JOSÉ CALDAS

istória de um Fogo-Morto

EDITORES
RENASCENÇA PORTUGUESA — PORTO
LUSO-BRASILIANA — RIO DE JANEIRO

HISTÓRIA DE UM FOGO-MORTO

(Subsídios para uma História Nacional)

DO MESMO AUTOR:

Archéologie Préhistorique dans la Province de Minho. Lisbonne, Typographie de l'Académie Royale des Sciences. 1880,

Corpvs Codicvm Latinorvm et Portvgalensivm eorvm qvi in Archivo Mvnicipali Portvcalensi Asservantvr Antiqvissimorvm. IVSSV Cvriae Municipalis editvm. — *Diplomata, Chartæ et Inqvisitiones*. Portvcalè, Typis Portvgalensibvs. MDCCCXCI. pp. I — XLVIII. — 272.

CESAR CANTU. *Margarida Pusterla*. Narrativa historica, traduzida da XXXVI edição italiana, com auctorisação do autor, e augmentada com muitas notas portuguêsas. 2 vol. Porto. I — XLIII. — 362; II. — I — 485.

Os Humildes. Porto. Livraria Chardron de Lello & Irmão, editôres. 1 vol. — XIV. — 200.

Os Jesuitas e a sua influencia na actual sociedade portuguêsa: meio de a conjurar. Porto. Livraria Chardron de Lello & Irmão, editôres. 1 vol. I—XXVII.—392.

Oitenta annos de Constitucionalismo outhorgado (1826-1906) I — 71. Lisboa.

Benigna Verba. XLII—99. Coimbra. 1907.

Fóra da Terra.—IX. 175. Lisboa.

Cartas de um Vencido.—XIII. 230. Lisboa.

A Corja Negra (tosquia de um charlatão) XXVII — 411. Porto. Livraria de Lello & Irmão, editôres. 1914.

PLANTA DA ANTIGA VILA DE VIANA

BIBLIOTECA HISTÓRICA
V

JOSÉ CALDAS

História de um Fogo-Morto

(SUBSÍDIOS PARA UMA HISTÓRIA NACIONAL)

1258-1848

VIANA DO CASTELO

(FASTOS POLÍTICOS E SOCIAIS)

EDIÇÃO DEFINITIVA

Εἰ γάρ κεν καὶ σμικρὸν ἐπὶ σμικρῷ καταθεῖο,
Καὶ θαμὰ τοῦτ' ἔρδοις, τάχα κεν μέγα καὶ τὸ γένοιτο.

Ἡσίοδος, Ἔργα καὶ Ημέραι. 361-362.

EDIÇÃO DA
«RENASCENÇA PORTUGUESA»
PORTO

ADVERTÊNCIA

Tanto que as circunstâncias nos levaram, um dia, a pensar na necessidade de uma definitiva edição desta obra, volvidos quinze anos sôbre a sua primeira aparição no campo das letras, uma tarefa se nos impôs desde logo ao espírito: — repassar toda a estrutura construtiva em que os seus alicerces literários assentam, e cotejar, rever e comparar, perante as fontes originais, as referências elucidativas, que confirmam e abonam a doutrina fixada no texto.

Essa tarefa, já de si áspera e ingrata, tornava-se agora, pelo teor de vida que desde alguns tempos a esta parte nos impusemos, verdadeiramente inconciliável com o duro acervo de dias que sôbre nós impende já.

No limiar dêsse imperativo propósito nos detivemos muito tempo, tomados de uma reflectida e bem natural perplexidade. ¿Importaria deixar

escapar o lance, relegando à fortuita e eventual probidade do leitôr estudioso e erudito aqueles pontos e averiguações incompletas com que a experiência nos estava dando alarme sempre que os nossos olhos se deixavam pender sôbre alguns quadros parciais do relato? ¿Mas não seria isso contar de mais com um público já de si pouco inclinado à benevolencia, e, em muitos casos, nem sempre bem armado daquela particular e especial cultura que, em estudos desta ordem, a boa-razão nos impõe como indispensável?

Alêm disso, um trabalho como êste, de sua natureza altivo e irreverente, não olhando nem atendendo o seu autor a preconceitos ou escolas, sem a menor atenção por juizos estabelecidos, que a tradição ou o panurgismo consuetudinário há muito já permitiu que funcionem como factos averiguados: — um trabalho, que é fruto e produto de um conceito *à priori*, tão radical, tão intransigente, tão incisivo e tão implacável, que sómente pela Verdade e pela Justiça deseja ser julgado: — ¿um trabalho assim concebido, assim delineado e assim executado pode lá ficar à mercê da contingente, sonhada e hipotética boa-vontade de quemquer que seja, que tomando-o às mãos se disponha a pesá-lo na mesma balança, ou a medi-lo pela mesma exacta e dura medida de que o autor se serviu? ¿Onde há disso?

A obra, como o obscuro obreiro que a sentira e depois modelára, tem de manter firme e integral

a linha do seu carácter, seja qual fôr o duplo golpe que a fortuna concerte para ferir os dois, e isto sem jamais dar mostras de esperar branduras ou aceitar favôres.

Neste propósito, pois, nos lançamos à canceira, sem buscar estabelecer diferenças e desproporções de tempo e de qualidade de labôr. Não foi ela, é claro, nem suave nem repousada, antes intensa, árdua e em muitos lances e passos inconciliável com o género de vida em que, por salvar-nos de maiores naufrágios, nos fixámos a tempo.

Nesta tarefa, dura e ingrata, não achamos felizmente lance, quadro ou conceito, que, pela lição dos monumentos novamente versados, fôssemos levados a reformar ou corrigir. Pelo contrário. No dobar por vezes alteroso do tempo que medeia entre a primeira aparição dêste livro e os dias presentes, nada deparámos que pudesse obrigar-nos a emendar opiniões ou alterar juizos. Nada. No transcurso dêstes últimos quinze anos, que tantos já são os que vão decorridos desde a primeira edição dêste livro, os factos, bem mais insuspeitamente que os homens, ou melhor talvez, que as suas paixões e as suas perniciosas vaidades, encarregaram-se de dar-nos para sempre razão. Isso nos basta e satisfaz como paga do nosso esfôrço, tão altivamente incompatível com todas as ficções e com todo o género de embuste.

Mas se isto se deu com relação ao espírito crítico, que domina, como um pensamento único,

toda esta obra, julgando os homens, não pelos retratos que os seus parciais nos deixaram e que assim pretendem que vivam iluminados á luz da própria vaidade, tentando impôrno-los pelo que deles escreveram serviçais assalariados ou aduladores interesseiros, senão que tão-sómente o que êsses homens foram, com todos os vicios, virtudes e defeitos que os seus actos ainda agora nos estão revelando: — se em tudo isso não achamos que retocar ou que diminuir, o mesmo nos não sucedeu com relação a muitos episódios que na mesma obra avultam, a alguns dos quais entendemos que devíamos imprimir mais fundo relêvo, ou acrescentar mais copiosa informação.

Dêstes retoques não há poucos exemplos, tendo-os nós julgado como necessários e bem cabidos à bôa execução do presente estudo. É deles claro e elucidativo documento todo ou quáse todo o corpo do *Livro Segundo,* e em cuja reconstituição fomos valiosamente auxiliados pelo braço do governo a que ao tempo presidia o ilustre homem-público e abalizado jurisconsulto, Dr. José de Castro, fazendo com que o *Livro das Actas das Sessões da Câmara de Viana relativo ao ano de 1580* fôsse reduzido a um valioso apógrafo por oficiais paliógrafos escolhidos ao lance na Torre do Tombo, sôb a inspecção ponderada do seu digno Director e erudito académico Dr. António Baião [1],

[1] Conf. *Portarias do Ministério da Instrução Pública, datadas de 29 de Julho e 21 de Agosto de 1915. Diário*

e sôbre cujo treslado fizemos assentar a definitiva lição histórica dos sucessos que se referem.

Quanto aos reparos que a *História de um Fogo-Morto* produziu por parte dos estudiosos, afora os latidos de um curioso anónimo sem letras nem suficiente preparação para a tarefa a que se arriscára e a que oportunamente redarguimos com mais do que beatífica indulgência, dada a penúria mental de semelhante adversário ([1]); — dêsses reparos não guardamos nós outra memória, que não seja a do nosso mais vivo e sentido reconhecimento.

Não encarecemos, nem memorâmos aqui êsse facto no mesquinho intuito de saciar vaidades, senão que no propósito judicioso de ficar bem assente, que os intuitos do escritor foram, quando menos, compreendidos. Tanto nos basta.

Buscando traduzir nas letras o que sempre fômos nas sociedades políticas e no convívio dos homens por onde, na asa de um ingénuo e generoso equívoco, passámos, essa atitude dos estudiosos e dos entendidos encerra em si mesma,

do Govêrno n. 147 (I. Série), e n. 195 (II. Série). Cabe aqui assinalar tambêm o concurso inteligente que, nas pesquizas que efectuámos no Cartório da Câmara de Viana, recebemos do sr. Júlio de Lemos, muito digno chefe da Secretaria Municipal daquela cidade, e môço de excepcionais qualidades de trabalho, ao qual a coordenação do importante Arquivo daquele Município muito deve já.

([1]) *Benigna Verba*. Coimbra 1907. XLII.—99. It. *A Corja Negra* (tosquia de um charlatão). Cap. IX. p. 124.

como num monumento perdurável, a única recompensa das nossas lucubrações a dentro dos domínios da História. Com ela nos contentamos e dela nos servimos, como viático espiritual, sagrado, para entrarmos àquela paz sem rebates nem sombras, em que aqueles que muito amaram e que muito sofreram, esperam ver despontar, emfim, a primeira aurora do seu tardío e ambicionado repouso.

INTRODUÇÃO

I

História e historiadores. Inconveniente das falsas histórias. Servos palatinos que, sob a fraudulenta imputação de *historiadores*, acompanham os séquitos triunfais. Historiadores-biógrafos. Servilismo profissional. Scena violenta entre Alexandre e Aristóbulo, contada por Luciano. *A Cyropedia*, atribuida a Xenofonte, modêlo de alegória aduladora. As fábulas de Eusébio na sua *Vida do Bem-aventurado Constantino*. Tucídides e Políbio; Tito Lívio, Tácito, Quinto Cúrcio, Salústio, Nepos e Suetónio, verdadeiros *historiadores políticos*. Karl-*der-Grosse*, e David-*o-Santo*, o *Excelso*. Al-Manssor e Al-Makkari. Gelmires e Múnio Afonso escrevendo a *História Compostelana*. Dificuldades de conhecer o passado pela falta de monumentos de carácter impessoal. As histórias de De Thou, acérrimo defensor dos actos políticos e administrativos do chanceler, seu pai. Ezzelino-*o Guelfo* e Ezzelino-*o Gibelino*. Crítica flutuante e abjecta.

NÃO conhecermos a nossa própria história é de bárbaro; conhecê-la, porêm, viciada, tecida de burlas e de piedosas fraudes, é pior. Porque, no primeiro caso, com não sabermos quem so-

mos [1], nem nos dizerem donde viemos, essa mesma ignorância obstará a que perpetremos muitos desconcêrtos; ao passo que se laborarmos no vício de uma falsa informação, daremos, muitas vezes, com a memória das fábulas que nos tiverem ensinado, razão sobeja e justificada a que se riam de nós.

Desde a antiguidade clássica, que a história dos povos, como resenha biográfica de dominadores vaidosos, que tentam impôr-nos o último eco do seu orgulho insolente, é *uma conspiração,* como já dizia José de Maistre, *da mentira contra a verdade.* Quási não há histórias de povos; há histórias de reis. Como o poder, ainda o mais detestado, é sempre munífico, nunca faltaram nem aos maiores heróis nem aos mais odiosos déspotas, quem lhes exagerasse ou inventasse os merecimentos.

Ainda nas trevas da História, nas idades cegas em que a Humanidade sai dos domínios da lenda, é de vêr como nos séquitos triunfais, entre os escravos e os servidores dos chefes guerreiros, não falta quási nunca um Ἱστορικώτατος [2], espécie de *testemunha*, que tem de funcionar na equivalência

[1] Barbarus nomen esse dicimus cum non cognoscimus unde veniat, sic nomina prima propter vetustatem sæpe sunt ignota. Plat. in *Crat.* apud *Noviss. Polyanth.* Jos. Langii.

[2] ... quod *história* (ἱστορία) græce significat *rerum cognitionem præsentium.* Aulus Gellius, *Noct. Att.* Lib. V., XVIII. Samuel Pitiscus, in *Lexicon Antiquitat. Roman.* vb. *História.*

de um lisongeador astuto e servil. Os λόγοι de que nos fala Heródoto não são outra coisa. Em regra, os triunfadores, os heróis (παραιβάτης), os vencedores, os tiranos que se sucedem no poder, (οἱ ἀεὶ ἐν ἀρχῇ ὄντες) ou em seu benefício próprio, directo, ou no da estirpe ou casta que representam, contratam êsses falsificadores dos factos, eméritos burlões das futuras gerações que neles confiam, para, a preço das mercês que lhes outorgam, descreverem certa ordem de acções políticas e guerreiras, pelo tom e pelo feitio que melhor lhes aproveite.

O historiador-biógrafo, espécie de servidor incondicional do monarca (δεσπότης) que lhe paga, traça então, segundo os recursos da sua cultura, altivamente, orgulhosamente, κτῆμά τε ἐς ἀεί, como mais tarde dirá [1] Tucídides, essa pomposa mistificação dos acontecimentos, a que a vaidade dos dominantes impõe um curso forçado, quási sempre funesto, derivado do seu [2] omnipotente arbítrio.

[1] Πόλεμ. τῶν Πελοπον. καὶ Ἀθην. I. XXII.

[2] Et parce que le fait qui venait de donner cette haute direction à l'histoire, *près de omber par l'influence du despotisme sous la forme incomplète et dégradée de la biographie*, était d'une nature prodigieuse, l'univers resta promptement convaincu que c'était là le but qu'il cherchait et la grande pensée qu'il avait à accomplir. Ed. Quinet *in* Introd. à la trad. des *Ideen zur Phil. des Gesch. der Menscheit.* v. Herder. pp. 8-9. (Paris. 1834).

É em vão, que a veia sarcástica de Luciano, na sua fina crítica [1], a propósito dos historiadores servis ou lisongeiros, (ὡς κόλακας) lhes recorda o acto de desprezo pelo qual Alexandre-o-Grande — grande como conquistador, como parricida e como beberrão — [2] vendo-se adulado impudentemente pela prosa enfática do vilíssimo Aristóbulo, arranca das mãos do cortezão abjecto, para o lançar às aguas do Hidaspa, o compêndio de tantas baixezas; advertindo-o de que, com tal gênero de história, justo fôra tambêm que acabasse ali, naquele mesmo instante, o seu desastrado autor [3].

[1] Πῶς δεῖ ἱστορίαν συγγράφειν, IX-XII.

[2] Como beberrão é assim como o retrata o seu biógrafo Plutarco: — «Ἀλέξανδρον... καὶ ποτικὸν καὶ θυμοειδῆ» (I. IV.) E como parricida: — «ἔθιγε δέ τις καὶ Ἀλεξάνδρου διαβολή.» (I. X.).

[3] Luciano, na passagem acima apontada, refere dêste modo o caso: — «Ὥσπερ Ἀριστοβούλου μονομαχίαν γράψαντος Ἀλεξάνδρου καὶ Πώρου, καὶ ἀναγνόντος αὐτῷ τοῦτο μάλιστα τὸ χωρίον τῆς γραφῆς (ᾤετο γὰρ χαριεῖσθαι τὰ μέγιστα τῷ βασιλεῖ, ἐπιψευδόμενος ἀριστείας τινὰς αὐτῷ, καὶ αναπλάττων ἔργα μείζω τῆς ἀληθείας), λαβὼν ἐκεῖνος τὸ βιβλίον (πλέοντες δ' ἐτύγχανον ἐν τῷ ποταμῷ τῷ Ὑδάσπει), ἔρριψεν ἐπὶ κεφαλὴν ἐς τὸ ὕδωρ, ἐπειπών· «Καὶ σὲ δὲ οὕτως ἐχρῆν, ὦ Ἀριστόβουλε, τοιαῦτα ὑπὲρ ἐμοῦ μονομαχοῦντα, καὶ ἐλέφαντας ἑνὶ ἀκοντίῳ φονεύοντα.» Ângelo Policiano, inspirado neste episódio, conta simplesmente que Alexandre, arrancando bruscamente o livro das mãos de Aristóbulo, e atirando-o às águas do Hidaspa, dissera apenas: — *Et tu, ó Aristobule, eodem fueras pacto præcipitandus!* O que todavia é certo é que nem todos os seguidores do infeliz Aristóbulo acharam mais tarde, em lance

PLANTA PARCIAL
DA CIDADE DE VIANA

Nela vai lançada a tinta carmim o circuito amuralhado da antiga vila, (construído de 1263 a 1374) consoante os vestigios que ainda restam; e, com respeito às portas a tradição local.

Escala: 1/1000.

A — Torre de menagem. (A parte da mesma torre que se estendia para dentro da muralha, foi demolida no principio do século XVIII para alargamento da sacristia do Santissimo.)

B — Porta nascente, primitivamente chamada das Atafonas e depois de S. Pedro e da Piedade. (Em junho de 1816 foi ordenada a demolição desta torre e arco.)

C — Porta principal, e postigo, ao sul. Era da invocação de S. Filipe e de S. Crispim. (Demolida a torre em 1698 e o arco em 1892.)

D — Porta secundária, ao sul, primitivamente chamada de S. Braz e depois da Victoria. (Aberta em fins do século XV e demolida em 1816.)

E — Porta ao Poente, chamada da ribeira e sob a invocação de S. João. (Já demolida.)

F — Porta ao Norte, primitivamente chamada do Campo do Fôrno, e depois de S. Tiago. (Demolida em 1816.)

G — Escaleiras de acesso ao adarve da muralha, cujos degraus ainda hoje permanecem. (Tinham os degraus o comprimento de 0m,80, sendo 0m,40 na espessura da muralha e 0m,40 para o exterior da mesma.)

H — Escadas de acesso à muralha. Ainda permanecem. (Neste local apresenta a muralha maior espessura.)

I — Escaleiras de acesso de que já não existem vestigios e que a tradição indica como havendo existido na sacristia do Sul da Igreja Matriz.

É, porêm, tudo inútil. A censura acerada de um dos mais subtis espíritos do século de Marco Aurélio, não intibía a reincidente vileza dos lisongeadores de profissão, mau grado «o riso até à saciedade — μάλα ἡδὺ καὶ ἐς κόρον γελάσονται» — que tais escritos possam provocar por parte de todos os críticos de bom-juízo. Mas não é só moverem o riso, observa ainda Luciano; é muitas vezes merecerem até o ódio daqueles que assim pretendem captar com tais excessos — Ὥστε οὐδὲ τυγχάνουσιν οὗ μάλιστα ἐφίενται· οἱ γὰρ ἐπαινούμενοι πρὸς αὐτῶν μισοῦσι μᾶλλον — visto que para que a História resulte uma coisa útil, cumpre que seja, antes de tudo, verdadeira [1].

Assim, sem que nos lancemos fora dos limites

idêntico a êste e por parte dos seus respectivos Alexandres, conduta igual à que, no caso denunciado por Luciano, seguiu o célebre conquistador da Pérsia.

Sôbre este capítulo da vida de Alexandre e os mais pontos de vista que a êle convergem, consultem-se: Vossio, na sua *Hist. Græc.* p. 89 (*ed. Westermann*); Robert Geler, *Alexandri magni historiarum scriptores ætate suppares*, pp. 27-73; o *Essai sur la légende d'Alexandre-le-Grand*, pp. 18 e segg., de M. Lehugeur; e finalmente o interessantíssimo estudo de M. Emile Egger, a respeito de Luciano e de Polibio, na sua obra magistral *De la critique chez les Grecs*, p. 288.

[1] São ainda de Luciano estas conclusões: — ἓν γὰρ ἔργον ἱστορίας καὶ τέλος, τὸ χρήσιμον ὅπερ ἐκ τοῦ ἀληθοῦς μόνου συνάγεται (*loc. cit.*, IX), as quais foram reduzidas à conhecida divisa: — *unum enim Historiæ opus, unusque finis est utilitas, quæ ex veritate colligitur.*

do nosso têma em busca de mais amplos confrontos, basta atentar na *Cyropedia*, atribuida a Xenofonte. Propondo-se escrever um tratado de govêrno, pelo qual os reis pudessem fazer a felicidade dos povos cujos destinos fossem chamados a reger [1], Xenofonte dá ao seu *príncipe ideal* o nome de [2] CIRO, no intuito de engrandecer, embora sem

[1] Animado de iguais propósitos, escreveu o nosso D. António de Souza de Macedo o seu tratado denominado *Harmonia política dos documentos divinos com as conveniências do Estado: exemplar de Príncipes.* A primeira impressão desta obra foi feita na Haia, quando o seu autor regressava de Londres, aonde fôra com Francisco de Andrade Leitão acompanhar e ajudar a pouco afortunada missão diplomática, que o governo da restauração cometera a D. Antão de Almada junto de Carlos I. de Inglaterra. A segunda impressão fez-se em Coimbra em 1737, na oficina de António Simões Ferreira.

Êste infeliz Maquiavel lusitano, representante de todas as astúcias palacianas do seu tempo, dedica o seu livro, hoje absolutamente esquecido, ao principe D. Teodósio, o jovem prodígio da Casa de Bragança, e ao qual seu pai, o rei D. João IV, chamava «o seu Salamão». Êste, porêm, não chegou a aproveitar as lições do seu ilustre perceptor.

[2] Como *romance político*, o *Telémaco* vale incomparavelmente muito mais. Fénélon não vai filiar o seu *príncipe perfeito* na tradição de nenhum déspota. O seu símbolo, puramente heroico, não serve também nenhuma noticia histórica. Salento é a *República Ideal*, bem mais nobre que a de Platão, porque é mais útil e mais prática. Telémaco segue na obra admirável do arcebispo de Cambrai aquela mesma linha de prudência, aquela sabedoria cheia de bondade com que o deixamos, pouco antes, nos últimos cantos da *Odisseia*.

o auxílio de provas que lhe justifiquem o intento, a memória odiosa de um tirano.

Êste Ciro falso, que pensa como Sócrates e governa como Licurgo, e à roda do qual passam uns fingidos persas, que não são senão imagens de spartiatas, é um personagem industrioso, dado a fazer aceitar da História, como um ideal de justiça, a personalidade bárbara e odiosa de um déspota insolente. «Não é a história do verdadeiro Ciro, que Xenofonte se propõe tratar» — observa correctamente Cicero: «é a imagem ideal de um príncipe justo, que se assenta num trôno» [1].

O que faz Xenofonte segue-o já sem a menor sombra de comedimento o historiador Eusébio, na sua famosa biografia de Constantino (Βίον τοῦ μακαρίου Κωνσταντίνου) em que a deturpação dos factos vai, na ceguerra da sua baixa apologia, até os limites da burla impudente.

A História na antiguidade é isto. Os seus mais altos representantes, Tucídides, Xenofonte e Políbio só escrevem o que pode aproveitar aos seus interêsses políticos, patrióticos ou pessoais. Mais tarde Tito-Lívio, Tácito, Quinto Cúrcio, Salústio, Nepos, Valério Máximo e os *Historiæ Augustiæ scriptores* seguem-lhes o exemplo. O seu absorvente propósito é encarecer, louvar, engran-

[1] Cyrus ille a Xenophonte, non ad historiæ fidem scriptus, sed ad effigiem justi imperii. *Ep. Mar. Q. Fratr.* S. VIII.

decer, lisongear o espírito dos seus contemporâneos, por meio de fábulas arrancadas aos domínios da erudição, e, ao mesmo tempo, captar os sentimentos de favor e de estima dos imperantes que ao lance dominam e preponderam. É dêste critério pessoalíssimo e estreito, que procedem as pomposas origens de Roma, em que se salientam Rómulo, o episódio das Sabinas, a tragédia de Lucrécia, a figura de Camilo, com todo êsse acervo das *fabulæ pretextæ*, em que pulsam vagas reminiscências de Sófocles e de Homero, divulgadas desde Fábio Pictor e Diocles de Peparetos até à prosa lapidar de Tito-Lívio, aproveitadas igualmente por Enio, sôbre os dispersos fragmentos de um velho poema relativo ao cêrco de Troia [1]. Não é o mito precedendo a lenda; é tão-sómente a falsificação consciente e reflectida impondo-se-nos, movida apenas por intuitos a que o interêsse, a vaidade nacional e a ambição política não são indiferentes. É o orgulho de uma raça, que se presume fadada para os mais altos destinos, inovando o fundamento da própria nacionalidade, e perpetrando por tal motivo verdadeiras selvagerias sôbre as origens étnicas, ingénuas, heróicas e simples, que desde logo tendem a desaparecer. É, mais uma vez, a *Grecia mendax*, de que nos fala

[1] Conf. W. Soltau. *Die Anfänge der römischen Geschichtschreibung*. Leipzig, Hassel, 1909.

Juvenal [1], produzindo, em nome de um estreito critério pessoalista, os seus corrosivos frutos.

E se a êste baixo objectivo, são Tácito e Suetónio os historiadores romanos que menos se subordinam — embora neste último o seu desgôsto por vêr-se maltratado por Hadriano seja evidente — fácil se torna contudo verificar, que sempre que assim procedem o fazem por intuitos de ordem política e por motivos de natureza pessoal.

De resto, a qualquer dêstes dois historiadores seria relativamente fácil no seu tempo expôr a verdade nos termos ainda os mais duros e irreverentes. A liberdade de opinião vinha-lhes, sem perigo nem abalo da sua segurança pessoal, da dinastia vespassiana que despontava, e à qual, tanto a crueza sem comentários de Suetónio, como a severidade reflectida e austeramente ponderada de Tácito, eram absolutamente indiferentes.

É muito de advertir, porém, que um, narrando e condenando ao mesmo tempo com justiça os crimes do império — e esta é a virtude capital de Tácito, não obstante as relações pessoais e políticas que o ligam a Domiciano — e o outro, expondo, sem emitir parecer, os factos mais extranhos e os vícios e paixões mais torpes dos imperadores — *pari libertate ac ipsi vixerunt* — para

[1] . . . . . . creditur olim
Velificatus Athos, et quidquid Græcia mendax
Audet in historia. *Lib. IV., Sat.* X., 173-5.

nos servirmos das próprias palavras de S. Jerónimo — ambos seguem, sem riscos nem inconvenientes, a nova conduta da política imperial que desperta, servindo ao mesmo tempo a História como nenhum dos seus predecessores. E procedendo assim, tão sem risco, bem mais felizes foram que Tito Labieno, cuja austera compreensão dos seus deveres de historiador o levou, a princípio, ao ódio dos imperantes, e, mais tarde, mau grado os protestos de Cássio Severo, ao mais trágico dos suicídios.

Assim, para a grande maioria, pois, dos historiadores romanos, a fidelidade histórica é coisa absolutamente indiferente [1].

[1] Embora de passagem, notaremos que Cícero, enquanto fala como retórico, na solenidade aparente da sua hipocrisia cívica, define pomposamente a História como sendo a *lux veritatis, testis temporum, vita memoriæ, magistra vitæ* (*Lib. II. de Orat.* ad Q. Fr.). Chega-lhe, porêm, o lance de precisar de uma história do seu famoso consulado, e é êle próprio quem comete ao seu amigo L. Lucceio essa heróica tarefa, recomendando-lhe com fingido pudor (*epistola enim non erubescit*) que ponha de parte a fidelidade no descritivo dos sucessos, para contar, como camarada e amigo, as acções gloriosas que o interessam, sem nenhuma sujeição às severas leis da História: - *itaque te plane etiam atque etiam rogo, ut et ornes ea* (narratio) *vehementius etiam quam fortasse sentis, et in eo leges historiæ negligas.* (Ep. M. Cicer. S. D. L. Lucceio. Q. F.) A eterna comédia humana. Victor Duruy, um tanto impertinentemente, classifica esta conduta de *une vanité féminine.* (Hist. des

Após êstes veem os seus baixos glosadores, seguindo-os apenas nos seus propósitos de desnaturar os sucessos, mas já sem o talento do improviso antigo, sem a reminiscência da fase heroica, sem o brilho estético do descritivo que, em muitos casos, como nas resenhas de Eusébio, chegam a atenuar a evidência da mistificação.

Os arquivos, desgraçadamente, estão cheios dêsses fabulários insolentes, em razão dos quais Carlos-Magno — o bávaro ou suposto liegês, Karl *der Gross*, o terrivel extermínio dos saxões, polígamo e sanguinário — é tido por *santo;* exactamente como, antes dele, David [1], o citarista betlemita, assassino, pérfido, adúltero e salteador, recebe dos autores dos livros das *Guerras de Iahweh* os títulos de *heroi*, de *santo*, de *excelso*, títulos que

Rom. III. ch. LIX., p. 466). Engana-se; a História nunca foi outra coisa: — *n'est qu'un mensonge continuel* — como, no caso, se expressa Augustin Thierry.

[1] Não deixa de ser interessante lembrar aqui que, quando Carlos-Magno, por instigações de Teodulfo e de Leidrade, funda a sua *Academia palatina*, dentro da qual, ao estilo germânico, todos os da sua corte tomam um nome histórico em harmonia com os seus sentimentos; emquanto Alcuino se apelida *Flaco*, em memória de Valério *Flaco*, Angilberto se crisma de *Homero*, e Eginhardo se intitula de *Beseleel*, o filho de Hur, do tronco de Moisés: o imperador, na sua dupla qualidade de *chefe guerreiro* e de *pontífice*, fixa-se por David. Por que estranhos caminhos faz a verdade, às vezes, as suas mais eloqüentes manifestações na consciencia da História!

os profetas, os evangelistas e, mais tarde, os antifonários católicos converterão ao epíteto de *clemente*, de *justo* e de *modêlo dos pecadores!*

Desarmado de todos os elementos de verificação e de exame, violados os raros monumentos que dêsses sacrílegos predomínios nos restam, e, sôbre os quais, como a cada passo nos advertem Mommsen e Renan [1], não raro se descobre ainda hoje a mutilação astuciosa e propositada do sectarista inteligente, o espírito moderno tem de confinar-se, em grande parte, pela impotência de uma restauração imparcial.

Depois, não é sòmente a influência dos grandes e dos poderosos a causa que origina estas monstruosas prostituições da História. Às vezes meros acidentes de parentesco e de lugar nos paços dos monarcas, por parte do narrador, veem determinar a deturpação intencional do sucesso. A maior parte das crónicas árabes de Espanha, principalmente as que se referem aos feitos militares do século X. na Península, é obra dos poetas-historiadores de Córdova, que Mohammed — o Ministro-Vitorioso (*Al-Manssor*) — traz a seu soldo e muitas vezes no seu séquito, como outros tantos pregões das suas vitórias. O próprio Al-Makkari, um dos seus mais reputados biógrafos, não escapa à influência do terrivel hajib. O mes-

[1] Th. Mommsen, *De Collegiis et sodalitiis Romanorum*. Kiel, 1843, *pass.* E. Renan, *Les Apôtres, loc. cit.* I-LXIV.

mo faz Gelmires, o belicoso bispo de Compostela, incumbindo ao tesoureiro da sua catedral, Múnio Afonso, pessoa da sua confiança e instrumento dos seus interêsses políticos, a tarefa de escrever a *História Compostelana*, em cujas páginas êle próprio por vezes colabora. E mais: — Filipe de Commines, por exemplo, tido por crónista honesto, adultera intencionalmente a política italiana de [1] Carlos VIII., com o fim de ser agradável à tradição política de Luiz XI., e não perder ao mesmo tempo a sua categoria de historiador palatino [2]. O mesmo — sem nos determos com [3] Bernardo de Girard, e

[1] Cf. H. François Delaborde, *L'Expédition de Charles VIII en Italie*. Paris, 1888.

[2] A seguirmos Filipe de Commines, Luiz XI., o Tibério da França, que o povo nunca amou nem admirou, terá sido «*le plus sage, le plus liberal et le plus vertueux* en toutes choses que les princes qui régnaient avec lui et de son temps.» A confrontar com estas palavras, temos est'outras de Barante, na sua *Histoire des ducs de Bourgogne*: — «Ce fut une grande allégresse dans le royaume (*la nouvelle de la mort de Louis XI*) Ce moment était impatiemment attendu comme une délivrance et comme la fin de tant de maux et de craintes. *Depuis long temps, nul roi de France n'avait eté si pesant à son peuple et il en avait été tant haï.*» Tal pensa Guizot, *Hist. de France*, T. II, ch. XXV, p. 451.

[3] Bernardo de Girard é o autor da primeira história geral da França, escrita em vulgar. Ninguêm ainda, até hoje, fez dos seus trabalhos mais alto conceito. Foi o historiador da côrte de Carlos IX., a quem não poupa censuras por o não recompensar tanto como a outros que, em seu entender, nada valem.

com outros da sua espécie — se dá com o não menos ilustre e reputado historiador, o presidente De Thou, autor das *Historiarum sui temporibus*, tido por muitos como superior a Tácito e a Salústio, e donde saem a cada passo trabalhos críticos e políticos que nele, por todos os motivos, vão inspirar-se. Pois a-pesar mesmo dessa imparcialidade de que tanto se ufana, e de que, por sua própria mão, deixou na sua sepultura um bem expressivo [1] documento, a influência das suas afeições e dos seus interêsses pessoais é, em todos os seus escritos, evidente.

Filho favorecidíssimo do «primeiro poltrão da França» [2], o célebre Cristóvam de Thou, minis-

[1] No seu epitáfio, a seguirmos uma tradução francesa que passa por excelente, De Thou afirmou a seu respeito opiniões desta original modéstia:

Sectateur de la vérité,
Et ma plume et ma voix lui servirent d'organe:
Sans mêler à son culte ou l'interêt profane,
Ou la haine indiscrète ou la timidité.

Antepondo-se ainda em vida ao juizo da posteridade, o ilustre historiador chega a adivinhar a opinião de Bossuet, sem embargo do que, muito antes dêste, disseram a seu respeito o jesuita, João de Machault, nas suas *In Jacobi Thuani historiarum libros notationes lectoribus utiles et necessariæ*. (Ingolstadt, 1614), e o erudito Nicolau Rigault, no seu afamado *Fumus parasiticum*.

[2] «Le president De Thou, *le premier poltron de France*...» Michelet, *Hist. de France*, III., XXVI., 477.

tro de Carlos IX., e seu conselheiro, Jacques De Thou, no intento de fazer respeitar pela posteridade a memória paterna, vai até escurecer as infâmias que, antes e depois do canibalismo católico de 1572, se praticam em Paris, para desonrar a memória de Coligny. De Thou fala em tudo isso de leve [1], por alto, e como que a correr. Ninguêm

[1] Referindo-se á sentença que condenou o almirante como réu do crime de rebelião contra o seu rei e contra a ordem pública — sentença odiosíssima e bárbara, que é apenas a manifestação da vingança pessoal dos Guise — De Thou, inalterável no seu estilo romano, chama-lhe apenas «horrenda»: — *ac tandem* VI. *kal. octobr. horrenda contra Colinium mortum fertur sententia, qua tanquam maiestatis reus, pacis et tranquillitatis publicæ hostis, et initiæ adversus Regem conspirationis auctor et instigator damnatur.* Em seguida passa a enumerar, sem um simples reparo, as torpezas inventadas pelo tribunal régio para desonrar perpétuamente a memoria sagrada de Coligny. (*Histor. sui tempor.*, *T.* II., *Lib.* LIII. p. 845). Igual prova de parcialidade nos ministra ainda a respeito da sentença de morte, que os do conselho rial proferem contra Luís de Bourbon, príncipe de Condé, asseverando, sem provas, que essa sentença foi com efeito lavrada, «mas os juízes não chegaram a referendá-la com as suas assinaturas.» Ora isto é redondamente falso. Aludindo a êste caso, o consciencioso Dargaud, na sua *Histoire de la liberté réligieuse en France et de ses fondateurs* (T. I., Liv. XIII. p. 423) observa: — «*Le grave et judicieux historien* (De Thou) *est ici suspect de piété filiale, et se cache à lui même la vérité afin de justifier son père, l'un des juges. Il est certain que l'arrêt fut dressé en bonne forme et qu'il fut signé de tous, excepté du chancelier de l'Hôpital, de*

logrará perceber, que Cristóvam De Thou admirava no fundo da sua alma o heroico almirante, e que só por servir em paz o seu elevado emprêgo, e comprazer à política infame de Caterina de Médicis [1], colaborára sem protesto na sacrílega exautoração daquele extraordinário mártir da Reforma. O filho, postoque afeiçoado aos *huguenotes*, e duramente agredido pela *liga*, não toca em tal, e passa de largo, relatando apenas as odiosas imposições da côrte, sem demorar-se um instante, sequer, naquela narrativa, acaso com medo de que os séculos futuros lhe tomem contas da vileza do pai.

Assim, diante do ministro servil que, longe da côrte, ao ter notícia da monstruosidade das *matinas de Agosto*, tem nos lábios, como Miguel d'Hospital, os famosos versos de Stácio [2]:

> Excidat illa dies ævo, ne postera credant
> Sæcula.

ao passo que, em frente dos carrascos togados, profere os mais baixos aplausos à *prudência rial* e a toda essa política de sangue e de infâmias: a tais brados, chama o cronista cúmplice — unicamente porque o homem de quem tem a tratar é

M. du Mortier et du comte de Sancerre.» E, como êste, muitos outros casos inteiramente idênticos, verdadeiros padrões da mais odiosa parcialidade e do mais condenável servilismo.

[1] Michelet, *Hist. de France*, III., ch. II., p. 492.

[2] Sylv., v. 88.

seu pai — « um discurso acomodado ao tempo — *tempori accommodata oratione* » [1].

Êstes bastidores da História são abomináveis. Não há excepções. E o que mais é de notar é que todos êstes actos, que traduzem a mais revoltante parcialidade, perpetram-se geralmente com a mais ampla serenidade de espírito que ainda se viu. Chega a parecer que, de todo, se perdeu a noção do mais elementar decôro. É que a História, nas mãos dêstes homens, resulta num instrumento dócil, que sôa ao estilo das conveniências que, segundo êles, importa divulgar.

Veja-se, como amostra e sómente para concluir,

[1] Quibus dictis Christophorus Thuanus primarius præses *tempori accommodata oratione regis prudentiam laudavit*. Ibid., *T*. III, *Lib*. LII, n. XI, p. 140 (ed. Londini, 1733). Dargaud comenta com superior critério êste acto de vergonhosa subserviência : — « Christophe de Thou, le premier président, un modéré, un homme qui admirait Coligny dans son cœur, *eut l'insigne faiblesse de louer l'équité du roi*. Il prononça un discours *accommodé au temps*, dit son fils l'historien, *avec le sentiment poignant*, sous cette apparente banalité, *de la honte paternelle*. Et non seulement le premier président commit *ce lâche discours*, mais le parlement commit un plus lâche arrêt, condamnant Coligny, ce juste, comme criminel de lèse-majesté. » *Loc. cit.*, *T*. III, *Liv*. XXXVIII, pp. 336-7. O conceito é tirado literalmente de Plutarco — (Γαιου Μαριου βιος. XXIV), na passagem em que o grande capitão romano, após o desastre de Catulo, faz ouvir a sua voz no senado. As palavras do historiador grego são evidentemente as mesmas : « Διαλεχθεὶς δὲ τὰ πρέποντα τῷ καιρῷ . . . »

o que os cronistas católicos escrevem de Ezzelino, o *imaníssimo tirano* [1]. Emquanto foi *guelfo*, Ezzelino é tido por «*acer quidem erat in hostes, erga tamen amicos lenis et tractabilis videbatur; in promissis quoque satis erat fidelis, in proposito stabilis, in verbis maturus, in consilio providus, et in omnibus factis suis miles egregius apparebat*» [2]. Dá-se, porêm, a célebre conspiração de Pádua, de 1237; e, de repente, o *miles egregius* transforma-se no seguinte malvado: «*Repente in virum alterum est mutatus. Nam in facie austerus est effectus. Talis namque apparebat in vultu, qualis erat in actu. In modo loquendi terribilis, in incessu superbus, solo intuitu homines deterrebat. Ab amore satis abstinuit mulierum: sed viros ab uxoribus separabat, et eos cum aliis de facto contrahere compellebat. Latrones odio habuit et prædones, sed illorum supplebat officium, omnes indifferenter spoliando pariter et mactando. Valdè suspiciosus fuit semper, namque in deteriorem partem facta et verba indifferentia exponebat, omnino fuit immisericors, crudelitate namque superavit sævitiem omnium tyrannorum*» [3]. Isto sómente porque se fez *gibelino!*

É a êstes historiadores, que em regra são aqueles pelos quais se ilustram, na inconsciência do

[1] Ariosto, *Orl. fur.*, III, 33.
[2] Scriptor. rer. Italiæ, T. VIII, p. 708.
[3] *Ibid.*

seu desvario, os que dão os primeiros passos na sua educação literária, que importa aplicar o, embora injusto conceito de um crítico [1] a respeito dos estudos históricos de Freemann: — « sont des hommes dont la popularité est considérée par les gens sages comme un malheur public. »

[1] J. G. Black, apud *Revue Hist.*, t. XXXV, pp. 127-36, M. Freemann, *The methods of historical Studies; eight lectures read to the University of Oxford*. Macmillan, 1884.

II

História pátria. Cronistas-hagiógrafos e historiadores da côrte. A sciência da História e a sua fábrica. Milagres e batalhas. Ausência de uma verdadeira *História nacional.* Fernão Lopes e Rui de Pina, propagandistas dos interêsses das classes privilegiadas. Falsa ingenuidade do primeiro, e provado mercantilismo do segundo. Mateus de Pisano e Gil Eanes, historiadores retóricos e pouco de seguir, incumbidos de fixar lendas do paço. Gaspar Corrêa e Castanheda. Conseqüências da sua imparcialidade. Diogo do Couto e a mesquinhez da côrte do seu tempo. Os seus descontentamentos e queixumes, com ameaça de inutilizar o que leva escrito, se lhe não acudirem com algum prémio em dinheiro. A dominação filipina como razão desta falta de pagamentos. Historiadores modernos. Conformidade dêste critério mercenário no modo por que Pinheiro Chagas censura o autor da *História da guerra civil*, escrito, que por ser estipendiado pelo Tesouro, não deve ter independência de opinião. Oliveira Martins e a sua baixa apostazia. As suas interinas convicções democráticas e a sua obra final de ínfimo adulador da côrte. A sua *História de Portugal* sem novidade de documentos e sem originalidade de investigação. Os trabalhos históricos, verdadeiramente monumentais, de Alexandre Herculano. A sua obra e a sua vida. Tão grande nos seus

actos como nos seus livros. Os subsídios que lhe prestaram os arquivos monásticos. Como depois de Herculano, por cessar todo o esfôrço de investigação directa, a História se converte, em Portugal, num *dilettantismo* literário, sem utilidade nem imputação. Historiador é *quem quer*, desde que abra uma Crónica, e se resolva a pô-la em estilo de jornal.

Entre nós repetem-se os mesmos êrros, e produzem-se os mesmos inconvenientes.

É de notar que, sendo quási sem conta o número das *histórias pátrias*, sucede que não possuimos uma verdadeira *História nacional*.

Quando a nacionalidade portuguêsa entra num período de estractificação política ao despontar da segunda dinastia, os príncipes e os monarcas encarregam criados seus, como Fernão Lopes [1], an-

[1] «Fernão Lopes e Frei João Alvarez são feituras do Infante D. Fernando, filho de D. João I.» A. Herculano, *Novelas de Cavalaria Portuguesas*. III. in *Panor. T.* IV. p. 6. O motivo do rial propósito não é casual; é premeditadamente político. No mais aceso das suas hostilidades contra o infante D. Pedro, Afonso V., tendo em vista preparar uma corrente histórica em seu favor, concede a Fernão Lopes, «guarda das escripturas da Torre, pelos grandes trabalhos que elle á tomado & ainda á de tomar em fazer a Chronica dos feitos dos Reis de Portugal», a mantença mensal, vitalícia, de 500 riaes com assentamento «na Portagem de Lisboa.» Carta, datada de Lisboa aos 11 de Janeiro de 1449. (Conf. Damião de Goes, *Chron. del Rei D. Em. IV. P.* cap. XXXVIII.) Afonso V. mos-

tigo escrivão da puridade do infante D. Fernando, e sua *feitura*, de escrever «a Crónica dos feitos dos reis de Portugal», tarefa que êle leva a bom termo até os dias de D. Afonso V., e em que é substituido mais tarde pelo não menos palaciano Rui de Pina.

E, para que se lhes espertem mais os engenhos, cumulam-os de prebendas e favores, de molde a que a pena siga mais à vontade na corrente das liberalidades concedidas. As religiões, a êsse tempo, fazem a mesma coisa. É assim que, fora do domínio estreito e convencional das proezas régias e das façanhas hagiográficas, não há em Portugal noção alguma, verdadeiramente impessoal, do passado. A História continúa a ser, uniformemente, uma coisa «tolerante e abjecta [1].»

Em compensação sabemos por nome quantas foram as concubinas dos nossos augustos monarcas, e quantas vezes, a dentro dos mosteiros, as leis da Natureza tiveram de capitular perante a influência misteriosa de vários bem-aventurados. A nossa erudição fixa-se unicamente nas datas dos nascimentos dos nossos reis, seus feitos militares

trava-se previdente. Quatro meses corridos sôbre esta mercê (*11 de Jan. 20 de Maio*) D. Pedro era assassinado em Alfarroubeira pelos archeiros do monarca doador. Urgia, pois, criar um cronista palaciano para tecer a notícia desta aventura de sangue e de infámia.

[1] C. Castelo Branco, *O senhor do paço de Ninães*, cap. XII.

e políticos, revelados por escritores estipendiados pelos representantes dêsses mesmos monarcas, e, bem assim, pela narração prodigiosa de um sem número de santas aventuras crasteiras. Parece, à primeira vista, que, entre nós, não houve, desde há oito séculos, senão reis vencendo ou evitando batalhas [1], desde D. Afonso Henriques, que desafia os árabes, até D. João VI., que foge aos franceses; e frades fazendo milagres, construindo conventos e queimando judeus. O mais, isto é, a grande massa nacional nem se presume. E por quê? Simplesmente, porque essa prodigiosa massa nacional não teve, como ainda hoje não tem, com que aforar cronistas lisongeiros ou complacentes. O povo, que sofre, ainda não teve historiador [2]. Quem o explore, quem o esmague, quem o bestialise por meio de ficções políticas, bárbaras ou hipócritas, que fazem ao mesmo tempo a sua deshonra moral e a sua miséria colectiva, não falta. Quem fixe, através do vasto *campo-santo* da His-

[1] *Conf.* Cândido de Figueiredo, *Hist. de Portugal* (sumária) *preâmbulo, p. 5.* Lisboa. 1913.

[2] Tal pensa Michelet quando, na sua *Histoire de France* (T. III., Liv. I., ch. XIII.) falando na influência do sangue dos duques de Bourgonha na conduta de Carlos V., se expressa assim, aludindo a Carlos-*o-Temerário*, seu avô: — «Il (Charles-*le-Téméraire*) procède de trois tragédies: celle de Jean *sans Peur*, du mariage fatal qui fit tuer Louis d'Orléans et mit les Anglais en France; celle d'*Yorck* et *Lancastre*, qui fait les guerres des Roses, qui tue quatre-vingts princes (*mais le peuple qui l'a compté?*)...

tória, o traço de sangue da sua longa jornada, êsse tal ainda não surgiu.

Assim, os nossos melhores historiadores não são senão meros e servis biógrafos do paço, sustentando com melhor ou peior habilidade, e ao estilo dos antigos livros de cavalaria [1], a fama e o bom nome dos reis que lhes pagam êsses especiais serviços. A sua orientação literária é já, de per si, um artifício e um manifesto acto de subôrno. A fingida ingenuidade de Fernão Lopes, tida por A. Herculano à conta de natural singeleza, é um acto de premeditada propaganda em favor da causa de D. João I., em honra de quem, exclusivamente, D. Duarte, o filho do seu herói e ainda ao tempo infante, lhe manda escrever aqueles capítulos [2]. No intuito de avultar a grandeza do seu personagem, omite ou esbate de indústria as circunstâncias mais essenciais. É muito de ver a má-vontade com que fala, sempre que não pode deixar de o fazer, do auxílio que Portugal recebeu por aquele tempo dos mercenários ingleses. Não podendo negar a importância e a influência das *companhias* que foram contractadas

[1] «O estilo em que (*O Amadis de Gaula*) está escrito é o de uma velha crónica do XV. século, e notámos nele uma grande semelhança com os escritos do pai da nossa história, o singelo cronista de D. João I., Fernão Lopes.»

A. Herculano, *Novelas de Cavalaria Portuguesas*, in *Panor*. T. II. p. 139. n. 53.

[2] Damião de Goes, *Chron. de D. Eman. loc. cit.*

do outro lado da Mancha, e cuja organização e disciplina, produto dos regimentos especiais de Eduardo III., tão vivo ascendente moral veem exercer nas nossas instituições militares dos fins do século XIV., Fernão Lopes, sempre absorvido na sua preocupação apologética, dá-lhes pouco relêvo, dizendo, por exemplo, que, no que respeita a *archeiros*, os que nos vieram ajudar «forão poucos», e só a carência absoluta em que estavamos deles — e não a sua notável perícia, embora já então retumbantemente demonstrada em toda a Europa, e afirmada heroicamente em Crécy e em Poitiers (1346-1356) — no-los recomendou. Foi por «a necessidade em que o Regno estava», adverte [1]. Trinta anos depois de Aljubarrota (1415) ainda os besteiros ingleses mostravam em Azincourt o valor incomparável do seu ataque, e a superioridade inconfundivel da sua disciplina sôbre os seus adversários franceses, suíços e flamengos, que os reis de França, desde Filipe de Valois até João-*-o-Bom*, tomáram de soldo para os derrotar. Tudo isto Fernão Lopes simula desconhecer, com receio de que produzindo uma tal verdade, o mérito do seu poderoso cliente se escureça.

Nas suas informações ácerca da aliança do de Aviz com o duque de Lencaster, assim como a respeito da conduta, baixa e bifronte, havida com

[1] Fernão Lopes, *Chron. de D. João I., P. I., cap. XLVIII.* Pinheiro Chagas, *Hist. de Port. T. II. § III. p. 63.* (*2.ª ed.*).

a adúltera, pelo homem que há de ser mais tarde D. João I., chegando a pedir-lhe perdão, de joelhos, por lhe haver assassinado o amante [1] — pe-

[1] A seguirmos com inteira exactidão a verdade histórica, o Mestre de Aviz não foi, de resto, quem matou o Andeiro. Êste, no trágico momento, bem podia, dirigindo-se ao bastardo de D. Pedro I., apropriar-se das palavras que em situação inteiramente idêntica à sua, Yago mais de dois séculos depois derigirá a Otelo : — *I bleed, sir, but not kill'd.*

O caso ter-se-há dado assim : O Mestre de Aviz chama o Andeiro — que está só e completamente desarmado — para o vão de uma janela, sob pretexto de querer com êle « falar não sei o quê. » Com o Mestre vão todos quantos com êle haviam entrado no paço, acompanhando-o, porêm, mais conjuntos e deliberados, Rui Pereira, tio de Nunalvares, e Lourenço Martins, todos muito bem armados, e no segredo da conjuração. Foi então, e só então, na presença de toda esta escolta, que o futuro D. João I., tirando de um traçado, se atreveu com o conde, dando-lhe « um grande golpe polla cabeça », que todavia não foi mortal. Os do Mestre, vendo isto, «arrancaram das espadas para lhe dar», adiantando-se então Rui Pereira que, resolutamente, meteu no Andeiro — o qual embora ferido buscava ainda acolher-se à câmara da rainha — o seu estoque de armas; sendo afinal êste Rui Pereira o valente que o matou. Os outros, que a tudo isto assistiam de refôrço, ainda se dispunham a investir com o conde, já moribundo, « para lhe dar mais feridas », quando o Mestre se opoz, generosamente, a esta última façanha, fazendo logo sair o seu pagem a chamar em seu auxílio a gente de Lisboa. (Conf. Nunes de Leão, *Chron. del Rey D. Joam I. Cap. V, p: 15.*)

Um século mais tarde (1383-1484) D. João II., em Palmela, para assassinar uma criança de dezoito anos, sem nenhuma espécie de arma comsigo, chama-a à sua guarda-roupa,

dido que Leonor Teles recebe com sorrisos de mófa e de justo desprezo [1], cheios de nobre altivez —: isto tudo, sem dever esquecer-se a proposta de casamento, que êsse mesmo homem lhe manda fazer, jurando contentar-se apenas, dali em diante, com o título de *governador do reino*, emquanto o filho da rainha D. Beatriz não chegar à maioridade: — toda essa conduta abominável, em que o sentimento da independência da pátria se atraiçoa e avilta num mercantilismo tôrpe e abjecto: — em tudo isso as deficiências do cronista-poeta são, do mesmo modo, premeditadas e intencionais [2]. Não é uma história, que lhe pedem e êle

fazendo-se acompanhar de D. Pedro Déça, Alcaide-Mór de Moura, Diogo de Azambuja e Lopo Mendes do Rio, pessoalmente «escolhidos» para tal fim. (Conf. Rezende, *Chron. de D. João II., cap. LIII.*)

Justo será confessar que Henrique III., em Blois, se houve, em igualdade de intuitos políticos, com bem maior franqueza. Repugnando-lhe a hipocrisia de um assassínio coberto por uma escolta, preferiu em tal lance dar homens por si. Embora sem sexo, dispensou-se, no caso, da aviltante simulação de autor directo e pessoal da façanha homicida. Foi mais correcto.

[1] «A Raynha começou então de se surrir por modo descarnio...» Fernão Lopes, *Chron. Del Rey D. João I., P. I, cap. XIV, p. 28.*

[2] Fernão Lopes, *Chron. de D. João I.*, cap. XXVI, p. 46. O Mestre de Aviz contentava-se, apenas, com a promessa de ficar «Governador del Rey & mór do Reyno & de seu conselho», casando com a indigna viuva de D. Fernando. Èste govêrno cessaria logo que o filho de D. Beatriz entrasse à maio-

escreve; é a defeza de um cliente poderoso que êle faz. Tem de manipular um mito heróico, e não de descrever a figura humana de um indivíduo valoroso, é certo, posto que dominado de paixões vulgares, de vícios plebeus e das mais criminosas e miseráveis perplexidades.

As Crónicas retóricas, inflamadas, de Mateus

ridade. Devemos convir que nem era ambicioso nem exigente. O cardeal Saraiva, na sua *Memória em que se apontam algumas notícias para a História de D. João I. e se refutam outras que nela andam reproduzidas* (Obras completas do cardeal Saraiva, T. III, p. 232, ed. de 1874) acha este facto *pouco verosimil*, entertendo-se a discuti-lo com Faria e Sousa (*Europa Portuguêsa, T. II, p. 238, § 13*) sem a menor atenção por Fernão Lopes. Ora o que este cronista conta do caso não deixa campo a reflexões. Álvaro Gonçalves Camelo e Álvaro Pais vão a Alemquer, devidamente autorizados, propôr à rainha viuva o seu casamento com o Mestre de Aviz. Êste, sabendo-se buscado pelo punhal de Leonor Teles, tem, como sua única desafronta, abandonar o reino e ir fixar-se em Inglaterra, onde lhe seria fácil tomar qualquer partido nas lutas em que ao tempo ardia a côrte de Ricardo II. Tomado às mãos pelos que pretendem convertê-lo num símbolo redentor da pátria, não lhe repugna ligar o seu destino ao daquela indigna mulher duplamente adúltera e singularmente vil. Nem o escárneo com que ela o recebera, pouco antes, na hipócrita scena do perdão que ele lhe implora de joelhos por lhe haver assassinado o amante, o detem na miséria do seu despenho moral. Neste ruir de todo o seu ser, nem um só rebate da sua honra pessoal se lhe vislumbra. Nem um!

Vejamos, porem, agora como Fernão Lopes, posto que parcial do Mestre, nos conta o destino que teve a famosa embaixada de Alemquer. Chegados que foram Álvaro Gon-

de Pisano e de Gomes Eanes, uma sôbre os feitos de Ceuta (*De Bello Septensi*), e a outra a respeito das emprezas marítimas do infante D. Henrique (*Crónica do descobrimento e conquista da Guiné*) sofrem do mesmo achaque. Na primeira, o Mestre de Aviz avulta como um dos cavaleiros da *Tavola Redonda;* na segunda, o cronista, depois

çalves e Álvaro Pais diante da rainha, esta os recebe «com infindo gasalhado fingido, especialmente Alvaro Paes a quem ella mór mal queria *& fallando á Raynha sobre aquillo a que erão enviados não se ordenou com elles em feito de casamento.*» (*Chron. de D. João I., P. I, cap. XXVI, p. 46*). Duas vezes repelido pela indigna barregã! ¿Em que termos se expressaria Leonor Teles — ela que conhecia os do mais baixo glossário — diante dos emissários do Mestre, quando os deixou regressar a Lisboa sem colherem o menor fruto da sua triste missão? Isso não no-lo diz o cronista lisongeiro e fiel servidor do seu rei. Presume-se.

No emtanto cumpre advertir: — ¿qual dêstes dois personagens mostra, neste momento, alguns vislumbres de sensibilidade moral? Quem, neste lodaçal de íntimas infámias nos dá, ao menos, algum rumor de coerencia com a sua própria conduta? Neste abominável confronto, Leonor Teles repelindo a proposta do filho de Tereza Lourenço — transacção que visa a nobilitá-la e a assegurar-lhe um estado engrandecido por um conjunto dos mais altos respeitos sociais — e fazendo esse repúdio pela aversão que nutre pelo assassino do amante, não será, pelo menos, mais terrivel e mais altivamente lógica na sua própria miséria do que o Mestre de Aviz, que tudo esquece e que tudo perdoa — duplo adultério e pública mancebia da viuva de seu irmão com o conde galego — desde que o preço de tantas baixezas seja o seu ascendimento a *Governador del Rey & mór do Reyno & do seu conselho?*

de confessar-se *criado e factura* do monarca que lha encomenda para honra e bom nome do infante seu tio, passa a escrever um romance de aventuras, modelado num estilo impróprio de um historiador [1], no qual sobresai a figura quási so-

[1] «....o que se bem conhece, e vè do estylo, e ordem acostumada do mesmo Gomes Eannes, posto que algumas palavras e termos antigos, que elle usava no que escrevia, com razuamentos prolixos, e cheyos de metaforas ou figuras, *que no estylo historico não tem lugar...»* Damião de Goes, *Chron. do Seren. Principe D. João, cap. VI.*

Isto, é claro, pelo que respeita ao estilo. Como historiador, a sua *Crónica* está cheia de grosseiras inexactidões. Assim, por exemplo, diz que o infante D. Henrique «governou Cepta por mandado dos reis seu padre e irmaão e sobrinho XXXV annos.» (*cap. V, ff. 28-29*). É falso. Quem a esse tempo estava por governador de Ceuta, e a teve por vinte e dois anos (*D. N. de Leão, cap. XCVII*) era D. Pedro de Menezes. O que ele talvez quer dizer é que D. Henrique *teve*, durante esse tempo, *a direcção dos negócios de Ceuta.* O visconde de Santarem, perto de quatro séculos depois, (1453-1841) encarrega-se de corrigir-lhe o desacerto. Tambem a pag. 30 da mesma *Crónica* diz que «o iffante D. Henrique «foe com elRey dom Affonso seu sobrinho, naquelle ajunta«mento que fez sobre o iffante dom Pedro de que se seguyo «a batalha de Alfarrobeira...» É outra falsidade. O infante D. Henrique se esteve em Alfarroubeira com o rei seu sobrinho fe-lo em espírito, como de resto procederam então todos os maus portugueses que seguiram os bandos do duque de Bragança e do conde de Ourem. Pessoalmente, não. Nessa hora torva, o infante D. Henrique — «que sempre para as cousas do Infante D. Pedro se mostrou seco» (Duarte Nunes de Leão, *Chron. de El-Rey D. Affonso V., cap. VI, p. 20*), faltando ao que prometera a seu irmão, saia de Tomar para Lisboa «por se

INFANTE D. HENRIQUE

brenatural de um príncipe-prodígio, cosmógrafo, sábio, santo, que por bem dos progressos humanos dilata os domínios da pequena terra portuguêsa. O último descaramento de uma ficção. O infante D. Henrique, sôbre ser menos inteligente que seus ir-

não achar em «cousa que fosse entre o Duque de Bragança & seu irmão.» (*D. N. de Leão, Chron. & vida de El-Rey D. Affonso V., cap. XVII*, p. 63). E supondo D. Henrique nessa fatal jornada ao lado de seu sobrinho D. Afonso V., tem ainda o impudor máximo de exclamar que a «lealdade dos homens de todollos segres forom nada em comparaçom da sua.» Isto a respeito do pérfido, que ficando de encontrar-se em Coimbra, em Outubro de 1448, com o irmão, para valer-lhe, o entrega mezes depois à fereza dos seus inimigos! Não se percebem estes erros grosseiros, e sobre tudo esta ausencia de dignidade pessoal, num historiador que escrevia ainda em vida do seu herói, e a quatro anos apenas dos acontecimentos que se propõe relatar. Que confiança, que imputação se podem atribuir a um escritor destes? Prolixo e pedantesco em seus impertinentes arrazoados, usando de exageros fora de toda a compostura, em que não falta nunca o alardo de uma erudição por vezes falsa, e quási sempre sem oportunidade, tanto nos diz que o seu herói era «arrevatado em sanha e de muy esquivo sembrante», como no-lo retrata na figura de um santo, que nunca «conheceo hodeo nem maa vontade contra algua persoa»; afirmando-nos que a sua grandeza foi extrema, sendo ele o maior «antre todollos grandes do mundo.»! Entrando a medi-lo lembra que os seus trabalhos quebrantam as alturas dos montes! E no calor de tão cego elogio, confessa falar *como sabe*, e não *como cumpria*, pois está escrevendo de um «principe pouco menos que devinal!»

É assim, que arrebatado na apologia, se dirige a Valério Máximo, desafiando-o a que lhe diga se os seus Rómulo, Manlio, Torquato, Horácio Coles (?), Cesar, Marco Tulio e Lu-

mãos D. Duarte e D. Pedro, ocupando na escala das virtudes o último logar entre os quatro filhos de D. João I [1], foi em toda a sua vida um homem de negócios, um ávido administrador do Mestrado de Cristo [2], e, acima de tudo, um mau e indigno irmão [3].

cano (!) podem comparar-se com um príncipe, tão religioso e tão católico como foi o infante D. Henrique! Isto chega a ultrapassar os limites do burlesco.

Emfim a sua *Crónica* é uma barafunda de erudição avariada e por vezes irrisória; um palheiro de sabedorias e de notícias falsas, em que sómente o infante D. Henrique se salvou, em razão da tarefa que ao seu autor, como *seu criado e fectura*, el-rei D. Afonso V. cometeu. Não estamos já em frente de uma *Crónica* palaciana; achamo-nos em face de um indigesto livro de cavalaria, em que um cavaleiro prodigioso, santo, virgem, sábio e «pouco menos que divinal» ocupa um logar sem precedentes nesse antiquado género de literatura castelã, *fingida y disparatada*, como lhe chama Cervantes, e contra o qual o glorioso escritor lança, num arranque de ironia épica, o seu formidável *D. Quijote de la Mancha.*

[1] «O infante D. Henrique.... é todavia de todos os quatro filhos de D. João I. (contando o infante D. Fernando) *quem ocupa o logar mais baixo na escala das virtudes; e por ventura na da sciencia apenas lhe caberá o terceiro, depois do infante D. Duarte e D. Pedro.*» A. Herculano, *loc. cit.* cap. III., in *Panor. T.* IV., p. 6.

[2] «Fez (*o iffante D. Henrique*) outrossy muy grandes acrecentamentos na ordem de Xpus, de cuja cavallarya foe regedor e governador... e no regno comprou terras de que fez novas comendas, a fóra casas e herdades que anexou aa dita ordem. E acrecentou no convento duas muy fermosas crastas, e huu coro alto com muytos e ricos ornamentos...» Gomes Eanes de Azurara, *Chron. da Guiné, cap. IV., p. 31.*

[3] *Caim* lhe chamou, e com grande razão, um eruditis-

Assim, é claro, o logar de guarda-mór da Torre do Tombo constitui a séde de todo o movimento literário da nação portuguêsa nos domínios da História. É para ali que a corôa vai despachando, na reservada intenção de os aproveitar

simo escritor açoriano, o Dr. Ernesto do Canto (*Arq. dos Açores, vol. IV., pp. 19 e segg.*). O infante D. Henrique é, de todos os cúmplices no assassinato de seu irmão o infante D. Pedro, em Alfarroubeira, o mais infamado. Nenhum dos outros responsáveis por aquele crime prometera ao infante socôrro e valia junto do rei versatil e desvairado. Nenhum tambêm, como êle, levou a sua traição e a sua vilania tão longe. Nem o duque de Bragança, intrigante e pérfido; nem seu filho, o conde de Ourem, vil e desprezivel instrumento de ódios, de dessimulações e de mentiras nas mãos de seu pai (Sousa, *Hist. Geneal., vol. V., cap. I., p. 36;* Rui de Pina, *Chron. do Sr. Rey Afonso V., cap. LXI.*) sem excluirmos o governador da Casa do Civel, Pedro Anes Lobato, e o domínico fr. Vasco da Alagoa, cooperadores inconscientes, bem que valiosos, da causa da rainha e do conde de Barcelos: nenhum dêstes homens, mais ou menos culpados, mais ou menos funestos à causa da regência, ajustou com D. Pedro concertos em proveito de sua honra, ora fingindo-se seu amigo e, como tal, aprazando avistar-se com êle e faltando ao prometido, ora praticando em Vizeu e no convento de S. João de Tarouca, umas vezes com o Prior do Crato, outras com o principal cabeça da revolta, D. Afonso de Bragança, ou ainda com o rei, em Santarem, fazendo-o sempre frouxamente, friamente *nom com aquella fortallesa e escarmento que elle a seu Irmão devia e o mundo esperava, o que lhe fôra bem possyvel se quizesse.* (Rui de Pina, *loc. cit., cap. XC.*) — para afinal faltar a todos êsses compromissos de lealdade e de sangue, abandonando o irmão à fúria dos seus assassinos. E é assim que êste príncipe tão santo, tão católico e tão cavaleiro deixa ma-

mais tarde para seus especiais cronistas, os homens, cujas tendências, costumes e capacidade comecem a dar nas vistas da côrte. Fernão Lopes e Vasco Fernandes de Lucena definem a instituição. A êste Vasco Fernandes, que pouco mais fez

tar aleivosa e cobardemente, quási sem arrancar da espada, o homem «mais sábio e virtuoso das Espanhas, o príncipe grande entre os maiores que Portugal tem gerado, o mais esforçado cavaleiro que naqueles tempos havia» — para nos servirmos ainda das próprias palavras do nosso incomparável historiador. (A. Herculano, *Quadros de Hist. Port.*, *Panor. T. II., cap. V., p. 43. It. Novel. de Cavall. Port., loc. cit., Benigna Verba, I., pp. 7-23.*)

É também o infante D. Henrique o principal culpado na morte de um outro seu irmão, o infante D. Fernando — o infante-santo — opondo-se que «esse pobre cavaleiro da Cruz» seja resgatado; «preferindo alguns palmos de terra, cingidos «de muralhas, á liberdade e á vida de um homem leal que «bem a servíra, antepondo *uma infamia* a uma perda, talvez «facil de remediar...» (A. Herculano, *loc. cit.* in *Panor, T. IV., p. 6*). Ao passo que D. Duarte e os infantes D. Pedro e D. João eram de parecer *que ho Ifante devia ser tirado de cativo e dar-se Cepta por elle sem algua mais detença nem impidimento* (Rui de Pina, *Chron. Del Rey D. Duarte, cap. XL.*) D. Henrique era pela *infâmia*, alegando os danos e destruições que daí adviriam para a cristandade, e para a Espanha. (Rui de Pina, *loc. cit.*, *cap. XXXVIII*). E sem coragem para defender de rosto essa vileza, dúbio e falso sempre em razão do seu carácter avêsso a todo e qualquer acto de lealdade, foje de comparecer nas côrtes de Leiria (1438) no momento em que o assunto prometia ser debatido, passando ao Algarve, donde sómente voltou depois da morte do rei, constituindo os seus parciais, o conde de Arraiolos e o Arcebispo de Braga, D. Fernando Guerra, de lhe sustentarem o

INFANTE D. PEDRO

do que servir na côrte, lidar em embaixadas e preparar logar para outros, sucede o afectado [1] e abundante Rui de Pina, incontestávelmente o cronista português que mais alto soube fazer render o seu ofício. Cronista palatino, secretário de embaixadas de Portugal na côrte de Roma e de Castela no tempo de D. João II., senhor de grandes tenças, que D. Manuel, não só confirma como acrescenta em melhor moeda, êste homem, talvez, pelo muito que soube fazer valer o seu alto cargo, foi como nos diz João de Barros, presenteado por

parecer. Sempre na sombra, êste homem sinistro e sem coração! Sempre! É da sombra, que êle assiste, impassivel e pérfido, ao assassinato do irmão na emboscada de Alfarroubeira; é ainda da sombra que, onze anos antes, prepara o longo e cruciantíssimo martírio de seu irmão, o infante D. Fernando. Nem a atitude do próprio rei o demove! D. Duarte, que morre nove mezes depois de se celebrarem as côrtes de Leiria, pede em seu testamento que se resgatassse o infante D. Fernando «por dinheiro, ou por qualquer via, que fosse, & que não po-«dendo ser, sem dar por elle a cidade de Ceita a largassem, «& entregassem aos mouros» (D. N. de Leão, *Chron. Del Rey D. Duarte, cap. XIX.*) precisamente o parecer manifestado em côrtes, pouco antes, por seus irmãos os infantes D. Pedro e D. João. Nada disto bastou a demover este Caim!

[1] João Rodrigues de Sá de Menezes, escrevendo a Damião de Goes, [illegible] Novembro de 1558, expressa-se com respeito aos méritos literários de Rui de Pina nos seguintes termos: «o estillo de Ruy de pinna pollos muitos adjectivos & «epithetos que se vsauam naquelle tempo *he muito afeitado.*» Damião de Goes, *Chron. do Sereniss. Sr. Rey D. Emanuel, IV. P., cap. XXXVIII.* Rui de Pina é pura criação de D. João II. (1483).

Afonso de Albuquerque, por intermédio de « muitas e preciosas joias», de modo a que «não se esquecesse dêle quando escrevesse das coisas da Índia [1].»

De sorte que, quando entre nós, nos trinta e cinco anos de reinado de D. João III. (1521-1557) o fragôr da corrução é formidável e o escambo torpe das mais escuras veniagas se perpetra; quando os procuradores do povo elevando a sua voz em côrtes como as de Torres Novas (1525-1535) bradam à autoridade régia que lhes valha pois que não há virtude nos prelados, nem justiça nos ministros, andando os ladrões à solta e os criminosos sem castigo; e que na Índia correm a nosso respeito palavras lúgubres, como as proferidas por um rei de Cochim [2]: — não falta quem chame a essa paz de deshonra e de opróbio em que já se pressente a morte — « uma *paz angélica*,

[1] A. Herculano (*Historiadores Portugueses* — 1839-1840 — *Opúsculos*, T. V., *Controv. e Estudos Hist.*, T. II., p. 22) escreve sôbre esta matéria : — « Triste documento de que os génios mais portentosos estão, como os homens ordinários, sujeitos às mais ridiculas fraquezas ».

[2] « O Estado da India se ganhou com muita verdade, fidelidade, liberalidade, valor e esforço : — ora vede se o estado em que está não he pelo contrario destas cousas. Aqui me cahe a proposito hum dito muito avisado de hum Rey de Cochim, o qual vendo ir aquelle Estado peyorando, disse : — logo elle começara a descahir, tanto que de Portugal deixárão de vir estas tres cousas — verdade, espadas largas, e Portugueses de ouro.» *Soldado prático, P. II., Scena II., pp. 90-91.*

dourada [1]» e que ao monarca que, assim assiste, impassivel e cúmplice, à mais hedionda das catástrofes, dê o epíteto de «um rei de raras e heróicas virtudes, cheio de zelo do culto divino e da religião cristã»; lastimando ainda que a vida se lhe acabasse, quando essa vida poderia ser cada vez mais proveitosa ao bem do seu reino [2]!

Ora é com esta *doutrina historial*, que faz com que, ao parecer de Rui de Pina, os maus se tornem bons e os bons muito melhores pelo que leem e ouvem [3], que as nossas Crónicas se concertam e escrevem, sem advertir ou sequer procurar entender, que é, precisamente, no espelho imoral da verdade contrafeita e falsificada, que os bons se prevertem, e que os maus, mais soltos e mais afoitos com tais exemplos, se lançam com maior cegueira no caminho de seus vícios, seguros de que a justiça da História se não fez nem para os poderosos que bem pagam, nem para os reis que dominam e compram historiadores.

A história portuguêsa é feita assim, por dinheiro, a preço de tenças e govêrnos, joias e embaixadas, de sorte que aquele que melhor fizer correr, a pêso de ouro, a pena indulgente do

[1] Lusiad., I., XVII.

[2] Francisco de Andrada, *Chron. do muyto alto e muy poderoso Rey destes Reynos de Port. D. João o III. P. IV., in fine.*

[3] *Chron. do Sr. Rey D. Duarte. Prologo.*

cronista, melhor quinhão de glória alcançará na Crónica que êste haja de modelar.

E, se a meio desta feira indigna em que tudo se subverte, e que a consciência do escritor é posta a preço, aparece quem se atreva a fazer rosto a tão indignos subôrnos, escrevendo «em muita verdade de cada hum seus máos e bons feitos... sem a nenhum tirar seu», como candidamente se propoz Gaspar Corrêa, nas suas *Lendas da Índia* [1], «tomando a Nosso Senhor por testemunha», a obra não chega a ser estampada, tendo de correr, entre cópias e péssimos treslados, cêrca de trezentos anos, até que a possamos medir e conhecer. Outras vezes, dado que o autor faça andar a impressão, sem olhar às conveniências pessoais dos heróis que vão retratados no escrito, não tarda que a autoridade régia lhe levante embaraços, suprimindo o livro, por nele se conterem verdades lesivas da côrte. Foi o que determinou D. João III., com respeito ao [2] *décimo livro* da *História* de

[1] Gaspar Corrêa, *Lendas da Índia. Introd. aos senhores leitores*, 1-3.

[2] Por causa desta *ordem* se perdeu tambêm o *nono* que lhe estava junto. Sôbre êste caso escreveu Diogo do Couto o seguinte: — « Este homem (*Castanheda*) andou na India quasi dez annos, correndo a mór parte della, até chegar a Maluco, escrevendo as cousas daquelle tempo muy diligentemente, que recopilou em dez livros, acabando o seu decimo com o Governador dom Ioão de Castro. Este volume nos dixérão algũas pessoas dinas de fé que El Rey dom Ioão mandára recolher a requerimento de alguns Fidalgos que se achárão

Castanheda, por nele se fazerem amargas postoque justíssimas referências aos fidalgos, que se haviam tão notoriamente deshonrado no segundo cêrco de Diu.

A honra do Estado exige estas falsificações, a preço de penas e subôrnos, de molde, pensa, a fazer frutificar a semente dos heróis. E o contrário será não só indignidade, como sinal de carácter péssimo, como no-lo adverte João de Barros [1].

Com a perda da nacionalidade portuguêsa, pelo nenhum interêsse que o conquistador tinha já no épico das nossas antigas façanhas, esta indústria de cronista caiu em grande desvalia. A 16 de Dezembro de 1607, Diogo do Couto, sensivelmente desgostoso com a falta de recompensa dada aos seus labores, escreve deste modo ao conde almirante, D. Francisco da Gama, sucessor de Matias de Albuquerque no govêrno da Índia:

[2] «.... *tanto desgosto.... tenho em ver o descuido que nesse Reyno ha, com hum homẽ como eu; que serue a Sua Magestade e a todos os homẽs*

naquelle raro, e espantoso cerco, porque fallava nelle verdades. A estes, e a outros riscos se põem os escrlptores que as escrevem emquanto vivem os homens de quem o fazem». Dec. IV., L. V., cap. I., Cf. Barbosa Machado, *Bibl. Lus.*, T. II., p. 31. Conf. o nosso estudo *Cronistas* (As rigorosas leis do ofício) in *Revista, 1.º ano, n. 10, p. 163-6.*

[1] Dec. III., *proem.*

[2] R. Arq. da Torre do Tombo, *Livraria, Ms-E., p. 381, Caixa 19*, It. *Benigna verba*, III., p. 53-58.

en geral comtanto trabalho, zello e amor, porque depois que Sua Magestade me encarregou de todas estas cousas em que siruo, não tenho até oje mais melhoramento que o de trinta mil Reis de ordenado, cousa que se não dá a hum escriuão dos contos...»

E, dando como sinal triste da decadência do reino o ir a corôa descurando a fazenda dos seus cronistas parciais, acrescenta:

[1] «....*e serto que não sej mór protento ou sinal de tudo se hir acabando que ver o descuido que se vza com hum homē que está com hũa pena na mão escreuendo dos homēs, que emtodas as naçōēs do mundo sempre se acustumarão honrar, e fauorecer: mas consólome, que pois a jndia padesse tantos naufragios e trebulaçõis que he justo que o seu choronista corra com ella hũa mesma fortuna...»*

E, sôbre as palavras, com que, de Lisboa, pretendem minorar-lhe o azedume, expressa-se assim:

[2] «....*não sej o que o padre*[3] *me escreue porque me diz que as minhas petiçoēs forão respondidas, e que os de trebunal da jndia lhe disserão que bem. não sej quando este bem virà, porque sou de sessenta e quatro, e quando me derē algũa*

[1] Ibid. *loc. cit.*

[2] Ibid. *loc. cit.*

[3] É frei Adeodato da Trindade, cunhado de Diogo do Couto, por intervenção de quem o cronista trata os seus negócios na côrte.

cousa será a tempo que seia enterrado em são francisco sobre as sinzas dos meus livros e papeis, e lembranças que hey de mandar queimar antes que morra por que se não logre outrē do suor de meus trabalhos. »

E, como quer que lhe digam, que quando el-rei lhe não pague os seus escritos como deve, se não esquecerá dêle com alguma mercê honorífica, dessas a que os tôlos mais se aferram, responde como se fôra já do nosso tempo:

[1] « .... *eu não péço a sua magestade que me faça fidalguo, nē que me dê o abito de Christo por que o mundo está tão cheo delles que Inda ejde ser conhecido por* homē que não tem abito, *como antiguamente hera conhecido* Antonio fernandes *polo* do abito. »

Por último, entrando em si, e deixando o estilo acre a que a sua justa mágua o ia levando, lembra a necessidade de o Almirante o socorrer, apontando a altura a que está chegado com as suas *Décadas:*

[2] « .... *lembresse* (o Almirante) *das mercees que me tē prometido, por que eu tambem me ejde lembrar muyto dos seruiços que me manda que lhe faça, eu vou continuando já com o tempo de mathias dalboquerque; e mujto depressa entrarej na dozena decada com o de V. S., por que he bom*

[1] Ibid. *loc. cit.*
[2] Ibid. *loc. cit.*

leuar a historia toda Infiada. E se me deos nosso Senhor der a uida dous anos, com o seu fauor eu porej estas decadas no Cabo; mas he necessario mandar-me V. S. algũas lembrãças e Rellaçois. Já lhe escreuj que ho guauarra de V. S. tinha feito hum memorial de cousas que hião socedendo: será bom mandarmo por que asy fez mathias [1]. *e tórno a afirmar a V. S. que* [2] *senão honrrarẽ e fizerẽ merce* [3], *que ejde fazer tudo em pó* [4] *e deixar na sepultura o letreiro do fabricio:* — Ingrata patria ossa mea non poçedebis.»

De modo que, pelo que fica escrito e clara-

[1] É Matias de Albuquerque, cujo govêrno da Índia precedera o do conde Almirante, D. Francisco da Gama.

[2] Scil: — *se não me honrarem....*

[3] O que pedia era pouco: — *peço que me mãde casar hũa sobrinha que crio por filha e que me dê tresentos xerafis de tença por minha morte por minha molher e outras cousas poucas que os mesmos Sõres do trebunal da jndia que qua andárão me auião de mandar muj aventejadas se o mundo e os homẽs não andarẽ tão esquecidos de ssy.* Loc. cit.

[4] O que o não impede de dizer de si, noutro logar, o seguinte: — «e por isso (*por o que conta de Castanheda*) com menos receyo escrevemos as cousas passadas (como El Rey nos mandou) que as presentes, que tambem temos escritas, e assim em humas, como em outras, *nem por respeytos nem por temor deixaremos de as falar: e posto q. tambem em algũ tempo se mande recolher algũ volume dos nossos, outro virá em que se ellas manifestem.*» Dec. IV., L. V., cap. I. Êste é o *Diogo do Couto* que escrevia as *Décadas*: o que escrevia as cartas a frei Adeodato da Trindade é outro.

mente avulta da oportunidade desta súplica feita ao conde Almirante, D. Francisco da Gama, no momento em que Diogo do Couto se dispõe com a pena para fazer chegar à posteridade o eco das proezas dêste ilustre fidalgo, é facil de ajuizar o que sejam *Crónicas*, quer as paguem reis como D. Duarte e D. Manuel, capitães como Afonso de Albuquerque, ou simples governadores da Índia como o 4.º conde da Vidigueira.

Mas não afrontemos a moral literária das idades passadas, com expormos assim o tristíssimo quadro destas histórias pomposas no estilo, grandiosas e teatrais na decoração, em que se exhibem heróis a tanto por façanha e por virtude. Êste mercenário critério veiu, como última vaga dêsse enorme oceano de cumplicidades e torpezas, até os nossos dias. Sabido é de todos como Pinheiro Chagas, que é um documento vivo da orientação histórica do seu tempo, levou a mal que Soriano, em a sua *História da guerra civil*, tivesse o duque de Saldanha — o policromo aventureiro de Vila-Franca, do Belfast e do 19 de Maio — na conta de um «homem falto de palavra», e «de um carácter de não merecer fé [1]». Tal pecado não lho perdôa Pinheiro Chagas; e sabem, principalmente, por quê? Pelo facto de Soriano estar recebendo do Tesouro um subsídio para escrever tal *Histó-*

[1] *Hist. da guerra civil*, etc., T. II., p. II., (3.ª época) p. 388, *nota*. (Lisboa, 1882).

ria; e, desde que o Tesouro, isto é, o Estado estipendía a mão de um historiador, o dever dêste é escrever uma apologia dos seus homens mais em evidência, sem o que falta vilmente ao seu contracto e é indigno da paga que se lhe dá!

As suas palavras textuais são estas: — «E, diga-se entre parentesis: o que é realmente lamentável é que o snr. Soriano *se esqueça das condições em que escreve a sua obra. Subsidiar o govêrno, com uma quantia qualquer mensal, uma obra, que tem êste carácter indecorosamente pamfletário* (o de chamar a Saldanha um homem falto de palavra!) *e em que os homens mais eminentes da nossa epopea liberal são atrozmente injuriados e insultados à custa do Tesouro, é caso, devemos dizê-lo, completamente novo* [1].»

Foi à luz dêste conceito, em que a gratidão pelo estipêndio constitui a única obrigação a que tem de obedecer o espírito de quem se propõe julgar os homens e os acontecimentos, que Pinheiro Chagas fez toda a sua carreira como historiador, como ministro, e como político.

E, assim, fica demonstrado até à saciedade o motivo pelo qual o povo, por não ter com que subornar cronistas, ou com que apurar-lhes os estilos doutos e pomposos, êsse mesmo povo fica, como é justo, tanto nos registos palatinos, como

[1] *Hist. de Port.*, VI. vol., Liv. III., cap. III., p. 276. (Lisboa, 1877).

nas sucessivas cópias que neles vão inspirar-se, sem nome, sem referências e sem voz.

Depois, constituidas em oráculos dos historiadores que se lhes seguem, estas *Crónicas* veem, através dos tempos, exercendo a sua nefasta influência na mentalidade portuguêsa. Ajudados de um Fernão Lopes ou de um Rui de Pina, todos se julgam aptos para escrever de D. João I. ou de Afonso V. Variando os comentários ao sabor do interino critério do momento, o facto prevalece sempre o mesmo. E dizemos *interino critério* muito propositadamente. É que sendo o espírito português, por índole ou por fatalidade derivada do meio, instável e versatil. a crítica dos sucessos faz-se menos ao paladar da justiça, que do temperamento do escritor. Ora, como o temperamento se modifica pela convergência de causas fisiológicas muito complexas, essa crítica nem prevalece nem se sustenta. De modo, que a um facto, que já de si é uma falsidade histórica, não raro corresponde um critério que é quási sempre um impulso da paixão.

Ninguêm ignora, que deixando-nos Oliveira Martins muitos livros de história pátria, nos quais, sem haver [1] novidade de informação, há, por ve-

[1] Note-se que Oliveira Martins sendo em suas histórias muito deficiente em revelações originais, tanto de ordem politica como social, é, em algumas delas, de uma novidade flagrante em assuntos de alcôva. É assim, que dando-nos particular conhecimento do modo pelo qual a rainha D. Filipa

zes, muita justiça na crítica, êsses livros respiram um alto sentimento democrático que, pelo exemplo vivo da subseqùente conduta do seu autor, devemos ter na conta de *interino*. Escrevendo em muitos passos como um historiador do povo, acabou como o mais vil e o mais pernicioso adulador dos reis.

Alêm disso, pela falta de investigação directa, a História constitui, entre nós, uma espécie de sciência de carácter estático, improgressivo, como a teologia dogmática.

Depois de Alexandre Herculano, igualmente grande como cidadão e como historiador, tendo-se multiplicado, entre nós, as *Histórias de Portugal*, quási tanto como as líricas dos poetas, ninguêm se deu mais ao trabalho de investigar. O Arquivo Nacional permanece deserto, ou porque todos os historiadores se dêem por dispensados de melhorar a sua cultura, quanto ao passado, ou porque os estudos paleológicos e paleográficos não sejam,

honra «com uma pontualidade inglêsa» os seus recentes compromissos matrimoniais, produzindo um filho por ano, tem o cuidado de nos advertir, lucidamente, de que o facto anormal de, no ano de 1393, não gerar nenhum príncipe, procede de haver *falhado* a régia prolificação. Mas vindo a repetir-se igual quebra no ano de 1396, o mesmo profundo investigador se inclina a que não fosse já nenhuma reincidência na tal *falha* de 1393; o que tem por mais natural é que houvesse «provavelmente algum *desmancho*». Não parece já um historiador; parece uma parteira. Cf. *Os filhos de D. João I.*, cap. I., p. 10.

como efectivamente não são, nada atraentes. E para que a coerência seja completa em toda esta máquina de anarquia social, os nossos govêrnos, dêsde a morte de Oliveira Marreca, vão incumbindo da direcção suprema da Torre do Tombo — lá onde luziram figuras como a de Fernão Lopes e Damião de Goes — ou sejam jornalistas, fazedores de comédias, como António Enes, ou políticos profissionais, como o snr. José de Azevedo [1].

Assim, as nossas modernas *Histórias de Portugal* continuam sendo méras galvanisações de factos, milhares de vezes divulgados, escritos há séculos, ou por cronistas complacentes, vendidos à causa dos reis, ou por monges sem critério, alucinados pelo fanatismo mais infantil. Ou novélas palacianas ou santorais. Movimento da sciência histórica, verdadeiramente digno dêste nome, não há. De sorte, que a indispensável e justa contra-prova a que todo êsse genero de insustentáveis ficções deverá ser submetido pela dignidade da razão, essa, por não poder derivar senão do estudo directo das fontes originais, que a incapacidade ou a inércia intencionalmente evita, lá vai jazendo sepultada nos acérvos de pó dos

[1] Como documento vivo e tangivel desta desordem moral temos o facto de ainda hoje a Biblioteca Nacional de Lisboa não ter um *catálogo* dos seus livros. As pesquizas fazem-se por tentativas e por intermédio de *brevetes*, alguns dos quais pouco posteriores à extinção dos regulares.

esquecidos e quási desprezados arquivos portugueses [1].

Claro, que não pode ser por semelhante processo que nos havemos de pôr em comunicação

[1] Há anos, falando mais largamente dêste ponto, dizíamos nós: — «Poucos países haverá, por certo, onde os progressos da sciência da História tenham sido mais lentos do que em Portugal. E não é isto porque escaceiem boas vontades, postas, e até com certa perseverança, ao serviço dos factos sociais: — simplesmente porque não há progresso na investigação.

«Os nossos modernos historiadores, mais ou menos curiosos, o mais que teem feito, há tempos a esta parte, desde que a História deixou de ser um complexo de narrativas biográficas, é confinarem-se pelos produtos, estreitamente convencionais, dos nossos antigos cronistas palacianos, hagiologistas e monásticos. Como não variaram nem se profundaram as fontes onde êsses pios e parcialíssimos narradores beberam, senão que, simplesmente, os pontos de vista, subjectivos, dos escritores que lhes vão no encalço, a História persiste na mesma jazida artificial, e, muitas vezes, intencionalmente falsa, sendo-nos, apenas, dado conhecer os indivíduos e os factos através de lentes, que, embora aparentemente modernas, são ainda, no campo que nos descobrem, demasiadamente gastas e antigas.

«Depois, sôbre a provável incapacidade do espírito português para a complexa aptidão, que o moderno método de escrever a História hoje reclama, temos a insuficiência da educação profissional. Além disso, pela ampla liberdade que nos assiste de sermos o que quizermos — políticos, poetas, romancistas, historiadores, legisladores e filósofos — a História, como campo em que menos podem figurar as nossas faculdades imaginativas, filhas congénitas do nosso vivo e apaixonado temperamento meridional, é que está, por via de

com as idades que nos antecederam; e que sómente, depois de reconhecermos a absoluta impossibilidade em que nos achamos de verificar, por meio de documentos insuspeitos, de

regra, destinada a sofrer os maiores inconvenientes desta dissolução.

«Porque dada esta libérrima faculdade, de que todos usamos, de passarmos de fazer histórias a fazer comédias, e de fazer comédias a fazer versos ou leis, o que é bem mais fácil do que fazer tamancos — porque, para tamanqueiro há uma aprendizagem, que, naturalmente, exclue o curioso — chega a parecer impertinência o escrúpulo com que lá fóra, na Alemanha, por exemplo, o historiador é um indivíduo que se educa, que se prepara, desde longa data, como o pintor, como o arquitecto, como o engenheiro, para a profissão em que conta fixar-se. Os *ginásios* de Ranke e de Waitz, cujos discípulos estão prestando, para lá do Rheno, incomparáveis serviços às sciências históricas, são coisas de per si, para nós, tão extraordinárias, que, sem sombra de injustiça consciente, devem fazer sorrir desdenhosamente os nossos polígrafos e sábios profissionais.

«Assim, nesta desordem de falsas vocações que se pervertem, se confundem e se deturpam; neste inapercebimento com que, por mero capricho de eleição pessoal, investimos com rara versatilidade com todas as esferas do saber humano, dando como coisa dispensável aquilo que imprime um alto cunho de dignidade a essa eleição, isto é, *a educação do ofício*, a História não tem em Portugal adiantado coisa nenhuma. Depois das *Crónicas* dos séculos XV.-XVII., engenhosos e, por vezes, brilhantes repositórios de proezas riaes e de prodígios de santidade, apenas, em Herculano, encontra o espírito crítico com que satisfazer as exigências do seu tempo. Concluido o último tomo do seu monumental trabalho, nin-

puro carácter impessoal, os factos que as antigas *Crónicas* contam ao seu sabôr interesseiro, nos deveremos louvar, e ainda assim

guem mais se preocupou com o *estudo das origens*. Não temos adiantado um passo!

«A reconstituição da nacionalidade portuguêsa, após o primeiro período afonsista, que fecha com o govêrno do rei D. Fernando; o resurgimento do elemento popular, intenso, vivo e forte, que vem dar vulto e nervo à gente de Aviz; o estudo dessa complexa figura do bastardo do rei D. Pedro, cujas linhas em demazia duras as *Crónicas* esbatem por cálculo, por bajulação e por dinheiro, tudo isso continúa a ser-nos ministrado pela prosa artificialmente ingénua de Fernão Lopes, ou pela pena amortecida e monotona do seu compilador, Nunes de Lião. E isto que se nota nos começos do século XV., acentua-se, se bem que com menos desculpa, até os fins do século XVII., quando se estratifica o govêrno do duque de Bragança, saído da revolução. É ainda o grande inspirador, e eterno modêlo dos nossos escritores que fazem história, o parcialissimo conde da Ericeira.

«O que houve de grandioso e de espontaneamente popular nos tumultos de Evora; a atitude vacilante e covarde da aristocracia, que depois se bandeou com o de Vila-Viçosa; as hesitações miseráveis dêsse egoista poltrão, cuja causa o seu procurador, Pinto Ribeiro, trata como um jurista, mais como uma sucessão vincular, do que como uma revolução nacional; os rasgos cavaleirescos, sublimes mesmo, que na desordem do dia 1.º de Dezembro souberam patentear homens como o corregedor da côrte, Francisco Soares de Albergaria, os fidalgos da casa Mascarenhas, os de Montalvão, com a extraordinária figura da marqueza, D. Francisca de Vilhena, à frente: — tudo isso que anda em pergaminhos rotos, em cartas dispersas e mal guardadas, em arquivos públicos sem *índices* inteligentes: tudo isso que Passarelo e o conde da Eri-

muito condicionalmente, nas informações que essas mesmas *Crónicas* hajam de ministrar-nos.

ceira não contam e, por cálculo, omitem, tudo isso os nossos modernos historiadores não buscam, não lêem, nem procuram saber.

« Além disso, um historiador das idades clássicas não é um historiador dos tempos modernos. As épocas não são, nem podem ser, indiferentes para o mesmo espírito analista. Basta percorrer a obra monumental de Hergenröther e de Waitz para compreender quanto os estudos históricos, para poderem ser úteis, precisam de ter, a dominá-los, a acção de uma justa imparcialidade, que só uma alta cultura, junta a um alto carácter, podem determinar. Por cá, não. Com pena e papel, tanto se escreve de Júlio César como do Costa Cabral. Tentar, pois, desconhecer, ou sequer, iludir esta disciplina mental, imprescindivel principalmente no historiador, é concorrer para a anarquia, pela confusão consciente das aptidões. Nem ao génio é permitido violar êste categórico e imperativo preceito. Ponhamos os olhos em Mommsen. Ninguem melhor do que êle, até hoje, abrangeu em sinteses que ainda agora nos assombram pelo seu alto poder de intuição, todo o mundo jurídico, simbolista e político, da antiga Roma. É verdadeiramente magistral a lucidez da sua análise de epigrafista, como ainda agora pode ver-se no seu comentário, perpétuamente célebre, feito ao famoso *Testamento de Augusto*. (Cf. *Res Gestæ Divi Avgusti* in *Corpus inscription. latinar*, p. 769 e segg.) existente nas ruinas de um templo romano em Ancira de Galacia (hoje *Angora*, na Turquia Asiática). Mas o efeito dessas ideas morais e políticas, que são a característica do seu alto valor intelectual na escabrosidade dos assuntos romanistas, vem a prejudicá-lo, mais tarde, no modo superficial com que aprecia, por exemplo, a civilização inglêsa. Mau grado a incondicional admiração com que o génio do assom-

Mas parece-nos, que antes de chegarmos a essa extrema conclusão, muito há a fazer, e muitíssimo — crêmo-lo bem — que inovar.

broso historiador alemão nos subjuga, vêmo-nos obrigados, em mais de um passo, a dar inteira razão às críticas de Freemann. O mesmo defeito nota êste pensador em Ranke, attribuindo-o ao insuficiente conhecimento que os dois historiadores alemães denunciam das instituições britânicas. (Cf. Freemann, *The methods of historical Studies; eight lectures read to the University of Oxford.* Macmillan, 1884).

«Nenhum dêstes métodos de análise pode, com dignidade, aplicar-se, entre nós, aos modernos historiadores nacionais.

«Com os olhos fitos em Fernão Lopes ou em Garcia de Rezende, servindo-se dos roteiros políticos, mil vezes recalcados, de Rui de Pina, de Francisco de Andrada ou de Damião de Goes, os nossos escritores não conhecem dificuldades nem embaraços. O mais que fazem é vestir o *caso* à moderna, não curando saber se êle é invenção pessoal do cronista suspeito, ou se está deturpado, por cálculo, em proveito das lendas cortezãs. Isto, agravado pela insuficiência da cultura profissional, torna o estado da sciência da História, entre nós, numa verdadeira vergonha.» *O Instituto*, vol. XLII, n.º 3 (Março de 1895). *Nova Alvorada*, VIII. ano, n.ºs 6 e 7, pp. 143-4.

III

A influência da Renascença e da Reforma no critério da História moderna. O movimento das *comunas* no século XIII., e a consciência popular. O mundo político depois dos *estados-gerais*. Como só uma inteligente investigação do passado, feita sôbre os arquivos municipais, pode produzir os seguros elementos para uma *História nacional* digna dos nossos dias. A origem de todo o plano dêste trabalho. O *Corpvs Codicvm* da câmara municipal do Pôrto, e a sua influência e exemplo nos estudos desta natureza. Utilidade das monografias municipais, como alicerce de uma verdadeira História pátria. Como nos deliberamos. As nossas buscas no arquivo do senado de Viana do Minho. As fábulas locais e a inconsciência dos pseudo-críticos. Deveres de um verdadeiro historiador. Os versos de Festo Rufo Avieno, levianamente lidos, e arbitrariamente interpretados por sucessivas gerações de escritores. Frei Luís de Sousa, frei Lião de São Tomás, frei Pedro de Jesus Maria José, e os que os seguem. Conclusões absurdas que uns e outros tiram daquêles versos. Como desde o século XVII. até hoje êsses êrros se mantem nos domínios de uma falsa erudição. Verdadeira inteligência da passagem apontada. As *sínteses-históricas*. Inconveniente de nos estudos históricos nos servirmos de um critério sintético *à priori*, por vezes fa-

livel e sempre contingente. Toda a síntese corresponde a um estado *final, definitivo*, da sciência. Temeridade deste asserto, e vantagens de, livres de qualquer preocupação de escola, depurarmos *o facto*. Votos que se fazem para que a tentativa, que êste estudo representa, não resulte improfícua.

Com o formidável abalo da ditadura monárquica, operado a preço de sangue, em França, nos fins do século XVIII., a necessidade de fazer entrar o povo na História impõe-se definitivamente à consciência de todos.

Não há dúvida de que a reacção jurídica, anti-cesarista, produzida em parte pela Renascença, e, mais eficazmente, pela Reforma, arrancára da sua treva secular, como um troglodita, a grande massa anónima das nações meridionais, já suficientemente convulsionadas, embora infelizmente sem grandes conseqùências, pela acção das *jacqueries*, que depois se transformam em *irmandades*, *germanias* e *corpos-comunais*. Mas a razão do insucesso dêstes protestos não está tanto no descoordenamento das suas aspirações democráticas que as crises demagógicas pervertem, senão que na inviabilidade que, pela sua poderosa organização católico-feudal, a Europa dêsse tempo lhes opõe. O *servo* faz-se, com efeito, *vilão;* forma a *comuna;* sóbe mesmo a constituir a *beheteria*, como pressentimento do ideal federal: mas a muralha das instituições feudais que o cercam, esmagam-no, e

esterilizam-lhe a espontaneidade do esfôrço. É certo que há um prenúncio de protesto, um efémero clarão de vida; — mas tudo isso não é nada mais que um clarão, — clarão que o momentâneo delírio das paixões populares sufoca e apaga em cruel detrimento do alto e sagrado ideal de justiça de que deriva. Toda essa aurora de libertação e de sonho democrático de que Portugal, no século XIV., apenas viu leves esboços de sangrenta memória [1], sendo logo afogada em lama pelos próprios que mais decidido empenho deviam mostrar

[1] O povo meudo de Lisboa, por ocasião do alevantamento do Mestre de Aviz, soube mostrar que não valia nem mais nem menos do que os flamengos e franceses seus contemporâneos. Aqui, os representantes dos Karle e dos Estevão Marcel, chamaram-se, por seu turno, Vicente e Gonçalo Anes, e não prevostes ou burguezes como aqueles, senão que alfaiates e cabreiros de profissão. «E como hũ dizia vamos a casa de fuão mata-lo e rouba-lo, logo era feito sem a isso poder valer algũ dos grandes.» (Nunes de Lião, *Chron. de D. João I., cap. XIII.*) Dentro em pouco não houve modo de extremar os assassinos e ladrões, dos que defendiam com honra a pátria ameaçada pelo castelhano. O que se praticára em Évora com a abadessa de Santa Clara, a qual nem valendo-se da custódia logra salvar a vida, e o que se passa em Lisboa com o seu arcebispo, fazem chegar, por vezes, ao nosso espírito, para que as meditemos, aquelas amargas e austeras palavras de Guizot: (*Hist. de France, T. II., ch. XIX., p. 155*) — «de toutes les séductions politiques, la démocratique est la plus tentante, mais aussi la plus corruptrice et la plus trompeuse quand, au lieu de garantir, dans l'interêt de la démocratie, les libertés publiques, on prétend la mettre en possession directe du pouvoir suprême et l'exercer soi-même avec son seul appui.»

em favor da causa que os punha em evidência como gente susceptivel de direitos: toda essa aurora de esperanças, pela cegueira criminosa dos que se permitiram tomar como hora de vinganças e de crimes o momento crítico que tão sómente era de justiça e de amor da pátría, cêdo se transformou em prestígio e honra daqueles, cujos vícios, os rotos, vinham a combater, assegurando assim a paz e o pleno império dos que volviam de novo a ser seus senhores.

No entanto os costumes locais, as usanças, que representam pequenas e sensiveis conquistas da liberdade civil e política dos burguezes dos séculos XIII. e XIV., e que logram sobreviver à crise de justa revolta que a loucura demagógica ajudára a esmagar, são logo depois sufocados, como era natural, pela fôrça imperativa dos forais [1]. A vida local some-se e como que desaparece. A autoridade régia, prevendo-se abalada, transforma-se em curadoria, para poder, mais facilmente, mascarar o arbítrio da sua odiosa intervenção.

Mas depois dos novos *estados gerais*, cujo en-

[1] É o mesmo fenómeno social, de direito público, que se verifica em Roma, quando da revogação das disposições excepcionais tomadas por Augusto no tempo do seu triumvirato *reipublicæ constituendæ* (An. 28. A. C.); fenómeno a que Mommsen (*Corpus jur. civil. V. p. 5.*) dá pela primeira vez na História o nome de *dyarchia*. Tácito (*Ann. I. IV.*) expressa-se no assunto por êstes claros termos: — *Igitur verso civitatis statu, nihil usquam prisci et integri moris: omnes exuta æqualitate jussa Principis aspectare.*

contro em França, segundo o conceito de um grande historiador [1], leva perto de quatro séculos e meio a realizar (1355-1789) o corpo jurídico das velhas instituições políticas começa a derruir. O povo alevantava-se novamente, após uma luta de séculos — luta que o silêncio cúmplice das histórias cezaristas e monásticas intencionalmente esconde num túmulo de ferro, e donde, às apalpadelas, furtivamente, só a lição dos monumentos, que o tempo, o desleixo e as revoluções vão de cada vez apagando mais, nos pode hoje guiar.

Só os monumentos, sim.

No silêncio dos arquivos, soterrados sob o pêso da incúria e, não raro, da selvageria mais vil, jazem ainda por êsse país fora depoimentos interessantíssimos, que o subôrno dos grandes da terra não conseguiu violar, e pelos quais se pode reconstituir ainda uma História, que por ser *da nação* e não dos seus reis, se deverá chamar *nacional*. Essa História, tomando por uma verêda em muitos pontos paralela e, noutros, inteiramente oposta à das velhas *Crónicas Riacs*, escritas por cronistas vendidos à realeza, ou por monges divorciados da razão; essa História, feita como se faz um inventário honesto, constituirá o legado mais alto e mais nobre, que poderemos deixar àqueles que vierem depois de nós [2].

[1] Guizot, *Hist. de France*, *loc. cit.*, *p. 156.*

[2] Augustin Tierri foi um dos primeiros escritores que, há noventa anos em França, sentiu a necessidade de uma ver-

Sentimos êste empenho pela primeira vez quando, há vinte e sete anos, fazendo parte de uma comissão que tinha por encargo divulgar os documentos de maior valia da câmara do Pôrto, nos achamos em contacto com um mundo inteiramente desconhecido. Escrevendo a *Introdução* dessa obra meritória, cuja realização se deve à actividade reflectida do Dr. António Ribeiro da Costa e Almeida, antigo professor de filosofia no liceu central daquela cidade, nós dissemos que seria de todo o ponto conveniente, que um tal cometimento, generalizando-se em todo o país, désse logar a que o

dadeira *História-nacional*. Toda a sua campanha de dez anos nas colunas do *Censeur européen* (1817-1827) visa a confessar que «la France manquait d'une histoire vraiment, c'est-à-dire, *complétement nationale*» (*Dix ans d'études historiques, préface*, p. 4). A falsificação do passado, desde a conquista da Inglaterra até o período mais agudo das revoluções comunais, irrita-o, determinando-se levantar, em som de guerra, aquilo a que êle chama ingenuamente «le drapeau de la réforme historique.» Visava o seu plano, juntamente com Mignet, à formação de uma *Grande Crónica da França*, reunindo num quadro, «*d'une narration continue tous les documents originaux de notre histoire, du cinquième siècle au dix-septième*» (Ibid., p. 20). Infelizmente, tanto o *lafaietismo sidneiano* de Augustin Tierri, como o acentuado *idealismo histórico* de Mignet prejudicaram o êxito dessa grandiosa intenção. De tudo isso apenas ficou a História da conquista da Inglaterra pelos normandos *(Histoire de la conquête de l'Angleterre par les Normands)* e as célebres *Lettres sur l'Histoire de France*. Tierri cegou, e o constitucionalismo, semi-monárquico e semi-republicano, falia pouco depois em

povo português conhecesse, um dia, a sua própria história, longe das lendas palacianas e das ficções convencionais. E, para chegarmos a isso, não se faria sentir a necessidade de grandes esforços. Bastaria que cada município, na proporção da riqueza dos seus arquivos, fizesse reproduzir, sob a direcção de um colecionador perito e inteligente, todos os monumentos que a violação ou o influxo das revoluções ainda não destruiu. «Só assim — dissemos então — os municípios lograrão saber a sua linhagem; só asssim tambêm, e finalmente, o povo português entrará, ao certo, no conhecimento da sua história — a lei social, inorgânica, que o

toda a Europa. O plano do grande escritor teria sido mais útil à Humanidade se, em vez de abalançar-se a uma *Grande Crónica Geral da França*, de carácter definitivo, e de um subjectivismo evidente, se tivesse limitado a restaurar o passado por meio da divulgação dos importantissimos monumentos que desenterrou, os quais, tendo sido aproveitados sómente como elementos subsidiários, se perderam, de novo, e quem sabe se de vez, para a lição comum. É que, desgraçadamente, há noventa anos, ainda nas sciências históricas, *o analista* valia muito menos que o *narrador*. O *estilo* era tudo. Na Alemanha, Ranke, sete anos depois de Tierri, exorta os modernos escritores ao *estudo das origens*, convidando-os, no seu belo livro «de critica de alguns historiadores modernos», (*Kritik neuerer Geschichtschreiber*, Berlim, 1824), a uma nova orientação de verdade, de método e de unidade filosófica, de modo a que a História tome o logar que lhe pertence no grupo das sciências de exame e de observação. Êste justo critério representa a conclusão a que chegaram as suas monumentais lições em Frankfürt-über-Oder.

tornou de *servo* em *vassalo*, e que, de *vassalo*, o vai lentamente transformando em *cidadão livre* [1].»

Por meio dessas monografias comunais, despidas de comentários, o futuro historiador da península, que um dia vier continuar a obra monumental de A. Herculano, embora sob outro espírito crítico que não foi infelizmente o do nosso grande escritor, êsse tal, que parece não ter ainda nascido, escreverá a História fiel e imparcial da nação portuguêsa, porventura quando, por um complexo de causas diversas mas fatais, esta mesma nação tiver desaparecido já.

Emquanto não fizermos senão copiarmo-nos uns aos outros, malhando o ferro do mesmo êrro, com um martelo nosso, embora da nossa inteira confiança, o qual por mais que o alcêmos não alterará jámais os defeitos da barra que pretendemos, inutilmente, modificar, a História pátria continuará a produzir os mesmos defeitos e a ostentar as mesmas deficiências. A sua influência no espírito público será corrosiva e fatal.

É inegável que, sem recorrermos às fontes

[1] Hac tantum ratione Municipia suam poterunt cognoscere stirpem; etian solun ad hunc modum portugalensis populus suæ historiæ — illius legis socialis, inorganicæ, ut dicitur, quæ eum ex *servo* in *vassallum* mutavit, et ex *vassallo* in *civem*, libertate gaudentem, paulatim transformat — certe tandem notionem habebit. *Corpvs Codicvm Lat. et Portvgal. eor. qvi in Arch. Mun. portvcal. asservantvr antiqvissimorvm. Introd.*, p. XXXVII.

primitivas, aos registos mais domésticos e mais pessoais, não conseguiremos nunca fazer em História coisa limpa. A História, por mais que digam [1], para ser, como lhe chamou o antigo, *a mestra da vida*, importa que seja uma raza e absoluta inconfidência. Sem isso, não é História, é tablado em que os heróis, como os histriões antigos, se pintam e concertam para melhor nos iludir. É necessário surpreender o homem na possivel e flagrante afirmação dos seus vícios, crimes e defeitos, e não quando êle, à semelhança do César moribundo, comece a compôr as suas vestes para dar-se-nos no melhor lance teatral. E, para estas

[1] O nosso João de Barros (*Decad.* III., *proem.*) é que não está neste ponto com meias tintas. É para êle coisa assente, que nunca o historiador deve escrever coisas que possam ser nocivas ou desagradáveis à memória dos chamados *grandes-homens*. Quando se lhes encontrem vícios manifestos, crimes ou defeitos, o dever do escritor prudente é passar ávante, escondendo as falhas morais, como aquele pintor que, tendo de fazer o retrato de um rei, que era vêsgo, o mandou colocar de modo que o tivessem por senhor de ambos os olhos. Por êste alto motivo entende dever investir com o bom Suetónio, por êste haver escrito as *Vitæ duodecim Cæsarum*. Ainda se se tratasse de simples cidadãos romanos, de escravos ou de libertos, vá; mas de imperadores! A natureza, muito mais democrática, é que não faz tais excepções. Quando nos oferece um exemplar de aberração moral, não nega a sua obra, nem acaso a atenua por motivo de ser principe ou monarca o tipo que a exibe. O critério de João de Barros constitui simplesmente um caso patológico, de psicologia mórbida, comum a todos os regimes de moral convencional.

pesquizas, não há, na verdade, como a exploração dos Arquivos Municipais, não só porque no interior das povoações menos desnaturadas por essa ordem de cultura, que não é mais do que a hipocrisia feita sciência, os *homees-boos* são, em regra, mais sinceros e, por tanto, muito mais liais nos seus registos que o comum dos cronistas, mas também porque no vilar ingénuo acha-se sempre mais facilmente o tipo nacional. Depois, a natureza dêsses mesmos registos [1] constitui, em muitos casos, uma revelação preciosa. O narrador, isto é, o escrivão da comuna, por não dispôr de recursos literários para esconder ou velar uma acção indigna ou suspeita, e mais ainda pelo seu pouco ou nenhum interêsse pela aventura de que se trata, regista-a fielmente no cândido instrumento que redige. Já no século XVII. a intuição de justiça histórica de um dos nossos mais ilustres cronistas monásticos [2], acertando vir a êste mesmo tema, se expressava assim, censurando os antigos cronistas, por se valerem mais de informações verbais, que de peças escritas, dizendo: — «o melhor meyo de descubrir verdades, averiguar successos de impor-

[1] En histoire, les documents ont d'autant plus de poids qu'ils ont moins la forme historique. L'autorité de toutes les chroniques doit céder à celle d'une inscription, d'une médaille, d'une charte, d'une lettre authentiques. E. Renan, *Les Apôtres, introd.*, pp. XXIX.-XXX. (ed. 1883).

[2] Frei Luís de Sousa, *Hist. de S. Domingos*, L. I., cap. XXII.

tancia, e concordar tempos, e annos duvidosos, he revolvendo cartorios antigos das Igrejas grandes e communidades auctorisadas: onde se lanção muitas memorias só a proposito do que lhes cumpre *sem mêdo de desagradar, nem ambição de comprazer a ninguem: as quaes como estão puras, singelas e sem vicio servem de grande lume pera a historia.* E não tenho duvida que se os nossos Chronistas antigos, digo aquelles que escreverão dos Reis, longos annos despois da sua morte, assi como se valerão de informações verbaes teverão ou curiosidade, ou paciencia, pera desenrolar pergaminhos velhos, e ir soletrando ou adivinhando, (que quasi assi convem), a letra Gotica humas vezes embaraçada, outras quasi apagada e cega de velhice, como mais de huma vez nos aconteceo: *sempre houverão deixado maior noticia, e mais acertada de muitas cousas de importancia em que ainda hoje se deseja.*» O mesmo, por ventura, que o grande Colbert, quási por aquêles dias, ordenava a todos os intendentes municipais da França, por meio de circulares, que o investigador curioso pode ainda agora ler na Biblioteca do Senado de Amiens, nos registos que vão do ano de 1682 a 1684, sob as rúbricas de Louvois, Chateauneuf e Letelher [1].

[1] «Le Roy faisant des gratifications aux gens de lettres, et S. M. étant protecteur de l'Académie Française, et ayant établi diverses académies des sciences et arts, il serait fort à souhaiter que dans toutes les provinces du Royaume, il se

São, pois, êstes monumentos outras tantas fontes valiosas, indispensáveis ao edifício da História, e sem as quais nos será inteiramente impossivel fazer conhecer o passado às gerações futuras e presentes [1].

Foi o que fizemos quanto a Viana.

Conhecendo suficientemente o Arquivo Municipal daquela cidade [2], graças às diligências do seu

trouvât quelques hommes de littérature qui s'applicassent à quelque science particuliére, même à l'histoire de chacune province; et comme, s'il y en avait de ce genre, S. M. pourrait leur faire quelque gratification, à proportion de leur mérite...» *Circulaire envoyée aux Intendants*, in *Bibl. Mun. de Amiens* (*Magas. Pittoresque*, VII., n. 49, T. XXII., fev. 1854).

1 O conselheiro António de Azevedo Melo e Castro, no brevíssimo tempo em que geriu a pasta do reino (desde 22 de Agosto a 17 de Dezembro de 1847) mostrou desejos de, neste sentido, fazer alguma coisa. Infelizmente a sua portaria de 8 de Novembro de 1847 (*Diário do Govêrno* de 11 do mesmo mês), por incumbir da elaboração dos *Anais do Município*, ou os membros da vereação municipal, ou ainda indivíduos tirados do corpo dos vogais do concelho, estava destinada ao mais razo de todos os ludíbrios. Ficou, por isso mesmo, sem observância e sem imputação.

2 Neste Arquivo não há livros das actas do senado anteriores a 1516. No decorrer de todo o XVI. século faltam quarenta e oito códices, sendo a maior lacuna a que se abre desde 1580 a 1594. No grupo do século XVII. faltam trinta e dois, em cujo número se incluem os respeitantes aos anos de 1640 e 1641. Se atendermos à gravidade dos sucessos que nestes dois períodos da nossa História se deram no país, estas faltas não podem de modo algum ser atribuidas ao desleixo

digno secretário, o nosso amigo, o sr. Adriano Filgueiras de Amorim, o nosso propósito foi iniciar o tipo dessas monografias por a da terra que, por ser a do nosso nascimento, e por nela termos vivido até os quarenta anos, mais familiares se nos prefiguraram os sucessos, e mais a seguro nos reputamos para os esclarecer. Despindo-nos, por dever de narrador fiel embora em muitos casos pessoal, de qualquer preconceito nativista, que foi o grande vício de todos os historiógrafos do século XVII., falamos pela voz dos monumentos que encontrámos, chegando a antepô-los, muitas vezes, ao nosso próprio discurso. Não somos lisongeiros; seremos mesmo duros, quando as circunstâncias no-lo impõe: no entanto, antes a crueza documentada do que o favor mentido [1].

Depois, quási que nos desprendemos de tudo quanto, a respeito de Viana, existe coleccionado

ou descuido municipal. Razões pessoais, e de ordem política, as devem ter determinado. A partir do século XVIII. não há mais lacunas. O Arquivo, que compreende todo o corpo das actas municipais, consta ao presente de 173 livros, alguns, como o do ano de 1616, deploravelmente esfacelados. *Relação dos Livros de Actas existentes no Arquivo Municipal do concelho de Viana do Castelo no dia 1 de Setembro de 1916*, organizada sob a inspecção do sr. Júlio de Lemos, chefe da Secretaria.

[1] M. Caldas ne sera pas soupçonné d'avoir flatté la ville dont il nous expose les avatars au milieu des événements de la politique générale du pays. *Revue Historique, T. CVI., Mars-Avril 1911, p. 392. Historia de um Fogo-morto.*

em *memórias, discursos, tratados apologéticos* e livros especiais. Não conhecemos antros de mais insolentes falsidades, insistentemente reproduzidas ainda agora com uma certa fidelidade fanática, de escrito para escrito, sem exame, sem critério e abaixo muitas vezes de toda a inteligente observação.

*

Assinalaremos um facto, de entre outros que, neste momento, poderiamos enumerar.

Por um primôr da sua vasta erudição, lembrou-se um dia frei Luís de Sousa, na sua [1] *Vida de D. frei Bertolameu dos Martyres,* de autorizar, por meio de uns versos latinos do poeta Festo Rufo Avieno, a notória antiguidade da ilustre vila de Viana, cujo senado mandára estampar à sua custa a história panegírica daquele santo arcebispo. Êsses versos, extraídos porventura de algum códice infiel, a onde a caso se achassem lançados, sem sombra de bom exame, por um compilador de duvidosos créditos, teriam sido, pela lição do douto domínico, os seguintes:

—VIANA salo, quà glauca recumbit
Hesperiæ Oceano: Tyde hinc, atque Argua Calpe.
Hinc Hispanus ager, tellus hinc dives Iberum.

[1] L. I., cap. XXVI.

Para nos dar a entender que tomára do original tão preciosa passagem, e que, por igual, conhece o poeta, declara-o godo de nascença, e achar-se o seu poema, todo escrito de mão, na livraria do «famoso mosteiro de S. Lourenço do Escurial.» É de advertir, porêm, que neste passo nada mais faz, frei Luís de Sousa, do que seguir, até pelas mesmas palavras, a opinião de D. frei Prudêncio de Sandoval [1]. Depois, discorrendo sôbre os mesmos versos como ao caso importa, faz-lhes um precioso comentário, todo, é claro, visando a conformar aquela descrição com a da vila, dentro de cujos muros escreve a hagiologia do seu herói. E, assim, diz [2]: — «A discripção (*da vila*) representa sitio levantado e senhoril sobre o mar de Espanha, e que não tocava no rio como agora, pois d'elle nenhuma menção faz. As demarcações são tomadas poeticamente ao largo: *Tyde* he *Tuy: Argua Calpe* chama á *serra de Arga*, que aqui estende uma ponta que vem fazer rosto ao mar sobre Viana: e esta he a que Ptolomeo (*Ptol., L. 2, tab. 2 da Europa*) na *Geographia de Espanha* chama *Promontorio Avaro*. Os nomes de *Calpe* e *Argua*, achamos tambem no pergaminho

[1] *Esta Viana es la Vieja, cuyas ruynas parecen en lo alto de un monte al Norte, de quien habla Festo Rufo Avieno, cuyo libro de letra Gotica está en el Escurial.* Antig. de la Ciudad y Iglesia Cathedral de Tuy y de los Obispos que se save aya avido en ella. Lect. VII., p. 44, *v.*

[2] Frei Luís de Sousa, *loc. cit.*

de que fazemos menção no capitulo antecedente, usando d'elles o auctor na situação do mosteiro de S. Salvador com pouca differença do poeta, e dizendo: — «*Ecclesia Sancti Salvatoris in ripa Limiæ sub Alpe Tarragij et Arga.* Com que se fica acreditando bastantemente o poeta, e o pergaminho hum ao outro.» Emfim: tudo no poema de Rufo Avieno condiz com Viana, tanto no sítio como nas referências geográficas. Um monumento de exactidão.

Atraído por tão erudito rebate, frei Lião de São Tomás, que escreve vinte e cinco anos depois do domínico, lança-se no mesmo veio apologético. Na sua *Benedictina Lusitana* [1] refere logo os versos de Rufo Avieno, repetindo-os, porêm, sem medida nem restrições métricas, desordenadamente, como de quem sómente da sua lição se quer ocupar. E dá-os dêste modo, e nesta prosa solta: — «*protendit latius arua, Oceani* VIANA *solo, quæ glauca recumbit Oceano Hesperiæ, Tude hic, atque ardua Calpe.*»

Como se vê, o texto já não é o mesmo de frei Luís de Sousa. O beneditino, porventura para que o tivessem como interpretando melhor a passagem apontada, não subscreve, inteiramente, a lição do seu predecessor. Lê como tem por mais acertado, não se dispensando, bem assim, de dizer-nos, como o domínico, que o poema está na livraria do Es-

[1] T. I., p. II, cap. XXVIII., p. 409.

curial, e «é todo escrito de letra gótica», como já contava o outro, jurando na lição do cronista castelhano. Mais adverte que Rufo Avieno foi natural de Talavera, e veiu a acabar no ano de 430, o mesmo em que morreu Santo Agostinho. Por último, observa-nos que a lição da passagem citada é muito simples. Festo Rufo Avieno menciona Viana (VIANA *solo*), a qual Viana se recosta sôbre o oceano de Espanha, estendendo mais largamente os seus campos (*protendit latius arua*) ao longo dêle. Tudo muito claro e muito bem composto.

Do mesmo modo que a frei Luís de Sousa sucede frei Lião de São Tomás, na referência feita aos tais versos latinos, a êste seguem-se muitos outros escritores, como sejam o autor do *Agiologio Lusitano* [1] o académico Inácio Barbosa Machado, e frei Pedro de Jesus Maria José, na sua conhecida *Crónica da Conceição*. Êste, porêm, pretendendo conciliar a divergente lição dos dois primeiros cultores do manuscrito gótico, oferece-nos esta variante original [2]:

Protendit latius arva
Oceani VIANA salo, quæ glauca recumbit
Oceano Hisperiæ, Tyde hinc, atque Argua Calpe,
Hic Hispanus ager, tellus hic dives Iberum.

E, eruditamente, observa [3]: — «E supposto

[1] T. I., 6 de Fevereiro, in *Comment.*, p. 364.
[2] *Chron. da Canc.*, T. I., L. III., cap. I., pag. 512, n. 562.
[3] *Loc. cit.*

(*Viana*) foi destruida pelos inimigos, tornando-se a restaurar na *serra de Arga*, onde existia ao tempo em que florecia a antiga Viana, *como elegantemente cantou o já louvado Festo Rufo*...»

Isto, no entanto, para mais cabal inteligência das palavras *Argua Calpe*, do poeta de Talavera.

Manuel Gomes de Lima Bezerra, nos seus *Estrangeiros no Lima* [1], e o snr. Dr. Luís de Figueiredo da Guerra, incansável investigador das antiguidades de Viana [2], reproduzem com pouca alteração esta passagem, conformando-se ambos plenamente com o sentido espiritual de toda ela, dado, desde o século XVII. (*1619*), por frei Luís de Sousa. O snr. Dr. Figueiredo da Guerra apenas segue frei Lião, quanto a *Viana solo*, escrevendo *Hispaniæ Oceano,* como preferivel à lição dos dois. Impressionado com as palavras *de novo impono*, do foral de 1258, do conde de Bolonha, dá-as como procedendo do conhecimento que D. Afonso III. tinha da existência de Viana antes de caír em *fogo-morto*, e em razão do quê o monarca faz a evocação que o monumento denuncía. Êste equivoco, de resto absolutamente natural em todos os que não possuem uma segura noção daqueles padrões, a um tempo jurídicos e políticos, só serve para atestar a confiança com que era tomada, en-

[1] T. II., Dial. IV., p. I., pag. 73.

[2] *Esboço histórico de Viana do Castelo*, p. 16.

tre os próprios eruditos, a glosa extravagante e arbitrária do autor da *Vida de D. fr. Bertolameu dos Martires*.

Mas não é isto ainda tudo.

Como quer que D. Pedro de Salazar de Mendoza, na sua famosa biografia do *Grande Cardeal de Espanha*, Pedro Gonzalez de Mendoza [1], se manifestasse abertamente pela hipótese de Festo Rufo Avieno ser português, assinando Évora por sua pátria, os nossos historiadores acham que o veio deve ser mais largamente explorado, e tratam, com uma consciência do caso sómente comparável à do sábio espanhol, de reivindicar para a província do Minho uma honra que êles não consentem que lhes fique pelos limites do Alemtejo. Inácio Barbosa Machado põe-se, resolutamente, à frente do movimento minhoto. Êste insigne académico, com vivíssimo aplauso do cronista da *Conceição*, vai até apurar que o tal suposto poeta de Talavera, que escreveu o poema de letra gótica que está no Escurial, nem é *godo*, como o apelida frei Luís de Sousa, nem *espanhol*, como pretende frei Lião de São Tomás, nem mesmo *alemtejano* como o aponta D. Pedro de Mendoza; e muito menos *Avieno*, como todos, à uma, o inculcam. O que

[1] D. Pedro de Salazar de Mendoza, *Crónica del Gran Cardenal*, in *Paneg. de Toled.* (introd. à *Crónica*). Mendoza afiança que o manuscrito de Festo Rufo, que está no Escurial, pertenceu em tempo ao arcebispo de Terragona, D. António Augustin.

êle é, simplesmente, é *português, minhoto*, e nada menos do que Festo Rufo *à Viana* [1].

*

Infelizmente, porêm, para todo êste longo compêndio de conclusões e de confirmações eruditas, Rufo Festo Avieno não só não é *português*, nem *minhoto*, nem *alemtejano*, nem *godo*, nem *espanhol*, nem *à Viana;* como tambêm nunca escreveu, nos versos com que desde o século XVII. os topografistas portugueses o veem infamando por conta alheia, a tão decantada palavra VIANA (— VIANA *salo* ou VIANA *solo* —), não obstante a concordância do pergaminho de São Salvador da Torre, o voto do livro dos *Bispos de Tui*, de frei Prudêncio de Sandoval, as próprias *taboas* de Ptolomeu, na *Geografia de Espanha*, e toda a farragem erudita, que o crendeiro frade de Bemfica poz um dia ao serviço da sua imprudente imaginação.

Graças a uma interessantíssima inscrição romana descoberta nos princípios do século XVII. em Roma, na célebre *vila Cæsarini*, e restaurada pelos epigrafistas Jacob Spon [2], Rafael Fabreti e

[1] «O famigerado Festo Rufo *à Viana* (e não *Avieno*, segundo um doutissimo académico, Inácio Barbosa Machado).» *Chron. da Conc.*, *loc. cit.* O snr. Dr. Figueiredo da Guerra acha plausivel esta inovação. *Esboço Histor*, p. 6, *nota* 3.

[2] *Miscellanea eruditæ Antiquitatis* p., 99. (Lugd. 1685).

outros [1], e na qual se faz clara e evidente referência à família de Avieno [2] — *Festus Musoni soboles prolesque Avieni* — sabe-se que a geração de Festo Rufo, na qual figura o stoico Musonio Rufo, era originaria de Volsinium, hoje Bolsena [3]; e que

[1] *Inscription. antiquar. quæ in ædibus paternis asservantur descriptio.* X. 507, p. 742. Gruterus, *Inscription. antiquæ totius orbis rom.* f. CCCCLXIV., 7. (Heidelberg, 1601-1603). Fabricius, *Bibl. lat.* (1712) p. 610.

[2] Jacob. Spon, *loc. cit.*

[3] *Nortia te veneror lare cretus Volsiniensi.* Eod. loc. Por muito tempo teve-se por irrefutável a opinião que dava Avieno como de origem espanhola. Os mais calorosos representantes dêste critério são o célebre mestre Ramiro, nos seus comentários a Luitprando, e o bibliógrafo Nicolau António. Ao primeiro faz referência o erudito H. Friesemann, na sua obra magistral *Rufi Festi Avieni*, etc. (Amsterdam, 1786) por êstes termos: — *Pro Hispania etiam pugnat Ramiresius ad Luitprandum, n. 204.* Nicolau António (*Bibl. Veter. Hispan.*, L. II., cap. IX., p. 207, *et seqq.*) toma no caso mais directo empenho, pretendendo tirar de alguns versos de Avieno a sua própria confissão de ser espanhol. É dèste modo que êle comenta os versos 83 e 180 do poema *Oræ Maritimæ*, que dizem: ... *ut gurges hic nostri maris* (v. 83); e logo (v. 180): — ... *si quis ad nostrum mare.* Nota do mesmo modo que Avieno, emquanto que aludindo aos iberos, lhes chama ora «ricos» (*dives Iberum.* — *Descript. Orb. Terræ*, 479), ora «magnanimos» (*magnanimos Iberos.* — *Ibid.*, 415), falando dos Galos chama-lhes «crueis» (*Gallorumque truces populi.* — *Ibid.*, 422). E invoca em abono do seu acêrto grande número de autoridades, tanto de Portugal como de Espanha. A descoberta, porêm, da inscrição da *vila Cæsarini*, tão lucidamente interpretada por Jacob Spon e Rafael Fabreti, deitou por terra todos êstes arrazoados. Estudando integralmente o

o poeta, autenticamente volsiniense ou bolsenês, e, portanto etrusco, vivera na segunda metade do século IV., sendo duas vezes proconsul em épocas ainda não bem [1] determinadas: — a primeira na Achaia e a segunda na África. Que fôra casado com uma honrada matrona, de nome Plácida, de quem houvera copiosa descendência, entre a qual é justo extremar um filho varão, de nome Plácido. Que tivera amigos provados, em o número dos quais se contam, pelo menos, dois: — Flaviano Mirmecio (*Flavianus Mirmecius*), a quem o poeta dedica uma pequena epístola em verso; e Probo (*Probus*) por ventura digno de maior afecto, ao qual consagra o seu poema *Orœ Maritimœ*, que, no fundo, nada mais é do que uma parafrase, por vezes grosseira, da célebre Περιήγησις τῆς γῆς do bizantino Diniz-*o-Periegeta*.

Quanto aos tais decantados versos, levianamente lidos e imaginativamente interpretados por sucessivas gerações de escritores de pouco escrú-

texto dêsse monumento, H. Friesemann julga não errar tendo a Itália como a verdadeira pátria de Avieno: — *meo quidem judicio non erraverit qui Italum patria.*

[1] Sôbre a época exacta do seu proconsulado na África, há dúvidas. Fixou-se-lhe, a princípio, o ano de 366-7; mas não se confirmando êste acerto, porisso que o Festus que consta dos fastos provinciais é Festus *Hymetius* e não *Avienus*, ficou o caso para ulterior exame. O mesmo não acontece já com o seu proconsulado na Achaia, o qual está dado como tendo-se verificado em 372. *Cf.* Monceaux, in *Revue Archeol.*, T. IX., 3.ª série.

pulo, êsses versos, que vêem a ser os hexámetros 476-79 da *Descriptio Orbis Terræ* do mesmo Avieno, são clara e nitidamente os seguintes:

> ... protendit latius arva.
> Oceani VICINA salo qua glauca recumbit,
> Oceani Hesperii, TUMET illic ARDUA Calpe:
> Hic Hispanus ager, tellus ibi dives Iberum[1]:

Frei Luís de Sousa seguindo a lição do primitivo falsário, que se permitiu ler *vicina* por *Viana*, bem como *tumet* por *Tyde* (à grega *Tude*)

[1] Servimo-nos da magistral lição de Johannes Schrader, acrescentada com notas de Nicolau Heinsio, Caspar Barth e Cláudio Salmácio, tão escrupulosa como inteligentemente mantida pelo douto H. Friesemann, que em muitos pontos a corrobora, a qual serve de base à excelente edição do seu *Rufi Festi Avieni: Descriptio Orbis Terræ, cum conjecturis nonullis clar. Schraderi nunc primum editis ac textui subjectis: accedunt Nicolai Heinsii, Casparis Barthii, Claudii Salmacii aliorumque adnotationes in Avienum: imprensis et curis H. Friesmanni, qui hic illic sua addidit. Amstelodam, apud Petrum den Hengst.* 1786. p. XXVI. Cf. *Rufus Festus Avienus: Descript. Orb. Terræ* vv. 476-79. J. Chr. Wernsdorf, *Poetæ Minor.* Altenbourg, 1780-1788. Karl Müllenhoff, *Deutsche Altertumskunde.* M. M. Despois et Ed. Saviot: *Rufus Festus Avienus* Paris, 1843. Nesta edição vem o verso 477 alterado, lendo-se *gleba recumbit* em vez de *glauca recumbit. Ib.*, Monceaux (*sôbre a genealogia de Avieno e os seus proconsulados na Achaia e na Africa*) in *Revue Archéol.*, III. série, T. IX., 1887. Lemaire, *Poetæ latini minores*, T. V., pp. 1-29, 30-51, 52-78; *Testimonia ac judicia*, pp. 79-88, 89-623. Cf. Teuffel, *Histoir de la Littér. Rom.*, *vol.* III, § 420.

e *ardua Calpe* por *Argua Calpe*, agravando ainda o desacêrto com as suas imaginosas referências ao seu Ptolomeu, bem como ao tal precioso pergaminho de São Salvador da Torre, com o qual pensa autorizar palavras que Avieno jamais escrevera: — frei Luís de Sousa, dizemos, buscando pretextos eruditos para virem em abono de uma conclusão que, no lance, lhe aproveita e o favorece, foi o único causador de toda essa torrente de desconcertos, em que, de cabeça para o fundo, — *volvitur in caput* — se lançou uma legião de topografistas de pouco exame, que sucessivamente se repetem e se abonam com a autoridade da mesma mentira, procurando cada qual um novo genero de confirmação para uns versos, que nem um só de entre êles soube ler, e que todos, à uma, num automatismo quási irracional, se encarregaram de divulgar.

*

Por último, cumpre-nos fazer sentir, que há de ser por meio destas migalhas de História, colhidas paciente e inteligentemente por arquivos e cartórios municipais com um cuidado que não permita o mínimo desvio, que algum dia, quando aparecer o arquitecto que haja de utilizar êstes dispersos materiais, longe da sedutora e perigosa miragem das grandes sínteses históricas, *à priori*, se há de fabricar o edifício de uma História Nacio-

nal, cuja leitura a muitos ilustre e a todos aproveite.

E, com isto, nos perdoem e absolvam aqueles a quem as exigências de uma sólida disciplina mental, conseqüência inevitável do seu íntimo convívio com as sciências positivas, de exame e de contraprova, nos estão a cada passo impelindo para as arbitrárias e sedutoras concepções sintéticas — género de explicação antecipada de todos os fenómenos físicos, morais e políticos que agitam a Humanidade.

Não há dúvida, como no-lo disse o Mestre [1], que «a generalisação, a síntese, são em absoluto coisas excelentes: são a sciência na sua forma definitiva e aplicável.» É certo. ¿Mas o que são, e que valor mesmo podem ter essas sínteses, ora pessoais, ora sistemáticas, ora arbitrárias, mas sempre, e em todo o caso, de um subjectivismo estreito e grosseiro, desde que detidamente nos disponhamos a decompor, em razão de uma análise pura e concreta, os elementos fragmentares em que elas se fundam e assentam? Engenhosas e, por vezes, fascinadoras máquinas reprodutivas do estado de toda a sciência do seu tempo, o seu prestígio é efémero e passageiro, como o viço das flôres. Sínteses! — ¿não lhes estamos nós, hoje, contemplando as ruinas, ora simbólicas,

[1] A. Herculano, in *Bibliografia Anteriana* de Joaquim de Araujo. *Genova,* 1897, p. 10-11.

ora poéticas, desde a Iliada até Augusto Comte? ¿Que valor tem hoje, para nós, aquela rudimentar filosofia da História, exposta por Políbio, e seguida por Tucidides, a respeito da *Fatalidade*, Πρᾶμα,—[1] *illa fatalis necessitas, quam* εἱμαρμένην *dicitis*) que preside, renovando continuadamente as suas fôrças, aos destinos humanos? ¿E onde nos ficam Hegel, Vico, Herder, Th. Joufroy, Wronski, com as suas *simbólicas*, e com as suas *sintéticas*, incluindo o próprio Bussuet — espécie desnaturada de um Homero cristão, reduzindo, pela sua teoria da Providência [2], à mesma mecânica divina, a lei que rege os destinos do povo hebreu, exactamente como o outro, o vagabundo *aeda* dos campos da Helada, acha nos irrevogáveis decretos dos deuses (— Θέσφατόν σοι — [3]) ou no despotismo do Destino, rarissimamente infringido (— ὑπέρμορον — [4]) os motivos que determinam todos os fenómenos e acidentes da nossa vida moral?

¿Por que havemos de antepôr a todas essas sínteses, engenhosas, poéticas e ingénuas, hoje condenadas, a teoria da *evolução histórica*, isto é,

[1] Cic., *De Natur. Deor.* I., 20, 55.

[2] C'est ainsi que Dieu règne sur tous les peuples... Par là se vérifie ce qui dit l'apôtre —: *Beatus et solus potens, Rex regum, et Dominus dominantium.* (Tim. I. cap. IV., 15.) Boss. *Discours sur l'Hist. Univers. III., p. ch. VIII.*

[3] Οδυσσ., P. δ., 561.

[4] *Ibid.*, P. α., 34.

a teoria da chamada *concatenação eterna das causas e efeitos*, tão soberanamente enunciada por Comte, e tão lucidamente exposta depois por [1] Litré? ¿Por ser definitiva? Não, poisque seria insensato. ¿Únicamente por ser atual?

Bem vêem que é pouco. A paleontologia e a etnografia ainda teem e terão por muito tempo que depôr no áspero e vastíssimo pleito. Tudo isso, por emquanto pelo menos, deve afigurar-se-nos prematuro, não sendo para repelir a idea que nos faz entrever, através dos séculos, nos lábios de futuras gerações tão anciosas de verdade como a nossa, sorrisos de compaixão ou de piedade [2] pelas nossas *sínteses definitivas* — sorrisos em tudo idênticos aos nossos, quando julgamos com desdenhoso sobrecenho todas as conclusões teológicas, míticas, políticas e históricas que nos precederam.

E depois, não é sómente o acervo de monstruosas injustiças que, no dobar sempre progressivo das idades, esta nossa jactância scientífica prepara: é tambêm, e do mesmo modo, os obstáculos que a nossa inclemente vaidade vem opondo sempre à marcha das ideas. De modo que, num dia, é pelas exigências da síntese geocêntrica do Universo, que Copérnico e Galileu são julgados,

[1] *Paroles de Philos. Posit.* Paris, 1863.

[2] Conf. J. W. H. Myers. *La Personalité Humaine, trad. du Dr. S. Janhlevitch.*

alêm de heréticos, dementes. Outras vezes, como no capítulo dos teólogos de Salamanca, nos dias de Fernando-*o-Católico,* é da inconciliação da síntese moisaica mantida no Genesis, com as demonstrações físico-matemáticas de Colombo, que resulta o repúdio da hipótese da esferoidicidade da terra. E por último, quantos sarcasmos, quantas ironias grosseiras cairam, como virotes envenenados, sôbre a teoria da circulação do sangue, pressentida por Miguel Servet, corroborada e ampliada pelo sábio Ruini, e finalmente desenvolvida pelo inglês Harvey—*o-circulator*—como por irrisão o apelidavam os sectários do *fluido íntegro*, sustentado nas sínteses de Aristóteles, difundidas e estragadas durante a idade média pelas escolas teo-naturalistas dos seguidores de Alberto-Magno?

Bem vêem que é, por emquanto, cêdo; muito cêdo até. Ainda hontem nos afirmava Augusto Comte, do alto inacessivel do seu dogma negativista de toda a sciência completa, que era inutil devassar o mistério da fôrça motriz, que reje a universalidade dos mundos. Que deviamos, do mesmo modo, e pela lógica da mesma verdade, renunciar para sempre ao conhecimento da natureza física dos astros. Era isso a base fundamental da sua síntese:—o Incognoscivel. Pois bem:—o Incognoscivel de há mais de setenta anos constitui hoje seguro património da sciência actual. A recente análise do spectro solar fez entrar o astrónomo no conhecimento exacto da constituição

física das estrelas, e determinar a noção do seu estado físico, sólido ou gazozo [1]. É mais uma síntese que naufraga, e sôbre cujos destroços se levantarão, por certo, novas concepções *à priori* dos mais árduos problemas morais e políticos que nos interessam, destinadas tambêm a sossobrar, a derruir e a desaparecer. ¿E todo êste trabalho, tão contínuo, tão fervoroso e tão persistente, dominado por uma absorvente e egoista concepção pessoal, não será, em última análise, a renovação do fenómeno óptico dos *tres-espelhos* — o plano, o cilíndrico e o cónico -- oferecido no século XVII., pelo subjectivismo empírico de Kant, e em vista do qual a verdade objectiva toma, na representação particular da lâmina em que se reflecte, uma fórma inteiramente diversa e divergente, desde o círculo regular, ou a oval prolongada, até à hiperbole-dupla?

Não: não desperdicemos o preciosíssimo tempo que nos resta; e tratemos antes de tudo, em História, de apurar *o facto*, deixando de nos entregar, de ânimo leve e por espírito sectarista, a prescrutar-lhe as causas e até a mecânica, amoldando estas, como fez Lucrécio [2], ao estado da sciência

[1] M.me Clémence Royer, *La Constituition du Monde*. Préface.

[2] O que não impediu que Vergílio se lhe referisse, num tom de delicada ironia, naqueles versos da *Georgica* II. (490--92) que começam pelo invocativo *Felix, qui potuit rerum cognoscere causas!*

dos nossos dias, para depois, tão leviana como vaidosamente, lhe assinalarmos os efeitos e prognosticarmos as conseqùências.

É cêdo por emquanto, repetimos. Grande número de acontecimentos, que tomámos já como revestidos da sua última forma definitiva e concreta é ainda produto e herança de sucessivas camadas de historiografos burlões. E se nós, com tão sólidos argumentos, não temos ainda razão sobeja para dizer que conhecemos com exactidão toda a jornada da Humanidade até nós, ¿por que nos havemos de lançar já, obstinadamente, ao exame das causas que a vêem determinando na dupla órbita do Espaço e do Tempo?

Eis — para concluir — os princípios, que em nosso espírito, fizeram avultar a utilidade das monografias parciais de carácter comunalista, como partes componentes e integrantes de um vasto corpo de factos: monografias que, no futuro, nos hão de e devem fazer conhecer, com mais alguma verdade, os homens que nos precederam e cujas fisionomias tão mal retratadas chegaram até nós.

Felizes e por bem pagos nos daremos dêste nosso trabalho, se ao futuro historiador, consciencioso e perseverante, nobremente inspirado na causa dos humildes e desconhecidos, puderem, de algum modo, aproveitar estas mínimas parcelas de verdade, ajuntadas com um grande amor de jus-

tiça, publicadas sem vaidade, e referidas sem paixão.

Só assim, como diz o antigo [1], com tão pouco, se virá a fazer uma obra verdadeiramente grande: —καὶ σμικρὸν ἐπὶ σμικρῷ, ... τάχα κεν μέγα καὶ τὸ γένοιτο.

[1] Ἡσίοδος, Ἔργα καὶ ἡμέραι. *loc. cit.*

LIVRO PRIMEIRO

1258 — 1574

LIVRO PRIMEIRO

1258—1574

VIANA: — terra de *nobleza, pero gente algo inquieta.* Juízo sôbre êste conceito de Rodrigo Mendes da Silva. Fabulários históricos do século XVII. Como cumpre que sejam apreciados. VIANA como *terra de nobreza,* mas não terra de *senhores.* Razões históricas e jurídicas dêste facto. O que foram as *companhias nobres* no XIV. século, na Península. A sua voz. Aventureirismo dessa suposta aristocracia. Ordenanças régias para o conterem. Como devem entender-se os seus privilégios, fóros e isenções. Quando é que VIANA começa a nobilitar-se. Ausência de prestameiros na ribeira-Lima. Nas inquirições de D. Afonso III. e D. Diniz apenas aparecem mosteiros e abadias como *isentos.* O *prestamo* individual não existe. A *avoenga* resulta do esfôrço e da actividade própria, exercida em tractos vários. Ausência incidente da Lei Mental. O Estado, empreiteiro de nobilitações. A *carta de nobreza,* como recurso do erário. Vínculos, comendas e capelas. Quando fundados em bens da corôa podem considerar-se como espécies degeneradas de *feudos amissiveis,* e *benefícios* (beneficii) sujeitos à reversão. As transformações sociais, filhas da Renascença e do alargamento das conquistas. Falsas histórias locais, sem consciência nem imputação. * VIANA até os últimos dias de D. Duarte é uma povoação de pescadores e de mareantes. Foral do conde

de Bolonha, de 1258. A sua segunda forma de 1262. Carta *de quitança* de 1354, (1316) de D. Diniz. ATRIUM (Viana), como *pobra-neutra* e *fogo-morto*. Improbabilidade da romagem de D. Afonso III., depois da paz de Chaves, a Compostela. Valor das palavras *de novo impono*, contidas no foral do bolonhez, comuns ao tempo da sua outorga. Motivos prováveis da fundação de um novo vilar no sítio chamado *Atrio*. Causas económicas e financeiras do sucesso. D. Afonso III. reorganizador do imposto, e iniciador de um cadastro tributário. O foral de VIANA, do tipo de Salamanca. Nenhum fundamento de ser VIANA terra exclusiva do rei. Como deve reputar-se esta presunção, que importa não fazer avançar além de uma restrita inteligência. As precauções da corôa contra os altos *prestameiros*, e contra a tutela de algum *dominus terræ*. O foral manuelino de 1499, com os seus complementares de 1512-1516. Amorfismo da pobra vianeza. Influência dêste facto na sua história política e militar, como um estigma de raça irredutivel. * VIANA na guerra de sucessão dos fins do século XIV. Nunalvares deante dos muros da vila. A sua capitulação e entrega aos homens do Condestavel. Crise de miséria nos princípios do século XV. Penúria absoluta da indústria marítima da terra. Queixas às côrtes de 1456. Desatenção do Estado. Insolência dos corregedores e dos seus sequitos. As suas aposentadorias. Custo das mantenças. Entrada em VIANA dos judeus do Aragão, e o escandalo do seu viver faustoso. Queixas dos moradores contra êles. A fome fazendo-se vigia da fé, como meio de mal-sentir dos de Israel. Tristeza pública. Abatimento moral. * VIANA no tempo de D. Manuel. O seu ressurgimento como conseqüência do movimento marítimo da época. Pero Galego, e a inconsistência da sua lenda. A nobreza fixa-se com ostentação. Corrupção dos costumes como corolário da abastança. Modificação incidente do carácter nacional. A cubiça do comércio e a sua absoluta falta de escrúpulos. Pedidos de socôrro feitos à

corôa, para que a costa esteja bem guarnecida. Receio de algum golpe-de-mão dos *calvinistas* ou *corsários*. Pavôr de que toda a vila foi acometida no dia 8 de Setembro de 1574. Alarme geral. O juiz de fora é apenas acompanhado do sargento-mór e de um vereador. Toda a guarnição do castelo desaparece. Covardia extrema. O perigo reduz-se à aparição de umas naus extrangeiras, que entram e sáem a barra sem a menor provocação. Providências do juiz de fora, de modo a evitarem-se futuras vergonhas. João Álvares Fagundes, o da *terra-dos--bacalhaus*, e Pero do Campo Tourinho, o do *Porto-Seguro*. VIANA é elevada à categoria de *notável*, por carta de 26 de Março de 1563, sob requerimento dos seus moradores, datado dos princípios de Outubro de 1562. Má vontade do cardeal nesta pretensão. VIANA perde, desde então, o título de VIANA DE CAMINHA por que era conhecida, e com cujo nome chega ainda na tradição até o século XVII. Gratidão pública pela mercê de D. Sebastião.

I

POUCAS serão por ventura as terras portuguesas, como Viana, cuja história política e militar seja tão triste. Raro encontram os olhos com que rejubilar-se por feitos de armas ou pelo fogo das convicções ardentes, deparando com freqüência, e como que a cada passo, factos e sucessos, que levam ao desgosto, ao desânimo, e, não poucas vezes, à vergonha.

É todavia certo, que em grande número de

referências históricas, como nas que nos consagrou Rodrigo Mendes da Silva, na sua *Poblacion General de Espana* [1], passa Viana por terra de

[1] «Es (*Viana*) cabeza de corregimiento que alcanza seis Vilas, otros tantos concejos, tres Juzgados (casi lo mismo) con preeminencia de Voto en Cortes. Habitanla tres mil vecinos, nobleza, pero gente algo inquieta.» *Poblac. Gen. de España, cap. CXXIII., f. 141, v.* Frei Pedro de Jesus Maria José, com a sua habitual falta de ponderação (*Chron. da Conceição, T. II., L. IV., Cap. I., p. 459*) tem estas palavras (*pero gente algo inquieta*) como ofensivas da dignidade politica de Viana. Toma-as por *impostura;* e dá como razão delas ser o autor da *Poblacion General de España* grande parcial de Castela e, por tanto, inimigo declarado de D. João IV. e, conseqùentemente, de todos os portugueses.

Há excesso de patriotismo e completa ausência de critério neste repato. Um povo nunca se deshonrou por ser inquieto, antes se deslustra mostrando-se uniformemente pacífico e sofredor, sejam quais forem as contrariedades que o cerrem. Não foi por certo como expressão agressiva ou afrontosa, que Amiano (*Hist. XXII., 5*) disse um dia, referindo-se aos sarmatas: – *Ó Sarmatæ, tandem alios vobis inquietiores inveni!* De resto, é documento de uma grande irreflexão o motivo oferecido pelo cronista franciscano para explicar como injuriosas as palavras de Rodrigo Mendes. O movimento seiscentista que levou ao trono o duque de Bragança não se iniciou aqui. E não tendo Viana, a êsse tempo, feito outra coisa senão seguir a lógica dos acontecimentos, limitando-se a pronunciar-se pelos factos consumados, ¿que razão especial poderia levar Rodrigo Mendes para a extremar particularmente como terra de gente inquieta? Em 1640 todo o reino esteve inquieto. ¿Acaso buscaria, o escritor incriminado, significar com aquelas palavras, que Viana era povoada de gente nobre, dotada de um espírito altivo e independente? Assim

nobleza, pero gente algo inquieta. Infelizmente, porêm, esta dupla preeminência social e política atribuida a Viana pelo ilustre linhagista de Celorico, e que com tanto orgulho aparece reproduzida em muitos dos fabulários históricos do seu tempo e nos que lhes foram e vão ainda hoje no encalço, não acha, nos fastos da sua história, façanha, feito ou empreza que, de algum modo a confirme e autorize. Porque não podendo entender-se literalmente esta *inquietação* senão como prenúncio da freqùência com que, por estas partes e sob qualquer pretexto, se passava às mãos, não se percebe como esta presumivel bravura, de qualidades tão relevantes, não raro aqui se resolva em crises da mais característica covardia.

E, assim, no que respeita a *terra de nobreza.*

É verdade que não só Mendes da Silva, mas quási todos os monógrafos, que tratam desta parte da província do Minho, a datar do século XVII., capitúlam Viana como terra de «muita nobreza.» E não é sómente dizerem que o é ao tempo em

sendo, pode bem dizer-se que errou ainda o conceito, como mais tarde o frade capucho que julgou comentá-lo errou do mesmo modo as conclusões a que pretendeu chegar. Jorge Cardoso, no seu conhecido *Agiologio Lusitano* (*T. I., p. 364, in comment.*) abre ainda mais a mão no grosseiro exagêro. Referindo-se a Viana assinála «o bélico valor dos seus naturais.» Isto já não é sómente lisongear; isto atinge os limites da improvisação impudente. No século XVII., entre nós, a verdade histórica era observada assim.

que assim se expressam — o que não arguiria êrro digno de maior correcção — é darem a entender que, desde largas idades, o fôra sempre [1].

Ora, não é isso exacto, nem tal coisa está conforme com os monumentos escritos, que, desde o século XV., nos restam sôbre esta particularidade.

As apaixonadas monografias minhotas, escritas no estilo linhagista, que no século de seiscentos corria como o mais idóneo para estas reivindicações, vizavam principalmente a lisongear o amôr-próprio dos naturais, sem os seus autores se preocuparem directa ou indirectamente com as obrigações que, por via de regra, são inerentes a quem escreve para o público. Forjavam-se *histórias pátrias* com a mesma dignidade com que se improvisavam [2] *árvores de costados*. E, tanto numas

[1] Um dos mais ardentes defensores dêste assêrto é o Doutor Manuel do Amor de Deos, na sua *Chron. da Prov. de Santo António*, vol. I., p. 111, n. 126.

[2] Quem isto escreve ainda conheceu um linhagista do Minho, muito afamado, o qual se encarregava, conforme o preço, de elaborar *árvores de costados* ao sabor do pretendente. Aos interessados cumpria declarar apenas qual o santo ou o príncipe com quem desejavam ver-se aparentados. O resto ficava por conta do artista. Teve uma clienteia enorme. De resto êstes exemplares não constituem nenhuma espécie particular da fauna portuguêsa. Quando Colbert, com todos os preconceitos do seu tempo, se lembrou de mandar compôr um tombo dos seus maiores, não lhe foi difícil, a êle, mísero filho de um modesto vinhateiro de Reims, achar um heraldólogo que o désse por nada menos do que descendente dos reis da Escócia. O autor desta burla impudente foi o célebre

como noutras, os heróis vagabundos, escapados ao cêrco de Troia, fundando cidades, e os reis de Oviedo, acolhidos às montanhas das Asturias, bracejando vergonteas senhoris, são figuras indispensáveis nestes verdadeiros compêndios de carapetões [1].

«adelo de versos» (*fripier de vers*), Giles Ménage, tão conhecido dos eruditos pela lição magistral que lhe inflingiu Molière. Egual fraqueza levou no século XVI. em França, os senhores da casa de Guise a fabricar, por motivos politicos, uma árvore da sua linhagem, que os dava como representantes da linha de Carlos Magno. Nunca faltaram engenhos prontos a levar a cabo cometimentos desta natureza.

[1] Êstes fabulários linhagistas, em que invariavelmente aparecem os mesmos Ordonhos, os mesmos Ramiros e os mesmos Froïlas, nem mesmo como arremêdo das ingénuas genealogias heroicas podem tolerar-se. É natural que os primeiros romanos, como os achaios dos tempos clássicos, tivessem o seu Rómulo, que era a personificação da *vida* (de *Rumis*, na forma acess. *Ruma*, o mesmo que *mama*), ou o seu Aquiles, que significava a «suprema agilidade» (πόδας ὠκὺς Ἀχιλλεύς) como procedendo directamente dos deuses; ou ainda conhecessem pelo epíteto de «divino» o seu Ulisses (δῖος Ὀδυσσεύς), por êste ser a mais perfeita representação da arte de lidar com os homens. Os factos abonavam, e como que vinham corroborar não só o maravilhoso da origem, como a justiça do cognome prodigioso. Mas o que não pode de maneira alguma tolerar-se é que o obscuro solarengo do século XVII., representante muitas vezes de sucessivas gerações de imbecis e de poltrões, se nos imponha, sem o menor acatamento pelas leis da cronologia e da identidade moral, como valendo a ascendencia de um herói. Com a ausencia dos registos dos nascimentos, os quais sómente começam entre nós no tempo do Cardeal D. Afonso, arcebispo de Lisboa (1526-

Na acepção histórica e jurídica do vocábulo, em Viana nunca houve aristocracia propriamente dita, isto é: — aquela classe privilegiada, à parte, constituida dos antigos ricos-homens, infanções e vassalos, com poder de levantar pendão e caldeira (*vexillum et caldarium*) e faculdade de ajuntar hoste [1], a qual recebendo préstamos do património da corôa, derivados originariamente da conquista, ou ainda reguengos da avoenga rial, para sua mantença e sustentação do seu estado; ou, sequer, aceitando-os por *feudo* [2], em razão de proezas ou actos memoráveis que, mais tarde, *tacito et illiterato hominum consensu*, as inquirições do século XIII. reconheceram — tinha os cargos públicos que não pertenciam à magistratura, ou não eram exclusivamente de armas (*mi-*

-1540), filho de D. Manuel (*Damião de Goes, Chron. de El-Rei D. Manoel, P. II., cap. XLII.*) e que só vinte anos mais tarde, após a publicação do concilio de Trento (*Bula de Pio IV. Benedictus Deus, 7 Kal. Febr. 1564*), com maior ou menor dificuldade se generalizam, tudo, nestes trabalhos, é conjectural e vago, impondo-se a tradição doméstica derivada dos *Livros dos Filhamentos* e dos grosseiros embustes dos *Tombos das Linhagens*, às irrefutáveis conclusões dos factos sociais.

[1] Melo Freire, *Inst. Jur. Civ. Lus., Lib. II., Tit. III., § III.*

[2] Henry John Stephen, *New comment. on the Laws of England. Introduct. chap. II. Of tenures, p. 178-79.* London. 1863, *It.* Robertson, *Hist. vol. I. chap. V.* Wachteri, *Gloss. German.* voc. *Feodum.*

les) [1], assim como todo o acto de comércio e regatia, mórmente quando investida em *auto militar,*

[1] Êste critério aristocrático, saindo fora do conceito jurídico fixado nas Ordenações, prevaleceu ainda por muito tempo nos costumes e nas instituições políticas e sociais da Peninsula. Os dois embaixadores venezianos, que em 1580 vieram felicitar Filipe II. pela sua recente conquista de Portugal, tratando da aversão que os fidalgos portugueses professavam pelo comércio, expressam-se assim: — « Poucas pessoas se dão aí (*em Lisboa*) às letras; mas aplicam-se muitos ao comércio, genero de vida aborrecido dos nobres, que nem podem ouvir falar em tal, tendo por gente vilíssima os mercadores. » Cf. *Viagem a Portugal dos cavaleiros Tron e Lipomani*, na *Rial Bibl. da Ajuda*. Era a influência de uma mal apagada tradição feudal, operando negativàmente nos costumes e nos vícios de uma falsa educação cívica. Observe-se, no entanto, que a preponderância do elemento democrático na índole das sociedades políticas da Itália, faz com que, desde os começos do século XIV., o comércio, especialmente o de Florença e de Pisa, constitua a principal origem de uma grande parte da sua melhor aristocracia. Só a familia Médicis, de evidentíssima origem comercial, (de Averardo de Médicis, gonfaloneiro da república de Florença, em 1314) se encarrega, no curto lapso de vinte anos (1513-1533) de dar ao trono da França uma rainha e tres monarcas, e à cadeira de S. Pedro nada menos de dois dos seus representantes mais ilustres: Leão X. e Clemente VII. Em Portugal, assim como na Espanha e em França, já em pleno século XV., não conseguiria a familia de Cosme de Médicis romper tão facilmente o cinto de ferro, que a separava das chamadas classes privilegiadas. Haja vista o que se dá, nesta última nação, com Jacques Cœur, cuja rápida ascendência nos negócios públicos não tarda a fazer despertar na côrte, que, por todos os modos a explora, a mais viva e a mais odiosa de todas as perseguições. Uma oligarquia corruta, constituida de parasitas palacianos, composta

na conta de procedimento contrário e avêsso à sua dignidade [1].

de uma aristocracia sem brio, que apenas se alimenta dos acasos da guerra e da longanimidade dos reis, é, por motivos derivados da sua própria natureza, o antagonista mais ardente do esforço pessoal de todos os *vaillans cuers*, que põem no trabalho a segura aspiração do seu predomínio. E que Jacques Cœur afrontára a moral política, e, não menos, a moral cortesã do seu século, prova-o claramente a conduta havida para com êle pelo devasso e injusto rei Carlos VII. No entanto, graças à acção das instituições populares da Itália durante a idade média, os continuadores do comércio de Joham de Médicis batem-se, com decidida vantagem, não só com os papas, como com os principais políticos do seu tempo. Tais os efeitos morais que, nos destinos de um povo, exerce o maquinismo inteligente das suas instituições políticas de carácter acentuadamente democrático.

[1] Ord., *Liv. IV.*, *Tit. XVI.*, Borges Carneiro, *Dir. Civ.*, *Liv. I.*, *T. IV.*, *§ 45*, *n. 10.* Vínculos instituidos em bens da coroa e, como tais, considerados *feudos amissiveis* ou beneficios (*beneficii*) revertiveis, não foram conhecidos no baixo Lima. No entanto na zona alta desta mesma ribeira, e muito especialmente nas terras da Nobrega (*Ponte da Barca*) já os havia desde o século XIV. Martim Rodrigues de Magalhães é um dos bons prestameiros do tempo de D. Fernando, não obstante as graves contestações que, sôbre seus préstamos, lhe oferecem os monges de Rendufe. A tutela rial era, porêm, tão estreita que ainda no ano de 1574, a 4 de Setembro, o Cardeal-infante, por lhe constar que Manuel de Magalhães e Menezes, quarto senhor de Ponte da Barca, a instâncias por ventura de sua mulher, D. Margarida da Silva, filha de Leonel de Abreu, quinto senhor de Regalados e Valadares, pretende fazer casa em uma das suas filhas, preterindo assim a linha varonil do seu sangue, tem para êle estas palavras duras: — « São informado que quereis alienar e dar em casa-

Aqui nunca houve disso.
Os herdamentos com que em Viana se engran-

mento a huma vossa filha o concelho do Souto com a renda que nelle tendes que é da coroa de meus Reynos de que não posso deixar de me espantar muito por quão propio e natural he nas pessoas de vossa callidade trabalharem por acrescentar a Casa e memoria de seus avós e não deminuilla por tal modo, especialmente tendo filho macho que vollo não tem desmercido e que tem partes pera me poder servir, o que poderá mal fazer se do pouco que lhe fica por vosso fallecimento lhe tirardes tamanha parte, pollo que me parceu que vos devia escrever sobre este negocio e encomendarvos que não trateis de fazer esta alienação, porque alem de ser contra vossa onrra e de vossos avós será tambem contra meu serviço e não averey por bem de dar a isso meu consentimento antes receberey prazer que satisfaçais por outra via a obrigação do dote de vossa filha: e que a vossa nora na ausencia de Antonio de Magalhães vosso filho que ora me vay servir a Tangere façaes todo o bom tratamento que he rezão como confio que fareis.» A voz do Cardeal-rei foi ouvida; e António de Magalhães pôde ser o sexto senhor de Ponte da Barca em razão de seu irmão mais velho, João de Magalhães, que foi o quinto senhor da Barca, não chegar a tomar estado. (Sousa, *Hist. Geneal.*, *T. XII.*, *P. I.*, *p. 416.*) No final desta carta, D. Henrique, acaso avisado por António de Magalhães de que no plano do seu desherdamento era sua mãe o principal agente da sua desgraça, tem para com o velho fidalgo das terras da Nobrega êstes cruelissimos avisos: — «E porque são informado que dona Margaryda vossa molher faz algũas cousas que dão escandallo nessa terra a que vós por causa de vossa idade não atalhais, encomendouos muito e mando que olheis por isso e deis tal ordem que pessoa algũa não tenha rezão de se queixar della porque sendo pollo contrario será necessario prover niso em ou a maneira. escrita em lixboa a iiij. de se-

deceram muitas casas; o ouro mesmo com que se instituiram vínculos e capelas de grande aparato heráldico, tudo foi ganho por esfôrço de braços [1], não em batalhas contra árabes ou castelhanos, senão que moirejando, e bem duramente às vezes,

tembro de 1574. O Cardeal Iffante.» *Ms. em nosso Arquivo.*

[1] Pode dizer-se com inteira segurança, que todo o patriciado do baixo Lima é constituido absolutamente por cartas de morgadio hereditário (*vínculos*), cujos representantes não estavam obrigados a servir o rei nas partes da Índia, condição que sómente recaía nos possuidores de herdamentos derivados da corôa. Aos simples *morgados* não impunha o poder rial outro preceito senão o de servirem o rei em África. Quando, em 1537, D. João III. pensou em mandar o infante D. Luís à Índia com uma grossa armada a combater o turco, lembrou-se de obrigar os morgados a entrar nessa expedição. Êste bando levantou protestos por parte dos intimados que não tinham bens da corôa. Foi em defeza do seu direito que D. Pedro de Eça, de Santos, com aquela nobre intrepidez, que já foi predicamento da gente portuguêsa, proferiu em face do monarca estas memoráveis palavras: — «eu não possuo cousa alguma da corôa; e, se alguma cousa tenho, podem tirar-ma.» Outros o seguiram, diz Couto, «ainda que mais suavemente.» El-rei insistiu. Foi inutil. Os morgados agravaram para a Mesa da Consciencia, à qual então presidia o bispo de Coimbra, D. fr. João Soares, da Ordem de Santo Agostinho. Êste alto tribunal, dando sentença contra o rei, fundamentou assim a sua decisão: — «El-Rey não podia obrigar os Morgados a hir á India: porque como aquella terra fôra descoberta pera commercio, e trato, não tinhão os Morgados obrigação de acodir a ella, e só aos logares de Africa por serem fronteiros os podia obrigar.» Couto, *Decada Quinta; Liv. III., cap. VIII., p. 380.* (ed. de 1736. Lisboa).

em alcaidarias, govêrnos e tratos de variado comércio, na Índia e partes do Brasil [1].

E, singular ingratidão é esta, para não havermos de chamar-lhe negro preconceito, o pretenderem dar-se, os representantes dêsses intrépidos aventureiros, por mais honrados, tendo os seus cabedais como produto de suspeitas generosidades régias, do que confessando-os fruto da atividade pessoal dos seus maiores!

No entanto, os próprios documentos públicos,

[1] Advirta-se que, a êste tempo, nem só por preço de mercadejar pimentas e cravos, ou acompanhar os seus reis em aventuras bélicas, se avantajaram patrimónios honrados entre a ilustre aristocracia portuguêsa. Houve outros géneros de chatinagem, que nem por serem muito vis deixaram de contribuir para fundar capelas, dotar conventos e instituir morgados. Sirva de exemplo a faculdade com que, por carta de 6 de Maio de 1516, passada em Almeirim, *(Arquivo Nacional, Liv. X. da Chancel. de El-Rei D. Manuel, f. 7, v.)* D. Martinho de Castelo-Branco, segundo conde de Vila-Nova-de-Portimão, camareiro-mór del-rei, e vèdor da sua fazenda, podia explorar na sua vila os proventos de um *lupanar de mancebia*, cujo exclusivo lhe ficava pertencendo para êle e sua descendência, «ainda quando a mesma vila houvesse de reverter à corôa.» Não há nas avoengas minhotas manchas desta natureza, é certo. A nobreza do humilde vilar do Lima, ou por seu menor valor diante dos seus reis, ou por vir mais tarde, quando a descoberta da Índia não permitia já que se explorassem as mais sujas infâmias da metrópole, não teve nada disso. Foi abertamente comercial, como outra qualquer classe, sem preconceitos, que só depois renasceram, e que, por seu turno, haviam de contribuir para a decadência e miséria das povoações do litoral. Sôbre êste ponto, fala com nobre clareza

sem exceptuarmos os padrões de origem particular, como mandas testamentárias e outros títulos onde a vaidade pessoal podia expandir-se mais livremente, estão desmentindo, a cada passo, a sem-razão dêstes falsos historiadores.

É todavia certo que, após as guerras de sucessão, do século XIV., entre D. Fernando e o bastardo de D. Afonso XI. de Castela, o território de Viana parece enfestado de bandos nobres, grupos de acostados, dizendo-se escudeiros e moços del-Rei, invocando isenções de *voz e coima*, e abo-

o cronista de S. Domingos, na *Vida de D. Fr. Bertolameo dos Martyres* (L. I., cap. XXVI.): — «Todos os nobres *(de Viana)* exercitão a mercancia a vso de Veneza e de Genova, contra o costume das mais terras de Portugal, que os louvão e não os seguem.» Neste particular não é para omitir o nome de Martim Velho Barreto, de uma das principais familias da terra, e fundador de uma casa que, nos fins do século XVII., chegou à opulência. Êste homem deveu toda a grandeza do seu estado ao comércio que manteve com a praça de Hamburgo. Em 1636, a 19 de Agosto, faz êle remeter pela nau *Salvador* «ao seu consignatário Dizic Vanborge, vizinho daquela cidade», cinco caixas de açúcar. O mestre da nau, Hans Lom, declara haver recebido o frete do mesmo Martim Velho Barreto, dando-se como pago à razão de 5 marcos por caixa, e «mais as avarias do costume do mar.» A marca comercial de Martim Velho Barreto era A|D (com R sobreposto), segundo consta do respectivo conhecimento, que neste momento temos à vista.

Êste honrado vianês ainda tem na cidade uma rua, que ostenta o seu nome. A civilização local ainda não suprimiu êste nobre apelido, substituindo-o por o de algum anónimo de duvidosa fama.

nando a sua justiça a lances de audácia. Mas o que, então, se dá em Viana, sucede em todo o resto do país. Ao cabo das infelizes emprezas políticas e militares de D. Fernando; dispersos, pela paz de Valada, os vários corpos de aventureiros que andaram por tanto tempo ao sabor dos caprichos riaes, as províncias são assoladas de uma tal praga de intitulados fidalgos que, em breve, as justiças ordinárias têem de proceder contra êles com a maior dureza. À semelhança do que praticou D. Pedro I. de Castela nas célebres côrtes de Valadolid (1351), «D. Fernando faz promulgar leis severas contra quemquer que fôr, que intitulando-se escudeiro e moço del-Rei ou da Rainha e dos infantes, ou de quaesquer outros senhores, se ajunte em bandos dizendo-se tal [1], sem que notoriamente seja por essa qualidade conhecido; ou ainda sem mostrar certidão que prove jazer ao serviço daquele que assim apelidar [2]. A êsses ordena que, em tudo, devam ser tratados como *valdos* [3], mandando que sejam «logo presos e reca-

[1] Fernão Lopes, *Chron. del Rey D. Fernando*, cap. LXXXIX. Cf. Lafuente, *Hist. de España*, vol. V., cap. XVI., p. 81, (*ordenamiento de los menestrales*).

[2] Muito antes desta época era já capítulo fundamental em todas as inquirições riaes. Nas de 1258, os inquiridores formulavam-no assim: — Interrogatus si ipsi homines ipsius ville *dicunt se homines alterius hominis nisi domini Regi*, dixit quod *nunquam fuerunt nec erunt nisi domini Regis*. Arq. Nac., Liv. V. das *Inquir. de D. Afonso III*.

[3] É ainda, na acepção de *vadio*, *ocioso*, *vagabundo*,

dados pelas justiças dos logares em que andarem, e constrangidos pera servir na lavoura, ou em outra coisa [1].»

Alguns anos depois, já após as primeiras explorações marítimas, que nos anunciam as riquezas da costa ocidental da África (1421-1433) repetem-se na vila as mesmas fantasias aristocráticas, não faltando quem se afoite a invocar isenções de maior alçada, tendo-as como dignas de conter ou moderar as exigências do poder rial. Mas o alegado parece, aos oficiais da corôa, tão absurdo, que a breve termo as chancelarias da côrte fazem entrar os recalcitrantes na evidência da sua sem-razão. É o que pode depreender-se de uns capítulos, que os procuradores de Viana levam, em Dezembro de 1439 [2], às côrtes de Lisboa, queixando-se da audácia com que muitos dos de dentro e de fora da vila, *fazendo-se novamente de*

sem mister e sem senhor, que a *Ord. Af. V. 96, I.* nomeia todo aquele que «anda pela terra comendo o alheyo.»

[1] Fernão Lopes, *in eod loc.*

[2] São as famosas côrtes em que o infante D. Pedro, apoiado no braço popular e em parte da nobreza, assume a regência do reino, durante a menoridade de D. Afonso V., contrariando o partido da rainha viuva e do conde de Barcelos. Fôra primeiro fixado o dia 30 de Novembro para a sua abertura, a qual sómente se verificou a 10 de Dezembro. Duarte Nunes de Lião, menos advertidamente, escreve neste passo *10 de Novembro.* (*Chron. de D. Afonso V., cap. VI.*, p. 25). A 30 de Dezembro ainda funcionavam todos os procuradores.

senhores fidalgos, e dando voz e apelido [1] por outros que o dizem ser, se recusam a servir os cargos do concelho, contra os privilégios da mesma vila, e em manifesto desacato da corôa.

Nestes capítulos apontam, os queixosos, os grandes afoitamentos que, entre os de menor valia, estão fazendo os tais que assim se dão a *novos senhores*, em cuja voz, os desmandados se fiam e abonam: e bem assim o tom insolente com que, em uniões armadas, apelidando livremente a quem bem lhes parece, desacatam o poder rial, dizendo nada temerem dos seus ministros. A êstes volteiros, agora acrescidos com a aparição dos bandos que, àquela hora infestam o reino, acaso fragmentos descoordenados e dispersos das graves discórdias políticas, cujo sangrento epílogo se encerra na trágica encruzilhada de Alfarroubeira [2],

[1] Tenha-se sempre muito em vista o sentido em que, nos séculos XIV. e XV., são tidas as palavras: — *fazer-se de algum fidalgo*, ou *apelidar-se de algum fidalgo.* Nenhuma paridade têem estas locuções com as que em nosso tempo aparentemente lhes correspondem.

[2] Vendo a Rainha que estas inquietações não acabavão, & quantos trabalhavão por o governo se lhe tirar, escreveo a todos os fidalgos do Reyno, que lhe pareceo tinha por sua parte, & lhes rogou que para as Cortes que se aproximavão viessem apercebidos de armas, & gentes, para que com seu favor podesse resistir a qualquer determinação que o Povo contra ella tomasse: & para se não saber que ella escrevia cartas sobre isto, ordenou certos escudeiros, de que fiava, a que deu regimentos, & instruções, que mostrassem ás ditas

responde D. Afonso V. pela voz do infante D. Pedro sumariamente: — mandando que ainda quando alguns dêsses que fazem motins se dêem a fidalgos, «nom haiam liberdades, saluo se teuerem nossos prevellegios: e ainda que prevelegios tenhām, se nom forem confirmados per nós, nom lhe seiam guardados: e postoque confirmaçom mostrem ter de alguūs prevellegios que lhes graciosamente forem dados e forem sjnados per os nossos desembargadores nom lhes seiam guardados, salvo se llevarem passe [1].»

pessoas em segredo, mandando a cada comarca hū, & a estes dava cartas de crença particulares. Duarte Nunes de Lião, *Chron. Del Rey D. Affonso V., cap. V., p. 16*. Ruy de Pina, *loc. cit. cap. XXVII.*

[1] Dom Afonso per graça de Deos Rey de Portugal e do Algarve e Senhor de Seita: a quantos esta Carta virem fazemos saber que em as Cortes que hora fazemos em esta nossa mui nobre e mui leal cidade de Lixboa, pollos procuradores da nossa Villa de Vyanna de foz do Lyma nos forão dados huns capitolos e ao que de cada huum lhe mandamos poer nossa Resposta: segundo se adeante segue:

. . . .

«— Outrossy Senhor: em esta Villa a maior parte dos moradores della se fazem de novamente de senhores fidalguos, *de* quem lhes guançam cartas e alvaraaes per que nom siruam e seiam liures dos encarregos do Concelho, o que he contra seus prevjlegios e contra uosso servyço, e aynda os Juizes e os Officiaaes nom podem delles fazer dereyto com grandes afoutamentos que hām dos Senhores a que se chamām, dizendo que mantenha deos tal Senhor, que nom hām mêdo nenhum; ajuntandosse em bandos quando fazem arroidos e voltas no dito lugar, e nom querem hyr aás serventjas

Eram, como se vê, isenções decorativas, privilégios graciosos que a corôa negava ou limitava, mantinha ou revogava livremente, sem nenhuma daquelas claras excepções de *voz e coyma*, que por longo tempo contrariaram a burguezia comunalista e os estilos das terras isentas e desobrigadas.

Destas severas bem que justas penas contra os que tão arbitrariamente se investiam na posse de um direito que muitos não tinham da mão régia, e que o maior número dêles estava assim deshonrando, se ia servindo com a sua habitual prudência e clara noção dos perigos que o ameaçavam, o infante D. Pedro. Mais que nunca êle carecia

do Concelho. Praza a Vossa Mercê de proverdes sobre esto, e mandardes que siruom com o Concelho: e que nenhum nom soeja tam ousado que traga outro appellido se nam o Vosso; e o que começar de fallar em bandos que seia prezo e nom seia solto atáas o saber a Vossa Mercê.» R. — «*Nós mandamos que ajnda que se chamem dalguuns fidalgos nom haiam liberdades, saluo se teuerem nossos prevellegios, e ajnda que prevelegios tenhām se nom* (forem) *confirmados per nós nom lhe seiam guardados: e postoque confirmaçom mostrem* (ter) *de alguuns prevellegios que lhes graciosamente forem dados e fōrem sijnados per os nossos desembargadores nom lhes seiam guardados, saluo se lleuarem passe...*» Dada em a dita cidade aos IX. dias de janeiro, por authoridade do Senhor Yffante D. Pedro, tutor e curador do dito Senhor Rey, Regedor e Deffensor por elle de seus Reynos e Senhorio. Rodrigo Annes a fez. Anno de Nosso Senhor Jesus Christo de MCCCCR. Iffante D. Pedro.» Arq. Nac., *Chancel. de D. Afonso V., L. II., f. 11, v.* Arq. Mun. *Foral Grande.*

de socêgo para poder entregar-se, com fruto, à quietação do reino.

Era, pois, na asa dessa nobre postoque ilusória esperança, que êle recebia, como de boa lei, a promessa de paz que, pelo pacto de Almeirim, e volvidos apenas seis mêses sôbre o encerramento das côrtes de Lisboa, a rainha lhe enviava.

Mas para aquele nobre e generoso coração de português, a hora da bonança sómente havia de soar sôbre o seu túmulo. As tréguas que essa fementida aragoneza lhe prometia « polla graça de nosso Senhor Deus [1]», eram falsas e fingidas, trabalhando sob o transparente sendal que as velava a mão sinistra e fratricida do conde de Barcelos, com todos quantos, portugueses e castelhanos, por êle tinham voz.

Sofreu a vila, emquanto durou a atribulada menoridade de D. Afonso V., e ainda depois, tanto em razão da sua vizinhança da Galiza, como por ser terra de que era fronteiro-mór o duque de Bragança, todos os perigos, vexames e sobresaltos derivados da sua situação [2]. Com a queda do re-

[1] São estas as suas palavras: — «... polla graça de nosso Senhor Deos de que procedem todollos bẽes, nós cõ o muyto honrrado Ifante dom pedro meu muyto amado e preçado Irmãao somos apacificados ...» Carta aos ffidalgos, caualleiros, juizes, uereadores e homẽes bõos da muy nobre e leal cidade de Coimbra. Scrita em Almeirim a 1 de Junho. Anno do Senhor de 1440. *A treiste Rainha.*

[2] O Duque de Bragança.... por emprimir e confyrmar

gente cessa, de feito, a incursão dos bandos armados, que sómente na perfídia do bastardo de D. João I. tinham origem. A campanha de ódios, crimes e intrigas movida contra D. Pedro, iniciada com êxito nas côrtes de Torres Novas, perdida por um momento nas côrtes de Lisboa e nos colóquios do convento de S. Domingos daquela cidade graças à intervenção directa e altiva do povo, acabava finalmente de ser ganha pelo duque de Bragança, a preço do maior crime da nossa História. O filho de Inês Pires podia folgar.

Mas se esta vitória, que deshonrará perpetuamente o vencedor, trazia para os pobres vilãos do baixo Lima alguma quietação, bem como um momentâneo termo de tantas desventuras e agravos, novos e não menores trabalhos os esperavam ainda. Das ilhas de Baiona, com grande e ruidoso escândalo, estavam saindo ao mar, a cada momento, naus, fustas e galés de ladrões galegos e franceses, impedindo em absoluto os mercadores e pescadores do litoral minhoto de soltar as suas velas, tanto para praticar o seu comércio, como para o livre exercício da sua profissão. O mo-

no povo a sospeita de desleal, que contra o Yfante tynha já com El Rey pryncipiada, partio da Vylla de Chaves, e com estrondo de jente armada se foy aa Cidade do Porto e a Guymaraães e Ponte de Lyma e a outros lugares daquella comarca, onde aos cryados do Yfante tyrou os Officios que tynhão d'ElRey, e a todos com ynfamya de tredores lançou fóra . . . Ruy de Pina, *Chron. do Sr. Rey D. Affonso V.*, cap. LXXXIX.

mento é amargo, e o remédio não acode. Lembram, no entanto, os agravados, feitos sôbre isto os necessários acôrdos, que se impétre da corôa a liberdade de armar em côrso algumas caravelas, e assim apercebidos, romperem em caça aberta aos piratas; pedindo ao mesmo tempo a el-rei que os autorize a cobrar o quinto do que assim tomarem ao inimigo. Chega a súplica, em 1459, às mãos de D. Afonso V., o qual no assunto se conduz com a maior indiferença, senão até com manifesta má-vontade, acaso pela nenhuma estima em que desde muito eram tidos na côrte os povos fronteiriços da Galiza, como supostos reus das correrias e devastações, que vinte anos antes haviam sido cometidas naquela provincia, e cuja responsabilidade lhes era atribuida em varias cartas-de-queixa pelo monarca espanhol [1]. Por seu único deferimento, nega-se D. Afonso V. a conhecer das queixas dos moradores de Viana, ordenando sumariamente que os agravados se entendam com o duque de Bragança, seu tio e fronteiro-mór daquela comarca; e concedendo-lhes apenas o quinto de algumas prezas, nos termos em que esta última mercê lhe era requerida [2].

[1] Carta de D. Afonso V., assinada pela rainha e pelo infante D. Pedro, dirigida ao conde de Barcelos, datada de 1439. (Sousa, *Hist. Geneal. da Casa Rial Portuguêsa, Liv. VI., cap. I., vol. V., pp. 31-34*).

[2] Vossa Alteza saberá que esta Villa estaa tres legoas do estremo á Cidade do Porto (*que*) são treze legoas nas quaes

Era o suprêmo ludíbrio.

Se a armação em côrso ainda ficava adiada — e êste era o assunto principal que mais interessava aos espoliados pelos piratas de Baiona — ¿que vantagens lhes podiam resultar da virtual mercê do quinto? ¿Como, e quando, se pronunciaria o duque fronteiro-mór, sôbre o assunto, êle que era, desde as suas criminosas inteligências com os infantes de Aragão, parcial adstrito do espanhol?

Onze anos mais tarde, já em 1470, os vianeses, ajudados dos moradores de Vila do Conde e de Ponte do Lima, em outros capítulos que directamente oferecem ao mesmo rei D. Afonso V., denunciam a impossibilidade material em que a

por costa do mar não ha lugar para defensão, salvo a dita Vila, e muitas vezes aas ilhas de Baiona se deitão naos, e navios, e françezes, e ladrõis galleguos da armada, e por seu aso os da dita Vila se não ousão a estender pella costa. praza a V. mercê de nos dardes lugar que quando alguns navios da armada y ouverem as ditas Ilhas, ou andarem pella Costa, que nos deis poder de armarmos contra elles, e de qualquer preza que fizermos nos fagais mercê do vosso quinto para ajuda de fazer alguma outra armassão, e em elo nos fareis mercê. A esto respondemos que quando elles sentirem que tais navios andão naquella Costa, elles requeirão sobre ello ao Duque de Bragança, nosso Tio que naquellas Comarcas é meu Fronteiro mór, que elle lhe remediará sobre ello o que sentir que he compridouro por nosso serviço e boa defensão delles: e quanto ao quinto de algũa preza que ouver, que nos apraz. Em tempo del Rey Dom Afonso. era de 1459. (Sousa, *loc. cit.*, pp. 73-4).

terra está de manter gente nobre, com séquitos e cavalos, a-dentro dos seus muros. A exposição é tal, que dela avulta não viverem os naturais mais que de pescado, e não haver outra fazenda senão naus e galés, barcas e armas, assim para serviço dos que traficam, como para a segurança da renda e mantença dos direitos riais [1].

Posteriormente, só depois de D. João II. e

[1] Dom Afonso per graça de deos Rei de Portugal & do Algarue señor de Seyta & do Alcaser em Africa. Aquantos esta nossa carta testemunhauel uirem fasemos saber que por parte da villa de Vianna de foz de lyma nos forão apresentados certos capitolos especiaes per nós assinados dos quais o teor de hum delles com a Reposta por nós a elle dada que hé esta que se segue: — Quanto ao que dizeis que a vivenda e guovernança desse luguar he principalmente per pescaria, que per outra cousa, por não ter pasiguos em que se mantenhão Bestas e outras Alimarias perque os homens vivessem e com elas trautassem, nem isso mesmo podeis ahy manter, per ser terra fraca, outras bestas senão Muares para em ellas andarem, per que todo o ter & fasenda dos moradores dahy são Naus, Nauios, barcos & Armas assi para nosso seruiço como para Renda de nossos dereitos & que porem nos pediais por merçê que nós dessemos luguar para andardes em bestas Muares como demos aos do Porto por ahy não ser terra para poder criar nem manter cavallos & todas vossas fasendas serem Nauios & Armas para nosso serviço: *A este capitollo respondemos que nos praz.* dada em a nosa cidade de Euora aos XVi. dias do mez de feuereiro. El Rey o mandou por Ruy Guomez daluarengua doctor em leis, Caualeiro Conde palatino do seu Conçelho & seu Chanceler mór. Braz de saa por Guomez Borges a fez. anno do nacimento de noso *(senhor)* Jhesus Xristo de MCCCCLXX. Rodericus.

D. Manuel, ao findar o século XV. e surgir o XVI., é que a terra até então pobre e mal povoada se enobrece [1]. A Renascença, precursora da Reforma, impõe um novo critério ao sentimento feudal, que se alarga em novos horizontes. O próprio direito consuetudinário, pátrio, pela acção inconsciente e inevitável das idéas democráticas que resultam das descobertas [2], fixa uma nova classe de nobreza, independente já da que procede do exercício das armas, que de então por diante começam, os juristas, a considerá-lo como cooperador e não sustentáculo exclusivo da monarquia [3]. De modo, que à prova chamada *de brazão* e *de apelido* que, no antigo direito, justificava só de per si a *nobreza* [4], sucede que a prerrogativa de

[1] A evolução social começa já a desenhar-se nos dias de D. Afonso V., quando, pela dispersão dos ricos-homens, vassalos e infanções, o patriciado português toma o apelido vago e quási plebeu de *filhos-d'algo;* vindo êste fenómeno político a acentuar-se no corpo do nosso direito pátrio nos tempos de D. Manuel. Conf. *Ord. Man., Liv. I., Tit. LVI., § 21.* It *Liv. III., Tit. V., § 5.* Severim de Faria, *Notit. Port., Discurs. III., § 20.* Cabed., *P. II., Decis. 108. Nobiliarch. Port. cap. VII., Mon. Lus. III. P. Liv. IX., cap. XIII.* Álvaro Ferreira de Vera, *Orig. Nobil. polit., cap. II.* Melo Freire, *loc. cit., Lib. II., Tit. III., § III., p. 28.*

[2] *Nota I.*, no fim do vol.

[3] Melo Freire, *Instit. Jur. Civil,* L. II., T. III., §§ XIV. e XV. L. 1 de Julho 1776, § 4. Feb. dc. 14, n. 8. *Rep.* III., vb. *Nobreza*, p. 134; vb. *jugada.* Borges Carneiro, *loc. cit.*

[4] Ord., L. V., T. 92.

fidalgo e *homem nobre* possa atestar-se já [1] «pelo comum eonsenso das gentes, estima pública, voz e fama de tal», sem urgência de maiores inquéritos [2]. É a confirmação plena, perante o direito e

[1] *Probatur etiam ex publica voce et fama; nam cum nobilitas nihil aliud sit, quam communis hominum existimatio, et opinio, is reputatur nobilis, quem hominum æstimatio nobilem reputat.* Repert. das Ord., vb. *Nobreza.* Mascard. D. concl. 1097, n. 5. Scobar, *De Puritate*, q. 10, § 2, n. 17. Farinac. in *Prax. crimin.*, q. 47, n. 101. Sabel, d. § *Nobilitas*, n. 3. Portug. *De Donat.*, p. 2, cap. 17, n. 39. Altimar, d. q. 43, sub n. 727, versic. *Nobilitas, quoad suscipiendum.*

[2] Isto, é claro, sem contarmos com os que, por suas próprias mãos, se vão nobilitando e fazendo *senhores*, não obstante as leis do reino, e para os quais, certamente, fez Garcia de Rezende os conhecidos versos, que andam na sua *Miscelánia:*

> *já se os Reys non hãa mester,*
> *pois toma dom quẽ ho quer,*
> *e armas nobres tambem*
> *toma quem armas nam tem,*
> *e dá ho dom ha molher.*

Já antes de Garcia de Rezende (1533) Gil Vicente (1526), diante do delírio de aristocracia, de que, pela passagem do Cabo, se achou de súbito acometida a sociedade portuguêsa, dizia, pela boca de um dos seus personagens da *farça dos almocreves:*

> Assi. que *atè os pastôres*
> *Hão de ser d'El-Rei samica!*
> Por isso esta terra é rica
> De pão, *porque os lavradôres*
> *Fazem os filhos paçãos.*
> *Cêdo não ha de haver villaons.*
> *Todos d'El-Rey! todos d'El-Rey!*

Sem embargo de, os mais dêles, serem do estofo e da

perante a sociedade, da velha expressão atribuida aos Médicis: — « quatro varas de pano bastam para fazer um fidalgo: — *quatre aunes de drap suffisent pour faire un homme de bien* [1] ».

Esta repentina e aparente reconsideração do critério jurídico não constitui, porêm, um facto esporádico, sem lei sociológica que a explique, num organismo político ainda tão caracteristicamente feudal. Deriva de um facto poderoso que, a essa epoca, vem produzir um enorme desequilibrio na consciência coletiva. Tal facto é a súbita reaparição do povo na arena da História: reaparição que representa o sinal de aquiescência, que a massa anónima vem trazer ao grito de alarme de uma sociedade essencialmente egoista, que, a final, se reconhece impotente para resolver o problema de uma civilização humanitária, que o destino, bem mais que humanos cogitáres, lhe impõe. Êsse problema é, por seu turno, a descoberta da Índia. A Nação, que é ao tempo um industrioso agregado de classes, chama braços, isto é, reclama auxílios. O povo aparece; surje então como que por encanto. O abalo no mundo moral é tão profundo, como o da erução de uma cratera no mundo geológico.

No entanto as convulsões íntimas que facili-

abastança daquele escudeiro e trovador, Aires Rosado, que o mesmo Gil Vicente desenha magistralmente na sua *farça* do *Quem tem farelos*.

[1] Michelet, *Hist. de France*, III., *préface* de 1855, § IX., p. 29.

tam daquele modo a solução de tamanho empenho, convulsões latentes desde mais de um século, sentiam-se já distintamente, como à raiz das montanhas plutónicas se presente, por vezes, a faina subterrânea dos vulcões. Tudo isso, que pareceu milagre, tivera pródromos, fazes rudimentares, períodos intermediários de elaboração moral. Tudo isso, que assim vinha agora à superfície, num arranque aparentemente desordenado, era a herança dos *homees villoens* que, nos fins do século XIV., colocaram na cabeça do bastardo do rei D. Pedro—*o Mexias de Lisboa* [1]—o scétro, que D. Fernando deixára despedaçar aos pés da adúltera. Era ainda a herança daquela gente desmandada, que na menoridade de D. Afonso V. põe nas mãos do mártir de Alfarroubeira o regimento do reino, extorquindo-o violentamente às garras de uma aristocracia intrigante e servil. Era, em fim, o povo saindo novamente do seu anonimáto, das trevas da escuridão medieval, não a alevantar um trôno, como fizera cem anos antes, mas a *tentar fortuna*, como as classes privilegiadas, modificando as instituições e os costumes, e obrigando os reis a reflectir.

Aberto o caminho da Índia, o povo lança-se nele; e, com tanta ância de acrescentar-se, que D. Manuel não encontra no Erário com que re-

[1] Duarte Nunes de Leão, *Chron. Del Rey D. João I., cap. XIII.*

compensar tamanha febre de ganho e de aventuras. No comêço surgem heróis, é certo; depois aparece tudo [1], «pobres e esfarrapados, moços sem barba,» gente que [2] «pera nada nom prestaua,» tudo a batalhar, a chatinar, a buscar fazenda, a amontoar cabedal, a engrandecer-se, mesmo a exercitar a rapina, como fundamento a requerer, mais tarde, honras e comendas. E tal é a fúria, que a onda cresce de monção para monção. É um exodo, que a metrópole despeja sôbre o Oriente, a princípio como um veio de heroicidades e de grandeza moral; depois como um veneno corrosivo e mortífero.

Explorado o expediente da *realenga demissão* [3], ocorre à corôa o recurso da capitação das rendas dos mosteiros, com cujo fruto se dotam comendas novas. Destas providências procede a neo-aristocracia do século XVI. — a que vem das praças públicas, das voltas da guerra, das venalidades impúdicas da Índia e dos trabalhos do mar; e pela qual o filho do povo [4], «vil sem nome,» há de confundir-se, em breve, igual nos vícios e igual

[1] Gaspar Corrêa, *Lendas da India. Liv. IV.* Ano de 1538, cap. I., p. 11.

[2] *Ibid.*

[3] Cf. Viterbo, *Elucid.* vb. *Décimus.*

[4] É com êstes epítetos que Camões, sempre que se lhe oferece tratar do povo, o designa no quadro da sua epopêa aristocrática. Assim, depois de contar como, na batalha de Aljubarrota, os nobres, os bispos e o rei alevantado peleja-

na insolência, com a classe dos *filhos-dalguo*, restos representativos dos *prestameiros* e dos *ricomees* das inquirições jurisdicionais de D. Afonso III. e D. Diniz.

É, evidentemente, desta evolução, operada nos costumes e nas concepções jurídicas, pelo alargamento da esfera social, colaborando no paralelismo crítico e sentimental de uma nova síntese política que vai surgir, que procede, para Viana, o epíteto de «terra que foi sempre de muita nobreza», com que a autorizam os fabulários seiscentistas, na errónea acepção de «terra aristocrática»—isto é, de terra de isenções e de privilegios.

Deve dizer-se, comtudo, que êste fabulismo linhagista, em história alguma anda tão descarado como nos cartapácios de Pedro Couraças [1], bem como no acervo de anacronismos e anedotas dos padres António Machado Vilas-Boas [2] e João Castelão Pereira [3], sem exceptuarmos, de modo al-

ram, tem para o povo estas palavras inspiradas em Vergílio (*Æn. I. 149*):

> Muitos tambem do *vulgo vil sem nome*
> Vão..... ao Profundo. (C. IV., est. XLI).

Diogo do Couto (*Decad. IV., cap. III.*) segue o mesmo critério: «Dos nossos não morrerão mais que dous, ou tres, *e nenhum de nome*». Não são gente: são números.

1 Pedro de Almeida Couraças, autor da *Phenix Viannense ou Viana renascida no Atrio*. 1722. O título caracteriza o escrito.

2 *Memórias antigas da Vila de Viana*. Ms. 1752.

3 *Prevelegios e Sentenças dos Clerigos de Vianna*. It.:

gum, o célebre Manuel Gomes de Lima Bezerra, no seu tratado, suficientemente conhecido, *Os Estrangeiros no Lima* [1].

Êste bom-homem, propondo-se ser, para a ribeira-Lima, o que o mestre André de Rezende foi para Évora [2], apenas conseguiu escrever um compêndio de curiosidades históricas, sem independência e sem imparcialidade, que o leitor, que tenha em vista informar-se com segurança, precisa lêr de sobreavizo e com rara precaução.

Noticia Histórica da vila de Viana da Foz do Lima. Com igual critério escreveu um *Resumo dos Reis de Portugal*, felizmente esquecido.

[1] Na oficina da Universidade de Coimbra, 1785-91.

[2] Este estilo apologético, pesado e erudito, encontra ainda hoje cultores. Os dois compactos livros, sôbre Vizeu, do Doutor Maximiano de Aragão, (*Vizeu*, 1894-1895) pertencem ao genero. Trabalhos académicos, calcados nas crónicas, cuja escusada divulgação tomam à sua conta, tornam-se completamente inaproveitáveis como elemento de uma verdadeira História Nacional. Fora dêste conceito têm, como os dois livros do Doutor Aragão, incontestável merecimento. Modêlos para seguir com grande fruto são sem dúvida os estudos de C. E. Dumont (*Hist. de la ville et des seign. de Commercy*); os de M. Luís Audiat sôbre Saintonge, La Rochelle, etc.; do Dr. Bouvier acerca da cidade de Creil (*Oise*); do Abade Fanquemprez (*Hist. de Chantilly, depuis le X.e siècle jusqu'à nos jours*); a *Histoire de la ville d'Aumâle*, de Semichon; as *Memorias* de J-J.-Blumer a respeito do *vale de Glaris* (Zurich, 1844; Saint-Gall, 1846); e acima de todos a incomparável colecção da *Galia Cristiana*, em que o exame directo das fontes se antepõe a toda a preocupação erudita, de uma, de resto, inutil conseqüência.

II

É FORA de dúvida que, até os últimos dias de D. Duarte, e pouco mais, passa Viana, como já vimos, por «uma povoação de mareantes [1] e pescadores», composta na sua grande parte de gente humilde e absolutamente desconhecida.

[1] Frei Martinho do Amôr de Deos, na sua *Crónica da Provincia de Santo António* (T. I., cap. XVII., p. 100, n. 114) vai muito alêm dêste conceito. Nos fins do século XIV., diz êle, não ser Viana mais que «huma Povoação pobre, composta de humas pequenas cazinhas, a quem mais propriamente se podiam chamar choupanas, edificadas junto da foz do rio Lima, tres leguas da Insua (*Caminha*), ... em que moravão pescadôres, e alguns mareantes.» Este mesmo asserto prevalece ainda no alvará régio de 10 de Junho de 1568, pelo qual é permitido que *os mareantes que forem casados e viverem limpamente sejam admitidos a ser vereadores*, isto por *ser a dita vila* (Viana) *fundada por mareantes*. (Cf. *Tombo dos Mareantes de 1616, n. 15, a fls 11-12.* It. *Arq. Mun., L. dos Reg.*) O autor da *Crónica da Conceição* protesta, porêm, contra a opinião de frei Martinho, averbando-a de injusta. E, para não perder ensejo tão propício para produzir os seus habituais desacertos, afirma que ao tempo em que os frades da observância entraram em Portugal (1392), Viana era já uma vila de grande reputação e «estava no zenith.»

Dificilmente podem dizer-se mais inexactidões em tão poucas palavras.

Temos, é verdade, o foral de D. Afonso III., expedido de Guimarães a 18 de Junho da Era de 1296 (1258) [1], e, por assim dizermos, repetido na sua segunda-forma de 1300 (1262) — base da *carta de quitança*, que D. Diniz passa ao concelho em 1354 (1316), a 13 de Maio [2], quando os 1:100 mo-

[1] *Arq. Nacional, Liv. I. de D. Afonso III., fls. 32 a 62 v.* No reinado de D. Duarte o senado de Viana «pede que os seus forais, por se acharem muito velhos, sejam novamente tresladados dos originais que estão na Torre do Castelo, e postos em melhor escritura.» O rei defere este requerimento por Carta datada de Lisboa aos 25 de Junho de 1438, o que não impediu que os erros de cópia, principalmente de datas, continuassem a praticar-se de uma forma deplorável em grande número de pergaminhos do seu Arquivo, subindo de ponto estas incorrecções no que toca aos monumentos respeitantes aos dias de D. Afonso V. *Nota II.* no fim do volume.

[2] — «Dom Deniz pella graça de deos rej de portugall e do algarue a quantos esta carta vjrem faço saber como (*os*) do concelho de ujana da foz do ljma me *de*uessem aa dinheiro em cada huu ano de fforo mil e çento marauedis uelhos das terças do ano e eu querendolhe fazer graça e merce quitolhes ende cem marauediz uelhos para todo sempre : e quanto aos mil marauediz que ficão mando que elles mos paguem aas terças do ano assim (*como*) antes pagavão e como he contheudo no seu fforo, dos quaes mill marauediz deuem aacomeçar a fazer paga por este sam johane bautista primeiro que vem, *e* desy adiante aas outras terças como sobredito he. Em testemunho desto lhes dej ende esta m*in*ha carta. Dante em Lixboa, XIII. dias de majo. El-Rej. o mandou. Martin fernandez affez. Era de MCCCLIIII.

Esta carta foi mais tarde confirmada por D. Affonso IV., a 18 de Maio de 1368 (1330). *Arq. Mun.* Pasta 2.ª, n.os 47, 69 e 109.

rabitinos velhos, dos direitos riais do tempo de D. Afonso III., são reduzidos à pensão de 1:000, pagos tambêm, como os outros [1], às terças do ano, desde 24 de Junho até o oitavo dia das Kalendas de Março seguinte.

Mas êste foral, como em todas as pobras rudimentaes e incaracterísticas, não acha costumes antigos, estilos locais, próprios, que integrar com feição definida na tutela rial que desponta. O mais que êle faz presumir é a existência, anterior à sua promulgação, de uma povoança-reguenga, chamada ÁTRIO, (S. Salvador de *Átrio*), cuja feição toponímica nos está evidentemente demonstrando a sua origem [2] romana dos tempos da segunda

[1] *Nota III.*, no fim do vol.

[2] *Átrio* era, com efeito, a primeira grande quadra (*ante portas et proxima januis*) que o visitante deparava na habitação romana. Diferençava-se do *vestibulum* em ser êste como que o páteo descuberto, que ficava fora da casa, da qual já não fazia parte, e pelo qual necessariamente havia de passar quem viesse da rua: — *locum ante januam domus vacuum, per quem a via aditus accessusque ad aedes est.* (Aulus Gellius, *Noctes Atticae*, L. XVI., cap. V.) Comtudo não faltava quem, por ignorância, confundisse a verdadeira significação destas palavras: — « Animadverti enim quosdam, haudquaquam indoctos viros, opinari, *vestibulum* esse partem domus primorem, quam vulgus *atrium* vocat. » (Aul. Gell., *loc. cit.*) O vocábulo é originariamente grego: — αἴθριον (ὑπ' αἰθρίῳ). Tudo, por tanto, nos leva a crer que a antiga *vila romana* da foz do Lima, enobrecida muito naturalmente com a sua *domus extra urbem, in agro*, e esta com o seu *atrium*, ao estilo da civilização daquele tempo, viesse por êste facto,

divisão da Península, dos dias de Constantino Magno [1], caída em fogo-morto (*focuo-mortuo*) em razão das constantes correrias serracenas (*ghaswat*), que assolam esta parte da Espanha, principalmente desde o khalifado de Al-Walid até os dias de Mohamed-Al-Manssor e de Abdu-l-Malek [2], nos fins do século X., e como tal achada pela reconquista asturo-leoneza (de Bermudo II. até Fernando-Magno): estado em que, segundo a lenda, D. Afonso III., logo em seguida à paz de Chaves

bem mais talvez do que pelo seu nome galeciano, toponímico, a ser conhecida. E que, pela sua parte, os conquistadores que se seguiram ao domínio romano, suevos e wisigodos, não destruindo os costumes nem alterando as linhas de demarcação, *ab antiquis*, da sua propriedade rural, e transformando acaso a velha construção romana em templo cristão, da invocação do Salvador, não imprimissem nenhuma outra designação especial ao obscuro vilar galego. A queda, decadência e total ruina da *vila* de *Atrio* não pode, por tanto, ser atribuida senão à época da dominação serracena, acentuando-se-lhe o *fogo-morto* desde Musa (khalifado de Al-walid) até as incursões (*ghaswat*) de Mohamed Al-Manssor. O estado em que as inquirições jurisdicionais do século XIII. a vão encontrar, com o seu carácter reguengueiro e de gente de *fossada*, é já obra da reconquista cristã, desde Fernando-Magno e Afonso IV. até à constituição da nacionalidade portuguêsa.

[1] Masdeu, *Hist. Crit. d'España*, T. VIII., p. 12. A. Herculano, *Hist. de Port.*, *Introduc. I.*, p. 25, nota I. (ed. de 1875).

[2] Die langwierigen und blutigen Kämpfe mit den Saracenen hatten aller Orten die taurigsten Spuren hinterlassen. *Viele Städte lagen in Trümmern, fast alle Dörliche Schwert oder Mangel und Elend hingerafft.* H. Schäfer, *Gesch. von Port., I. B. S. 239.*

(1253) a encontra, quando aqui passa em uma suposta peregrinação a S. Tiago da Galiza.

Mas nem esta peregrinação constitui facto comprovado, nem as palavras *de novo impono,* que tão vivamente impressionaram os foralistas do século XVII., pela errada interpretação que estas palavras tiveram no século anterior, podem revestir a importância que a fantasia e o amôr-próprio dos fabulários locais lhes presumem.

Fora dos domínios da divagação e da suspeita, o mais que se apura é que, ao tempo em que D. Afonso III., por motivos económicos e políticos, lançava as bases da unificação do imposto e do cadastro [1], como providência dada a regularizar os fenómenos da riqueza pública, que então como é sabido ressurgia, o que evidentemente se verifica nos trinta e oito anos que vão de 1220 a 1258, quando se iniciam as alçadas de Entre-Douro e Ave até o Tâmega, o vilar romano, que existira à foz do Lima, fosse qual fosse a razão da sua existência nos períodos históricos anteriores à constituição da nacionalidade portuguêsa, e fossem também quais fossem as obrigações que, para com a corôa, lhe achassem os inquiridores da alçada de 1258 [2], não constituia mais que um re-

[1] E tambem para povoar de novos moradores aquelas terras, que por estarem ao alcance de qualquer insulto do inimigo, de grande trabalho lhe seria a ele o socorrê-las. H. Schäfer, *Gesch. v. Port.* loc. cit.

[2] *Item,* in parrochia *Sancti Salvatoris de Atrio que*

guengo de carácter leonez, alevantado pelo esfôrço da reconquista cristã sôbre as ruinas inconfundiveis de um verdadeiro *fogo-morto*. E, que o conde de Bolonha, no intuito de formar ali um concelho do tipo dos de [1] Leão, assegurando ao mesmo tempo a pensão, dereitura ou goiosa que já achára estipulada nas inquirições da Era de 1296, promulgára a carta de foral que se conhece, a qual nada mais vale do que um padrão, a que bem poderia dar-se hoje o qualificativo de protecionista, destinado a regularizar as condições de estabilidade civil e económica das classes ou dos indivíduos (*incolæ*) que, de futuro, viessem ali cultivar-lhe o alfoz [2].

E não faça dúvida o acharem, os juízes-inquiridores da alçada jurisdicional de 1258, nos obscuros vizinhos da [3] *vila de Atrio*, certas e determi-

agura chamam Viana. It. ... el Rey est padrom et senor da ecclesia: et dam in cada ano al Rey desta ecclesia XII. maravedis. *Port. Mon., Hist. Inquir. de Affonso III, Era de MCCXCVI., feria V.ª, die Aprilis* (1258) fasc. III., p. 329-30.

[1] O intuito do poder central era manifestamente o de simplificar a administração e o sistema fiscal, muito mais que o de desenvolver o elemento popular pela força e energia que lhe davam as liberdades locais. A. Herculano, *Hist. de Port.*, T. IV., L. VIII., P. II., pag. 130 (1874).

[2] Seguimos assim a opinião de H. Schäfer, quando diz: — «Andere Orte endlich verdankten dem Könige ihren Ursprung, z. B. *Vianna foz de Lima.*» Gesch. von Port., I., B. S. 221.

[3] *Item*, da *villa de Atrio*, que chamam *Vianna*, dam cada

nadas obrigações de reguengueiros, representadas por pensões em generos e soldos leonezes. Tudo isso constituia como que a última vibração de uma antiga vida civil, que o tempo e as vicissitudes da guerra por ventura apagaram; vida de gente ribeirinha, cujos deveres a sua constante vigia da costa, como fronteiros de terra e mar, lhes está ainda agora recordando a origem. Com nada disso a tutela régia, na elaboração do futuro foral, chega a preocupar-se. Nada, absolutamente nada, da antiga actividade de esculcas do litoral, e de [1] com-

ano al Rey de seu Regaengo XXIIII. modios de pam ataeigados per midida regaenga, et sunt inde IIII. modios et vj. teeigas de tritico; et XXI. modios, III. quarteiros de secunda per totum ataeigamentum. *Item*, dam al Rey cada ano V. teeigas de tritico per midida de Ponte: et dam al Rey pro kalendas Mayas de cada fogo senos soldos. *Item*, da Camboa pedrina dam al Rey o melior peixe cada que y morrer, et a tertia de todo o outro pescado que y morrer. *Item*, de navio que veer, cum peixotas de fóra parte pora Viana dá de navao j. peixota; et se duser congros dá amorca, ou j. pargo, ou iij. dineiros. *Item*, levam a vida al Rey ou ao Ricomem a Ponte que lis dá o Mayordomo da teira, et ista vida levam iij. vezes no ano: et ham de guardar a foz cum tres freeguisias, scilicet, Ameedela, et Vina, et Atrio. *Ibid.*

[1] *Item*, esses devanditos d*Atrio* vam sobre Gallecia cum corpore Regis in quaes navios ouverem: et pectam voz et caomia, et dam loitosa al Rey: et os desta vila davandita levam no pam ao celeiro de Ponte. *Item*, estes são foreiros a el Rey per cabeza, scilicet: filios et netos de Suerio Pelaiz, et de Petro Sesnandiz, et de Petro Tirado, et de Pelagio Nigro; et quando fazem estes foros non pectam ergo as iij. vozes

panheiros do rei nas incursões armadas sôbre a Galiza passa ao futuro corpo das suas liberdades e franquias civis, chegando mesmo a consignar-se que sómente um terço dos moradores do concelho vá à *fôssada* uma vez no ano, e isto sempre seguido do seu senhor e com o beneplácito de todos [1].

Do mesmo modo absolve a colação do encargo de ir á Ponte do Lima levar a vida ao rico-homem, determinando que todo o património territorial do concelho fique pertencendo, de *jure hereditário*, ao mesmo concelho, salvando-se apenas o direito do imperante e o de seus sucessores. A corôa nada mais tem em vista do que fundar, preparar e estimular a vida do futuro alfoz, por meio de excepções jurisdicionais, não querendo por semelhantes mercês mais que a elevação da pensão reguengueira, a qual passa, de um determinado número de soldos leonezes por cada fogo (*senos soldos* ou *senos reixelos*) paga pelas Kalendas de Maio (*pro Kalendas Mayas*) a 1:100 maravedis velhos. Nada mais.

devanditas. Et quantos moram in ista collatione dam al Rey por goyosa cada que cazam seus filios ou filias, ij. soldos leonezes ou senos reixelos. *Ibid.*

[1] ... et tercia pars de uestro Concilio faciat fossatum, et alie due partes stent in uestra villa: et de illa tercia que debuerit facere fossatum ille qui ibi non fuerit pectet pro fossadeyra v. solidos in apreciadura: *et non fassiatis fossatum nisi cum domino uestro una vice in anno nisi fuerit per beneplacitum uestrum*. Foral. Cf. *Nota II*, no fim do vol.

De resto, o foral — se jurídica e historicamente pode dar-se ainda êste nome a um monumento a onde a designação do magistrado jurisdicional, base de toda a organização de concelho, aparece secundariamente [1] — é da classe dos que Alexandre Herculano filía no tipo de Salamanca, cuja forma inicial é Contrasta, nos quais se manifestam já as primeiras revelações de liberdade pessoal [2].

Outra veleidade dos naturais é darem os fabulários do século XVII. grande importância à clausula contida no foral, de não poder ter o concelho outro senhor senão o rei, veleidade que em alguns entusiastas vai até o excesso de poder o mesmo concelho ter-se em pouco menos que uma *beheteria.*

Esta clausula formalista, tão comum a Viana como a muitas povoações do tipo chamado de Salamanca, tais como Freixo, Castelo-Mendo, Guarda, Gouveia e outras, não valia, ao tempo em que foi empregada, senão a razão do empenho que tinha a corôa em acautelar o concelho das exigências de algum poderoso prestameiro especial, que nele

[1] A. Herculano, *Hist. de Port.*, T. III, pp. 59, 412-16 (ed. de 1880), *nota* VIII.

[2] «O foral leonez de Salamanca, trazido a Portugal, predominou na formação dos grandes municípios da Beira, sobretudo na Beira-Central e ainda no Alem-Douro pela orla meridional de Traz-os-Montes. As suas irradiações para outros districtos, sobretudo para o Alto-Minho, não são raras.» A. Herculano, *ibid.*, T. IV., P. II., Liv. VIII., p. 124.

pudesse vir a exercer a sub-jurisdição do *dominus terrœ* [1].

Assim, pois, os actos políticos e administrativos, tanto de D. Afonso III. como de D. Diniz, com respeito a Viana, não valem, para o nosso caso, nenhuma das exageradas referências de gratidão com que por várias histórias desta terra andam cotados.

O ressurgimento dêste obscuríssimo vilar da foz do Lima [2], que nem mesmo chega a ser *burgo*, pela ausência de um castelo ou de uma catedral que o ampare [3], não representa mais do que a manifestação, incidentemente local, das providências económicas e administrativas do espírito financeiro e prático do bolonhez. Equipará-lo, por

[1] *Nota IV.*, no fim do vol.

[2] Obedecem a este ponto de vista as seguintes palavras de H. Schäfer quando, referindo-se a esta parte da província de Entre-Douro-e-Minho diz: — «Einige Gegenden wurden ganz neu angebaut.» *Gesch. von Port.*, I., B. S. 219.

[3] O sentido que aqui damos à palavra *burgo* é restritamente portugues. Ao norte da Europa, principalmente na Alemanha central, esta palavra é tomada nos monumentos coevos em outra acepção. Assim no-lo diz Schäfer (*Gesch. von Port.*, I., B. S. 243) quando compára o duplo valor deste vocábulo: — «Verschieden von dem, was deises Wort (*Burgo*) in andern Ländern, z. B. in Deutschland, bedentet, versteht man unter *Burgo*, wie es in den portugiesischen Urkunden jener Zeiten vorkommt, eine Vorstadt oder einen kleinen Ort neben einer Stadt, neben einen Flecken oder Kloster, von welchen der *Burgo* abhängig war...» *Cf.* Viterbo, *Elucid.* vb. *Burgo*.

esta aparência de povoador, a D. Sancho I, como com pouco exame entende Francisco Enes Franklin [1], ou ficar como Shäfer [2] admirado com a inexcedivel aluvião de forais que êle produziu, é desconhecer, a um tempo, a índole pessoal e política dêstes dois homens, meio-bourguinhões e meio-galêgos, assim como as modalidades sociais, descompassadamente diversas, que servem de campo à acção, reconhecidamente fecunda, da sua iniciativa.

O pensamento organizador e político de D. Afonso III., e ainda de D. Diniz, acentua-se mais nitidamente, se é possivel, no chamado *foral grande*, de D. Manuel, de 20 de Novembro de 1499, bem como nos actos auxiliares que o completam, já do comêço do século XVI. — (1512-1516).

Viana entra, pois, nos domínios da tutela foraleira, sem carácter, sem antecedências, sem costumes locais, e, sôbre tudo, sem tradições civis. É uma povoa neutra, que a iniciativa régia desperta e adapta ao sabor e às calculadas conveniências das novas sínteses jurídicas e económicas que vão surgir.

Êste amorfismo inicial, exactamente como um indelevel estigma de raça, há de acompanhá-la,

[1] *Memória para servir de Índice dos forais das Terras do Reino de Portugal*, Relaçam III.

[2] Die Menge der Foraes, welche Afonso III. ertheilte *ist unübersehlich*. Gesch. von Port., I., B. S. 219, *Amerkung* 2.

como se verá, em todas as crises morais ou políticas, de carácter ou de interêsse, de sentimento ou de vontade, da sua existência individual ou colectiva. Por que não foi uma pobra que se formou, como um bairro fenício, pela energia marítima ou pela iniciativa pessoal dos seus habitantes; foi um *fogo-morto*, um lar apagado, que um rei arguto e aventureiro reacendeu em seu interêsse, e que não acusou, sequer, neste desenho inicial, linhas que fossem, embora desbotadas, da sua antiga fisionomia civil ou política.

Herança triste, legado funesto, por certo; mas compreensiva, em todas as suas manifestações, a lei moral em que assenta. É que assim como os vilares de carácter provado, como o Pôrto, cujas qualidades, tendências e sentimentos se apreciam já, nitidamente, nos tempos anteriores à formação do seu burgo eclesiástico, (*carta-fori*), não perdem, pela fôrça da hereditariedade, as suas virtudes, vícios ou paixões primitivas, do mesmo modo as povoações neutras ou amorfas, que os forais acordam ou inventam, nem através da portentosa depuração dos séculos conseguem desmentir a fragilidade orgânica da sua origem.

Torna-se indispensável a compreensão, aliás rudimentar, dêste facto, para que acompanhemos, sem sobresaltos, sem surprezas, e até sem admiração, a história política e militar, por vezes interessante e quási sempre triste e sem brilho, desta tão formosa como infeliz cidade do Minho.

III

Quando se dá o ressurgimento, quási imprevisto, do sentimento popular, à época das grandes guerras de sucessão entre D. João I. de Castela e o bastardo do rei D. Pedro, Viana fixa-se sem sombra de hesitação pela causa do espanhol. Pode mesmo dizer-se, que é esta a primeira manifestação da sua vida política.

As guerras anteriores, entre D. Fernando e o conde de Trastamara, à morte de Pedro-*o-Cruel*, não acham aqui qualquer espécie de comoção. As pretensões do próprio amante de Leonor Teles nos passariam desconhecidas se, como prenúncio delas, não vissemos que a vila, por carta régia de 1 de Junho de 1371, é dada em condado a D. Álvaro Pires de Castro [1] — um dos muitos cor-

[1] Êste aventureiro foi cumulado, pela imbecilidade de D. Fernando, em nada menos do que: *Condestável, conde de Arraiolos, conde das vilas e castelos de Viana da foz do Lima e de Cominha, da riba do Minho, Castanheira, Povos, Celeirós, Carvoeira, Aldeia-Galega de Marciana, Ferreira de Aves*, etc. Era assim, largando quanto tinha àquela horda de esfaimados — vinda mais a tirar-lhe o próprio reino, que a dar-lhe o alheio, como depois se disse (Faria, *Europa*

redores de fortuna, que a espada de Bertrand Duguesclin lança em Portugal. É o mais que se regista. De modo que, ao acenderem-se as hostilidades entre a gente do Mestre e o filho do fratricida espanhol, Viana, como um velho entorpecido e maldesperto, abre os olhos, balbucía palavras sem sentido, e pronuncia-se pelo estrangeiro.

Devemos convir que, até aqui, não há nada que estranhar. Nas côrtes de Évora de 1436, os procuradores da cidade do Pôrto, «que foy sempre muy leal servidor ao Regno [1]», em uns capítulos especiais que oferecem à corôa, confessam lealmente a D. Duarte, que, salvo o Pôrto e Monção «que não tinhão capitão sobre sy, a maior parte dos fidalguos forão contra seu pae, emtanto que os que tinhão alcaydarias e governos Antre-Douro-e-Minho os derão a El-Rey de Castela [2].»

Port., T. II., P. II., cap. V., f. 193), que o filho de D. Pedro I. preparava a sua pretensão à corôa de Castela! Cf. Sousa, *Hist. Geneal.*, T. I., L. II., pag. 417. Arq. Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Fernando I.*, Liv. IV., f. 1. v.

[1] Arq. Nacionai, *Chancelaria de El-Rei D. Duarte, Liv. I., p. 183 v.*

[2] .... porquanto amayor parte dos fidalguos eram contra eilrey (*D. João I.*) em tanto que os que tinhaam vilas e castellos antre dovro e mjnho as derom aelirrey de Castella, *salvo o porto e monçom que nom tinhão capitom sobressy.* [3]

De sorte que, tanto a cidade do Pôrto, como a vila de Monção, no Minho, saivam-se para a causa do Mestre de Aviz

[3] Capitollos especiaes que forom dados em Côrtes pelos Procuradores da cidade do Porto. *Liv. Grande da Câmara do Pôrto, p. LIIII.*

E não dê isto campo a ásperas censuras. Antes da conjuração de Álvaro Pais, que é quem aplana o caminho do trôno ao Mestre de Aviz [1], exacta-

unicamente por não terem capitão-fidalgo que as governasse. É o que a D. Duarte dizem os bons burgueses do Pôrto. No entanto as histórias palacianas, «escritas nos estrados dos trônos» (Conf. Camilo Castelo Branco, *O Regicida, nota XXIII*) apagam sempre que pódem, nestas ingénuas manifestações da consciencia popular, toda a brilhante espontaneidade e todo o heroico espírito de sacrifício que as caracteriza e define. D. Duarte, assim como seu irmão D. Pedro, gratos por muito tempo às virtudes civicas de que saiu a corôa de seu pai e a regência dos dias de D. Afonso V., ainda manifestam em sucessivos actos da sua vida política quanto devem aos filhos do povo. Segue ainda esta influência, embora já sensivelmente aproveitada em benefício da corôa, até D. João II., para apagar-se de todo no reinado faustoso de D. Manuel.

[1] A popularidade de Álvaro Pais entre os da arraia-meúda, e que tão viva influência vem exercer no movimento revolucionário que leva o Mestre de Aviz ao trono, vinha-lhe já dos dias de D. Pedro I., quando em razão do seu lugar de Corregedor das Obras das Couraças do Reino, se achou em contacto directo com a alma popular. A 8 de Março da Era de 1397 (1359) assistia ele, em Ponte do Lima, ao lançamento da primeira pedra das suas torres, começando logo a obra a 3 de Julho. A inscrição lapidar comemorativa deste facto, entalhada em tempo num dos panos da torre da margem esquerda do rio, e depois da demolição desta, colocada à entrada meridional da ponte, diz: REINAT: O: MVI: NOBRE: REY: DOM: PEDRO: NA: ERA: DE: MIL: ETCCC:LXXXXVII: ANOS: MANDOU: (M)V(R)AR: ESTA: VILA: E FAZER: ESTAS: TORES: POR: ALVAR: PAES: . . . . . CORREGEDOR: E: COMECARON AB°TAR: A PEDRA: VIII: DIAS: DE: MARCO: E: COMECAROM: A(OBRA:) AOS: III. DIAS: DE: IVLHO. . . . .

mente como Pero de Serpa, Vicente Egas, o alfaiate Diogo Pires e o barbeiro «de rostro yroso», que falou a meia voz na igreja de S. Domingos de Lisboa, com outros da sua facção [1] o facilitam, como regente, ao infante D. Pedro, Portugal estava todo pela adúltera. O mesmo futuro D. João I., mais tarde o famoso herói de Aljubarrota, aceita das mãos de tal mulher o bastão de fronteiro de Entre-Tejo-e-Guadiana, que sómente pelas sugestões do velho chanceler de seu pae lhe devolverá hostil. E com as mãos tintas no sangue do conde galego, é ainda o mesmo Mestre de Aviz quem autoriza a embaixada de Alemquer a falar do seu casamento com a indigna viuva de seu irmão, declarando contentar-se apenas com a honra de futuro tutor do rei espanhol que o houvesse de governar! Miserável conduta, vergonhosa transigência esta, que a própria Leonor Teles acolhe com moía, tanto mais para condenar e repelir, quanto é o homem em quem estão postas as últimas esperanças da independência nacional — *o Messias de Lisboa,* como por irrisão lhe chamavam já muitos fidalgos portugueses [2] — quem

[1] Rui de Pina, *Chron. de El-Rey D. Affonso V. capp. XXV e XXXVIII.*

[2] Os grãdes escarnecião dos pequenos & plebeos, & lhes chamavão *o povo do Mexias de Lisboa*, porque esperavão q. o Mestre os remisse da sujeição del Rey de Castella. Duarte Nunes de Leão, *Chron. del Rey D. João I., cap. XII.*, p. 35.

assim procede e se rebaixa. Miserável conduta, vergonhosa transigência, repetimos, dignas tanto mais de serem execradas, quanto é o próprio bastardo, contra quem a viuva de D. Fernando armára por duas vezes o punhal de Vasco Martins de Melo, quem consente que em seu nome vão oferecer-lhe a mão de esposo, atraiçoando a pátria e o movimento popular, dos *pequenos*, que o alevanta num alto pressentimento cívico! Miserável conduta, vergonhosa transigência, repetimos ainda, tanto mais de abominar e aborrecer, quanto não acusam no homem que assim procede nenhum sentimento de repulsão, que o faça fugir da presença de tal mulher: — êle que se orgulhava com o apelido de irmão do desventurado e escarnecido D. Fernando, sôbre cujas barbas aquela impudente barregã cuspira, em vida, as maiores afrontas [1]!

Mas ainda assim, Viana, com reconhecer o direito que tem à corôa portuguesa o monarca espanhol, não arde em grandes âncias de sacrificar-se pela sua fé [2].

[1] Cf. *Introd., pp. 28-29.*

[2] Neste ponto ainda a voz dos procuradores do Pôrto, nos capitulos que nas côrtes de Évora oferecem a D. Duarte, nos fornece instrutivas e curiosas informações. Gonçalo Vasques Coutinho, por exemplo, «bom fidalguo e homee de grande respeito,» não resolve declarar-se por D. João I. sem receber, dos do Pôrto, *mil libras affonsis.* O mesmo se dá com Rui Pe-

É assim que, comquanto o seu alcaide, Vasco Lourenço de Lira, pretenda receber o Condestável à ponta de lança, a gente divide-se-lhe, passando muitos dos de dentro a ajudar Nunalvares, mórmente desde que a atitude do mesmo alcaide promete desfecho sangrento e muito de temer.

Falando do cêrco de Viana, Duarte Nunes de Lião diz: — «pelejou-se brauamente, *vindo ajudar ao Condestabel muitos homens da terra* [1].» Fernão Lopes, parecendo-lhe que esta circunstância escurecia a grandeza do seu herói, nem a isso alude.

Nestas disposições de ânimo sucede o que é fácil de prever. A primeira virotada, que põe Vasco Lourenço em estado de não poder continuar a peleja, facilita extraordinariamente a conduta dos mais indecisos. Entalados, até então, entre duas verdadeiras muralhas de aço, que outra coisa não pode chamar-se ao escasso terreno em que o alcaide os impele, às lançadas, de encontro aos homens do Condestável, êste providencialíssimo lance

reira, tio de Nunalvares, e Martim Vasques da Cunha, cujas nobres espadas saíam, ou não, das baínhas, conforme as espertava o dinheiro dos bons burgueses, já ao tempo suficientemente experimentados pelas exigências pecuniárias que lhes faziam os dos *barineus*, que tinham ido a Inglaterra a «contratar yngrezes pera a defensa dellrrey.» O dinheiro do Pôrto chega até Coimbra, onde o conde D. Gonçalo se põe novamente a preço É interessante o aspecto que então nos oferece a maior parte da nobreza do reino.

[1] *Chron. del-rey D. Joan I., cap. XXXXIX.*

de guerra vem aplanar-lhes, de pronto, a sua terrivel situação. Pudesse êle ter vindo antes de ser ferido mortalmente aquele gigante *Friz*, que fazia de alferes de Nunalvares, e já nem êsse tal «maior homem de corpo que havia em Espanha [1]» acabaria ali como acabou.

E é muito de vêr que, ao passo que o Castelo do Neiva sómente se entrega após a morte do seu intrépido alcaide, o bravíssimo Álvaro Gomes, havendo sempre rijíssima peleja, aqui a terra dá-se a partido em razão de Vasco Lourenço ficar derrubado, alvorotando-se logo todos com a ameaça de serem levados a fogo: — ameaça que, como é sabido, não desarmou a resistência de Ponte do Lima, cujas torres só uma baixa traição, mais tarde, faz capitular.

Aqui tudo foi diferente. A entrada do Condestável é celebrada com grande aplauso «por todos os moradores — *plaudentibus opidanis*» — como o confessa a Crónica latina de António da Costa [2].

Compare-se, esta covardia, com a atitude do Castelo do Neiva, de Ponte do Lima e com a épica defeza de Guimarães. Em Viana, as hostilidades, mesmo, tocam tão amplo extremo unicamente pela acção que lhes imprime o ânimo batalhador e indomável de Vasco Lourenço de Lira. Sem êsse homem de bronze, pertencente a uma

[1] *Ibid., p. 155.*
[2] De Vita et Rebus Gestis Non. Alvar. Pyrer., L. I., p. 93.

família de nobres e esforçados cavaleiros, a vila ter-se-ia posto logo a preço, dando-se tão pronta por D. João I. de Portugal, quanto, horas antes, o estava sendo pelo rei espanhol.

Assim, por certo, o entendeu o alcaide, preferindo, ainda que mal-ferido, acolher-se a Ponte do Lima, a junto do irmão e da sobrinha [1], Isabel Lopes, já então viuva do bravíssimo defensor do Castelo do Neiva, a ter de ficar entre um bando de amotinados, cujo pendão estava sempre pronto a tomar as divisas de quem os vencesse ou lhes poupasse as vidas.

Depois desta época, de evidentíssima depressão moral, segue-se um período de verdadeiras angústias. Êsse lapso de tempo, que é o que se abre com a paz de Aiton (31 de Outubro de 1411) entre D. João I. e sua cunhada a rainha D. Catarina de Lencastre, viuva de Henrique III., como tutora de D. João II. de Castella, e se encerra com as proezas africanas de D. Afonso V. é, para Viana, uma idade de miséria e de desolação.

Tanto as guerras de sucessão, como as excursões do conde de Barcelos contra os parciais do infante D. Pedro, tinham devastado ultimamente os campos, e como que insubordinado os espíritos. Os bandos armados, que desde D. Fernando até D. Afonso V., enchiam a província de

[1] Isabel Lopes de Lira, filha de Lopo Gomes de Lira.

Entre-Douro-e-Minho, nos termos que noutro logar se apontam, tinham, igualmente, desviado os colonos do amanho das terras que, como é natural, se perdiam ao abandono. Assim, as colheitas, de cada vez mais precárias, tanto pelos trabalhos da guerra como pela escacez dos braços que as insistentes levas de gente para as armadas tornavam todos os dias mais sensivel, eram agora assaltadas por os emissários do fisco, que, sem nenhuma forma de inquérito sôbre o seu destino ou procedência, as tomavam arbitrariamente para ocorrer às urgências de Ceuta. Em vão alegavam, os produtores, que o preço por que os almoxarifes lhes tomavam as cargas, obrigando-os, ainda em cima, ao carreto, lhes não pagava o grão confiscado, e muitas vezes nem sequer o frete. Os fiscais da corôa, por ordem dos corregedores, não atendiam estas lástimas e continuavam na corrente dos seus abusos. O escândalo foi até unirem-se os de Viana, com os de Vila do Conde e Ponte do Lima, e reclamarem nas côrtes de 1456, que os não fizessem cooperadores da sua própria ruina [1].

[1] — « Outrosy Senhor o uosso pouoo e lauradores de toda a comarqua dantre doiro e minho os que lauram pam recebem grande agrauo em o pão que lhes a uossa Senhoria manda lançar pera a dita cidade de Cepta sobre a paga e carreto dele, o que Senhor em estes anos que se praticou na dita comarqua o trigo valia xviij. xv. xvj. reaes e o çenteo a dez reaes e o mjlho a v. e a vj. e o poboo o carréta ao porto do mar a vj. e a vij. e a viij. legoas e em iv. alqueires recebe

Alêm disto, a capitação que, desde o tempo de D. João I., estava pesando sôbre a vila, e em razão da qual todos os moradores eram obrigados a uma finta de dezaseis reaes para a couraça de Caminha, agravava agora, com uma terrivel incidência, a já de si dificil situação das classes inferiores. Provava-se já a êsse tempo, que sôbre não andarem oficiais na obra da tal couraça, o dinheiro da capitação apenas acudia às pessoais urgências dos colhedores. Que melhor fôra, diziam, que quando a corôa não désse por derogada a ordenança do Mestre de Aviz naquele ponto, pelo menos consentisse que êsse dinheiro fosse aplicado a reparar os muros da vila, os quais em muitas partes se achavam rotos até a altura de uma lança de armas; olhando-se, do mesmo passo, pelo cais, já «bastante alapidado das águas e correntes do mar» — e o «melhor que há em todos os senhorios do reino» — como, de caminho, os do concelho, para abonar a sua justiça, iam dizendo [1].

quatro, cinquo: e a uossa Senhoria por alqueire de trigo e por carreto dele manda pagar xij. reaes e por o çenteo vj. reaes e por mjlho v. reaes, e esto nos é mal pago, que mais custa o carreto e a medida mayor que o que ham a receber.» Torre do Tombo, *Chancel. de D. Afonso V.*, *L. XIII.*

[1] — «O concelho e homees boos da uossa uilla de ujana da foz do ljma muy humjldosamente enuyamos beyjar vossas mãoos e encomendar na vossa mercee aa qual praza saber que El-Rey dom Johane uosso auuoo cuja alma deos aja hordenou de os moradores desta uylla e termo pagaarem cada huu pera huma coiraça que se ffazia na uila de Camjnha

A corôa, porêm, como de costume, não os atende, declarando peremptoriamente, aos procuradores da terra, que tem como coisa muito do seu serviço que a finta seja mantida, embora, como lhe provam os moradores da vila, as obras da couraça não progridam, e o dinheiro que as tem de pagar corra por desvairadas mãos.

Para a conclusão da sua matriz — aquela sua «mui honrada igreja» — como êles lhe chamam na petição às côrtes de 1439 — não há braço secular ou bolça régia que lhes acuda. Pedem que se lhe faça uma torre e uma sacristia, e bem assim que a dote el-rei com alguns paramentos. Mais alegam que os visitadores do metropolitano de Braga lhes exijem a construção de dois alpendres cobertos, de a par da mesma igreja, para o exercício e mais serviços da sua visitação, ameaçando-os de que o seu prelado, caso a obra não entre desde logo a termo, procederá como lhe cumpre, agravando a importância do fôro, que o mesmo arcebispo está recebendo do concelho [1].

em cada huu ano xvj. reaes, a qual obra he mujto prelongada e se nom faz nem he mujto necessaria ao logar. E (*os colhedores*) teem os dinheiros desta seruentja e fazem delles o que lhes praz. Senhor: soeja uosa mercee seruido mandardes que estes dinheiros que ora asy pagamos de nos serem dados pera ajuda de huu cais que he fecto na dita ujla que he o mjlhor que ha em uossos senhorios, o qual he já mujto allapidado das aguas e correntes do mar que o derribam.» *Arq. Nacional, loc. cit.*

1 *Nota III.* no fim do vol.

MATRIZ DE VIANA

A petição da torre, da sacristia e dos alpendres levou dezaseis anos a deferir; à última, à da ameaça do agravamento do foro, que era a principal, por certo, para os homens do concelho, dada a significação que, anos depois, lhe havia de ser aparentemente reconhecida nas alegações de João Velho, a essa petição responde el-rei, que visto constituir matéria de litígio, entre partes, cuidassem, os do govêrno da vila, de contraditar o primaz, procedendo depois, a corôa, no feito, «como fosse mais compridoiro [1].»

A própria vida marítima, a tradicional riqueza de Viana, essa mesma encontra, neste momento, sérios embaraços à sua legítima expansão. Os panos da Irlanda que, quando em viagem de retôrno, não pagavam àquele tempo dízima, são, por as urgências do estado assim o exigirem, submetidos ao varejo dos almoxarifes.

[1] — «Dom afonso &.... fasemos saber que em as cortes que ora fizemos em esta nossa muy nobre e leall cidade de lixboa em o mes de março da era de mil e iiij^{c}. lv. per martim da rrocha nosso escudeiro e procurador da uilla de vihana da foz do lima nos forom apresentados certos capitulos, os quaes vistos per nós ao pee de cada huu mandamos poer nossa rresposta e o theor delles he este que se aodiante segue: Primeiramente ao que nos pedjs que provejamos sobre o fóro que em cada huu anno pagaaes ao arçebispo tornandoues ao estado em que ante ereis: — A esto respondemos que por quanto esto he causa que pertençe ao arçebispo que he parte que o mandees citar ou qualiquer outro a que esto perteeceer e seruos ha fecto comprimento de dereito.» Arq. Nac., *Liv. de D. Af. V.*, n. XV., f. 139.

A mesma pesca do cação, que representava o último recurso da actividade local, porisso que as excursões fora da costa estavam, agora, sob a terrível ameaça dos corsários, e, quando nos rios, sujeitas a tomar o rumo do Mediterrâneo com frétes de pão e couros para as águas de Ceuta, essa mesma pesca sofreu, então, um vivíssimo abalo, visto que as embarcações que recolhiam com lixa, não lhes intimando o fisco, até àquela data, mais que a dízima do peixe, passaram a ser obrigadas a pagar o preço dos fígados, o que equivalia ao acréscimo de uma quási triplicação do imposto.

Depois, como complemento de tantas misérias, os corregedores, com largas comitivas de homens de pé e de cavalo, com mulheres, criados e esbirros, sempre num séquito superior a quatorze pessoas, não deixam, a cada passo, a vila, requerendo pousadas, roupas, mantença e comedorias, e pagando tudo pelo rol dos almotacés, isto é, por menos da metade do seu preço. Representaram, os do concelho, contra tais abusos, fundando-se em que a Ordenação e os Regimentos de el-Rei [1]

[1] Já nas côrtes de Elvas (1361) os procuradores do povo fazem a D. Pedro I. as mesmas queixas, tanto com respeito aos magistrados, como aos nobres, dizendo que os fidalgos, nas suas aposentadorias nos mesteiros se faziam acompanhar de *cães e molheres do mundo, causando grandes escandalos*, em contrário ao que, no assunto, se achava já estabelecido pelos costumes do reino desde os tempos de el-rei D. Di-

não permitiam àqueles magistrados assistência tão prolongada, a qual, sôbre custar aos queixosos muito dinheiro nos atávios mais necessários à vida,

niz e D. Afonso IV. Conf. *Ord. de D. Afonso V., L. II., f. 61. Côrtes de Elvas de 23 de Maio de 1361, n.os 9, 10, 25 e 26.*

Esta questão das aposentadorias, tanto as que os nobres tomavam por violência, como as que eram abusivamente exigidas pelos oficiais públicos em jornadas de correição, não obstante achar-se já regulada esta matéria desde o século XIII., em Inglaterra, pela *Magna-Carta*, constitui entre nós uma das maiores calamidades que os povos sofreram durante a segunda metade do século XIV. até as primeiras décadas do século XV. Eram verdadeiros bandos de insolência e de devastação. Poucas terras portuguesas foram, no entanto, mais duramente experimentadas por êste baixo género de tirania aristocrática, como o Pôrto. Conf. *Livro Grande da Câmara do Pôrto, ff. 106 e 129.* It. *Sentença del Rey D. Joam contra Gomes Ferreira por que foj lançado fóra da cidade. Era de 1465* (1427). Arq. Mun. do Pôrto, *Liv. B, f. 211.* Em Lisboa, onde se sofreram também grandes vexames desta ordem desde o reinado de D. Fernando, devem-se ao infante D. Pedro as primeiras providências coercitivas de tais abusos. Já mesmo antes das côrtes de 1439 (Pina, *Chron. de D. Afonso V., cap. XLIX.*) êle tomára conhecimento do assunto, no propósito de obstar a semelhantes desmandos. A gratidão do povo de Lisboa, por este acto de moralidade, levou-o a solicitar do infante a mercê de que a sua estátua fosse alçada sôbre a porta do paço dos Estáos (Pina, *cod. loc., cap. LII.*). Êste alto galardão, rompendo espontaneamente da alma popular, não teve a satisfação que se lhe devia, por ser contrariado vivamente pelo próprio infante. Outro prémio lhe estava reservado, dez anos depois, no charco de Alfarroubeira, e em que dois de seus irmãos, um dêles bastardo e de mau sangue, haviam de colaborar.

lhes destruía as roupas e as camas em que pousavam [1]. O despacho da côrte vem impregnado da mesma frieza: — « o Corregedor cumpra e guarde o Regimento que lhe acerqua desto he dado [2]. » O deferimento glacial, que a indiferença deixa coar dos lábios do egoismo.

No entanto, nada, senão queixas, capítulos repassados de máguas, súplicas, humilhações, produzem os da desgraçada vila. Um côro unísono de lágrimas e obediência.

Por último, o estabelecimento, em Viana, de uma parte dos judeus aragonezes, que foge à perseguição dos tribunais da fé, vem exacerbar e, como que diríamos, tornar mais doloroso êste torturado viver.

Parece, pelo que pode hoje ajuizar-se à face dos deficientes documentos que nos restam daquela época, que os hebreus, tanto os própriamente do Aragão, como os de Valência e de Ampúrias, obrigados a expatriar-se em razão da pouca segurança em que teem a vida naquelas partes da Espanha, tomaram, à ventura, diversos rumos.

[1] — « O que dizees que o corregedor dessa comarqua faz estada em essa vila per espaço de tempo e uos costrange que dees camas pera treze e quatorze ofeciaes e suas molheres e gente que comsigo trazem, e per bem da mujta estada vos destruem uossas roupas e uos costrangem que lhe façaes vir pam do termo per almotaçaria e que nom podees auer pera uossas vidas. . . . » *Ibid.*

[2] *Eod. loc.*

Como a êsses dias e ainda muitos anos depois, em Portugal, a Inquisição constituisse apenas uma ridicularia fradesca [1], sem valor nem importância, os foragidos cêdo encontraram na tranquilidade de uma existência obscura os remédios salutáres que lhes curassem os travores da expatriação.

Ao que se depreende dos fracos subsídios que nos ficaram dessa idade, eram êstes hebreus gente de certos meios, vivendo, alguns, na abastança e na comodidade. Ricos, bem trajados, com fama de poderosos, cedo contra êles se levantou o brado daqueles que a fome ia cingindo nas suas rôscas de ferro. Murmurou-se a princípio, que os hebreus, com grande escândalo dos verdadeiros cristãos, se davam insolentemente à prática dos seus ritos religiosos, assistindo nos logares mais públicos da vila, a onde, como era costume, passavam as procissões, os terços, o viático e as ladainhas. Dos murmúrios, como é natural, passou-se à queixa aberta, em senado, tudo na melhor forma da Ordenação.

Mas êste fervor religioso escondia, apenas, e mal, a verdadeira causa do agravo. Reduzida a censura a capítulos públicos, que foi logo entendido que se tomassem para fazer chegar o requerimento às mãos del-rei, vê-se que a razão da

[1] A. Herculano, *Hist. da Orig. e Estabelecimento da Inquis. em Port. T. I., L. I., p. 41.*

malquerença contra os hebreus do Aragão procedia menos das práticas rituais a que êles mais ou menos se entregavam, do que do viver opulento em jantares e em faustosos banquetes em que se mantinham.

De feito, nas côrtes de 1439, aparecem uns capítulos contra os judeus *de sinal*, «que ora se vieram a estabelecer em Vianna, os quaes moram em uma das maiores praças e mais honradas e cursavees da gente do logar [1], por onde levam

[1] Por êste tempo, e ainda até antes dos meados do século XV., os hebreus que davam mostras de uma certa abastança tinham em Viana a sua residência na *praça-velha*, um dos logares de melhor transito da terra. Posteriormente, após as queixas que os moradores da vila levaram às côrtes de 1439, e bem assim a exemplo do que já então começava a praticar-se em muitas partes do reino, assinou-se-lhes para pousada um bairro mais apartado do comum dos visinhos, tendo-se como tal a primeira rua com que a mesma *praça* se abre para o nascente, rua escura e sombria, muito estreita e mal calçada, servida apenas de um pequeno rocio, que ia terminar junto a uma das seis portas da vila, chamada *a porta das Atafonas*, logar que, desde então, se ficou chamando *a Judearía.*

Os nobres, em sua grande maioria, ocupavam *a rua do Pôço*, *a rua Grande* e *a rua de S. Pedro*. O comércio assistia de preferência na *praça-velha*, na *rua do caes* e na *rua de Viana*. Os mesteirais viviam dispersos, ao contrário dos petintais e *homens do mar*, cujas pousadas se estendiam ao longo de toda a ribeira ocidental da vila, à roda de uma antiga ermida de *Santa Catarina*, que as obras do castelo mais tarde (1567) lhes usurparam, e de cuja violência os esbulhados levaram queixa a Filipe III., que por Alvará de 19 de Ou-

o santo sacramento da egreja, assi per o seu dja como per comunham.» Os quais judeus — continuam os procuradores da vila — «ssom mujto desonestos em fazer vijr cousas e lançarem na praça o que nam perteence [1], ante desejam fazer mujta deshonra a tal Senhor, esto medes [2] nas coresmas e djas e besperas de santos em que nom cómem carnes os xpãos [3], *emtom elles cómem mujtos manjares de carnes e de ouos que a mujtas molheres prenhes faz grandes erros e ssom em grandes perigos per rrazom de sua vida seer em tal lugar* [4].»

Não há dúvida, que é da fome, e não do ardente zêlo da fé, a voz que assim se levanta neste humilhante petitório.

Facilmente seriam perdoados, os moisaïstas aragonezes, celebrando as suas festas ao estilo hebraico, com tanto que tudo se encerrasse em hinos e cantares. O que, porêm, a miséria de

tubro de 1610, passado em Ventuzela, lhes deu plena satisfação, avaliando em 900 ducados as alfaias que à mesma ermida pertenciam, os quais manda que lhes sejam pagos pelo cofre dos direitos riais. A actual ermida de *Santo Catarina* foi edificada em seguida a esta composição.

Na *rua detrás da Igreja*, confinante meridional da *Judearia*, viviam as mulheres, que segundo a expressão da época «fazião mal do seu corpo.»

[1] *i. é:* o que *não convem.*

[2] mesmo.

[3] cristãos.

[4] Arq. Nac., *Chancel. de D. Af. V., L. II., p. 11.*

Viana lhes não perdoava era que, em meio da angústia que a todos oprimia, viesse a insolência judaica lançar à rua os restos dos seus festins. Era a abastança mais insolente desafiando a fome.

A mesma alegação dos *êrros* de abôrto mais comove do que convence. Na verdade, em plena idade-média, censurar alguêm por lançar nas ruas o que lhe sobra dos seus ofícios e tractos domésticos, lá parece levar mais longe do que é permitido o propósito da má-vontade, ou o intuito da acusação hostil.

De resto as côrtes de 1439 deferem como é de estilo. Dão ordem que logo que os do concelho marquem bairro acomodado aos hebreus, na forma da Ordenação [1], os mandem imediatamente recolher a êle; no qual bairro, ainda assim querem que fiquem «convinhavelmente», para o que se expedem as necessárias ordens ao regedor das justiças, Aires Gomes da Silva.

D. Manuel, cincoenta e sete anos mais tarde, teria procedido diversamente.

É provável, comtudo, que diante dêste acto de tolerância do pai de D. João II., os esfaimados conculcadores da heresia judaica fossem mais tarde, ao razo das judearias, comer as migalhas dos banquetes dos filhos de Israel. E que as classes mais abastadas, visto que alguns deles andavam já sem diviza, «montados em cavalos e muares

[1] Orden. Afons., L. I., *pass.*, Conf. *p. 148, nota 1.*

ricamente ajaezados, e êles vestidos com lobas e capuzes finos, jubões de sêda e espadas douradas [1]», passassem a oferecer-lhes as filhas e as irmans, sem embargo de denunciarem os filhos destas uniões aos severos juízes do Santo-Ofício, como hebraisantes e gente de nação [2].

Oh! a miserável comédia da vida! A famosa solidariedade humana, desmentindo em actos e propósitos tudo quanto pomposamente proclama e ensina em livros, palavras e doutrinas!

[1] Côrtes de 1481 a 82, *capp.: Da dessulução dos judeus; Dos estantes estrangeiros; Dos judeus aljabebes.* A. Herculano, *Hist. da Orig. e Estabelecimento da Inquisição em Portugal,* T. I., L. II., p. 96 — *nota.*

[2] Deu-se isto com frei Diogo da Assunção, capucho, natural de Viana, queimado vivo no *auto de fé,* que teve logar no *terreiro do paço* a 3 de Agosto de 1603. Êste desventurado, em memória do qual instituiram os hebraisantes portugueses do século XVII. uma irmandade com o título de *Confraria de frei Diogo,* e à qual pertenceu o célebre Doutor António Homem, o *perceptor infelix,* também morto por fogo em 1 de Maio de 1654, era filho de Jorge ou João Velho Travassos (*João* no auto da denúncia, e *Jorge* no interrogatório do tribunal) procedente de Cantanhede, de gente de nação, e bem assim de Maria de Oliveira, natural de Aveiro, de sangue honrado, irmã inteira de Pero da Costa, dado no auto como escrivão da câmara rial. Frei Diogo teve um irmão, que morreu mártir da fé de Cristo, no Japão. O seu denunciante foi Diogo de Souza, fidalgo «com assento nos livros de El-Rei.» João Velho sentiu tanto êste sucesso, «que sendo morador dentro na vilia, em casas suas proprias, se sahiu donde viveo muitos annos, morrendo muito velho.» Cf. *Processo, n. 104 da Inquisição de Lisboa,* fls. 9 a 26.

IV

Com D. Manuel aparece-nos Viana como terra de comércio, sem tratar de outra cousa senão de enriquecer.

A gente nobre, que por aqui vem fixar-se, ramos colaterais de velhos troncos, que desde Afonso IV. até D. João II. são lançados fora dos seus coutos e alcaidárias [1], faz-se traficante; e, com tanta ância, que um tal comércio, volvido pouco mais de meio século, a crermos as palavras de D. Frei Bartolomeu dos Mártires [2], dá em re-

[1] É a época do último «chamamento geral por rezão de todos aquelles que avião villas e castellos ou honras ou jurdições algũas em ellas no senhorio da Corôa, que a dia certo conteúdo no dito chamamento viessem perante os ouvidores dos feitos de El-Rey mostrar em como as auião e trazião...» Torre do Tombo, *Chancelaria del Rey D. Afonso IV.*, (*Treslado do Guarda-mór, Diogo de Castilho Coutinho, 1616.*)

[2] —«Via (*o arcebispo*) por outra parte que nenhuma cousa andava entre os homens do mundo menos lembrada, que este genero de justiça, e que hião de monte a monte, em huns a ignorancia e descuido da sua obrigação; em outros a malicia e avareza, sem respeito de equidade nem verdade, trabalhando todos em hum só ponto, que era aventajar partidos e fazer proveitos. Miserabilissimo estado que abre as

matada rapina. A febre de enriquecer leva a verdadeiras torpezas. É «o verbo *rapio*, conjugado em todos os modos», como dizia, pouco antes a D. João III., a simplicidade ascética do jesuíta, Francisco Xavier, falando dos governadores da Índia [1].

Desta época, como feito de armas — posta de parte a anecdota de um tal Pero Galego [2], que, a

portas de par em par a todo o genero de vicio, e apaga toda a memoria do ceo e da eternidade.» Souza, *Vida do Arcebispo*, L. I., cap. XXIV. — «Pello dito Senhor *(o arcebispo)* foi dito que porquanto elle de moço tomara ho abito na dita hordem *(de S. Domingos)* e nela estudára de maneira que veo a ser meestre na santa teologia, como consta da dita hordem, e despois sendo prouido neste arcebispado visitando esta bila de Viana, por achar ser muito notavel, populloza e de muito trato em frança, Inguallaterra e frandes e de muita gente que das ditas partes a ela vinhão: *pelo que e outros justos respeitos e seruiço de nosso senhor, bem desta bila e comarqua hordenara fundar nela como fundou este dito mosteiro de santa crus com certas obrigações de preguação, lição de casos de comsiencia e outros.*» Escritura de doação ao convento de Santa Cruz, datada de Viana, a 6 de Agosto de 1583. *Ant. Arq. da Contadoria da Fazenda de Viana, hoje no Arq. Nac.* Notas de Baltazar da Rocha Vilanho (1583).

[1] *In* Vieira, *Cartas*.

[2] Dêste Pero Galego tem-se escrito cousas extraordinárias, cuja autenticidade ninguêm jámais tratou de apurar. As mais notáveis são, contudo, um incoerente romance de amores (conf. Vilhena Barbosa «*O Comércio do Pôrto*» *de Maio de 1869*), em que por ignorância se confundem os opulentos Távoras da Pesqueira e do Mogadouro com os obscuros

crêr-se a anacrónica mentira, não passaria o herói da façanha de um simples corsário, que um marinheiro biscainho trata como um louco: — desta época, dizemos, o que há de mais notável como feito de armas nos anais da vila, é o pedido que o senado faz à corôa, solicitando alguma artilharia para o apercebimento do seu castelo, alegando que com as provisões de que dispõe não poderá a terra defender-se.

Êste pedido tem a justificá-lo, alêm de outros motivos de segurança pessoal, as recentes provi-

Abreus, da *Carreira*, os quais sómente começam a apelidar-se Távoras, e isto no lápso apenas de setenta anos (1689--1759) nos fins do século XVII.; e, bem assim, uma certa façanha de Cadix, entre Pero Galego e o célebre aventureiro, Pedro de Navarra, a quem os fabulistas chamam *almirante*, façanha uniformemente fixada em 1546, precisamente dezoito anos depois da morte dêste famoso mercenário. (*Cf.* Inácio Barbosa Machado, *Dissert. Apolog.*) Todas estas falsidades e grosseiros anacronismos passam dos escritos de frei Manuel Homem (*Disposições das Armas Castelhanas*, *cap. LXXX.*) para os de frei Francisco de Santa Maria; daqui para o *Ano Histórico*, dêste para *O Panorama*, (T. IV., p. 215), daí para Ferdinand Denis, e finalmente de Ferdinand Denis para o *Dicionário Popular* de Pinheiro Chagas.

Ora, de tudo isto, o que apenas nos é dado hoje saber com segurança é o seguinte: — que aí pouco antes dos meados do século XVI., existiu em Viana um moço aventureiro, que por qualquer passo da sua vida se tornou simpático ao espírito popular, simpatia que os fabulários seiscentistas exploram depois com a sua habitual sciência, e que mais tarde vários escritores de fácil credulidade se encarregam de reproduzir sem consultar um livro ou se darem à canceira de veri-

dências de D. Sebastião [1], tendentes a reorganisar toda a ordenança do reino e o uso das armas e dos cavalos de que possam usar e servir-se os seus vassalos; e, bem assim, regulando com graves penas o serviço da guarda das costas, calhetas, praias, pedras e outros pontos que fizerem rosto ao mar, impondo aos vigias o dever de velar pelo seu lugar, dando sinal com o arcabuz que dispararão, e indo logo com muita diligência dar parte do sucedido ao seu capitão, para o que todos terão as suas sôbre-ròldas: obrigando por último ainda os moradores dêsses sítios, a que acudam desde logo ao rebate que assim lhes fôr dado. Em todas estas providências comete el-rei aos corregedores e provedores das comarcas, que

ficar uma data. Daqui essa insulsa babel de incoerências. De resto, nos séculos XVI. e XVII., em Portugal, não faltam *Peros Galegos*. Há-os na arquitetura, na vida marítima, como na militar, no remanso dos solares, como no sagrado das religiões. (Souza, *Hist. de S. Dom., II. P., Liv. II., cap. VII. Tombo da Câmara de Viana, f. 171. Biblioteca Lusitana, T. III., p. 583.*

Escusado se nos afigura referir aqui o nenhum fundamento que há para constatar, a sério, a existência, à *rua da Parenta*, de uma suposta pousada de Pero Galego, sómente porque nos hombrais da porta de uma casa, de incerta e ignorada procedência, se achar entalhada em pedra uma caravela, distintivo comum a qualquer mareante de fortuna, que daquele modo resolvera atestar a origem burguesa da sua abastança.

[1] *Provisões régias de Dezembro de 1569, 1570 e de 15 de Maio de 1574.*

não tiverem capitão ou alcaide-mór ajuramentado sôbre si, a obrigação de fiscalizarem todos os postos de vigia, no mais guarnecido dos quais haverá sempre uma sineta, assistida por quem haja de dar o sinal do perigo; e fixando, finalmente, duas épocas do ano para os necessários alardos: uma pelas oitavas da Páscoa, e outra por dia de S. Miguel de Setembro.

Sôbre êstes deveres, de carácter cominativo e obrigatório, acrescia mais, agora, para os habitantes da vila, a contínua ameaça, em que todos se viam, dos possiveis insultos a que se achavam expostos por parte dos corsários calvinistas, porventura da Rochela, que, a seu vêr, infestavam a costa, e dos quais, os da terra, desejam valorosamente defender-se.

Defere o rei o pedido dos atribulados vianeses, e chegam arcabuzeiros em número suficiente para, ajudados dos naturais devidamente apercebidos de munições de guerra, velarem pela segurança da barra.

É nesta disposição de ânimos, que aí por Setembro de 1574, dizem que a 8 [1], precisamente vinte dias antes do segundo alardo que a Ordenança impõe, algumas esculcas de terra avisam as justiças da vila de que, pela banda do norte, estão surgindo embarcações, que o medo descreve a seguir como possantes, e que o pânico, desde logo,

[1] *Liv. dos Acord. da Câmera de Viana, de 1574, f. 56 v. e segg.*

aponta como francesas, vindas por ventura a vingar nos pacíficos vilãos da foz do Lima a matança das ainda recentes *matinas* de Paris.

Amotina-se a vila.

O juiz-de-fora, Dr. Cipriano de Figueiredo e Vasconcelos [1], a quem, como presidente do se-

[1] Êste magistrado era homem de grande valor mental e de provada energia. Depois de ter servido em Viana, como juiz-de-fora, foi escolhido por D. Sebastião para, conjuntamente com o Licenciado António Cruz, cirurgião de El-Rei, fazer parte da Alçada, que havia de devassar e conhecer «das causas da peste» que desde 1570 vinha infestando o reino, propondo as medidas de segurança e de defeza que em seu juizo cumpria que se seguissem. Na carta em que el-Rei o designa para fazer parte desta Alçada, já ele é mencionado como «*ex-juiz-de-fora de Viana*», cujo trienio deveria ter findado há pouco. (Câmara do Pôrto, *Acord. de 15 de Julho de 1577, L. I, f. 93, v.*)

A epidemia, quanto ao norte do país, parece haver-se iniciado em Braga desde os principios do ano de 1570, ao começo incaracteristicamente, sendo o Doutor Lourenço Vieira, médico de grande reputação naquela cidade, quem primeiro a capitulou de *pestelença*, correndo já o dia 10 de Fevereiro desse ano. (*Carta de D. Fr. Bartolomeu dos Martires ao Cardeal D. Henrique, datada de 4 de Março de 1570*, in *Souza, Vida do Arc., L. III., cap. XXIX.*) O flagelo alcançou logo Caminha, Pôrto, Foz do Douro, Leça e Matozinhos. Esta última povoação chegou a estar completamente isolada, e posta como que em estado de sítio. O pavor espalhou-se por tal modo em todas as localidades convizinhas do Pôrto, que só num dia (a 3 de Abril de 1575) a cidade se viu invadida de 500 mendigos, os quais tiveram de ser levados à fôrça para as terras das suas naturalidades, dando o Senado a cada um tres arrateis de biscoito para a jornada, e quatro aos que seguis-

nado e nos termos das provisões régias, cabe o dever de velar pela segurança da vila, é o primeiro a acudir ao castelo, fazendo êle próprio tanger a

sem por via marítima. Tão absurda providencia, que inconscientemente ia ateiar a expansão do terrivel contágio, foi aprovada pela Câmara, em sessão solene, e com a assistencia da Alçada. (Arq. Mun. do Pôrto, *L. I.*, *f. 92, dos Acord.*, *Sess. de 26 de Julho de 1577.*)

Esta pestelença, segundo a pintura nosológica que dela nos deixou a devassa, caracterizava-se *por bôlhas nas berilhas e guarganta de que os atacados morrião de IV. a Vj. dias: os que lhe rebentavão as bôlhas ainda ás vezes escapavão, os outros não.* (Loc. cit., *Acord. de 8 de Julho de 1577. L. I., dos Acord., f. 74*).

Em Viana tomaram-se as mais energicas providencias de modo a evitar a propagação «do mall de peste de que ho Senhor nos guarde.» Essas providencias impunham a quantos pretendessem entrar na vila, vizinhos ou estrangeiros, procedentes de Lisboa, ou de qualquer outro logar suspeito, uma pena de 20 a 50 cruzados, com a imediata obrigação de irem acolher-se a um logar afastado do centro da povoação (*o Espinheiro*), onde ficariam em observação (*degredo*) durante um lapso de tempo que oscilava entre oito e sessenta dias. A roupa era lavada e arejada por espaço de quinze dias. A estas providencias do senado, anunciadas por pregão público em todos os logares do costume e em cuja observância os guardas-mores do concelho se houveram com o maximo rigor, se deve o não ser a vila atingida do espantoso flagelo. (Arq. Mun. de Viana, *L. dos Acord. de 1580, ff. 30 v. a 34.* Acta de 9 de Março.

A 9 de Maio tendo entrado no rio, vindo de Lisboa, «hũ barquo que trazia fato de pero barbosa hora estãte e morador em lyxboa, o qual fato vynha empedido por morrerem e adoecerem em casa do dyto pero barbosa dos ares de peste de que nos nosso Senhor lyure e guarde, e asym vynha com o dyto fato gente, huma negra e huma molher e hum moço

sineta de alarme. É inutil. O intrépido magistrado vê, apenas, secundando-lhe o esfôrço, o sargento--mór, seguido de um dos vereadores, Leonardo de Sá [1]. Mais ninguêm. Nem homens de pé, nem a

do dito pero barbosa», a câmara resolveu que lhes fosse dado no *Espinheiro* um logar apartado onde podessem estar, sob a vigilância dos guardas-mores, por não haver perigo, «e estarão ahy o tempo que esta camara lhe parecer.» Eram sete pessoas ao todo. O barco foi mandado estar «debaxo dagoa cynquo dias.» *Eod. loc. ff. 45 v. 46.*

Foi o Dr. Cipriano de Figueiredo criado em casa do conde de Vimioso, e, por isso, acompanhou o seu protector na heroica dedicação que este sempre dispensára ao Prior do Crato, correndo com ele toda a sua má fortuna, e merecendo ainda depois da morte deste desventurado principe, a estima de seus filhos. Em seguida à desastrada expedição de Francis Drake, último acto com que a perfídia inglesa se permite ludibriar a credulidade do infeliz pretensor, vemos ainda o Dr. Cipriano de Figueiredo desembarcar com D. António em Plymouth, fazendo parte dos poucos sobreviventes das desgraças de Peniche e de Cascais. Em todos estes sucessos, o Dr. Cipriano de Figueiredo é uniformemente referido, ora como *Cipriäo*, ora como *Scipião* de Figueiredo, descuido fácil de explicar por certo, o qual com pequenas diferenças chega até os nossos dias. Conf. *Quadro Elementar, T. XVI., pp. 220-22, 244-46,* It. *Un Roi détroné refugié en France*, in *Revue d'Histoire Diplomatique, XVIII.e année, n. 1, 2, 4; XIX.e année, n. 1,* 2. Paris, 1904-1905. Rebelo da Silva (*Hist. de Port. nos sec. XVII. e XVIII.*, fazendo dele duas pessoas tanto lhe chama *Scipião de Figueiredo* (*T. I., pp. 346 e 508*) como Cipriano de Figueiredo (*T. II., p. 602*).

[1] ... porque dia de nossa Senhora este passado que forão houto do presente setembro vierão junto da fortalleza desta vila houto navios francezes e hum navio ficara de

guarda do castelo, nem arcabuzeiros, nem lanças, nem povo!

Ninguêm.

Era dêste modo que a vila dava cumprimento às Ordenanças de 15 de Maio!

Ninguêm!

Neste grande aperto entram a barra, junto ao castelo, oito navios, um dos quais fica a uma pequena distância da foz. Na orla marítima, aos magotes, alguns curiosos esperando o rompimento das hostilidades, as quais terão de perpetrar-se agora entre os supostos *calvinistas* da Rochela e a sineta, sempre em grita aflitiva, do juiz-de-fora, Dr. Cipriano de Figueiredo.

Nesta crise de angustiosa espectativa as tais naus temerosas cêdo viram de bordo, e seguem, de conserva, o rumo de sudoeste, dando a pôpa à pacífica curiosidade dos habitantes da vila.

Desaparecidas na linha do horizonte, começa a manifestar-se nas consciências, num rebate opressivo, o remorso pungentíssimo de tamanha vileza. À covardia sucede a vergonha. O juiz-de-fora, bem mais homem de armas que de loba, sente-se, entre todos, por o mais afrontado. Onde estavam as ordens del rei? E, sem medir nem pezar alvitres, ordena que se proceda desde logo à convocação

llargo ...... e porque hacudindo o Juiz de fora com o sargento moor e hum dos vereadores lleonardo de Saa á fortalleza desta viila para deffensão e guarda della ... se acharão soos. *Ibid.*, *loc. cit.*

de um acto de câmara, no qual, sôbre denunciarem-se à História e à corôa os extremos de tão baixa conduta, se fixem, para sempre, castigos exemplares, penas graves, excepcionais mesmo, dadas a agravar as que as Ordenanças já prescreviam para castigar semelhantes vergonhas.

Com efeito, tres dias depois do triste sucesso, a onze de Setembro, congrega-se o senado para providênciar [1]. Não assiste Leonardo de Sá, por

[1] «Aos onse dias do mes de setembro do anno de mil e quinhentos e lxxiiij anos em esta notavel uilla de Vianna foz do lima, estando na casa da camara della o licenceado Cyprião de Figueiredo e Vasconcellos, juiz de fóra com allçada em esta dita uilla e seus termos por ellrrey nosso senhor, Pero Nunes Bezerra, vereador, Miguel Brandão, vereador que foi os annos passados, e Marçal Paes Bravo, procurador da villa: os quaes acordárão ...... que mandando *o juiz de fora* repiquar o sino da ... fortalleza *no dia 8 de setembro* e não acudir gente allguma nem capitão das suas bandeiras, emtanto como ao caso perteencia, acordárão que se llançasse preguão por esta villa e pellos llogares acostumados *pera que* toda a pessoa de qualquer callidade que for, ouuindo repiquar o dito sino da fortalleza ou ouvindo allguum atambor pella villa por mandado do *dito* Juiz, vereadores ou Sargento moor *haja de* acudir ao campo .... com suas armas, e sendo llá juntos acudir cada hum ao seu capitão sob pena que o que o contrario fezer pagar cento e vinte reaes, applicados a metade para a fabriqua da fortalleza e polluora e outra metade para quem o acuzar. E todas as pessoas que não são obrigadas a ir á ordenação dos cappitães por suas liberdades e hedades, que sejão obrigadas a acudir ao dito campo e ás armas que for obrigação acudir ao Juis e Veriadores ou capitão moor ou Sargento dito; *e todos assi o* acordarão por o sentirem a bem e proi desta República.» *Eod. loc.*

ausente; mas nem por isso a narração das últimas baixezas é menos viva. Acordam todos, depois da exposição do acontecido, que tanto que na vila for lançado pregão para se tomarem armas, quer êste se faça a som de trombetas, quer de atambores, a ninguêm seja permitido negar-se ao alardo, antes importa que cada um compareça logo em campo, dando-se ao seu capitão da bandeira, conforme a lei determina, sob pena de pagar cento e vinte riais, aplicados, metade, para a fábrica da fortateza, e a outra metade para aquele que o denunciar [1]. E isto se diz e afirma em pleno senado, nos termos mais eloquentes e como «a bem e prol desta República.»

Como padrão do seu incontestável ressurgimento marítimo, já então suficientemente assegurado nas empresas, postoque efémeras, desordenadas e sem fruto, de João Álvares Fagundes e do honrado Pedro do Campo Tourinho [2], temos ainda o requerimento que os oficiais da câmara fazem, nos princípios de Outubro de 1562, nas côrtes de Lisboa, a D. Sebastião, pedindo para que seja dado a Viana o título de *notável,* em razão de a vila ser «uma das nobres e principaes do reino, de moor rendimento, a principal Dantre Douro e

[1] São as penas que a provisão régia de 15 de Maio de 1574 impõe.

[2] *Nota V.,* no fim do vol.

Minho, de grande povoação e cabeça de correição, contadoria e provedoria» [1], pedido que o rei defere seis meses depois, em carta datada de Lisboa a 26 de Março de 1563, assinada pelo Cardeal D. Henrique [2].

Esta designação de *notável*, enfática e nobilitadora, que vem substituir a velha fórmula de *Viana de Caminha* [3], que prevalece em muitos do-

[1] As Inquirições de 5 de Dezembro de 1520, ordenadas nos últimos dias do reinado de D. Manuel, embora sob a aparência de conhecer sómente das honras e devassos do Julgado de Viana, são já, no fundo, um minucioso inquérito feito pela corôa à riqueza agrícola da região. Êste inquérito abrange 18 freguesias, desde S. Martinho de Freixieiro até S. Tiago de Lageneses (Lanheses). *Arq. Nac., Gav. IX., maço 7, n.º 48.*

[2] *Nota VI.*, no fim do vol.

[3] A primeira vez que vemos empregada pelas Chancelarias Régias a denominação de *Viana de Caminha* é na Carta de doação da vila, feita a 14 de Setembro da Era de 1422 (1384) pelo Mestre de Aviz ainda ao tempo Defensor e Regedor do Reino, a Rui Mendes de Vasconcelos. Nos dois diplomas próximamente anteriores a esta data, tanto no que confere a mercê do condado de Viana, feita por D. Fernando a D. Álvaro Pires de Castro *(1 de Junho da Era de 1409, 1371)*, como no que outorga o *senhorio da terra de Viana* a Gonçalo Vasques Coutinho, firmado pelo mesmo monarca a 3 de Julho da Era de 1421 (1383), a vila é sempre designada, ora por *Viana da foz de Lima*, ora por *Viana da Ribeira de Lima*. Conf. *nota IV. no fim do volume*, p. 801-803. A partir, pois, de 1384, o título de *Viana de Caminha* mantém-se, através mesmo da mercê de D. Sebastião (1563), chegando até os princípios do século XVII., época em que totalmente desaparece. *Vidè*, adiante, *nota I.*

cumentos posteriores à mercê quinhentista [1], chega até os princípios do século XIX., inflamando sempre, como é de prever, o amor próprio dos naturais.

Observe-se, comtudo, que o lapso de dias que vai decorrido entre a impetração desta mercê (princípios de Outubro de 1562) e o seu final despacho (fins de Março de 1563) não é facto indiferente.

O senado de Viana, como intérprete oficial dos sentimentos aristocráticos que, ao tempo, corriam com maior calor entre as principais famílias da terra, mostrava vivíssimo empenho em que a graça régia, a ser concedida como se esperava, assentasse exclusivamente na provada nobreza dos seus habitantes, tudo pessoas de alta geração, e «da creação dos reis destes reynos,» — excelências es-

[1] Na sentença em que a Inquisição de Lisboa condena frei Diogo da Assunção, capucho do hábito de Santo António, a ser queimado vivo *(3 de Agosto de 1603)* ainda vem, dêste modo, designada a vila: — «Sentença do padre frei Diogo da Assunção, capucho antoninho, parte de cristão-novo, natural de *Viana de Caminha.*»

Frei Francisco Gonzaga, no seu livro *De origine Seraphicæ Religionis Franciscanæ ejusque progressibus* (Roma, 1587, III. pars. p. 1154) insinúa candidamente que Viana foi algum dia chamada *Mirtilo:*... «præterea etiam cœnobium divi Francisci fundatum *Mirtili, quod oppidum nunc Viannam incolæ applant.*» Pouco adiante *(ibid.*, p. 1156) insiste: — *Mirtilo, quod oppidum nunc Vianna appellatur.* Não há nada mais falso. O lugar em que foi fundado o convento a que o cronista franciscano alude é que, com efeito, se chamou no século XIV. *Mirtilo;* a vila, nunca.

tas, que o sinistro Baltazar de Faria não escurece, antes exalta, no padrão que tem de levar à aprovação do Cardeal. Êste, porêm, que não era homem para louvar-se nas razões daquele oficial, nos termos, pelo menos, por que seu irmão o fizera quando foi dos negócios da Inquisição, houve por bem resumir numa única verba — a qual de um só jacto alumiasse a vaidade dos postulantes — a causa que, em seu juízo, podia justificar o principal motivo da real mercê. Foi assim que, depois da carta encerrada, e antes de pôr a sua assinatura, mandou escrever com magestade o seguinte: — « A qual merecee lhe assim faço, avendo outrossim respeito a ser a dita villa porto de mar e de grande trato, e no grande crecimento hem que vaj. »

Esta verba codicilar lançada já fóra de todo o termo e, por tanto, em som de manifesta advertência, não tem outro fim senão o de esclarecer a posteridade, advertindo-a de que o alto e subido favor que os de Viana impetram da corôa lhes é concedido não só por a terra se dizer povoada de gente ilustre, berço de famílias nobres « da criação dos reis destes reinos », como por ser a vila de abalisado trato marítimo e comercial, como êle Cardeal verificára por seus próprios olhos quando da sua visita pastoral de 1538 [1].

[1] O P. António Machado Vilas-Boas, nas suas *Memórias antigas da Vila de Viana* (Ms. 1752) fixa o dia 26 de Agosto de 1537 como sendo aquele em que o Infante entrou

Não fossem, os da terra, blasonar mais tarde em seus pomposos arrasoados, que sómente por seus títulos de «berço de gente nobre» o rei lhes

em Viana como prelado da diocese. Esta data, pelo que respeita ao ano, temo-la como improvável. Não é, de modo algum, de presumir, e muito menos de aceitar, que fazendo o infante D. Henrique a sua entrada em Braga, como seu prelado, nos princípios de Agosto (D. Rodrigo da Cunha, *Hist. Ecles. dos Arcebisp. de Braga, II. P., T. II., Cap. LXXIV., n. 4 e 5, p. 313.* Sena Freitas, *Memor. de Braga, T. IV., p. 236*) logo, poucos dias depois, e mal repousado ainda de tão longa jornada, pois abandonára Évora nos princípios de Julho, se abalasse logo até Viana; resolução esta, tanto mais de estranhar, quanto o vêmos, desde o primeiro dia em que se viu em Braga, ao empunhar o bago, intensamente absorvido no empenho de celebrar na sua sé um Synodo diocesano, o qual efectivamente se abre com toda a solenidade no dia 14 de Setembro, isto é, pouco mais de um mês decorrido sôbre a sua investidura na cadeira bracarense. Natural é, pois, de presumir que sómente após o encerramento do Synodo (fins de Outubro ou princípios de Novembro daquele ano) o Infante se dispuzesse a pôr em prática as primeiras diligências para a sua visitação, não vindo esta a verificar-se senão no ano seguinte. Os trabalhos complementares do Synodo absorver-lhe-iam, por certo, os restantes dias do ano de 1537. A visita pastoral ter-se há pois iniciado, quanto a nós, entre Julho e Agosto de 1538. O Arcebispo D. Afonso Furtado de Mendonça, na sua provisão datada de 23 de Janeiro de 1621, em que cria a nova paróquia de Nossa Senhora de Monserrate, filial da Matriz da vila, aludindo à visita do Infante, apenas diz: — «e depois (*de 1483*) passados *alguns annos*, visitando esta Vila o Serenissimo Infante D. Henrique, que então era Arcebispo deste Arcebispado, e ao depois Rei destes Reinos...» Não menciona dia, nem ano.

concedera êsse, para êles, tão subido galardão. Era preciso que também se lhes fixasse a sua qualidade de gente dada ao trato marítimo e comercial, incluindo-os no grupo dos burguezes que traficam e vivem da sua agência, tanto de terra como de mar.

Representava tudo isto uma lição, e, ao mesmo tempo, um aviso prudente, de modo a reduzir possiveis prosápias, naturais sempre em quem enriquece, à dura realidade das coisas humanas e tangiveis. Era, em fim, o relembrar eloqùente e austero, na futura hora das prováveis arrogâncias e das vangloriosas ostentações, daquelas palavras do Ismaelita: -*manus tuæ, Domine, fecerunt me; memento quæso, quod sicut lutum feceris me, et in pulverem reduces me.* [1] — palavras tanto mais para meditar e temer, quanto era um rei, e um rei-padre, que as enunciava.

Seis meses, parece, despendeu o Cardeal na sombria meditação de tão grave caso político. É que, de feito, bem mais para estas pueris canceiras de alcôva e de palácio, do que para assuntos de administração pública e de govêrno, houvera sido fadado pelo destino aquele imbecil, vaidoso e funesto rebento da grandiosa árvore de Aviz prestes a desaparecer.

[1] Job. X., 8-9.

LIVRO SEGUNDO

1578 — 1581

LIVRO SEGUNDO

1578 — 1581

Viana em seguida à batalha de Alcácer. Estado vago, indifinido, do espírito público. Murmúrios e lastimas. Aspectos gerais da sociedade portuguêsa desde os últimos dias de D. João III. até à fatal aventura de D. Sebastião. «O aumento da pequena Christandade.» A abalada do Tejo. A derrota. O Cardeal D. Henrique e a sua politica em face dos pretendentes. A sua má vontade ao Prior do Crato. A questão da sua legitimidade e a sentença que o Cardeal faz recair sôbre os seus direitos. O apelo de D. António ao papa. Opinião de Gregório XIII. D. Henrique busca arrancar às côrtes uma decisão favorável a Castela. Exame do direito dos pretensores. Quem é D. António. ⁂ As côrtes. Eleição dos governadores. Os procuradores por Viana às côrtes de Almeirim. Gonçalo Barreto e Bartolomeu de Vilasboas. A vila não toma nenhum partido. Paralelo histórico entre os derradeiros tempos do reinado de D. Fernando e os últimos dias de D. Sebastião. D. António e o seu tempo. O Mestre de Aviz e a sociedade portuguêsa dessa época. Confrontos. Impossibilidade de se repetirem momentos históricos como os que assinalaram a aparição do Mestre de Aviz. ⁂ A morte do Cardeal e o agravamento da crise política. Progressos em favor de Filipe II. Entrega de Elvas e Olivença ao espanhol. Tumultuaria aclamação de D. António em Santarêm. O conde

de Lemos ocupa o convento da Insua em Caminha. Gonçalo Barreto e Bartolomeu de Vilasboas, chefes dos dois bandos políticos. Viana fortifica-se por finta entre os seus moradores. O senado resolve socorrer a vila de Caminha, enviando-lhe uma companhia de 50 arcabuseiros. Começa a debandada dos habitantes. Providências severas contra os que fojem. * A câmara encarrega o vereador, Francisco Corrêa do Rego, de ir a Lisboa informar-se do estado em que se acham os negócios públicos, a fim de a vila orientar a sua conduta. A sentença dos governadores e o progresso das armas castelhanas ao sul do reino. Precauções contra cartas e recados que possam aparecer em Viana, tanto em nome de D. António, como de Filipe II. Responsabilidades do conde de Lemos nestas invenções. Chegada do vereador Francisco Corrêa do Rego. Esperanças que êle consegue incutir no ânimo dos parciais do Priôr. * A vila pronuncia-se pelo pretendente. O povo exulta. Atitude do braço popular em face dos nobres. Gonçalo Barreto pretende protestar. É coagido a desmentir-se. Confraternisação geral. D. António é reconhecido como único sucessor à corôa pela morte do Cardeal. * A batalha de Alcantara. A vila despovoa-se. Pavor geral. D. António, desbaratado, marcha sôbre Montemór-o-Velho, e de aí sôbre Aveiro. Pánico em Viana ao serem conhecidas estas notícias. Reunião do senado, na qual, depois de serem reconhecidos os direitos de Filipe II., se resolve enviar a Badajoz um emissário, pedindo que à vila sejam guardados os seus privilégios. D. António escreve a Tristão da Rocha e a Belchior de Sá, seus parciais na vila, pedindo-lhes para que continuem a prestar-lhe os seus serviços, animando ao mesmo tempo os seus. * D. António entra em Aveiro, mas não pode sustentar a vila. A sua marcha sôbre o Pôrto, que pouco depois, acossado por Sancho de Avila, desampára. A câmara reune para tomar conhecimento da sentença dos governadores, e proceder ào alevantamento solene de Filipe II. * Sessão do senado e

aclamação do rei espanhol. Tristão da Rocha e Belchior de Sá apresentam ao juiz as cartas de D. António, negando qualquer inteligencia com êle. * D. António acorrido ao convento de Vairão busca asilo em Viana, no intuito de passar a França. Heroicidade de Thomás Cachoeiro. Entrada de D. Fernando de Sandoval em Viana. O saque. * D. António, refugiado numa caravela, não pode sair a barra. Desembarca no areal de Darque, onde os espanhois, que o não reconhecem, o roubam. A sua peregrinação por Anha, Vilafria, Gerás, Vitorino das Donas, Ponte da Barca e Landim. O invasor perde-lhe o rasto. Entrada do conde de Lemos em Viana, após a saída dos terços de D. Fernando de Sandoval. O senado de Viana resolve enviar um representante seu a Filipe II. e ao duque de Alva, a fim de tratarem os negócios mais importantes que respeitam às liberdades e franquias do municipio. É eleito para êste cargo Bartolomeu de Vilasboas, que recusa por doente. Escolhe-se depois o juiz da Alfândega, António da Silva, que alega outros motivos para tambem recusar. Vota-se, por fim, em Gaspar Maciel. Não há memória que nos informe sôbre o resultado desta embaixada. * Entrega solene das chaves da vila ao conde de Lemos. A câmara autoriza os necessários subsídios para a embaixada de Gaspar Maciel. Acompanha-o João da Rocha Boto por parte do comércio. Missão secreta de serviço e confiança de sua magestade, junto da câmara, de que são portadores os ilustrissimos Duarte e Pero Peixoto. Finta de 500 cruzados sôbre a vila e concelho para obstar a que os terços do conde de Lemos prossigam nas suas criminosas devastações. Prepara-se Filipe II. para as côrtes de Tomar. Cartas régias impondo aos juízes e procuradores dos concelhos que se abstenham de tomar votos aos antigos parciais do Prior. Portugal castelhano.

I

As desgraças com que agonisa entre nós, numa feira horrenda de consciências em almoeda e de ambições miseráveis em conflito, a gloriosa dinastia de Aviz, não acham em Viana écos ou vibrações que se apartem da pesada atmosfera de corrução e de aviltamento que a tal hora se respira em todo o reino. Murmura-se, lamentam-se os acontecimentos, chega mesmo a pressentir-se a iminência do perigo, mas não se arriscam propósitos que levem a uma decisão. Ninguêm sabe o que vai suceder; e, no entanto, esta mesma ignorância abre, a um tempo, nas consciências mais adormecidas pelo egoismo, e nos espíritos menos contagiados da preversão geral, um como que tábido clarão de dúvida e de angústia, de temor e de sobressalto.

Desde a segunda metade do reinado de D. João III. que Portugal caminha para a catástrofe. São inuteis todos os avisos. Por ambição, por temor, por servilismo palaciano todos seguem, de olhos fechados, na ronda da sombria demência. Os mais extravagantes sonhos de glória confundem-se, num sinistro amplexo, com os propósitos

mais vis. Sob o arnez do cavaleiro, debaixo da toga do magistrado, como a dentro da cogúla monástica não raro bate o coração ambicioso do mercador. A Índia, de ninho de heróis, tornára-se o balcão da mais impúdica das tabolagens. A falta de percepção moral é absoluta. D. Sebastião, alucinádo pelo sonho de glória em que o embalaram e que em breve o há de perder, lança-se numa aventura de armas, seguro na «certíssima esperança do aumento da pequena cristandade». É êle, com efeito, o príncipe guerreiro, o «novo temor da maura lança», o rei prometido e destinado a continuar «as obras valorosas» do Cesar das Espanhas: êle a «maravilha fatal da nossa edade», quem, nessa hora funesta de expiação e de desvário, representa melhor do que ninguêm a assombrosa inconsciência da alma portuguêsa. Com os olhos presos da fascinadora miragem, nem sequer dá mostras de conhecer o próprio chão que pisa!

Participando ao senado de Lisboa a sua próxima passagem à Africa, já «a tempo de se embarcar e logo partir»[1], e em que tudo, numa alucinante confusão de trágico, de heróico e de burlesco se mistura; em que não falta a espada de D. Afonso Henriques, nem o diadema imperial que o há de coroar, nem o orador sagrado que

[1] Carta régia de 13 de Junho de 1578. *Arq. da Câmara de Lisboa, L. I. do Cons. e Dec. del Rey D. Sebastião, p. 163.*

lhe tecerá o penagírio, nem mesmo o poeta que numa nova epopeia o há de cantar [1], D. Sebastião tem como de pouca monta a façanha que lhe vai trazer a posse de toda a Mauritânia, sem olhar a que na suposta fácil empreza que medita, não só a vida, mas tambêm a corôa, a honra e a independência da pátria estão em risco de perder-se. Nada vê, nada pressente no tresvalio de tanta loucura!

« Em quanto durar a minha breve ausência » — diz êle, na certeza do seu triunfo — [2] confia no conselho de govêrno que deixa velando pelos destinos do reino, do qual espera receber, dentro em pouco, as homenagens gratulatórias a que tem jus todos os vencedores.

« A minha breve ausência... »

É sôbre êste arraial prevertido pela ebulição de todas as humanas misérias, que cai, como de súbito, o vendaval da irreparável desgraça. O Car-

[1] Camões, no final do seu poema (*Canto X., est. CLV-CLVI.*) oferece-se para ser o cantor da gloriosa empreza que D. Sebastião, cedendo à sua «inclinação divina», cogita realisar em África, vencendo os mouros de Marrocos e Trudante, e na qual se mostrará um segundo Alexandre, sem ter que invejar nada à sorte de Aquiles. O oferecimento, porêm, não foi deferido, em razão de os críticos que constituiam o círculo educativo do monarca lhe preferirem Diogo Bernardes, o qual teve o ráro impudor de o aceitar. A desgraça de Alcácer-Kebir poupou o poeta minhoto a um desastre literário, bem maior, por certo, que o desastre militar de D. Sebastião.

[2] *Arq. da Câmara de Lisboa*, loc. cit.

deal D. Henrique, sempre mal-avindo do monarca desde os dias da regência de D. Catarina, acolhera-se a Évora recusando-se a fazer parte do govêrno, e demitindo-se desde logo do cargo de Inquisidor Geral, dignidade para que todavia já havia sucessor desde os princípios de 1578 [1]. Por motivos de ordem económica, e não menos talvez pelo pouco crédito que ligára às promessas feitas por Filipe II., em Guadalupe, Pedro da Alcáçova prevê o nenhum êxito da régia aventura, e busca afastar-se dos insensatos e dos cortesãos que a aplaudem, indo mais tarde, por despeito ou por ambição, engrossar o número dos parciais de Castela.

Alheio a todo êste pesado ambiente de preversão moral, o rei larga do Tejo a 25 de Junho, como quem parte para um torneio ou justa de armas. Se à sua partida correm lágrimas de muitos olhos e soam brados de protesto e de reprovação em muitas bocas, o alardo dos atabales e dos tambores, das charamelas e das trombetas bastar-

[1] Breve *Romanus Pontifex* de Gregório XIII., datado de 24 de Fevereiro, nomeando o bispo de Coimbra, D. Manuel, coadjutor e futuro sucessor do Cardeal Infante D. Henrique no ofício de Inquisidor Geral de Portugal. *Corpo Diplomat. Port. T. X., pp. 537-40.* Esta renúncia, assim como a da mitra de Évora, já lhe vinha sendo preparada desde muito tempo, junto de D. Sebastião, pelo jesuita Martim Gonçalves, dispondo-se para a sucessão de ambas as dignidades. Faria e Sousa, *Europa Portuguesa, T. III., P. I., cap. I., p. 3, n. 10.*

das, junto ao troar incessante dos canhões, cêdo afogam e apagam essas vozes discordantes em que se fundem os últimos soluços da vida portuguesa. É a sorte de um povo, o destino de uma pátria que vão ser jogados em África por um louco, filho póstumo de um diabético degenerado, neto de um rei estúpido e mau e de uma raínha fanática e voluntariosa, e bisneto de um depravado frívolo e de uma princeza de Castela, conhecida na História pelo sinistro e sombrio título de Joana —*a Doida.*

A miragem fatal durára pouco.

Menos de dois meses após a abalada trágica, o Cardeal D. Henrique era informado em Alcobaça, por o Geral dos Jesuitas, dos tristes termos em que se dera a perdição do rei. Esta lúgubre embaixada cabia como de direito à *Companhia de Jesus.* A garra de Loiola vinha desde os dias do duque de Gandia ensaiando o salto à posse da vítima. Ao chefe da sua negra milícia pertencia, por tanto agora, a notificação da desgraça que preparára.

A 23 de Agosto de 1578, quási dois mêses andados sôbre a arrancada do Tejo a som de sacabuchas e trombetas, a corôa que D. Sebastião deixára perder em Alcácer-Kebir, perdendo com ela a vida, passava de súbito para a fronte do Cardeal D. Henrique, cuja incapacidade moral e péssimo carácter em breve haviam de assinalar-se nos destinos portugueses por actos que tornarão para sempre odiosa a sua memória.

No pleito da sucessão, que dentro em pouco vai abrir-se, postas de parte as pretensões do Papa, de Catarina de Médicis, da rainha de Inglaterra e do duque de Saboia — o menos arrogante e o mais comedido de todos os pretensores [1] — por não terem por si nenhuma espécie de fundamento jurídico ou histórico digno de aprêço, havia apenas três candidatos verdadeiramente dignos dêste nome: — Filipe II. de Espanha, representante dos direitos de sua mãe, a infanta D. Isabel, filha de D. Manuel; o duque D. João de Bragança, como sendo casado com uma filha do infante D. Duarte, igualmente filho de D. Manuel; e D. António, Prior do Crato, filho do infante D. Luís, do mesmo modo filho de D. Manuel, havido de Violante Gomes, *a Pelicana*, legitimado por um acto secreto [2], confirmado mais tarde por uma sentença

[1] Emmanuel Philisbertus, filius Beatricis licet natu minoris quam Isabella esset, tamen regnum ambiebat, *sed modestissimè*. Paris, *Bibl. nat. F. fr. 16106.*

[2] É como no caso se expressa M. le Vicomte Guy de Bremond D'Ars, no seu valioso estudo àcêrca de João de Vivonne (*Jean de Vivonne, sa vie et ses ambassades près de Philippe II. et à la cour de Rome. Paris, 1885. 2.me édition*) obra coroada pela Academia francêsa. A pag. 115 do seu trabalho, este ilustre escritor diz: — « Don Antonio, prieur do Crato, fils legitimé, *mais par acte secret*, d'un autre frère du cardinal. » Êste *acto secreto* a que aqui se alude é o que claramente se deduz da prova testemunhal confirmativa do casamento do infante D. Luis com Violante Gomes, « molher muito fermosa e honesta, de grande graça e virtude », e que

dada pelo Colégio capitular da Ordem de Malta, que D. Henrique, fundando-se num rescrito pontifício, depois revogado pelo Papa, que o autorisava a ser juiz na causa em que era parte, ajudan-

serve de capital fundamento à sentença pronunciada a 13 de Março de 1579 pelo Colégio capitular da Ordem de Malta, assinada por D. Manuel de Melo, clérigo regular da mesma Ordem. Esta sentença, porem, indo claramente ao encontro da vontade do Cardeal, leva-o a impetrar de Roma um rescrito pontificio, em virtude do qual a decisão do pleito relativo à legitimidade de D. António haja de competir em última instância ao mesmo Cardeal. Era este o caminho mais rápido para fazer acabar de vez com todas as alegações do sobrinho. Armado, assim, com esta suprema decisão pontificia, D. Henrique profere desde logo sentença contra D. António, em que dá como nula a decisão capitular da Ordem de Malta, tendo o Prior do Crato como filho espúrio do infante D. Luis, e ordenando que sôbre o assunto se faça «perpétuo silencio.» D. António, porem, não se julgando vencido, encarrega o seu representante em Roma, Alexandre Formento, de submeter à apreciação do Papa a sentença revogatória que o condena, oferecendo à sua suprema autoridade de chefe da Igreja e de jurisconsulto eminente, o arbitrio e a flagrante parcialidade com que os seus julgadores se houveram no feito. A êste apelo responde Gregório XIII., a 7 de Setembro, enviando a D. Henrique um breve cominatório, censurando-o pela forma por que se permitiu interpretar o seu rescrito, e dando desde logo aquelas suas letras como revogadas e de nenhum valor. Por último, intíma o Cardeal a que jamais volte a intrometer-se no pleito da legitimidade do sobrinho, que considera pendente, devendo limitar-se de ora avante a instrui-lo pela maneira que tiver por mais consentânea com a justiça da causa, ficando reservada à Séde Apostólica a faculdade de emitir a sentença final. Êste breve de Gregório XIII., não só es-

do-se, para o intento, do conselho de alguns ministros e prelados servis, consegue anular. Mas tendo sido revogada esta sentença por Gregório XIII., por um seu breve interlocutório a que a

candalisa, como irrita até os últimos extremos o Cardeal, ordenando desde logo que o procurador do Prior do Crato, Diogo Botelho, saia imediatamente de Lisboa, sob pena de morte. Do mesmo modo faz citar D. António para que, perante ele, e na presença de juizes e prelados da sua mão, venha pessoalmente deduzir os seus direitos, por ventura no intento de haver-se com ele como se houvera com o seu representante e com as testemunhas que depuseram na justificação incriminada. O Prior do Crato, por prudência e por decôro, nega-se a colaborar nesta perfídia que o ódio do tio lhe prepara. (Conf. *Corpo Diplomat. Port.*, *T. X.*, *pp. 552-55.)* E logo, a 30 de Setembro, numa crise de fúria senil, escreve a João Gomes da Silva, embaixador de Portugal em Roma, ameaçando o Papa, dizendo-lhe que não só não reconhece, e muito menos publica o breve de 7 de Setembro que anula a sua sentença, mas autorisando-o a fazer saber ao Pontífice que, ou o breve foi *falsamente fabricado*, ou o seu procedimento, como cabeça da Igreja, por *indescente*, está dando grande razão aos hereges e maus cristãos. Tudo isto, porém, é dito por uma forma tão irreverente e tão imprópria da sua dignidade, que chegamos a vacilar sôbre a segurança do seu juizo, e ainda mais sôbre o decôro moral e prudente aviso do arcebispo de Lisboa e dos bispos de Coimbra e de Leiria, que são os que com êle despacham neste escabroso feito.

M. Paul Durand-Lapie, na sua recente memória intitulada *Un roi détroné refugié en France (Rev. d'Hist. Diplomat.*, *1904*, *n. 2*, *p. 275.*) expressa-se neste ponto em termos de uma extrema lucidez. E assim diz: — «On reprochait bien à dom Antoine d'être le fruit d'une union irrégulière; mais, outre que des précédents pouvaient établir qu'en Portugal,

corôa negara sanção, datado de 7 de Setembro de 1579, por julgar essa sentença iníqua e conter evidentes violações de justiça, cometendo directamente ao juízo apostólico o direito de pronunciar a última palavra sôbre todo o processo, a causa de D. António ficava, canónicamente pelo menos, *sub judice,* sem prejuízo de êste poder prosseguir na defeza dos seus direitos, e, de, em toda a parte, os fazer sustentar.

Ora se dêstes três pretensores excluirmos, como é de razão, o rei de Castela por estrangeiro, e por estar o seu direito em oposição com os costumes e tradições políticas de Portugal e Espanha, como mais particularmente se viu no século XIV. entre nós, *modo lusitanum,* quando das pretensões do

comme en France chez les anciens ducs normands, la bâtardise n'était point une cause absolue d'exclusion de l'hérédité, ce prince prétendait devoir sa naissance à un mariage légitime quoique clandestin, et il offrait d'en fournir la preuve.» E autorisando-se, acaso, na opinião de De Thou — «Qui si *(D. Antonius)* probare jus suum potuisset, ceteros a limina judicii repellebat. *(Op. cit., Lib. LXIX.),* e sem atender a que o Prior do Crato fizera deduzir sempre os seus direitos, perante a Corôa e perante o Papa, de uma prova testemunhal, autêntica, que sòmente uma junta de prelados e de jurisconsultos servis desatendera, e em termos tais que levam Gregório XIII. a anulá-la, o mesmo escritor acrescenta: — «Cette preuve faite, le prieur de Crato était le plus proche héritier de la couronne.» *Loc. cit., n. 2, p. 274.* Do que resulta conter-se ainda, nesta conjuntiva e artificiosa afirmação, o reconhecimento implícito dos direitos do Prior do Crato.

XVIII.e Roi de Portugal

genro de el-rei D. Fernando ao trono de Portugal, e das do duque de Lencaster, João de Gaunt, à corôa de Castela, embora ambos deduzissem a legalidade das suas pretensões de duas princesas havidas de legítimo matrimónio, vindo, como estrangeiros, a ser vencidos pelos bastardos de Aviz e de Trastámara, sòmente por serem naturais dos estados em que pretendiam suceder:—se excluirmos, pois, do número dos três pretensores, pelos motivos expostos, o filho de Carlos V., temos que o pleito da sucessão terá de derimir-se agora ùnicamente—posta de parte a intervenção das armas e a dentro da esfera do direito público daqueles dias—entre D. João, duque de Bragança, representando a duquesa D. Catarina, sua mulher, na sua qualidade de filha do infante D. Duarte; e D. Antonio, Prior do Crato, representando diretamente, como filho legitimado do infante D. Luís, os seus próprios direitos.

Reduzidos, assim, a dois, os pretensores, não há dúvida de que, pela denegação do *pareatis*, ou *carta de publicaçom* imposta ao breve de Gregório XIII. que revogara a sentença do Cardeal, resta em campo sòmente o duque de Bragança, de resto o único dos três, parente por afinidade do último rei.

Sôbre ser filho do infante D. Luís, sempre havido por D. Henrique como tal, usando na côrte e fora dela as suas armas sem quebra, possuía o Prior do Crato muitas partes de gentil-homem,

tendo-o os próprios que lhe eram mais desafectos na conta de sumamente agradável [1], afável e generoso, [2] excelências naturais, que juntas à sua rara vivacidade, felicíssimo engenho e singular agudesa, cêdo, por mesquinho e miserável ciume, o haviam de tornar mal-visto do Cardeal [3]. Possuía, alêm disso, D. António, uma sólida educação literária [4], sendo mestre em artes pelo Colégio de Santa Cruz de Coimbra, havendo estudado com mestres famosos a teologia em Évora, falando várias línguas e extremando-se, particularmente, na latina em que era peritíssimo.

[1] O Prior do Crato, sôbre muitas partes de que era ornado, era sumamente agradável. Sousa, *Hist. Geneal. T. VI., L. VI., cap. XV. p. 147.*

[2] D. Manoel de Meneses, *Chron. de El-Rey D. Sebastião, cap. XIII, p. 43.* (ed. de 1730).

[3] « Depois da morte do infante D. Luís, continuou o Cardeal Infante D. Henrique na estimação do Senhor D. António, cuja vivacidade era tanta que o poz em estado de encontrar no Cardeal algum desagrado». Sousa, *Ibid. T. III., L. IV., cap. VIII. p. 370.* D. Manuel de Meneses *(loc. cit.)* dá outro motivo à aversão do Cardeal pelo sobrinho, pretendendo insinuar, que o grande desgosto sofrido por D. Henrique, pela recusa de D. António a seguir o estado eclesiástico, quebrara no ânimo do tio todo género de afecto pelo filho de seu irmão. Esta razão poderá ter, quando muito, agravado a antipatia de D. Henrique pelo Prior do Crato; originá-la ou determiná-la, não. O móbil inicial deverá ter sido a emulação, dada a baixa deformação moral de D. Henrique.

[4] ....afável, generoso e mui douto. D. Manoel de Meneses, *loc. cit.*

Claro resulta que, com tais qualidades de espírito e de cultura mental, o filho de Violante Gomes não podia ser bem aceito do tio, baixo compêndio das mais ridículas e das mais absurdas ambições. D. Henrique, dotado da mais desmedida vaidade e sendo de seu natural de uma disposição pouco firme [1], temia-se de quantos, no trato da vida, presumia que lhe fizessem sombra. As suas constantes desinteligências com a raínha, sua cunhada, nunca tiveram outros fundamentos.

Esta implacável má-vontade por D. António, a qual cresce e engrossa no ânimo do Cardeal à medida que o sobrinho vai achando acolhimento no coração do rei, cêdo passa as fronteiras. A 21 de Julho de 1565 expedia o Papa Pio IV. o breve *Non sine magna*, no qual diz constar-lhe ser de todo ponto desordenada a vida do Prior do Crato, vida a seu parecer sem esperança de remédio [2], e chamando para o assunto as atenções do rei e do Cardeal; concluindo por cometer a êste último o govêrno do Priorado enquanto durar a pena de suspensão que lhe impõe [3].

1 Tinha *(o Cardeal D. Henrique)* a disposição pouco firme. Fr. Luís de Sousa, *Vida do Arcebispo, Liv. IV. cap. XIII.*

2 ...in eam *(vitam honestatem)* is vivendi licentiam effusus est, ut nisi salubri aliquo remedio coerceatur. *Corpo Diplomat. Port., T. X., p. 191.*

3 Êste zêlo de Pio IV. pelo decôro da vida mundana de um moço de 34 anos, fechando em Roma, e por casa, os olhos aos mais baixos excessos dos seus cardeaes, dá bem a en-

De par com êste baixo género de intrigas, D. Henrique não cança em tratar o sobrinho por uma forma absolutamente imprópria do seu nascimento. Neste propósito é valiosamente auxiliado pelo duque de Bragança, D. Teodósio, mal-ferido ainda de D. António desde o ruidoso pleito das *preferências*, levantado na côrte por ocasião da morte de D. João III [1].

Como as desatenções, porêm, se sucedam, o Prior passa a Madrid a queixar-se do tio. — «Que o não acolhem no paço como quem é» — diz êle no seu agravo. Filipe II. atende-o, e confia de Cristóvão de Moura, filho de um antigo criado do infante D. Luís, a tarefa de aplanar o conflito. A resposta de D. Sebastião às grosserias do Cardeal não se faz, no entanto, esperar. Essa resposta consiste em dar o govêrno de Marrocos ao Prior, fazendo-o assistir de um conselho composto dos mais ilustres fidalgos do reino. Uma vez em África, D. António, que um preconceito paterno fizera consagrar á Igreja, violentando assim as tendências do seu espírito e os naturais impulsos do seu temperamento, «conduz-se com bisarria e talento igual para mandar, pondo em terror toda a barbéria» [2].

tender o empenho de quem, no assunto, lhe está àquela hora carregando a mão.

[1] Sousa, *Hist. Geneal. T. VI. L. VI., cap. XV. pp. 148-9.*

[2] Sousa, *Hist. Geneal, loc. cit.* M. H. Forneron, na sua *Hist. de Filippe II., cap. III., p. 261*, (*ed. espanhola de 1884, de Barcelona*) apoiando-se arbitráriamente em Herrera *(Hist.*

A tomar o passo, como pretensor, a êste neto de el-rei D. Manuel, de seu natural ambicioso, altivo e arrebatado, nem melhor nem peior, pelo lado moral, que os que com menos justiça e muito menos direito lhe disputam o diadema, temos o duque de Bragança, absolutamente inculto, grosseiro, descortês e de todo ponto antipático à consciência popular. Mais novo quinze anos [1] que D. António, não se havia ainda revelado, fora das suas empresas cinegéticas, senão por um frágil instrumento das ambições de sua mulher [2]. Ao próprio Cardeal fôra êle, embora simuladamente, sempre odioso. A mesma duquesa, D. Catarina, só por momentos preocupa o espírito de D. Henrique. O seu candidato fôra, desde a primeira hora em que se abre a sucessão do reino — como mais tarde os factos o vieram confirmar — o filho de sua irmã, a infanta D. Isabel. O que êle nunca teve foi a corágem de, abertamente, o declarar. Toda a sua existência, após a desgraça de Alcácer, é constituída de uma ininterrupta cadeia de hesitações,

General, T. II. p. 210) chama a D. António *pusilânime bastardo*. Nunca, por certo, foi lançada, nem mais baixa, nem mais grosseira injustiça sôbre o heróico vencido de Alcácer-Kebir e de Alcantara!

[1] Seguimos a data preferida pelo autor da *Chrónica da Piedade*, p. 360, adotada tambêm por Sousa na *Hist. Geneal., T. VI., L. VI. cap. XV., p. 117.*

[2] Conf. De Thou, *Op. cit. Lib. LXX.* It. M. de Bremond. *loc. cit. ch. XI., p. 120, nota 3.*

em que os seus intuitos apenas balbuciam. Toda a sua política visava a encontrar um cúmplice, à sombra do qual as suas afeições podessem, livremente, manobrar. Êsse cúmplice procurou-o, a princípio, no povo. Enganou-se. A nobresa do reino, que êle já sabia dominada pelas intrigas de Cristóvão de Moura [1], não lhe podia prestar esse auxilio, pelo aviltamento a que a todo instante ia resvalando, impossibilitando-a, assim, de ser um orgão, pelo menos ostensivo, da alma nacional. As suas esperanças estavam postas no artifício de umas côrtes, que viessem imprimir um alto cunho de justiça e de legitimidade aos seus interesses. Para esse fim, êle as preparara com um tão alto espirito de corrução e de conhecimento dos homens, que até chega a parecer dos nossos dias!

[1] Carta de Pedro Dor, consul de França em Lisboa, a Saint-Gouard, datada de 15 de Maio de 1579. *Ms. Bibl. nat. de France, F. fr. 16106.* M. de Bremond, *Op. cit. ch. X., p. 117, nota 1.*

II

Reconhecer a Filippe II. como o único legítimo herdeiro da corôa de Portugal, e dar a esta decisão um alto carácter de suprema legalidade em que os três braços de toda a vida política da nação se manifestássem de pleno assentimento, fôra, desde os primeiros instantes da sua efémera realeza, o sonho persistente e inquebrantável do Cardeal. Restava-lhe, para tanto, um só caminho: — êsse caminho consistia em fabricar, fôsse por que meio fôsse, e fossem tambêm quais fossem os arbítrios e as violências que se perpetrassem, umas côrtes que representássem, não a vontade nacional, mas tão-sòmente a sua pessoal vontade.

Tôdas as tiranias, desde a tirania demagógica até à tirania das púrpuras reais, carecem, na hora dada como sendo a mais propícia aos seus inconfessáveis desígnios, dêstes revoltantes actos da mais perniciosa e da mais funesta das hipocrisias. Impôr a sua vontade à força, repugna-lhes. A nú, a grosseria do atentado enfraquece-lhes a ousadia. Já não sucede assim, quando o particular arbítrio, em nome de uma ficção degradante, reveste o conspecto de uma vontade colectiva.

D. Henrique, postoque dotado de uma inteligência limitada, possuía de instincto esta baixa forma de corrupção. A princípio, com surpresa até de alguns dos interessados, buscou chamar a uma espécie de assembleia geral de pretendentes, todos aqueles que com melhores ou peiores invocações do seu direito, se davam como hábeis para recolher a herança da corôa de Portugal. Naturais ou estrangeiros, era-lhe indiferente. Êsse embuste falhara, e não tanto pela improcedência jurídica de um tão extravagante género de éditos, senão que por ser impugnado, desde logo, por Filipe II., o mais poderoso e o mais astuto dos contendores.

Reduzidos, assim, os pretendentes, a três, o Cardeal tratou imediatamente de pôr fora do campo o filho de seu irmão o infante D. Luís, aquele mesmo, que o pai, no leito da morte, confiara à sua guarda, embora, para chegar a tanto — êle, príncipe cristão e príncipe da Igreja! êle, candidato à tiara pontifícia pela morte de Paulo III.! êle, ministro de Cristo, e súbdito espiritual do Papa! — houvesse de bater o pé, com rara e escandalosa insolência, a um breve *sub anullo piscatoris* de Gregório XIII., que pessoalmente lhe fôra apresentado pelo núncio!

Restavam-lhe por tanto apenas dois antagonistas: o duque de Bragança e o rei de Espanha. O duque, pessoalmente antipático e sem o menor prestígio no reino — embora calorosamente defen-

dido pelos jesuítas[1] — não lhe inspirava cuidados. Êle não alcançaria em côrtes uma representação que abalasse a sua vontade. E D. António? Neste é que estava o perigo. O Prior do Crato, embora sentenciado como bastardo e banido da côrte, tinha adeptos, principalmente, e tal como os tivera dois séculos antes o cabeça da sua dinastia — na classe popular. Êsses adeptos no entanto, dado mesmo que os seus bandos crescessem, não teriam contudo pêso nos bancos da representação nacional, aonde seriam fácilmente esmagados em espírito e em número pelo clero e pela nobresa, que por dinheiro e por descridos do renascimento português sob o pendão do filho da *Pelicana*, seguiam abertamente o espanhol. O risco do lance era outro. O que D. Henrique temia era a desordem, que uma vez desencadeada a dentro do palácio das côrtes, trasbordasse e viesse conflagrar o reino. E êle? Até onde iria a cólera popular? Cauto e covarde como todos os déspostas, o Cardeal só viu nesse momento uma solução. Essa solução era o extremínio

[1] Os jesuítas, tendo na côrte como seu valioso auxiliar o padre Leão Henriques, confessor do rei, defendiam ardentemente a candidatura do duque de Bragança contra a de Filipe II., e não por patriotismo — circumstância a que êles são e foram sempre estranhos — senão porque entre o filho de Carlos V., que era duro de dobrar e sabia impôr a sua vontade, e um imbecil a quem a própria mulher levava para onde queria, fácilmente e em seu próprio interêsse se decidiram logo por êste.

definitivo do Prior do Crato. Dos domínios da legalidade já êle o fizera expulsar pelo voto complacente dos seus juízes; restava agora, e por extremos de cautela, impedir por todas as formas que um só dos seus parciais tivesse voz na próxima reùnião dos três estados. Nem um! Para isso, pondo de parte todos os escrúpulos, fez expedir cartas de insinuação a todas as vilas e cidades do reino, recomendando calorosamente aos seus magistrados municipaes e homens do govêrno, que se abstivessem, por todo o preço, de tomar votos a quantos parecessem inclinados a D. António. A êste apêlo do poder suprêmo respondeu afirmativamente, como é natural, a nação inteira, com excepção única de Coímbra e de Lisboa. O senado da capital, que desde logo sustentara a doutrina de que, aberta a sucessão do imperante, só ao povo cabia o direito da escólha do seu monarca, elegeu como seus procuradores pelo braço popular, dois inimigos declarados de Filippe II. Esta escôlha é logo arbitráriamente rejeitada pelo Cardeal, que manda proceder a nova eleição. Febo Monís, que neste segundo consistório vem substituir Diogo Salema, não recebe impugnação por parte de D. Henrique. Sabendo-o filho de uma espanhola, postoque de pai português, toma-o como de fácil inclinação ao partido do sangue de sua mãe. Enganára-se. De um tal equívoco, tendo resultado para êste indigno filho de D. Manuel alguns momentos de enfado e contrariedade, procederam,

para a História, as suas mais brilhantes páginas de altivez e de desafronta. O antigo sumilher de corpus de D. Sebastião consegue desferir o último canto da independência portuguesa prestes a desaparecer, canto heróico, derradeiro hino de uma epopeia, que dentro em breve o tigre de S. Lourenço lhe fará pagar, com a vida, nas trevas de uma prisão.

O senado de Viana, atemorisado pelo exemplo, e sem integridade moral para tomar um partido, resolve eleger dois procuradores, representando cada um a opinião do bando em que está filiado. Graças a êste indecoroso processo, a vila ficaria sempre, em caso da vitória de uma das partes, nas boas graças do mais forte. Novo? Não. Neste abominável género de depressão moral não há novidades na História. Esta sagacidade torpe já fôra, mais de um século antes, adoptada pelo duque de Bragança nas suas hostilidades sangrentas com o infante D. Pedro, fazendo com que o filho seguisse, ao menos em aparência, as partes do regente, de modo — escreve o mais autorisado dos seus biógrafos — «a que em qualquer incidente da fortuna se podesse assegurar no partido vencedor» [1].

Inspirado, assim, neste abjecto equilíbrio de convicções, o senado confere os seus votos em favor de [2]

[1] Sousa, *Hist. Geneal. T. V., L. VI. cap. I., p. 36.*

[2] No Arquivo da Câmara de Viana falta o livro das actas do senado relativo a êste ano. Aí deveriam constar as razões

Gonçalo Lobo Barreto, grande e ardente caudilho do partido de Castela, fidalgo dos mais reputados da vila, o qual como secretário das côrtes de Almeirim (1544) e de Lisbôa (1562) já havia representado Viana: e de Bartolomeu de Vilasboas, vereador em exercício, fidalgo de bom sangue, muito aceito do povo, e tido por muitos como inclinado à causa do Prior, e não tanto pela conta em que tivesse o filho da *Pilicana*, como possível restaurador das glórias pátrias, senão porque entre um rei estrangeiro e um príncipe nascido nestes reinos, os seus brios de homem honrado se decidiam naturalmente pelo português. Vivendo uma vida retirada e quási obscura, a maior parte da qual decorre nas suas casas da Abelheira, burguete contíguo à parte mais oriental da vila, o eco

invocadas para se chegar ao estranho acôrdo desta eleição. Os nomes dêstes procuradores foram-nos revelados por uma certidão passada a 30 de Junho de 1579 pelo *Portugal Principal Rey de Armas*, sôbre uma questão da Camara de Viana, que tocava à sua precedência em côrtes, e na qual se encontram estas palavras: — «Certifiquo mais que nestas côrtes que ora fez na dita Cidade *(de Lisboa)* El Rey dom anrique nosso Senhor o anno presente de quinhentos e setenta e nove mandou o dito Senhor assentar os procuradores da dita villa de vianna foz do Lima que forão *gonsalo lobo barreto* sacretario que foy das duas cortes do estado do Reyno e *bartolameu de villas boas* no quinto banco da mão direito entre pomte do lima evilla Rial.» *Arq. Mun.* Gonçalo Barreto foi o fundador da capela da quinta da *Pedreira*, á Areosa, hoje na posse de estranhos.

das opiniões políticas de Vilasboas não podia chegar à capital. O mesmo não poderia dizer-se de Gonçalo Lobo Barreto, o qual pela insistência com que é escolhido pelo senado de Viana para seu procurador em côrtes, fácilmente se depreende a importância social e política que êle gosava na vila.

Viana, de resto, nem está por Castela, nem por D. António: está, como sempre, com o seu senhor, chame-se êle como se chamar, venha donde vier, natural ou estrangeiro, por direito, por conquista ou por usurpação, com tanto que seja o seu senhor. Por antigas tradições da sua vida política espera com impaciência a hora da última vitória para pronunciar-se.

É sob êste mefítico ambiente de abjecção moral que se respira em todo o reino, que as côrtes se abrem em Lisboa no dia 1 de Junho de 1579, nas casas que foram de Martim Afonso de Sousa, de apar do convento de S. Francisco, fazendo a oração da corôa o mais tarde bispo do Algarve e de Coímbra, D. Afonso de Castelo Branco. Proposto o fim da reùnião, são logo eleitos quinze senhores, tirados da principal nobresa, entre os quais el-rei escolherá os cinco que merecem a sua confiança para governadores do reino, investidos na suprema e difícil magistratura de julgar em derradeira instância a causa da sucessão. A esta sentença terão de obedecer, por juramento, todos os pretensores. O quinquevirato fica desde logo constituído por os tristemente célebres, D. Jorge de

Almeida, arcebispo de Lisboa; o famoso D. João de Mascarenhas, «ensopando no baixo lodo da traição a opa do triunfo que em Diu se tingira de tão nobre púrpura [1]»; Francisco de Sá de Meneses, criado do Cardeal; Diogo Lopes de Sousa, governador da Casa do Cível, e D. João Telo de Meneses, senhor de Aveiras. A complicar ainda mais «esta comedia», como com tanta justiça lhe chama um ilustre historiadôr francês [2], vem juntar-se dentro em breve as incessantes variações da opinião do Cardeal, ora parecendo proteger o bragança, por instigação dos jesuítas, ora o filho de Filipe II., ora ainda apresentando, com uma irrisória insistência, aos deputados por Lisboa, a solução quási burlesca do seu casamento.

É no início de tôdas estas abominações morais, em que não só a honra, senão que o próprio instincto de conservação de um povo se subvertem, que D. Henrique deixa pender a cabeça sôbre o limiar do túmulo, ficando o pleito da sucessão entregue, e já sem competidores dignos de aprêço, à ambição de Castela, a cuja causa, uns após outros, vão dentro em pouco juntar-se, por di-

[1] Garrett, in *Da Educação.*

[2] Ce procès «fut une comédie, les embassadeurs de Philippe y jouèrent le premier rôle.» M. de Bremond, *Op. cit. ch. X. p. 117.* De Thou, *Histor. Lib. LXIX.* Carta de Filipe II. a Cristóvão de Moura a 7 de Março de 1579. Salvà, *Doc. inedit, T. VI. p. 212.* Visconde de Santarêm, *Quadro Elementar, T. XVI. p. 33.*

nheiro, por promessas e por desesperados do êxito de uma solução nacional, todos os que a tal hora não merecem já o nome de portugueses.

Como se vê, Portugal, neste momento, não é mais do que o cadáver de uma nacionalidade. A nação já não existe, nem fora nem dentro da ostensiva representação dos três estados. A grande massa nacional, desagregada, incoerente e decomposta, descrente do seu próprio destino, sem guia e sem unidade de sentimentos, é apenas a imágem de uma nau sem bússola que a oriente, ou candeia que a ilumine na escuridão que ameaça subvertê-la.

Julgando um pouco as cousas pelas aparências, o senhor de Saint-Gouard, ministro de França em Madrid, algumas horas antes de o Cardeal espirar, escrevia a Henrique III., dizendo-lhe que «o povo é tão português, que mais fácil lhe será submeter-se a um turco do que dar-se a castelhanos» [1].

O ilustre diplomata francês apenas dizia nisto uma pequena parte da verdade. Sem braço que o guie e fôrça que o ampare, nenhum povo, ainda o mais heróico do mundo, na hora suprêma da sua desgraça, pôde, jámais, sustentar só por si os seus direitos.

Sôbre muitas das suas imperfeições, as quais

[1] «Le peuple est si portugoiz, qu'ilz se donneroient plustost à un Turc que de se soumettre à des Castillans.» *Ms. Bibl. nat. fr. 16107.* M. de Bremond, *Op. cit. ch. XI. p. 117 nota 5.*

são em grande parte um natural exagêro das suas qualidades, D. António teve a carregar-lhe o infortúnio a época abominável em que viveu, tempos de dúvida e de miséria moral, idade de covardia e de corrução. Como homem, como carácter, não valia menos que o Mestre de Aviz, valendo, como filho de quem era, muito mais. Simpático ao povo, como o bastardo de D. Pedro, êsse povo nunca encontrou um Álvaro Pais que o aconselhasse, e muito menos um Nunálvares que o levasse à victória, faltando-lhe do mesmo modo mercenários estrangeiros, peritíssimos nas armas e na estratégia, já victoriosos em Crécy e em Poitiers, que lhe abrissem e aplanassem o caminho do triunfo. De Inglaterra, aonde foi gemer a nota ingénua dos seus agravos e produzir as razões da sua justiça, só lhe veiu, após ludíbrios miseráveis e promessas sem fé, um bando de assassinos e ladrões comandado por um bandido [1]. Era a repetição das infámias inglesas perpetradas no tempo de D. Fernando em terras de Portugal. Agora *mosse* Edmundo, conde de Cambridge, era substituído na rapina e na devastação por Francis Drake, o corsário, e por outros de iguais costumes, e « não como homens que vinhão para ajudar a defender a ter-

[1] ...were adventurers in this undertaking. John Barrow, *Naval History of Great Britain*, *vol.* I. ch IV. p. 243. — *Sent to assist don Antonio of Portugal.* (London, second edit. 1776.)

ra» — como a respeito dos dias de D. Fernando, e de tal espécie de aliados, se expressa Fernão Lopes[1] — «mas como se fôssem chamados para a destruir e buscar todo o mal e desonra dos moradores dela, matando, roubando e forçando mulheres.»

Tudo isso êle vira por seus olhos, desde o desembarque de Peniche até à praia de Cascais, como a única resposta que Isabel Tudor, após nove anos de embustes, dava às suas queixas!

Tal a diferença que vai dos mercenários ingleses do tempo do Mestre de Aviz, à dos mercenários ingleses dos dias do Prior do Crato.

Desamparado, como o bastardo de D. Pedro, da nobresa do reino, não achou D. António ao seu lado, como dois séculos antes encontrara o filho da galega Teresa Lourenço, os mercadores do Pôrto com o seu dinheiro, antes viu ali todas as portas cerradas e muitos ânimos hóstis, aos quais se é certo que êle redarguiu com crueza e até com falta de habilidade política, certo é também que não foi com menos paixão que êles responderam à voz dos seus direitos — a êle, ao filho do mais alto príncipe da estirpe de D. Manuel, incomparável, por todos os motivos, ao pai do Mestre de Aviz, doido, epilético e mau.

Acusam-no igualmente de abrir tractos com o inimigo. É certo. ¿Mas não procedeu do mesmo modo, e com bem mais baixos propósitos, com

[1] *Chron. de D. Fernando, cap. XXXII.*

D. Leonor—que então representava a Espanha —êsse que a fortuna alevantou depois em Aljubarrota?

Também o infamam, pelo mesmo motivo, de fazer-se avistar do duque de Bragança. Mas não seria a hipótese do seu casamento com a filha de D. Catarina, a única solução que, unificando o pleito dos dois pretendentes, traria ao litígio da sucessão, alêm de um alto carácter patriótico, o afastamento de Filipe II. como sucessor de D. Sebastião? [1]

¿E de quem foi a culpa? ¿De ambos? Talvez. Mas na liquidação destas responsabilidades históricas, justo será conferir a maior parte delas às desordenadas ambições da filha do infante D. Duarte, visto que o duque de Bragança, livre do ascendente moral que sôbre êle exercia a autoridade absoluta da mulher, chegou mesmo a propor a D. Henrique, com grande surpresa dêste, a revogação de parte da sentença por êle vibrada contra o Prior.

Resta atentar, por último, no estado em que D. António se encontra em face do país, no ponto de vista económico, ao tempo em que apresenta as suas reivindicações, contrapondo êsse estado àquele em que a nação se achava quando o Mes-

[1] ...tantum opus concordia esse, quae et sperati possit, si Antonius Catharinae Bracantinae filiam in uxorem ducat. De Thou, *Op. cit. Lib. LXIX*.

tre de Aviz se lança, ou o fazem lançar, na aventura da sucessão.

A aristocracia, depauperada até o extrêmo pela brutalidade de um resgate que o cherife de Marrocos lhe impozera após o desastre de Alcácer-Kebir, de modo algum podia arriscar-se agora a aventuras guerreiras, para as quais, como então e como sempre, o dinheiro é nervo insubstituível e capital. É ainda a esta penúria de todos os lares, em que até jóias de uso doméstico, de tradição honrosa, se fundem em bálsamos para adoçar nos ergástulos africanos o travor infamante do cativeiro: — é ainda a essa penúria que se há de ir buscar, em muitos casos de odiosa aparência, a fraqueza de muitos ânimos e a transigência de muita altivez.

E se a êste já de si crescido número de parciais de Castela, ou com as suas ambições políticas entendidos, ajuntarmos os que, por verem no monarca do maior império que jamais teve a Península, com o representante dêsse alto poder se bandearam, teremos por acertado concluir, que quando mesmo D. António fôsse o Mestre de Aviz, e quando ainda o bispo da Guarda fôsse o arcebispo de Braga, D. Lourenço, e D. Francisco de Portugal podesse valer pelo Condestável, todos êsses esforços, todas essas energias se perderiam, todas essas vozes ficariam sem eco deante do abandôno a que nos lançou a Inglaterra, nossa aliada, e dos terços flamengos, lombardos, tudescos

e castelhanos, que o duque de Alva, D. Diogo de Córdova, o conde de Lemos, D. Fernando de Sandoval e Sancho de Avila, seguros da indiferença da Europa pelos nossos destinos, arremessaram sôbre nós.

É que, no misterioso quadrante do Destino, as nações, como os indivíduos, teem o seu momento de condenação. E êsse momento, essa hora funesta já duramente experimentada pelas grandes raças que o precederam na jornada da História, havia soado já, em 1580, para o povo português.

A perdição era fatal, e todo o esfôrço resultaria inútil. A batalha de Alcântara é o epílogo da negra tragédia de oitenta anos que, começando na Índia, havia de encerrar-se deante dos arcabuzeiros e dos reitres de Filipe II.

Os dias do passado, senão que também com rara e triste eloqùência, os do presente, nos estão neste lúgubre capítulo advertindo de que as nações, como os homens e as instituìções que os representam, raro escapam ao castigo das desgraças que, com maior ou menor consciência dos seus desatinos, a si próprios criaram.

III

Pendendo finalmente a fronte no regaço da morte, o Cardeal, após desassete odiosos meses de hesitaçõs e de intrigas miseráveis, deixava o país entregue à luta dos pretensores [1].

A sentença da sucessão não podendo ser por êle arrancada às côrtes de Almeirim, mau grado a boa vontade do clero e da nobresa do reino, permitia que o embate das ambições se tornasse dentro em pouco muito mais vivo. O duque de Bragança, cujos passos eram sempre guiados pela infatigável ambição de sua mulher, logo, a 7 de Fevereiro, mal cerrado ainda o túmulo de D. Henrique, encarregava um emissário da sua inteira confiança, D. Rodrigo de Lencastre, senhor de Vila-Maior, seu parente e intimo da sua casa [2],

[1] ...tandem cum XVII. menseis regnasset, regnum non tam legitimo successori adiudicandum, quam potentiori occupandum reliquit. De Thou, *Op. cit., Lib. LXIX.*

[2] M. Guy de Bremond, na sua biografia do marquês de Pisany *(Jean de Vivonne)* já aqui citada, autorisando-se no depoimento de Moréri, quer que êste emissário fôsse «don Rodriguez de Castro, quarto conde de Lemos e primeiro marquês de Sárrea, casado com Teresa de Andrade: filho de Denis

de, em segrêdo, ir entender-se com o representante de Henrique III. na côrte de Madrid, o senhor de Saint-Gouard [1], a-fim-de ouvir êste diplomata [2] sôbre a conjuntura extrêma em que se via; e, ao mesmo tempo, solicitar o apoio material do rei de França, em caso de se abrirem, como tudo fazia prevêr, as hostilidades do espanhol.

O senhor de Saint-Gouard, a quem os direitos da duquesa D. Catarina mereciam todo o aprêço,

de Portugal e de Beatris de Castro e neto de D. Fernando, duque de Bragança.» Não é isto verdade. D. Fernando Rodrigues de Castro, que é provávelmente a quem M. de Bremond pretende referir-se, filho, com efeito, da condessa D. Beatris de Castro e de D. Dinis de Portugal, sétimo e não quarto conde de Lemos como insinua M. de Bremond, era já falecido em Madrid, desde 1576, quando se realizou a mensagem do duque D. João de Bragança junto do embaixador francês. Conf. M. de Bremond, *Op. cit., ch. X., p. 119, nota 3,* Sousa, *Hist. Geneal., T. IX., L. VIII., cap. VI., p. 122.* Rebelo da Silva, *Op. cit., T. II., cap. IV., p. 290.*

[1] Êste encontro é assim referido por M. de Bremond: — «Le 7 février, pendant la nuit, il *(M. de Saint-Gouard)* écrivait à Henri III. pour le faire part de ses inquiétudes; sa besogne fut interrompue subitement par l'entrée d'un homme déguisé; sous le manteau de ce mysterieux visiteur, il reconnut avec surprise un seigneur des plus qualifiés, le cousin germain du duc de Bragance.» Ibid. *loc. cit.*

[2] O senhor de Saint-Gouard acompanhava de Madrid, com o mais vivo interêsse, mediante as informações do cônsul francês em Lisboa, Pedro Dor, todo o curso da política portuguesa, de modo a torná-la particularmente conhecida do seu govêrno. M. de Bremond, *Op. cit., ch. XI., p. 115.*

visto considerar Filipe II. um pretensor odioso, e encontrar no Prior do Crato um conjunto de qualidades que o não recomendava às suas simpatias, limitou-se a perguntar ao emissário do duque, de que elementos de combate poderia contar o seu senhor no caso em que a intervenção das armas se fizesse sentir no conflito. E como quer que D. Rodrigo de Lencastre lhe respondesse «que D. João tinha em Portugal, prestes e à primeira voz, cento e cincoenta mil homens resolvidos a segui-lo até à morte», o embaixador, porventura mal impressionado da arrogancia desta resposta, atalhando-o, concluiu: — «Mas por que é que os senhores só agora se lembraram de nós?» E moderando logo, quanto possível, o seu mau-humor, despediu o mensageiro, dizendo-lhe — «que o que lhe parecia mais acertado, era o duque mandar alguêm a França a entender-se com o rei, visto ser Henrique III. um grande príncipe, capaz, em tudo, de bem-servir os seus amigos» [1]. E terminou: — «mas de tudo isto, nem uma palavra aos espanhóis.» [2]

Todas as dúvidas do ministro francês assentavam na pouca ou nenhuma confiança que os portugueses lhe inspiravam, em razão das grandes diferenças que àquela hora os desuniam. — «Quem

[1] M. de Bremond, *Op. cit., ch. XI., p. 121-2.*

[2] ... et surtout pas un mot aux Espagnols. *Jean de Vivonne, ch. XI. p. 120.*

nos assegura — dizia êle, em carta datada de 18 de Maio a Henrique III. — que a França, correndo a aventura de uma intervenção nos negócios de Portugal, possa encontrar ao seu lado gente decidida, sem dar mostras de fraqueza, antes pelo contrário, afirmando-se como possuindo um coração de verdadeiros portugueses»? [1]

Pelo caminho que as cousas levavam, o senhor de Saint-Gouard temia que os portugueses divididos, e, por tanto, sem a menor unidade de plano, fossem apanhados «de mãos nas algibeiras» [2].

Enquanto, porêm, isto se passava em Madrid, o duque de Bragança, ainda em Almeirim, tomava a seu cuidado escrever uma carta ao cardeal Alexandrino [3], na qual, depois de historiar tudo quanto em Portugal se passou logo depois da pêrda de D. Sebastião, conta como D. Henrique reùnira côrtes, no intuito de estas, pela voz de todas as vilas e cidades do reino, se pronunciarem no pleito da sucessão. E que estando as cousas neste ponto, em que «o seu direito era manifesto, fôra

[1] ... capables de ne «monstrer aucune flaquesse, mais ung cueur de vraiz Portugaiz.» *Ms. Bibl. nat. F., fr.* 16107. M. de Bremond, *Op. cit., ch. XI., p. 123.*

[2] J'ay bien peur que infin les Portugois se laissant prandre les mins en la poche. *Carta a Villeroi, datada de 20 de Abril. 1580. Ms. Bibl. nat. F., fr*. 16107. M. de Bremond, *Op. cit., p. 124, nota 1.*

[3] Esta carta é datada de Fevereiro, sem indicação de dia. *Corpo Diplomat. Port., T. X., p. 574.*

Deus servido chama-lo a si.» E pois que os negócios públicos eram chegados a tão tristes termos, rogava êle ao cardeal, «com toda a instância possível, quizesse com sua muita autoridade e virtude fazer os ofícios com Sua Santidade que vissem serem necessários para se remediarem estas cousas e comporem com a devida quietação».

A única resposta que o Papa se permitiu dar a esta súplica foi expedir, dois meses depois, a 15 de Abril, o breve *Quantopere de rebus,* dirigido aos governadores, dizendo-lhes, depois das generalidades do estilo, que confiassem nos efeitos da divina benignidade [1]. Era o rebate do seu justo e absoluto desinterêsse pelos destinos de Portugal.

Por sua parte, D. António não via ante si melhores horizontes. Desde muito que êle, em cartas a Saint-Gouard, se mostrava desconfiado do futuro da sua causa, prevendo, com profunda tristeza, a próxima vitória do seu poderoso rival [2]. Nem já na Câmara de Lisboa, ainda havia pouco tanto do seu seio, como o provou com a eleição de D. Manuel de Portugal e de Diogo Salema, se mostrava confiado!

No entanto, como aquele cujo era, não embaìnharia a espada enquanto visse junto de si um único dos seus parciais. Saberia morrer com êles,

[1] Et quamquam optima omnia a summa Dei benignitate expectare debemus. *Corpo Diplomat. Port.*, *T. X.*, *p. 575.*

[2] Ms. Bibl. nat. de Paris, *Fonds espagnol*, *183.*

já que, na defesa dos seus direitos, tantos corações generosos e leais o acompanhavam. Para o triunfo? Para a derrota? Para tudo. Foi assim, sem medir diferenças, nem calcular vantagens, que êle acompanhara a Alcácer-Kebir o seu rei, tendo a vida em pouca conta, e não dando um único passo em menos preço do seu bom nome. E se a morte, por sua desventura, o poupara na requesta, não era para guardar a vida, que êle iria agora esconder-se dos seus, pedindo-lhes ou suplicando-lhes que o não alevantassem.

Filipe II., que sempre fiara das armas a decisão da sua justiça, apenas descida a campa sôbre o corpo de seu tio, fazia-se prestes para invadir Portugal [1]. Não fôssem os portugueses decidir-se pela aclamação de um rei natural. O momento era, por todos os motivos, muito grave.

Assim, não tendo podido arrancar aos três estados reùnidos, a princípio em Lisboa, e depois em Almeirim, o reconhecimento da legitimidade dos seus direitos, êle próprio seria agora o juiz da sua causa. Mas antes de arremessar de todo a mascara, cedendo mais uma vez aos impulsos da sua inata hipocrisia, mandava reùnir em Madrid um conselho composto de doze dos mais famosos teólogos da sua côrte, incumbindo-os de lhe dizerem, por sen-

[1] «Sin la minor indecision y con singular vigor y presteza». Canovas del Castillo, *in* M. de Bremond, *Op. cit., ch. XI., p. 118, nota 4.*

tença entre todos acordada, se depois de tudo quanto o finado rei D. Henrique dissera em seu favor, êle podia, em sã consciência, invadir Portugal [1]. Todos os teólogos, em sã consciência, entenderam que sim.

Três meses depois, a 26 de Maio, já o embaixador de França em Madrid comunicava ao seu govêrno que, àquela hora, todo o solo da Espanha tremia sob o estrépito dos cavalos e dos homens de armas em marcha, e do rodar trovejante da artilharia tirada por bois e mulas a galope [2].

Dest'arte, enquanto o Papa espera que a divina benignidade socôrra os portugueses; que a

[1] ...il *(le Roy)* a assemblé douze des plus fameux théologiens qui se retrouvent en ceste court, desquelz il a voulu *(savoir)* si, avec ce qu'a dict le Roy de Portugal en sa faveur, il pouvoit de saine conscience avec les armes forcer les Portugois: tous l'ont assuré qu'il le peult. *Carta de Saint-Gouard a Henrique III. a 7 de Fevereiro de 1580. Jean de Vivonne, eod. loc., p. 119, nota 1.* Archivo Gen. de Simancas, *Capitulaciones con Port. Leg. 8.º*. Doc. ined. T. VII., p. 277. A mesma teologia palaciana já havia, tambêm em sã consciência, tranquilizado o espírito do Cardeal D. Henrique a respeito da ilegitimidade do nascimento de seu sobrinho o Prior do Crato. Êstes teólogos de palácio fôram nos séculos XV. e XVI. nos países católicos, os mais poderosos auxiliares de todas as tiranias. Nunca o mais sanguinário despotismo os invocou, que os não achasse sempre de acôrdo com os seus tenebrosos desígnios.

[2] Saint-Gouard a Henrique III., em data de 26 de Maio de 1580. M. de Bremond, *eod. loc. pag. 119, nota 2.*

França corrompe e hesita; [1] que a Inglaterra trafica e mente; e que o duque de Bragança, mísero manequim das desordenadas ambições de sua mulher, não acaba de decidir-se entre o ódio pessoal que esta princesa nutre por D. António, bem mais vivo que o direito que ela própria lhe reconhece [2]; e que o Prior do Crato se ajunta, sem recuar um passo, ao diminuto e mal apercebido corpo dos parciais que o seguem com bem mais amor que disciplina: Filipe II., serenamente, confortado já com o voto dos seus mais insignes teólogos, dá ordem a Sancho de Avila para transpor o Caia, invadindo o Alentejo, e entrando em Elvas, por traição do clero e de muitos dos

[1] Catarina de Médicis propunha-se fazer intervir mais enérgicamente Henrique III. na questão portuguesa, desde que, tanto D. António como o duque de Bragança, desistissem dos seus direitos em favor do duque de Alençon. Como paga destas duas desistências a raínha daria a uma das filhas do duque de Bragança, como esposo, o mesmo duque de Alençon, seu filho, o qual ficaria apelidando-se rei de Portugal. Quanto ao Prior do Crato, a viuva de Henrique II. oferecia ao pretensor, como esposa, sua neta, filha do duque da Lorêna, assim como todo o estado que o duque de Alençon possuía em França. A mercadoria de escambo, para ambas as partes, era sempre, como se vê, o duque de Alençon. *Carta de Andrea Gasparo a Filipe II., datada de Almeirim a 3 de Maio de 1580. Ms. da antiga Biblioteca real: Coleção de P. V. do govêrno de Espanha, vol. I., Quadro elementar, T. XVI., p. 114-15.*

[2] «D. Catarina detestava ainda mais a pessoa, que as pretensões do bastardo do infante D. Luís». Rebelo da Silva, *Op. cit., T. II., cap. V., p. 393.*

principais nobres da cidade. *Iacta alea erat!* À entrega de Elvas, segue-se a imediata ocupação de Olivença e Campo-Maior.

Como a atalhar a rápida propagação dêste incêndio de humilhações e de opróbrios, que já se levanta por toda a parte, lembram-se o bispo da Guarda e o [1] conde de Vimioso de fazer aclamar o Prior em Santarêm. «É o princípio do fim», como, com grande razão, lhe chama um escritor francês dos nossos dias [2]. Êste alevantamento faz-se logo três dias após a entrega de Elvas, no meio de vozes de protesto e de aplauso, não faltando, como sempre, o silêncio dos tímidos e dos vis.

A desordem é absoluta. As aclamações sucedem-se aos impropérios, não sendo pequeno o número dos legalistas, que teem o acto do pretendente como uma ofensa de direito vibrada à autoridade dos governadores, embora àquela hora essa autoridade seja de nenhum preço para os terços de Filipe II. O mesmo D. António hesita sôbre dever apelidar-se *rei* ou *defensor*. Esta apagada reminiscência dos dias do Mestre de Aviz é acolhida com indiferença pela multidão.

Neste meio tempo iniciam-se as solenidades próprias do acto, enquanto o alcaide e o corre-

[1] É D. Francisco de Portugal, filho primogénito do segundo conde de Vimioso, assim conhecido na nossa História em razão de, ao tempo, seu pai, D. Afonso de Portugal, ser dado por morto na batalha de Alcácer.

[2] M. de Bremond, *Op. cit.*, *p. 125.*

gedor da comarca, criaturas confessas de Cristóvão de Moura, abandonam a vila.

Rei, assim, em Santarêm, como fôra vinte e sete anos antes, Joana Grey, raínha de Inglaterra nas ruas de Londres, D. António não tarda a reconhecer a necessidade de, como rei, fazer a sua entrada solene em Lisboa, cuja opinião tem ainda como favorável à sua causa. Segue-o toda a sua côrte. É ela composta, entre outros, pelo prelado da Guarda, Manuel da Silva Coutinho, Manuel Pereira, D. Luís de Portugal, Manuel da Cunha, que no acto da aclamação levara a bandeira, e mais alguns fidalgos dedicados e fieis, formando todos um grôsso de cem homens de pé com outros tantos de cavalo. Êste bando desordenado, a que a plebe se ajunta pelo caminho, dando brados por uma causa em cuja vitória a maior parte dos que o constituem já não crê, representava naquele trágico momento o derradeiro esfôrço da alma portuguesa. Tudo, dentro em pouco, vai apagar-se, num tremendo ruir de pasmo e assombro, perante o fragor dos lansquenetes e dos reitres de Flandres e da Lombardia, que acompanham o duque de Alva. Portugal não dá neste instante sinais de conter no seu seio outra gente. Dos descendentes de Aljubarrota ficara isto.

Como medida de govêrno, D. António, antes de deixar Santarêm, não se esquece de participar a tôdas as cidades, vilas e lugares do reino a sua aclamação.

MATRIZ DE CAMINHA

Enquanto, porêm, estes sucessos se passavam em Lisboa e Santarêm, e que os partidários do Prior, seguidos do conde de Vimioso, tratavam de apoderar-se dos governadores do reino, os quais, tranzidos de mêdo, só cuidavam de fugir, a princípio com destino a Montemor-o-Novo, e, mais tarde, a Setúbal e Castro-Marim, a câmara de Vila do Conde reùnia apressadamente, a 24 de Junho, para tomar conhecimento de uma carta que o capitão-mor e ouvidor de Barcelos lhe enviara, participando-lhe que o conde de Lemos, governador das armas da Galiza, havia entrado em Caminha, apossando-se da Ínsua [1], «onde estaa ho mosteiro de frades da ordem de San francisquo da capucha, no qual mosteiro já entrarão duzentos homens de armas com seu capitão.» A confirmar êste rebate de Barcelos chegava logo uma menságem do senado de Caminha, particularizando ainda mais a inquietadora novidade.

¿Porque não compreenderam, os moradores de Caminha, neste angustioso grito de alarme, os habitantes de Viana, ficando-lhes esta vila muito mais perto que a de Barcelos? Não se sabe, nem mesmo algum dia se saberá [2]. O que, porèm, sê

[1] Arq. Mun. de Vila do Conde, *Liv. das Sess. da Câmara. Anos de 1579-1586. Acta do dia 24 de Junho de 1580, ff. 45-45 v.*

[2] Em Caminha onde nos fôra de grande auxílio encontrar os vestígios históricos dêstes sucessos, nada conseguimos obter. O antigo Arquivo Municipal daquela vila foi des-

sabe é que, enquanto os moradores do humilde vilar das márgens do Ave, apercebendo-se para o conflito que já se lhes desenha próximo, reùnem tôdas as pessoas da governança e povo, propondo todos que, sem demora, se trate da defeza da vila «como portugueses leaes» [1], em Viana êstes últimos sucessos, divulgados dentro em pouco por toda a parte, produzem, como é natural, o mais justificado alvorôço. Não havia a menor dúvida. Filipe II., na pessoa do conde de Lemos, batia já às portas da vila.

Nesta desesperada conjuntura, e parece que sem para isso ser levado por qualquer instância dos povos de Caminha, o senado resolve espon-

truído em razão de umas obras que modernamente se fizeram nos paços do concelho. O livro de actas mais antigo, atualmente existente no cartório daquele município, pertence ao ano de 1800. Os registos anteriores a esta data lá ficaram para sempre sepultados nos escombros que, em regra, a civilisação impõe às cousas inúteis.

[1] «E logo forão juntas na dita Camara muitas pessoas da governança e povo, e sendo assim juntos todos os ditos ofeciaes..... proposeram todas as cousas tocantes á defensão e fortificação desta villa como bons portugueses e leaes... E logo praticarão as cousas necessarias a este effeito e mandarão vegiar os ditos ofeciaes capitães móres, sendo presente Pero de Barros Carneiro, capitão da companhia da gente da terra, e lhe mandarão que logo esta noute seguinte se ordenassem por alguns dos seus cabos de esquadra para vegiarem a villa. E tambem tratarão de hatrancarem alguns bêcos e travessas que saiam da dita villa para melhor guarda della.» *Arq. Mun. de Vila do Conde, eod. loc.*

tâneamente enviar àquela desolada vila, em cada semana, duas bandeiras de guerra, no propósito de valer-lhe e acudir ao seu esfôrço [1].

Em seguida, já a 30 de Junho, a câmara entende dever chamar por pregões o povo a conselho. Preside o juiz-de-fora, João Gil de Abreu. Sem dar tempo a que, pela presidência seja declarado o fim dêste acto camarário, o vereador, Francisco Corrêa do Rêgo, como o mais intensamente ferido pela grandeza do perigo que todos àquela hora correm, acompanhando-se no lance, apenas, por Luís Gonçalves, um dos mestéres, propõe a urgência de [2] «fortificarse a vila e fazeremse huns vallos terraplanados dês o forte té a fraga de sãta luzia; e outrosy fazer-se hũ forte com toda a brevjdade no mõte de sãta lozia, á conta dos moradores desta vila he seu termo por ao presente não haver dinheiro;» podendo na obra destas fortificações ser empregada toda a pedra das hortas e paredes que houver nos terrenos a transformar [3].

Estas propostas são recebidas com geral aplauso, tratando-se logo de providenciar sôbre os

[1] Não achamos nos registos municipais nenhuma indicação particular dêste socorro coincidindo com a data em que êle se efectuara *(24 a 30 de Junho)*. Sòmente pela acta de 19 de Julho êste facto nos é revelado em termos a não permitir dúvidas ou hesitações. Conf. adiante a p. 220.

[2] Arq. Mun. *Livro das actas de 1580, ff. 60 e segg.*

[3] *Ibid.*

meios indispensáveis, próprios a levar a bom termo tão patrióticos alvitres, «porquânto era nesisario defenderse esta vila de qualquer pesoa que nela quiser entrar sem esperar justiça.» [1]

O dinheiro destinado a estes cometimentos ficou entendido que se tomasse em primeiro lugar dos duzentos cruzados, que para as obras do castelo se fixavam anualmente pela corôa, saídos da conta do impôsto de dois por cento sôbre as rendas do concelho; e que quando a prática viesse mostrar que êste subsídio não bastava, se recorresse ao cofre geral do mesmo impôsto, obrigando-se assim o senado, na emergência de possíveis dificuldades, a aplicar àquele fim todos os sobejos das sizas, que porventura tivessem transitado, por saldo, dos anos anteriores. E que, finalmente, dada a hipótese de estas medidas de momento não merecerem a devida aprovação dos feitores e oficiais do Real Erário, a câmara se comprometia a saldar todos os dispêndios, que nestas justas providências se originassem, com as rendas gerais do concelho que, em tal contingência, lhes ficavam desde logo, e para êsse fim, adstritas [2].

Em luta com grandíssimas dificuldades internas, a que os recursos do concelho não bastam, dificuldades que a todo o momento se agravam

[1] *Ibid* Acta de 17 de Julho de 1580, *ff. 65 e 65 v.*
[2] Arq. Mun., *eod. loc., f. 65 v.*

com as medidas preventivas que o município se vê compelido a promulgar e a fazer manter, de modo a isolar a vila do temeroso contágio pestilencial que a toda a hora a assedia, os homens do govêrno não podem levar nem mais longe, nem com maior acêrto, o seu empenho e interêsse pela pública segurança. A êste propósito tudo sacrificam: — rendas, tranqüilidade e o próprio futuro económico da comarca que assim, e por tão justa causa, comprometem.

Os trabalhos de terraplanágem começaram desde logo a efectuar-se na escarpa meridional do monte de Santa Luzia, como fôra ordenado, na parte em que esta mesma escarpa faz rosto ao mar. Vai o esfôrço até abrir-se um lance de trincheiras, um pouco ao norte de Valverde. Quanto à fortificação do monte de Santa Luzia, tal como no senado ficara arbitrado, não achamos vestígios de que tais obras se iniciassem, talvez pela rapidez com que, àquela hora grave, se percipitam os acontecimentos.

No entanto, na villa, os sobressaltos e os perigos avultam e recrescem a toda a hora por um modo assustador. Os alvitres sucedem-se de uma forma verdadeiramente vertiginosa. A anciedade é extrêma, não tardando, os mais avisados e prudentes, a reconhecer, que por a vila «ter a major parte dos moradores fora dos muros dela, e se não poderem recolher todos dentro, principalmente estando fora dos muros hos mosteiros de

frades e freiras, casa da Misericordia e do concelho, e outras cousas muito importantes que herão has mais das tres partes fora dos muros, e se esperar poderem vir inimigos a esta villa por mar he por terra contra ella»[1], a faina das trincheiras, que já se havia iniciado, se suspendesse, acudindo-se de preferência, e de pronto, a fortificar todo o espaço de terreno que confina com a parte mais setentrional do castelo, junto à zona noroeste do campo que se lhe descobre, em conjunção «á barreira de sima da forqua»[2]; entendendo-se mais, que com esta fortificação se defenderá melhor a vila em caso de alguma surpreza por mar.

Como se vê, a perplexidade e a inconstância das providências agravam as condições gerais da crise moral que recrudesce. O pavor generaliza-se, chegando a dominar aqueles que pela sua posição e autoridade deviam ser os primeiros a mostrar-se fora do alcance dêsse funesto contágio. À falta de um pensamento orientador e seguro, acompanhado e servido por uma vontade inabalável a que todas as iniciativas pessoais se subordinassem na convergência e unidade do mesmo esfôrço, não tarda que a confusão e a desordem se

[1] Arq. Mun., *loc. cit.*, *f. 69 v.*

[2] *Loc. cit.* Era a parte mais ocidental do atual *campo do castelo*, lugar assinado, desde muito, às execuções de pena de morte.

desencadeiem. Os melhores planos de defeza, julgados por um momento como do maior juízo, e crèdores, por tanto, da geral consagração, cêdo se vêem substituídos por outros, que uma vez admitidos com aplauso, em breve os seguem na mesma fortuna. As dificuldades apertam assim, em breve, o campo, já de si limitado, de todas as iniciativas.

A aumentar ainda mais esta angústia colectiva, surge enfim o esperado clamor dos moradores de Caminha pedindo abertamente socôrro e amparo, em razão dos riscos de vidas e fazendas que todos ali àquela hora sofrem. Estas lástimas passam das margens do Lima a outras partes da província. As vilas de Ponte do Lima, Barcelos e Guimarães, unidas com a cidade de Braga, fazem saber ao Governador das Armas, o capitão-general, Luís de Brito, que estão prontas, pela sua parte, a acudir a tamanho perigo. E entendidos os seus municípios sôbre o socôrro a enviar àquelas desamparadas gentes, oferecem-se para acontiar até cento e cinqüenta arcabuzeiros, que ali vão aliviar os extremos de tão aflitiva situação.

A notícia desta liga patriótica exalta o ânimo dos vianeses. Seria já agora desdouro, senão pública vergonha, que uma vila, como Viana, tão conjunta com o teatro daqueles clamores, e aos quais maior obrigação corria em acudir-lhes, deixasse que outras terras mais afastadas lhe tomassem o passo, fiando-se para um remédio que de

razão era que de começo partisse da foz do Lima. E, além de feio desdouro, imprevidência culpável. Viana, como mais convizinha do perigo em que se debate aquela indefesa vila da foz do Minho, maior obrigação lhe cabia em combatê-lo, por isso que por muitos motivos êsse mesmo perigo, em grande parte, era o seu.

Êste assunto não tarda a ser posto em conselho [1]. O senado defende-se com dizer que a sua atitude perante a opressão que sofre Caminha não é de menos preço ou de fraqueza. Desde a surpreza feita àquela vila pelo conde de Lemos, a 24 de Junho, que de Viana teem partido semanalmente duas bandeiras do concelho, decididas a valer-lhe e a sustentar a sua honra [2].

Tais razões, porêm, não satisfazem o povo. A opinião que prevalece é a que impõe à câmara de Viana a obrigação de dar «por hũ mes, com as mais camaras conjuntas, cincoenta arcabuseiros que se pagarião á custa de todos os moradores desta vila e seu termo por fimta jeral que todas as pessoas dela he seu termo pagarão sem eiseção de pessoa por ser pera o bem comum, os quaes cinquenta arcabuzeiros residerão continuo hos ditos trinta dias na dita vila de Caminha.» [3]

[1] Sessão de 19 de Julho de 1580.

[2] Arq. Mun., *loc. cit., f. 68 v.* Conf. p. 215, *nota 1.*

[3] Arq. Mun., *loc. cit., f. 69.* Esta finta foi computada em 84$000 reis, saindo eleitos, por fintadores e repartidores

O decôro da vila estava emfim desagravado. Viana cumpria assim os seus deveres de boa visinhança, acudindo ao apêrto que ameaçava a infeliz vila fronteiriça.

No entanto se êste pomposo desagravo da honra colectiva do concelho podia envaidecer por momentos os seus representantes locais, nas recâmaras domésticas, nos lares, lá onde o homem se reconhece livre do jugo das convenções, o pavor era imenso. Na praça, nas companhias, nos rocios, o vilão sentia a nobreza do seu orgulho, não tendo consentido que outros lhe dessem lições de dignidade e de valor moral. Neste gesto de altivez e de vaidade sentia-se feliz por ver-se fintado, pondo os seus cabedais à disposição dos oprimidos. A finta, assim, era uma espécie de resgate dado ao seu brio, acaso posto em mau lance por outros lugares da sua província. Mas satisfeita esta exteriorização da sua ufania em homenagem à sua personalidade civil, o herói dos rocios e dos ajuntamentos, ao entrar, à noite, ao lar, tanto o nobre como o plebeu, já sem auditórios e sem hipocrisias a que devêsse respeito, sentia em si os invencíveis e miseráveis impulsos do mêdo. Aqueles espingardeiros de conto em marcha para Caminha, se é certo que soavam à sua vaidade como outros tantos pregoeiros do seu

dela, Baltazar da Rocha Jácome e João da Rocha Bôto. *Ibid.*, *f. 71 v.*

orgulho satisfeito, não representavam menos do que terríveis augúrios de uma guerra formidável, prestes a estalar.

Assim, dentro em pouco, a fuga dos habitantes é manifesta. Quem dispõe de um refúgio fora dos muros da vila, lança-se nele sem sombras de hesitação. A princípio, de modo a não ser constatada a intenção de tanto alarme, fazem transportar os móveis, as roupas, os fatos, as vitualhas mais urgentes. Logo depois os arcazes, em carros, em mulas, à mão. Por último, no couce da trágica debandada, a cavalo, em andas, a pé, seguem os possuìdores de toda essa fazenda. No silêncio dos seus solares ameiados, como no refúgio das suas quintans obscuras, fidalgos e burguezes, guardados pelas dificuldades dos caminhos e pela escuridão dos pinhais que lhes servem de fronteiros, esperam poder escapar ao conflito que se lhes antolha iminente. Êste decrescimento diário da população não escapa à vigilância dos oficiais do concelho. A 24 de Julho o senado toma as primeiras medidas de defeza contra os perigos do êxodo. Acorda-se em «que nenhuma pesoa vá fóra desta vila nem seu termo nem mande fato dela, sob pena de cinquoenta cruzados paguos da cadeia, a metade pera os fortes desta villa e outra ametade pera os catiuos; e sob a mesma pena mandárão ha todas as pesoas desta vila que estiverẽ em suas quyntas se venhão para a dita vila, o que hacordárão por ser asy nesesário pera

defensão dela: e mãdárão se apregoase pelos lugares desta vila acustumados.»[1]

Estas ordenanças municipais acompanhadas de todo o seu fúnebre cortejo de bando de justiça, a que agora a voz pausada e rouca do pregoeiro vinha imprimir um sinistro aspecto de rigor e de crueza, se acaso moderaram por um momento, como parece provável, o impulso da abalada, não é de presumir que o extinguissem, e muito menos que, alcançando os refúgios dos que se haviam acolhido já às suas remotas pousadas rurais, os arrancassem delas para, como se dizia no pregão, acudirem aos perigos e trabalhos de que a vila estava ameaçada.

De supôr é, pois, que mantendo-se, os fugitivos, de cada vez mais, no segrêdo dos seus asilos, ou buscando outros onde a sua pessoal tranqùilidade lhes parecesse mais assegurada, aguardassem o momento de descer ao povoado, para saùdar, como todas as pessoas prudentes, o seu novo senhor.

Todavia tanto nos que fugiam como nos que ainda não tinham abandonado a vila, uns em razão dos seus cargos, outros por motivos das suas ocupações e pessoais interêsses, o estado de espírito era de desolação, de dúvida e de terror.

¿O que iria suceder?

[1] Arq. Mun., *loc. cit.*, *f.* 73.

IV

Nos dois bandos políticos em que a vila se reparte, um, o mais numeroso, capitaneado por Gonçalo Lobo Barreto e Álvaro Rodrigues de Távora [1], abertamente dado ao espanhol; e Bartolomeu de Vilasboas, Jerónimo de Alpoim, Pero Pinto, o sargento-mor, Heitor Velho Barreto, Belchior de Sá [2], capitão de uma das bandeiras do concelho e Tristão da Rocha [3], governador do

[1] Éste Álvaro Rodrigues de Távora era em 1584, com Pero Velho Barreto, Diogo Soares, Belchior Pinto, Gonçalo Pereira da Rocha, Rui de Abreu, Álvaro Corrêa e Francisco de Araújo, um dos «oito fidalguos da tocha», figurando pela aristocracia nos acompanhamentos do Santíssimo. Conf. Arq. Mun., *Liv. dos Acordos (1 de Junho de 1584) f. 186 v. 199.*

[2] Servia junto dele, como alferes, Rui Dias da Rocha, com poderes de o representar, sempre que aquele se ausentasse «em missão de serviço para a sua quintam de Lanhelas na raia do Minho, onde tem sua casa e fortaleza, mandada vigiar e socorrer pelo capitão-general da provincia, com obrigação de a defender e a guardar quando fôr tempo com a gente conjunta da dita quintam.» Arq. Mun., *loc. cit., f. 56.*

[3] Seu pai, Pero Anes Caminha, escudeiro da casa de el-rei, casado com Filipa da Rocha, e um dos 37 fundadores

castelo, de uma das mais ilustres e opulentas famílias da vila, e poucos mais, sustentando a causa do Prior do Crato: nestes dois bandos é geral a dessimulação e o retraìmento. Os mais dos moradores, seguros na voz dos seus oráculos, esperam, espreitam, confiam.

No entanto produzia-se dentro em pouco sôbre êste silêncio tábido, já quando o mês de Junho ia a perto do seu termo, um boato estranho, absolutamente imprevisto. Num dêsses dias, sem

do convento de beneditinas de Viana (*28 de Abril de 1545*) instituíra quarenta e seis anos antes, a 22 de Julho de 1534, a capela de *Nossa Senhora Santa Maria da Graça*, na igreja da Colegiada da matriz, «situada entre a capela do *Espirito Santo* e a porta travessa da dita egreja», dotando-a com grossas rendas, e mandando vir de Inglaterra e de Flandres muitas das suas mais preciosas alfaias. Esta capela, que abria para o corpo da igreja, tinha a guardar-lhe a entrada «uma corrediça de sarja vermelha; havendo para o altar dois frontaes, um de tapeçaria de Flandres e outro de Londres, pintado da Imagem de *Nossa Senhora*, e uma vestimenta de damasco branco com sebasto de veludo carmesy, e outra de setim murado com sebasto de damasco branco com as mais pertenças.» *Liv. VIII. da antiga Provedoria do Minho, f. 108.* Tanto a capela, como os seus valiosos adornos foram pasto do incêndio que em 1806 destruiu todo o templo. Resta hoje apenas o revestimento exterior do portal, em granito lavrado, prostituído por uma espêssa túnica de reboque, mal podendo distinguir-se do pano geral da parede. O terreno em que assentava o estrado principal da capela foi incorporado na sacristia da *Irmandade dos Clérigos*, logo após a reconstrução da matriz.

saber-se de quem procedera a novidade, começara a correr a ameaçadora notícia de que Sancho de Avila, à frente de algumas companhias dos terços da Lombardia, sem esperar pela sentença dos governadores, havia passado a fronteira do Alentejo, apossando-se de Elvas e de vários lugares daquela província; e que D. António, respondendo a semelhante insolência, se fizera alevantar como rei, em Santarêm, marchando dias depois sôbre Lisboa.

Era o último eco do vivo alvorôço em que já, ao tempo, ardia todo o reino.

Confirmado desde logo êste rumor em toda a vila, não se descreve a impressão de assombro, de inquietação e de sobressalto que êle produziu nos seus moradores. Impacientes em dar, cada um, voz pela vitória da sua causa, os partidários dos dois campos sentiam-se como que presos de uma prudente hesitação. ¿Qual dos grupos seria, a-final, o vencedor? ¿Os parciais de Espanha, que viam finalmente as hostes de Filipe II. calcar em som de triunfo, desde o Alentejo, a terra portuguesa? ¿Ou os do Prior, que já era alevantado como rei, e, como tal, acabava de entrar em Lisboa?

Não há dúvida de que qualquer dos fautores dos dois pretendentes desejava naquele instante soltar a voz, e sair a arraial com o seu bando. ¿Mas depois? Dado que D. António vencesse, ¿que sorte estaria reservada, por Bartolomeu de

Vilasboas e por Jerónimo de Alpoim, aos sequazes do Távora e de Gonçalo Barreto? E, em caso contrário, ¿como se conduziriam estes? Tal era o momento.

Nesta crise de convicções, em que a astúcia impõe às pessoas sagazes o dever de não se aventurarem passos arriscados, lembra-se a câmara de mandar a Lisboa o vereador Francisco Corrêa do Rêgo, cidadão prudente e olhado por todos como de bom aviso, a-fim-de informar-se pessoalmente do estado em que pela capital correm os negócios políticos; e de apurar, bem assim, com segurança, para qual dos lados se inclinava, àquela hora, a balança da vitória [1].

Êste vereador, pertencente a uma das famílias mais bem reputadas da terra, e um dos que, com maior ardor, se haviam assinalado já como partidários da imediata defeza da vila, era agora incumbido de trazer de Lisboa, para uso dos habitantes de Viana, a definitiva atitude das suas abaladas e periclitantes consciências.

A grande distância do teatro dos acontecimen-

[1] A partida de Francisco Corrêa do Rêgo para Lisboa pode ser fixada a 18 de Julho, dia em que a câmara resolve eleger, em seu lugar, por vereador, durante a sua ausencia, a Bartolomeu de Vilasboas. No dia 17 ainda êle assinou a acta do senado; a 19 já não comparece. No respectivo assento declara-se que a eleição de Vilasboas «se faz por motivo de Francisco Corrêa do Rêgo ser fora da vila.» Arq. Mun., *loc. cit., f. 66.*

tos que se estão desenhando já em parte das províncias do Algarve, da Extremadura e do Alentejo, as notícias políticas, que chegam ao conhecimento dos habitantes da vila, raro deixam de ser tardias e de traduzir a impressão pessoal, nem sempre exacta, de quem as fornece. Assim, quando foi sabido que os governadores acossados pelas armas dos parciais de D. António, haviam abandonado Setúbal, o júbilo no campo dos amigos do Vilasboas foi grande. Esta alegria, porêm, embora recatada, e que o receio de alguma imprudência fazia recalcar ainda mais em muitos peitos, cêdo infelizmente se desvaneceu, poisque novos emissários dos dois contendores não tardaram em lançar a curso a terrível nova de que os mesmos governadores, ao passarem a Castro-Marim aonde após a sua fuga de Setúbal se acolheram, haviam publicado, enfim, como o seu derradeiro golpe, aquela sempre prometida e sempre adiada sentença em favor de Filipe II. Nessa sentença, os representantes oficiais dos destinos portugueses permitiam-se excluir a D. António da sucessão à corôa, considerando-o «inimigo da pátria, rebelde, e traidor ao seu rei natural.»

Esta infâmia, já sem a menor oportunidade e absolutamente destituída de todo o valor jurídico, tem a memorável data de 17 de Julho.

¿A que vinha êste miserável *bill de indemnidade*, oferecido servilmente, e já fora de todo o decóro, aos terços de Sancho de Avila e do

conde de Lemos, que havia um mês o dispensaram quando se resolveram a passar o Caia e o Minho?

¿A assegurar os direitos de Filipe II.? Mas os direitos do filho de Carlos V., além de estarem desde muito representados nas cédulas de Cristóvão de Moura e na influência do duque de Ossuna, tiveram sempre como fiadores, não a razão nem o direito escrito ou verbal, consuetudinário ou cesário da peninsula, senão que únicamente as armas, os canhões e a espada do carrasco dos Países-Baixos.

¿Os direitos do genro do infante D. Duarte? Menos ainda. Êsses direitos já os reputara o seu representante como cousa venal, desde que, de Almeirim, os vinha negociando com Espanha, a preço do socêgo em que o invasor, uma vez na posse do reino, lhe respeitasse o gôso dos seus vastos e opulentos domínios.

¿A que vinha, pois, nesta hora funesta, êste compêndio de tôdas as misérias de uma nacionalidade em estado de plena decomposição, firmado por homens sem brio, nem honra, escravos, clientes ou mercenários confessos do gabinete de S. Lourenço? ¿Seria para confirmar, com maior solenidade, o nenhum fundamento jurídico das pretensões do filho do infante D. Luís? Era escusado. Êsse fundamento já havia sido negado por uma decisão iníqua, outorgada por juízes vendidos à causa de Espanha, contra a qual protestara

Gregório XIII., protesto que fôra desatendido e calcado aos pés pela tirania senil do rei inquisidor.

Se a infâmia de Castro-Marim, porêm, se destinava sòmente a aplanar o campo ao castelhano, o propósito tambêm não procedia. O inimigo já não carecia dêsse benefício desde que conseguiu desbravar o caminho da sua violência com os ducados e as promessas dos seus emissários.

Era, por tudo isto, que o Soropita, num sarcasmo em que o sorriso é imperfeitamente velado pelas lágrimas do ódio, canta, mais tarde, antes de ir acolher-se às solidões da Arrábida:

> Já não derrubam trombetas
> Os muros de Jericó...
> —Que o som do metal covarde
> Abateu todos os mais [1].

A coincidir com o conhecimento da sentença dos de Castro-Marim, chegam a Viana rebates do progresso das armas espanholas, não só no Alentejo e Extremadura, como no Algarve. Extremós, Montemor-o-Novo e Alcácer abrem as portas ao duque de Alva. O presídio de Caminha, ali a dous passos de Viana, continua na posse dos soldados do conde de Lemos, como a conter em respeito a vila e todo o vale do Coura. D. Álvaro de Bazan, marquês de Santa Cruz, toma Castro-

[1] Rimas

-Marim, Tavira, Portimão, Faro, Lagos e Sagres sem combate. Os terços inimigos ocupam Arraiolos, Évora e Redondo. Por D. António estão, por enquanto, Setúbal, Santarêm e o povo de Lisboa e Coímbra. Tentugal, Bragança, Vila-Rial, Pôrto e Braga parece inclinarem-se-lhe. O duque de Bragança, o primeiro sempre em todos os actos de vileza, entrega-se a Filipe II., pedindo-lhe o esquecimento das suas pretensões. Ao mesmo tempo, de modo a ganhar o ânimo do déspota, denuncia-lhe as propostas de concêrto que, em favor de D. António, os procuradores do povo lhe haviam feito em Almeirim. Êste miserável, representante de duas bastardias, parecia nesta hora comprazer-se em desonrar, a um tempo, a memória da galêga, Teresa Lourenço, e o sangue crasso de Inês Pires, a barregã do bastardo de Aviz.

O acervo de tódas estas calamidades abate na vila o espírito dos até ali mais confiados no futuro da causa do Prior. Contam sòmente com o norte e com o centro do reino, é certo, visto que muitas cidades da Extremadura, do Alentejo e do Algarve se tinham já divorciado do filho do infante D. Luís. Confiam ainda em Coímbra e no Pôrto, animando-os a segurança com que os moradores de Braga, acorridos do intrépido Dr. Francisco de Caldas Pereira, se negam a aceitar os vários partidos com que o seu prelado, sob en-

contrados pretextos, os procura atrair ao bando de Castela.

Nestas desordenadas, e já ao tempo bem pouco seguras esperanças, celebram-se na vila e fora dela várias uniões. De Vilafria, atravessando o rio em Darque, desce Jerónimo de Alpoim a encontrar-se em S. Vicente com Bartolomeu de Vilasboas. Os Távoras e Gonçalo Barreto, menos recatados já desde a sentença de Castro-Marim, ajuntam-se, ora nas suas pousadas, ora no capítulo de S. Domingos, à ribeira, em razão da afeição que os religiosos dêste convento, talvez por espírito de solidariedade para com o seu fundador, se haverem aproximado sempre da causa do espanhol.

Do seguro dos seus encêrros passam, dentro em pouco, os sectários dos dois campos opostos, a avistar-se com menos recato, e porventura com menor continência de palavras, nos rocios e nas ruas principais. Falava-se clara e abertamente em cartas, vindas não se dizia bem donde, e nas quais se faziam revelações ofensivas da honra dos portugueses inclinados à causa do gabinete de Madrid, e bem assim de outras igualmente difamatórias e de não menor importância, em que de indústria se improvisavam mensagens, tanto de Castela como de alguns lugares de Portugal, as quais se temia que fossem obra do conde de Lemos, capitão-general da Galiza, que «por usar de muitas manhas» as fabricasse com a assi-

natura do rei de Espanha ou do «senhor D. Antonio, debaixo do titulo de rey, tudo no intuito de fazer perder aos habitantes da vila as suas qualidades de bons e leaes portugueses» [1]. De todos êstes sucessos se seguiam rixas, provocações e desafios, em que não sòmente de palavras duras, mas também com armas, êstes bandos se agrediam.

Viam tudo isto com manifesto pesar os homens de bom aviso, que estavam com o govêrno da terra, gente se não completamente livre de partido no conflito em que todo o reino ia alvorotado, certamente que dotada daquele espírito de prudência, que consiste em saber moderar, em certos momentos, os mais cegos impulsos da paixão. Subiu o caso a conselho e logo se teve por urgente convocar o senado para se tomar o melhor caminho que, a bem da pública segurança, o parecer dos homens de boa vontade mostrasse ser o melhor.

[1] Rebelo da Silva *(Op. cit., T. II., cap. V., p. 413)*, sem que para isso se autorise em algum testemunho digno de fé, atribui muitas destas cartas, principalmente as que infamam a honra dos governadores, à pessoal responsabilidade de D. António, em razão «do pouco ou nenhum escrupulo que para a prática dêstes actos possuia o Prior do Crato.» Esta lamentável leviandade, imprópria de um historiador, acha-se desmentida pela narração dos acontecimentos de que acima tratamos, baseada na lição directa dos documentos municipais, de incontestável autenticidade, que adiante reproduzimos.

Estando as cousas assim ordenadas, logo no dia 28 de Julho, por hora de têrça, mandou o Licenciado João Gil de Abreu, que ainda estava na vila por juiz-de-fora, correr a campa do senado convocando a presença dos senadores e do povo. A êste convite achamos haverem correspondido, entre alguns, poucos, do terceiro estado, os vereadores Cosme de Sousa de Magalhães, Diogo Jácome Bezerra e Bartolomeu de Vilasboas, assistindo também Baltasar André da Mota, na sua qualidade de procurador do concelho.

A concorrência é diminuta, não assinando a acta, fora do costume, mais que os vereadores. A falta de notícias de Francisco Corrêa do Rêgo, agravada esta falta da triste novidade, já conhecida, desde dias, que dava como assinada e publicada em Castro-Marim a sentença dos governadores que excluía da sucessão da corôa o Prior do Crato, era de molde a enfrear tôdas as expansões. ¿Seria assim? Mas tendo essa fatal sentença já onze dias de publicidade ¿porque não acudia Francisco Corrêa do Rêgo a notificá-la ao senado? Acaso fôra êle detido no caminho?

Nesta angustiosa situação todas as abstensões eram naturais. De qualquer imprudência poderiam, de um momento para outro, originar-se grandes desventuras.

O juiz-de-fora, quebrando o silêncio ancioso que toda a assistência guarda em precioso recato, começa por declarar que · porquanto sabendo-se

na vila que el-rei de Castela, sem esperar pela sentença dos governadôres que havia de julgar os fundamentos do seu direito à sucessão da corôa, se tinha já apoderado de vários lugares da província do Alentejo, servindo esta violência de fundamento a que, como resposta, os moradores de Santarêm se alevantassem por alardo dando voz pelo senhor D. António, Prior do Crato, o senado havia resolvido mandar a Lisboa o vereador Francisco Corrêa do Rêgo, sujeito de grande autoridade e prudência, no intuito de informar-se de todo o ocorrido, e de saber o que a mesma cidade de Lisboa fizera em tudo isso, e da ordem que os de Santarêm seguiram no alevantamento. E como quer que o dito Francisco Corrêa ainda não fôsse chegado, nem dele houvesse novas, e a situação fôsse muito grave, entendia a câmara que por se temerem alvorotos se não permitissem na vila ajuntamentos nem uniões, assim entre alguns dos seus moradores, como dos que de fora parte a ela acorressem para fazer seus concêrtos; e bem assim se não tomassem recados ou cartas que aos mesmos moradores da vila podessem ser dados, porquanto se receava que algum dia pelo próprio conde de Lemos, capitão-general por el-rei de Castela no reino da Galiza, fôssem elas fabricadas por usar de muitas manhas; as quais cartas podiam ser ordenadas tanto em nome do senhor D. António, debaixo do título de rei, como de el-rei de Castela; e que essas cartas bem podiam tam-

bêm causar algum motim ou bando, de maneira a que os mesmos moradores da vila não podessem levar avante o seu intento de bons e leais portugueses que pretendiam sempre ser».

Estas judiciosas ponderações são desde logo cobertas de um incondicional aplauso. Como que a esclarecer estas providências, a câmara resolve ainda que «as cartas del-rei de Castela que possam aparecer não sejam tomadas; e que tanto os recados como as cartas fôssem levadas ao escrivão da câmara que tudo recolheria e comunicaria em particular aos oficiais do senado, para depois se proceder de modo a evitar os perigos, que por causa de semelhantes matérias podem haver» [1].

E sôbre isto se encerra a sessão.

[1] Aos vimte he oyto dias *do mez de* julho do ano de mil q*uinhentos* he hcyteuta annos em esta notauel villa de Viana foz de Lima esta*n*do juntos em camara ho L*icencia*do João Gill dabreu juiz de fora em esta villa, Cosme de Sousa, Dj*o*go Jacome Bezerra, Bertholameu Villas Boas da Rocha uereadores e Baltasar Amdre p*rocura*dor do c*oncelh*o per eles todos foi acordado que porquoa*n*to se dizia que ell rey de Castela tinha tomado parte dos lugares dalemtejo sem hesperar sente*n*ça e q*ue* por yso se afirmaua q*ue* ha villa he povo de Sa*n*tare*m* lavantara por Rey ao s*enh*or dom Ant*oni*o elles ofeciaes tinhão ma*n*dado Fr*ancis*co Correa uereador á cidade de Lix*bo*a pera saber o q*ue* ela em histo fizera e a orde*m* q*ue* teuerão no aleua*n*tamento do s*enh*or dom Amt*onio*, porta*n*to hasemtarão q*ue* não houuesse ajuntam*en*tos por esta villa *não consentindo hos* hofeciaes q*ue* se hajum*tem* em houtra *parte* dela com all*guns* de fora, ne*m* de maneira *alguma se* tomasem ou que *se recebessem* requados ou cartas q*ue*

Os poucos, do povo, que assistem a êste acto da câmara retiram-se tristes, desconfiados e apreensivos. Por mais que os seus corações batessem sob a asa ainda quente de uma esperança redentôra, todos os sonhos se dissiparam deante dessa realidade cruel, que dava o espanhol pisando como senhor a infeliz terra portuguêsa. Na nobrêsa os conceitos eram diferentes e encontrados.

No entanto, fóra do ambiente oficial, ainda havia quem acalentasse ilusões sôbre a vitória do Prior do Crato. Alheios a todo o conhecimento da baixa política inglêsa daqueles dias, tinham para si que Filipe II., mal visto do gabinete britânico, não tardaria que achasse, a tomarem-lhe o passo, os arcabuseiros de Isabel Tudor. A filha

lhe fossem dadas porquoa*n*to se temião q*ue* pelo *proprio conde* dellemos capitão jheral por o rej de Castela no reino da Gualiza husar de muitas manhas allguu*m* dia e*m* nome do s*enh*or dom Amt*onio* debaixo do *titu*lo de rey lhes dése allgu*m*as cartas dell rey de Castela q*ue* pudes*em* causar allgu*m* motim hou ba*n*do de man*ei*ra q*ue* elles não pudess*em* leuar avante ho jntento de bo*n*s he liaes portuguezes que prete*n*dião: he asemtarão que hos recados dell Rej de Castela e cartas não fose*m* tomados e os outros fose*m* dados e asy as cartas hao escriuão da camara q*ue* hos tomaria e comunicarião em particular com hos ditos oteciaes....... pera depois elles *resolverem* de man*ei*ra que se *atalhe tudo* que s*eja* causa dos p*erigos que* nos em semelha*n*tes matereas pode*mos* aver: e *eu* thomás da costa q*ue* s*i*rvo descriuão da camara o screpvi..... Joom Gill dabreu, Dj*o*go Jacome Bezera, Bert*olame*u Vilas boas, Cosme de sousa, Beltesar a*n*dré da mota. Arq. Mun. *loc. cit. ff. 74-74 v.*

de Henrique VIII. não poderia assistir indiferente ao engrandecimento político do filho de Carlos V. Sonhavam.

Pela sua parte, os parciais de Castela consideravam já como chegado o termo do seu empenho. D. António não poderia de modo algum medir-se com os tudescos do duque de Alva. Do embate destas duas fôrças em conflito, a perda do filho da *Pelicana* era para êles fatal. Vinha, por último, a sentença de Castro-Marim como que a legitimar a violência do invasôr. O triunfo estava portanto assegurado.

Gonçalo Barrêto, cauto e amestrado na política desde os últimos dias de D. João III., só dos seus intimos, os Tavoras, confiava a segurança já agora flagrante dos seus juízos. Nas suas práticas com Bartolomeu de Vilasboas, com quem nunca esfriára o trato, fazia por velar quanto possível a alegria que lhe cantava no seio. O outro, alma simples e ingénua, concluia da taciturnidade do seu adversário a evidência de que, por qualquer motivo, a causa espanhola não corria afortunada.

Nêstes balanços de pessoal carácter, em que a ingenuidade, a esperança e o receio tinham uma importantissima função, já quando em Cascais corria o sangue português no mais iníquo e no mais infame dos patíbulos; que Setubal cái em poder do duque de Alva, e que Lisboa, segura da vitória dos castelhanos, apenas trata de entender-se com o inimigo para que a catástrofe a não es-

mague e sepulte nos seus escombros: chegava à margem esquerda do Lima, no seu cavalo de posta, seguido de alguns familiares que lhe serviam de corpo de segurança, o vereador Francisco Corrêa do Rêgo. Apenas pressentido dos primeiros vizinhos do pinhal de Darque, não tardou que os da sua melhor privança, que eram todos sectarios e amigos do Vilasboas, o fossem tomar nos braços ao seu desembarque. Do senado, apareceram, ao postigo de S. Crispim, o juiz-de-fóra com todos os oficiaes de serviço.

Tempos de paixão e de febre política, que a escassês e a anarquia das comunicações de terra para terra, por mais vizinha que fôsse, vinham agravar, a súbita presença, no meio de uma povoação sequestrada de todo o convívio, de uma testemunha presencial de qualquer sucesso de pêso, mórmente partidário, e a tal hora, dava ao mensageiro um alto carácter de iluminado.

Embora já de muitos dias por caminhos e estradas mal assombradas, descansando em pousadas de nenhum conforto, cujos albergueiros o mediam e olhavam com desconfiança, na confusa e desconsoladora impressão de ser êle um mercador, um fidalgo ou um espia, Francisco do Rêgo presumia trazer na sua bagagem, para remedio dos sobressaltados moradores da vila, a fiel revelação dos últimos sucessos. À noite disputou-se com ardor, entre as famílias mais reputadas da terra, a honra de o ouvir. Não houve seleção de audi-

tório, visto que a embaixada fôra obra de uma vila anciosa de repouso, e não particular mensagem de uma fação. Todos o escutaram como se naquele instante falasse um oráculo.

¿O que foi, no entanto, que êle disse? Não ha memoria alguma, verbal, tradicional ou escrita, que no-lo revele. Mas se nos escasseiam essas informações directas, pessoais ou de segura tradição oral, que devendo ser interessantissimas, a principio o descuido, o desleixo, e, mais tarde, o receio as fizeram sepultar no mais absoluto silêncio, temos todavia na acta da sessão camararia, que logo ficou aprasada, o espelho fidelissimo dos superiores conceitos políticos e patrióticos daquele atribulado e engenhoso embaixador.

Essa sessão, cujo interessante relato vamos arrancar ao silêncio triste do tombo municipal, traduz, numa flagrante realidade histórica, o estado de espírito de que a essa hora memoravel e triste, vergonhosa e trágica, se achavam revestidos os habitantes dêste obscuro vilar do baixo-Lima. Através da anarquica, confusa e desordenada redação do monumento em que se historía uma parte apenas dos assuntos versados nesse tristissimo dia pelo senado, omitindo-se incidentes capitais da mais alta valia; —anarquia, omissão, confusão e desordem que não podem deixar de ser propositadas por motivos que o menos agúdo entendimento com facilidade atingirá, procuraremos reconstituir, tanto quanto o imperio das circunstâncias no-lo permi-

tir, a angustia, não só política como psicológica, em que a vila se debate.

Por efeito da sua especial situação geográfica, no quási extremo setentrional do reino, Viana acha-se inteiramente desprovida de informações de carácter autêntico, pelo que respeita ao que áquela hora se está passando ao sul do país. Apenas sabe que foi dada pelos governadores uma sentença que exclui o Prior do Crato do direito à sucessão, facilitando assim o passo ao inimigo, que já de tal sentença prescindira quando lançára os seus homens de armas sôbre o Alentejo. Mais sábe que D. António fôra alevantado em Santarêm como rei, dispensando-se, por seu turno, da obediência ao determinado na carta cominatória de Castro-Marim. Tudo isto, porêm, não só vem muito tarde ao seu conhecimento, mas chega-lhe, além disso, desfigurado num conspecto de desordem, de confusão e de incertesa.

Dêste modo a sessão a que agora são convidados o povo e a nobresa da terra, à hora em que o duque de Alva avança victorioso sôbre Lisboa, e que D. António, já sem ilusões sôbre o seu futuro, busca fazer-lhe rôsto: — esta sessão seria um verdadeiro acto de loucura, se a apagar ou acaso esbater a cruêsa dêste epiteto, não atendessemos à acção, ora inconsciente, ora preversa, mas em todo o caso miseravel, dos vários elementos de preponderancia política da vila.

Como logo se verá, o bando castelhano de

que são chefes, e chefes astutíssimos, Gonçalo Barrêto e Álvaro Rodrigues, à semelhança do que D. Henrique pretendeu fazer em Almeirim forçando os três estados a que dessem voz por Filipe II., cogitava também que o senado de Viana, depois de apreciar as últimas revelações de Francisco do Rêgo, e reconhecendo a inutilidade de qualquer movimento em favor do filho de Violante Gomes, se resolvesse a seguir o exemplo dos lugares do Alentejo que, por peita ou fraquesa, se haviam já dado ao espanhol. Mas tal como, pouco antes sucedêra ao Cardeal, os chefes desse bando, por entenderem não dever contar com o povo, enganaram-se.

Francisco do Rêgo, dado em seu coração à causa do Prior, deliberára, como ardil, ocultar a verdade. Por sua parte, Gonçalo Barrêto, posto que já seguro da vitória dos castelhanos, apenas teve coragem para esboçar o segredo das suas intenções por meio de um gesto, que iniciando-se com audácia, não tardou a que se convertesse na mais covarde e na mais indigna das capitulações. Pensando reduzir toda a assembleia aos seus propósitos, teve de recuar miseravelmente deante de uma manifestação popular, que não soubera prevêr, ou que uma vez prevista não póde dominar.

Assim, êle, o caudilho dos terços políticos de Cristovão de Moura em Viana, logo que viu frustrado o seu propósito, teve de ir engrossar — êle, e todos os seus! — o bando do Prior do Crato,

que já muitos dos nobres que dêle faziam parte bem sabiam a caminho de Alcântara, no último passo da sua derrota!

Por seu lado, Bartolomeu de Vilasboas, simples de entendimento e de pouca consistência moral por deficiência de carácter, tomava a aparente capitulação de Gonçalo Barreto por um prenúncio seguro da vitória do pretensor.

E, em face desta desordem nas ideas e nos sentimentos, em que a incapacidade se permite, por méro arbítrio, lances de surprêma agudesa: ao passo que aos ardis mais calculados falta, na hora da incerta fortuna, a coragem e a decisão com que se engrandecem sempre na adversidade as acções patrióticas de duvidoso exito: — deante dêste espectaculo miserando, em que ao calculo dos astutos se dá o nome de convicção, e a covardia toma, sem pudor, a transparente máscara da prudência, Francisco do Rêgo, no silêncio egoísta do seu orgulho de sectário, gosava a visão do seu exito de propagandista mentiroso, em razão do qual a vila, ludibriada pelo seu honesto embuste, confiava ainda no proximo bom termo do seu sonho.

Com que mostras de apreço, com que honras e com que engrandecimentos, o Prior do Crato, ao saber a sua santa mentira, lha havia de agradecer do alto da sua vitória! Uma invenção sua acabára de conter em respeito a audacia já solta dos fautores do espanhol! Mais tarde, a

História, divulgando o feito, ¿não o culminaria de herói?

E, pois, que não venceu, essa mesma História não tardará a tê-lo na conta de um burlão, de um impostor, de um louco, investido pelo império dos acontecimentos na arriscada, eventual e difícil missão de encaminhar um povo.

V

No entanto, a embaixada de Francisco Corrêa do Rêgo a Lisboa, se resultou em interina utilidade dos particulares desígnios que a originaram, não atingiu, de modo algum, os altos fins políticos a que obedecera. As suas informações, dadas a principio sob a aparência de um calculado recato, e nas quais pulsavam, latentes, as mais lisongeiras esperanças para a causa do pretensor, só na alma popular, simples e ingénua, acharam incondicional guarida. Os nobres, sem distinção de partido, acolheram-nas com justificada reserva, senão até com claros sinais de dúvida e reprovação. Os factos, em absoluto, encarregavam-se de desmentir áquela hora as palavras ardentes, mas incertas, do engenhoso emissário do senado. Em nenhuma dessas palavras, proferidas com mistério e escutadas pelo povo com grande veneração, translusia um vislumbre de esperança segura, que os sucessos viessem, pela sua parte, confirmar. O horisonte dos destinos portugueses continuava escuro e ameaçador. ¿Com que armas poderia, já agora, o Prior do Crato, arrancar ao inimigo as suas últimas vitórias? Como cortar ou procurar deter a

sua marcha, à frente da qual, coroada pelo exito de cem combates, vinha a espada formidavel do maior capitão das Espanhas? O desalento na ala aristocrática dos parciais do Prior era profundo.

A contrariar, porêm, êste desánimo dos nobres, que muitos já não buscavam ocultar, no povo a alegria era imensa. Os correios que haviam publicado na vila as mais recentes vitórias do duque de Alva e de Sancho de Avila, mentiam. Eram espiões vendidos ao inimigo, e por êle encarregados de espalhar o pavôr entre os portugueses. Quem falava verdade era Francisco do Rêgo. Ao passo que os outros contavam o que lhes fôra ensinado, a preço de ducados e dobras castelhanas, Francisco do Rêgo vira por si, tratára e praticára com o proprio D. António. A confiança na vitória parecia-lhes assegurada.

Quanto ao pêso das armas castelhanas e ao valor militar dos seus capitães, não faltavam entendidos na história pátria, que recordassem aos menos apercebidos em tais matérias, que contra maior poder fôra vencedor D. João I. em Aljubarrota, sem que, por serem poucos, alguns dos seus o desamparassem.

Dêstes eruditos e patrióticos rebates não tardaram a tornar-se principais cabeças, entre outros, Manuel Rodrigues Vaz, mercador, João Martins, sombreireiro e Gonçalo Alves, piloto. António Anes, um dos doze dos mesteres, era entre êles o mais incendido. O povo miúdo ouvia-os com o maior

interesse, e prometia segui-los nos concertos e uniões a que chegassem.

Assim, dentro em pouco, os bandos populares tomaram corpo.

A causa do Prior do Crato conseguia ganhar, em poucos dias, tudo quanto, desde a noticia da invasão do Alentejo, perdera em algumas semanas. Confiava-se. Êste resurgimento de tantas convicções instaveis, pretendendo reciprocamente impôr-se como na posse consciente e definitiva de um conceito, fasia cantar em muitas almas o hino do júbilo, batendo as hesitações e os receios dos que ainda, havia pouco, não achavam onde faser pousar a asa do seu sonho. A alvorada de um proximo triunfo, alcançado pelas armas do filho do infante D. Luís sôbre o invasor, atraía já de toda a parte quantos sómente pelo instinto do ganho sabem determinar-se. O milagre de Francisco do Rêgo estava, pois, em parte, realizado.

Estamos a 8 de Agosto.

No semblante impenetravel e austéro dos seus chefes buscam, baldadamente, os humildes, lêr a confirmação da esperança que os anima. Os homens de Gonçalo Barreto aparentam de preocupados. Os outros, os parciais de D. António, como menos amestrados na arte de dessimular, não logram conter a sua imprudente satisfação.

O senado vai convocar o povo. Para isso ti-

nham sido mandados correr em toda a vila, desde as primeiras horas da manhã, os necessários pregões.

¿De que natureza serão, nesta difícil conjuntura, os propositos do senado? O que importa fazer, e, sobretudo, fazer já?

A ansiedade em todos os ânimos é vivíssima. O povo assalta em tumulto as escadas do palacio municipal, e disputa-se, como num passo de armas, a posse da sinêta que ha de correr, dando aviso a toda a vila de que a câmara vai reunir. Ninguém falta ao alardo. Viana está toda na rua. A vasta sala enche-se a monte, numa rara promiscuidade de estados, edades e condições. Com o juiz-de-fóra assistem os vereadores, Cosme de Sousa de Magalhães e Diogo Jecome Beserra. Francisco Corrêa do Rêgo não falta. Sôbre êle caiem, num momento, todas as atenções dos presentes. Fôra êle o mensageiro de todas as esperanças que ali, áquela hora, ardiam em tantos corações. ¿Que mais, alêm do que já dissera, saberá êle? O que terá êle visto! De que estranhas e nunca ouvidas mensagens D. António, em pessôa, o haverá incumbido?

Os mais proximos julgam lêr, no seu gesto, claros indícios da alegria que o abraza, tirando dêsses arbitrários augúrios razões e incentivos para os mais desvairados propositos.

O resto da assistência busca acomodar-se o melhor que pode. Nunca a houvera ali, em me-

mória de homem, nem mais selecta, nem mais numerosa. Apontemos, ao acaso, alguns nomes: — o Doutor Gaspar Ledo, Álvaro de Abreu [1], Miguel Brandão, Damião de Sousa [2], Belchior de Sá, o Licenciado Cristovão Machado, Pero Velho Barreto, Gaspar Fagundes, Simão Caminha, o Licenciado Cristóvão Caminha, António de Abreu de Lima, o Licenciado Gonçalo da Rocha, Jerónimo de Alpoim, Martim da Rocha, Bento do Rêgo Barbosa, o cónego Baltasar Vicente, representando a Colegiada, Pero Gomes, Ruy Garcia «e os mais nobres e outra muita gente do povo miúdo que no fim assistem», como se diz no auto.

Gonçalo Barreto e Bartolomeu de Vilasboas, que chega por último e que por estar presente Francisco Corrêa do Rêgo já não ascende, como vereador, ao estrado presidencial, ambos acostados dos seus, lá estão.

O grupo dos mais conhecidos parciais de D. António acha-se representado pelo diminuto número dos seus caudilhos pertencentes à nobreza. A sua grande fôrça reside no povo.

Pela sua parte, o bando de Gonçalo Barreto e de Álvaro Rodrigues sobreleva o dos seus contrários em luzimento e selecção. Está ali toda a aris-

[1] É Álvaro Rodrigues de Távora, que tambêm assim assinava o seu nome.

[2] Irmão de Cosme de Sousa de Magalhães, um dos vereadores em exercício.

tocracia, não só da vila como do concelho. No entanto, contra o que fôra de esperar, êstes dois bandos vêem-se dispersos por toda a sala, sem barreira ou cabeça que os extreme.

Tão alto vai já áquela hora o problema da pública segurança, que o juiz-de-fóra, homem dotado de um grande espírito de prudência, ao abrir a sessão, diz entender que o perigo que o reino atravessa naquele momento é de tal modo grave, que não é facil derimi-lo senão por um acto público do corpo do senado, no qual, em virtude das últimas noticias e mais autorizadas informações recebidas na vila, o povo ajude o mesmo senado a tomar a atitude que as circunstâncias impõe.

Parece ser esta a conducta que, de conformidade com as revelações de Francisco Corrêa do Rêgo, a câmara deliberára seguir.

O efeito dêste convite em todos os assistentes é formidavel. Como um incêndio que logo se desata e propaga em toda a sala, aquela multidão, com uma só voz, «propõe e requer ao juiz e vereadores que se aleuantase na vila como Rey e Senhor natural destes Reynos o Senhor D. Antonio, por ser por tal ya aleuantado, segundo herão enformados em a mayor parte dos lugares do Reyno e ter feito esse aleuantamento o pouo da vila de Sãtarem e da cidade de lixboa, may he cabesa deste Reyno, asy pello dito Senhor ser principe natural ffilho do Senhor infante dom luiz

e neto del Rey dom manuel, como por entenderem caber aos pouos que asy o aleuantárão a eleisão, e que pertense a eles cõforme a direito e o custume dos Reynos de longuo tempo usado» [1].

Esta afirmação da soberania popular, que sòmente dois séculos mais tarde conseguirá integrar-se no direito público das nações, provoca na sala, por parte dos representantes do terceiro estado, por uma espécie de instinto político, as mais ardentes aclamações. Era natural. Como era também de esperar, esta manifestação não agrada à nobreza, a qual chega a não ocultar do juiz o seu dissentimento. Êste, pela sua parte, por educação e pelo sangue, mais inclinado aos sentimentos aristocráticos do que às opiniões populares, e como que a moderar possíveis excessos da assistência neste sentido; e, bem assim, a conter ao mesmo tempo os desmandados na reincidência das suas inoportunas reivindicações, manda, com assentimento dos nobres, que na acta se façam mais as seguintes considerações restritivas, a que o clero e os fidalgos, invocando os ditames da prudência, dão logo o seu mais vivo aplauso: — «que êle, o Senhor D. Antonio, depois de aleuantado, jurado e obedecido, e a cidade de lixboa asy o mandar aos mais pouos do Reyno, o aleuantem por suas patentes penaes» [2].

[1] Arq. Mun. *loc. cit.* f. 76.
[2] *Ibid.*

Esta modificação, assim oposta de rôsto às prerogativas da soberania popular, não satisfaz o bando dos seus representantes, que ali têm a voz de D. António. O Prior do Crato podia, e muito legitimamente, ser alevantado em Viana, sem esperar que Lisboa se pronunciasse. Assim tinha procedido, havia pouco, o povo de Santarêm; e assim, e do mesmo modo, havia dois séculos, se conduzira Coímbra na eleição do Mestre de Aviz. António Anes, um dos doze dos mesteres, sustenta o direito que assiste ao povo de eleger o seu rei sempre que a corôa vague, ou a árvore real se quebre. As aclamações dos seus abafam-lhe a voz. Eram, então, as ideas dominantes em todos quantos não estavam vendidos aos interesses de Castela. Assim se havia pronunciado, em Almeirim, o terceiro estado; assim, antes de Almeirim, faláras o senado de Lisboa.

No entretanto produzia-se um movimento de aplauso entusiástico em toda a sala por parte dos parciais de António Anes, movimento a que, como era de prever, os nobres dos dois partidos se não associam.

Para justificar êstes dissentimentos aristocráticos, que o bando popular já um tanto exaltado acolhe com vozes de protesto, busca-se responder, que a discordância dos nobres em tal matéria não contende com determinadas opiniões de direito, assentando sómente em cautas previsões do público socêgo. Ninguêm se atreve a afrontar as

afirmações do paladino popular, agora cobertas, com rara independência, pelo sombreireiro, João Martins, que se lhes associa. O que o juiz e os nobres sustentam é que, para haver maior firmeza no alevantamento do Prior do Crato em Viana, como rei, convinha que Lisboa, como «mãe e cabeça do Reino», primeiro o fizesse saber a todos os portugueses.

Dois fins eram habilmente visados neste alvitre. O primeiro fundava-se em, para não erritar a assistência, condizer, ao menos ostensivamente, com o povo; o outro consistia em, por motivos de pessoal segurança, esperar que Lisboa se pronunciasse.

Èste era, sem dúvida, o principal.

Para os ingénuos que, seguros nas afirmações de Francisco Corrêa, estavam certos da vitória, êste adiamento em nada os prejudicava. Para os que não confiavam numa tal vitória, e tinham Lisboa já prestes a cair em poder de Castela, a suspensão do alardo era de um alcance capital, visto obstar a que a vila se arriscasse por uma causa perdida, em virtude do que, muitos dos seus propulsores, mòrmente os do povo, necessàriamente caìriam sob a vingança implacável do vencedor.

Todos êstes artifícios, porêm, foram inúteis. O povo rejeita o adiamento. Pela sua parte, os fidalgos, coagidos pela arrogância dos populares, são obrigados a ceder. O conflito ficara adiado. Da sua

definitiva resolução dependiam agora os ulteriores destinos políticos da vila.

Fortalecida, assim, com esta aparente derrota dos bandos aristocráticos, a assembleia, por entre clamores de triunfo, resolve que «dia de nossa Senhora que vem de doye a oytos dias se fizese solenemente o auto do aleuantamento, e que em este meo tempo se escrevesem cartas ás cidades do porto, bragua e ás vilas de barcelos, caminha, valença, vilanoua, monsão, em que se dese cõta deste asento, acordo e terminasão, pedindo a todos estes pouos ffizesem o mesmo aleuantamento por quoanto esta villa se tinha obrigado a iso por partes unydas por cartas e assemtado de antes de aleuantar Rey lho fazerem a saber: e que a todos estes pouos fose pedido fizesem fazer o mesmo como bons he leaes portugueses: e que em o dito dia de nossa Senhora pela manham se ajuntasen na prasa dela todos os seus moradores vestidos de festa e que asy com os seus melhores vestidos que tivesen se apresentasen na prasa desta villa pera acompanharen a bamdeira Real que leuará o vereador mais velho cosmo de sousa de magualhães com as solenidades acostumadas e o dito juiz vereador e procurador e procuradores dos mesteres, visto o comum consentimento do pouo: acordárão ho mesmo e mandárão fose feito este auto que todos asynárão» [1].

[1] Arq. Mun. *loc. cit.* ff. 75-77.

Do estudo comparativo do original desta acta, com a li-

Toda a assistência se ergue, então, num alto gesto patriótico, aclamando estas deliberações. Os imprudentes populares acabavam de triunfar.

Estavam vencidas, finalmente, todas as perplexidades.

Os habitantes de Viana entravam decididamente na posse definitiva das suas convicções. A vila, pela voz autorisada do seu senado, pronunciára-se, em fim, no pleito da sucessão! Na sala a alegria é enorme. O povo rejubila. Fôra êle, rôto e mal cingido, quem obrigara os cautos e os pusilânimes dos dois bandos a virem ao seu acôrdo. Êstes, incertos sempre em suas deliberações e só com energia para se determinarem pelas causas seguras e sem risco, fingiam cobrir agora de um alto sentimento patriótico a vileza da sua recente capitulação. O povo, como sempre, era naquela hora de covardias e de hesitações miseráveis o único dos assistentes que sem medir perigos afirmava a peito nú a lealdade da sua fé, e o tresvalio heróico da sua ilusão. Naquele balcão de torpíssima onzêna era êle, ainda, o único que batia com inteireza a integridade da sua impoluta moeda. Só êle!

Francisco Corrêa do Rêgo exultava. D. António devia-lhe naquele momento a corôa. Daquela

ção que em muitos pontos lhe oferecemos, resultará para o leitor habituado a êste género de trabalhos o conhecimento exato das palavras com que fomos obrigados a cobrir muitas das lácunas que o dobar dos séculos lhe abriu, de modo a ficar êste documento em estado de ser compreendido.

terra de incrédulos e desconfiados da sua causa fizera êle ressurgir aqueles corações, que a chama da mais viva fé vinha aquecer. ¿Como fôra isso? Êle, num dia que já pressentia perto, lhe contaria tudo, de joelhos, com lágrimas de alegria, deante do seu trôno e perante o assombro da sua côrte.

No entanto já no encerramento da primeira parte desta sessão, cuja acta é sómente subscrita por um representante do povo, António da Silva, e por um reduzidíssimo número de nobres, que sustentam os princípios políticos dos dois campos em confronto [1], não aparecendo sequer os seus principais cabeças, à excepção de Álvaro de Abreu, por parte do grupo castelhano, e de Belchior de Sá, pelo do Prior; já neste facto, por demais significativo, graves e ocultas razões se escondem.

¿Por que não acudiram todos os assistentes, nobres e plebeus, como lhes cumpria, a lançar o seu nome naquele padrão das mais altas franquias populares, visto que todos, uns por sentimento, outros por covardia, o aceitaram? Qual o fundamento, por parte dos dois bandos, desta quási ge-

[1] Assinam apenas cinco: Gaspar Ledo, Belchior de Sá, Álvaro de Abreu, Miguel Brandão e Bartolomeu Barbosa. Arq. Mun. *eod. loc. f. 77.*

ral abstensão? Receios de que áquela hora a vitória, para qualquer dos contendores em armas, não estivesse ainda assegurada? Mas ao lance de serem publicadas as últimas resoluções do senado ninguêm alevantara protestos. A conformidade parecera plena. Tudo isso era assim.

Poderia no entanto objectar-se, por parte dos tímidos e oportunistas, que daquelas vozes conformes não ficariam dentro em pouco, naquela sala, senão écos e rumores vagos, que o tempo logo viria apagar. Não assim, por certo, sucederia aos nomes que fossem lançados com pouca prudência numa acta pública, a qual protestaria sempre contra todo o género de ulteriores reconsiderações. A circunspecção, não havia dúvida, teria prodigalizado, entre os assistentes, os seus filtros mais subtís. ¿Seria assim?

Talvez não. Não ha duvida de que uma tão inesperada paralisação de tantas vontades, a todas estas interrogações pode e deve dar lugar. Mas não seriamos inteiramente justos se para uma ou outra das opiniões assim enunciadas acaso nos inclinássemos, sem proceder, antes disso, a qualquer exame, ou ceder a um seguro e natural impulso de ponderação.

O que se nos afigura, neste ponto, mais próximo da verdade é atribuir esta momentánea inacção de tão crescido número de assistentes a um como que contagioso sentimento de espectativa, esperando cada um, por si, que o seu visinho, pela sua

parte, se deliberasse. Imóveis, após a leitura da acta, se mantiveram os do povo, aguardando que o clero e os nobres, como lhes cumpria — visto não haverem impugnado os termos do senatorial relato que o juiz mandara publicar — fossem os primeiros a adiantar-se para lançar a sua assinatura no livro das sessões. Esta segurança não fôra iludida desde que, apartando-se do bando dos fidalgos, viram logo Belchior de Sá, Álvaro de Abreu, e mais três da sua condição, aproximar-se da mesa presidencial a dar os seus nomes. Todos, então, contaram que êste exemplo de solidariedade fôsse seguido. António da Silva, um dos do terceiro estado, foi o primeiro, de entre os seus, a tomar aquele caminho. Mas como ninguêm mais se adiantasse, a estagnação moral produziu-se, atando os braços a todas as resoluções. Todos esperaram. ¿O quê?

Neste mar, porêm, de tantas dúvidas e de tantas incertezas, o que a alguns se afigurara evidente era, que aos primeiros instantes de arrebatamento popular e de satisfação patriótica, que os do bando de António Anes, com grande arruido, haviam conseguido manter naquele lugar após a leitura do acto presidencial, sucedera, sem que ninguêm o previsse, um instante de calma contrafeita. Parecia que alguma cousa faltava ainda, embora o escrivão que ali assistia desse o acto da câmara por encerrado.

E alguma cousa faltava, com efeito. Essa falta

derivava agora do lance teatral, longamente ensaiado, que se buscava levar a cabo, e a que só o povo era, naquele momento, absolutamente estranho.

É, pois, neste passo, que os senhores do segrêdo, já sem nenhum recato, começam a agrupar-se em diversos pontos da sala. Olhares de dúvida, de receio, com alguns raros clarões de esperança, entrecrusam-se. Gonçalo Barreto, pôsto que homem resolvido e provado já em muitos lances da sua vida política, dava claros sinais de falta de coragem para realizar o plano que cogitara, não lhe sabendo ou não se atrevendo a medir-lhe os perigos. Vilasboas, sempre incerto de si e sempre pusilânime, acostumado a determinar-se mais pelos pensamentos que supunha nos outros do que pelos seus próprios juízos, tendo resolvido a princípio esconder-se, a ponto de não aparecer na sala senão muito tarde, passava e repassava, entre todos, evitando uniões. Todo o seu empenho áquela hora era o de não ser achado em nenhum bando, sem contudo deixar de ser presente áquilo que êle e muitos dos seus esperavam. Assim procedera recentemente em Lisboa, e mais tarde em Almeirim, quando representando a vila em côrtes, acompanhara Gonçalo Barreto, de modo a que nem a êste nem a outros do seu seio pudesse parecer suspeito. Era esta ainda a sua conduta, ali, às barbas do próprio Belchior de Sá, Francisco Corrêa do Rêgo e tantos outros, não só do seu con-

vívio, como do seu estado, do seu sangue e até da sua criação.

Neste momento, pois, quando em toda a assistência, principalmente entre os do povo, se estratificara já o conceito decisivo das últimas decisões, e que, conseqùentemente, os membros do senado iam dispersar, que um estranho sussurro, semelhante ao marulhar de muitas vozes em desacôrdo se levanta, sem que fôsse possível desde logo alcançar-lhe o fundamento. Conhecido êle, não tarda que à quietação suceda o assombro. É que Gonçalo Barreto, supondo poder dominar aquela vasta assemblea política, cuja fisionomia, em seu parecer apagada, lhe déra a impressão de estar menos segura do difícil caminho em que se via, acabava de aproximar-se da mesa da presidência aonde ainda assistia o juiz-de-fóra, e procurando naquele instante fazer-se ouvir de todos, começara por invocar os direitos de Filipe II. à corôa de Portugal, autorizando-se não só da sentença publicada havia quási um mês em Castro-Marim pelos governadores, mas ainda lembrando que o filho da *Pelicana*, por bastardo e por deserdado por um alto conselho de prelados e juízes doutos, não podia, sem grande ofensa da justiça, ser alevantado como rei.

Êste acto, quer se considere como de mera audácia pessoal, quer se filie no conhecimento que

o seu autor e muitos dos nobres ali presentes já tinham àquela hora do progresso das armas espanholas no Alentejo e em parte da Extremadura, sem deixar de influir nele a sentença dos governadores com que o ousado proponente busca dar ao seu passo um alto carácter de legalidade, absolve-o até certo ponto da baixeza da sua pública adesão ao bando dos clientes de Cristóvão de Moura. Pelo menos, Gonçalo Barreto era franco. Dispensando-se de discutir ou de apreciar princípios ou pontos de direito, fundamentava o seu protesto na lição iniludível dos factos consumados, não se impondo ao auditório como cabeça de qualquer facção imprudente. O seu fim aparente era fazer vêr àquela gente em grita, que toda a razão do seu concêrto, sôbre o alevantamento do Prior do Crato como rei, era tumultuária, absurda, e portanto, inútil.

Poderá objectar-se, ainda, que sendo assim, o dissesse e propozesse logo ali, por claro, antes do acto camarário. Não é assim. ¿Quem o escutaria? O espírito de partido de que se achava possuída a maior parte da assistência no momento em que o juiz abre a sessão, não era de molde a ouvir, e muito menos a aceitar, tal género de proposição. O mais prático — se alguma espécie de senso-prático pode conter-se numa deliberação de tanto risco — seria aguardar que a onda do fácil entusiasmo popular amainasse; e que no primeiro instante em que à exaltação, por não assentar senão

em palavras, sucedesse o inevitável momento do raciocínio, êle, como senhor dessa estagnação mental, acudir com o seu alvitre. Assim, o efeito das suas reflexões seria decisivo.

Mas nada disso aconteceu. Nem a assembleia dera mostras de reconsiderar, nem a calma aparente, que sucedera ao entusiasmo de há pouco, significava de modo algum qualquer vislumbre de ostensiva renúncia ao que ficara decidido. D. António, aclamado já em Santarêm e em Lisboa, segundo as informações de Francisco do Rêgo, sôbre não estar obrigado a novas notificações, era naquele instante, para toda aquela onda popular, a vitória. E quando a multidão, movida seja de que juízos fôr, se convence de que está com a vitória, inútil senão perigoso se torna sempre falar-lhe em sentido opôsto ao da sua ilusão.

Quando Gonçalo Barreto alevantou a voz ainda a sala vibrava de entusiasmo pelo aventuroso filho do infante D. Luís. A representação do braço popular era ainda ali muito grande. Assim colhida de surpreza, mal principiara Gonçalo Barreto a pronunciar as primeiras palavras, não tarda que uma enorme vosearia se levante, composta de impropérios e insultos, cortando-lhe o fio do discurso. Sabido em breve, no rocio, o motivo de tamanho alarido, o povo, que começara já a debandar, acode a retomar as escadas dos paços do concelho, invadindo a sala numa indiscriptível confusão. Alguns mais incendidos já apunham as

espadas, buscando os que em seu conceito os querem vendêr a Castela.

Gonçalo Barreto, porêm, não foge [1]. Coberto e acorrido dos seus, que são todos da melhor gente da vila, deseja que o conflito, ali onde fôra iniciado, se resolva. Adiá-lo para a praça seria duplicar-lhe os perigos. Inteligente e experimen-

[1] Numa certidão passada em Viana, a 13 de Junho de 1593, por D. Pedro de Bermudez, Mestre-de-Campo e Governador da província do Minho, a qual se acha junta ao processo de justificação de serviços prestados à causa de Filipe II, por Gonçalo Barreto, diz-se que este «na ocasião em que, em consistorio do Senado, se elegia nesta vila, como Rei, o Prior do Crato, êle justificara, com várias razões, ser êrro manifesto uma tal eleição, produzindo argumentos a favor de Filipe II., *pelo que foi mal respondido e teve de retirar-se dali onde esteve em perigo*». Compreende-se facilmente que êste mau português, orgulhoso da sua façanha e, ao mesmo tempo, para avultar o mérito da sua dedicação pelo espanhol, e também no propósito de por ela ser graduada a mercê que leva em vista, se apresente a D. Pedro de Bermudez como vítima do furor dos parciais de D. António, no momento em que levanta a voz por Castela, voz, de resto, que êle próprio retira instantes depois. Os sucessos a que alude vão passados já há treze anos, e a falsificação, a seu ver, pode sem risco perpetrar-se. Mas tal não houve. O texto da certidão não condiz com a verdade histórica mantida na acta do Senado. Gonçalo Barreto, tanto não *se retirou dali onde esteve em perigo*, que é o segundo a assinar a acta complementar da sessão dêsse memorável dia 8 de Agosto, no qual a realesa do Prior do Crato é reconhecida «sem voz discrepante», figurando o seu nome entre o de Belchior de Sá e Bartolomeu Barbosa, o que nos indica que êle, não obstante

tado, tanto que viu que o seu golpe falhara, busca entender-se com o juiz. O ilustre màgistrado, cujo prestígio entre os do povo é imenso, ouve-lhe as explicações e dá-lhes a sua pessoal aprovação, confiado em que todos os assistentes sejam do seu parecer.

Serenados que foram os últimos rumores, Gonçalo Barreto pede em requerimento verbal ao juiz-de-fóra que, em nome dos nobres e dos mais do povo que ali vê presentes, lhe aceite o seu termo de assentimento à última deliberação da câmara [1], relativa ao alevantamento do senhor D. António; e que como tal, deseja que esta declaração se contenha na acta, como feita «por todos os sobreditos he os mais ao diante asynados, sendo chamados per som de campa tangida segundo costume e com pregões que se pera jso derão de que todos forão contentes sem nenhuma voz discrepante» [2].

Esta oculta baixeza moral acende os ânimos

a tormenta que provocara, assistiu na sala até o final da sua exautoração. Arq. Mun. *loc. cit.* f. 77.

Também não é verdade que Bartolomeu de Vilasboas fôsse ainda vereador do senado àquela data, e muito menos que Francisco Corrêa estivesse presente àquele acto como procurador do concelho. Êsse lugar era ocupado por Baltasar André da Mota. *Loc. cit.* 75 *v.*

[1] «E logo a requerimento dos nobres e mais pouo que requererão que ffosse nomeado que neste acordo serão os seguintes: — a. ṣ. belchior de saa, goncalo lobo barreto, bertolameu barbosa...» *Loc. cit. f. 76.*

[2] Arq. Mun. *loc. cit.* f. 78.

da assistência a tal ponto, que todos se abraçam e felicitam por um tão alto milagre de conformidade. Manuel do Sixto, em acta complementar, lavra o requerimento dos nobres, cuja cabeça naquele instante é Gonçalo Barreto. Êle é o segundo a assinar, logo em seguida a Belchior de Sá, um dos mais ferventes parciais do Prior.

Dominando, tanto quanto possível, o natural orgulho da sua casta, Gonçalo Barreto e Álvaro Rodrigues fingem não ter a consciência da sua humilhação. O povo lha impozera por forma que afrontava a sua dignidade de fidalgos da casa de el-rei. Um dia, que já vinha perto, êsse mesmo povo, agora soberano, lha pagaria com usura.

E a promessa foi cumprida, sem que contudo, nesse temeroso ajuste de contas, os agravados de agora vissem que no lavar da mancha que os aviltara deixavam caír novos e maiores extremos de desonra sôbre os seus brazões. Não viram isso; e, se o viram, o secreto e indigno recurso a uma mentira, que os fizesse negar a baixeza perpetrada, pezou bem mais em seu ânimo que todos os ostentosos preconceitos das suas linhagens.

Por duas vezes, neste trístissimo dia, buscou a população aristocrática de Viana, movida da sua pouca esperança na vitória do Prior do Crato, obstar a que o povo levasse por diante o seu intento de o alevantar como rei. A primeira vez foi quando o juiz, ao encerrar-se a primeira parte da acta do senado, lembrou aos caudilhos do filho

do infante D. Luís pertencentes ao braço popular, a conveniência de esperar que, em tão grave assunto, Lisboa por suas cartas patentes se determinasse. Repelido êste alvitre por um dos doze dos mesteres e pelo sombreireiro, João Martins, é agora Gonçalo Barreto, que invocando a sentença de Castro-Marim, exorta o mesmo povo a seguir o partido do espanhol. Também é repelido. O povo, de ambas as vezes, defende a causa nacional e sustenta os seus direitos, embora em tal conjuntura se veja não sómente desacompanhado, senão que repelido dos nobres que até ali se lhe mostravam afectos. Triunfa por fim o povo, sem que os que dele já dissentem em seu coração e muitos até em actos e palavras, se atrevam a sustentar de rosto os seus conceitos, medindo-se assim com os que, na grandeza do seu sonho, lhes tomam o passo com decisão e altivês. E, sem coragem para assumir uma atitude leal e aberta como lha oferecem a tal hora os seus contrários, visto não haver soado ainda a tuba da vitória, lançam-se então de novo no arraial dos vencedores, aclamando «sem voz discrepante» aquele que já em suas consciências repelem, e negando êsse mesmo a quem há muito dão todas as provas de o quererem por senhor. Desliais a Filipe II, e falsos ao Prior do Crato êles são, neste momento de profundas vergonhas, o espelho em que toda a vilania nacional se retrata, num espectáculo que chega a afrontar a dignidade do historiador.

VI

Infelizmente, porêm, a batalha de Alcântara, dois meses depois dos efémeros triunfos de Santarêm, e apenas dez dias após o fixado « sem voz discrepante » pela câmara de Viana, para o patriótico alevantamento de D. António, arrancava para sempre da cabeça do filho do infante D. Luís a corôa real.

A nobreza vendida, o estado empobrecido e exausto, o povo desmoralizado e abatido pela miséria, e a consciência pública envilecida [1] como em todos os periodos de decadência e de desonra nacional, não permitiam que se renovassem as scenas horóicas dos dias do Mestre de Aviz, tanto mais quanto D. António não achara no seu caminho os acidentes da pessoal fortuna que ti-

[1] E tão envilecida, que o sabio D. Jerónimo Osório, bispo do Algarve, dirigindo-se, de Madrid, aos seus amigos a 31 de Janeiro de 1580, não hesita em capitular o empenho dos portugueses em tomar armas contra Filipe II, como sendo nada menos do que *responder a coices ao aguilhão do seu senhor*. E para justificar o seu assêrto, propõe-se demonstrar que o filho de Carlos V, é mais português que castelhano. *Arch. Gen. de Simancas. Tratados con Portugal, Leg. 8.º*

vera por si o bastardo de D. Pedro, nem do mesmo modo o conde de Vimioso, por grande, por sublime mesmo na sua dedicação que nos pareça, podia nivelar-se, de longe que fôsse, pela sombra do Condestavel.

É certo, que nessa hora terrível, o heróico vencido de Alcântara não se mostrara indigno da sua espada. O pai, o cavaleiroso companheiro de Carlos V. na jornada de Tunes, bem podia vê-lo, do seu túmulo, na arrancada, sem velar a face. Como em África, era ainda agora pela pátria que êle ia a arriscar tudo: vida, honras, fazenda. Mas essa patria, que êle assim amava, não existia já. Êle a vira sepultar dois anos antes, com o seu rei loucamente heróico, nos torrados areais africanos. Era, portanto, o paladino de uma sombra, o campeão de um sonho desfeito. A sorte o fadara para vencido; o seu destino havia de cumprir-se.

Rôtos os seus, D. António, ferido, com a cabeça e o pescôço em sangue [1], havendo escapado

[1] Camilo Castelo Branco, que no pouco que nos deixou dos seus estudos àcêrca do Prior do Crato, num estilo irreverente e facêto de todo o ponto impróprio, não só do assunto como do personagem cujo perfil por tantos títulos falseia, adverte, no couce dos conculcadores do valor pessoal de D. António, que a ferida que êste foi curar a S. António do Tojal, após a «miserável derrota de Alcântara, a recebera êle de um dardo remessado por um dos seus ao acaso». (*Eusébio Macário* — D. António Prior do Crato —, *cap. III. p. 240*. Edit. de 1880). A desmentir esta baixa insinuação de covardia, a que um escritor como Camilo nunca devera dar curso, res-

à morte por um acaso, pensa logo em refazer o seu improvisado exército, sendo acompanhado até Santarêm pelo [1] conde de Vimioso, D. Duarte de Castro, Diogo Botelho-o-velho, e D. Manuel de Portugal. Ali se lhe fôram reunir quarenta cavaleiros, entre os quais está o deão de Évora, Simão de Mascarenhas. A vila, que havia pouco fôra teatro do seu primeiro alardo, mostra-se-lhe agora hesitante, se não hóstil. Esta hostilidade cêdo se resolve em actos de clara submissão a Filipe II. Toda a povoação, representada pelos seus mais altos magistrados e pessoas do govêrno, corre a jurar nas mãos ensanguentadas do duque de Alva a sua obediência ao invasor. Êste espectáculo de humilhação chega a revoltar a consciência dos próprios estrangeiros. «Eu tenho, neste momento, toda esta gente — escrevia de Madrid, o senhor de Saint-Gouard, a Catarina de Médicis, em uma carta datada de 5 de Setembro — na conta da mais miseravel

ponde no tribunal da História a atitude de D. António nos campos de Marrocos e de Alcácer-Kebir. Conf. Faria e Sousa, *Europa Port.*, *T. III.*, *p. 26*, *n. 47*. It. *Explanatio veri ac legitimi juris quo serenissimus Lusitaniæ rex Antonius enititur ad bellum. p. 42.* Lugd. Batav. Plantin. 1585.

[1] Não menos injusto e irrespeitoso se mostra ainda o mesmo escritor a respeito do conde de Vimioso, D. Francisco de Portugal, o valente, cavaleiresco e sincero amigo do Prior do Crato, cuja espada rutilara com tanta honra em Alcácer-Kebir ao lado de seu pai, e depois na infeliz batalha de Vila Franca do Campo, junto do seu querido irmão-de-armas, Filipe Strozzi, onde perdeu a vida.

e da mais desprezível de todas as nações da Europa, não me restando já a menor dúvida sôbre o destino que o conquistador lhe reserva, tratando-a como composta de súbditos de uma província do seu reino, sem ter no menor preço os seus direitos e prerogativas antigas» [1]. E, pouco antes, a 22 de Agosto, prevendo já com dolorosa amargura o desastre de Alcântara, perguntava a si mesmo, o ilustre diplomata francês, em uma carta a Henrique III. — : «Então é êste, o tal ódio tradicional, de que os portugueses, nos seus pregões de guerra antes da luta, se diziam possuídos em face do espanhol? ¿Onde está êsse ódio?» [2].

A pergunta era cruel, é certo; mas era ao mesmo tempo injusta. O ódio não se apagara; mas os elementos que haviam de traduzir em fôrça, em heroísmo, essa antipatia secular nos campos de batalha, uns haviam ficado sepultados dois anos antes em Alcácer-Kebir; outros, mais remotos, acabaram de perder-se de todo pela preversão do carácter nacional, nesse arraial de todos os herois-

[1] Je les tiens *(les portugois)* à ceste heure pour la plus misérable et abatue nation qui soyt en toutte Europe, croyant asseurément que l'on les mettra en province comme pays conquis, sans leur garder aulcunes de leurs coustumes antiques. *Saint-Gouard à Catherine de Medicis. 5. Septembre 1580. Ms. Bibl. nat. F., fr.* 16107. M. de Bremond, *loc. cit. ch. XI. p. 127, nota 2.*

[2] *Ibid.* Saint-Gouard à Henri III., 22 août 1580, M. de Bremond, *loc. cit. pag. 127, nota 1.*

mos e de todas as corruções que se chama a nossa dominação da Índia.

Repelido de Santarêm, D. António pensa então em Coímbra, cuja população lhe dera mostras de simpatia desde a eleição às últimas côrtes de Lisboa. De Coímbra, onde consegue ajuntar alguns milhares de voluntários, buscando fazer assentar ao longo do Mondego a sua linha de defeza, passa a Montemór-o-Velho, resolvendo logo marchar sôbre Aveiro, já pela voz do espanhol.

Todos êstes sucessos chegam a Viana, como é natural, desconexa e desordenadamente. Ao passo que as esperanças dos poucos parciais do Prior buscam diminuir-lhes a realidade, fundando o seu desmentido num vago pressentimento de vitória pôsto ao serviço da sua causa, o grande número dos nobres da vila, entre os quais já correm muitos renegados, foragidos ao pendão do vencido, exagera por cálculo e por extrêmos de pessoal baixeza, os progressos do invasor. Êste rebate fácilmente alcança crédulos. Julgando ouvir já, ao perto, o fragor do inevitável naufrágio da pátria, não falta quem, para poder lançar-se mais livremente ao mar da próspera fortuna, comece por aliviar-se do fardo incómodo e importuno das próprias convicções. Por toda a parte se sente a debandada. Para conter a onda dos fugitivos, que de todos os lados se levanta, a câmara agrava as penas impostas pouco antes aos que abandonassem a vila. O pregoeiro, em todos os lugares públicos,

notifica aos habitantes os novos rigores do senado. Os cinqùenta cruzados com que o conselho municipal punia até ali os fugitivos [1], são agora elevados a duzentos, seguidos de dois anos de degrêdo «pera hũ dos lugares dallem» [2], com ameaça de a justiça se haver com os desobedientes «como comtra pesoas reues e contumazes que em tempo de trabalhos e necesidades como as presentes desempárão sua terra e não seruem seu Rey» [3].

Tudo isto, porêm, é inútil. A vila como que se despovôa [4]. O juiz manda intimar os ausentes nas pessoas dos visinhos e familiares dêstes, marcando-lhes praso para o regresso, findo o qual, por um dos seus meirinhos, o mesmo magistrado mandará verificar a consideração em que fôram tidas as suas ordens.

Ninguêm, porêm, ouve os ministros, nem os pregoeiros do senado, nem os aguasis do geral. Não ha já quem se atemorise com o pêso das ameaças que, a um tempo, lhe impendem sôbre a fazenda e sôbre a liberdade. Não sómente foge quem é livre, mas tambem quem, por sua honra e bom nome, o não devêra fazer. Semelhante à

[1] Sessão de 24 de Julho de 1580. Arq. Mun. *loc. cit. f. 73.*

[2] Nos termos da *Ord. Man.* II. 9.

[3] Arq. Mun., loc. cit. f. 82.

[4] . . . porquãto esta villa se despouoaua e a jente que tinhão quintas e llugares no termo della se hiaõ pera ellas. Ibid. *Sessão de 20 de Agosto. f. 81. v.*

morte, o mêdo nivela todas as condições. Ha pânico. Corre que as armas de Castela, a cuja frente se acha o próprio Filipe II., novo Átila católico, descem apressadamente o Alentejo a ajuntar-se ao conde de Lemos, que passara já o Minho, ambos determinados a castigar exemplarmente todas as terras e lugares do reino, que por qualquer via se hajam inclinado ao Prior do Crato. O pavor, irrompendo dos lares de quantos não podem fugir, passa fácilmente aos rocios, e dêstes ao senado. São os homens do govêrno de parecer que se convoque desde logo um acto camarário, a-fim-de ser acordado o que se tiver por melhor. A covardia colectiva fizera revogar no curto lapso de vinte e seis dias o acto grandioso, pelo qual a vila «sem voz discrepante» se dera a D. António.

Aquele congresso patriótico, inflamado, que levara Gonçalo Barreto à mais vil das capitulações, mentindo a si e aos seus, resolvia-se nesta baixa palinódia de misérias morais, que vai muito alêm de todas as ignomínias.

O dia 4 de Setembro amanhecera triste e sombrio. A campa, que tange a chamar os do conselho a reùnir, mais parece que corre por finados que por interêsse de vivos. É um latir plangente, mortuário, fúnebre. Dir-se-hia que vai reùnir um capítulo de fantasmas, arrancado à imaginação de algum monge escandinavo. Entram no entanto à

sala do senado os nobres, o povo e todos os ministros da governança. A aristocracia de melhor nome não falta. Que mudança nos aspectos! Não havia dúvida: — ia começar a vingança de Gonçalo Barreto, do mesmo homem que ali fôra esmagado com grande estrondo de vozes havia menos de um mês, por ousar defender os direitos de Castela, agora a lance de serem reconhecidos pelos mesmos que os haviam repudiado.

Preside ainda o Licenceado João Gil de Abreu, assistindo-lhe como vereadores o venerando Cosme de Sousa — o que havia de alevantar por D. António, no dia 15 de Agosto, a bandeira Real — e, bem assim, os mesmos Diogo Jácome Bezerra e Francisco Corrêa do Rêgo — o ainda há pouco embaixador do senado, famoso pelas suas invenções em proveito do Prior — sem devermos omitir os nomes do procurador do concelho, Baltasar André da Mota, nem os dos procuradores dos mesteres, Baltasar André Moreira e Luís Gonçalves.

Desde o dia 8 de Agosto que o partido do castelhano engrossara prodigiosamente. Nele se nota já, com vergonha, ou sem ela, a grande, a imensa maioria dos até há pouco mais ardentes e conhecidos fautores do filho da *Pelicana*, agora convertidos ao espanhol. Lá estão Rui Dias da Rocha, Gaspar Fajardo, João da Rocha, Baltasar Gonçalves Prego, Martim Barbosa da Rocha. São

as rezes sempre adstritas ao carro do vencedor. Além dêstes, estão duas compactas fôlhas do livro dos acôrdos denunciando à posteridade os nomes dos mais desfaçados desertores do arraial de D. António.

Gonçalo Barreto, o tornadiço, que dias antes renegara por covardia os direitos de Filipe II., antepondo-lhes os que confessava reconhecer no filho do infante D. Luís, lá se ostenta na linha da mais clara evidência. Estão ali a seu lado, com igual impudor, outras figuras de idêntica estatura moral, como sejam: João Casado Jácome, Heitor de Barros, Jorge Veloso, Heitor Velho Barreto — o sargento-mór com quem o Prior sempre contara, e com o qual estava ainda àquela hora em correspondência [1] —, João Dantas, Francisco da Cunha, Pero Pereira do Lago, Fernão Machado, Miguel Barbosa, Simão Vilasboas, Pero Pereira da Rocha, Belchior de Sá — um outro, como Heitor Velho Barreto, em quem o pretensor punha ainda grandes esperanças — Baltasar da Cunha, Gaspar Vargas, e muitíssimos mais dos do melhor sangue da vila, cujos nomes seria agora duplamente fastidioso e repugnante enumerar.

[1] De Aveiro, em data de 11 de Setembro, lhe escreve ainda D. António informando-o do progresso das suas armas, e confiando na sua dedicação. Arch. Gen. de Simancas, *Tratados con Portugal*, *Leg. 8.º* in D. Afonso Danvila y Burguero, *Diplomaticos Españoles* (1538-1613) Madrid. 1900, ***cap. XXVI p. 660, nota 3.***

¿Espectáculo nunca visto?

Não.

Em todas as crises, como esta, de dispersão moral colectiva, se observam, com suprêma regularidade, fenómenos desta natureza. Aos povos que vão desaparecer compraz-se o destino em apagar-lhes o carácter antes que de todo, e de vez, se afundam nos tremedais da História. Raras vezes os grandes cataclismos políticos deixam de ser precedidos das mais baixas crises morais.

Aberta a sessão no meio do maior silêncio começa o juiz-de-fóra por declarar haver tomado os votos particulares dos membros do senado sôbre o gravíssimo assunto que naquele momento trazia preza toda a população da vila e seu concelho, «hos quaes asentárão he acordárão que porquoāto auia nouas certas per pesoas de vista que na cidade de lixboa se achárão, ser a dita cidade de lixboa por dom felipe e asy todo allemtejo e allgarue e outras muitas cidades e vilas e em esta comarqua damtre douro e minho as cidades do porto [1] e

[1] O Pôrto que, segundo a letra dêste assento figura já por Filipe II., só naquele dia *(4 de Setembro)* e à mesma hora *(3 da tarde)* alevantava o pendão do espanhol. Esta concordância de datas explica melhor que nenhum especial testemunho a inteligência em que, desde a derrota de Alcântara, estavam entre si os partidarios do castelhano, tanto os das margens do Lima, como os das ribas do Douro. No que houve divergência foi no aparato do alevantamento. No Pôrto a cerimónia política foi precedida de uma grandiosa solenidade, que teve lugar na Sé em honra de S. Pantaleão, padroeiro da

bragua e a villa de mõção e que portanto cõsiderando ho estado presente e por saír da batalha desbaratado o exercito portuguès [1], e por a vila

cidade, com missa de pontifical e comunhão geral aos assistentes. À missa, o bispo, D. Simão de Sá Pereira, explicou que o que havia de anormal na opulência daquele acto procedia de «todos quererem dar graças a Deus, nosso Senhor, pela mercê e benefício que nos tinha feito de nos livrar dos trabalhos passados e nos dar Rey quieto e pacifico, e tão católico e poderoso». Ao evangelho prègou o jesuita Nicolau Pereira, fazendo um discurso «dirigido a êste mesmo fim». Tudo isto foi na Sé. Depois, às 3 horas da tarde, na casa da câmara, o capitão-mór da cidade, João Rodrigues de Sá, fez o solene alevantamento de Filipe II., «saindo depois a cavalo com a bandeira real», em cujo estado «no meio do terreiro defronte da casa da câmara disse com sua voz alevantada: — *Real! Real! Real! pelo muito alto e muito católico e muito poderoso Rei D. Filipe, Rei de Portugal, nosso senhor*». Arq. Mun. do Pôrto, *Auto do alevantamento em favor de El-Rei D. Filipe. Ms. do Livro da Contenda entre a cidade e o Conde de Penaguião*, f. *394. v.*

[1] Neste passo o escrivão ainda tentou escrever as palavras *do senhor D. António*, logo em seguida a *exército*, de cuja intenção ficaram vestigios na acta. Mas ao lance em que lhe cumpria exarar o nome do Prior do Crato, foi advertido — talvês pelo juiz-de-fóra — de que não fôsse àlêm, e riscasse o que já levava pôsto em escritura, substituindo o *do senhor D. António* por a palavra *portuguès*. Não se perca de vista êste episódio. O mesmo magistrado, que vinte e seis dias antes resolve, aplaude e afoita o levantamento de D. António, proibe agora, por um baixo impulso de covardia, que se escreva num auto público o nome, sequer, dêsse a quem se ofereceram «sem voz discrepante», êle e todos os seus camaradas do senado e mais assistência, para, de rôjo, lhe beijarem a mão.

de guimarães se hunir em hũ corpo com esta vila e ter aquy mandado seus embaixadôres e o mesmo se esperar da vila de ponte de lima he doutras partes, portamto foi assemtado de comum comsemtimento de todos que se mandassem duas pesoas que pera yso serião heleitas até omde de presente se encontra eli Rey a tratar com ele, as quaes lhe declarem que esta vila o aceytará por seu Rey e senhor com tall que lhe cõfirme todos os priuilegios que forão comsedidos pellos Reis ãtepassados e asy lhes comseda todas as mais omras e mercês que declarou per suas patemtes que comsederia a estes Reinos e asy as mais peroguativas, preuilegios e mercês que tem cõsedidas e promete conseder á cidade do porto e ás outras villas e llugares que se lhe emtregárão: e tambem assentárão que hantes de as ditas pesoas partirem para badajós, fosem outras duas pesoas principaes desta vila heleitas a ter com ho comde de llemos capitão jherall em ho Reino de galisa a lhe declarar e faser saber o imtuito deste pouo e esta sua deliberação e a pedir-lhe toda ajuda he fauor pera com sua magestade acerqa dos preujllegios he liberdades que este pouo pretende [1]».

E. para isso, foram logo « heleitos pelas pesoas atrás nomeadas e ás mais vozes o Licenciado João Gill dabreu juis-de-fóra desta villa e diogo Jacome beserra todos vereadores dela aos coais

[1] Arq. Mun. *loc. cit. ff. 86-88.*

cõsederão poderes pera poderem pedir todo o que fôr bem comum desta Republica e não coussa particular [1] ».

As cláusulas degradantes com que neste documento baixo e servil se restringem os podêres dos emissários vianezes, que vão a Badajós prestar os extrêmos da sua vassalágem ao castelhano, não maculam, pelo visto, a dignidade dos mesmos emissários. Impondo-lhes o senado o mandato imperativo de não se apresentarem diante de Filipe II. senão a pedir cousa, que sòmente ao bem público pertença, e não «coussa particular», os embaixadores sentem-se bem dentro de uma tal investidura. Nem a mão lhes treme ao tomarem a cédula em que a suspeita da sua vileza se estampa, nem o coração lhes traz aos lábios palavras de desagravo e de repulsa. Tal era neste momento a honra dos moços e fidalgos de el-rei.

Tudo isto, no entanto, nos leva a reconhecer que de feito esta humilhação imposta pelo senado em som de cordata advertência aos seus delegados, define a um tempo a sagacidade de quem a perpetra, assim como a honra de quem a aceita. Não fôsse dar-se o caso de, os deputados a tão alta enviatura, irem bem mais a tratar das suas pessoais vantagens do que da segurança da vila, cujos destinos políticos iam oferecer, a trôco de uma súplica, às mais vagas promessas, à mais

[1] Ibid.

insolente má fé, e à mais provada indiferença do conquistador.

Como ainda, num traço mínimo, e em seu conspecto quasi banal, se retrata uma época! Como o cerrado ambiente de venalidade e de suspeição que se respira àquela hora em todo o reino, afoita às mais baixas e afrontosas insinuações, sem que por parte dos que as fazem, como dos que as recebem, se revele o menor constrangimento!

Enquanto, porêm, tudo isto se passava no Pôrto e em Viana, D. António, que não desistira ainda de castigar Aveiro pela sua rebeldia, no intuito de que movida dêste exemplo de severidade a rica e laboriosa cidade do Douro se lhe submetesse, dirigia de Montemór-o-Velho, a 6 de Setembro, uma carta a Tristão da Rocha, seu ardente parcial, fidalgo de bom sangue e de bom nome, que estava por governador do castelo da vila, na qual «depois de lhe agradecer a forma leal por que êle tem cumprido sempre com a sua honra fazendo tudo quanto deve ao seu nome e estado, no que lhe dá grande satisfação, com promessa de o não esquecer com as honras e mercês a que tem direito na hora da recompensa, lhe encomenda muito que prossiga na obra da defeza do reino para, com a ajuda de Deus, lançar dele o inimigo». E para o precaver contra possíveis desalentos, informa-o de que, «por cartas que tem

de Santarêm, sabe como de França e Inglaterra partiram já em seu socôrro grande quantidade de munições, e foi levantado um corpo de oito mil homens de armas, os quais estavam àquela hora a caminho de embarcar». E mais lhe diz: «que já fizera expedir as necessárias ordens de modo a que o desembarque de todos êsses homens se faça num dos portos do norte de Portugal [1], de modo a que êle, como todos os seus, os recebam e agasalhem. E por saber que estas novas lhe darão muita alegria se apressa a comunicar-lhas, pedindo-lhe ao mesmo tempo que as dê sem demora a todos os seus amigos e parentes, animando o povo e esforçando-o para a defeza da liberdade, confiando em que assim o fará [2]».

[1] Ambos os partidos, tanto o do Prior, como o do rei católico, esperavam a cada momento socorros vindos por mar. Os parciais de Castela suspiravam pelas velas da armada do marquês de Santa Cruz; os de D. António, pelas frotas de Isabel Tudor e de Henrique III. O Pôrto, onde o prestigio das duas facções se alternou por várias vezes no govêrno da cidade, passa todo o mês de Julho a tomar providências «para a defeza da costa, nomeando pessoa para cuidar do provimento de bôca com poderes necessários, e nomeando capitão-mór». Arq. Mun. do Pôrto, *Liv. da Contenda entre a Cidade e o conde de Penaguião. ff. 585 e segg.*

[2] Tristão da Rocha. eu el Rey vos envio muito saudar. eu tenho sabido quão inteiramente tendes comprido con vosa obrigação e lealdade e allem de nisso fazerdes o que deueis recebo eu niso particular seruiço de que sempre terey lembramça pera vos fazer as onrras he merçes que mereseis. E

Nestes mesmos termos se dirije tambem a Belchior de Sá, a quem igualmente apelida de «fidalgo da sua casa», faz iguais promessas, refere as mesmas novidades e agradece, com promessas de recompensa, as provas da sua lialdade.

Logo veremos como, quando e em que circunstâncias estas cartas chegam ao seu destino; e a maneira pela qual tanto Tristão da Rocha, como Belchior de Sá, correspondem, como fidalgos, à confiança que neles àquela hora deposita o Prior do Crato.

uos encomendo muito que daquy en deante procedais no bem comum e defensão destes reynos como ategora tendes feito que eu spero que noso sennor de muyto cedo botar o imiguo fora, por que (de) santarem tiue cartas de como de framça e inglaterra herão já embarcadas todas as muniçons e feitos he leuantados oyto mil omens os quoais vinhaon caminhando para as embarcasõis e mandey recado que viesen desembarcar a hum dos portos desta banda omde me vim a os recolher e agasalhar. E por que sey que aueis de folgar con nestas nouas boas vos as quise escreuer. encomendandouos as deis a vosos amigos e paremtes he vós quom nelles animeis nesa gente de pouo e os esforseis para que folguen de defemder a liberdade, e por que confio que asi o fareis naon escreuo mais larguo. escrita em montemor a 6. seis de setembro de mil e quinhentos e oytenta anos. Rey. para tristão da Rocha. por nell Rey a tristão da Rocha caualleiro fidallgo da sua casa. *Auctos de duas cartas que o Rebelde dom António escreueo a tristãom da Rocha e a belchior de saa em Viana.* Arch. Gen. de Simancas, *Tratados con Portugal, Leg, 8,* in Danvila y Burguero, *Op. cit. p. 885-87. Ap. 23.*

VII

Como havia determinado, D. António marcha de Montemór-o-Velho sôbre Aveiro. A vila, que está pelo espanhol, fecha-lhe as portas e recebe-o em som de guerra. Esta resistência determina, por parte dos foragidos de Alcântara, os mais desapoderados excessos. Os soldados do duque de Alva, a dentro dos muros de Lisboa e após a sua fácil vitória, não se haviam, é certo, conduzido com menor fereza [1]. É a eterna moral da guerra.

Escrevendo logo, a 11 de Setembro, de Aveiro, a Martim Lopes de Azevedo [2], capitão-mór da

[1] Em carta a Filipe II. o duque de Alva confessa que os crimes praticados pelos seus, na entrada de Lisboa, excedem tudo quanto de mais bárbaro êle poderia imaginar em gentes de guerra. O testemunho é insuspeito. *Doc. ined. T. XXXII, pp. 285 a 353 e 368.* M. de Bremond. *Op. cit., ch. XI.*, *p. 127, nota 3.*

[2] Camilo Castelo Branco *(loc. cit. p. 251)*, falando de Martim Lopes de Azevedo, escreve: — «Martim Lopes de Azevedo, amigo pessoal *ou* politico de D. António...» A hesitação do ilustre escritor é injustificável, tanto mais de estranhar quanto, na mesma página, nos diz que Martim Lopes,

vila de Prado, D. António conta do seguinte modo a sua vitória [1]:

— «Depois que vos escrevi de Montemóor, me vim a esta villa de Aveiro por estar rebellada e contra meu serviço, onde cheguei hontem dez dias dêste mês com perto de dez mil homens, e logo entrei por fôrça não me matando mais que dous ou três soldados o que foi grande mercê de Deus visto a villa achar-se apercebida de gente e artilharia. E mandei meter a villa a saco e enforcar e fazer justiça nos culpados. E daqui com outras muitas mais gentes que se me aqui ajuntárão a cada dia como vos tenho escrito me parto terça feira trese deste mez a caminho do Porto para os redusir a

como dedicado ao pretensor, fôra prêso, espoliado e encarcerado em Castela. ¿O que é tudo isto senão a prova material de que êle era amigo pessoal *e* político de D. António? As cartas, que o pretensor lhe escreve de Aveiro e de Montemór-o-Velho referindo-lhe o sucesso das suas armas, assim como a inclusão do seu nome no rol que manda fazer em França dos *seculares* que, em Portugal, o serviram como rei, e no qual Martim Lopes de Azevedo tem o n.º 209 (Sousa, *Hist. Geneal.*, *Provas*, T. II. *p. 556*), bastariam a dissipar todas as dúvidas. Mas a espoliação e o encarceramento em Castela falam bem alto, e valem como confirmação plena de todos os factos anteriores.

[1] O apógrafo que nos serve de têma, derivado de um copista espanhol absolutamente ignorante da lingua portuguesa, obriga-nos a alterar em algumas passagens a lição que nos oferece, sem contudo lhe modificarmos a anarquia gramatical, e, muito menos, a natural concatenação do relato. Adiante damos, na integra, todo o documento.

meu serviço. E não querendo, lhe faser o mesmo que aconteceu a Aveiro. E porque mando a Luis de Brito, capitão general dessas comarcas, que se venha com toda a gente delas de pé e de cavalo, vos encomendo que vos ajunteis com elle com a gente da vossa capitania com a mór brevidade que puder ser, e vós venhais com elle, e em tudo seguireis a ordem que vos elle dér, porque já então me achareis destoutra banda batendo ao Porto não se querendo dar: e espero que Nosso Senhor os alumiará do erro em que estão de se não redusirem ao meu serviço para se escusarem os males que necessariamente é rasão de acontecer em todo este negocio por rigôr das armas. Escrita em Aveiro aos 11 de Setembro de Mil quinhentos lxxx.ta Rey» [1].

[1] *Aveiro 11 Setembro 1580. Carta de D. Antonio a Martin Lopes de Azevedo, capitão mór da villa de Prado.* —«Martin Lopez dazeuedo. Eu ell rei vos enuio muito saudar. Depois que vos escreui de montemoor me vim a esta vylla de aueiro por estar Rebellada e countra meu seruiço omde cheguei omtem dez dias deste mez comperto de dez mil homes e logo emtrei p. força com me nao matarem mais q. dous ou tres soldados q. foi grande merce de ds ya como avila estaua apercebida de ..... e artilharia. E mandei meter avila a saquo. E enforcar. E fazer Justiça nos freiles (?) e culpados. E daqui com outrasmuitas mais gentes que se me aqui ajuntou. Em caso de cada dia como vos tenho escrito me parto terça óra *(feira)* que serão treze deste mees caminho de porto pera os redusir a meu servia *(serviço)*. E não querendo lhe fazer o mesmo que aconteceo a abeiro. E por q. mando a Luis de Brito Capitão general dessas comarcas que

Esta vitória de Aveiro não compensa o Prior da má-fortuna, que àquela hora corre a sua causa em Coímbra, ameaçada pelas armas de Sancho de Avila saído de Lisboa em sua perseguição. Advertido da presença do inimigo, e quebrada, assim, a sua linha de defeza ao longo da bacia do Mondego, tal como a delineara em Montemór, D. António hesita, um momento, sôbre se deverá continuar a obra de resistência ao exército invasôr. Pensa mais uma vez em passar à França, levado ainda de um vago crepúsculo de esperança nas promessas de Henrique III. O conde de Vimioso e o bispo da Guarda acham não ter soado a hora do desespêro. Confiam que uma vez dominado o Pôrto, o norte do reino o acompanhará na submissão.

Tudo isto, porêm, não passava já de uma pura ilusão sem a menor sombra de realidade. A queda

se venha cõ toda agente dllas (*dellas*) de pies (*de pé*) *e* de cauallo vos encomendo que co'a gente de vossa capitania vos ajunteis com elle com a mor breuidade que pude (pude*r*) ser e vos vinhais com elle e ë tudo seguireis a orden q. vos elle der por q. Jaa em tão me achareis *destoutra* banda batendo a oporto nao se querendo dar e espero *que* nosso Sòr os alumara Doerro (*alumiará do erro*) ê q. estão, S. se redusirá a mea seruia (*meu serviço*) por se escusaren os males q. nessessariam.te é rezão de acontecer em Tudo este negocio por Rigor das armas. escripta en aveyro a os öje (*onze*) de Set.º de m. b.tos l. xxx.ta Rey». Arch. Gen. de Simancas. *Tratados con Portugal*, *Leg.* 8. in Danvila y Burguero, *Op. cit. Apend.* n. 22, pp. 884-85.

de Aveiro em podêr das armas do Prior, bem como a maneira porque êle se conduzira na vitória, longe de aumentarem o prestígio do seu nome, acabaram de quebrar, finalmente, as últimas hesitações das classes de maior prestígio daquela rica e activa cidade do Douro, entregando-se a maior parte delas, resolutamente, ao partido do espanhol. Os homens de grandes cabedais, por sua natureza pouco sensíveis a sacrifícios em que o seu bem-estar se ponha em risco, embora em favor de uma causa que postoque patriótica nem sempre — e muito menos então — oferecia compensações, receiam os excessos de um exército desmoralizado pelos desastres, e ávido de preza pelos próprios extremos da sua situação. Nestes seus mais ou menos justificados temores sente-se a influência pessoal do alcaide-mór, Pantaleão de Sá, fidalgo opulento, cabeça, desde muito, da pequena facção que, no Pôrto, seguia com aberta e clara notoriedade o partido castelhano.

Igual influência estava sendo exercida àquela hora, em Braga, pelo seu arcebispo, D. frei Bartolomeu dos Mártires, buscando arrancar à população, por uma espécie de plebiscito fraudulento, a sua adesão à Espanha. Para apurar a integridade dêste incoerente sufrágio [1] tivera êle o cuidado de

[1] ...pois estava claro que nem Braga só era parte pera eleger, nem pera sustentar quem elegesse: e toda eleição é ridicula quando se faz por quem não tem poder pera a fazer

fazer tomar as armas aos cristãos-novos da cidade, tornando-os por êste modo cúmplices dos motins e desconcertos públicos que muitos do seu sangue já estavam então fazendo correr no reino [1]. E depois de pedir, cautamente, para o Pôrto o socorro de alguma artilharia, buscando com ela precaver-se contra uma presumível erupção das cóleras populares, achava prudente fugir, como Pantaleão de Sá, para a Galiza, à espera de que soprassem ventos de melhor feição.

Êsses ventos não tardaram.

Sancho de Avila e D. Diogo de Córdova, deixando Lisboa após um breve repouso, nem sequer se permitiram hostilizar Aveiro. Pressentindo-os às portas, a vila, representada pelos seus magistrados investidos no govêrno, acode a recebê-los em som festivo.

Ao tempo em que os têrços de Castela descansam das suas fadigas a dentro da terra que guarda o corpo da infanta-santa, D. António, evitando encontrar-se com os seus inimigos, chegava diante dos muros do Pôrto. A cidade entrega-se-lhe, embora temendo-se dos aventureiros que o acompanham. A sorte de Aveiro sôa ainda de frêsco na memória atribulada de muitos dos seus

ou pera a manter. — Frei Luís de Sousa, *Vida do Arc. D. fr. Bertol. dos Martires, Liv. IV., cap. XIII.*

[1] Fr. Luís de Sousa, *eod. loc.*. Camilo Castelo Branco, *D. António Prior do Crato*, in *Eusebio Macario, pp. 246-47.* (2.ª ed. 1880).

habitantes. A fúria da soldadesca, porêm, cai sôbre os que reputa seus inimigos como um pavoroso tufão de morte. Dura dez dias o saco. É um assombro de violências e de crimes [1].

Senhor, assim, do Pôrto, lembra-se D. António de fazer espalhar a notícia do falecimento de Filipe II., ao tempo gravemente doente em Badajós, anunciando desde logo por toda a parte o propósito em que está de recuperar o perdido, e de dirigir-se sôbre Lisboa, em cujos sentimentos patrióticos se tem ainda por seguro. Neste intuito envia cartas e mensagens a muitos dos seus mais fieis partidários, tanto do norte como do sul do reino, de modo a fortalecê-los na presumível crise dos seus dasfalecimentos [2]. Êste grosseiro ardil de guerra, que não abona grandemente a perspi-

[1] Conf. Cartas de Sancho de Avila ao duque de Alva, datadas dos dias 24 e 30 de Outubro. *Doc. ined. XXXI., pp. 296, 303.* Herrera, *Hist. Gen., P. II., Lib. IV., cap. XV.*

[2] É longo o rol dos individuos a quem o Prior comunica esta sua engenhosa invenção. Danvila y Burguero (*Op. cit., cap. XXVI., p. 662, nota 1*) indica os seguintes nomes: — *Manuel Luís, Jerónimo da Cunha, Francisco da Costa, Francisco Freire, Jorge de Lemos, Manuel Figueira, Manuel Álvares, Jorge Vieira, Diogo Machado, Francisco Aranha, Licenciado António de Faria, António Cordeiro, Manuel de Sousa, Francisco de Almeida, Diogo Pimenta, Pero Pinto, Álvaro Machado, José Corrêa e Salvador Corrêa.*

Não achamos notícia que nos autorise a julgar que algumas destas mensagens chegassem a Viana.

cácia do seu autor, só serve para diminuir o prestígio da sua causa, não lhe dando o menor fruto.

Não tarda, porêm, que o fragor dos corseis espanhóis seja pressentido a dentro do desmoralizado arraial português. D. António manda a Viana e Ponte do Lima o bispo da Guarda, no intuito de arrolar mercenários. Quer vêr se póde obstar à passagem do Douro pelo castelhano que vem avançando sempre. Não possuímos memórias que nos informem dos resultados obtidos neste sentido pelo belicoso prelado. É de presumir, porêm, que êle não achasse em tais diligências, à roda do seu aflitivo pregão de armas, senão os mais vivos testemunhos da covardia e do desalento.

Enquanto, assim, o desventurado e fidelíssimo campeão do Prior do Crato percorre inútilmente as margens do baixo-Lima, pedindo baldadamente auxilio em favor do último rei português, o Pôrto, por cumplicidade dos moradores de Gaia, de Avintes e de Massarelos, ajudando o passo de D. Pedro de Sotomaior e de D. Rodrigo Zapata, cai nas garras do invasor [1].

Esta queda tão miserável e tão vergonhosa, pelas autênticas torpezas morais que a precedem, constitui perante a História uma desonra nacional.

[1] Como já vimos (*p. 281, nota 1*) o Pôrto leva todo o mês de Julho a preparar-se, ora contra D. António, ora contra os espanhóis, tanto por mar como por terra. Conf. Arq. Mun. do Pôrto, *Liv. das Vereações de Julho de 1580. Livro da Contenda, loc. cit.*

¿E D. António?

Em Viana esta pergunta nem sequer chega a ser articulada. O simples nome do pretensor tornou-se um perigo. Todos se guardam de o pronunciar. Partidários seus, se ainda a tal hora algum lhe restava, negavam-se a avistar-se em público. A meia voz segredavam-se desastres temerosos sofridos ou prestes a ser desencadeados sôbre os parciais do filho da *Pelicana*. Os que se tinham como na conta de melhor informados davam-no fugido aos lansquenetes de Sancho de Avila, que de toda a parte o buscavam sem tréguas. ¿E depois?

Que se acolhêra ao convento de Vairão, ao seio das antigas companheiras de sua mãe; e que d'ahi, por atalhos de mau trato, se dirigia já sôbre Barcelos. ¿Com que destino? Ninguêm se atrevia a inquirir.

Mas se a incerta pousada de D. António constituia para os humildes, no remanso pobre dos seus casais, uma interrogação a um tempo dolorosa e querida, os nobres da vila, em tempo seus adeptos, dando-se embora todas as aparências de indiferença pela sorte do pretensor, tinham-se ainda assim como pouco seguros. ¿Como estariam êles sendo vistos do bando que já tinha por si a certeza da vitória — êles, que a tão recentes humilhações os haviam levado na falsa visão de um triunfo, que a realidade dos acontecimentos cêdo viera destruir?

Nesta angustia, o que mais os inquietava agora era o silêncio do senado, silêncio torturante para quantos desejam estar sempre de boas-contas com os que vencem. Esta situação para tal género de gente era insustentavel.

Sancho de Avila já senhor do Pôrto; D. António quási sem armas nem soldados, sem mesmo poder contar com o terreno que o seu cavalo escarva, e a vila sem um acto público que a tornasse simpática ao conquistador! Podia lá ser!

As pessoas prudentes, que são em regra as que mais abundam nestas crises de miseria moral, sentiam-se inquietas.

Foi dos resíduos de todas estas covardias que resultou um alvitre, dado como excelente pela absoluta ausência de carácter dos seus autores. O senado devia reunir. ¿Para quê? Para alevantar Filipe II., e tomar conhecimento da sentença dos governadores, datada de 17 de Julho, de Castro-Marim, na qual era finalmente resolvido o pleito da sucessão. ¿Não fôra essa sentença invocada já por Gonçalo Barrêto, havia mais de um mês, naquela triste e histórica sessão de 8 de Agosto? Por certo. ¿Não resolvera então o senado, «sem voz discrepante» dispensar-se do seu conhecimento, opondo-lhe os direitos que assistiam ao Prior do Crato, como filho do infante D. Luís e neto de el-rei D. Manuel, ao trono português? Sem dúvida. Depois de tudo isto, ¿não havia ainda o mesmo senado resolvido, a 4 de Setembro, que

a vila désse a sua obediência ao castelhano, e lhe enviasse uma deputação dos seus vereadores, pedindo-lhe, como a seu rei, determinadas mercês? Tambêm era certo.

E sendo tudo isto incontestável, e de recentíssimos dias, ¿a que vinha agora esta tardia adesão da câmara à já por ela reconhecida e aclamada realeza do espanhol? ¿Não estaria igualmente neste caso a sentença de Castro-Marim? Todas estas interrogações, dada mesmo a inverosímil hipótese de alguêm as formular, não achariam resposta.

O que, porêm, de melhor se via naquele momento era que, depois da última sessão do senado, em que se deliberara que a vila deputasse dois vereadores do concelho, sendo um deles o juiz-de-fóra, perante a augusta magestade de Filipe II. pedindo-lhe como a seu rei e senhor natural que lhe guardasse todas as seculares mercês e franquias do seu fôro: — depois de tudo isto, estava marcado agora o dia 12 de Setembro para uma nova reunião do mesmo senado, a-fim-de se tomar conhecimento da sentença dos governadores sôbre a sucessão — sentença publicada já havia perto de 60 dias — e, ao mesmo tempo, como seu natural conseqùente, alevantar Filipe II.

A homenagem precedera o auto da aclamação. ¿Era a anarquia dos espíritos? Não. Era mais: era a lógica do mêdo.

Vai, pois, raiar para a história moral e política de Viana um dos seus dias mais memoráveis.

VIII

A segunda-feira 12 de Setembro de 1580 [1] aparecera carregada e de má-sombra. A estação começava já a dar os primeiros rebates das suas hostilidades [2]. Desde o apontar da alva que a vila, contra o seu costume, começara a animar-se. Nos rocios e nas ruas principais falava-se com desusada vivacidade. Mesteirais e petintais da ribeira discutiam os últimos acontecimentos, inspirando-se no que os mercadores de maior trato e os fidalgos de melhor nome constava haverem dito em suas uniões. O ambiente era de inquietação e de sobressalto. O juiz-de-fóra tivera o cuidado de mandar correr mais cêdo o pregão do senado, a-fim-de que ninguêm faltasse ao ajuntamento. O pre-

[1] No *Livro dos acordos do senado* acha-se o espaço em que esta data devia ter sido mencionada absolutamente destruído pela acção do tempo. Tudo, porêm, nos leva a poder assegurar que êsse dia seja aquele que acima fixamos.

[2] Rebelo da Silva, *Op. cit. T. II., cap. VI.*, p. *561*.

goeiro do geral, assistido do corpo dos meirinhos do juízo, havia dado por encerrado o seu aviso antes do soar das dez horas da manhã. Nunca se fizera na vila convocação alguma com tanto aparato. Era bem mais alguma cousa do que um aviso; dir-se-ia uma verdadeira intimação.

Sentiu-o assim em sua consciência o governador do presídio militar, Tristão da Rocha, tido sempre como dedicado e seguro parcial do Prior, e seu familiar. A voz pausada e rouca do pregão, casando-se numa consonância lúgubre com o incessante correr aflitivo e plangente da campa do senado, abalara-lhe os espíritos. O momento era grave. Havia poucos instantes, que um emissario secreto do seu rei lhe entregara uma carta, invocando o seu nome e os seus sentimentos de lial português para valer-lhe e continuar a servi-lo como até então o fizera. Êsse mensageiro, de nome Jerónimo Raimundo, era o abade de Calheiros, um dos que em Ponte do Lima seguiam com risco da própria vida a causa do Prior. Para ir até o termo da sua arriscadissima embaixada tivéra êle o cuidado de vestir uma roupeta verde, que lhe dava por cima dos joelhos, com calções de pano verde-chão, sombreiro largo de clérigo, embuçando-se por último num ferragoulo verde-escuro que lhe descia até meio da perna. Tomara Tristão da Rocha a carta de D. António das mãos do seu intrépido confidente, e posto que homem de armas e dos do melhor sangue

da vila, apavorou-o a idea do perigo que corria a sua segurança, caso continuasse a servir aquele a quem as armas de Filipe II. já buscavam para o imolar.. E tremeu. Podia rasgar aquela desesperada mensagem do malaventurado, que naquele instante ousava ainda apelar para a sua dedicação. Podia. ¿Mas o mensageiro? Uma vez posto a tratos, ¿que estranhas revelações lhe arrancaria a tortura? Não, não havia tempo a perder. E entre o dever da sua honra de fidalgo e a infâmia de uma delação vergonhosa, seguiu sem hesitar o caminho desta, afrontando os derradeiros escrúpulos de uma consciência desvairada e prevertida pelo pavor. E tomando logo da espada, que àquela hora assim estava desonrando — êle, o filho de Pero Anes Caminha, escudeiro da casa de D. João III, e nela modêlo dos seus servidores — não tarda a apresentar-se diante do juiz-de-fóra, o Licenceado João Gil de Abreu. Anunciando-se como quem é, na inconsciente prostituição dos seus apelidos, declara querer fazer ao ilustre magistrado as mais graves revelações. Conta pois: — «que achando-se na sua pousada, no castelo da barra, fôra procurado por um indivíduo que disse chamar-se Jerónimo Raimundo, e ser abade de Calheiros, o qual lhe entregara uma carta em cujo subrescrito se liam as palavras *por El-Rey*, sem que podesse na ocasião verificar de que rei se tratava; e que tanto que a teve como de D. António, formara desde logo a firme resolução de a

levar perante êle juiz, a-fim de que sua mercê procedesse no caso como tivesse por melhor» [1].

Ouviu, por certo, o juiz-de-fóra, não saberemos dizer se com piedade, se com desprêzo, todo êste longo rasoado de misérias, mandando desde logo buscar e conduzir à sua presença o emissário do Prior do Crato. Êste, sem trepidar, confirmou as informações do seu acusador, acrescentando apenas, que outra carta igual àquela que lhe apresentavam a levara, não havia muito, a Belchior de Sá.

Em vista desta confissão, Jerónimo Raimundo é desde logo conduzido à cadeia, ficando sob a guarda de Rui Vaz, alcaide dos cárceres [2].

[1] Seguimos os proprios termos do original, conforme o auto de denúncia que adiante se reproduz.

[2] *Auctos de duas cartas que o Rebelde dom Antonio escreveo a tristaom da Rocha e belchior de saa em viana, feito a requerimento destes:* — Anno do nacimento de noso señor Jesum Cristo de mil e quinhentos e oytenta annos, a os doze dias do mez de setembro do dito anno nesta notaure villa de viana foz do lima estamdo en suas pousadas o licenciado joão gil dabreu juiz de fóra com allçada nesta villa, ele juiz mandou a mim tabaliam fazer este auto por quanto estamdo en suas pousadas ante elle parceo tristão da Rocha fidallguo capitão do forte desta villa e a ele juiz dise que hum geronimo Reymondo sendo abade de qualheiros lhe dera huma carta en que no sobrescrito dezia por el Rey sen ao tempo que lhe fora dada saber de que Rey era, e que tanto que a vira e conhecera ser de dom antonio a trouxera deante ele juiz o qual vemdoa mandou vir diante sy a o dito geronimo Reymondo e semdo presente lhe fo*i* pregunta*do* se dera a dita carta a o dito tristaom da Rocha, e por ele foi dito que ele lha dera

Apenas divulgado, êste acontecimento produz em toda a vila a mais viva impressão. E se é de presumir, que, em muitas consciências limpas êle determinasse a reprovação de que era merecedor, ninguêm se atreve a comentá-lo em som hóstil, antes não faltam cidadãos honrados que o tenham na conta da mais abalisada prudência.

Neste meio tempo o senado reùnia. O juiz-de--fóra, mal reposto ainda no seu bom-domínio, encaminha-se para os paços do concelho. A entrada ali àquela hora é já difícil. Ocupando o seu lugar de presidente, o Licenceado João Gil de Abreu tem ainda a assistir-lhe na sua qualidade de vereadores, como oito dias antes, Cosme de Sousa, Diogo Jácome Bezerra e Francisco Corrêa do

agora e dera outra a brechior de saa desta villa a qual carta o dito juiz vio e he a que se segue e o dito capitaon tristaom da Rocha dise loguo *a* trazera a ele juiz como de feito a trouxe o que visto por ho juiz he a qonfisão da parte de geronimo Reymondo mandou fose leuado á cadea. e de todo mandou ffazer este auto que asinou estando por test*emunh*as guaspar garçia escrivão dos orfaōs e Ruy vaz alca*i*de maior nesta villa de viana. e eu miguel do Sisto t*abali*am o screui. Joaom gil dabreu — tristão da Rocha — guaspar garçia — Ruy vaz. E loguo o dito Juiz mandou a mim t*abali*am aquy declarase a que oras se fisera este auto e requerimento asyma escrito e asynado a o que declaro e respondo que fora huma ora despois do meo dia e o aleuantamento del Rey noso sen*h*or dom felipe naon hera aimda feito e se fez ás quatro horas deste dia. e por verdade me asyno aquy quon ho juiz. miguel do Sisto t*abali*am o screui. *(Segue o treslado da carta.* Vidè supra, *cap. VI., p. 281-2, nota 2.)* E junta a dita carta como dito he

Rêgo. O procurador da vila é ainda também o mesmo Baltazar André da Mota. Os procuradores dos mesteres, Baltazar André Moreira e Luís Gonçalves, não faltam. A nobreza apresenta-se desafogadamente. Tristão da Rocha, seguro já da sua fidelidade ao espanhol, é dos que se ostentam na sala em maior evidência. Seguem-no Pero Nunes Bezerra, Francisco Casado-o-Novo, António da Silva, Oliveiros da Rocha, Francisco da Cunha, João Rodrigues do Lago, Gaspar Corrêa, o alcaide Rui Vaz, João da Rocha, Belchior Lelo, João Dantas, Jorge Velho, Gaspar de Vargas, Gaspar da Rocha Peixoto, Rui Velho, António da Rocha, Heitor de Barros, Baltazar Gonçalves Prego, Fernão do Pôrto, Fernão Machado, Gaspar Tourinho, o escrivão Miguel do Sisto Bezerra, João

loguo eu t*abali*am fis o auto da prisaon abito e tonsura ao dito geronimo Reymondo. primeiramente lhe olhey a cabesa e nela não tinha cor*o*a nem frisa*s* dela posto que ele dise ter ordens e ser solteiro e o cabello era feito *r*ente de altura de um dedo em traués da mão de mim t*abali*am e sobre ela trazia hum chapeo co*mo* cureiro preto (*chapeu preto como de cureiro*) e vestido uma roupeta verde que de quonprido lhe daria asima das rodellas dos geoelhos trez dedos en traués da mão de mim i*abali*am e calsados huuns callsons verdes chãos quon umas botas pretas e sôbre us onbros huum fferaquelo verde escuro que de quomprido le daua por a mea da perna. e neste abito e taonsura foi preso e entregue a Roy vaz allca*i*de e carcereiro que o leuo*u* á cadea e dele se obrigou dar conta quontigua e o assinou aqui quon ho juiz. miguel do Sisto t*abali*am que esto escreui. Abreu – Ruy vaz. — *Arch. Gen. de Simancas*, *loc. cit.* in Danvila y Burguero, *Op. cit.* p. *885-87, App. 21.*

Peres Fagundes, Baltazar Lopes, Gaspar Fajardo, Heitor Velho, Gabriel Bezerra, António Caminha e João Martins, um dos doze dos mesteres, famoso ainda há pouco pelas suas arengas patrióticas em favor de D. António, todos «pessoas do regimento he gouernança da villa que há camara dela vierão per são de campa tangida he pregões que se derão pelos lugares publicos segundo custume [1]», pelos quais foi «acordado que fosse aleuantado por Rey oje em esta villa ell Rey dom felipe per lhes constar que per sentença dos guovernadores que hoje nesta camara foi apresentada fora senteneceada a causa da sobcesão por sua magestade a qual nunqua veo á sua noticia senão hoje ás quatro oras da tarde: pelo que e por uma carta da camara de lixboa dos vereadores dela aleuantárão e ouverão por alevantado com as serimónias acustumadas na camara desta villa por Rey he senhor naturall destes Reynos a magestade quatoliqua dell Rey dom felipe [2]», lendo-se ao mesmo tempo a sentença, pela qual os governadores do reino, na sua qualidade de tribunal político inapelável, declaram o Prior do Crato «inimigo da patria, desleal e rebelde contra seu rei e senhor natural, assim como quantos por ele tenhão voz [3]».

[1] Arq. Mun. *loc. cit. f. 90. v.*

[2] Ibid. *loc. cit.*

[3] A sentença de Castro-Marim, após a sua leitura, em voz alta, na câmara, foi publicada ao povo, fixando-se na porta do paço municipal, sendo mais tarde reduzida à impressão.

Êste «rei e senhor natural» que os de Castro-Marim estampam nesse despresível documento, é, nesta hora de abominação colectiva, Filipe II.

A câmara de Viana, sòmente corridos quási dois mêses *(17 de Julho-12 de Setembro)* sôbre o anátema dos governadores, é que desperta para permitir-se a liberdade de pronunciar-se públicamente em tão grave matéria. É que antes da batalha de Alcântara, a qual só veiu a ferir-se trinta e oito dias depois daquela sentença, era ainda, para os homens prudentes da governança, cêdo de mais para ser tomada qualquer resolução. Lisboa, Santarêm e Setúbal, assim como outros lugares do reino, estavam então por D. António. Os governadores andavam fugidos. O mais seguro era não dar seguimento às estipulações de 17 de Julho. A 12 de Setembro já não havia êsse risco. A causa do Prior estava irremediavelmente perdida, tanto mais que, para espertar consciências, ahi estavam já às portas da vila as espadas tudescas de D. Fernando de Sandoval.

Assim, no lapso afrontoso de cinqùenta e sete dias, a corôa de *rei natural* passa da cabeça de D. António, a voto dos da governança da vila, para a do sinistro filho de Carlos V. E nem o Licenceado João Gil de Abreu, nem os vereadores Jácome Bezerra e Francisco Corrêa, sem excluirmos os mesteirais, António Anes e João Martins, o sombreireiro, todos parciais de D. António, se sentem sepultados sob o pêso da própria desonra!

E tanto não se sentem sepultados sob tais ruínas, que logo, como veremos, em seguida à leitura da sentença dos de Castro-Marim, o mesmo magistrado presidencial declara, que sòmente naquele dia, e àquela hora, que confessa serem quatro da tarde, tivera o senado conhecimento daquele importantíssimo diploma. E isto ainda, observa, em razão de uma carta que a câmara da cidade de Lisboa fez expedir a êle juiz e mais vereadores, carta que tem presente, cujo texto expõe e oferece à consideração da assemblea. E tudo isto se diz sem pudor, é escutado sem protesto, e fica registado sem vislumbres de impugnação.

No entanto uma pergunta se impõe. ¿A quem se ofereciam, em tal momento, as razões de tão triste conduta? ¿À multidão? ¿À consciência? ¿À História? Por certo que não. A multidão não tinha parecer, passando de aclamar D. António a aclamar o espanhol com a mesma facilidade com que, perdida que fosse a causa dêste, voltaria a reconhecer os direitos do filho do infante D. Luís, negando com igual convicção, e sempre «sem voz discrepante» qualquer espécie de razão ao de S. Lourenço. ¿À consciência? Menos. Nêstes períodos de desagregação moral, a consciência, em regra, desaparece. O que sobrevive, de ordinário, no homem político, é a hipocrisia. ¿À História? Também não. A história dêsse tempo, ainda quando escrita numa odiosa preocupação de velar a miséria colectiva que então avassalou à nossa terra, é

ainda bastante eloqùente para dispensar todos êstes artifícios, que a covardia, junta à venalidade, quási sempre sugerem.

Eis porque desde logo, acabadas de expôr as últimas razões do juiz-de-fóra, a multidão pronuncia-se por que se proceda imediatamente ao alevantamento por Castela [1]. Quer-se o acto grandioso, observando-se o cerimonial do costume — precisamente o mesmo que, naquele lugar, aquela mesma gente alvitrou que se seguisse, trinta e cinco dias antes *(8 de Agôsto-12 de Setembro)* em honra daquele, cujo nome agora já ninguêm ousava ali pronunciar.

E assim, sem mais delonga, os vereadores «mandáram vir a bamdeira Real a qual se aruorou á janela da camara por parte das pesoas nobres atrás nomeadas e abaixo asynadas, e semdo aruorada dise as palauras acustumadas cõforme ha prouisão que esta villa pera iso tê, Cosme de sousa de magalhães [2], vereador mais velho em

[1] D. Garcia Sarmiento, em uma carta datada de Salvatierra a 16 de Setembro, participa a Filipe II. que êste alevantamento se fez «por entenderse que estaua la jente de Viana desasosegada y otros lugares desta comarca.» Nesta mesma carta D. Garcia diz haver cometido esta diligência junto do senado a Lopo Gomes de Abreu — *dije a lope gomez de Abreu les diese buelta y sosegase*. É de advertir, que nesta participação do castelhano, a data do alevantamento está errada num dia, pois afirma ter-se dado a 13. *Arch. Gen. de Simancas, Leg. 412.*

[2] Êste acto de pública retratação politica parece haver

ela, dizendo as palauras hacostumadas em alta voz has quoais responderão hos mais ofeciaes da camara e pouo que presente estaua»[1].

Recolhidos todos à sala, e restituído novamente o juiz-de-fóra e mais senadores aos seus lugares, delibera-se mais «que domingo que vem que são desoito do mez presente se faça por esta villa o auto do alleuantamento conforme o costume no qual todas as pesoas da governança desta villa vestidas de festa se venhão ás oito da manhã ao campo do forno desta villa para dahy acompanharē a bamdeira e que á tarde se festeje o dito aleuantamento pela gente de caualo e se faça con toda a solenydade e pompa necessaria que este caso requer»[2].

Antes, porêm, que a assemblea, por não ter

exgotado as últimas energias do velho senador. Pedindo pouco depois licença para ausentar-se da vila, Cosme de Sousa é substituído por Martim Barbosa da Rocha. Arq. Mun. *loc. cit.* f. 94.

[1] Arq. Mun. *loc. cit.* f. 91.

[2] Arq. Mun. *loc. cit.* f. 91. Nos registos municipais não encontramos notícia de que êste auto assim aprasado se verificasse. No entanto, D. Garcia Sarmiento escrevendo a 21 de Setembro, de Salvatierra, a Filipe II. diz «que a los diez y sete deste se fixaron los heditos que com este ynbio a V. M.de que lope gomez sacó y truxo y traz esta diligencia com las demás que hizo: *con ios principales y pueblo hizo leuantar por V. M.de a los diez y ocho, y sosegò los animos de todos.* y el sarjento mayor que se llama eytor bello baReto tiene muy a su cargo el seruir a V. M.de y guardar aquella villa.» *Arch. Gen. de Simancas, Leg. 412.*

mais que deliberar, disperse, Tristão da Rocha, aproximando-se do estrado da presidência, e de modo a que não só o juiz-de-fóra, como todos os vereadores e mais assistentes o ouçam, diz: — « que elle está por capitão da fortalleza desta villa prouido por o serenyssimo Rey dom amrique que haja glloria, e que elle fumdado nas causas sobreditas diãte dezeja afirmar perante as pesoas que presentes estauão que elle asy como até áquela hora estiuera pelo dito Rey dom amrique asy quer pasar á inteira obediencia do muito alto e muito quatollico Rey dom felipe ». [1].

E como tudo isto lhe pareça ainda pouco, toma, a seguir, das mãos de Cosme de Sousa a bandeira real, e com ela hasteada, passa a uma das janelas da câmara com face para o rocio do fôrno a dizer também as palavras acostumadas:

— « *Real! Real! Real! pela Sagrada e Real Magestade de El-Rey D. Filipe, nosso Senhor, Rey de Portugal!* » [2].

Dispersa a assistência, Tristão da Rocha não se considera ainda satisfeito. Temendo que a todo o tempo a acta da câmara não seja bastante expressiva no que toca à sua fidelidade ao espanhol, e que dessa deficiência lhe resultem trabalhos que prevê sempre iminentes sôbre a cabeça, procura o tabelião, Miguel do Sisto Bezerra, que ao acto

[1] Arq. Mun. *loc. cit. f. 91. v.*
[2] *Ibid.*

fôra presente, para que êste lhe certifique, em documento que faça fé, todo o ocorrido [1].

Mas esta jornada de opróbrios não estava ainda encerrada. Às sete horas da tarde dêsse eterno dia de públicas vergonhas, depois do solene alevantamento de Filipe II., Belchior de Sá, um dos da maior privança do Prior do Crato, e dos fidalgos de melhor nome em toda a vila, procurava o juiz-de-fóra no intúito de comunicar-lhe que «naquele mesmo dia, ao meio dia, e antes do feliz alevantamento do rei nosso Senhor fôra buscado por um homem que se apelidou Jeronimo Reymondo», o qual lhe dera uma carta que êle

[1] «Sertefico eu miguel do Sisto be*ser*ra t*abali*am do publico judicial nesta villa de viana foz do lima e termo por sua magestade el Rey dom felipe. e dou fé que tristão da Rocha capitão do forte do mar desta villa oje em este dia dose de Setembro na camara deu omenage a sua magestade do dito forte ao tempo em que se fez acordo e aleuantamento por esta villa e pouo e se aleuantara por Rey, tomando o dito tristão da Rocha a bamdeira r*i*al desta villa nas mãos he disemdo publicamente em alta voz Reall por ha sacra Real magestade del Rey dom felipe noso senhor de portugal. e do que dise *na* omenage que deu no dito acordo se fe*z a* mensão a que me reporto. e por ser verdade e me ser mandado aqui dar esta sertidão *a* pasey en viana aos dito dose dias de setembro de mill e quinhentos e oytenta annos e aquy meu costumado sinal fiz e tal he. . . miguel do sisto be*ser*ra. *Autos que o Licenceado João Gil de Abreu juiz de fora desta villa de viana mandou fazer a requerimento de tristão da Rocha e de belchior de saa*». Arch. Gen. de Simancas, *loc. cit.* in Danvila y Burguero. *Op. cit. pp. 886-87. Ap. 23.*

Belchior de Sá tomara «sem saber o que era»; e que pouco depois, ao abri-la, a achara ser «do senhor D. António». E que por lhe constar agora que às quatro horas da tarde se fizera o alevantamento do senhor D. Filipe. «no que êle tinha muito gôsto e lhe queria obedecer como a seu rei, jurando-o como tal, lhe trazia ali a mesma carta, protestando perante êle juiz a sua inculpabilidade» [1].

[1] «E loguo no dito dia doze dias do mez de setembro do anno de mill e quinhentos he oytenta annos por as sete oras da tarde desp*ois* do aleuantamento del Rey noso senhor dom felipe pareceo diante o dito juiz brechior de saa fidalguo m*orad*or nesta vila e *por* ele foi dito que oje en este dia ao meo dia antes do leuantamento de sua magestade lhe fora dada huma carta por geronimo Reymondo quonteuda nestes autos a qual hele tomara sem saber *o que* hera, e despois que *a* abrira achara ser do senhor dom antonio; e que por ora lhe constar que ás quatro oras da tarde fora nesta villa aleuantado por Rey sua sacra magestade en que ele nisso leuara guosto e lhe obedescia e o jurava por seu Rey e senhor, que portanto trazia ally a dita carta a ele juiz he lho manifestaua protestando naon lhe ser estranhado por niso naon ter culpa allgũa: e por o juiz *ouvir* seu dizer *mandou* que a dita carta se ajumtase aquy e se fizesse este termo que asinou quom ho dito brechior de saa. a qual carta é a seguinte. miguel do sisto *tabali*am o screvi. —Joaon gil dabreu — brechior de saa. *(Segue a carta em tudo identica á de Tristão da Rocha.)* O qual trelado de autos he cartas eu miguel do sisto *tabali*am pubrico e judiciall nesta villa e thermo por el Rey noso senhor aquy por minha mão terladey dos proprios que forão mandados ao senhor quomde de lemos; e este trelado consertey quom o dito juiz he quom ho *tabali*am comiguo abaixo

Belchior de Sá parece neste momento querer exceder em habilidade o próprio Tristão da Rocha. Porque ao passo que êste, para abonar a sua dedicação à causa do espanhol, se antecipava na denúncia, de modo a que o auto da aclamação o achasse já adstrito ao bando da vitória, Belchior de Sá esperava sete horas pelo desfecho do conflito. Aclamado finalmente o filho de Carlos V., tinha chegado para êle o momento de repudiar o Prior do Crato, «levando muito em gôsto a decisão do senado».

Dias de vergonha, dias de opróbrio, que o nosso maior historiador define por estas palavras, dignas de Tácito:

— «Se há alguma época da nossa história que nos ofereça uma alta lição; se há algum sucesso que nos possa fazer enérgicamente sentir quais sejam as conseqüências fatais da preversão moral de qualquer país, e como aos povos corrompidos não tarda o dia da servidão ou de serem riscados da lista das nações, os fins do século XVI e a conquista de Portugal feita por Filipe II. são essa época e êsse facto» [1].

asinado. e por verdade aquy ho meo synal fiz que tal he. ... pagou nada. *Autos que o Licenciado João Gil de Abreu &»* Arch. Gen. de Simancas, *loc. cit. p. 887.*

O apografista espanhol cumula nestes treslados os extrêmos da sua absoluta ignorância da língua portuguesa, levando-nos em muitos passos às mais urgentes correcções.

[1] A. Herculano. *Pouca luz em muitas trevas (1579-1580)* in *Panorama, vol. VIII. p. 280.*

Ao cair da noite dêsse fatal e vergonhoso dia 12 de Setembro de 1580, Viana estava enfim tão sólidamente por Castela, tal como se nunca houvera saído dos domínios da corôa de Lião [1].

[1] Parece que, pouco depois desta memorável sessão, já nos primeiros dias de Outubro, a câmara e a principal nobreza da vila pensaram em levar a efeito alguma resolução importante, que, a-final, por motivos de que nos não ficaram vestígios, não chegou a verificar-se. O que se sabe é que a reùnião, que estava designada para tomar conhecimento de tão alto assunto, foi das mais concorridas e das mais selectas. Tudo quanto na terra havia de mais ilustre concorreu naquele dia ao acto do senado. O governador militar da comarca (*capitão-geral*) Lopo Gomes de Abreu, ao tempo a soldo de D. Garcia Sarmiento, aí comparece. Tristão da Rocha e Álvaro de Abreu não faltam. Heitor Velho Barreto, João Casado Jácome, Fernão Machado, Pero Afonso Peixoto e Fernão de Lima, bem como muitos outros de igual sangue e nascimento, lá estão. Apenas faltam Bartolomeu de Vilasboas e Belchior de Sá. Ao cabo dos primeiros preliminares da acta, quando o escrivão devia passar a dizer os motivos que tinham levado o senado àquele alto conselho, uma nota sumária e curta fecha imprevistamente a narrativa. Essa nota é constituída apenas destas três palavras: — *não houve hefeito*. ¿Que novas vergonhas estariam para dar-se naquele triste còngresso? *Arq. Mun.*, *f. 95, v.*

IX

No dia 21 de Outubro de 1580, algumas horas corridas sôbre o último psalmo de vésperas, já quando a noite era muita, D. António, com a cabeça posta a preço dêsde o dia 5 [1], passava os hombrais da portaria do convento de beneditinas de Vairão, as mesmas paredes húmidas, silenciosas e sombrias, que tinham visto passar tambêm, vinte e sete anos antes, a formosa Violante Gomes, quando, a caminho do mosteiro de Almoster, da Ordem de S. Bernardo, ia a tomar o veu negro da profisão [2]. Agora era o filho que as

[1] Por carta régia datada de Badajós. Esta carta, que é um documento que «verte sangue e infâmia por todas as letras», como com tanta justiça a classifica Rebelo da Silva *(Op. cit. T. II., cap. VI. p. 573)*, acha-se referendada, como secretário do conquistador, por D. Nuno Álvares Pereira, filho do conde de Tentugal. Esta rúbrica constitui a suprema prostituìção de um nome glorioso.

[2] Seguimos o itinerário que julgamos mais racional, e que tem por si a maioria das concordâncias históricas dêste sucesso.

Camilo Castelo Branco *(Op. cit., p. 251)*, apoiando-se num manuscrito linhagista de duvidoso crédito, diz-nos que,

transpunha com a morte e o suplício ante os olhos; e não a acolher-se, como a mãe, a um claustro religioso, senão que a afrontar todos os passos que ainda lhe estavam reservados pela sua má-fortuna. Era êste o epílogo triste dêsse longo

ao tempo em que os perseguidores de D. António o buscavam em Vairão, «pernoitava êle não-longe de Barcelos na casa acastelada de Martim Lopes de Azevedo...»

Esta informação é de todo ponto inconciliável com a que claramente se deduz de uma carta que D. Garcia de Sarmiento escreve a 3 de Novembro, de Salvatierra, a Filipe II., e da qual consta que o Prior do Crato chegara no dia 22 de Outubro a Barcelos, «com tanta pressa e tanto mêdo, que mal teve tempo de mandar ferrar um cavalo, pondo-se logo a caminho». Esta percipitação, e sôbre tudo êste incidente, levam-nos a crêr que o filho do infante D. Luís, àquela hora, não viesse das vizinhanças de Barcelos, mas seguramente de mais larga jornada, e mais seguramente ainda de Vairão, um dos asilos que tivera então por mais seguro após a sua fuga do Pôrto; e que sòmente, antes da sua entrada naquele claustro, se viessem a verificar ali, por parte dos espanhóis, as buscas selvagens a que o mesmo escritor se refere num estilo chocarreiro, que nenhum historiador de medianos escrúpulos seria capaz de subscrever.

A autoridade, pois, do depoimento do capitão castelhano, nesta parte, e no momento precioso em que êle trata de esclarecer a sanguinária anciedade do seu rei, não é de molde a tê-la por menos fiel, se a confrontarmos com a do imaginoso anónimo linhagista da casa dos Azevedos, cujo único propósito parece, naquele momento, reduzir-se bem mais a alardear vaidades do que a esclarecer dúvidas sôbre pontos obscuros da nossa História.

De resto, a eleição do solar de Martim Lopes de Azevedo, naquele apêrto, como prudente refúgio após o desastre

drama de amores e galanteria, que seu pai, o duque de Beja, mancebo e namorado, iniciara em Lisboa com extremos públicos de invenções, motes, músicas e cantares, entre os melhores fidalgos da côrte de seu irmão, sob as adufas mal-cerradas

das margens do Douro, seria, por parte do filho da *Pelicana*, documento vivo da mais imperdoável das leviandades. A casa de Martim Lopes, amigo pessoal e político de D. António, e notóriamente havido como tal, converter-se-ia de pronto numa intuitiva pista, que de nenhum modo poderia escapar ao faro dos homens de Sandoval, tornando por isso, ali, a segurança do pretensor verdadeiramente arriscadíssima.

O que, pois, nos parece como mais conforme à verdade histórica, é admitir que D. António, no propósito inteligente de iludir a arrancada dos seus perseguidores, se acoitasse a princípio, após o desastre do Pôrto, não-longe desta cidade, na Maia, por exemplo, em qualquer casal de humilíssima aparência, passando só mais tarde a Vairão, de modo a dar tempo a que os seus inimigos lhe levassem uma certa dianteira na abalada. Sob êsse tecto humilde terá sabido das buscas feitas em Vairão, refúgio em que aguardaria a precisa oportunidade para passar a Barcelos, e aonde, como calculara, chega já depois da partida de Sandoval. Camilo, sem buscar esclarecer êste passo interessantíssimo, desbarata sem fruto o melhor de três páginas de uma nota impertinentemente blasonadora a respeito das prosápias da tal «casa acastelada dos Azevedos», assunto que menos do que medíocremente interessa a história dos direitos e das atribulações do desditoso filho do infante D. Luís.

Por último, o mesmo ilustre escritor parece inclinar-se ao parecer dos que dão o Prior do Crato seguindo de Viana até «o alto-Minho» (*loc. cit. p. 249.*)

Esta digressão de D. António até *o alto-Minho*, e que alguns pretendem que se alongasse até Valença, autorisan-

da graciosíssima judia. Esta, bem como o apaixonado infante, já haviam pago, desde mais de um quarto de século, todo o preço do seu sonho; cumpria agora ao filho dêsse desvario amoroso solver a sua parte.

do-se no depoìmento de um certo numero de parciais do Prior, é inadmissível. O infeliz pretensor, chegando a Viana a 22 de Outubro, não lhe restava já outra solução senão a de embarcar. Êsse embarque só poderia tentar-se em Viana, por ser porto-de-mar. Procurar essa solução em Valença, às barbas do espanhol e à margem de um rio, cuja foz lhe ficava muito distante, não seria já loucura, seria estupidez. O caminho para o norte de Viana estava-lhe completamente barrado pelo inimigo. Para ir até Valença, concedendo que algum louco lhe propozesse èsse alvitre, teria de passar, ou em Caminha aonde os arcabuzeiros do conde de Lemos lhe tomariam o passo, ou de atravessando os vales do Âncora e do Coura, seguir pelo alto de S. Pedro-da-Torre a linha de Cerdal para então poisar a dentro da praça fronteira a Tuy. ¿O que é que êle iria fazer ali? Esperar a tal armada de cinco velas, com quinhentos homens, que os seus amigos lhe enviavam tanto a ponto, que coincide a sua arribada às aguas do Minho, com a chegada ali do pretensor? Onde é que existe a justificação dêste acto dos seus sequazes já então inteiramente desprovidos de recursos, e onde estavam os fronteiros marítimos da Galiza, que assim deixavam navegar rio-acima aquelas velas, dado que elas podessem ir até lá? Rejeitado êste absurdo, teriamos o Prior dirigindo-se para a parte oriental de Viana, aonde os soldados de Sandoval, que o buscam desde Ponte do Lima, lhe saíriam de rôsto.

Impossibilitado de resolver, assim, o problema da sua triste situação por terra, e frustrada a sua saida ao mar pela foz do Lima, D. António lança-se então na margem esquerda dèste rio, favorecido por um imprevisto de circunstâncias, que ainda agora se nos afigura verdadeiramente prodigioso. As

O capelão-mór puzera ao serviço de D. António, como esculcas de guerra e inteiros senhores do caminho, alguns dos mais intrépidos foreiros do convento, de pulso firme e olhar seguro. Na dianteira, e como a guardá-lo de qualquer surpreza, seguiam a passo, sofreando os cavalos impacientes pela arrancada, quarenta dos seus mais fieis e dedicados amigos. Estes quarenta ginetes eram já agora as últimas relíquias do seu exército de perto de dez mil homens. Quási sem armas nem capas, alguns deles com a cabeça descoberta, e assim sem o menor resguardo que os defendesse da pesada chuva que desde a meia-noite não deixara de cair, esta cavalgada trágica era neste momento a viva representação do país. Ambos envolvidos pela treva da desgraça caminhavam àquele instante para a morte.

O silêncio da noite, que o cadente pisar dos cavalos ia agora quebrando, devia dar a êstes últimos sobreviventes da nação portuguesa prestes a sumir-se no ergástulo da escravidão estrangeira, um aspecto lúgubre e sinistro. O vento, que crescia sempre, impelia com a maior insolência as

arbitrárias soluções que apresentam D. António, após a retirada do Pôrto, refugiado em Monchique, donde passa por mar a França; ou seguindo dali disfarçado para Viana, soluções de que se faz eco Manuel Pereira de Novais, na sua pouco atilada *Anachrisis Historial (vol. IV., cap. XCIX., p. 5)* nem chegam a merecer as honras de uma refutação. *Vidè adiante, pp. 330-32.*

grossas cordas de água que vinham bater de rôsto nestes desventurados. Na escuridão, que era quási absoluta, ouvia-se distintamente a cada momento a luta desapoderada das árvores, num rítmo, blasfemo e unísono, de elegia.

Tiveram, os guias, como prudente, não descer até à margem mais ocidental do Ave, no justo receio de que, ao tomarem a barca, alguns dos vigias da vila, que já estava pelo espanhol desde 7 de Agôsto [1], os tivessem por gente suspeita. Assim, metendo aos atalhos menos trilhados que, de Vilarinho, caiem quási a pique sôbre a velha ponte que passa o Éste, a um tiro de mosquete, da Espinheira, alcançaram, por entre desvios e devezas, a senda que os levou a Barcelos.

Quiz a fortuna, que pouco antes de ali chegarem tivessem partido os últimos cinqùenta ginetes de D. Fernando de Sandoval, comissário de cavalaria, que por determinação de Sancho de Avila vinham perseguindo o Prior desde o Pôrto [2]. Esta breve antecipação de algumas horas salvou D. António. Advertido desta circunstância, e informado ao mesmo tempo do rumo que tomaram os seus perseguidores, o Prior do Crato não perde

[1] Arq. Mun. de Vila do Conde. *Liv. das Sessões de 1579-1586, f. 73.*

[2] Carta de Sancho de Avila ao duque de Alva, escrita do Pôrto a 24 de Outubro. *Doc. ined. T, XXXI., p. 295. Id. id.* escrita do convento de Palmela a 28 do mesmo mês. *loc. cit. p. 297.*

um instante. Sem mais delonga que a que teve em mandar ferrar um dos seus cavalos, o infeliz pretensor ordena a imediata dispersão da maior parte dos cavaleiros da sua guarda [1], impondo-lhes destinos diferentes, não ficando senão com quatro ou cinco dos mais escolhidos [2].

Com esta escassa comitiva toma desde logo

[1] O historiador espanhol, D. Julian Suarez Inclam, na sua *Guerra de anexion en Portugal durante el reinado de D. Filipe II., T. II. cap. III. p. 112*, (Madrid. 1898), falta à verdade quando diz que quási todos os cavaleiros que acompanhavam desde o Pôrto a D. António «antes de llegar a Viana *se despersáron* por toda aquella comarca», dando assim a entender, que o Prior do Crato fôra então abandonado pela maioria dos seus. Isto é absolutamente falso. D. António, ao chegar a Barcelos, é que, pela notícia que tem do caminho seguido pelos ginetes de Sandoval que o buscam, entende dever dissolver a maior parte da sua comitiva, para mais fácilmente escapar aos seus perseguidores. Um conjunto de cinco ou seis cavaleiros, quási sem armas e mal cobertos, nunca poderia fazer despertar no espírito do inimigo a idea de ir entre êles o pretendente. Quando essa guarda-de-corpo atingisse o número de quarenta, a suspeita, por ser já então plausível, tornaria o conflito enevitável.

[2] Aquel dia *(el 22 de Octubre)* llegò Don Anionio a Barcelos con tanta prisa y miedo, que no paró en el mas de solo que se herrassen un caballo. Los que venian con él sin capas ni sombreros, ni espadas, lloviendo a cantaros, llegaron con él hasta 40 de caballo, y todos, excepto cuatro ó cinco que fueron con él a Viana, tomaron los caminõs de la tierra. *Carta de D. Garcia de Sarmiento à S. M., escrita de Salvatierra a 3 de Novembro de 1580*, Doc. ined. T. XXXIII. p. 228. Conf. Conestaggio, *Della Unione del Regno di Portugallo. Lib. VII. p. 193-4.* (Ed. de 1586).

D. António, o litoral, visto haver-se D. Fernando internado para o nascente, julgando por ventura poder surpreendê-lo a caminho de Refoios. Assim determinado, tem agora como objectivo ganhar o baixo-Lima, aonde, em Viana, devendo encontrar-se já com o bispo da Guarda, poderá esperar o preciso momento de passar a França, último e sempre suspirado termo da sua triste aventura.

Seguindo sempre a pouca distância da costa, D. António não tarda a alcançar o vasto litoral de Anha, chegando a 22 de Outubro, por uma noite lôbrega, de tormenta [1], à margem esquerda do rio [2]. A sua situação é agora evidentemente

[1] «Caminãndo *(los de Don Antonio)* por Arouca, Virão (leia-se *Vairão*) y Barcellos, é impulsados por el miedo de caer em manos de Sancho de Avila..... llegáron parte de ellos à Viana en la media noche, de una muy lobrega, obscura y lluviosa...» D. Julian Suarez Inclam, *Op. cit. ibid.*

Novo equívoco do historiador espanhol. Quem neste momento persegue o Prior do Crato é D. Fernando de Sandoval, e não Sancho de Avila, que apenas ordenou, do Pôrto, esta diligência.

[2] É muito de lamentar, que grande número de escritores, tanto nacionais como estrangeiros, desde o século XVI, até os nossos dias, e todos também sem a menor contemplação pela topografia portuguesa, confunda neste passo a foz do Lima com a foz do Minho, agravando o despropósito em promover Valença a um porto-de-mar: —*Valentia portum quoque maritimum.* (*Explanatio veri ac legitimi juris* p. 49). M. Paul Durand-Lapie (*Op. cit., p. 305*) alarga mais o desconcêrto dizendo que «Dom Antoine gagna *le port de Valença à l'embouchure du Minho;*» e que, dali, para não ser alcançado dos

desesperada. Sem meio algum de transporte que lhe permitisse atravessar o Lima, tem já como certo o termo fatal da sua triste jornada. O rio vai alto e picado. As trevas que o envolvem nem sequer lhe permitem vislumbrar o espaço que àquela hora o separa da barca do concelho, amarrada da outra banda do rio ao cais do pelourinho.

Quando mesmo assim não fôsse, a distância e o estampido da tormenta que estalava nos ares, vindo juntar-se ao estrondo das águas que a fúria do vento socavava, quebrar-lhe-iam facilmente os brados de socorro que, de lá, no desespêro da sua desventura, se permitisse soltar. Além disso, o guarda da portagem, oficial do município, não deixaria passar a tal hora, sem levantar justificados reparos visto os tempos serem de dúvidas e de receios, aqueles seis homens tão mal guardados, com aspecto de fugitivos, buscando pousada em uma vila adormecida no mais profundo silêncio da noite. ¿O que lhe restava? Esperar que o dia rompesse? Mas até então, até que os primeiros rebates da manhã surgissem, ¿não teriam tempo de descer sôbre a vila os soldados de Sandoval? Fugir então? E para onde? Esperar a morte? Entregar-se aos carrascos do espanhol, insolentes e inexoráveis?

ginetes de Sancho de Avila *(sic.)*, fôra forçado a refugiar-se na *sierra de Geraez* (!). Faria e Souza, com bem maiores responsabilidades no assunto, por ser português. (*Europa Port.*, T. *III. P. I. cap. IV.*, *p. 86*, *n. 39.*) comete os mesmos desatinos.

É neste passo, de todo o ponto desesperado, que um dos que àquela hora constituía ainda o seu reduzido séquito, homem esforçado e pronto a dar a vida por èle, se oferece para o passar a nado. Êste oferecimento sôa a todos como um brado de loucura. O doido heroico chama-se Tomás Cachoeiro. E, ajuntando logo o acto à promessa, roga a D. António que se lance sôbre os seus fortes hombros de titan, e corta assim, desde logo, a largas braçadas, o formidável espaço que, desde o areal de Darque, o separa do cais. Sem guia nem candeia que de longe o norteie, creou-se desde aquele instante à roda desta épica temeridade a lenda patriótica, que dá como valendo-lhe de fanal uma estrêla de assinalado brilho, a qual, do alto ceu, o guiara de modo a poder levar a cabo, sem risco de perder-se, aquela arriscada travessia [1]. Uma vez em terra, Thomás

[1] Tanto Rebelo da Silva *(Op. cit. T. II. p. 574)*, como Pinheiro Chagas (*Hist. de Port. vol. VI., cap. XIX. p. 436*) referem-se por uma forma indeterminada a êste sucesso. O primeiro diz:—«uma noite *(D. António)* achando-se à beira do Lima...» Pinheiro Chagas escreve:—«uma vez *(D. António)* na margem do Lima.» Não há o menor motivo para hesitar. D. António fugindo de Barcelos diante dos cinqüenta ginetes de D. Fernando de Sandoval, achou-se pela primeira vez deante da margem esquerda do Lima, sem meio algum de a transpor para refugiar-se em Viana. É neste passo da sua desgraçada retirada, que tem lugar a heróica façanha de Thomás Cachoeiro.

De resto consideramos como mera canceira de curiosos a

Cachoeiro, cujo apelido nos faz presumir que mais fôsse um homem do mar, por ventura adstricto por dedicação patriótica ao Prior, do que um fidalgo [1], consegue levar D. António para uma rústica pousada, arredada alguns passos de Viana [2], onde por momentos se fixa.

tarefa que tem por fim verificar se Cachoeiro tinha ou não fôro de fidalgo quando salvou a vida ao Prior diante dos muros de Viana; ou se sòmente de facto o ficou tendo pela carta de brazão que os mesmos curiosos lhe imputam, e que Faria e Sousa confessa ter visto em Madrid na tenda de um adeleiro. Nessa carta passada em Paris, e assinada por D. António, lá está, como razão de tal nobreza, a estrêla que guiara o herói na travessia do rio. Um rei destronado passando do seu exílio, aos seus amigos, padrões de aristocracia, revela-se-nos, na sua impotente munificência, bem mais imbecil que os fanáticos que lhos aceitam.

[1] Os autores da *Explanatio*, referindo-se a Thomás Cachoeiro, designam-o apenas por «um tal Thomás Cachiero, criado ou intendente do Prior: — *suo procurator ac famulo quodam Toma Cachiero* — sem a menor alusão à sua façanha.

[2] Nocte vero adveniente inde pergunt in qvendam pagum duebus circiter miliaribus ab oppido Vianensi: ibi Rex pauperis cujusdam rustici excepitur tugurio, quo per reliquam noctem lassus requievit, mansit que per totum diem sequentem. *Explamatio. p. 49.* M. Paul Durand-Lapie, *loc. cit. VIII, p. 505.*

Tudo nos leva a crer, que a pousada buscada por Thomás Cachoeiro para asilo de D. António em Viana, fôsse situada fora dos muros da vila, embora não tão longe como referem os autores da *Explanatio*, senão que na parte mais ocidental dela, para além das portas de S. João. Tendo para nós o salvador do Prior do Crato por um homem do povo, e não possuindo àquela hora o bispo da Guarda nenhum conhecimento

Divulgada dentro em pouco, pôstoque com o indispensável segrêdo, a presença de D. António nas vizinhanças da vila, não tarda que alguns dos seus mais intrépidos parciais o busquem para, entre lágrimas e promessas de inútil fidelidade, lhe beijarem a mão.

Não possuímos memória que nos dê notícia de algum fidalgo da vila lhe haver aparecido. Rei da plebe, como nos primeiros dias da sua celebridade o fôra também na voz dos nobres o Mestre de Aviz, D. António é do mesmo modo de entre o povo, que vê raiar e sumir-se para sempre no ocaso da desgraça a estrêla funesta da sua precária realeza.

O Prior do Crato sente desde logo ao vivo toda a rialidade da sua situação. E antes de ter tempo de poder fixar qualquer alvitre é avisado da entrada na vila dos cinqùenta ginetes de D. Fernando de Sandoval.

Os moradores, bem mais por mêdo do que

da sua passagem do Lima, o refúgio do filho do infante D. Luís havia de ser necessáriamente um lar humilde, um tugúrio, longe do centro da vila, aonde lhe seria mais fácil escapar às vistas do invasor. O natural receio de uma cruel represália fez, por certo, com que nem o nome do hospitaleiro vianês, nem o do arriscado asilo chegassem aos nossos dias em registo contemporâneo digno de fé. Sessenta anos depois, após a expulsão do inimigo, é que, cremos, se inventasse a particularidade histórica, inverosímil, dêsse refúgio, dando-se por assegurado que êle fôsse o das pousadas de António de Abreu de Lima, à rua dos cais.

levados por qualquer intúito de hostilidade, fecham as portas [1]. Esta conduta não os põe em risco. Sendo dois os inimigos em armas, uma tal resolução tanto lhes serve para fazerem presumir ao invasor, que estando a vila pelo Prior se temem do castelhano, como sendo dêste a investida, se querem guardar do Prior. O comandante da escolta castelhana intima-os a que se entreguem, dizendo-lhes que em caso de desobediência a vila será posta a saco pelo exército que se aproxima, o qual deve chegar naquele mesmo dia ou no imediato [2]. Abrem-lhe os da vila as portas, crendo com isso pôr em seguro suas vidas e fazendas [3]. Enganaram-se. Apenas senhores da

[1] Conestaggio *(loc. cit.)* conta que Viana «si mise in resistenza». Não é provável nem facto algum digno de consideração no-lo faz sequer presumir, tanto mais que a vila se acha desde 12 de Setembro pelo espanhol. O que parece ter-se verificado é tão-sòmente o encerramento das portas, atitude que, como resulta evidente, serve para as duas prováveis contingências da invasão.

[2] ... pero dicendo il capitane de cavalli che si non vbidissero che sarebbero saccheggiati dall' essercito che si appropinquaua, e che arriuarebbe quiui quello ò il seguente giorno, temerono e si diedero salue le vite e i beni. Conestaggio, *loc. cit.*

[3] Desde o dia 8 que a presidência do senado está confiada ao vereador, Diogo Jácome Bezerra, juiz pela Ordenação. Ao lado do senado acha-se desde aquela data funcionando uma junta patriótica, de eleição popular, composta de «quatro pesoas nobres e antigas de bõs e claros juizos para assistirem na camara a tudo o que fose necesario ao bem comum». Esta

situação, os granadinos de Sandoval dominam pela tirania. Há denúncia de que o Prior do Crato se encontra refugiado na vila; e no proposito sanguinário de o colhêr às mãos, cometem-se vexames e violências dignas não só do tempo em que são perpetradas, como da ralé mercenária que vem com o espanhol. As buscas domiciliárias são o que há de mais brutal. Como o invasor não conheça os apontados na lista dos que devem ser punidos, presta-se Álvaro Rodrigues de Távora, como beleguim voluntário, a auxiliar estas pesquizas infames [1]. Aquele miserável ganhadio não se pejou de andar dias seguidos, acompanhado de alguns bandoleiros recrutados na infima escumalha de Granada, a abonar a identidade dos supostos criminosos, entrando em todas as casas, abrindo e forçando portas, dirigindo e açulando o furor dos bandidos. O saco dura quatro dias. Velhos, moços e donzelas, como ricos, pobres e mal-

eleição recaiu em Damião de Sousa, Tristão da Rocha, António da Costa e Bartolomeu de Vilasboas. De presumir é, pois, que todas as resoluções que se prendem com a entrega da vila sejam da responsabilidade dêste alto corpo consultivo, cuja primacial figura, em razão do seu cargo, é certamente Tristão da Rocha. Arq. Mun., *loc. cit.*, *f. 97*.

[1] A 17 de Fevereiro de 1581, em Viana, e a 20 de Março de 1582, no Pôrto, Álvaro Rodrigues de Távora, no proposito de pedir ao espanhol uma recompensa dos seus serviços, requer a D. Fernando de Sandoval que lhe passe um instrumento justificativo desta sua conducta. O espanhol defere, abonando o procedimento do português.

-providos, todos, segundo o seu estado e qualidade, sofrem os brutais assaltos desta desenfreada gente. Ao roubo segue-se a violação dos lares e da honra dos casais. Diogo Bernardes, num mau soneto [1], que neste caso vale mais como depoimento histórico do que como obra de arte, refere-se a todos êstes crimes, não podendo dissimular a sua comoção. Diz êle, que «ao som guerreiro do concavo latão

O soldado cruel, livre e seguro
Da honra quer usar como da casa».

É, porêm, de advertir, que o mediocre poeta do Lima, que um dia se permitira ser o Homero de Alcacer-Kebir, em cuja *Iliada* D. Sebastião figuraria de Aquiles [2], não devia estranhar, ao contrário do que ainda agora nos faz supôr, essas selvajarias da solta mão do estrangeiro. Todas essas infâmias que, segundo êle, fizeram chorar naqueles dias as aguas do seu rio querido, todas são frutos e fru-

[1] É o XCVII. das *Rimas várias, Flôres do Lima*, p. 81, da edição de 1770. Camilo Castelo Branco transcreve-o da *Colecção de manuscritos* que pertenceu ao conde de Azevedo, hoje existente na Biblioteca Municipal do Pôrto, na qual é dado como inédito e sem nome do autor. *(Op. cit., p. 251)*. Conf. Sousa Viterbo, *O Prior do Crato e a invasão espanhola em 1580, cap. VIII., p. 50.*

[2] Vidè supra, *Liv. II.*, cap. I., p. 176.

PORTARIA DO CONVENTO DE S. FRANCISCO DO MONTE

tos longamente sazonádos de Cristovão de Moura, a quem êle, poeta e bajulador, chama:

Alto espirito d'alto aviso cheio,
Humilde e liberal, brando e suave
Que pera bem do mundo ao mundo veio [1].

A 26 de Outubro ainda o saco não estava terminado. Nesse dia, que o crónista franciscano, frei Fernando da Soledade, diz ser uma quarta-feira, por hora de prima, dirigiram-se os bandidos ao convento de S. Francisco do Monte, a menos de mil passos da vila. A quadrilha é já caterva. Computa-a o escritor franciscano em quatro centos homens, ou porque o pavor fizesse alterar o número aos ameaçados religiosos, ou, como é bem mais natural, novos aventureiros vindos da Galiza e atraídos pela prêsa, corressem a ajuntar-

[1] *O Lima, Epist. XXIX. pp. 242-44.* (ed. de 1761. Lisboa). E para ficarmos entendendo que não faz tais elogios de graça, ou sem esperança de paga que o farte, êle proprio no-lo diz, quando canta:

Daime ó bom Cristovão por que eu saya
Do pêgo onde caí por não ter guia
A mão, e chegarei com vida à praya.
Fartaime, e cantarei suavemente
Banhando no licôr da clara fonte
O que m'agora a fóme não consente.

Tal o poeta, cujos versos e cujo carácter eram por êle julgados dignos de fazer esquecer Camões.

-se aos que entre si a disputavam já desde o dia 22. À frente vai o proprio D. Fernando de Sandoval, o fiel executor e companheiro de armas de Sancho de Avila. Casa de recolêtos, de sua natureza e por condição pobríssima, quasi entalada no vão de uma serra que naquele ponto faz rosto ao norte da vila, os seus velhos moradores ao serem informados de quem assim, e a tal hora, os buscava, tomam-se do mais desamparado alvoroço, sem achar meio de sair de tal aperto. Está no convento como presidente da recolêta fr. Gonçalo de Carmes, religioso de muita virtude, grande prudência e de espírito levantado e pronto ao sacrifício. E, sem medir perigos nem trabalhos, apressa-se logo a sair de frente aos desmandados, sem outra couraça que não seja a do seu pobre hábito de capucho. Fala-lhes como ministro da Igreja, dizendo-lhes que a casa de Deus devia ser tratada com respeito e veneração, ajuntando ainda outras razões adquadas ao momento. A resposta foi deixarem-no ali logo como morto, prestes a ser afogado, passando ao interior da clausura, entre grita e vozes descompostas. «Fiserão muytos roubos e alguns desaforos — conclue o minorita — pelos quaes ficárão mais disculpados os hereges nos que obrárão quando investiram este convento de Santo Antonio da Figueyra aonde estamos» [1].

[1] Frei Fernando da Soledade. *Hist. Seraf*. *P. IV.*, *cap. VIII.*, *p. 284*.

A prêsa, porêm, não podia compensá-los da infâmia que praticaram.

O altivo e nobre paladino de el-rei D. João I. de Castela, em breve convertido ao saco do hábito de S. Francisco, Gonçalo Marinho, o santo fundador daquele ninho de penitência, bem devia estremecer de indignação no raso da sua sepultura, despertado por aquelas vozes de féras em matilha, cujos avós, talvez, fossem seus companheiros de armas no arriscado cêrco de Guimarães.

X

No entretanto, antes de a vila ser dada a partido aos soldados de Sandoval, os poucos sequazes do pretensor que naquele passo se arriscavam ainda a servi-lo com uma dedicação quasi sem precedentes na História, esperançados em que nas negoçiações abertas entre o invasor e os homens do govêrno da terra se despendesse mais tempo do que aquele que infelizmente depois se verificou ser o bastante para tais resoluções se levarem a termo; e, ao mesmo tempo, desenganados já da pouca segurança do asilo a que o Prior se acolhêra numa terra desarmada, e em cuja dedicação não podiam confiar [1], haviam resolvido abrir trato com o mestre de uma pequena caravela [2], que ao

[1] ... in luogo poco fedele e desarmato. Conestaggio, *loc. cit.*

[2] *Nave, navigio, vaisseau, navire* e *barca* lhe chamam indistintamente os historiadores espanhóis, italianos, franceses e portugueses. Êstes cinco vocábulos, no seu aparente sinonimismo de *navio*, nenhuma idea exacta nos ministram hoje sôbre a espécie de construcção naval eleita pelos parciais do infeliz pretensor para a sua última aventura. A palavra *barca* empregada pelos escritores portugueses, como inteiramente genérica na peninsula desde o século X. *(Port.*

tempo se achava fundeada no rio, prestes a levantar âncora, propondo-lhe a temerária empreza de passar D. António, com alguns dos seus, a um

Mon. Hist., Diplom. et Chart., vol. I., fasc. I., p. 64. *A. 969)* para designar toda a espécie de embarcação (. .navibus quas *Barcias* nominamus. *Doc. do seculo XI.* in Viterbo, vb. *Barcias*) tanto de carga *(navis oneraria)* como de transporte de passageiros, nunca poderá entender-se à letra como de possivel apropriação para uma viagem como aquela que a tal hora tinham em vista os heróicos parciais do Prior. As mais largas carreiras dêste género de pequenas embarcações costeiras nunca iam alêm do litoral português. Como de possivel navegação em mar largo, sòmente o foram dois seculos mais tarde, quando armaram em três mastros sem redondo à ré. *Barca* ou *barco*, pois, àquele tempo, só na linguagem popular, embora traduzida muitas vezes pelo uso em diplomas oficiais, era tipo de embarcação conhecido entre os marítimos como proprio e idónio a transportar companhas. (*Vidè supra. L. I., cap. IV., p. 158.* It. Arq. Mun. *Liv. dos acord. de 1580, ff. 45-46*). Fora, portanto, dêstes casos anormais, e no conceito restrito dos entendidos, a *barca* continuava a ser uma espécie de lanchão, com ou sem quilha, destinado a descargas e passageiros para pequenos cursos, principalmente fluviais. Ora, para levar D. António a um pôrto de França, a escôlha de um tal instrumento seria, alêm de imprudência grave, acto de rematada insensatez. O vento e as correntes do sul, frequentissimas em Outubro nesta parte da costa, arrastariam os seus tripulantes, irremediavelmente, às aguas da Galiza, e nenhum marinheiro, por mais ousado e temerário que fôsse, se prestaria a pilotá-lo.

Assim, pois, temos que sòmente como género de embarcação, e não como especial tipo de transporte marítimo, se deverá entender nêste caso a palavra *barca*, indicada aqui pelos escritores portugueses para designar o navio eleito pelo

pôrto de França. Fechou-se ao que se presume o acôrdo; e emquanto os bandidos de Granada percorrem a vila com pregão de saco, ao som de

Prior para fazer-se ao mar. *Caravela* nos parece que deve ser o nome da pequena embarcação, destinada a receber os tristes caudilhos daquela perdida causa, tanto mais que era por meio dêstes navios ligeiros, que então se fazia todo o comercio entre Viana e o sul da costa de Portugal, ordináriamente em pescado, e cujas tripulações, adestradas e destemidas, facilmente aceitariam, sem levantar obstaculos, a temerária incumbência, que, assim, lhes fôsse cometida.

É de advertir, que sôbre êste incidente tem-se perpetrado as mais desvairadas afirmativas, cuja responsabilidade cabe únicamente aos autores da *Explanatio*. É, deveras lamentavel contemplar como num documento histórico desta ordem, escrito sob os auspicios políticos, morais e jurídicos do Prior do Crato, se vem assegurar que os parciais do desditoso pretendente, depois de derrotados no Pôrto, e de se refugiarem em Valença, *pôrto-de-mar*, aonde Sancho de Avila os busca, resolvem passar a França, aparecendo-lhes para isso logo cinco naus com quinhentos homens, numa das quais entra a seguir D. António, em companhia de todos os seus! E que depois disto, as referidas velas se aprontam a partir imediatamente do tal *pôrto-marítimo de Valença* para o mar, não logrando seguir viagem em virtude de uma tempestade, que dispersando aquela armada os leva a um porto inimigo, junto de Viana (?).— «His rebus permotis Rex Antonius inde Valentiam petit, portum quoque maritimum; eo videlicet animo, ut inde nauigio pergeret in Galliam unà cum aliquot nobilibus, aliisque qui eum sequebantur: quò tandem peruenit sub multam noctem, plurimum defatigatus, ac valetudine parum firma; quod nimirum vulnera adhuc non essent obducta. Postero autem die apparantur quinque naves, quibus Rex, unà cum suis nobilibus reliquisque eius sequacibus numero circiter

trombetas e tambores, o Prior do Crato, acompanhado do conde de Vimioso, do bispo da Guarda, de D. Fernando de Menezes, de Diogo Botelho,

quingentis .... At sequenti die, in ipsa aurora, cum jam omnia ad profectionem essent parata, gravinis surgit tempestas, vento in adversum portum acriter spirante ... Interea vero Sanctius praemisso de qui tantu, obsedionem oppido parat». M. Durand-Lapie (*loc. cit. ch. VII., p. 305*) jurando nesta informação, escreve: — «D. Antonio gagna le port de Valença à l'embouchure du Minho, petite place fortifiée dont les Espagnols entreprirent immédiatement le siège; alors le prince, voyant qu'il ne lui restait plus d'autre moyen de salut que d'abandonner le Portugal, resolut de se rendre en France avec une partie de sa suite, sur des navires préparés à cet effet. A peine les vaisseaux avaient-ils pris la mer qu'une tempête furieuse s'éleva, les sépara (!), et rejeta à la côte celui qui portait le roi fugitif». O sr. Visconde de Faria (*Descendance de D. Antonio, Prieur de Crato, Lausanne, 1917, p. 4*) regeitando a versão das cinco naus com quinhentos homens, contida na *Explanatio*, apenas nos diz que o Prior, tendo conseguido chegar *ao pôrto de Valença*, tomara aí *um navio* que se poz à vela para França; mas que, em razão de uma terrivel tempestade, viéra a dar à costa. E que, uma vez em terra, seguira depois, a pé, até os montes do Gerez: — «Il (*D. Antonio*) gagna le port de Valença et s'embarca sur un bâteau qui mit à la voile pour la France, mais une furieuse tempête le rejeta à la côte. D. Antonio dut alors se sauver à pied dans la direction de la Serra Gerez».

Pela nossa parte, em face desta anarquia descritiva derivada das incoerentes revelações dos sequazes do Prior, limitamo-nos a reconstituir êste episódio à face dos testemunhos históricos mais conformes com o conjunto das circunstâncias e mais autorizados pelos relatos dos historiadores daquele tempo.

Na verdade, o filho da *Pelicana*, que nós deixamos pouco

Manuel da Silva, Pedro Fernando, Diogo de Menezes e Fernão Rodrigues, seu escudeiro, entravam na pequena caravela, que logo se dispoz a passar a barra. Com o avizinhar da tarde, porêm, o tempo começára a ensombrar-se, ameaçando tormenta,

antes, em Barcelos, dispersando a sua já ao tempo bem reduzida companhia, não lhe ficando senão cinco ou seis dos seus mais íntimos e fieis companheiros de armas, aparecer-nos subitamente «no porto de Valença, *à foz do Minho*», tomando aí uma ou cinco naus de vela, com seis, oito ou quinhentos homens que ali lhe aparecem, ou que com ele vão, prontos todos a passar à França, e aonde não chegam em conseqüência de uma grande tempestade que os lança «numa praia inimiga», junto a Viana (!), aonde, *a pé*, se encaminham, todos, ou alguns deles, «para os montes de Gerás,» ou para «a serra do Gerez», lá nos parece invenção que não só briga com o decôro da História, mas do mesmo modo revela uma grande falta de respeito por quem nos ler. Admite-se que, em 1585, os sectários do Prior, auctores da *Explanatio*, pretendam fazer ver daquele modo a Filipe II., o valor do seu esfôrço, conseguindo organizar uma armada de cinco velas, com quinhentos homens, no intento de arrancarem o desditoso príncipe às garras do seu inimigo, lançando o árdil com tão pouco escrúpulo que chegam a converter Valença num «porto-de-mar». Isto compreende-se, e admite-se, postoque com mal disfarçada repulsa, em razão de tais ardis nunca serem de molde a dar bom fructo, alienando a simpatia dos espíritos reflectidos, para os quais êsses artifícios são sempre condenáveis. Mas que, mais de três seculos depois destas mistificações, sem calcular uma distância e sem confrontar com os monumentos coevos êsse embuste, se ponha tal versão a curso como nos tempos em que ela foi forjada às margens do Rhôdano, isso é que custa a conceder.

que em breve se desatou em grande fúria. O vento que até então soprára sem rumo seguro, acabára por acentuar-se pelo quadrante do sudoéste. Ao aproar à foz do rio, o mar era tão grosso que a pobre galé já mal obedecia ao govêrno. As ondas, num embravecimento descomposto, varriam pelos dois bordos as amuradas. Cêdo se formou conselho entre os fugitivos. O mestre não assegurava a travessia, desde que passada a garganta da barra a caravela se achasse em mar--aberto. Não podia contar, sequer, com o léme, cuja cana sempre em balanços já os dois gualdropes por banda não logravam segurar.

Na impossibilidade de fazer cintar o grande latino, e sem a menor esperança de que, uma vez cintado, se mantivesse contra a investida do vento que barrava no colo das vagas a saída ao mar, para logo concluiram todos em que o remédio estava agora em arribar à margem esquerda do rio, e desembarcarem aí os desventurados prófugos, caso o ìmpeto das aguas ainda lho permitisse. Tal decisão se poz logo em prática, visto que para esta manobra o vento era de feição.

Novamente em terra, D. António manda aos seus criados que passem à galé a tomar o dinheiro e mais fato que, ao embarcar, comsigo levára [1].

[1] Herrera, *Hist. de Port. y conquista de las islas Azores* L. III. Conestaggio, *loc. cit. L. VII.* Carta de Sancho de Avila ao duque de Alva, escrita de Palmela a 28 de Outubro. *Doc. ined. T. XXXI., pp. 297-99, 305-307.*

Neste meio tempo cortava as barbas, e vestia uma camisêta de marinheiro. Resolvidos a seguir caminho através dos pinhais de Darque, não tarda que andados poucos passos no areal, se vejam cercados por alguns ginêtes espanhóis, que vem, desde Ponte do Lima, varrendo a margem esquerda do rio em carreiras de exploração. Tomando-os por quem não são, satisfazem-se apenas com roubá-los, «desnudando al D. Antonio de una casaquilla que traía y quitandole una espada vieja y un anillo de un rubi blanco con las quinas de Portugal y en que el oro estaba negro» [1].

Feito o saco, ocorre a alguns do bando perguntar ao proprio D. António pelo *rei português*. E, sem darem importancia à resposta, como descobrissem uns cabazes que os portugueses tinham deixado no batel que os conduzira à praia, lançam-se ávidamente sôbre êles como prêsa de melhor valia, abandonando D. António e os quatro companheiros que com êle se achavam [2], os quais já com a agua pelo peito [3], e cobertos por um

[1] D. Julian Suarez Inclam, *Op. cit.* p. 116.

[2] São, presumivelmente, o conde de Vimioso, o bispo da Guarda, D. Fernando de Menezes e Diogo Botelho.

[3] .... Rex cum quatuor suis comitibus flumen quá vadosum erat pertransit aqua ipsa ad pectus transeuntium ascendente. *Explanatio, p. 49.* O historiador espanhol, D. Julian Suarez Inclam *(loc. cit. p. 116)* sempre empenhado em resgistar extremos sofridos pelo pretensor, diz neste passo, que «el Don Antonio se metió en el rio, *el agua al pescuezo*». Igual

asilo de arbustos e moutas, conseguem vadear o rio e alcançar novamente a encosta de Darque [1].

Causou grande desgosto, ao Mestre-de-Campo, espanhol, esta conducta dos seus mercenários, os quais tendo-se dado entre si a disputas de cubiça, haviam assim deixado, quási que escapar das mãos, o Prior [2]. E depois de os punir como mereciam, sem se esquecer comtudo de procurar excedê-los na ância da rapina, procede logo a um rigorosissimo varejo na caravela aonde, por denúncia, lhe dizem que estiveram os portugueses. É ali, pensa o *con-*

informação presta D. Rodrigo Zapata quando, de Braga, em carta datada de 12 de Novembro, escreve a Sancho de Avila. Conf. *Doc. ined. T. XXXI. p. 325-26.* M. H. Forneron, *Op. cit. p. 286, nota 9.* O exagero da informação espanhola, nesta passagem, chega a ser grosseiro. É intuitivo que D. António e os seus quatro companheiros, já com a agua pelo pescoço, sòmente a nado poderiam vadear o rio.

[1] Cum itaque Rex in adversam ripam venisset, quæ ad oppidum Vianense spectat, visæ fuerunt à longinquo aliæ hostium turmæ, quae (ut verisimile erat) Regem quoque quaeribabant. Hoc conspecto, Rex cum suis comitibus illicò ipsum flumen rursus transeat, condantque sese sub arbustis ac virgultis, que in priore ripa unde venerant, propé aquam erant conspicuae. *Explanatio, pp. 49-50.*

[2] ...pero fué inutil el hallazo, por que à impulsos de insaciable codicia, dieron-se los soldados con tal ahinco à satisfacer su apetito de riquezas, que pudo evadirse el Prior do Crato, logrando de este modo escapar con vida y libertad cuando estaba en manos de sus enemigos. Herrera, *Hist. de Portugal, Lib. VII.*

dottière, que deve estar «el valioso arreo de la corona portuguesa que el pretendiente llevaba consigo» [1]. Infelizmente, para a sórdida avidez do castelhano, esta diligência não honrou o intento da sua brutal ambição.

Prodigiosamente livre, mais uma vez, dos seus perseguidores [2], D. António refugia-se naquela noite a dentro das casas da pousada da viuva de António Gonçalves Cabeças, na freguezia de Anha. Dali, com os sobressaltos que se podem facilmente presumir, é levado a Vilafria, aonde Jerónimo de Alpoim, no seu solar ameado, última reliquia, naquelas partes, das modestas construcções civis do seculo XV., lhe beija, de joelhos, as mãos, com bem mais lagrimas do que palavras. Daí, ainda, e sempre guardado mais do acaso do que do assisado das precauções, sóbe ao alto de Santa Maria de Gerás [3], passando depois a Vitorino das Donas aonde, alternadamente, lhe abrem as suas portas, ora as freiras beneditinas do Salvador, ora o casal de Álvaro de Abreu Soares, sempre em pran-

[1] D. Julian Suarez Inclam, *Op. cit. ibid. p. 116.*

[2] . . . il (*Don Anthoyne*) s'étoit dérobé, comme toujours, par un prodige. Saint-Gouard à Henri III., 12 mars 1581. *Ms. Bibl. nat. F. fr.* 16108. M. de Bremond, *Op. cit. ch. XI. p. 128. nota 5.*

[3] Presume-se ser a casa, que nos fins do seculo XVII. era representada por António Brandão Barrêto, e que no seculo imediato seguiu a linha varonil de Vasco Brandão Barrêto. Em memória desta pousada histórica ficou esta casa conhecida até hoje pelo *paço de Gerás do Lima.*

tos e reverências, é certo, com votos e protestos de esperança póstos numa felicidade em que ninguêm já crê, mas sempre tambêm de ouvido à escuta, na suspeita do estrondo das armas do espanhol [1]. De Vitorino seguem até a Nóbrega, na Ponte da Barca, não tardando a que descendo sôbre Famalicão se acolham, pelo vale do Vizela, ao convento cruzio de Landim.

Daqui por diante perde-se por completo o rasto dos fugitivos. ¿Onde se acolheriam? Os mastins de Filipe II., ainda os de melhor fáro, desesperam de o achar. Crendo estar de todo prevertida a alma do povo — dessa porção de gente honrada, embora vil e sem nome, e que talvês por isso mesmo não achou registo nas cédulas de Cristovão de Moura — o déspota alarga o preço que, desde Badajós, vem prometendo aos delatores. Como se presuma na presença dos que não têm lar nem pão, oferece-lhes oitenta mil ducados, caso lhe colham às mãos, vivo ou morto, o Prior. O pregão infáme só encontra éco na alma dos bandidos que

[1] Constou em Lisboa, por êste tempo, que alguns pescadores da vila tinham sido medianeiros, ou êles proprios cumplices directos, da passagem do Prior do Crato nas aguas do Lima. Nêstes termos foi em Viana aberta uma devassa sôbre o caso. Iniciáram-se as primeiras diligências a 4 de Dezembro de 1580. A incumbência dêste odioso inquerito foi cometida ao juiz-de-fóra, Licenceado Martim Leitão, com assistência de Francisco Martins. O escrivão foi João Casado Jácome. Os esbirros do tigre do Escurial não acharam vítimas a imolar à sua católica tirania.

constituem a sua guarda, flamengos, tudescos, lombardos, napolitanos, aragoneses e granadinos. Açulados pela paga, percorrem agora o país devastado pela peste e pela miséria, na demanda da lucrativa prêsa [1]. Tudo inutil.

Tais como lobos famintos, sobem às serras, descem aos aigares, cortam devezas, transpõem esteiros, atravessam rios. A hedionda montaria fica sempre sem fructo.

A ajudar o rei, o duque de Alva oferece aos mercenários do seu bando quatro mil escudos, desde que lhe tragam à sua presença o consul francês, Pedro Dor [2], acusado de ter entendimentos com D. António. Assim, os sabujos, a qualquer desconhecido que deparam, a primeira pergunta que lhe dirigem é pedir-lhe novas do Prior. ¿Onde está D. António? [3] Por não responder de pronto a esta intimação, M. Abadie, irmão de um conhecido mercador de Lisboa, do mesmo apelido, foi posto a tormentos [4].

Malogradas as duas tentativas de achar um

[1] Em Dezembro de 1581, ainda o senhor de Saint-Gouard confessava vêr partir de Lisboa, todos os dias, muitos miseráveis, animados do propósito de «tuer par poison ou autrement le seigneur don Antonyo et le comte de Vymiose». M. de Bremond, *Op. cit. ch. XII. p. 138.*

[2] Bibl. nat. fr. *Fonds portugais 66. f.° 17.*

[3] Carta de Saint-Gouard a Henrique III., de 15 de Maio de 1581. *Ms. Bibl. nat. F. fr. 16108.* M. de Bremond, *Op. cit. ch. XI., p. 128. nota 6.*

[4] *Ibid.*

seguro meio de transporte marítimo que fizesse chegar D. António a França, uma pela manifesta incapacidade do consul francês, Pedro Dor [1], outra pelas imprudências de loquacidade de Pedro de Alpoim — imprudências que êste heróico desventurado sabe pagar com honra no cadafalso — o filho do infante D. Luís consegue, finalmente, aportar a Calais, para iniciar um novo e mais doloroso capítulo dos seus infortúnios [2].

Batida pelo tufão da desgraça, saqueada, vilependiada, deshonrada nos seus lares pelo bando

[1] Êste Pedro Dor, se bem que afeiçoado ao Prior, era absolutamente incapaz de levar a bom termo um cometimento desta natureza. Saint-Gouard têm-no na conta de um *petit brouilleur et finot*, de que se servia únicamente, em Lisboa, para lhe comprar macacos. Provou-se, mais tarde, que era falsário, fabricando cartas de Catarina de Médicis e de Henrique III., nas quais se continham promessas, tanto à câmara de Lisboa, como ao proprio D. António. Conf. *Lettres de Saint-Gouard à Henri III.*, *18 mai;* e *10 février 1580, de Pedro Dor a Saint-Gouard*, in M. de Bremond, *Op. cit.* Chegou, ao que parece, a imitar a firma do rei. *Ibid.* p. 121.

[2] M. de Saint-Gouard escrevendo, mais tarde, a D. António *(Cartas de Janeiro a Dezembro de 1580.* Bibl. nat. *F. fr. 16107.)* não aprova a sua conducta saíndo tão precipitadamente de Portugal. A seu parecer, D. António devia ficar, quando mais não fosse, senão *comme une épine au pied des Espagnols*. Êste conselho, que um simples momento de reflexão bastaria a fazer rejeitar, mais parece do duque de Alva do que de um confidente e amigo pessoal do Prior. Custa a tomá-lo como sincero.

de assassinos e salteadores que o castelhano, prejuro e covarde, mete a dentro dos seus muros, Viana era, nesta hora, o monumento vivo de todos os opróbrios.

Despejando a vila, após o saco, o bando de Sandoval permitia-se agora correr toda a provincia de Entre-Douro-e-Minho no aparente propósito de tomar às mãos o pretensor. Aparente propósito lhe chamamos, e com grandissima razão o fazemos, pois que, no fundo, estas pesquizas, sempre frustradas, não constituíam senão pretextos infames para a prática de todo género de crime.

Quando esta escória humana, já sem a menor aparência de milicia guerreira, passava a *porta das Atafonas* pelo nascente da vila, a som de trombetas e de insolentes rufos de tambor, entravam pela *porta da Ribeira* os terços do conde de Lemos, Capitão-General da Galiza. Êste amigo e protector de Cervantes, pois que se achava já numa povoação sob o dominio do seu rei, ordena aos seus que se mantenham diante dos habitantes como gente de paz. As ordens do ilustre cabo-de-guerra eram agora de facil obediência. A vila apresentava, por toda a parte, o quadro de todas as misérias. As suas casas sem defeza, muitas sem portas, e a maior parte delas ao abandôno, não eram de molde a atiçar cubiças. O aspecto dos seus habitantes era o de rezes sem voz nem pão. Dos nobres, poucos se viam, e nesses os sinais do mais profundo abatimento eram manifes-

tos. Muitos deles haviam-se afastado da vila, acolhendo-se ao seguro dos seus recônditos casais. Aí, tendo as arvores, as fontes e os rocios dos seus solares por únicos confidentes, alguns, como Jerónimo de Alpoim, confinavam-se ainda por uma esperança lisongeira, longínqua, improvável, absurda por certo, mas ainda assim esperança.

Todo êste teatro de públicas desgraças não quebrava, porêm, a actividade dos mastins castelhanos, sempre empenhados em buscar saber o rumo ou caminho que tomara o pretensor. Dentro da vila as devassas sucediam-se. Na costa, o conde de Lemos redobrava de vigilância, apresando barcos e inquirindo os seus tripulantes àcêrca do seu possível encontro com algum baixel suspeito. Por terra, os depoìmentos dos que iam, assim, levados à presença dos corregedores, eram na sua grande parte contraditórios e banais. A opinião dominante era que D. António, encoberto sob um rigoroso disfarce, conseguira subornar um barqueiro, ou pescador, que o passara a uma galé, sem que nisto se provasse que alguns dos encarregados do cêrco procedessem no caso criminosamente [1].

[1] «Il Comte di Lemos, il Maestro di Campo, & i Capitani, che con esso lui stauano in Viana, procacciauano con ogni studio & diligenza di esser di continuo a riguardare la retirata, & fuga di Don Antonio, che sempre intendeuasi douer quiui riuscire, dando i migliori ordini, che stimauano conuenirsi si per terra, come per mare; & cosi pigliarono certe naui, & uasselli fuori di camino sotto questo sospetto. Quan-

Quebrados, assim, e sucessivamente, nas mãos dos inquiridores mais severos, os fios das mais ativas diligências, acabaram todos por concluir que a obra da evasão do Prior do Crato fôra cousa de encantamento. A êste conceito não faltou, dentro em pouco, o concurso da imaginação popular, sempre fecunda nestas ocasiões, criando lendas [1].

Suspensas, abandonadas ou interrompidas pela falta de matéria criminal que ofereciam aos oficiais da corôa, estas pesquizas no entanto não prometiam terminar. Duravam já havia cinco meses, com probabilidades de alongar-se, «enquanto — como dizia então ao seu govêrno o ministro francês em Madrid — houvesse em Portugal alguem com inimigos, ou que tivesse que perder» [2]. Nestes extre-

tunque dapoi si dicesse, che Don Antonio si hauea trauestito, & cosi imbarcato, & scampato, dando un certo anello con sigillo d'oro, & una ricca gioia al barcaiuolo, che lo passò, con le arme regali in essa, senza colpa, ó malitia de'Capitani, & della gente di guerra, a cui ciò fu nascoso. Da' quali furono fatte molte inquisitioni per discoprirlo, senza però hauerlo giamai ritrovato, nè certezza alcuna di questo fatto di Don Antonio, nè di coloro, che con lui andauano; & pare ueramente, che egli sia di continuo disperso, & scampato, come per incanto inuisibile». Francesco Diaz di Varga, *Soccessi della guerra di Portugallo*, p. 46-47 (Venetia. 1582).

[1] L'imagination populaire s'excitait, bâtissant des contes. M. de Bremond, *Op. cit. ch. XI. p. 128.*

[2] ... l'on prend en Portugal force gens qui sont subçonnez à don Anthoine, et croy que ceste persécution durera comme il y aura quelqu'un qui aura de quoy perdre et des

mos não é, pois, de estranhar que sob um tal ambiente de suspeições, de depressão moral e de sobressaltos, os últimos e já raros caudilhos do Prior com moradia na vila se subtraíssem aos olhos do público. Já não era sòmente a voz da prudência que assim os movia; era a clara evidência do perigo. O próprio Bartolomeu de Vilasboas como que se sóme, não tardando a ser dado como convertido à causa do espanhol [1]. Desta

ennemiz. *Carta de Saint-Gouard a Henrique III. a 26 de Abril de 1581.* Ms. Bibl. *nat. F. fr. 16108.* M. de Bremond, *Op: cit p. 128, nota 4.*

[1] Disse-se mais tarde, que fôra por influência do Doutor Pedro Barbosa, que Bartolomeu de Vilasboas abandonara a voz do Prior. Esta opinião é pouco admissível. O Doutor Pedro Barbosa se, pela sua falta de carácter, passou, fácilmente, de ardente parcial do duque de Bragança a não menos ardente parcial do usurpador, chegando a tornar-se, com Damião de Aguiar, Paulo Afonso e Jorge Cabedo, um perigoso instrumento político de Filipe II., a quem no seu tracto íntimo continuava a considerar sempre como um criminoso, obrigado à pena de restituïção, parece-nos neste caso o indivíduo menos idónio para êste miserável género de transacções. Adstrito, por defecção moral, a todas as soberanias triunfantes, sim; despresível aliciador de prosélitos para a odiosa causa do espanhol, não. O que é, pois, de admitir é que Vilasboas, tímido e hesitante de seu natural, sòmente pelas suas fraquezas ou pelos seus interesses pessoais se determinasse. Na *Hist. Geneal. da Casa Real* (T. XI., Liv. XIII., p. 659) diz-se que o Doutor Pedro Barbosa falecera a 16 de Junho de 1606. Igual data se lê em quantos seguiram a informação menos bem pesquizada do padre D. António Caetano de Sousa. Tal notícia, porêm, é inexacta. O grande jurisconsulto vianês foi assassi-

sorte, o nome do Prior do Crato cêdo desapareceu de todas as bocas.

A 2 de Novembro o senado reune. Pela ausência do juiz-de-fóra, o Licenciado João Gil de Abreu, que não comparece em razão de haver expirado o tempo da sua judicatura, preside ao acto camarário Diogo Jácome Bezerra, juiz pela Ordenação. Assistem os vereadores Francisco Corrêa do Rêgo e Miguel Brandão, assim como os procuradores da vila e dos mesteres, não faltando outras figuras do regimento e do povo. O fim desta convocação é ser a câmara autorisada a lançar uma finta sôbre todos os moradores da vila e seu termo, a-fim-de com o seu produto se «mandar um homem principal a Badajós, a sua magestade, e ao duque de Alva, a Lisboa; e ao mesmo tempo para também se ocorrer a outras muitas necessidades que esta câmara tem e a que é necessário acudir» [1]. Que, para a cobrança da mesma finta se peçam as devidas licenças, não só a sua ma-

nado à pistola em 23 de Outubro de 1621, quando regressava da Casa do Desembargo à sua residência. Constou por êsse tempo que fôra um poderoso mercador, contra o qual o Doutor Pedro Barbosa dera uma sentença, quem armara o braço do assassino. Esta residência de Pedro Barbosa era um palácio na Ribeira que, mais tarde, depois de 1640, passou para um dos conjurados de apelido *Noronha*, e estava na posse dos marquezes de Angeja, quando o terramoto de 1755 o aluiu. *Cf.* Camilo Castelo Branco, *O Regicida, p. 237, nota 5.*

[1] Arq. Mun. *loc. cit. f. 100.*

gestade, como ao senhor conde de Lemos, que na vila está como regedor. «E tomadas as mais vozes, achou-se logo ser eleito para tão alto cargo, Bartolomeu de Vilasboas» [1].

Encerrado o acto, e já quando os assistentes estavam lançando os seus nomes no livro dos acordos, levanta-se o eleito, dizendo ao juiz-presidente que «estaua tão doente e mall disposto que não podya yr camynho tão longuo em tempo de jnverno sem rysqo de sua vyda e perygo do negocyo que lhe encarregauão [2]». E logo, como a abonar estas declarações, dava-se a todos, visívelmente, arrimado a um bordão, vestindo um roupão largo, e cobrindo a cabeça com um barrête vermelho, sôbre o qual fazia assentar o seu sombreiro habitual.

Não se deram, tanto o juiz como os vereadores, ao que parece, por convencidos das razões de uma tal escusa, embora abonadas por aqueles públicos e notórios extrêmos. E comunicando as suas dúvidas às outras pessoas do govêrno que com êles assistiam ao acto, foram todas de opinião que se «chamasse o lliceuciado lluis alvres fysiquo e manoell eytor que o curavão», para virem declarar ali o que ao seu dever cumpria. Postos assim em presença do juiz «por elles foy dito pelo juramento dos sãotos avãogelhos que lhes derão

[1] Ibid. *f. 101. v.*
[2] Ibid.

e jurárão em fórma, que o dyto bertolameu de Vilasboas estava doente, fraquo e que não podya hyr tão comprido caminho sem perygo de sua pesoa e negocyo que leuaua» [1].

Feita dêste modo a prova da veracidade das declarações do Vilasboas, trata desde logo a câmara de eleger o seu sucessor. Recái a escôlha no juiz da alfândega, António da Silva. Êste, embora com menos aparato, produz as mesmas razões invocadas já pelo Vilasboas, e que o senado havia atendido. Diz mais, que o cargo que está exercendo na vila, pelos muitos despachos que na dita alfândega correm, lhe não permite tão longa ausência, o que a assemblea, sem a menor discordância de pareceres, defere [2].

Aberta, assim, a terceira sucessão, tomam-se novos votos. Aparece, finalmente, quem aceite a embaixada. É Gaspar Maciel «morador em esta vylla por ser pesoa auta sofyciente para tal cargo, ao qual abonará esta camara a despesa que for onesta e necesaria» [3].

[1] Ibid. *f. 102.*

[2] Ibid. *f. 103 v.*

[3] A este Gaspar Maciel foi agregado João da Rocha Boto, na qualidade de representante dos mercadores da vila. Ao primeiro abonou o senado, para despesas, a quantia de 600 reis diários, «os quaes vencerá do dia em que partir». A João da Rocha Boto, pois que ia em missão da praça, sòmente lhe inscrevem, por uma só vez, a verba de 2:000 reis. A 16 de Dezembro ainda nenhum dos dois emissários havia partido.

A falta dos livros de registo das actas do senado, os quais, desde 1580, sofrem a brusca interpolação de catorze anos, passando a seguir de 1580 a 1594 [1], não nos permite conhecer hoje a forma pela qual, tanto Filipe II., em Badajós, como o duque de Alva, em Lisboa, se permitiram receber Gaspar Maciel e o seu adjunto, e muito menos ainda o conteúdo do caderno das «importantes questões» que ambos levavam para serem apreciadas pelo monarca e pelo seu condestável. Vagamente se deduzem elas, quando muito, das palavras «outras muytas necessidades que esta camara tem e a que é necesario acodir, bem assim como sertos negocyos importantes a esta vylla e ás liberdades e prevelegios dela» [2], que o juiz fez lançar no corpo do relato oficial.

De resto, ninguêm hoje poderá afirmar com segurança que os dois embaixadores partissem, mórmente se atendermos a que, tomada a 2 de Novembro, pela câmara, a resolução de deputar os seus emissários a Lisboa e a Badajós, pedindo determinadas mercês ao seu novo monarca, logo, no dia seguinte, o mesmo senado, em nome da vila, prestava obediência inteira e incondicional a êsse monarca nas mãos do seu representante, o

[1] Isto não impede que no *Livro das actas de 1580* se achem lançados, desordenadamente e sem indicação de tempo, alguns assentos, que pela rúbrica dos meses devem pertencer aos anos de 1581 a 1584.

[2] Ibid., *f. 102. v.*

conde de Lemos, sem lhe pedir ou lembrar tais mercês, ou recordar tais súplicas, como seria natural.

A vila humilhada e submetida, sem chegar mesmo a esboçar o menor gesto de um protesto, nem invocar costumes ou antigas regalias que pretendesse salvar da sua ruína moral e política, não podia, a sério, um dia antes dessa capitulação absoluta, lembrar-se de requerer ou de implorar do rei fôsse o que fôsse. Tais pedidos desde muito que haviam sido já formulados pelo senado, não obtendo êste como resposta mais do que o silêncio da mais grosseira altivês. ¿Por que insistir?

As suas liberdades, pois, honras, isenções, foros e privilégios seriam de aí por diante os foros, honras, isenções, liberdades e privilégios que o seu novo senhor lhe outorgasse na ponta da sua espada, ou pela bôca dos seus canhões. Restava-lhe a escravidão.

Foi sòmente, nesta parte, que Filipe II. não mentiu aos portugueses.

XI

A 3 de Novembro de 1580 a vila de Viana jurava obediência a Filipe II. nas mãos do conde de Lemos. Assistem os vereadores, Diogo Jácome Bezerra, juiz pela Ordenação, que é quem faz a entrega das chaves, Francisco Corrêa do Rêgo, seguidos de Baltazar André da Mota, na sua qualidade de procurador do senado, e de Baltazar de Calheiros, que está ainda por secretário da câmara. Da governança, mais ninguêm. Nem mesmo os procuradores dos mesteres se fazem representar. O acto da vassalagem tem lugar à *porta da Ribeira,* ficando os representantes do senado da parte interior dos muros.

Não há alardo.

As chaves, depostas numa ampla bandeja dourada, mais parecem ser de um ataúde, que de uma cárcova. Toma-as, beijando-as com magestade, D. Pedro de Castro e Andrade, conde de Lemos. Ninguêm naquele instante alevanta a voz. Ninguêm. A consciência, ainda nas organizações mais depravadas, produz em regra êstes fenómenos. É

que, no homem, a bôca é sempre a última parte do seu sêr a render-se. Já a alma vai vendida, já o carácter jaz apagado, e, no entanto, os lábios hesitam, trepidam, antes de dar público testemunho das mais íntimas baixezas.

Permutadas que fôram as reverências do estilo, o conde de Lemos, naquela altivês profundamente característica do espanhol vencedor, faz entender aos oficiais do senado, que «é seu aviso que o auto solene da entrega da vila por o Senhor D. Filipe seja praticado nos paços da câmara, logo no dia seguinte, de manham». Conformam-se os do conselho; e os poucos assistentes portugueses dispersam. Os espanhóis, que são em grande número, só debandam em razão da ordenança.

No dia 4, com efeito, por uma sexta-feira, já por sol alto, o conde de Lemos, precedido de uma luzida companhia, entre a qual se nota a figura de Fernão de Cassas, escrivão das menagens que é quem há de lavrar, em língua castelhana, o público instrumento da entrega da vila, assomava ao rocio do fôrno na soberana apostura de um conquistador. Nos últimos degraus do patamar, de capas soltas e de chapéus na mão, os do conselho aguardam em respeitoso silêncio que se aproxime o representante do católico rei D. Filipe. O conde de Lemos, a passo firme e seguro, como de quem sabe e conhece que está em sua casa, avança e sobe, entre os vereadores e mais personagens de representação, as escadas do paço.

Após êles segue a companhia do Capitão-General. Depois, a onda do povo vil, a vasa humana dos curiosos.

Entrados à ampla quadra, manda o conde que se dê princípio à redacção e concêrto do público instrumento.

Como na véspera, os procuradores dos mesteres não aparecem. É o mudo protesto do povo. Assim, o acto vai celebrar-se entre o representante do rei-inquisidor, assistido do seu séquito, e aquela diminuta gente da governança. Na sala, alêm da escolta estrangeira, não falta agora, como há pouco no rocio, o lixo social, constituído sempre pelos profissionais de todos os ajuntamentos, gente ávida de novidades, sedenta de arruído, e para a qual é indiferente que tenha o primeiro lugar o horói, o déspota, o aventureiro ou o carrasco.

Feita a devida mensagem ao escrivão privativo, o auto redige-se em espanhol pelo teôr seguinte:

«Na vila de Viana, aos quatro dias do mês de novembro, do Ano do Senhor de mil e quinhentos e oitenta anos, o Ilustríssimo Senhor D. Pedro de Castro e Andrade, conde de Lemos, e marquez de Sárria, em nome de Sua Magestade, e por virtude dos podêres que de Sua Magestade há e tem, disse que porquanto Diogo Jácome Bezerra, juiz e vereador desta dita vila, e Francisco Corrêa do Rêgo, outrossim vereador, e Baltazar André da

Mota, procurador do concelho da dita vila, e Baltazar de Calheiros, escrivão da câmara dela, que todos estavam presentes, em nome da dita vila e vizinhos dela, hontem três do presente mês, lhe haviam entregue, em nome de Sua Magestade, as chaves e posse e entrega desta vila de Viana e de sua jurisdição, e o a ela anexo e pertencente, e haviam jurado por Rei e Senhor natural dêstes Reinos e da Corôa de Portugal a Sua Magestade, confessando e reconhecendo pertencer a sua Católica e Real Magestade, justa e direitamente, a sucessão, jurisdição e propriedade dos ditos Reinos de Portugal, desde o dia em que morreu o Sereníssimo Rei D. Henrique, seu tio, que Deus tenha em sua Santa Glória: pelo que os ditos Juiz, vereadores e procurador e escrivão da câmara da dita vila haviam sido fieis e leais ao serviço de Sua Magestade, e tendo feito o ofício de seus bons súbditos e leais vassalos, dos quais se devia confiar a homenagem, guarda e custódia da dita vila, para que como pessoas de muita confiança em nome de Sua Magestade a tivessem e defendessem; pelo que Sua Senhoria Ilustríssima, em nome de Sua Magestade, por virtude dos ditos podêres, tomou em suas mãos as chaves da dita vila de Viana, que em seu poder tinha, e estando os ditos Diogo Jácome, Juiz, vereador, e Francisco Corrêa do Rêgo, tambêm vereador, e Baltazar André da Mota, procurador do concelho da dita vila, e Baltazar de Calheiros, escrivão da câmara dela, e todos postos

de joelhos, diante do dito Senhor D. Pedro de Castro e Andrade, conde de Lemos, Sua Senhoria lhas deu e entregou a todos e a cada um de per si, para que tenham a dita vila e o a ela anexo em homenagem, em nome de Sua Magestade: os quais ditos Diogo Jácome, Francisco Corrêa, Baltazar André e Baltazar de Calheiros receberam da mão de Sua Senhoria Ilustríssima as ditas chaves da dita vila, em nome de Sua Magestade, e metendo cada um deles três vezes suas mãos entre as de Sua Senhoria, e nelas e sôbre um signal de cruz desta forma + sôbre o Livro e Missal dos Santos Evangelhos, cada um deles fez juramento, solene preito e homenagem, segundo o fôro de Espanha, que êles, como bons, leais e súbditos vassalos de Sua Magestade terão a dita vila de Viana, jurisdição dela e o a ela anexo e pertencente por tal e próprio de Sua Magestade e de seu património e Corôa Real de Portugal em boa guarda e custódia, e por tal defenderão a dita vila, assim na paz como na guerra, e a entregarão com as chaves dela e com a dita homenagem a Sua Magestade ou a outra qualquer pessoa que para isso seu podêr tenha, todas as vezes e cada uma e quando lhes seja pedido e mandado, sem as reter por via nem maneira alguma que seja, nem ser possa: e que eles e os mais vereadores da dita vila e sua jurisdição, como bons, leais e súbditos vassalos de Sua Magestade cumprirão suas ordens e de Sua Senhoria em seu nome, e

lhe acudirão com todas as rendas e direitos à Corôa Real pertencentes; e em tudo cumprirão o que a seu Real serviço e Estado convenha, sob pena de serem havidos por traidores à Corôa Real e de caír em caso de menos valor nas outras penas em que caem e incorrem os que quebrantam os preitos e homenagens reaes que lhes estão entregues: o que tudo juraram e prometeram por si e em nome dos demais vizinhos da dita vila e sua jurisdição; o que tudo farão e cumprirão, dizendo, como cada um disse: — *Juro a Deus Nosso Senhor e a esta — em que toquei com a minha mão direita nas mãos de Sua Senhoria — uma, duas e três vezes — uma duas e três vezes — uma, duas e três vezes — que o aqui conteúdo será cumprido e guardado.*

«O qual juramento, com a solenidade dita, cada um fez por três vezes e o firmaram com seus nomes: e pediram a mim escrivão lho assentasse por escrito, e desse fé e testemunho, o que isso mesmo Sua Senhoria me pediu em nome de Sua Magestade, e o firmo. E eu escrivão fui presente e dou fé passar-se o que se contêm: de que foram testemunhas, o capitão João Aguado, António Pereira, Tristão da Rocha, Miguel Gonçalves e Martim Barbosa, vizinhos e moradores nesta vila. *O Conde de Lemos e Andrade; Diogo Jácome Bezerra; Baltazar de Calheiros; Francisco Corrêa do Rêgo; Baltazar André da Mota*».

«Passou-se na minha presença.

«*Fernão Rodriguez Cassas*, escrivão das homenagens» [1].

Como se vê, nada, neste documento, como título de exautoração moral, escapou à tirania do conquistador. O vencido começa por perder o direito de usar a sua própria língua, e acaba por ajoelhar e beijar a mão do estrangeiro que o avilta.

Completo.

Não dizem as crónicas que êsses quatro homens, que nesse histórico dia 4 de Novembro de 1580 ajoelharam aos pés do conde de Lemos, chorassem de ódio ou de vergonha. É provável até que nem a voz lhes tremesse quando, postos assim, de rôjo, prometeram manter a vila pelo invasor. Nada se diz; nada se sabe. O que, porêm, se diz e sabe, é que, desde aquele dia, Viana serve, simplesmente, para alongar os domínios da Galiza.

A integração da terra vianeza nos domínios castelhanos faz-se tanto ao natural, sem sombra de constrangimento e de violências, que, mesmo no trato, na linguagem, nos usos e costumes, já ninguêm a pode extremar d'ora ávante dos ga-

[1] Nem no Arquivo Municipal de Viana, nem na Torre do Tombo, nem ainda no Arquivo Geral de Simancas, conseguimos alcançar o texto original dêste documento. Aos snrs. Júlio de Lemos, Dr. António Baião e D. Juan Montero, ilustres Directores, respectivamente, dêstes Arquivos, agradecemos o cuidado com que, a nosso pedido, procederam a estas pesquizas.

lêgos. Os documentos públicos, as locuções familiares, as cantigas, as danças, e dentro em pouco a literatura, tudo em fim por quanto um povo afirma a sua característica diferencial, tudo desaparece e se apaga, tudo se achata e esbate, não havendo ninguêm, fóra dos domínios da erudição, que possa assegurar que isto por aqui foi, em algum tempo, terra portuguesa.

Não fômos um povo que perdeu a sua nacionalidade; fômos um simples colono que mudou de senhor. A baixeza moral, colectiva, géra de ordinário êstes prodígios de inconsciência e de aviltamento.

Finalmente, a 5 de Dezembro, Filippe II. passava em som de triunfo a fronteira de Portugal. Nesse mesmo dia, por determinação de Diogo Jácome Bezerra, que está servindo ainda de juíz pela Ordenação, reúne o senado. Assistem o Licenceado João Gil de Abreu, já na sua qualidade de Corregedor da comarca, e, bem assim, Baltasar André da Mota. O fim desta reunião é ouvir «os illustres senhores duarte peyxoto e pero peyxoto que á dita vila vierão a praticar com os ditos vereadores, procurador e corregedor da comarca sobre negocio de serviço de sua magestade, de muyta importancia e confiança» [1]. E por não

[1] Arq. Mun. *loc. cit. f. 106.*

se acharem na sala mais que o presidente, o procurador e o Corregedor, e não possa com tão diminuto número de pessoas do govêrno tomar-se qualquer deliberação, resolve-se por juramento sôbre os evangelhos não ser revelado nada do que em tal prática se passou «por ser de grande importância e segrêdo»: o que «todos juntos juramos» — escreve o escrivão, Baltasar de Calheiros.

¿Que negócio secreto, de tanta importância e da confiança de el-rei seria êste? Ninguêm o saberá hoje dizer. O que se sabe é que, quatro dias depois, a 9 de Dezembro, a câmara volta a reùnir. A assistência é numerosíssima. O motivo dêste concêrto era o de o senado satisfazer as brutais exigências dos bandidos, que na vila se encontram ainda sob as bandeiras do conde de Lemos. Êstes mercenários inteiramente desmoralizados pela falta de paga, e não achando já fácilmente prêsa em que possam exercitar a sua profissional indústria de bandidos, entregavam-se agora aos últimos excessos pessoais nos corpos dos infelizes habitantes. Querem dinheiro; e como o saco está vasio e a vila abandonada, corre ao senado a obrigação de acudir-lhes. Pedem êles 500 cruzados pela suspensão dos seus crimes. A câmara autorisa o prêço do torpíssimo escambo. Êsses 500 cruzados são «pera em parte se remir a avexação, e os solidados estarem enfreados e não fa-

serem desordens, de maneira que ho pouo fique com menos opressão» [1].

Não será de presumir que os vexames e as desordens cessassem, como supunham por certo os roubados, antes mais natural será admitir que os autôres de tais infâmias, uma vez suspensa a liberdade dos seus crimes em razão da resposta das vítimas, logo se abrissem em novas exigências, na mira insaciável de melhor paga. Foi dêste modo que se procedeu em Roma, no Milanês, nas Flandres e nos Países-Baixos, sempre sob a garra católica de Filippe II. e dos seus esbirros.

É assim, que enquanto os seus soldados e os seus capitães desonravam por êste modo a História, o filho de Carlos V. preparava, de concêrto com a maioria dos portugueses, a torpeza das côrtes de Tomar. Queria agora que a sua violência fôsse sancionada pelos aplausos da vítima. Aquela infâmia que o Cardeal D. Henrique não conseguira arrancar ao voto das côrtes de Lisboa e de Almeirim, pretendia êle agora obtê-la. Para isso, com

[1] Êstes 500 cruzados foram tirados na vila por emprestimo, acudindo cada um a êle segundo a sua fazenda. Não nos parece que possa ser posta de parte a idea que busque filiar esta violenta capitação nos propósitos secretos dos ilustres Duarte e Pero Peixoto, oferecidos dias antes ao senado em nome de Filipe II., e de que, por falta de assistência do mesmo senado, se não chegou a nenhuma conclusão. Uma tal embaixada, e a tal hora, com a característica rúbrica de «muito importante para sua magestade», dificilmente versaria outro assunto que não fôsse o da rapina.

uma insolência que sómente iguala a sua tirania, fazia expedir cartas a todas as cidades e vilas do reino, ordenando aos seus juízes, vereadores e procuradores que «tivessem muito cuidado em não receber voto para procurador das ditas côrtes, nem pera eleitor deles a pesôa algua que nas alteraçòes passadas seguira a dom Antonio ou seu partido, ou lhe tenha dado qualquer ajuda ou favor, ou que delle tenha recebido qualquer graça ou dadiva depois do leuantamento que fez em Santarem» [1]. Urgia obstar à entrada, naquele congresso, de tudo quanto, directa ou indirectamente, podesse representar a alma portuguesa. O país inteiro correspondeu afirmativamente ao apêlo do conquistador. Dos nobres, apenas não apareceram o conde de Vimioso, que estava homisiado em França, e o conde de Redondo, por estar prêso desde a batalha de Alcântara. O clero segue-lhes as pisadas, não comparecendo unicamente o bispo da Guarda, contra o qual começam, dentro em pouco, o Papa e o seu Legado, Alexandre Riario, a fulminar o pêso das suas censuras [2].

[1] Arq. Mun. de Lisboa. Conf. Freire de Oliveira, *Elementos para a Hist. do Mun. de Lisboa, T. II. pp. 9-10*. Arq. Mun. do Pôrto, *Cartas e provisões. Liv. IV., f. 40.*

[2] Édito e Carta monitória de 11 de Fevereiro de 1581; breves *Pro parte*, de Março de 1582, e *Exponi nobis* de 15 de Outubro de 1583. *Corpo Diplomat. Port., T. XII., pp. 1, 2, 8 e 18.*

Não alcançamos saber os nomes dos procuradores enviados pela vila de Viana a estas côrtes. Êles fôram certamente os fieis representantes das ideas políticas que àquela época dominavam em todo o país [1].

No dobrar de mais de três séculos a psicologia do sufrágio em Portugal não mudou. Do mesmo modo os soberanos dirigentes da moderna consciência eleitoral, encarregados da decoração representativa das nossas assembleas políticas, nada igualmente, em tal lapso de dias, têem conseguido inovar. Desde o Cardeal D. Henrique até Filippe II., e desde êste até Costa Cabral — para não falarmos irreverentemente agora senão dos mortos — o respeito pela dignidade e pela liberdade de consciência do eleitor é invariavelmente o mesmo. O que, porêm, havia, há três séculos, nos homens públicos que exerciam o poder, era mais coragem e muito menos hipocrisia. Nenhum dirigente eleitoral dos nossos tempos teria hoje a

[1] Nem na *Relacion de la fórma en que se hiso el acto del juramiento del Rey nostro señor por los tres Estados del Reyno de Portugal en la villa de Thomar en 16 de Abril de 1581 (T. I. da Coleç. do Gov. de España, ff. 148-49*, na *Bibl. da Ajuda)*, nem na *Planta da Salla em que Sua Magestade fez as cortes de Thomar*, existente na mesma Biblioteca, se indicam os nomes dos procuradores. Nesta última memória apenas se diz que o 5.º banco era ocupado pelos representantes de Ponte do Lima, *Viana foz do Lima* e Vila Rial. No Arquivo Municipal de Viana, pelas razões já expostas, nada pudemos igualmente conseguir.

bárbara franqueza de assinar, oficialmente, cartas como as que em 5 de Janeiro de 1581, de Elvas, Filipe II. escreveu aos juízes, vereadores e procuradores de todos os senados do país, recomendando-lhes, expressamente, que não fizessem entrar na urna senão os votos dos seus parciais.

Para alguma cousa útil e nobre nos tem, felizmente, servido as recentes conquistas da civilização.

LIVRO TERCEIRO

1581 — 1800

LIVRO TERCEIRO

1581 — 1800

A obra de Filipe II. A intervenção da França nos destinos políticos da peninsula. As côrtes de 1619. O cléro, os nobres e o povo. Conduta do duque de Bragança em face das desgraças nacionais. A restauração de 1640. Indecisão e apatia dos da vila. Teme-se a atitude do castelo. Socôrro que veem oferecer aos habitantes de VIANA o bailio de Barcelos e o Dr. João Rodrigues Fontoura. Opinião sôbre êste facto. Paralelo entre Polanco y Santillana e Tristão da Rocha. Juízo sôbre esta revolução. Direitos da vila à alcaidaria do castelo. Côrtes de 1641. Carácter de D. João IV. Organização militar de modo a sustentar-se a voz do movimento de Dezembro. Recrutamento forçado. Providências para que a costa seja vigiada. Deserções contínuas da guarnição do castelo. Ordem para que se não alistem homens da vila. Tranqüilidade da fortaleza, em breve transformada em covil de ratoneiros. Alvarás régios de 11 de Abril e de 6 de Maio de 1654 coibindo os abusos. Queixas dos pescadores e insolência dos trôços do castelo. Situação verdadeiramente desonrosa. A corôa resolve fixar os direitos dos governadores. Carta de 12 de Dezembro de 1657 nêste sentido. *Foral Marítimo.* Penas graves impostas aos infractores. Organização militar de 5 de Abril de 1762. Extinção dos *pés de castelo*, como entidades hibridas e imorais. O castelo de VIANA fica fóra da acção jus-

ticeira da reforma. Assim esquecidos, os *pés de castelo* tornam-se contrabandistas, volteiros e ladrões. Forma-se, com êste concurso, uma importante empreza de contrabando na vila, a que pertencem pessoas de qualidade e reputação. A alampada de prata, que estava na capela do interior do castelo, desaparece. Fôra dadiva de D. Pedro II. Pública notoriedade do bandoleirismo da guarnição militar. Denúncia de um poderoso contrabando de *camelões* feita ao Superintendente das alfândegas a 14 de Maio de 1773. Diligências do fisco. Procedimento inexoravel dos oficiais da corôa. Sequestros e prisões. A acção da justiça contra os culpados. Carta régia ordenando a extinção do *pé de castelo* de VIANA, como comprometido no crime de contrabando. Publicação e conhecimento oficial destas diligências. Intimação, feita aos réus, da carta régia de 30 de Junho de 1773. Mandado de despejo. Consternação momentânea do público. Miseria dos expulsos. *Satira* que se fez apreciando o acontecimento. Extinção da *Companhia de Jesus* em todo o orbe católico. Actos públicos, de adesão moral, á lei de 9 de Setembro de 1773, que reconhece a bula *Dominus. ac Redemptor noster*, de Clemente XIV., de 21 de Julho anterior. Atitude das cidades do Pôrto e Braga em face da decisão do romano pontifice. As festas de VIANA pela extinção da *Companhia*, iniciadas pelos dominicos. O *Te-Deum* da Rial Irmandade da Misericordia, centro natural de toda a nobreza da vila. A circular do arcebispo de Braga ordenando púbiicas demonstrações de júbilo em todas as egrejas paroquiais do arcebispado. Auzência de qualquer manifestação do senado, e sua explicação nos limites de uma justa conjectura. Fim do século XVIII., e primeiros alvôres do século XIX. Como êste pode ser comparado ao século XVII., pelo modo porque falseia a alta intencionalidade moral do seu antecessôr. Confrontos.

I

A anexação de Portugal à Espanha, nos têrmos em que Filipe II. a concebera, foi a todos os respeitos uma obra política verdadeiramente desastrosa. Se em face do direito público português a corôa de D. Sebastião nunca podia passar para a cabeça de um principe estrangeiro, a idea da corrução, que é a que vem suceder logo á quebra daquele primeiro e tenebroso propósito, longe de tornar praticavel um tal intento, não faz mais do que revesti-lo das mais odiosas côres. Aquilo que o embate das duas históricas jurisprudências peninsulares não lográra alcançar pela decisão dos seus orgãos legítimos, entre os quais a má-vontade do próprio papa e a oposição das côrtes fôram sempre manifestas, não podia de modo algum ser dirimido a preço das infamantes *cédulas* com que Cristovão de Moura fizera inclinar ao seu plano os miseraveis que no seu caminho achou dispostos a pôr em almoeda a própria fé. E, pois, que não era um povo, embora abatido pela desgraça, mas sim algumas das suas classes mais em evidência, que assim se vendiam, o pretendente in-

saciavel e poderoso levou recurso às armas, ensanguentando e desonrando para sempre a sua vitória.

Pôsto que português de origem, e filho de um antigo criado do mais nobre príncipe do sangue de D. Manuel, Cristovão de Moura não soubera dar mostras de conhecer a alma do nosso povo. Por tradição, por orgulho de raça, por infiuxo educativo, e porventura talvez mais propriamente, por mero instinto moral, ao português repugnou sempre a idea da dominação de Espanha. Não é, designadamente, o espanhol, sómente porque é espanhol, que êle altivamente repele: é o insolente dominador castelhano que êle abomina. Como marinheiro, como homem-de-armas, como soldado, tal como nas Naves de Tolosa e nos dias de Fernão de Magalhães [1], ou ainda dêsde os combates do Saiado até às guerras contra Napoleon, o português sente-se, com espanhois, tal como que entre irmãos, não sendo dos que na grande familia ibérica maiores caracteristicas diferenças possa opôr-lhes. Como seu vassalo, jámais.

Eis porque êle se interessa e veste as armas

[1] É muito de notar que em todas as cinco naus que Carlos V., em 1519, confia de Fernão de Magalhães, já com a patente de Capitão-General, o grande navegador tem o maior cuidado em que os pilotos dessas naus sejam portugueses, embora os comandantes fôssem espanhois. Conf. Major, *The life of Prince Henry of-Portugal, chap. XXI, pp. 423-24.* (1513-1530).

pela incoërente aventura de D. Afonso V., e mais tarde exulta ao ver reconhecidos os direitos do principe D. Miguel, aclamando antes disso em arraial nos campos de Aljubarrota o bastardo do rei D. Pedro, como dois séculos depois, e com igual ardôr, na ponte de Alcântara, sustentará o filho do infante D. Luís.

A estas nobres, históricas e antigas entransigências de raça viera Filipe II., em 1580, ajuntar o odioso da sua infame e bárbara conquista. A vala da formidavel antipatia dos portugueses pelo jugo espanhol cavára-se então mais funda, de vez, e para sempre, na alma nacional. O sangue dessa hedionda conquista selou essa aversão. A antipatia, volvida em hostilidade, fizera-se, dentro em pouco, ódio.

Tais os antecedentes, pelos quais, como acima dizemos, a obra política de Filipe II., fôra, neste ponto, absolutamente desastrosa.

Senhor do reino por subôrno e pela fôrça das armas, não tarda a desmascarar os designios que o determinam. Do norte ao sul, o país é pôsto a saque. O duque de Alva e Sancho de Avila dirigem, a um tempo, a faina dos carrascos e a obra dos salteadores. Ao norte, os executores das ordens do antigo *condottiere* dos Países-Baixos chamam-se D. Fernando de Sandoval e o conde de Lemos. Lisboa é o teatro de todas as umilhações. Após o saque, a cínica insolência do triunfo. —« Esta pobre gente, a melhor, —escreve o senhor

de Saint-Gouard a M. de Villeroi, em carta datada de Lisboa a 20 de Setembro de 1581 — não faz outra cousa senão tratar de, com ambas as mãos, ajeitar a cabeça ao jugo. Alguns deles, conforme podem, vão-se vendendo uns aos outros, para assim merecerem as boas-graças do seu novo senhor. Vive-se numa cerrada atmosféra de espiões, sempre de ouvido atento a tudo quanto possa dizer-se em desabono do govêrno do rei Filipe. Por toda a parte se vêem canhões de morrão acêso» [1]. Todos os dias chegam bandeiras de tudescos, «novos perseguidores, por certo» observa ainda o mesmo diplomata [2].

A 10 de Setembro entrava no Tejo, entre aclamações, a armada do marquez de Santa Cruz, o vencedor de Strozzi. O feito, em verdade, não era para tanto. A corrução, aliada à política bifronte de Catarina de Médicis, fizeram com que a expedição das armas francesas às águas dos Açôres, no intuito de defrontar-se com o espanhol, fôsse organizada desordenadamente. Dos cincoenta navios de combate, apenas três pelejaram com bravura. Os quarenta e sete restantes conduziram-se na peleja pela maneira mais vergonhosa. «Não sei como êstes homens, ao pôrem de novo o pé no territó-

[1] Ms. Bibl., nat., de Paris, F. fr. 16108, in M. de Bremond, *Op. cit. p. 136, nota 2.*

[2] Carta a Henrique III., datada de 22 de Outubro de 1581. *Loc. cit.*

rio francês, não morreram todos de vergonha! » — disse por êsse tempo a Henrique III. o ministro da França em Madrid [1].

Esta intervenção do gabinete do Louvre nos destinos políticos da península exacerba, como é natural, a má-vontade dos espanhóis pelos franceses. Nas ruas, os súbditos do filho de Catarina de Médicis são grosseiramente maltratados [2]. Henrique III. encarrega o seu residente diplomático em Madrid de pedir providências ao gabinete de S. Lourenço, de modo a pôr côbro aos atentados de que os franceses estão sendo vítimas. Estas hostilidades, muitas delas presenciadas por Saint-Gouard nas ruas de Lisboa, já haviam feito sugerir no espírito do ilustre diplomata francês a idea de ajudar os portugueses mais insofridos num movimento de revolta contra os espanhóis. Filipe II. seria prêso, e o castelo ocupado pelos representantes da revolução. O receio, porêm, de que um tal propósito não viesse a merecer o assentimento do rei de França fez com que, para bem dos seus promotores, êste acto de verdadeira loucura não fosse por diante [3].

[1] Carta datada de Lisboa a 17 de Setembro de 1581. *Loc. cit.*

[2] L'insollance de ces gens icy *(Lisbonne)* est venue à tant, qu'ils crachent au visage des Françoys qu'ils trouvent par les rues. *Carta de Saint-Gouard a Henrique III., datada de 7 de Outubro de 1582. Loc. cit. p. 145, nota 5.*

[3] M. de Bremond, *Op. cit. p. 143.*

Tal era, enfim, o quadro de moderada justiça, senão até que de aberta mansidão com que Filipe II., honrando as suas recentes promessas de Tomar, assinalava em Portugal os seus primeiros passos como rei. Chegou mesmo a dizer-se por toda a parte, e disso se fez éco o ministro de França em Madrid àquele tempo em Lisboa, que o monarca invasor «estava tratando os seus novos súbditos com aqueles extrêmos de longanimidade e brandura com que, em regra, se devem tratar os dementes».[1].

Essa brandura e essa piedade foram a vingança, a perseguição e a opressão, filhas do ódio e da sêde das represálias. Os parciais de D. António são buscados como féras em montaria. Aqueles que não expiam nos cárceres e na fôrca o crime da sua dedicação pela causa do desventurado príncipe português, são postos ao remo no banco infamante das galés de Espanha, sem nenhum respeito pelo seu estado, idade ou condição.

Mas, enfim, como pela frágil natureza humana, não há ferida que sempre sangre, nem dôr que a acção inexorável do tempo não modere, o povo português começou a dar indícios de acostumar-

[1] Tout cela ne répondait guère à la réputation de longanimité que Philippe était en devoir de se faire en Europe, semant le bruit qu'il traitait ses nouveaux sujets avec douceur et pitié, *comme l'on faict les folz.* Carta de M. de Saint Gouard a Catarina de Médicis a 29 de Maio de 1581. *loc. cit.* M. de Bremond, *Op. cit. ch. XII, p. 136, nota 4.*

-se à tirania, sendo os nobres e o clero, principalmente, os primeiros a mostrarem-se conformes, senão que satisfeitos até, da sua escravidão. Para esta degradante anesia moral muito iam concorrendo como de concêrto com o lento e sucessivo amortecer das paixões, o abastardamento sempre crescente do carácter nacional, amoldando-se completamente à prática das torpezas que Cristóvão de Moura e o duque de Ossuna haviam negociado, e a que agora, a morte, com o seu lúgubre concurso, vinha pôr a derradeira mão.

Após quinze anos de duríssimo exílio, D. António, ludibriado dos reis e esquecido dos seus, entrava na paz do túmulo, descansando enfim, pela primeira vez e pela alforria da morte, da sua áspera e trabalhadíssima jornada. Três anos depois, roído de vermes e de remorsos, com a mente povoada de místicos pavores, e ainda a tempo de vêr o trágico início do fatal descalabro da sua abominável obra política toda feita de sangue e de infâmias, Filipe II. era envolvido pela penumbra da Eternidade, implorando a clemência daquele Deus tenebroso e implacável, que êle em toda a sua vida só buscara adorar matando, e a quem, tambem, sòmente procurara servir mentindo [1].

[1] Os dois mais fieis executores das ordens de Filippe II. na conquista de Portugal — o duque de Alva e Sancho de Avila — já o haviam precedido quinze anos antes na fatal jor-

Assim, pois, vinte e um anos corridos sôbre o túmulo do sanguinário conquistador, a 14 de Julho de 1619, celebrava-se em Lisboa com desusada pompa a solenidade do juramento de Filipe III. como rei dêstes reinos; o qual depois de receber a homenagem de obediência dos portugueses, afirmava querer respeitar, conservar e fazer manter com o apoio da sua régia autoridade todas as jurisdições, isenções e liberdades que aos mesmos seus subditos pertenciam. A principal nobreza do reino, assim como os mais altos dignitários da Igreja, assistem. A vila de Viana faz-se representar pelos seus procuradores, Belchior Pinto e António Jácome Corrêa, tomando ambos o seu lugar de honra entre os bancos das vilas de Moura e Vila Rial. Filipe III. veste de branco, tendo aos hombros uma opa roçagante da mesma côr, alcachofrada de ouro, toda forrada de tela de ouro e prata. Ao pescoço o colar do Tosão-de-Ouro; na mão o sce-

nada. O primeiro, torturado ao pêso dos seus crimes, impetrando a cada momento a benção de frei Luis de Granada, que só depois de vivas instâncias consente em ouvi-lo de confissão, acaba, tendo na bôca estas palavras: «si no avia de seguir otra manera de vida que la que hasta alli avia tenido, que no queria mas vida.» *Carta del V. P. M. para la señora Duquesa de Alva por muerte del Duque. Lisboa 15 de Diziembre de 1582, in Luis Muñoz, Vida y virtudes del V. P. M. Fr. Luis de Granada, T. IX., Lib. III. cap. XI., p. 432.* Sancho de Avila morre, por esse tempo, do coice de um cavalo, desastre que pretende curar com exorcismos. *De La Clède, Hist. Geral de Port., T. X. Liv. XXI., p. 162-3.*

tro rial, de ouro, como símbolo visível da sua absoluta soberania. À fralda está o visconde de Vila Nova da Cerveira, D. Lourenço de Lima e Brito, que serve de camareiro-mór. O príncipe, D. Filipe, em todo o esplendor dos seus catorze anos, veste igualmente de branco, fazendo assim realçar o brilho da sua capa curta, à francesa, de veludo preto, bordada a ouro e prata. D. Teodósio, duque de Bragança, de estoque desembainhado, ostentando o colar do Tosão-de-Ouro, ocupa o lugar de Condestável. Êste colar é o preço por que seu pai, o duque D. João, se vendera, trinta e nove anos antes, ao espanhol. E logo após êste, D. Manrique da Silva, conde de Portalegre, mordomo-mór, e todos os grandes do reino, duques, marqueses, condes, oficiais da casa de sua magestade e do seu conselho, senhores de terras, alcaides-móres, reis-de-armas, arautos e passavantes, com as suas cotas; e, bem assim, os porteiros de cana com as suas maças de prata. O bispo de Miranda, D. frei Francisco Pereira, em pé e descoberto, é quem lê o discurso da abertura. Começa por dizer: — «Não houve nestes reinos cousa mais universalmente desejada nem julgada por tão necessária a todos como a vinda de El-Rei nosso Senhor a êles, nem que se lhe pedisse com maior instância; porêm a Magestade divina que tem o tempo e o coração dos reis em sua mão não permitiu que se dispozessem as cousas de maneira que podesse Sua Magestade fazer esta jornada

mais cêdo para que a viesse fazer em tempo em que já se lhe não pedia nem lembrava porque só a êle se devessé»[1]. E, soltando logo mais largo vôo oratório, o ilustre prelado acrescenta:—«E se Sua Magestade dilatou o vir vinte e um anos, cinco mil cento e noventa e nove anos dilatou Deus a vir remediar o mundo para encarecimento da mercê»[2].

Êste documento abjecto, monótono e enfadonho, em que se patenteiam todos os vicios literarios e todas as abominações morais daqueles dias, encerra-se no meio dos protestos do mais ardente «e entranhavel amôr» pelo soberano e seus legitimos descendentes. Quatro dias depois, procedia-se á solene abertura das côrtes. Êste congresso dos três-estados do reino era destinado não só à ratificação do juramento do monarca, mas tambêm a ouvir os representantes da nação sôbre tudo quanto dissesse respeito a seus fóros, liberdades e insenções. O orador que faz o discurso da proposição é ainda o bispo de Miranda, prefeito modêlo do mais baixo servilismo. Feitas as reverências acostumadas, o famoso prelado principia:—«Por mais que El-Rey, nosso Senhor, haja deixado e tenha os vassalos destes seus Reinos sumamente contentes e mais que por extremo agradecidos do jura-

[1] Arq. Mun. do Pôrto, *Liv. da Contenda, f. 497, v.*
[2] *Eod. loc.*

mento que lhes fez, e do que êles ao Príncipe nosso Senhor fizeram, não julgou Sua Magestade que tamanhas mercês eram bastantes efeitos de sua vinda e vista; e acrescentando a elas por sua real clemência foi servido mandar que se ajuntassem aqui os três Estados para lhes fazer outra mais importante e necessária mercê que as referidas, porque a que nos fez de jurar nossos privilégios (ainda que pelo que manifestou do seu amôr e desejos de nos fazer mercê e honra seja incomparável) se não fôra para exemplo pudera excusar-se com êstes seus vassalos portugueses, que nunca duvidamos que nos governaria ao diante como o havia feito os vinte e um anos atrazados, com a mesma integridade e observância de nossas liberdades e leis, também se não fôra para servir ao costume pudera escusar-se o juramento e homenagem que fizemos e demos a Sua Alteza, porque havendo-lhe Deus e a natureza dado tal Pai e tão grande superioridade sôbre todos os nascidos para ser sôbre todos amado, servido e obedecido, certo é que não teria com os portugueses mais força e fé depois de o haverem jurado, que o amôr depois de o haverem visto » [1].

Acabada a leitura desta despresível peça política, levantou-se o Dr. Nuno da Fonseca, desembargador dos agravos da Casa da Suplicação e um dos procuradores da cidade, o qual falando

[1] Arq. Mun. do Pôrto, *loc. cit. f. 504.*

em nome dos três estados ali presentes, acrescentou: — «Muito alto, católico e poderoso rei e Senhor nosso. Entre as muitas e grandes mercês que Vossa Magestade fez a êste Reino, não é menor a que hoje recebemos em se celebrarem estas côrtes, porque ainda que os Reis vossos predecessores, como cristianíssimos e zelosos do bem comum, tratassem com muito cuidado dele nas que fizeram em seu govêrno, contudo como pelo descurso do tempo as cousas se variam e a algumas se não dera execução, fica esta obra tão santa, necessária e digna da vossa real grandeza, que esperamos da suma bondade de Deus e da especial providência, que sempre mostrou ter com semelhantes ajuntamentos, que neste se ordene tudo de maneira em aumento da nossa santa fé católica, conservação da justiça, e o bom govêrno dêste Reyno que cresça em grandes prosperidades, principalmente havendo da parte de Vossa Magestade o zêlo santo que conhecemos, prudentíssimo conselho e real magnificência que experimentamos, de que tudo nos nasce confiança» [1].

Ninguém diria, ao ouvir os extrêmos destas públicas protestações dos três estados, postas na bôca de um homem que ostensivamente se dava como representando implicitamente o povo, que estavamos em face do responsável histórico de uma dinastia intrusa, que trinta e nove anos antes

[1] *Eod. loc.*

abrira a sua entrada no reino sôbre um pavoroso charco de lama e de sangue. Tão conformes se manifestam as vontades, e tão sem sombra de protesto correm as mostras de amôr, de acatamento e de obediência que se produzem, que sômos forçados a concluir, que ou a decomposição do carácter português é completa, ou, como será mais natural afirmar, tanto arruído, e tão alto estrondo de palavras sem sinceridade nem nobreza, assenta de conjuncto na mais abjecta má-fé, servida e ajudada àquele instante da mais vil e da mais baixa de todas as hipocrisias.

E enquanto, porêm, no dia seguinte pelas quatro horas da tarde, por aviso do escrivão da puridade, Francisco Pereira de Betancor, o estado eclesiástico se reùnia para ordenar os seus capítulos no convento de S. Domingos, seguindo-se-lhe nos mesmos propósitos a nobreza, que àquela hora se ajuntava em Santo Eloi, os procuradores do povo, sem mão que os mantivesse ou conselho que lhes servisse de guia, avistavam-se no claustro de S. Francisco, buscando baldadamente fazer interessar no seu desamparo os que, na falsa aparência de seus legítimos patronos, só dos humildes se lembram na hora do desfavor dos grandes, ou no momento crítico dos seus interesses em perigo.

De feito, após as côrtes de 1619, a dominação espanhola em Portugal parecia assegurada. O scetro de ferro, que em Tomar se pressentia como lábaro de opressões e soturno pregão de vinganças,

agora, nas mãos de Filipe III., parecia já, para o grande-número, um vivo e alto penhor de afectos, seguro e prometedor indício das mais sólidas esperanças. Nas mais altas camadas sociais a idea da pátria portuguesa afigurava-se, agora, a estas frouxas e últimas neblinas com que do fundo dos vales desertos a noite se prepara e enfeita para receber as primeiras fulgurações do sol. Descontentes e apartados, se ainda os havia, os seus brados não quebravam de modo algum o silêncio de aparente bem-estar que os nobres e o clero, ambos fieis aos seus intentos, uniformemente se esforçavam em manter e fazer servir. A semente da revolta existia, na verdade, no íntimo recesso de tantas misérias; mas o sol que a havia de fazer germinar no fundo ignorado de todos os sofrimentos, êsse ainda não apontára no horizonte, nem, por enquanto, o olhar mais atento o pressentia. As religiões, a nobresa e a literatura davam-se recíprocamente as mãos no interêsse de perdoar ou esquecer passados agravos, cujas vítimas já ninguêm tratava de ir acordar do seu já longo sono, ou, quando delas alguêm se lembrava, sòmente para dar o nome de loucura ao seu sonho de emancipação eram referidas. A Filipe IV., imbecil e estúpido, em cujas mãos ineptas a obra política de seu avô se desmorona [1], faz o nosso primoroso

[1] Numa das suas crises de servilismo alcoolico, Olivarez pronunciára-se por que a êste rial idiota fosse dado o epi-

escritor, frei Luís de Sousa, do seu claustro de Benfica, vivos e ardentes votos para que «como representante daqueles santos reis portugueses de que Sua Magestade tem o sangue e possue a corôa, por longos e felicíssimos anos nos governe» [1]. No discurso com que aquele elegante cronista da Ordem de S. Domingos prefacia as obras poéticas de Jaime Falcão, diz ainda «esperar que o mesmo soberano não só imite, mas venha até a exceder os méritos dos seus antepassados que pelo seu amôr às letras se imortalizaram» [2]. No número dêstes antepassados não se esquece o mesmo cronista de incluir «os dois Filipes santos, pai e avô de Vossa Magestade» [3].

Se assim falam, escrevem e se conduzem as classes preponderantes do reino, ¿quem fica para auxiliar o povo na obra da sua emancipação?

Dentro do país, ninguêm certamente. Abandonados desde muito pela Inglaterra, cuja balança política continua sempre lialdada pelos conselhos

teto de *Grande.* Não tardou que sôbre êste propósito se produzissem os mais sarcásticos comentários, chegando-se a forjar um escudo de armas, representando um fôsso, encimado pela divisa—*Plus on lui ôte, plus il est grand.*

[1] Hist. de S. Domingos, *T. I., Dedicat., datada de 31 de Janeiro de 1631.*

[2] . . . ipsos Alfonsos, quamvis Sapientum cognonen literarum gloria adeptos, non solum imiteris, verum, uti speramus. longissimè antecellas. *Operum poeticorum Jacobi Falconis. 1624. in vico Sancti Dominici. Dedicat.*

[3] *Hist. de S. Domingos, loc. cit.*

do honesto Iago, o acervo das nossas desgraças não acha compensações.

Afortunadamente, o pressentimento da tirania ibérica sob o jugo da qual Portugal se encontra, coincidindo, eficazmente, com o empenho dinástico, decisivo, de um aberto rompimento de hostilidades com os últimos representantes da casa de Áustria na península, cêdo se faz sentir em França. O gabinete de Luís XIII., a que preside Richelieu, acha que a insolência castelhana que àqueles dias está pesando sôbre este desventurado pária do Ocidente, pode, sob pretexto próximo da sua justa emancipação, servir os grandes interêsses franceses. A favorecer êste intento concorria ainda a circunstância de ser a política espanhola em Portugal, àquele tempo, absolutamente desacertada, como de há muito reconhecem os mais autorisados escritores daquele país. [1], agravando assim, por meio desta baixa anarquia governativa, a já de si pesada e temerosa anarquia dos espíritos. Nestes termos, as suas atenções fixam-se logo sôbre o duque de Bragança, não, certamente, em razão da superioridade dos seus direitos à corôa, em face dos descendentes do Prior do Crato, senão que

[1] «No puede ni debe negarse la mirada a lo que en Portugal y aun dentro y fuera de España se ha escrito sobre nuestra desacertada dominacion del reino lusitano en los terribles y sombrios sesenta años de los siglos XVI y XVII...» D. Rafael M. Labra. *La Personalidad internacional de España.* Madrid, 1915. *Cap. II. p. 37.*

pela evidente preeminência do seu estado, quási rial, entre toda a aristocracia portuguesa. Além disso, abstraindo da razão jurídica da sua causa, os representantes de D. António, prestes a entrar na penumbra da indiferença dos grandes estados da Europa, esquecidos, pobres e sem amparo, não podiam antepôr-se à grandeza pessoal do bisneto do infante D. Duarte, cuja política de equilíbrios, tradicional na sua família, lhe permitira salvar da ruína, durante o conflito da sucessão, a sua faustosa e poderosíssima casa.

Para tatear o terreno que havia de levar o gabinete do Louvre ao termo dos seus arriscados desígnios, Richelieu começara por lançar em Portugal, e principalmente sôbre Lisboa, um verdadeiro bando dos seus melhores espiões, encarregados de ouvir, sôbre a idea da sua emancipação, os portugueses mais sedentos da sua liberdade, os quais por viverem fóra da acção corrosiva dos claustros e do paço da Ribeira, com maior segurança podiam encarar o problema da sua libertação. Coube por sua vez a um ourives, de apelido Broual [1], a incumbência de dar os primeiros passos nesta espinhosa embaixada. A darmos crédito aos historiadores franceses que dêste assunto se ocupam, Broual ter-se-ia avistado um dia com o antigo magistrado, João Pinto Ribeiro [2], muito

[1] Mangin, *Abregé de l'Histoire du Portugal. Paris. 1707*, p. 371.

[2] Estivera em Ponte do Lima, como juiz-de-fóra, antes

da privança do paço de Vila-Viçosa, ficando de ouvir o duque D. João, e de comunicar ao joalheiro francês o segrêdo das suas disposições.

Enquanto, porêm, êstes propósitos se versavam junto do bragança, outros confidentes do segrêdo buscavam entender-se com vários mercadores opulentos da capital, «cujos sentimentos anti-espanhóis eram conhecidos, assegurando-lhes sempre por parte da França o seu eventual apoio, caso uma tentativa de restauração da nacionalidade portuguesa sob o scetro do duque viesse a produzir-se» [1].

Acostumado, por herança dos seus antepassados, desde o início da sua casa, a respirar o ambiente de todas as preversões, desde que a vaga das públicas desgraças o não atingisse e lhe poupasse os interêsses, o de Vila-Viçosa recebeu a notícia do seu criado sem a menor emoção. Não

de 1632, ano em que o Licenceado, António de Coimbra Rabelo, provedor daquela comarca, numa sentença em que julga um pleito entre os capelães da *Capela das Pereiras* e os administradores da mesma Capela, datada de 17 de Março, escreve: — «porque o Juiz de Fóra, *João Pinto Ribeiro*, não levou em conta os dois mil reis que o meu antecessor no dito provimento acrescentou aos Capelães...» Arq. da antiga Provedoria do Minho, *Liv. dos Provimentos e Contas que se tomam aos administradores da Capela das Pereiras pelos Provedores das Comarcas, f. 209.*

[1] Recueil des Instructions données aux ambassadeurs et ministres de France depuis les traités de Westphalie jusqu'à la Révolution française. *Introd. p. XVII.*

havia dúvida de que, como a seu avó, a idea de reinar o atraía. Nesta atração, porêm, o sentimento que maiores rebates lhe manifestava era o da vaidade, da ância do poder, fechando o seu coração de degenerado psíquico a toda a ordem de sacrifícios que, para a rialidade daquele sonho de grandezas fosse levado a suportar. As desgraças da sua pátria, a opressão dos portugueses sob a insolência do tagante espanhol não eram temas bastantes que o levassem a quebrar pelos confortos que a sua opulência lhe permitia. De resto, o jugo castelhano ainda se não havia feito sentir a dentro do seu palácio ducal. Assim, a resposta levada a França foi que «não era ainda chegado o momento da acção» [1].

Entretanto, como a desmentir possíveis inconfidências dos seus amigos, mostrava-se em Lisboa em 1629; e, mais tarde, após os tumultos de Évora, em 1638, corria a beijar a mão de Filipe IV. e da duqueza de Mântua, fugindo lògo da côrte para o seu dourado retiro alentejano, temendo que alguns do seu partido, autorisando-se acaso com a sua presença na capital, e por ventura menos recatados em suas palavras, pudessem de qualquer modo pôr em risco a segurança da sua cabeça [2].

O gabinete francês, porêm, é que não desistia

[1] *Mercure de France, 1639-1640, T. XXIII. p. 740. Portugal Restaurado, Liv. II. p. 84.* (Ed. de 1679).

[2] *Mercure de France, loc. cit. pp. 741-42.*

de atear o fogo sagrado da independência portuguesa. O padre Carré, um dos mais seguros sequazes de Richelieu, dizia-lhe, pouco antes, numa carta datada de 20 de Novembro de 1636: — «Um religioso dos nossos, chegado há dias de Lisboa, contou-me que ao saber-se ali que dentro em breve entraria no Tejo a esquadra francesa, toda a gente esperou que uma revolta contra os espanhóis rebentasse, dando-se a entender que era o rei de França quem vinha libertar Portugal. Chegou mesmo a afirmar-se em vozes bem claras: — *¿Quando é que a França se resolve a libertar-nos do jugo dêste Faraó espanhol?*» [1].

Tudo isto fazia aumentar a actividade do grande ministro de Luís XIII. Assim, novos e mais activos emissários da sua política entravam em Portugal. O conde de Avaux, ao tempo em Hamburgo, refere ao secretário de estado, M. de Chavigny, as particularidades mais sensacionais [2].

A esta energia, verdadeiramente heróica, continuava sempre o duque de Bragança a opôr os mais vivos testemunhos da sua hesitação [3], senão que do seu egoísmo e da sua inata covardia. Os

[1] M. le Vicomte de Caix de St. Aymour, *in* Introd. ao *Recueil des Instruct.* cit. p. XVIII.

[2] Conf. Le P. Bougeant, *Hist. du traité de Westphalie* (Paris, 1751). *T. II., p. 184*, in *Recueil des Instruct.*, *Introd. p. XIX.*

[3] ...o Duque dilatava declarar-se. *Port. Restaurado, loc. cit. p. 85.*

conspiradores portugueses que, até então se reùniam nas casas do Monteiro-mór, haviam deliberado avistar-se a 12 de Outubro de 1640 no palácio Almada, ao terreiro de S. Domingos, a-fim-de tomarem as últimas resoluções. A atitude do bragança irritáva-os. Êle estava sendo àquela hora a causa de toda a ruína da nação, não aceitando a corôa que lhe ofereciam [1]. O descontentamento entre todos os conjurados é profundo. Com saberem o momento decisivo, abrem-se em amargas queixas contra o duque, não faltando quem o argùa de remisso e duvidoso. A única voz que se levanta em sua defeza é a do seu criado e confidente, João Pinto Ribeiro.

Contudo pensa-se ainda em insistir mais uma vez, e com a maior energia, nos anteriores pedidos, apertando-se resolutamente com todas as instâncias e rogos, ficando Pedro de Mendoça de ir levar esta última embaixada a Vila-Viçosa. Êste emissário põe assim o *ultimatum* ao duque:— «que mesmo sem seu consentimento o alevantariam» [2]. D. João, ouvindo o agente dos conspiradores, satisfaz-se com pedir mais uma vez que lhe dêem tempo de responder. A esta reincidência no adiamento, Pedro de Mendoça contrapõe esta interrogação imperativa: — «¿Se acaso os portugueses formarem uma República, que partido

[1] *Port. Restaurado, loc. cit. pp. 88-89.*
[2] *Port. Restaurado, loc. cit.* p. 90.

tomará o duque de Bragança? ¿O de Portugal? ¿O de Castela?»[1]. A resposta do duque é ainda uma evasiva miserável. Confessa não querer apartar-se do «comum consentimento do reino». Isto é: façam a revolução; que êle, quer como rei, quer como súbdito da República, está disposto a seguir o que «a maioria da nação resolver». Como cooperador de um alto movimento nacional não contem com êle. É nesta verdadeira angústia de poltrão que dois poderosos impulsos o levam a deliberar-se. O primeiro, de orígem doméstica, procede da duqueza sua mulher, a qual por ambição o arremessa para a revolta, impondo-lhe aquelas sabidas e históricas palavras: — *antes morrer reinando do que acabar servindo*[2]. O mêdo de ser em breve obrigado por Filipe IV. a passar à Catalunha fez o resto.

Tal o herói, e tal, conseqùentemente, o eleito da junta dos nobres e do gabinete francês, cabêça e tronco da mais baixa e perniciosa dinastia que jámais dominou em Portugal.

[1] *Ibid. p. 91.* Esta solução já havia sido versada com grande calor pelos conjurados num dos seus últimos consistórios. Era a terceira das que então se apreciaram em face das sucessivas evasivas do duque. Ou D. João, por honra própria, se decidia pela causa da emancipação de Portugal, ou êles iriam entender-se com o duque de Aveiro, ou com D. Duarte de Bragança, *ou finalmente levariam o reino a constituir-se em República, seguindo o exemplo dos Estados-Unidos dos Paises-Baixos.*

[2] *Ibid. p. 93.*

No entanto é nestas reüniões do palácio do rocio de S. Domingos, já quando a revolução preparada pelo Cardeal de Richelieu é um facto, que os escritores palacianos filiam a lenda patriótica, sem a menor consistência histórica, que confere à aristocracia portuguesa a iniciativa de todo êsse afortunado movimento político do dia 1 de Dezembro de 1640, que levou ao trôno o sempre indeciso e preplexo duque de Bragança.

Não há nada menos conforme com a verdade. A patriótica revolução de 1640 teve uma orígem nobremente popular. Os que a presumem fruto exclusivo da junta dos nobres praticam para com o povo português uma injustiça flagrantíssima. Quando o grito da independência nacional chegou a ser pressentido em Lisboa, embora abafado na sua corrente expansiva pela baixeza moral de muitos que mais tarde aclamaram em altas vozes a vitória do rei português, já o sofrimento do povo, sobretudo no Atentejo, tinha alcançado o seu amargo têrmo. As desordens de Évora, exclusivamente populares, foram o primeiro grito do alarme revolucionário, grito a que a atitude de nenhum fidalgo vem dar alentos, visto que a nobreza do reino, segura da firmeza do trôno de Filipe IV., tratava então, cautamente, de fazer-se afiançar em Madrid como fiel servidora do rei usurpador.

E contudo, ¿o que é que pedia o povo, pela voz de Sesinando Rodrigues e de João Barradas?

«A liberdade da pátria, pronunciando-se contra as opressões dos ministros de El-Rei Filipe» — escreve o conde-historiador [1]. ¿E deram, pela sua parte, os nobres, semelhante voz? Não ha memória que o ateste. O que, porêm, todos sabem é que apertados pela estreiteza do conflito entre o povo e a corôa, entre a liberdade da pátria e Filipe IV., se decidiram todos em favor do monarca espanhol. Afiançaram então aos amotinados, «que intercederiam junto da regente pelo perdão das novidades sucedidas» [2]. Não avivaram a ira que despertava no coração dos portugueses; não deram com a sua presença autorisada calor e fôrça aos que protestavam e sofriam; responderam como três anos mais tarde responderá a duqueza de Mântua, resposta que tão vivas cóleras irá acordar, só então, no ânimo dos conspiradores!

É que em 1636 era ainda cêdo para colhêr o fruto da semente que o sangue do povo fizera lançar à gleba conflagrada, e, portanto, que se afundassem nela os miseráveis, pagando na fôrca ou no degrêdo a inteireza sem cálculos da sua dedicação. Depois, em 1640, sim, já podiam arrancar das espadas contra êsse mesmo rei, cuja mão, de joelhos, pouco antes haviam beijado, ale-

[1] *Port. Restaurado, Liv. II.*
[2] *Ibid.*

vantando o poltrão sem carácter, que a côrte de França, o mêdo dos terços da Catalunha e os ambiciosos conselhos de sua mulher tinham finalmente empurrado, entre hesitações e baixas perplexidades, para a posse do trôno.

II

Mas quando mesmo a política do gabinete do Louvre não fizesse sentir os seus efeitos tão directamente nos destinos dinásticos da península, estimulando o sentimento da independência portuguesa, a incapacidade dos altos dirigentes espanhóis era de si razão bastante a fazer prever que a Espanha do século XVII. de modo algum seria capaz de conservar em seu podêr o pesado encargo que Filipe II. lhe legara.

A progressiva degenerescência da casa de Habsbourg, cujo poderio se inicia em Espanha com déspotas e acaba em idiotas; a incapacidade política dos seus ministros e dos seus capitães, que de insaciáveis, como De Chièvres, e sanguinários como D. Fernando de Toledo, descem a figuras subalternas, como a do alcoólico e inepto duque de Olivarez, ou à de miseráveis, como [1] Miguel de Vasconcelos, facilitam o movimento

[1] Êste homem, pela baixeza do seu carácter, nem sequer mereceu que os próprios parciais de Castela o lastimassem na morte. O filho da marqueza de Montalvão, D. Pedro Mascarenhas, fundamente ligado à causa espanhola, dando conta, ao

seiscentista, que a França sabe explorar com suprema sagacidade, e em que as imprudências do corregedor de Évora, Morais Sarmento, servem como que de rastilho.

Viana, mais uma vez, espera os acontecimentos. Imperfeitamente conhecedora das alterações de Évora, não se arrisca a tomar partido. Como nos dias de Sancho de Avila, aguarda a linha de conducta a que, sem risco, nem trabalhos, haja de obedecer.

Dêste modo já quando a restauração era um facto histórico incontestável, e que a voz de D. João IV. soava em todo o Alentejo, pelo Algarve, na Extremadura e por grande parte das duas Beiras, Viana hesitava. Estava o seu castelo pelo espanhol, governando-o D. Bernardino Polanco y Santillana, o qual, por certo, não era nenhum herói. A povoação, porêm, temeu-se de o acometer. Corria já o mês de Dezembro em mais de meio, e conquanto, pela noção dos públicos sucessos, todos estivessem anciosos por dar-se ao de Vila-Viçosa, o amôr pátrio, embora inflamado, reflectia ainda. ¿Como receberia Polanco y San-

pai, dos sucessos políticos de 1640, tem para Miguel de Vasconcelos estas palavras: — «Também disse a V. Ex.ª o desastrado fim de Miguel de Vasconcelos, que certo me lastima, *ainda que no-lo não mereça. Hoje está isso provado largamente com sua letra e firmas, que tudo tenho em meu poder*. Carta escrita de Niébla a 12 de Fevereiro de 1641. Ms. de Camilo Castelo Branco.

tillana a súbita atitude dos até então pacatos vianeses?

É neste apêrto, e tendo corrido já a notícia das cautas indecisões de Viana, que de Barcelos, Guimarães e Braga acodem diversos caudilhos da causa do bragança, pondo à disposição dos timoratos combatentes o seu esfôrço varonil. Comanda-os o bailio, frei Braz Brandão, seguido do Doutor João Rodrigues Fontoura, todos com muitas lanças.

Acoroçoados, os da vila, com êste inesperado socorro, se bem que em seu íntimo não muito lisongeados dele [1], intimam o governador do castelo a submeter-se. A resposta do espanhol é altivamente negativa. Sessenta anos antes, Tristão da Rocha, que estava naquele pôsto pelo Cardeal-infante não tivera aquela mesma conducta. Sem esperar que lhe propozessem partidos foi êle próprio à câmara, com gestos largos, oferecer a sua espada de leal português ao espanhol. ¿Imitou-o nesta baixa conducta Polanco y Santillana?

Não.

Recordemos o feito, para vermos quando, já na hora da sua fatal decomposição, tinha ainda aqui a casa de Áustria ao seu serviço gente de bem mais elevado carácter do que a que, nos fins do século XVI., Portugal podia contar à roda dos seus pendões.

[1] *Arq. Mun., Liv. dos Reg.*, f. 20 Cf. *Nota VII.*, no fim do vol.

No entanto a inteireza do castelhano era dominada. Com auxílio de algumas embarcações que estavam no pôrto, os da vila conseguiram, em duas noites, armar uns três reductos, juntos a outros tantos panos da fortaleza do lado do norte, e perpetrar-se, por aí, a entrada do castelo. É a esta façanha que D. Luís de Menezes chama «acto de galhardia», embora praticado a 20 de Dezembro, já quando em todo o reino trapejava triunfante a bandeira do novo rei.

Feita, assim, a aclamação do bragança, é a alcaidaria e capitania-mór do castelo dada a [1] Manuel Teles de Menezes, irmão do primeiro conde de Unhão, Fernão Teles, aquele que logo a 15 de Dezembro alevantara Santarêm por D. João IV. [2].

[1] O senado levou recurso à corôa desta nomeação, que teve por leziva das suas prerrogativas. O despacho foi tardio e não constituiu direito. Depois, em 1650, com a nomeação de Fernão Nunes Barreto, houve nova impugnação da câmara. Desta vez o Doutor Tomé Pinheiro da Veiga, que estava por procurador da corôa, depois de um longo discurso, engrandecendo as nobres tradições e privilégios da vila, condenou a câmara nas custas. Tem esta sentença a data de 16 de Dezembro. Mais tarde o senado desiste de pleitear o seu direito à alcaidaria do castelo, passando tal cargo à jurisdição militar dos governadores da província. *Cf.: Liv. dos Reg. da Câmara de Viana dos anos de 1641 e segg., f. 111: Tomb. da Câmara, f. 211 e 212, v.*, e *Alv. de 18 de Março de 1644.*

[2] Êste Manuel Teles de Menezes viveu pouco, vindo a acabar de um desastre, em Santarêm, andando à caça. O irmão, Fernão Teles, foi varão de rara previdência politica. Feito primeiro conde de Unhão, por carta de Filipe IV., de 7

Viva, portanto, el-rei D. João.

Neste meio tempo reùniam as côrtes de 1641, destinadas ao reconhecimento da nova dinastia saída da revolução. Viana faz-se representar pelos seus procuradores, Afonso da Rocha Fagundes e João da Rocha Fagundes, os quais se limitam a protestar a sua obediência à corôa, e apresentar os costumados capítulos de petição em favor dos fóros, liberdades e isenções do concelho que os elegeu.

Mas Castela, se bem que inábil para conservar a herança de Filipe II., não está agora resolvida a deixar a prêza sem tentar a sorte das armas.

Não pertencem a êste resumido quadro, em

de Junho de 1630, para poder áspirar à mão de D. Francisca de Távora, é o primeiro a bandear-se com a gente do bragança, embora as sete esferas que levava na corôa das suas armas lhe fossem dadas, havia pouco, por o homem a quem, de tal modo, vai traír. Compare-se esta conducta com a dos Regalados, Mascarenhas, Alarcões, Vilhenas e os da casa de Montalvão, sem, de modo algum, esquecermos o vulto grandioso do corregedor da côrte, Francisco Soares de Albergaria, que nem mesmo, diante de muitas espadas nuas, renega a causa do espanhol. Era talvez, com os olhos postos nos que se venderam, que a marquesa de Montalvão, D. Francisca de Vilhena, escrevendo, a 6 de Fevereiro de 1641, ao marido, D. Jorge de Mascarenhas, que estava na Baía, lhe dizia: — «Êste negocio *(o alevantamento do duque de Bragança)* foi por tais cabeças, que se lhe não póde esperar bom fim, nem traições o podem ter nunca. Os que entraram pelos quarenta da fama, sendo assim, *que são a escória desta ter-*

que sòmente cabem episódios locais — vagas fragmentares do alteroso mar da política portuguesa que aqui véem esmorecer — o acervo de covardias, de indignidades, de baixezas com que D. João IV., atemorisado com o seu próprio triunfo, trata de segurar na cabeça a corôa que lhe deram. Tudo, para aquele homem, e a tal hora, se afigurou moeda para firmar ajustes! Rojar-se aos pés da França diplomática; oferecer-se à Inglaterra de Cromwell (1654), a preço das mais torpes abjeções e das mais pesadas propostas; garantir à Holanda o fructo do saque de sessenta anos perpetrado sôbre o nosso império ultramarino, sem exceptuarmos os revoltantes capítulos, que pelo jesuita, padre António Vieira, manda propôr à própria Espanha, facilitando, êle mesmo, a reconquista de Portugal, e atraiçoando, assim, a obra arrojada e temerária de que êle saíra rei: — tudo isso praticou êsse homem, a um tempo antipático e funesto, igoista e poltrão, em cuja dinastia a decadência nacional se acelera.

ra...» A respeito de D. João IV. tem êste judicioso conceito: — «porque êste Rei não tém juizo para conhecer o que é bom, nem mau». O filho desta varonil senhora, D. Pedro Mascarenhas, é, neste passo, bem mais explícito: — «E, assim, — diz: — «Portugal se levantou sem dinheiro, sem armas, sem munições, sem artilharia, sem gente e sem capitães para dispôrem, *e elegeu por Rei a um homem parvo, mau e traidor por natureza». Carta escrita de Nièbla, ao marquez de Montalvão, a 12 de Fevereiro de 1641.* Ms. que pertenceram a Camilo Castelo Branco.

Tem mêdo de tudo, agora que é rei, como quando, simples duque, ouvia em Vila-Viçosa as queixas dos conspiradores, que só o abalavam pela esperança que lhe ofereciam de vir a reinar. Agora, como então, a sua tática resume-se em transigir. Transigir com a Europa, insolentemente monárquica do seu tempo, que o tem na conta de um baixo aventureiro, filho de um motim, isso a preço das alianças mais ruinosas; e transigir, ao mesmo tempo, com o brio português, mandando deitar pregão para as guerras da independência, eis a sua política.

Assim, como antes do 1.º de Dezembro, se lançara nos braços de Richelieu para fazer a revolução, assim, agora, para consolidá-la, aviva não só a eficácia do mesmo auxílio, mas busca novos amparos nas propostas que, por embaixadores especiais, manda fazer em Londres, na Haia e até perante a ardilosa magestade de Urbano VIII.

Torna-se, em verdade, interessante consignar na História o carácter de baixo egoismo que reveste, nestes tempos, a diplomacia européa. É como que um verdadeiro período de cinismo cosmopolita. Como pela *paz dos Pireneus*, em que a França abandona Portugal à sua sorte, fiquem em disponibilidade muitos oficiais franceses, entre os quais estão os condes de Schomberg e de Inchiquin, é com estes valiosos elementos, por ventura indicados por Mazarino, que conseguimos disci-

plinar o nosso exército, e preparar, pelas armas, a vitória definitiva da revolução [1].

Há um recrutamento forçado em todo o reino. É preciso enviar homens para a fronteira. A luta promete ser vivamente porfiada, e não tanto pelo perigo que internamente correm os nossos novos destinos, senão que pelo que há a temer da Espanha, já de todo livre da ainda há pouco duríssima pressão da política bourbónica de além dos Pireneus. Os de Montalvão, os de Regalados, e quantos abalam para Madrid, informam o gabinete de S. Lourenço, postoque embalados ainda por ambiciosas esperanças, que o movimento da reconquista, por parte de Filipe IV., tem de ser enérgico e decisivo.

As ordens que chegam a Viana são que vigiem a costa do mar, temendo-se algum golpe-de-mão.

Determina-se que o castelo esteja provido de uma forte guarnição, rezolvida a tudo. Procede-se a um alistamento entre os da terra; mas as fugas e as deserções cêdo esclarecem os entendidos àcêrca dos intuitos e prestimo de semelhantes auxiliares. O castelo tem de ser um presídio, bem mais que uma fortaleza pronta a resistir. O êxodo é geral. Não há rigor que contenha o ímpeto das

[1] Só na batalha do Ameixial *(8 de Junho de 1663)* Schomberg teve às suas ordens mais de *seiscentos oficiais franceses. Cf.* Le V.te de Caix de Saint-Aimour, *Recueil des Instruct. Introd.: abandon du Portugal, III.*, p. XXXVII.

sucessivas debandadas. Nestes termos, representa-se ao rei (1643), expondo-se, em toda a sua crueza, êste quadro afrontosamente desolador. Como as ordenanças da corôa se demorem, resolve-se em conselho não tomar de alistamento nenhum vianês. Que as levas, tanto para os terços do Alentejo, como para guardar as costas do norte, se façam com [1] «gente de fóra».

Os da guarnição, com esta providência, tranqùilizam-se. Não sentem a infâmia; acham com satisfação que a corôa é clemente. Despedidos, assim, do duro mester das armas, transformam-se em bandoleiros. Não há repouso nem segurança nos ínfimos casais daquelas redondezas. A tal extrêmo chegam os desmandos que, três anos depois, é incumbido o Mestre-de-Campo, Francisco da França Barbosa, de providenciar para que «os soldados da guarnição não continuem a cometer os roubos e os insultos de que todos se queixam e tem notícia» [2]. Mas bem se lhes dá, a êles, das régias ordenanças. O próprio governador é o primeiro que nas costas do Mestre-de-Campo, incita à rapina. É uma quadrilha em armas, perfeitamente organizada.

[1] *Cf.* Padre Luís Lourenço Alvarez, *Miscelania de obras várias e sucessos memoraveis*, T. III. As palavras textuais são: — «Em 1643 foi ordenado ao governador do castelo de Viana, que não assentasse praça a soldados da vila, *mas sòmente aos de fóra*».

[2] *Ibid.* Aviso régio de 1646

Os barcos que recolhem da pesca são intimados, pelos soldados, a que entreguem o peixe que os do castelo indicarem. O governador é quem decreta as fintas. Se replicam, a resposta é-lhes dada, do alto das muralhas, pela bôca dos mosquetes. Os pescadores protestam, mas cedem.

É, neste passo, quando o bandoleirismo reveste os extremos da última insolência, que surgem os Alvarás régios de 11 de Abril e de 6 de Maio de 1654 [1], pelos quais se impõem à guarnição do castelo penas muito graves, caso insistam nas extorsões de que os pescadores são vítimas. Essas penas são fixadas em 50 cruzados e dois anos de degrêdo para a África, havendo casos em que os réus podem ser punidos com maior rigor.

[1] «Eu El-Rey fasso saber aos que este Alvará virem que os procuradores de Cortes da Villa de Vianna fós do lima me representárão em o Capitullo 7.º dos particulares que offereceram nas cortes que celebrei nesta cidade em 22 de outubro do anno passado, como os Soldados e Officiaes do Castello da mesma Villa obrigão os pescadores *a* chegar ao Caes que está junto delle e lhe tomão o peixe *como e pellos pressos que querem e muitas vezes sem dinheiro, tratando-os mal de obra e de palavras, com tanta violencia que os pescadores pellos não soffrerem lhes deixão o peixe sem lho pagarem*, pedindo-me lhes fizesse mercê mandar se não obrigue aos pescadores a chegar ao dito Caes, e querendo peixe o vão comprar aos logares em que se vende; e havendo respeito ao que allegão e folgar de fazer mercê aos moradores da dita Villa hei por bem e me prás que d'aqui em diante nenhum Official nem soldado do Castelo da dita Villa, com pena de 50 crusados que se applicarão para o Concelho, e dois an-

É dêste modo que a guarnição do castelo entretem os seus ócios militares, precisamente quando ainda vem longe o tratado de paz, chamado de Santo Eloy, de 13 de Fevereiro de 1668, entre Portugal e Hespanha: — êsse documento híbrido, em que os próprios que nos traíram e abandonaram, como a França com o seu *tratado dos Pireneus*, e a Inglaterra com a sua *paz de Westminster* (10 de Julho de 1654) inventado sòmente para a defeza dos seus interêsses — fingem intervir no conflito como nossos mediadores.

nos de degredo de Africa, obriguem aos pescadores a chegar ao Caes de que tratão, e querendo algum peixe o vão comprar aos logares em que o costumão vender... » (Alvará de 11 de Abril de 1654). *Arquivo Municipal.*

III

A quadrilha, porêm, que está estabelecida no castelo a fôro de guarnição, não se intimida fácilmente com as penas promulgadas nos Alvarás régios de 11 de Abril e de 6 de Maio de 1654, contra os que assaltem ou fintem arbitráriamente os barcos de pescado. Gente adestrada no seu criminoso mester fixa, por sua conta, uma nova pauta de emolumentos para o governador, impondo a sua execução a tiro.

Bradam novamente os expoliados, lastimando-se ao senado de que, os do castelo, não descansam nas suas extorções. Reünem os vereadores, e tem o juiz-de-fóra de representar outra vez à corôa em harmonia com a justiça dos queixosos. Sóbe a representação à Meza do Secrátario de Estado; mas nem por ser claríssima e terminante a razão dos agravados, a providência vem pronta e eficaz. Leva três anos a fazer entender a el-rei, que aquela quadrilha militar está desonrando as suas riais ensígnias. Durante êstes três anos, o impudor e a insolência atingem extraordinárias proporções. A *tabela* dos direitos do governador varia de

dia para dia, segundo as urgências dos bandoleiros. Tarde e mal chega, enfim, a Carta régia de 12 de Dezembro de 1657, regulando a ordem dos prós e precalços que pertencem aos do castelo, e impondo que, para evitar abusos, se fixem as determinações do Alvará de 19 de Novembro anterior numa inscrição lapidar, entalhada em um dos panos da muralha do lado do sul [1].

Esta providência vem acalmar, um pouco, os ânimos. Os pescadores, com o seu *foral marítimo* estampado num padrão de granito, que ainda

[1] O padrão lapidar diz assim:

«POR MANDADO DE SUA MAG.DE
SEJA NOTORIO: AS EMBARCAÇÕES
PORTUGUEZAS QUE
ENTRAREM POR ESTA FORTALEZA
QUE NEM Á ENTRADA
NESTE PORTO NEM Á
SAIDA DELLE LHE DEVE SALA-
RIO ALGUM NEM A ELLA
NEM A NENHUMA DAS PE-
SOAS QUE NELLA SERVEM.
E ÁS EMBARCAÇÕES ESTRAN-
GEIRAS SEJA NOTORIO
QUE POR ENTRADA
NAON DEVEM TAMBEM
COUSA ALGUMA E Á SAIDA
ANDE PAGAR HUM CRU-
SADO POR EMBARCA-
ÇAOM E NENHUMA OUTRA
COUSA MAIS. LIXBOA XIX
DE NOVEMBRO. MDCLVII».

agora pode ser lido, recebem com menos submissão as imposições dos *pés-de-castelo*, que era o nome oficial por que eram conhecidas, então, estas companhias.

Não há memória especial de novas extorsões cometidas no lapso de dias, que vai dos primeiros anos do govêrno de D. Afonso VI. até o tempo da gerência do marquês de Pombal.

Com as guerras de 1762, em que, pelo *pacto de família,* tivemos de submeter-nos mais uma vez à tutela inglesa, a disciplina das nossas armas sofre uma remodelação radical. O decreto de 5 de Abril de 1762 e Alvará de 9 de Abril do mesmo ano reorganizam, em parte, as fôrças de terra, sob cuja influência Portugal procura conter os efeitos imediatos das invasões do marquês de Sárria. É certo, porêm, que a completa reorganização do nosso exército só se ultima mais tarde, sob a acção inteligente do Marechal-General, conde Shaumburg-Lippe, com as ordenanças de 30 e 31 de Julho de 1762, de 15 de Julho, 17 de Setembro e 21 de Outubro de 1763, bem como das de 24 de Fevereiro, 24 de Março, 14 de Abril, 7 de Julho e 15 de Outubro de 1764 [1]. Em tôdas estas providências, começando na que as precede a tôdas (a de 5 Abril de 1762), é palpável a preocupação do legislador no que toca a suprimir, «por imorais e por híbridos», na sua

[1] Latino Coelho, *Hist. Pol. e Mil. de Port., I vol. I., cap. I., p. 68.*

mixta procedência de corpo de exército e de têrço de Ordenanças, os antigos *pés-de-castelo.* A guarda das fortalezas, pela nova legislação, fica sendo feita por destacamentos de um regimento de artilharia que, dali por diante, será aquartelado nos depósitos da praça de São Julião da Barra e nos da Feitoria a êles anexos.

Êste novo regimento de artilharia era já uma das medidas do marquês de Pombal, acaso, e muito provávelmente, apontadas pelo conde de Lippe, o precursor de sir William Beresford, no sentido de comandante em chefe e suprêmo disciplinador das armas portuguesas.

Não obstante, porêm, a expressa determinação de tôdos êstes diplomas, pelos quais ficavam extintas as chamadas *companhias de pé-de-castelo,* de imoralíssima memória, o Governador das armas, por descuido ou negligência, pois nos repugna crêr que o fizesse por cumplicidade, entendeu que Viana, com o seu já afamado *Castelo*, não faziam parte do território português. Deixou ficar os *pés-de-castelo*, e não solicitou dos depósitos de São Julião da Barra, o trôço de artilharia que, pela última reforma, devia substituir os famosos ratoneiros vianeses.

Esta tolerância veiu dar campo aos mais extraordinários abusos. A relaxação cresce até os últimos excessos. Oficiais e soldados, considerando-se fora da acção das leis, porisso mesmo que a sua permanência ali não assenta já em nenhuma de-

terminação da vontade rial, lançam-se, descaradamente, na pilhagem. Como falhassem as capitações impostas a tiro aos pescadores, fazem-se contrabandistas, incumbindo-se, èles próprios, de passar as cargas das fazendas para dentro das muralhas que, a tal lance, se constituem em interino couto de rapinas. Mas como nem sempre haja contrabando a passar, e os bombardeiros de vigia detestem a ociosidade, recorrem a um outro expediente menos incómodo e mais produtivo que o do comércio prático, e fixam-se em assaltar, sem sombra de risco, a capela do interior do castelo, da invocação do Apostolo São Tiago, seu orago, subtraindo-lhe uma notável e riquíssima alámpada de prata, que alguns crêem fôsse mimo do rei D. Pedro II. Correu a notícia, como é natural, muitas bôcas, e não houve discrepância na imputação do crime. Um poeta do sítio, pessoa naturalmente não incorporada na sociedade comercial da terra, cantou o feito nuns irreverentes, postoque expressivos versos, que tiveram, como é natural, grande voga em todas as classes sociais [1]. E desta vez não houve, felizmente, do caso, mais graves conseqüências.

[1] Vidè adiante: *Epitáfio à desfeita guarnição do Castelo, Est. II., 6.*

IV

É sobremodo interessante, nos domínios da psicologia colectiva desta terra, a fase histórica, que o castelo de Viana reveste por êstes dias.

Tôda a gente sabe, comenta e conhece a conduta da companhia dos *pés-de-castelo*, bem como o nome dos contrabandistas, cujas cargas os artilheiros carreiam, às costas, da linha do cais para as casas e mais depósitos de arrecadação que os interessados possuem em vários pontos do bairro da ribeira. No entanto, não passa o clamor dêste brado, semi-passivo e simi-mordaz, de um tábido gemer de quem ao sol se espulga, e não quer dos escândalos que conhece colhêr outro proveito que não seja o de livremente os malsentir. De rôsto, ninguêm afronta os soldados, nem os oficiais, nem os contrabandistas. Contudo, ao passo que uns luzem em grandezas superiores ao seu estado, ou outros se pavoneiam, a distância, como pessoas de brio e de fazenda, a língua solta-se e a censura dos apartados cresce.

Assim corriam as cousas, e sabe o destino até onde iriam, se, uma denúncia, terrívelmente pormenorisada, acaso produzida por algum sócio da

respeitável quadrilha em cuja paga os dirigentes se não houveram com a suficiente largueza, não viesse lançar uma nota de irritante escândalo num viver que a cumplicidade e a covardia haviam tornado absolutamente normal.

Foi o caso, que aí por uma noite do mês de Maio de 1773 — noite triste e funesta com que se encerrou, para sempre, o dia 14 daquele mês — por ordem secreta do Desembargador Superintendente das alfândegas das três províncias, assistente no Pôrto, apareceram em Viana, com todo o sinistro e temeroso cortejo que lhes era particular, os juízes-de-fóra de Vila do Conde, de Espozende, de Caminha, Ponte do Lima e Vila Nova da Cerveira. Ao conhecimento das riais justiças chegara a denúncia de se haver perpetrado na vila um poderoso contrabando, constituído por muitos barris cheios de *camelões*, o qual fôra passado para dentro do castelo a esfôrço e valimento da respectiva guarnição. No aviso apontava-se a hora em que fôra cometido o crime, bem como os nomes dos principais interessados na escandalosa violação das régias ordenanças.

Evidenciada a importância desta diligência, houve logo aviso ao tenente-coronel, comandante do regimento que estacionava na vila, para que pozesse, desde logo, à disposição dos ministros de Sua Magestade, a fôrça bastante para poder ser levado a bom termo êste passo do rial serviço.

É, porêm, de advertir, que tanto por aquele

tempo, como posteriormente, não faltou quem pretendesse insinuar que esta aparatosa diligência dos cinco juízes-de-fóra com alçada, sòmente conseguira desdourar pessoas estranhas à vila, resultando, por êsse motivo, ùnicamente infamado um negociante do Pôrto, o qual pelo seu pouco ou nenhum discernimento ficou como que constituindo o único autor, jurídicamente responsável, dêste caso feio. É louvável o empenho, não há dúvida; mas falsidade provada seria asseverar que não houve pessoas de Viana compreendidas no crime que os já citados magistrados foram chamados a devassar.

Outro êrro, que também anda consignado nas deficientes memórias que versam êste escabroso assunto, é dizer-se que o contrabando consistia em sêdas. Não é assim. O contrabando constava de uma importantíssima carga de *camelões*, por cujo motivo as diligências da justiça ficaram notadas na história daquela época, acaso pela opinião de algum espírito mordaz, pela divisa única e sarcástica de «*campanha dos camelões*».

Narremos o feito, e não como êle, e muito cautelosamente, anda velado nos apontamentos domésticos em que o patriotismo afoga a sinceridade; mas tal qual avulta do volumoso processo que, neste lance, temos à mão [1].

[1] *Notiçia do memoravel e funesto caso suçedido nesta Villa na noite de 15 de Máyo.* O colector é anónimo: e a sua memória faz parte dos papéis do Padre Luís Lourenço

Foi assim:

Pelas três horas da manhã do dia 15 de Maio de 1773 apareceram cercadas as casas de Pedro Pinto do Lago, à *rua do cais,* as de António Alves de Lemos, à *porta da ribeira,* as do estalajadeiro, José de Melo, ao *postigo,* as de Luís Polunquet, a *São-Bom-Homem,* e, bem assim, as de um barqueiro, de nome José Rodrigues, sitas na já mencionada *rua do cais.* À parte esta última diligência, ninguêm se deu por maravilhado com estas precauções. Se houve surpreza — e alguma parece que se déra — foi em não aparecerem assim guarnecidas mais algumas casas respeitáveis.

Como os tempos eram bárbaros, as justiças andaram prestes e sumáriamente. As casas foram abertas logo com o levantar do sol, e prêsos todos os indiciados, à excepção do Polunquet, o qual só mais tarde foi capturado em Caminha. Os bens dos que tinham fazenda própria, corrido apenas um dia, foram imediatamente arrolados e postos em seqüestro. E, ao passo que os cinco magistrados, que estavam entendendo neste serviço desenvolviam nele os extrêmos de uma rara actividade, os prêsos, sem exceptuar um só, eram removidos para o castelo onde, em separado, ficaram de sentinela à vista. É de notar que o próprio ali-

Alvarez, natural de Viana, pertencentes ao Desembargador, Tomás Norton, e arrematados no leilão da sua importante livraria por Camilo Castelo Branco, hoje em nosso podêr.

mento, como a réus de morte, era examinado pelo comandante da fôrça. Crê-se que todos êstes rigores, principalmente o último, foram indicados pelo Desembargador Superintendente das alfândegas, pessoa de seu natural inflexível, que, com grande aparato de esbirros, bêstas e aguazis se apresentou logo na vila pela tarde daquele mesmo dia 15, alojando-se na alfândega, donde a câmara lhe procurou aposentadoria, assim como aos outros cinco magistrados, no mosteiro cruzio de São Teotónio, então devoluto: — hospedagem esta, que o mesmo Desembargador, por motivos de seu pessoal melindre, entendeu não dever aceitar, impondo aos outros ministros o dever impreterível de a recusarem também. Sem trair a sua gravidade fez o mesmo Superintendente saber desde logo ao aposentador do senado, que a êle, pela sua parte, lhe bastavam sòmente as casas do morgado da Fervença, a *São-Bom-Homem,* devendo o resto do seu séquito, assim como os outros magistrados devassantes, eleger pouzada onde melhor entendessem.

Contra esta ordem, de uma brusqueza sem precedentes, protestou com a devida energia, postoque sem fruto, o juiz-de-fóra de Ponte do Lima, chegando a capitular de «brutal», e de «grosseiramente arbitrária» a conduta do Desembargador.

Tomando imediatamente conhecimento do feito, achou o ríspido magistrado que o processo se

encontrava insuficientemente instruído. Parecia-lhe, e não se enganava por certo, que em um contrabando de tal monta, muitos mais do que os que lhe apontavam no sumário, deviam ser os suspeitos. Assim, ordenou que fossem prontamente buscados e prêsos o selador e o chaveiro da alfândega, João Baptista e João de Oliveira, bem como um frade domínico, frei Manuel Lucas, conventual de Santa Cruz. Dêstes culpados, apenas o selador conseguiu provar a sua inocência, tanto na acção de desvio de direitos, como na dos *selos-falsos*, que por igual lhe imputavam. O frade foi capturado na rua, com público e geral escândalo, quando saía de prègar um sermão na capela da *porta-da-ribeira*, entregando-se sem a menor resistência a um leigo do seu hábito, o qual o levou ao seu convento, dizem que «com muita vergonha». Do seu convento, e sem trabalho, se evadiu, de noite, para os montes da Ariosa, donde, entrando em si, se foi novamente apresentar ao seu prior «pedindo, com infinitas lágrimas, perdão do seu desatino» — diz a verba dos domínicos. Julgado mais tarde pelo provincial, foi mandado cumprir sentença na casa conventual de Amarante, «após a devida correcção fraterna» — observa o nosso minucioso informador [1].

Dos culpados foram tomados e arrolados todos

[1] *Notiçia do memoravel e funesto caso suçedido nesta Villa na noite de 15 de Máyo*, loc. cit.

os livros, alfaias, papéis, roupas e mobília. Foi como que um tufão devastador, passando por sôbre uma sociedade consternada.

As justiças dos séculos anteriores à nossa actual civilisação humanitária eram assim, cegamente implacáveis, contra um género de crimes que hoje não concita a ira de ninguêm.

V

Do relatório terrívelmente particularisado, do Desembargador Superintendente das alfândegas das três provincias, resultou serem remetidos para a Relação do Pôrto todos os incriminados, com excepção, apenas, de Pedro Pinto do Lago, o qual ficou prêso na câmara, por ser pessoa nobre; e, bem assim, António Alves de Lemos, que, por afiançado, conseguiu ser recolhido em sua própria casa, guardado, tão sòmente, por uma sentinela.

É dêste último passo que procede a lenda de inocência, que se criou à roda destes últimos suspeitos. No entanto, à surpreza do escândalo, saciada que foi a primeira curiosidade da ralé, veiu a seguir-se, como vem sempre, o sentimento da compaixão. Clamou-se que o verdadeiro culpado era o Polunquet—o único, ainda assim, que afrontou altivamente o seu infortúnio. Vieram as represálias, e contavam-se, à noite, nas companhias e nos retiros mais indiscretos, os contrabandos graves, que a justiça, agora implacável, deixara, havia pouco, passar sem castigo. Contudo, respeitando, quanto possivel, a sentimentalidade da piedosa lenda, im-

porta consignar que foi dos livros e da escrituração do tal Polunquet que resultou, para o Estado, o conhecimento circunstanciadíssimo de uma poderosa companhia, destinada a fazer passar por alto muitas fazendas que, por lei, deviam sêio e direitos. Os menos condoídos que, nesta ocasião, foram todos os que possuiam uma clara noção daqueles negócios, contentaram-se, apenas, em advertir os mais plangentes de que não fizessem grande estrondo com as suas lástimas. Que se calassem. O nosso discreto informador, que escreve *de visu*, e sob a pressão da terrível alçada, observa nos seus apontamentos o seguinte: — «Como hum abysmo seja companheiro fiel de outro — especialmente entre contrabandistas e em tempo tão critico — se temem conseqüências tristes, que se irão experimentando» [1].

Felizmente, êste caso tão tristemente iniciado, não tomou maior corpo. Os justamente abalados em suas consciências com o fragor das riais justiças, passados os momentos da sua viva anciedade e pouca segurança, começaram a crêr na estabilidade do seu viver. Alguns, cremos bem, juraram nunca mais entrar em negócios tão arriscados que, num lance, levam todo o adquirido; outros, menos impressionáveis e mais crentes na santa bondade da Providência, livres de seus temores, tornaram à vida, à reincidência, ao hábito de ganhar, em

[1] Padre Luís Lourenço Alvarez, *loc. cit.*

pouco tempo, aquilo que os acanhados e encolhidos de vistas levam muitos anos a grangear. ¿Devemos condená-los? Não. As sciências psico-biológicas obrigam-nos, hoje, a ser muito moderados nestes humanos conceitos. Sábiamente iluminadoras de nossos opacos entendimentos, ensinam-nos que em muitos lances onde, noutras idades, a justiça dos homens lograva apurar um delinqüente. a sabedoria, nossa contemporânea, enxerga um exemplar mórbido, que cede à fatalidade do seu temperamento, e à perversão moral do ambiente mesológico em que vegeta. ¿Entendem? Nós não entendemos nada; mas julgamos não errar seguindo à risca os ditames das já referidas sciências psico-biológicas.

Assim, pois, como determinados por seus respectivos temperamentos, heranças de perversões atávicas e outros bestiais impulsos, continuaram em Viana os profissionais do contrabando a exercer a sua arte tão insistentemente, que houve, por fim, o Estado a sábia e equitativa resolução de não contrariar por mais tempo os seus antigos e históricos inimigos. Com esta benignidade fiscal coincidiu a revolução na moral colectiva, pela qual — vejam o influxo da filosofia! — o contrabandista, que era um tipo execrável nas nossas sínteses jurídicas católico-feudais, passou a ser um exemplar digno do nosso aplauso, cuja fazenda alcançada por verdadeiros roubos não pode diferençar-se claramente da que se adquire trabalhando, lutando

com a concorrência, com a astúcia e com o esfôrço dos outros!

Infelizmente, o sôpro da paternal clemência, que favoreceu logo alguns dos mais apontados na *campanha dos camelões,* não bafejou a sorte dos infelizes *pés-de-castelo,* de resto tão ladrões como os seus cúmplices.

Na manhã do dia 10 de Agôsto daquele mesmo ano de 1773 — quási três mêses corridos sôbre a alçada dos cinco juízes-de-fóra — chegava a Viana uma ordem régia, por mão de um enviado do Regedor das Justiças do Pôrto, o Tenente-General, João de Almada e Melo, pela qual ficava para sempre abolido o chamado presídio da fortaleza e castelo da barra, instituindo-se em seu lugar uma guarnição militar, sem mescla de Ordenanças ou de outras tropas neutras. Intimou-se a Carta régia ao tenente-coronel do regimento estacionado na vila, de modo a que a fizesse cumprir inteiramente como nela se continha. Daqui resultou ser chamado, logo, de Valença, para o castelo, um destacamento de artilharia, prescrevendo-se ao seu aquartelamento a duração fixa e improrogável de dois meses. Findo êste prazo, seria logo substituído.

Esta Carta régia, espécie de síntese de quanto aconteceu por estes tempos, bem merece ser lida. De resto, o empenho que nutrimos de esclarecer, quanto possível, os fastos políticos e sociais de Viana, impunha-nos, antes de mais nada, a obrigação de a reproduzir. Reza ela assim, por êste teor:

«João de Almada e Mello, Tenente-General dos meus Exercitos e do meu Conselho. Amigo. Eu El-Rei vos envio muito saudar.

«Tendo-se feito digna da minha Real Consideração a inutilidade das guarnições do *Pée-de-Castello*, que antiguamente fazião as guardas de S. Jorge e dos Presidios de Beirollas e mais Fortalezas da Marinha e Barra de Lisboa, compondo-se de Officiaes e soldados que nos ditos Presidios e Exercicios da sua obrigação se empregavam irregularmente na forma antiga das Ordenanças chamadas de *Pée-de-Castello* e de *Trosso*, conservando-se em hum estado iquivoco entre Militares e Paisanos, e não fazendo por isso o serviço com decencia e boa ordem como o que fazem as Tropas regulares, de que se seguião muitos e graves inconvenientes tão prejudiciaes ao mesmo serviço como á estimação dos que nelle se empregão na sobredita fórma: — Fuy servido abolir e extinguir (como se nunca houvessem existido) os sobreditos *Pées-de-Castello, Presidios* e *Trossos de Artilheiros* pello Alvará de 9 de Abril de 1762: ordenando que as Fortalezas assim presidiadas fossem d'ahy por diante guarnecidas com Destacamentos do Regimento de Artilharia então novamente estabelecido, cujo principal alojamento devia ser nos quarteis da Praça de S. Julião da Barra e da Feitoria a ella pertencente, com o que ficárão cessando os abusos e inconvenientes acima indicados. E por que se tem vereficado na minha Real Presença,

por provas novissimas confirmadas, que no Castello de Santhiago Mayor, da Barra de Vianna, se conserva uma semelhante Companhia e Guarnição de *Pée-de-Castello* e de *Trosso de Artilheiros*, de cujo irregular serviço e falta de disciplina não sómente rezultão os mesmos inconvenientes por que forão abolidas e extinctas as mencionadas no sobredito Alvará, mas alem d'elles se tem visto o escandaloso e intoleravel abuzo de concorrerem Officiaes e soldados da mesma Guarnição para receberem e occultarem contrabandos e protegerem continuamente descaminhos das fazendas, que aliás devião dar entrada na Alfandega da mesma Villa de Vianna, e serem n'ella despachadas, pagos os direitos competentes, approveitando-se para esta perfida infracção das minhas Leys, Regimentos e Ordens da commodidade que lhes permitte o Caes contiguo á Fortaleza situada junto da mesma Barra, cuja sentinella, sendo da propria Companhia, sempre se acha disposta para a introducção dos contrabandos e para deixar passar por alto fazendas extraviadas, com manifesto e grave prejuiso da minha Real Fazenda e das utilidades e segurança do Commercio e do socego publico de meus fieis Vassallos, que movidos de semelhante facilidade e occasião (capaz de animar a cubiça dos commerciantes) cegamente se expoem e sacrificão a procedimentos criminaes e aos perigos e penas a que está sujeito este fraudulento genero de subtracções: Para obviar a tantas e tão graves des-

ordens, Sou servido abolir e extinguir (como se nunca houvesse existido) a sobredita *Companhia, Guarnição e Trosso de Artilheiros de Pée-de-Castello de Santhiago Mayor da Barra de Vianna*, supprimindo todas as Praças de Officiaes, soldados, Artilheiros e mais pesssoas de que ella athé agora se compunha, das quaes nenhuma existirá daquy em diante, exceptuando unicamente as de Almoxarife e seu Escrivão, que vencerão os mesmos soldos que athé o presente tinhão, e lhes serão pagos na fórma do estillo pello Thesoureiro Geral das Tropas da Provincia do Norte, a quem o mando participar: assi como tambem que mande satisfazer o azeite para a alampada e a cera necessaria para as Missas que aos Domingos e Dias Santos se celebrarem na Igreja, e o azeite necessario para a lux e lenha para o lume do corpo da guarda da dita Fortaleza.

«Em consequencia d'esta minha Real Determinação, mandarei logo intimar a sobredita suppressão de Praças, e extincção de *Pée-de-Castello* ao seu actual Commandante, da mesma sorte abolido, fazendo-a immediatamente substituir por um Destacamento do Regimento de Infantaria, que de presente guarnece, e pelo tempo successivo guarnecer a Praça de Vianna, o qual será composto de um Tenente, um Official Inferior, dois Cabos de Esquadra, vinte e dous soldados e um tambôr; cujo Destacamento será rendido todos os dias, quando o fôrem tambem as Guardas da dita Praça: e

delles serão destacados um Cabo de Esquadra e quatro soldados para fazerem a Guarda do Forte de Ancora, os quaes egualmente serão rendidos logo que o fôr o Destacamento de onde sahirão.

«Mandareis guarnecer o dito Castello com outro Destacamento do Regimento de Artilharia do Porto, existente na Praça de Valença, composto de um Official Inferior, um Cabo e nove soldados artilheiros, que serão rendidos de mez em mez. E como o Castello de Villa do Conde era athé agora guarnecido por um Destacamento da Companhia do dito *Pée-de-Castello* da Barra de Vianna (que foi extincta) o mandareis na mesma conformidade substituir por outro Destacamento do dito Regimento de Infantaria existente em Vianna, composto de um Official Subalterno, um Cabo de Esquadra e oito soldados, que será rendido de oito em oito dias.

«Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, a 30 de Junho de 1773. Rey. Para João de Almada e Mello.»

VI

A Carta régia foi intimada à guarnição do *pé-de-castelo* no dia 10 de Agosto, por o tenente-coronel, comandante da fôrça militar aquartelada na vila. Feita a leitura, ordenou-se logo o despejo.

Como em tôdas as terras neutras seja a ternura compassiva a paixão que substitui as espontâneas cóleras, ainda quando o lance é tal que redunde em claro prejuízo dos mesmos compadecidos, houve neste dia, em Viana, lágrimas em muitos olhos, e palavras pezarosas, por ventura nas mesmas bôcas que, pouco antes, chamavam aos do castelo «uma corja de ladrões». Chorou-se muito e teve-se a ordem régia por cousa desumana. Para perdoar, de pronto, não há como as almas a onde, a um tempo, moram de concêrto a cólera e a piedade, a inveja e a bajulação.

Alguns, dos das *Ordenanças*, impetraram do comandante que ali representava a rial vontade, a tolerância de levarem algumas couves, das muitas que ali tinham plantado nas rampas e nos fossos da fortaleza, quando não havia movimento de contrabando ou alampadas que fazer mergulhar na

iconoclastia irreverente dos cadinhos destruídores. Indeferiu o comandante o pedido; e não foi preciso mais nada para que, os mais letrados, o tivessem logo, ali mesmo, por um novo Minérvio, sem atenderem a que com o seu erúdito confronto estavam deslustrando a santidade dos mártires, Teófilo, Saturnino e Revocata, que Flávio Dextro e o *Agiologio Lusitano*, de Jorge Cardoso, não apodam de contrabandistas e passadores de *camelões*.

Começou, então, o desfilar dos rôtos.

Era um bando de verdadeiros miseráveis, esfarrapados, trôpegos, que levaria à compaixão peitos menos endurecidos. O que a todos maguava agora por uma forma estranha, era vêr que a Justiça fôra, no caso, barbaramente cega, porisso que no infamado êxodo se viam infelizes que ninguêm reputara criminosos, ao passo que outros, tidos e havidos por suspeitos, ficavam na plena tranqùilidade do seu viver.

O nosso informador, de quem tantas vezes nos temos amparado, e que escreve, comovido, poucas horas depois do trágico sucesso, adverte ainda, em tom sentencioso e consternado, o seguinte:

«Participada que assi foy a Carta ou Diploma Regio a toda aquella Guarnição extincta, se absentou esta logo, causando compaixão grande o ver o transporte de muitos que, por pobres, habitavão na mesma fortaleza com suas familias, sem meyo

algum de as poderem sustentar e a si, e já velhos, sem officio algum ou modo para levarem a vida; outros lamentando a sua desgraça acompanhada de innocencia por não terem sido cumplices no delicto de que eram arguidos, porem obedientissimos ao preceito da Magestade; e outros finalmente receosos de que apoz este mal se lhes não siga outro mayor de devaça geral, como disem e se espera» [1].

Felizmente essa temida *devassa geral* não veiu, como o terror profetisou.

Houve, porêm, — como há sempre — quem não fôsse levado na corrente dos compadecidos, e ficasse menos-bem-assombrado com a benignidade das penas. Esbatida a primeira impressão, passou muita gente a perfilhar êste conceito. Das discussões resvalou-se à mofa e ao riso; — que o tempo, nestas partes da terra, faz assim variar com grande presteza os conceitos. «— Que era pouco! que tudo aquilo não passava de uma cáfila de ratoneiros, assim da rial fazenda, como das vizinhanças».

Foi, então, que surgiu um irreverente *poemeto satírico* celebrando o caso. Acceitou-o a opinião com aprazimento, e deu êle causa a retumbantes gargalhadas, que por muitos dias ecoaram nas companhias, nas salas intímas e nos palratórios dos mosteiros. *Tanta homines rerum inconstantia versat!*

O *poemeto* fala por êste contundente modo:

[1] Padre Luís Lourenço Alvarez, *loc. cit.*

EPITAPHIO.

(Á DESFEITA GUARNIÇÃO DO CASTELLO)

I

Aqui, em *camelões* amortalhada,
Jaz do Castello a extincta Companhia,
Que por ser militar apaysanada
De acolher contrabandos só servia.
Levou comsigo a mal disciplinada
E ridicula grey da Artilharia;
Levou tambem o *Bólas*, Commandante,
Capellão, Condestavel e Ajudante.

II

Levou Cirurgião, levou Armeiro,
Medico, Sangrador e Boticario;
Levou de Venus muito recoveiro,
E das tavernas muito salafrario.
Levou muito chapado ratoneiro
(Como attesta da Egreja o lampadario) [1]
Levou a frequentissima canada,
—Companheira fiel da dura espada!

III

Aqui jaz tudo agora: ó Caminhante!
Se desejas saber de que accidente
Morreu tanta ordenança militante,
Que inculcava viver eternamente:
Sabe que foi da peste, que hum *Tratante*
Nos ossos lhe infundiu, tão de repente,
Que não obstante o dar-lh'a *embarrillada*,
Apenas a tocou ficou prostrada!

[1] Cf. *p. 407*.

IV

Mova-te á compaixão a desventura
Que erigiu este triste monumento,
Dispensa-lhe os suffragios, que a ternura
Inventou para allivio do tormento.
Geme e cóbre de pranto a sepultura:
Por toda a guarnição reza um *memento*.
E ao Commandante, que foi grande Cabo,
Applica-lhe, por fim, cevada ao rabo.

E por aqui ficaram.

Os Rabelais do Minho, nesta época, não davam para teatro de mais ampla literatura. Confinavam-se, em regra, por estes picantes desafogos, levemente repassados de um certo sabor clássico, que lhes abonava, ainda assim, a mais que rudimentar cultura.

Entrou tudo, de novo, à normalidade do seu habitual viver. A Justiça arrumou a vara, e aguardou novos sucessos em que houvesse de afiar os dentes da sua fereza. Os poetas depuzeram as respectivas liras; passando todos a viver aquela vida pacata e mansa, que de ordinário se segue, como justa equiponderância de nossas fôrças, aos dias trabalhados e tormentosos em que o fluído nervoso se vicía e conspurca.

Dos últimos sucessos, — ladroeiras e epigramas, durezas fiscais e lágrimas de vítimas — não restou, em breve, mais que uma tradição longín-

qua, remota, como cinzas de um há muito apagado incêndio.

Tudo resvalou, por tanto, à vala do Esquecimento: — a essa depuração com que, na alegória vergiliana, quer o Destino que as nossas almas se alimpem da sujidade de seus êrros, para, restituídas, assim, à primitiva e pura essência da sua natureza etéria e divina, passarem, corrido que seja um período de beatitude na contemplação das esferas celestes, a animar novos corpos que, segundo o nosso particular alvitre menos panteista, por sua vez, também, se tornarão a conspurcar e poluir [1].

E é, talvez, por a química dêstes depurativos transcendentes não ser feita nas melhores normas da perfectibilidade, que a alma humana, no rodar de muitos milhares de anos, oferece sempre o conspecto das mesmas qualidades, vícios e perfeições. E que, paralelamente, dispensadas umas certas exteriorizações de virtude e de bondade que o artifício perfectibilista inventou em seu proveito, as sociedades, no labor dos tais grandes séculos do romano, nos exibem invariávelmente também o mesmo quadro.

Has omnes, ubi mille rotam volvere per annos,
Lethaeum ad fluvium Deus evocat agmine magno;
Scilicet immemores supera ut convexa revisant,
Rursus et incipiant in corpora velle reverti.

Eneid., VI., 748-751.

VII

A luta de interêsses, que não de princípios, que leva a Europa absolutista do século XVIII. a romper o fogo das suas armas contra a *Companhia de Jesus*, não acharia écos neste humilde vilar do Lima se, à promulgação das leis de 28 de Junho e de 3 de Setembro de 1759 se não seguisse, catorze anos depois, a de 9 de Setembro de 1773, conseqüência natural da bula *in forma brevis, Dominus, ac Redemptor noster*, de Clemente XIV., datada de 21 de Julho anterior, que suprime e extingue para sempre a mesma *Companhia.*

A povoação obscura e incultíssima, que se desinteressara inconscientemente do prélio gigantesco em que ia empenhada a audácia de Pombal com a astúcia negra do cardeal Torregiani — a alma política de Clemente XIII. — não podera manter-se no raso da mesma indiferença desde que, à voz santa do papa, se vinha ajuntar, agora, a palavra onipotente do rei. Era impossível.

O catalético, pois, acordou para lêr a lei que o ministro soberano acabava de referendar. Impassível aos conflitos que preparam aquele monumen-

tal desenlace, Viana desperta sómente quando o colosso, num despenho que abalou a Europa e encheu a História, cái em terra e, «para sempre», na frase sinceramente ingénua de Ganganelli.

A repercussão do formidável estampido foi imensa. Ao contrário do que depois se disse, e ao que ainda agora corre em escritos suspeitos, as nações, que o papa acabava de libertar da sujeição mental dos jesuítas, exultaram. Em Portugal, o alvorôço foi sentido. Menos de uma semana corrida sôbre a promulgação da lei de 9 de Setembro, e já, a 25, num sábado, toda a cidade do Pôrto se abre em protestos de justo aplauso em favor da decisão papal. Há músicas pelas ruas; canta-se um pomposíssimo *Te-Deum* na sé [1] «pelo socego publico deste e mais Reynos da Europa em que ficão pela extincção total dos Jesuitas», seguindo-se-lhe três noites de luminárias. Nestas demonstrações, em que todas as classes sociais se acentuam por um modo raro, é de notar a atitude dos gracianos, dos capuchos e dos eremitas de Santo Agostinho. Nas casas religiosas dêstes primeiros, houve *Te-Deum* e missa de pontifical, em dupla acção de graças, não só pelo acêrto da decisão régia, como também pela alegria que a todos causava a canonisação de novos filhos beneméritos daquela religião [2].

[1] O Padre Luís Lourenço Alvarez, *loc. cit.*
[2] *Ibid.*

Mas não é só o Pôrto que assim se alvoroça, jubilosamente, com a última sentença pontifícia. Braga não é menos eloqùente no seu aplauso. No mesmo dia 25 de Setembro chegava ali o postilhão régio, pelas onze horas da manhã, a comunicar a fausta nova. Como o arcebispo se achasse, ao tempo, na sua quinta da *Palmeira*, a uma légua da cidade, o mensageiro parte em demanda de sua alteza, com quem depois regressa ao paço, expedindo-se ordens para que, sem demora, se cante um solene *Te-Deum* na sé. Efectivamente, pelas 4 horas da tarde, tinha lugar a anunciada festa em acção de graças, «com assistência do cabido, músicas e povo, com toda a profusão de cera: — a maior solenidade que coube no abreviado espaço de tempo que para isso houve: tudo com repiques gerais em todos os sinos da cidade» [1].

No entretanto só a 6 de Outubro começaram em Viana as públicas demonstrações de júbilo por semelhante sucesso. Abriram-as os religiosos de São Domingos, celebrando nesse mesmo dia um solenissimo *Te-Deum*, com «repiques de seus sinos», adverte o já citado padre Luís Lourenço Alvarez.

Pouco depois, a 28 do mesmo mês, a irmandade da Misericórdia, centro natural de toda a nobreza da vila, tomava a deliberação de, a exem-

[1] O Padre Luís Lourenço Alvarez, *loc. cit.*

plo do que já ia sendo praticado por outras colectividades suas congéneres, mandar cantar na sua igreja, uma das melhores da vila, um pomposo *Te-Deum,* «pela extincção geral em todo o orbe christão da religião dos denominados *Jesuitas*», diz Alvarez [1].

Esta demonstração foi imponentíssima, havendo, de manhã, missa cantada, com vésperas e o Santíssimo exposto, «com profusão imensa de cera, assistência de irmãos e mais povo que concorreram a tanta plausibilidade», segundo a rúbrica do nosso já referido informador. Não faltaram músicas e todo género de invenções festivas, tanto no templo como nas ruas, extremando-se nelas uma companhia de curiosos, que, em tal dia, no entender dos avisados, deu sobejas provas da sua grande competência. O que mais sensibilizou a crítica erúdita do padre Alvarez foi «a consonância das vozes dos músicos e a prontidão dos instrumentos, no toque deles a compasso», produzindo «um atractivo iman aos corações devotos e assistentes, acompanhando-os sonoramente os sonoros clarins dos seus sinos» [2].

Mas não ficaram por aqui sómente as ostentações de aprêço pela extraordinária decisão papal. No dia 31 chegava à vila uma circular do arcebispo de Braga, D. Gaspar de Bragança, na qual

[1] O Padre Luís Lourenço Alvarez, *in eod loc.*
[2] *Eod. loc.*

se ordenava que em toda a sua vasta arquidiocese se fizessem públicas demonstrações de aplauso pela perpétua extinção da *Companhia de Jesus*, recomendando aos párocos que, em práticas adeqùadas a semelhante fim, festejassem a soberana determinação de Roma, tão justamente confirmada pela lei de 9 de Setembro.

Como conseqùência desta recomendação, houve no dia 1 de Novembro, nas duas paróquias da vila, duas pomposas festas, com *Te-Deum* em acção gratulatória pela extinção da família jesuítica, às quais concorreu muito povo e nobreza, sem quebra de seus sentimentos religiosos ou políticos.

A câmara, ao tempo presidida pelo Dr. juiz-de-fora, António José Pereira do Lago, não se acentua neste côro de manifestações por nenhum acto público. Nos seus registos não se faz, igualmente, qualquer espécie de menção dos factos ocorridos, parecendo que sómente a sociedade eclesiástica, por um fundo de hostilidade sectarista, se abalança a fixar-se no arruído. E, no entanto, o movimento inicial desta formidável revolta, procede exclusivamente do elemento civilista, após o qual o mundo romano, vaticanista, se arremessa, num ímpeto em verdade prometedor de mais amplos destinos.

Enfim, fôsse pelo que fôsse, o corpo municipal não interveiu. ¿Influências anti-regalistas do magistrado que superintendia nos actos do senado? ¿Preconceitos dos vereadores de maior imputação? Nada disso parece provado. O magistrado, quái i

anónimo, apenas ao tempo iniciava o seu triénio, sem que o precedessem informações do seu critério em tal matéria — matéria esta que, desde 1759, servia de têma a todos os juízos. Pela sua parte, a vereação, cujas principais figuras eram tiradas das famílias Quesados e Pedras, não era dada a pesar na balança do áspero conflito. ¿E como fazê-lo? Qualquer que pudesse ser, em seu íntimo, a sua opinião em tal assunto, nem o juiz-de-fóra, nem os vereadores eram pessoas, que se abalançassem a oferecer, em público, ostensivas discordâncias dos actos políticos do despótico ditador de Oeiras. O mais natural, é que nada fizessem por nada, com efeito, serem capazes de fazer ou produzir. Tudo quanto fôr além disto nos parece conjectura temerária, isenta de todos os vizos de uma confirmação inteligente.

Assim, pois, pode em verdade dizer-se que é por êste modo que, em Viana, se encerra o famoso e agitadíssimo século XVIII.

Vejamos, agora, como acorda o outro, o XIX, que, dentro em pouco vai surgir. Assistamos aos primeiros clarões dessa ampla alvorada de esperanças cívicas, tão lastimosamente desmentidas, em suas promessas, pela evidência de um ocaso triste e vergonhoso. Vejamos como o século, que maiores compromissos tomou perante a História, e pelos quais lhe cumpria continuar, quando já não fosse completar, a obra espiritual e política do século anterior, vejamos como a êle, com um

impudor sem confronto, falta e mente à sua missão humanitária, acabando como o reacionário mais vil.

Mas não haverá de que o argùir.

Tal como o século XVII., o qual do mesmo modo lhe cumpria atar o fio mental que o ligava ao século XVI., cujas conquistas mal compreende e, em muitos passos, atraiçôa — o seculo XIX. segue igual conducta, renegando a obra do seu heróico predecessor.

E, assim como o século de seiscentos — o que surgia depois de Luthero e de Melanchton — se desonra até revogar o *édito de Nantes;* assim, e do mesmo módo, o século XIX. — o que vinha para completar o arranque formidável de 1789 — foi o que, precisamente, ao deixar a sua primeira infância, decreta a *santa-aliança-dos-reis* contra a única aliança possível e procedente, a *santa-aliança--dos-povos,* preparando a impudentíssima burla das *cartas outorgadas,* no propósito de prolongar por mais tempo, sob uma falsa aparência democrática, a obra já então desacreditada e suficientemente odiosa, das ditaduras riais.

LIVRO QUARTO

1801—1810

LIVRO QUARTO

1801 — 1810

Portugal ao iniciar-se o século XIX. A política francesa e espanhola. Os nossos aliados. «Portugal, *besta-de-carga* da Inglaterra; e Espanha, *besta-de-carga* da França». Tratado de Fontainebleau. Indiferença pública sôbre êste acontecimento. A invasão de Junot. Louva-se a sagacidade de D. João VI., fugindo aos soldados de Nopoleão. A Junta do govêrno. Rumores de aplauso à reacção de 1808. Luís do Rêgo aclama o príncipe-regente. Alvoroço pelo receio de uma nova invasão. Covardia colectiva. Eloqüência dos púlpitos contra os franceses. A anarquia mental, absoluta. Noticia da entrada de Soult no Pôrto. Terror. Organiza-se um irrisório simulacro de defesa. Torpezas e infâmias. Assassinato de Pedro da Cunha. Motim do dia 10 de Abril de 1809. Arenga marcial proferida por um leigo do convento de Santo António, das varandas de uma casa da *rua do marquez. Vamos a êles!* Intimação feita pela populaça ao juiz-de-fóra para que tome o govêrno da vila. Dizem-se e praticam-se brutalidades. Organização militar e defesa estratégica da vila. O Castelo fica com as *Ordenanças* e alguns populares mais aguerridos. À fronteira do poente acodem companhias de voluntarios armados, sob a direcção do sargento-mór reformado, José Luís Pereira de Castro. A defesa do nascente é sustentada por uma fôrça de infantaria 9, coman-

dada pelo tenente-coronel de infantaria, António José Lucas do Sobral. Espera-se assim o inimigo. Informações terroristas, que abalam o interino patriotismo vianês. Com êstes rebates, a guarnição do Castelo evade-se. Os voluntários dos *sobreiros* insubordinam-se. As últimas esperanças ficam postas nas tropas regulares do *campo de Santo Amaro*. Alarme produzido pelo aspecto da *Insua*, que, à noite, parece uma barca enorme trazendo os soldados franceses! Terror do momento. Impaciência geral. Os franceses avistam VIANA a 13 de Abril de 1808. O mêdo. A vila está deserta. Não há já patriotas. A fôrça de infantaria 9, com o tenente-coronel Sobral à frente, abandona o pôsto de *Santo Amaro*, à Meadela. Reúne a câmara para nomear uma deputação, que vá oferecer a vila ao invasor. Irresolução e terror geral. Ponderação dos perigos, que estão iminentes por toda a parte. Termos e estilo em que deve ser redigida a mensagem. Quer-se grande moderação. Dificuldades em achar quem constitúa a embaixada. Opinião do governador das armas, Gonçalo Pereira Caldas de Barros, em razão da qual fica incumbido de o representar para todos os efeitos o coronel de engenheiros, José Carlos Mardel. Escolhem-se os que o teem de acompanhar, recaindo a eleição em José Pereira Cirne, vereador da câmara, e António José Gomes, representando o comércio. Recusa do Cirne. Instâncias que se fazem para o demover. Cirne aceita a missão; no entanto Mardel pondera que a sua presença em semelhante embaixada, como Governador das Armas, é dispensável. Ninguêm o atende, e rogam-lhe que acompanhe a deputação, ao menos *por saber falar francês*. A embaixada põe-se a caminho. Entrada dos franceses. O grosso do exercito invasor não permanece em VIANA senão doze dias (*13 a 24 de Abril*). Capitação, em alfaias, imposta aos mosteiros, capelas e confrarias. O depositário desta capitação. Como não obstante não existirem já franceses em VIANA em número superior a *um punhado de gente*, con-

tinuam os mesmos pedidos à câmara para *sustento das tropas*, como no tempo do efectivo da ocupação. Ladroeiras e protestos. O cemitério provisório do *terreiro de Sant'Ana* e do *campo de Santo António*. O seu padrão funerário. Retirada dos últimos soldados de Napoleão a 12 de Maio de 1809. Graniso de injúrias sôbre as suas pègadas. Desabafos patrióticos. Reùnião da câmara para justo desagravo da vila. Motivos da anterior coacção. Alegria vil. Entrada de Beresford na vila em 1810. Júbilo público e oficial. ¿O que pensaria de tudo isto, Beresford?

I

O século XIX. alvorecera-nos sob o mais desastrado aspecto. A indecorosa campanha de 1801, contra os espanhóis, capitulada pelo duque de Lafões, às barbas do marquês de Solano, como sendo o conflito entre duas bestas-de-carga, em que a Inglaterra nos excita e a França aguilhôa a Espanha [1], e pela qual, vergonhosamente desorganizados no ponto de vista militar, pela incapacidade absoluta dos nossos governantes, nos vemos

[1] O duque de Lafões terá dito ao general espanhol nas vésperas de virem às mãos: «¿Para que nos havemos de bater? Portugal e Espanha são duas bestas-de-carga. A Inglaterra excita-nos a nós; a França aguilhôa-vos a vós. Agitemos os guisos; mas, por Deus, não nos maltratemos». Pinheiro Chagas, *Hist. de Port., vol. VI., reinado de D. Maria I. Liv. I., cap. IX. p. 91.* (Lisboa, 1877).

hostilisados pela França, invadidos pelas armas de Carlos IV., e, mais uma vez, abandonados e ludibriados da Inglaterra; essa campanha é o trágico epílogo de um longo período de miséria moral, que o estrangeiro, na clara visão dos seus interêsses políticos, aproveita com avidez.

A simulada e inábil intervenção de Portugal na política de Bonaparte, fingindo ostensivamente aderir ao bloqueio anti-britânico proposto pelo francês, sem deixar de perder de vista os interêsses materiais do gabinete de Saint-James, se é, como mísero ardil do govêrno de Lisboa, um documento triste de quanto pode a imbecilidade dos dirigentes quando se permite lances de arriscado êxito, não é, como conseqüência da refalsada conduta britânica para comnosco, acto de menor censura, pela baixeza dos intúitos em que se inspira.

Desamparados, assim, da nossa aliada, e esquecidos da Espanha, que cêdo nos retribui no acto da maior vilania os nossos recentes sacrifícios da guerra do Roussilon, vêmo-nos pouco depois obrigados a mendigar da França, a preço de humilhações e dos mais pesados encargos, a falsa promessa da sua neutralidade.

Mas as conseqüências desta diplomacia sem brio, toda feita de embustes e de desonra, não se faziam, dentro em pouco, esperar. Depois de nos ter obrigado a mentir, e de nos pagar essa mentira roubando-nos, a Inglaterra entendia-se com a França, e esta com a Espanha, para nos iliminarem

do mapa europeu. Esta infâmia recebe a sua suprema confirmação no memorável tratado de Fontainebleau, de 27 de Outubro de 1807.

Sob as vistas cúpidas de Isquierdo e de Duroc, simbolisando, respectivamente, a Espanha e a França, a província de Entre-Douro-e-Minho, tendo por capital o Pôrto, ficaria constituindo a *Lusitania Septentrional*, sob o scetro do rei da Etruria.

Em Viana, como em todo o reino, o sucesso causou menos do que mediana impressão. O país recebe, sem a menor discordância, o novo regime [1]. Era natural. Desde 1801, que a nação por-

[1] A 5 de Dezembro de 1807, a câmara de Viana, em face da invasão espanhola, iminente, faz saber que «havendo Sua Alteza Rial tomado por medida de segurança de sua Rial Pessôa a resolução de ausentar-se para os seus Estados da América até à paz geral; e havendo providenciado por Decreto de 26 de Novembro proximamente passado o govêrno destes Reinos, e estando para entrar no nosso território tropas estrangeiras, o Governo entende que se lhes deve prestar o aquartelamento e a assistência de todo o preciso: e estando a dita tropa a esperar-se, segundo as notícias, a qualquer momento, era conveniente que esta Câmara tomasse as medidas mais protetivas para o aquartelamento e fornecimento da mesma Tropa, a fim de serem recebidos com todo o agasalho e acolhimento, procurando-se assim conservar a armonia e tranqüilidade e socêgo público». *Arq. Mun., Liv. das Sessões de 1806-1810, ff. 73 v. 74*. De ordem do General da Província foram dados para aquartelamento os conventos dos religiosos e algumas casas particulares. *Ibid. f. 74 v.* Dois dias depois, a 7 de Dezembro, a câmara, por uma ordem do juiz--de-fóra, regula o valor da moeda espanhola posta a curso.

tuguesa, como um agregado político, que obedece a uma finalidade moral, tinha deixado de existir. Pertencer, pois, ao príncipe-regente, ou ao príncipe-da-paz, à França, à Inglaterra, ou à corôa da Etruria, tudo para a grande massa nacional era o mesmo. Aos povos que vão morrer, pouco lhes importa já saber onde lhes abrem o coval.

Assim, ninguêm se preocupou com o termo e destino que Portugal levava. Quando se soube que Junot entrara em Lisboa, o que causou maior admiração foi a sagacidade com que o monarca, seguindo o conselho de Canning, conseguira evitar o inimigo, pondo-se ao largo. Quantos o não desejariam acompanhar!

Pelo malogro do bloqueio continental, preparado, principalmente, pela estúpida perfídia do nosso govêrno, de concerto com o despreso a que Na-

Ibid. f. 74 v. O invasor impõe ao senado a obrigação de serem fornecidos aos seus oficiais e soldados «lenha, uma mesa com duas cadeiras ao menos, um Gerro, toalha, roupa de mesa, pratos e panelas». A câmara fica de consultar o General em Chefe, residente no Pôrto «visto que assim nem as tropas portuguesas eram recebidas». *Ibid. f. 76 v.* O General dá razão aos seus, e a câmara paga por derrama o aquartelamento dos invasores. A 16 de Fevereiro de 1808 é desarmado o corpo de Ordenanças do concelho. A ordem é assinada pelo General, Gonçalo Pereira Caldas de Barros, determinando-se que na entrega das armas sejam compreendidas «todas as armas de fogo, curtas ou cumpridas, espadas, chuços &». *Ibid. f. 81:* A câmara resolve a 17 de Abril punir com uma multa de 10:000 reis todo aquele que recusar *abolutamento e agasalho aos espanhóis. Ibid. f. 93.*

poleão condena, por cálculo, os destinos da península, Viana segue a voz do alarme patriótico que, desde 16 de Junho de 1808, é iniciado no Pôrto sob o pendão de uma *Junta de Govêrno,* máu-grado a intervenção do brigadeiro, Luís de Oliveira que, a princípio, o tenta sufocar. Toda a província do Minho e Traz-os-Montes acompanha a *Junta* do Pôrto. A 19 de Junho, Viana aclama os direitos e a soberania do príncipe-regente. É a repercussão do vivo movimento de protesto que a Espanha, burlada pela perfídia de Fontainebleau, inicia contra os franceses, desconcertando assim, e por uma forma verdadeiramente inesperada, a política dúbia e bifronte da Gran-Bretanha.

Nesse dia, a câmara, com a assistência dos três estados, e sob a presidência do corregedor interino, Dr. Domingos José Vieira da Mota Gomes, estabelece, por aclamação, os seguintes capítulos: *a)* «que seja conservada no país a ordem em que toda a nação se achava à partida do príncipe-regente para o Brasil; *b)* que a câmara seja autorisada a decretar todas as providências civis que forem necessárias à segurança e tranqüilidade pública, de modo a ser inteiramente observado o estatuído no capítulo anterior; *c)* que a câmara convide o General da Província a declarar dentro de um breve prazo, que para tal fim lhe será fixado, se sim ou não deseja continuar no exercício do seu cargo; *d)* que, conseqüentemente, todos os chefes militares, bem como os indivíduos que

pediram baixa para não servirem no exército francês, sejam obrigados a regressar aos seus postos e aos regimentos a que pertencem, a-fim-de os organizarem, negando-se patente e colocação aos que hajam, por qualquer forma, jurado fidelidade ao estrangeiro; *e)* que no caso de o General da Província se unir às determinações do senado, deverá a câmara, de acôrdo com a mesma autoridade militar, estabelecer todas as providências que as circunstâncias exigirem para segurança e defeza da nação; *f)* que na falta do General da Província, fará as suas vezes o oficial de patente superior que existir na mesma Província ainda quando reformado, ficando a cargo dos comandantes dos regimentos a nomeação dos oficiais subalternos, a qual terá de ser submetida à câmara sob a presidência do General, ou de quem as suas vezes fizer; *g)* que haja conscrição geral dos 16 aos 40 anos, sem excepção ou contemplação alguma enquanto durar a guerra; finda a qual os chefes de cada um dos corpos terão auctoridade de lhes dar baixa, independentemente de qualquer outro requerimento, ficando a câmara encarregada de solicitar da Regência a necessária confirmação dêstes actos; *h)* que no termo de dez dias se afixarão editais para se alistarem todos os conscritos que pertençam a esta vila, sob pena de prisão para os pais que não apresentarem os filhos, e confiscação de bens em favor da nação; *i)* que a gente da maruja fique isenta da conscrição

da terra, devendo ser alistada para o serviço da marinha, ou ainda das Ordenanças, caso seja decretado o levantamento em massa; *j)* que, pela sua parte, a câmara se obriga a prestar todos os meios necessários para sustentar a tropa pelos soldos que se regularem; *k)* que para a execução dêste artigo se elegerá uma Junta [1] composta de dois membros do senado escolhidos

[1] Fr. Francisco de S. Luís Saraiva, mais tarde Cardeal Patriarca de Lisboa, e, ao tempo, mestre de uma cadeira de humanidades no Rial Colégio das Artes de Coimbra (1807-1810), parece ter sido também eleito para membro desta Junta. A respectiva comunicação fôra-lhe feita directamente pelo Tenente-General Governador das Armas do Minho, Gonçalo Pereira Caldas de Barros, em 26 de Junho. Pelo que da mesma comunicação se depreende, os motivos que determinaram esta eleição foram «o conhecido espírito patriótico e religioso de sua reverendíssima, bem como as suas muitas letras e virtudes». Ou porque esta eleição fôsse feita já fora da devida oportunidade, ou pelos perigos que se lhe afigurou correr caso entrasse no exercício do alto e arriscado cargo a que o destinavam, Saraiva não ligou importância a esta dignidade, pois nas suas *Memórias*, referindo-se ao caso, escreve. — «Em 1808, levantando-se a província do Minho contra os franceses, e achando-me eu em retiro na Vila de Ponte do Lima, minha pátria, fui nomeado e chamado para a Junta que se estabeleceu em Viana do Minho, sem até hoje saber a quem fui devedor de tão perigosa honra». Esta ignorância, depois do ofício que lhe dirigiu o Governador das Armas em nome do govêrno, não é de aceitar, e muito menos de admitir. Conf. *Memória histor. de D. Fr. Francisco de S. Luís Saraiva, tirada dos seus escritos,* in Marquez de Rezende, *Obras completas do Cardeal Saraiva, Introd. p. 53.* (Lisboa 1864).

pelo povo, que logo se acordou que fossem o Dr. João Gomes de Lima e o Dr. António de Sousa Meira; dois representantes do comércio, que também logo se nomearam, e que se achou serem Bernardo José Afonso e António José Viana, com obrigação de assistência às sessões que a câmara determinar, não se lhes admitindo escusa ou o menor embaraço; *l)* que sejam organizadas as milícias, exercitando-as ao manejo das armas, devendo estas ser requisitadas ao Depósito do Pôrto, ou aonde as houver; *m)* que a câmara fará todo o possível por chamar a êste concêrto todos os municípios da comarca, assim como os das cabeças de comarca da Província [1]; *n)* que por virtude de todas estas deliberações declaravam guerra à França, ficando sem efeito a cláusula do decreto de 26 de Novembro, de serem admitidos neste reino, como amigos, os exércitos franceses, ou os que fôrem seus aliados; *o)* que igualmente a câmara convidará a unirem-se à causa geral todos os prelados das dioceses desta Província, bem como os superiores das corporações religiosas e seculares; *p)* e que, finalmente, todo aquele que fôr suspeito de inconfidente à nação será processado perante a Junta assim estabelecida, e se fôr provado o seu delicto será punido de morte» [2].

[1] Conf. Sena Freitas, *Memor. de Braga, T. II., pp. 364-65.*
[2] Arq. Mun. *Registo do Acto da Câmara de 19 de Junho de 1808.*

No dia 20, Luís do Rêgo Barreto, em plena mocidade, fogoso, entusiasta, ardente, alevantava na vila o grito da independência nacional. A sua fisionomia simpática — louro, olhar azul, iluminado pelos fulgores de uma pronta decisão romântica e arrebatada — torna duplamente heróico o seu pronunciamento. De resto, é sempre fácil fazer aquecer o entusiasmo no coração das multidões predispostas para êste género de loucura cívica. Luís do Rêgo triunfa por um momento. Êste triunfo vale-lhe o ser eleito, dois dias depois, presidente da *Junta da Defeza Nacional,* dando-se-lhe por substituto o juiz-de-fóra, Dr. Domingos José Vieira da Mota Gomes, assentando-se que todas as deliberações dêste alto corpo patriótico sejam publicadas sempre em nome de Sua Alteza Rial, e estabelecendo-se ainda outras disposições de ocasião [1].

É assim, pois, com o estadiar pomposo dêstes episódios, que Portugal, mero e miserável instrumento político da Inglaterra, faz rôsto à temerosa crise internacional que, de toda a parte, busca fechar o círculo dos seus destinos. Esse momentâneo e efémero arranque de vida intensifica-se sôbre tudo no Pôrto. O inglês que, pouco antes, havia pactuado com a França e com a Espanha a de-

[1] Arq. Mun., *loc. cit.* Pouco depois, a 12 de Novembro, a câmara mandava «arrincar as folhas das sessões desta Junta, desde f. 27 a 148 v». *Arq. Mun. Liv. das actas* de *1808, f. 152.*

saparição da nossa nacionalidade, como meio seguro de consolidar a sua rapina a dentro do nosso império colonial, tem como oportuno fingir que intervêm, agora, a nosso favor. Inaudito! Não nos tendo acudido na hora amarga do opróbrio, acha conveniente simular um gesto de protecção em nosso benefício, precisamente quando Portugal, nada esperando já das suas promessas, resolve lançar-se no conflito, levado apenas por um tardio se bem que ainda nobre impulso da sua honra. Quem se aproveitara da anarquia napoleónica para nos confiscar a Madeira, e levar de assalto as nossas colónias, fingindo, como no século XVI., que as toma aos nossos inimigos, volvia neste instante em simulado paladino da liberdade daquele mesmo povo, por cuja eliminação no ocidente da Europa se havia pouco antes pronunciado em Fontainebleau.

Mas isto, infelizmente, não constituía, por parte da Grã-Bretanha, senão um quadro, a mais, das suas criminosas simulações. ¿Simulações? Sim. Porque o desembarque de Arthur Wellesley nas costas de Portugal, se, em aparência, constituía um acto de auxílio a bem do nosso esfôrço, no fundo não era outra cousa senão uma tentativa de, no fragor da conflagração, assenhoriar-se de Lisboa e socorrer o porto de Cadiz. Eis porque na conferência de Montemór-o-Velho, após a sua ocupação do litoral português *(1 de Agosto de 1808)* o chefe da expedição britânica nega-se terminantemente a cooperar com

os generais portugueses na libertação do reino. Não nos sendo possível manter ao mesmo tempo, as nossas fôrças, tanto em terra, como na costa, ao lado dos inglêses, pedimos-lhes que nos auxiliem, ao menos, com algum recurso material. Wellesley recusa-se. É desta recusa brutal, que procede a conhecida e heróica resposta dos nossos soldados: — «Pois bem: brigaremos sem pão!».

Vencidos, pelas nossas armas, Loison e Delaborde, na Roliça e no Vimieiro; recuperadas Setúbal e Abrantes, graças à bravura heróica do marquês de Olhão, e do capitão de cavalaria, Correia de Lacerda, o inglês, desorientado com o imprevisto do nosso triunfo, pactúa com o inimigo a vergonhosa *convenção de Sintra* [1], pela qual per-

[1] Esta torpeza soube inspirar ao general Luís Paulino de Oliveira Pinto da França, então tenente de cavalaria n.º 1, aquele sentido e patriótico soneto que, em Santa Cruz de Coímbra, em face do túmulo de D. Afonso Henriques, recitou com lágrimas, depois de haver ali quebrado a sua gloriosa espada; o qual começa:

— A teus pés, fundador da Monarquia,
Vai ser a lusa gente desarmada;
Hoje rende à Traição a forte espada,
Que jámais se rendera à Valentia!
— Ó Rei! se a minha dôr, minha agonia
Penetrar pode em sepulcral morada,
Arromba a campa, e vem com mão mirrada,
Corre a vingar a afronta dêste dia!

Seu filho, então cadete, e que assistiu a êste nobilíssimo desafôgo, foi o primeiro conde da Fonte Nova.

mite a Junot que abandone Lisboa, levando todo o seu exército, com armas e bagagens, conjuntamente com o fruto da vasta rapina por êle operada em todo o sul do país.

Em Viana, com os incessantes rumores de uma nova invasão, os ânimos vivificam-se. Conhece-se, pelas arremetidas, que estamos a dois passos da Galiza. Todos teem na mente, numa clara visão guerreira, um género de defeza heróica, não sendo de estranhar que a má estrêla do *côrso* refulja aqui no seu primeiro alvor. Nos púlpitos e nos confessionários o clero afervora, com grandes exemplos bíblicos, esta interina tendência marcial. O assassinato de Bernardim Freire e dos seus ajudantes, Manuel Ferreira Sarmento e D. João Correia de Sá, são ferozmente aplaudidos. A narração, cruelmente particularizada, de todo o canibalismo sectarista que em tais dias se perpetra em Braga, em Santo-Tirso e na Póvoa de Lanhoso, repercute-se em Viana, tanto nas praças, como no trato dos fanáticos mais exaltados, sempre com uma terrível nota de adesão feroz. É um delírio de selvajaria homicida.

Contudo, em homenagem à verdade, importa assegurar, que é principalmente no convento capucho de Santo António, que todo êste cego furor se propaga. No Carmo, e em S. Domingos há até grandes exemplos de moderação.

Como sintoma de tão hedionda nevrose, apontemos um facto que de todo a caracterisa e define.

Por êstes dias, a 20 de Março, seguia de Ponte do Lima, a cavalo, com destino à sua casa de Belinho, já depois de supôr aplacado inteiramente o furor popular com o sangue da horrenda tragédia da Carapoa, o ajudante de ordens do Governador das Armas, Pedro da Cunha Sotomaior, dos Sotomaiores de Vila-de-Rei e Troviscoso. Simpático, bem aceito de todos, sem malquerenças ou más-vontades que o tornassem mal visto, dava-se como fôrro à tormenta que, à roda dele, ainda rugia. Êle vira, momentos antes, assassinar Manuel Ferreira Sarmento e D. João Correia de Sá, diante da portaria do convento de Santo-Tirso; e porque o acaso lhe poupara então a vida, tinha-se agora por seguro do seu destino. De repente, e aí já pelas alturas da *Passagem*, na margem esquerda do Lima, ao meter o cavalo a um vau, com a água à aza dos estribos, sente que de uma das beiras do caminho lhe tomam as cambas do freio do cavalo, soltando-se, de um fôfo espêsso de silvas, vozes desapoderadas em que se mesclam insultos com palavras tôrpes. Notou Pedro da Cunha a estranheza do sucesso; e como de quem se tinha em sua casa, pois de todos por ali era conhecido, elevando um pouco a voz, disse: — «Que temos, rapazes?» Da baisa romperam logo êstes avisos: — «Vossa senhoria está prêso à ordem do nosso capitão». — «Quem é o vosso capitão?» — volveu ainda o fidalgo de Vila-de-Rei. — «É o coman-

dante das Ordenanças de Darque» — responderam diversas vozes a um tempo.

Pedro da Cunha, fazendo então arremêsso de voltar o cavalo, estacou por um instante em frente à densa moita do silvado. Seguiram-se uns breves momentos de silêncio, durante os quais Pedro da Cunha buscava fazer rodar o cavalo sôbre o quarto trazeiro, de modo a poder safar-se do barranco. Súbito, quatro homens armados de bacamartes intimam-no a que os siga. O intimado obedece. Uma vez submetido, não tarda que o capitão de Ordenanças mande marchar aquela sórdida escolta a caminho de Braga. Faz-se em silêncio a marcha até às alturas de Vilafria. A noite vem caindo lúgubre e vagarosamente. À garganta de um côrrego, o capitão das Ordenanças de Darque manda fazer alto à quadrilha. O momento é solene. Um recoveiro ao serviço dos patriotas de Barcelos acabava de informar o chefe do bando de que os franceses estavam já senhores de Braga. Sem hesitar, o capitão dá ordem aos seus soldados de desfechar sôbre o prisioneiro. Não foi preciso mais nada. Ao mesmo tempo, quatro bacamartes apontaram sôbre o peito largo e forte de Pedro da Cunha. Sem proferir uma palavra, sem soltar um grito, um gemido, o desventurado, pendendo a cabeça sôbre as rédeas, cambaleou, oscilou sôbre o selim, e foi cair de bôrco no raso viscoso do atoleiro.

Estavam, enfim, desagravados os brios portugueses.

A notícia desta infâmia foi recebida jubilosamente na vila pela canalha amotinada. Era um *jacobino* a menos. Viana queria concorrer também, com mais uma nódoa de sangue, para a história dos crimes, que naquele tenebroso mês de Março de 1809, se perpetraram no Minho [1].

É nesta bárbara efervescência de ânimos, que se sabe da entrada de Soult no Pôrto. Não se descreve a excitação que o caso produziu. A fogueira fez-se rápidamente incêndio. Um leigo capucho, último e extraviado exemplar dos antigos monges guerreiros da idade-média, arvora-se no *Pedro-o--eremita* desta nova cruzada de vinganças. Da sua bôca saem, a um tempo, torrentes de ameaças, de blasfémias e de asneiras. Na previsão de maiores catástrofes, superiores ainda àquelas que tanta anarquia faz prevêr, apela para a *Junta Patriótica* do concelho, destinada a orientar e a disciplinar a bravura local. Ninguêm impugna o alvitre, mas todos se reconhecem com pouca disposição para obedecer a tribunais, que não sejam constituídos por fanáticos da chamada causa popular. O falso patriotismo, nestas circunstâncias, dispensa, de ordinário, conselhos. Quer tumultos.

É assim que o leigo, verdadeiramente incan-

[1] Cf. *Ordem do dia do quartel general do Calhariz*, de 20 de Dezembro de 1809; e *Sentença do quartel general de Viana*, de 18 de Novembro de 1809. Colecç. das *Ord. do dia do ilustr. e excelentis. snr. Guilherme Carr Beresford*. Ano de 1809, pp. 188-98.

sável, préga nas ruas, do alto das janelas, da cham dos eirados, sempre que a multidão o aclama e exige os furores da sua eloqüência. A sua voz sôa como um trovão stentoriano, de um extrêmo ao outro da vila. O têma é um só: — *morte ao francês!* O inimigo, por agora, é que parece não estar muito resolvido a temer-se das palavras do fogoso orador. Á furia concionatória correspondem sucessivas informações do progresso das armas francesas. A crise marcial, porêm, não decresce. Dados outros precedentes, seria de supôr que a resistência de Viana contra o invasor passaria à História...

Mas o que passou à História foi outra coisa.

No dia 10 de Abril de 1809 produz-se um verdadeiro motim nas ruas, nas praças e nos rocios. O leigo franciscano alçado numa janela de umas casas da Ribeira, — à *rua do marquês* — divorcia-se da *Junta Patriótica*, e chama o povo às armas. Como Pio V., antes de Lepanto, lança a sua bênção e promete a salvação eterna a quem morrer pela defeza da pátria. Ao descer da improvisada tribuna, sugere aos assistentes a idea de arrancarem do cais um velho canhão de ferro, encravado, que ali estava, desde muito, como que embutido, para auxiliar as embarcações à descarga. E é afoitando os que arrastam aquela inútil máquina de guerra, que êle, sempre aos gritos de *morra o francês!* entra, com a sua gente, no *campo-do-fôrno*.

Acudindo logo à câmara e fazendo correr a

sineta do concelho, diz ao juiz-de-fóra e aos mais membros da *Junta* que, em razão de estar enfêrmo o Governador das Armas, assuma êle, juiz, sem mais delongas, a defeza da terra. Que está ali, com os seus camaradas, prontos todos a dar a vida pela pátria!

O juiz ouve-o com deferência, e promete providenciar. Acha que há nobreza patriótica nas palavras do leigo beligerante, e assegura à sua copiosa comitiva que Viana, como sempre, honrará as suas tradições.

E não se enganou.

Como providência de primeiro alcance tem que não deve ser desacatada a *Junta Patriótica*, cujos nobres sentimentos exalta e reconhece. Antes entende que, com ela, e com as pessoas de maior autoridade e aviso, se deve constituir um *Conselho de Defesa*, ao qual incumba a direcção e a oportunidade dos primeiros passos. Como a conferência se prolongue, os mais exaltados murmuram. — «Não se querem aqui mais sermões» — dizem. Reclamam planos, e planos que conduzam à rápida vitória. O juiz-de-fóra pronuncia-se neste último sentido, no intúito de acalmar as maiores impaciências. Como diga o mesmo, embora por outras palavras, aplaudem-no. O juiz, surpreendido, agradece. Pede-lhes que confiem nele, que socegucm, que descansem.

O leigo repete, em vulgar, para que a multidão as entenda, as palavras solenes do cauto magis-

trado. e dá ordem para que todos dispersem. Não obedecem, porém, sem que, ali mesmo, seja levantado um estrondoso *viva à Santa Religião!*

Sem êste brado não se resolvia, então, cousa nenhuma. Era como que o cunho, o sêlo suprêmo de todas as iniciativas.

Todos, pois, naquela noite, dormiram socegadamente sôbre a salvação da pátria. O Deus de Ourique lá estava nas alturas para providenciar; e o leigo capucho, cá em baixo, para fazer o resto.

II

O *Conselho da Defesa de Viana* ficou constituído por todo o corpo do senado, tendo por presidente o juiz-de-fóra, Dr. António José Ferreira da Costa, varão, como já vimos, de consumado aviso, assistindo-lhe, apenas, o leigo de Santo António, como ouvidor técnico em matérias espirituais.

O primeiro acto deliberativo dêste alto tribunal fixou-se logo por traçar diversos planos estratégicos, em razão dos quais deviam ser postas em desordenada fuga as águias francesas. Para isso, teve-se por assente o seguinte:

O Castelo — êste heroico baluarte das glórias de Viana — foi confiado às *Ordenanças*, com mescla dos populares mais intemeratos e insofridos. É possível que entre estes legionários existisse ainda alguma relíquia histórica da passada *campanha dos camelões*. É mesmo natural. Igualmente se houve por entendido, que a fronteira ocidental da vila ficasse guardada por uma companhia de voluntários, cujo armamento mais parecia o fruto de um saque perpetrado em algum muzeu de arte militar do que um equipamento. Havia ali de tudo: desde

a partazana até o arcabuz-de-roda. O comando desta milícia foi dado, por indicação perentória do leigo de Santo António, ao sargento-mór reformado, José Luís Pereira de Castro [1], dos Castros de Santa Comba. A linha oriental, a que os táticos reputavam mais arriscada, e por onde, no consenso unánime dos de melhor plano, o inimigo devia oferecer mais brava resistência, ficou sob a vigilância de uma fôrça de infantaria 9, às ordens do tenente-coronel, António José Lucas do Sobral.

E, assim, postados em armas, no campo de *Santo-Amaro,* no vale que, desde S. Vicente, prepara, ao nascente, a planície que vai enquadrar as margens do Portozelo, não resta a êstes heróis senão que os franceses assomem, para começar, desde logo, a carnifícina.

É dêste modo, sob uma pesada atmosfera de guerra, em que há crispações de Numância e frémitos de Saragoça, que se encerra o sempre memorável dia 11 de Abril de 1809.

Na manhã seguinte, quando alguns crentes na intervenção divina se davam a aguardar que a notícia da derrota dos franceses lhes fôsse bater à porta das suas esperanças, começaram a correr na vila boatos verdadeiramente aterradores. Dizia-se,

[1] Êste José Luís Pereira de Castro casou em segundas núpcias com a senhora D. Ana Joaquina de Sousa Caldas, por quem chegaram ao nosso conhecimento todas estas particularidades. A patente régia que o reforma tem a data de 12 de Setembro de 1808.

por exemplo, e sem o menor fundamento, que os franceses, depois de tomarem Valença e Vila Nova da Cerveira, caminhavam a marchas forçadas sôbre Caminha, onde, para evitar efusão de sangue, ficara logo resolvido entregar-se-lhe a vila sem maiores contratempos. Do nascente não vinham melhores novas. Relatavam, os mais bem apercebidos, que a estrada de Barcelos, que conduz a Ponte do Lima, fôra vista, do alto dos cabêços de Ardegão, completamente juncada de cavalaria, cujos penachos altos e rubros impressionaram grandemente o espavorido informador. Que pelo andar e pelo seguro com que faziam ouvir as ferraduras dos seus ginetes nas raras calçadas do caminho, se entendia bem ser gente desapoderada e temível.

São fáceis de avaliar, pelos precedentes guerreiros desta pacífica terra, os efeitos fulminantíssimos de uma tal informação. Ao cair da tarde, a guarnição do Castelo — sempre êste monumento de bravura à frente dos grandes cometimentos! — desaparece em franca debandada por quantas portas, frestas e atalhos encontra à mão. Era a fuga, em toda a genuína expressão do mêdo, quando os impulsos de uma instintiva segurança sobrepojam conceitos temerários, em que à loucura, é claro, se costuma dar o enfático nome de «valor».

A essa mesma hora, o pacifíco e honrado José Luís Pereira de Castro foi passar revista às fôrças do seu comando, estacionadas, aí, como já se disse,

para os lados dos *sobreiros*. Encontrou quatro voluntários, e alguns *ordenanças*, que o receberam de muito má catadura. Tudo estava mudado. Os que, dois dias antes, haviam saùdado a sua presença a brados de *viva o nosso general!* nem já se incomodavam para tributar-lhe os respeitos oficiais devidos à sua patente. Ordenou, José Luís, que tomassem as armas. Ninguêm se mexeu. Não foi preciso mais nada para que o sargento-mór entendesse e entrasse, a fundo, na realidade da sua situação. Não deu mais palavra; e, tomando ao longo do muro de Val-Verde, veiu, pelo bairro da Porteia, a entrar na vila já de noite. Ao voltar as costas aos supostos soldados, de que por dias fôra inútil comandante, ouviu uma voz que declamava, pausadamente, esta sentença: — «O homem manda muito; pois engana-se...» [1]

Às onze horas da noite dêsse funesto dia saiu, enfim, do cais de S. Bento, o mil vezes esperado e terrível brado de «eles aí vem!»

Aquela voz soou como, no dizer dos profetas, deverá soar a trombeta celeste no vale de Josaphat. Ao grito seguiram-se vários braços trémulos, indicando na linha escura do rio um vulto enorme, mixto de montanha e de colôsso, que parecia vir avançando, lentamente, ao som das águas. — «São êles!» — disse-se. E, logo, como comento inevitável, isto: — «São êles, que véem em barcos!» E

[1] Informação pessoal.

não houve podêr de disciplina que contivesse os assistentes. Fugiu tudo!

No entanto, satisfeitas as primeiras sugestões do instinto, começou a notar-se que o estrondo do terrível desembarque tardava. O mêdo transformára-se, dentro em pouco, em curiosidade. À impaciência febril, de centenares de esculcas, respondia, agora, a noite com o seu silêncio triste e misterioso.

Começaram, então, a afluir ao cais alguns curiosos mais destemidos. Depois, a respeitosa distância dêstes, os prudentes e os acautelados. Por último a ralé dos ínfimos poltrões. Mas... nada! A margem direita do rio estava já coberta de espectadores. O inimigo tardava; fazia falta!

Foi, então, que os primeiros alvores da madrugada começaram a cair sôbre o tal colosso, monte ou o que era, que os apavorara. Do exército francês, deslisando ao sabor das águas, tal como outr'ora, segundo o simbolismo bíblico, o *espírito de Deus,* não restava mais que a *Ínsua cavalar,* sôbre a qual, espontando os juncos menos hirtos, pasciam a sua resignada melancolia alguns jumentos meditativos, nostálgicos e resignados.

III

O memorável dia 13 de Abril de 1809 amanheceu baço, brusco e triste. O sol da manhã não surpreendeu ninguêm. Todos o viram anunciar-se, desde a indistinta luz da aurora, fraca, bruxoleante, como a candeia de um túmulo, até que de todo se mostrou sôbre o colo dos montes. Ninguêm dormiu. *Metus quum venit, rarum habet somnus locum.* Os últimos rebates, as minuciosas informações dos que vinham fugindo diante da invasão, espalhando o terror que os minava, e cujas conseqûências materiais as estradas por muitos dias registaram por certo, tinham, com a memória dos seus episódios tétricos, transfigurado inteiramente o aspecto da povoação. A covardia — a mais vil de todas as covardias, que é a que chega a temer-se da propria sombra, e incute, no organismo terrívelmente abalado, alucinações acústicas que levam à bôca palavras de súplica e põem na espinal-medula frémitos de dôr: — a covardia da ínfima espécie assolou, como um vento de ciclone, toda esta até há pouco batalhadora terra vianesa. A *Junta Patriótica* desaparece. O leigo capucho sóme-se.

engole-o a terra, como Datan e Abiron. Os que teem armas, escondem-nas, para que, por elas, o inimigo os não presuma de ânimo hostil. Quem pode fugir, foge, põe-se em marcha, sem sequer permitir-se veleidades de Orfeu ou de mulher de Lot. É um êxodo completo, sem imprecações, sem queixas, mais do que as que o semblante denuncia, e os lábios por cautela enfreiam e represam.

Mas nem toda a gente pode fugir.

Demais, falsas e insensatas ambições de glória fizeram correr, não havia muito, vozes descomedidas por toda a parte; e natural será presumir que os franceses as conheçam, e, como a gente que cura defender-se, nos agridam...

A indecisão e a perplexidade são gerais.

É neste comenos que surge a notícia do abandôno do *campo de Santo Amaro* pela fôrça do tenente-coronel, Lucas do Sobral, e da marcha do General, José António de Sousa Botelho, com toda a gente do seu comando, «para as montanhas de Coura».

Soldados e oficiais, irmanados pelo instinto da besta, o qual nivela todos os estados e condições sociais quando o sentimento da natural defeza os acomete, começaram a aparecer, sem nenhuma espécie de forma nem recato, em todos os pontos da vila, explicando a um público que, por inteira conformidade moral os aplaudia, a causa, verdadeiramente humana, da sua deserção. Não havia que vêr. Napoleão, em pessoa, de espada nua,

inexorável e exterminador, fôra visto avançando, terrível, sôbre a nossa terra! Era loucura, pecado mesmo, resistir-lhe. Haja, então, a última coragem — a que acode aos homens nos extrêmos em que já não existem recursos para que apelar.

Foi do resíduo de todas as energias, do pingar de todas as derradeiras virilidades, que surgiu o único alvitre que podia iluminar, com clarões de alguma esperança, aqueles semblantes onde, agora, pairavam as sombras tábidas e tétricas do mais legítimo pavor.

Alvitrou-se que, em tanto apêrto, o primeiro passo a dar seria o de fazer reùnir, sem demora, o senado da terra, acudindo a êle toda a gente; e compelir, depois, os representantes da tutela municipal a nomear um parlamentário, um embaixador, um enviado, que em som de amizade e muito respeito, fôsse dizer aos franceses que ali, naquela pobre terra, não havia senão gente de paz.

Um brado de unísono aplauso acolheu a plausibilidade desta propósta. Era a derradeira táboa de segurança, que arfava, agora, sôbre aquele revolto e temeroso mar.

Então, sem mais aparato, deu-se mensagem ao juiz-de-fóra para que convocasse, imediatamente, um acto de câmara, a-fim-de, sem a menor perda de tempo, se despachar o mensageiro. Quarenta e cinco pessoas, das mais bem apontadas na vila, acodem ao palácio municipal. Segue-as uma verdadeira onda de populares, atropelando-se, bra-

dando, lançando, ao acaso, palavras de súplica e de consternação.

O juiz-de-fóra, Dr. António José Ferreira da Costa, aplaude o luminoso alvitre da embaixada, e manda dali mesmo, da sua cadeira de ministro, intimar os vereadores, em nome da salvação da pátria, para que compareçam. Respondem ao convite apenas dois: Baltazar da Pedra e Cunha, e José Pereira Cirne de Castro.

O procurador do concelho, Manuel José de Moura, entra na sala da câmara já quando a assemblea vai deliberar. Os *mestéres* fôram os últimos a acudir.

O juiz-de-fóra, lívido, e de lábios trémulos, abre a sessão.

O seu discurso é breve.

Começa, sem mais preâmbulos, por participar à numerosa assembleia, que visto o troço de infantaria que estava no *campo de Santo Amaro*, comandado pelo tenente-coronel, António José Lucas do Sobral, ter abandonado em som de quem deserta a paragem, cuja guarda lhe fóra cometida, não havendo modo de contê-lo, pois em várias direções todos os seus soldados iam fugindo: sendo igualmente certo — continuou o mesmo magistrado — que o corpo de *Ordenanças*, que havia sido distribuido por outros pontos da vila, estava seguindo o exemplo dos seus camaradas de linha, espalhando, além disso, na fuga em que todos se lançavam, gritos de terror e vozes de desolação;

sendo ainda do mesmo modo certo, que o General Sousa Botelho, com a fôrça do seu comando, passara para os montes de Coura [1], deixando o campo ao invasor: propunha, entre justiceiro e intrépido, que, tanto à gente do tenente-coronel, Sobral, como a todo o corpo de *Ordenanças,* não fôsse mais abonada a respectiva *étape,* visto que, pela sua conduta, se tornavam indignos de qualquer socôrro. Que o caso se comunicasse ao comissário de víveres, Manuel Pereira dos Santos, para os necessários efeitos [2].

Êste discurso, pronunciado com a lentidão pausada e medida que as circunstâncias mais que nunca impunham, foi ouvido no mais religioso silêncio. Nem uma palavra. Na alma daquele vasto auditório, sem discrepância talvez de um só aviso, corriam, àquela hora, votos de colectivo aplauso em favor dos prudentes legionários que iam, assim, fugindo ao inimigo. Raras vezes as multidões que, por via de regra, são apaixonadas, se manisfestam, como esta, por extrêmos de tanta coerência. Se êles ali estavam, todos, para acordar num alvitre que levasse a compaixão ao peito do invasor; ¿que nome teria a injustiça que se desatasse, agora, em fúrias contra os que se punham a seguro? Desertar, naquele instante, era dar uma prova de pa-

[1] Conf. *Nota VIII.*, no fim do vol.

[2] Arq. Mun. *Liv. dos Acord. da Câmara* (1809-1815) *f. 2 e segg.*

triotismo, de bom-senso, de humanidade, mesmo de religião. Desertar era mostrar que se era português, que se seguia o exemplo do seu rei. E um povo que acompanha o seu soberano, quer a pelejar, quer a fugir, não faz mais do que pôr em acção a imagem do rebanho, que vendo o pastor em fuga, se precipita com êle na abalada, leve-o êste para onde o levar, à morte ou à voragem, ao pasto ou ao matador.

Aprovada, pela eloqùente unanimidade do silêncio, a conduta dos soldados de *Santo Amaro,* bem como a suposta debandada de Coura e das respectivas *Ordenanças,* os *mestéres,* que eram os tradicionais representantes do povo junto da câmara, fizeram desde logo sentir, pela voz de Manuel Bernardo Chaves, ao Dr. juiz-de-fóra, o seguinte:

— Que se estava a contas com os franceses. Que os invasores, que haviam entrado a ferro nú em Ponte do Lima, como para vingar o insucesso de Soult nas ribas do Minho, se achavam dispostos a atacar Viana com grande furôr, por constar-lhes que a vila se estava apercebendo para defender-se. E ainda mais: — que por um aviso que acabava de chegar agora das bandas de Lanhezes, se sabia, com segurança, que um grande corpo de cavalaria e de infantaria francesa, que de Barcelos descera sôbre a margem direita do Lima, determinava para hoje levar de assalto a vila, não respeitando idade, sexo ou condição.

Que atentasse bem, o snr. juiz-de-fóra, no aspecto da terra, a onde a debandada era geral, não se ouvindo senão lágrimas e clamores. «Que êste povo —[1] sem o auxilio da tropa de linha, que já está fugindo para a outra banda do rio, e com o desamparo em que as *Ordenanças* deixaram o Castelo e todos os outros pontos de defesa do rio, não podia resistir nem defender-se de tão complicados inimigos, que vingativos pela defesa que encontrassem, poderiam arruinar e queimar a vila e cevar o seu ódio em todos os moradores, a maior parte dos quais se tinham retirado apressadamente para os montes e aldeias!»

Como o mêdo chega a ser eloqùente, ainda mesmo quando a gramática o desampara!

Como a ferocidade dos franceses ia a ponto de procurar cevar-se *em todos* os habitantes da ainda há pouco belicosa vila, não obstante estar fugindo *a maior parte deles* para o seguro dos montes e aldeias!

[1] Palavras textuais da acta da Câmara. *Loc. cit. Arq. Mun.*

IV

Neste apêrto entendiam os *mestéres* — ainda pela voz do já citado Manuel Bernardo Chaves, em cuja eloqùência falavam naquele instante os briosos sentimentos de toda a população — que a defeza da vila constituía um acto de loucura e de desumanidade. Que o caminho a seguir era, desde já, mandar o senado propôr às tropas francesas, antes de entrarem na povoação [1], « que não havendo neste povo nenhuma resistência a opôr-se-lhes, nem tropa com que se defendesse, pelo abandôno e desamparo em que todos se achavam, suspendessem contra êle toda a intenção hostil com que caminhavam, sem darem ouvidos a ânimos inquietos e mentirosos com que queriam perder a nobreza e o povo desta vila » [2].

Brados de fervoroso aplauso, cortados de *vivas aos mestéres do povo!* afogaram esta conclusão. « Era o que havia a fazer » — reboou por toda a sala. Os próprios assassinos de Pedro da Cunha, se ali estivessem, sem escusarmos os bombardei-

[1] Conf. *Livro dos Acordãos*, loc. cit. *Arq. Mun.*
[2] Arq. Mun. *loc. cit.*

ros, que dias antes tinham seguido na arraia meúda do leigo capucho, êsses próprios concluiriam, que quantos falassem, agora, em defeza ou em resistência, não eram mais — como bem ponderavam os *mestéres*—senão «ânimos inquietos e mentirosos que queriam perder a nobreza e o povo da vila». —E a tal gente—como do mesmo passo advertiam os supracitados *mestéres* — não deviam, naquele momento, os soldados franceses «dar ouvidos».

Mas era preciso salvar as aparências. Urgia obstar a que a História, mais tarde, um tanto indiscreta, não fôsse dizer que aquela assemblea tumultuada pelo mêdo não soubera guardar-se, a fôro da sua própria honra, do epíteto afrontoso com que, assim, se estava ela mesma assinalando. Notou isso logo o Dr. juiz-de-fóra, e fez vèr que a proposta, com parecer-lhe sensata, não estava contudo em termos de pronto seguimento como à respeitável assistência parecia. Era necessário que a nobreza e mais povo da vila se pronunciassem. —«Que o senado não podia, sem a audiência e votos de todos, entrar em uma acção, que respeitando ao bem e felicidade de todos, podia, contudo, incluir qualquer complicação» [1].

Mas não estando os tempos para novos actos de camara, e não querendo o senado dissolver-se sem ser nomeado o mensageiro que houvesse de negociar a clemência do francês, ali mesmo, sem

[1] *Ibid.*

outras formalidades, teve-se a nobreza por intimada, concorrendo ao improvizado conselho alguns eclesiásticos presentes, tidos, como era natural, na conta de pessoas graves e de bom-aviso.

Postos todos em capítulo, apura-se que não há discrepância de pareceres. Fidalgos e sacerdotes, identificados pela certeza do mesmo perigo, aprovam a representação dos *mestéres*. Só acham que ela, nos termos em que está concebida, pode ainda oferecer justos reparos ao invasor. E documentam assim a sua crítica: — Que dizendo, os senhores *mestéres*, «que a vila estava ao desamparo e em termos de não poder defender-se», davam assim a entender que êsse desamparo procedia da debandada que os corpos de linha e de *Ordenanças* acabavam de praticar. E, tal circunstância — ponderava ainda a cauta fidalguia — levava a crêr que os habitantes, a não ser aquela inesperada rebeldia dos seus defensores armados, estavam em disposição de fazer rosto ao inimigo. Que, por modo algum, tal facto se fizesse sentir. Que na mensagem se não falasse em tal, aludindo-se sòmente, em tom «amigável e submisso» [1], a que a vila, «por pacífica e indefeza», não oferecia nenhuma espécie de estórvo ao conquistador.

Assim se redigiu o auto e a mensagem.

Mas, com o texto desta cautelosa variante, tal como a nobreza e o braço eclesiástico a for-

[1] *Ibid.*

mulavam, ¿estaria resolvido o magno incidente, não havendo mais que deputar o embaixador, o qual, «amigável e submisso», havia de ir avistar-se com os soldados de Bonaparte?

Parece que não.

Ponderou, pois, o juiz-de-fóra, sem contradizer os prudentes termos da mensagem, que o senado não podia dar, assim, por encerrado aquele patriótico alvitre. Que sendo o caso de guerra — *casus belli* — e havendo na vila um Governador Militar da província, era de bom conselho submeter a essa auctoridade a conclusão sensata a que a assemblea acabava de chegar.

Teem, os assistentes, êste reparo como digno de ser seguido; e como ali estivesse presente o secretário do aludido Governador das Armas, Manuel José da Graça Corrêa, é êle mesmo quem vai levar ao Tenente-General, Gonçalo Pereira Caldas de Barros [1], a prudente resolução do senado. Não se fez o mensageiro esperar. Dentro em pouco aparece entre saùdações, trazendo do Caldas de Barros estas formais palavras: [2] — «Que tanto era da sua aprovação aquele requerimento, que a não

[1] Êste Gonçalo Pereira Caldas de Barros nunca valeu, como militar, cousa nenhuma. Ao tempo estava moral e fisicamente incapaz de servir. Menos de dois meses depois dêstes sucessos, em que êle se houve como se fôsse vianês, era substituído pelo Tenente-General D. Rodrigo de Lencastre. *(Ord. do dia 10 de Junho de 1809).*

[2] Textual do *acto da câmara*.

achar-se, enfim, tão impedido pela sua prolongada moléstia, seria êle o mesmo que iria, em pessoa, fazer aquela proposição: mas que, em seu lugar, podia esta praticar-se pelo coronel do rial corpo de engenheiros, o snr. José Carlos Mardel, Governador interino da província ».

Respirava-se!

Porque o caso não era, sòmente, acordar sôbre o modo de receber com «humildade e submissão» o invasor; a grande dificuldade, talvez não menor que a primeira, versava, agora, sôbre quem havia de ser o portador da mensagem. E êste último aperto estava — enfim! — a lance de liquidar-se.

Aclamou logo a assemblea, por proposta do Dr. juiz-de-fóra, a escôlha dos dois enviados que haviam de acompanhar, naquela mesma tarde, e em nome do senado, o coronel Governador. Essa escolha recaíu no comerciante, António José Gomes, por parte do corpo do comércio da vila, e no conhecido e honrado *fidalgo de S. Roque,* José Pereira Cirne de Castro, pela nobreza, fazendo-se também representar os *mestéres*. Quando a assemblea, porêm, chegou a êste passo, já o Pereira Cirne não estava presente. Elegeu-se, logo, uma deputação com podêres de lhe comunicar a honra que acabava de ser-lhe conferida. Não a teve êle como tal, e respondeu aos enviados que a não aceitava. Que procurassem outro. Pareceu ao conselho que esta recusa não tinha fundamento plauzível. No senado, alêm do Cirne, e como represen-

tando a nobreza, não havia senão o vereador Baltazar da Pedra, cuja adiantada idade e notórios padecimentos eram mais que legítimo título de escusa para tão alta missão. ¿Seria suficiente a presença do representante do comércio, sem nenhuma assistência da nobreza da vila? ¿O que julgaria o francês? ¿Que sentimentos imputaria êle — e êste era o grande caso — a essa mesma nobreza que, por um modo tão patente, evitava aparecer-lhe como penhor da sua pacífica atitude?

Comunicou-se isto mesmo ao Governador interino, o coronel, José Carlos Mardel, como a pessoa, cujo conselho em tanta angústia mais importava seguir. Alvitrou êste, que todos, conjuntamente com êle, procurassem novamente o morgado de *S. Roque,* em cujos sentimentos se tinha, êle, coronel, por muito seguro. Que se lhe fizesse vêr que nem ao seu nome, nem à sua qualidade de pessoa principal, ficavam bem aquelas recusas [1]. Entrou em si a bela alma do de *S. Roque;* e, já pôsto à mercê da embaixada, cuja cabeça natural queriam que fôsse, surge novo contratempo. Quando tudo parecia aplanado, levanta-se por sua vez o coronel, e oferece a todos a sua recusa, alegando que indo o senado e o povo da vila representados em pessoas como José Pereira Cirne e o honrado comer-

[1] «Em vista desta resolução, tomou esta Câmara a demandar com o coronel, José Carlos Mardel, o vereador José Pereira Cirne de Castro, com um negociante da vila e com os *mestéres* do povo». *Ibid.*

ciante, António José Gomes, bem como o *mestér*, Manuel Bernardo Chaves, de nenhuma significação ficava a sua presença, visto que era a vila, nas pessoas dos que teem o seu govêrno municipal, e não quem nela ocupa acidentalmente o comando das armas, quem se dava a partido. Mas esta escusa provoca novos clamores. Importava, irrecusávelmente, que o coronel acompanhasse os outros enviados, sem o que a embaixada corria risco de dissolver-se. A presença do governador das armas, em conjunto com os que ofereciam a vila à clemência do inimigo, seria, para o francês, a principal prova das pacíficas intenções de todos. Além disso, entre os representantes do povo e da nobreza da terra, não havia quem falasse ou entendesse, sequer, a língua do inimigo. Ou êle os acompanhava, ou todos se resignavam, então, ao seu triste destino. Cedeu Mardel, não havia que vêr; e na tarde daquele eterno dia 13 de Abril de 1809 poz-se a embaixada a caminho, não sem se acenderem candeias e prometerem jejuns, votos e mais actos de piedade, por parte das famílias dos que assim iam, em som de tanta humildade, captivar a complacência, um tanto problemática, dos soldados de Soult [1]. Tal foi a atitude que Viana soube guardar em frente do inimigo.

[1] Entre os quarenta e cinco signatários desta acta só aparece um único nome representando a nobreza local. É o de Camilo António de Sá Pinto Sotomaior.

V

O grôsso das fôrças do invasor não estacionou em Viana senão doze dias: — desde 13 a 24 de Abril. O insucesso das armas francesas no Pôrto, como centro de operações militares de decidido alcance, prepara, pelo movimento do exército aliado, a súbita retirada de Soult sôbre a Galiza. É dêste movimento brusco, quási imprevisto, que procede a pouca demora, aqui, do inimigo. A 24 de Abril o senado de Viana registava finalmente a grata notícia do despejo parcial das tropas francesas, de cujo grande número não ficava na vila senão «um pequeno destacamento».

No entanto, o invasor, contando demorar-se, pois que da sua permanência por êstes sítios estava dependente o êxito da ocupação de Soult no Porto como preliminar da sua marcha sôbre Lisboa, não se havia esquecido de fixar a respectiva capitação aos mosteiros e confrarias, segundo o seu costume. É certo que, nesse saque, não tomara êle tudo; mas tomara muito. Os conventos de Viana, principalmente os das religiosas beneditinas, eram riquíssimos em alfaias preciosas. A

Colegiada e a *irmandade dos mareantes* não lhes ficavam, em muito, inferiores. É, todavia de crêr — e por seguro se crê — que estas comunidades acautelassem o melhor que tinham da cubiça do inimigo. É mesmo natural. Há até provas disso, como o que se sabe da notável cruz-alta, da freguesia de Carreço, e da alâmpada suntuosíssima de Sant'Ana, que desapareceu misteriosamente depois de 1820.

Entregue por os saqueados o fruto da sua capitação — alfaias e dinheiro — foi logo eleito por o invasor o depositário do sacrílego saque, passando êste o competente recibo. Houve-se êste homem no caso com grande discernimento, como ao diante se verá. O século XIX., postoque ainda envolto nas fachas da sua primeira infância, dava já aos ânimos previdentes os naturais rebates da moralidade com que havia de encerrar-se.

É nestas circunstâncias que os franceses estacionados em Viana recebem ordem de retirar. Foi, para todos, dia de júbilo e de surpreza. Em tais tempos, e sem nenhum aviso, não houve oportunidade para tomar contas ao eventual depositário. Cumpria marchar. Era a mão do cego Destino regularizando um acto, que os moralistas poderiam, mais tarde, e sem prova, capitular de roubo.

Neste apêrto ficou, apenas, um pequeno destacamento, o qual por dominado por outra ordem de cogitares, se dispensou de apurar contas com o esperto colhedor do roubo. Mandou soar as trom-

betas, rufar os tambores, partindo desoito dias depois. A um exército que retira, como retirava o do duque da Dalmácia, ¿o que é que pode dar-se-lhe daquilo que assim deixa por alheios resguardos? ¿Não perdia êle muitíssimo mais do que todas aquelas prêsas, no abandôno a que condenava, encravando-a por essas estradas fora, a sua melhor artilharia?

A prata, portanto, não acompanhando a caixa do exército que retirava, não voltou mais às casas religiosas donde saíra. Fez-se, então, sôbre êste feio sucesso, na mente do povo simples e crendeiro na interferência da Providência nas porcarias desta vida, uma *lenda de expiação,* originada na vindita do Descohecido, em razão da qual o infiel depositário verificou mais tarde, no estigma com que viu assinalada a sua descendência, o merecido castigo da sua conduta [1].

Desembaraçada da guarnição invasora, a qual, diga-se de passagem, foi muito regularmente explorada em tractos vários pela povoação, a vila começou a recuperar o seu aspecto habitual.

Não deixa, contudo, de interessar a história dêstes tempos, o caso de achando-se despejada a

[1] Êste episódio ficou sempre envolvido nas sombras de *um caso de consciência*, porisso que o indivíduo sôbre quem recaíram as mais insistentes suspeitas do crime se defendeu sempre, em toda a sua vida, dizendo que entregara ao francês, embora sem testemunhas nem recibo, a prata de que fôra depositáro.

terra da maior parte do inimigo, não lhe restando mais que um triste «punhado de gente» como se lê na acta do já citado dia 24 de Abril [1], nem por isso a despeza da sua sustentação diminuiu. No acto da câmara em que a retirada das tropas estrangeiras se celebra com justo alvorôço, os *mestéres*, sempre como procuradores do povo, queixam-se ao juiz-de-fóra da desaforada rapina que, a pretexto de sustentar franceses, estão praticando muitas pessoas respeitáveis [2]. No *Assento* não há mãos a medir com requisições e *vales* de vinho, carne e cereais; sendo o escândalo tal que, no dizer dos discretos queixosos, ameaça em poucos dias tornar-se em fome e devastação gerais.

Êste facto é eloqùentemente característico, e

[1] *Liv. dos Ac.* (1809-1815) f. 5, *v.*

[2] «Aí, por se acharem presentes os mestéres, e como procuradores do povo, requereram a este Senado: que tendo entrado nesta Vila em grande número as tropas Francesas, a pedido delas e para seu fornecimento se mandaram aprontar carnes de boi e porco, lenhas, trigo, milho, vinho e outros viveres. Que aprontando-se tudo isso, e conforme aquela requisição, agora que as mesmas tropas evacuaram esta Vila, ficando nela apenas um pequeno destacamento, consta haver o mesmo dispêndio no Assento, hoje com o punhado de gente que existe, como havia quando estavam as tropas todas: procedendo esta desordem e usurpação de se expedirem do mesmo Assento inúmeros *vales* com que se fornecem uma imensidade de pessoas que não cuidam senão em extorquir pão, vinho e carnes e outros géneros, que em poucos dias farão uma fome nesta vila...» *Eod. loc.*

completa a fisionomia desta vila em frente do invasor. Os que foram os primeiros a fugir diante do inimigo eram também, agora, os primeiros que, em nome dêsses mesmos inimigos, desciam do alto e do seguro das serras a saquear. É lógico e compreensivo. Suspensa, assim, a mantença aos que, durante o apêrto de tantos trabalhos, não tinham dado outras mostras que não fôssem as da fuga e as da rapina mais vil, tornou-se ao velho tema de maldizer o francês. A princípio murmurou-se, isto é, produziu-se êste murmúrio cauteloso, que vigia o corpo com prudentes pressentimentos; depois veiu a invectiva franca e aberta. Já em público, e fora do conchego das companhias fradêscas, se dizia alguma cousa da falta de religião e da reconhecida impiedade do inimigo. Como documento comprovativo dêstes feios epítetos, apontava-se, em primeiro lugar, a ordem sumária e terminante, que o invasor dera, e pela qual, visto recusarem-se os párocos das duas freguesias da vila, assim como os priores das Ordens, a enterrar nas suas igrejas os cadáveres dos franceses que a morte ia colhendo, impondo que todos tivessem sepultura no adro da capela das Almas, a São Bento, ou no rocio de Sant'Ana, ou ainda no campo de Santo António, em frente à portaria dos capuchos da Conceição, não houvesse para portugueses diversa jazida, e todos, na conformidade do mesmo destino, achassem coval fora das igrejas curadas ou monásticas.

Foi, por isso, que naquele campo, hoje transformado em suposto *square*, se alevantou mais tarde um cruzeiro chamado *das almas*, com seu caixilho e candeia noturna, candeia e caixilho que a civilização municipal iconoclasta levou dali, passados anos, como cousas indignas de uma cidade culta.

Êste procedimento do invasor, porêm, irmanando no mesmo campo todas as sepulturas, sem consentir diferenças naquela última pousada, escandalizou grandemente os sentimentos religiosos de uma boa parte da povoação. Dado que um soldado francês não constituía *gente*, como em poderosos sermões se insinuara quando ainda o inimigo estava a distância, não podia fácilmente compreender-se a ímpia arbitrariedade com que se mandava misturar, no razo de um horto sem bênção, cadáveres de portugueses, isto é, de *filhos de Deus*, com cadáveres de animais, *de cães*, que o mesmo era dizer, então, *homens de Bonaparte*.

E, foi por não ser discrepada cabalmente esta sacrílega mistura de cinzas, que a piedade conseguiu que, ao meio daquele improvizado cemitério, sôbre o qual passa hoje triunfante o silvo da locomotiva, se alevantasse o tal cruzeiro-alto, como padrão que a Morte impunha à sem-razão humana, para justificar o princípio santo e eterno da fraternidade universal.

VI

A 12 de Maio de 1809 saíam, com efeito, de Viana, os últimos soldados franceses.

Sôbre a pele-de-cabra das suas mochilas largas iam caíndo, agora, como um granizo meúdo, silencioso, mas persistente, as pragas, os insultos, as chocarrices dos que, durante trinta dias, as tinham contemplado extáticos, encolhidos, mudos, na mista e indecisa conduta dos que não sabem como furtar o corpo à iminência de um desfôrço cruel.

Postos para lá dos muros, entre injúrias íntimas e ameaças impotentes, começaram a manifestar-se no espírito público as primeiras vibrações daquela baixa e inconsciente idolatria pelo inglês que, de vergonha em vergonha, vem preparando o protesto revolucionário e patriótico de 1820. Esta idolatria saindo, a princípio, do povo ignorante e covarde, cêdo passou a generalizar-se nas camadas de maior imputação. Tanto que as dominou a todas, numa promiscuidade simplesmente abjecta, não tardou que, por uma espécie de sentimento espontâneo, dêstes que sem se saber donde partem somos obrigados, muitas vezes, a reconhecer-lhes a

importância, se tivesse como de decidida necessidade praticar um acto público, solene, grandioso, em que essa suja idolatria, já então mascarada de gratidão, aparecesse em campo.

Urgia — disse-se — desagravar o espírito público, tão duramente oprimido pela tirania do invasor. Era necessário desafrontar os brios dêste povo, cuja paciência — advertiam os mais inflamados — se esgotara. Chegou o momento em que a História lhe cumpria arquivar a altivez com que toda uma povoação tratava de recuperar a plena integridade moral do seu nobre destino. E assim se deliberou.

Ficou assente, que o acto cívico, de desagravo, que, no geral consenso, importava que desde logo se celebrasse, fôsse constituído por uma sessão aparatosa, eloqùente, da câmara municipal.

Assim, no dia 17 de Maio de 1809, com grande assistência do povo, eclesiásticos, e a principal nobreza da vila, abriu-se, com desusada magestade, o senado da terra. A presidência, como pouco mais de um mês antes, era ainda ocupada pelo Dr. juiz-de-fóra, António José Ferreira da Costa, cujos prudentes espíritos já conhecemos. Na vasta e irrequieta assemblêa pressentiam-se inequívocas demonstrações de uma estudada cólera. Havia choques, gestos de violência, enfados impacientes, intencionais, de quem finje trazer propósitos de vir às mãos sem se saber com quem: — toda esta confusa e suja hipocrisia bélica, que

assalta e inspira de ordinário as acções dos que estando cansados de ser calcados, começam a nutrir o seguro e sorridente desafogo de se nos mostrarem de pé.

Restabelecido o difícil e imperfeito silêncio, que estas crises morais provocam sempre nos poltrões, o Dr. juiz-de-fóra, com voz firme, ar de convicção suprema e gestos de gravidade, disse: [1]

— «Que achando-se esta vila sujeita ao impé«rio das tropas francesas, desde o dia 13 de Abril, «que nela entraram com uma fôrça armada irre«sistível, e assim conservando-se até o dia 12 do «corrente em que a evacuaram repentinamente, «fôra êste senado obrigado pela mesma fôrça e «por outra muito maior que enormemente sobre«carregou o povo, não só a subministrar todos os «víveres e efeitos que o Governador das mesmas «tropas excessivamente demandava a êste senado, «mas ao mesmo tempo a praticar quanto êle, Go«vernador, lhe sugeria, conforme as ordens que «do Pôrto se lhe expediam em nome do duque «da Dalmácia, que se intitulava Governador Gene«ral do Reino: sendo entre muitas outras cousas «a de prestarem juramento de fidelidade e obe«diência ao Imperador dos Franceses e ao seu «lugar-Tenente e Governador dêste Reino. Que «com efeito, coagidos destas insinuações e man«datos de prepotência e fôrça que os dominava,

[1] Textual do *acto da câmara*.

«tendo à vista os lamentáveis estragos que pade-
«ceram as cidades de Braga e Pôrto e a vila de
«Ponte do Lima, que lhes resistiram, fizeram con-
«tra sua vontade e constrangidos o mesmo jura-
«mento, o que nunca fariam a não estarem redu-
«zidos a semelhante figura, e sem esperança de
«socôrro que os substivesse. Mas que agora que
«se achavam em sua perfeita liberdade e desas-
«sombrados daquela terrível força e prepotência,
«reclamavam o mesmo juramento como *írrito*,
«*vão e nulo,* extorquido violentamente contra o
«outro anterior, que voluntáriamente deram o ano
«passado a favor do nosso Soberano o Príncipe-
«-Regente...»

Uma verdadeira tormenta de aplausos cubriu esta miserável retratação do senado. Ordena-se logo, ali mesmo, que nos registos camarários se apaguem e anulem todas as referências ao domínio do invasor, principalmente a proclamação do duque da Dalmácia, feita em nome de Napoleão, como rei da Itália e Protector da Confederação do Rêno, a qual se achava mencionada e confirmada pelo senado em todos os seus nove imperativos artigos.

Estava desagravado, finalmente, o brio do senado e salva a honra do *príncipe-regente.* Verdade é que a honra de um tal príncipe não valia, nem mais nem menos, do que as tardias mentiras dês-tes insignes covardões.

Oito meses depois, aí pouco adiante dos meados de Janeiro de 1810, desembarcava no cais de São Bento, sob uma atmosfera de aplausos, vivas, aclamações e foguetes, sir William Carr Beresford. Como é de prevêr, o senado municipal e toda a nobreza da vila correm ao seu encontro. No dia 18 tinha a câmara dado as precisas instruções, de modo a que a recepção a fazer ao nosso heróico aliado fôsse, em tudo, digna do seu nome, virtudes e preeminências. Iluminações públicas, toques de sinos, foguetes, saùdações estrepitosas, nada faltou portanto, aqui, ao ilustre aventureiro, que sete anos mais tarde, seria, de colaboração com D. Miguel Pereira Forjaz, o carrasco dos liberais portugueses. Toda a povoação lhe enviou as suas mensagens de boas-vindas. As principais casas inglesas, aqui estabelecidas, *Newman Land e Hunt, Pennel Smit* e *Richard Allen* deputaram enviados especiais à aposentadoria do herói, significando-lhe o seu contentamento. Os conventos de religiosos fizeram-se representar condignamente pelos seus priores e presidentes, não faltando, por parte das religiosas, mimos e confeitos, já que por motivos canónicos não podiam deixar as suas clausuras.

À noite, poesias, alocuções e discursos gratulatórios vieram fechar o círculo da Apoteose.

Nunca — no dizer comovido dos mais velhos — fôra vista, em Viana, festa de tamanho estrondo.

Estávamos a caminho da infamantíssima tutela. Perdida a noção do público decôro, Portugal, sem

rei e sem honra, entregava-se, sem condições, ao mais insaciável de todos os invasores.

¿O que pensaria o ilhéu?

É natural, que no recato do seu aposento, velhaco, egoista e mau, repetisse a seu modo a velha e popular canção da sua terra:

> Here I come in complet english coat...

que fecha por êste estribilho:

> That's english you know; quite english, you know...

visto que a povoação inteira, sem distinção de classes, na inconsciência da sua degradante baixeza, bradando e saùdando o nosso odiosíssimo aliado, dava a entender que aceitava o sentimento fundamental da mesma canção:

> Quite english! Quite english!

— uma espécie de *Rule Britannia*, de caserna e de alcouce.

LIVRO QUINTO

1810 — 1819

LIVRO QUINTO

1810—1819

A *guerra da Península*. Ecos da campanha. Um dia de lágrimas. Alegria pelas últimas acções de Orthez e de Tolosa. Saùdades do príncipe-regente. António Fernando de Araújo e Azevedo, Abade de Lobrigos, põe-se à frente do júbilo vianês. Quem é António Fernando. Propõe celebrar uma festa pomposa em acção de graças pelo triunfo alcançado pelos portugueses na grande guerra. O baile de 13 de Junho de 1814. Descrição dêsse baile. Dansa alegórica. Versos, motes e divisas. Os brindes. A *oração encomiástica e gratulatória* de Francisco Pereira Peixoto Ferraz de Sarmento. Torneio literário. Chegada a VIANA dos regimentos de infantaria 9 e 21. Festas públicas. Arcos triunfais. Acolhimento cordealíssimo. Conduta do regimento de infantaria 9, durante a campanha. Champalimaud e Araújo Bacelar. Opinião dos ingleses. Festas em Ponte do Lima pelo termo da guerra. Anglolátria. O amôr à Inglaterra deriva em abjecção moral, e prepara a insolência do opressor. Despotismo britânico. Portugal colónia da Grã-Bretanha. Onipotência de Beresford. Imbecilidade da côrte do Brasil. Festas em honra dos ingleses. Vileza da Apoteose. Inconsciência nacional. Regosijos de Coímbra e Lisboa. A figura de D. João VI. Os tratados de Chaumont e de Paris. Indiferença dos govêrnos portugueses sôbre todos êstes sucessos. Portugal

fóra da Europa e VIANA fóra do mundo. Festas e *Te-Deums.* A bênção das novas bandeiras de infantaria 9. Regosijo patriótico. A solenidade da bênção em São Domingos. Sermões do Abade de Lanheses. Baile no palácio de Sebastião Corrêa de Sá, à *Carreira*, dado pela oficialidade. Êste baile, que dura até às 10 horas da manhã do dia seguinte, reveste um definido carácter militar. Servem os oficiais. Modo por que são recebidos os oficiais reformados que assistem. Simúlacro de campanha, imitando o cêrco de Badajós, feito em Valença. Festas, dansas e romarias. A queda do império. Themistocles e Napoleão; Wellington e Artaxerxes. A *santa-aliança* e a reacção. Portugal continua fóra da Europa. A Inglaterra trata-nos como nós merecemos. Adesão à causa do absolutismo. A inconsciência pública. Estupidez contagiosa. As responsabilidades do púlpito nesta obra de bestificação nacional. Campanha contra as *novas-idéas.* Morte de Dona Maria I. Exéquias solenes e o *pranto* do senado. História das demonstrações públicas desta natureza. D. João V. e D. José. Tradição local do luto de D. Pedro II. Nova visita de Beresford a VIANA. Festas públicas e religiosas. Sermão político na Misericórdia. Critério do público sôbre a aliança inglesa. Mentalidade vianesa. Sua história e seus representantes. Pedro Barbosa e Marçal Casado. Ensino oficial. O estudo da gramática. As escolas dos regulares. Analfabetismo da classe nobre e os seus preconceitos. Bestialização colectiva. Treva mental de 1819.

I

A vasta campanha da Península é acompanhada em Viana com um crescente e vivíssimo interêsse. É natural. Todos, desde os mais obscuros até os mais ilustres, ali teem um representante, um ausente do seu lar, uma parte do seu coração. Dêste modo as notícias, embora tardias e como que arrastadas pelas páginas amortecidas da *Gazeta de Lisboa,* acham aqui um éco cheio de altíssima ansiedade. No sobressalto mesmo com que essas informações se buscam, há o vago pressentimento dos muitos lutos que nelas se encerram. É assim, que pode chamar-se de lágrimas um dos primeiros dias de Julho de 1813, precisamente quando aqui chegaram algumas particularidades da batalha de Vitória. Com essas informações vinham, é certo, as palavras de entusiástico aplauso com que Beresford, do seu quartel de Huarte, celebrava a conduta das tropas portuguesas. É certo; mas a par dessas referências em que, por ventura, o orgulho pessoal, a vaidade humana e o sentimento pátrio como que respiravam, ¡quantas irremediáveis amarguras se escondiam!

Nessa batalha entrara todo o regimento de infantaria 9, formando brigada com o 21, de Valença, e um batalhão de caçadores 11, da vila da Feira, todos sob a direcção do brigadeiro Manley Power. Entre o número dos mortos vinham os nomes dos majores Pope e Matias José de Sousa [1], aqui muito conhecidos, bem como o do capitão Fernando de Vilasbôas [2], tão chorado na morte

[1] Dêste oficial, dotado de um carácter despótico, mal visto dos camaradas e quási detestado dos soldados, disse-se que fôra morto, durante a batalha, por um seu inimigo pessoal, que aproveitou aquele ensejo para liquidar, com êle, um agravo antigo. Morava à *Carreira*.

[2] Foi um dos mais gentis moços do seu tempo. Quando saiu de Viana, levava o tristíssimo pressentimento do seu próximo fim. — «Morro, infalivelmente, na primeira acção que tivermos — » disse êle ao despedir-se dos amigos. Não se enganou. A companhia que êle comandava mereceu especial referência a Beresford. Criou-se depois uma espécie de *lenda de amôr* à roda do nome deste nobilíssimo oficial. Um criado, muito velho, que o servira no exército ainda nos seus primeiros tempos de cadete confessava que o ouvira, na noite do dia 21 de Junho, batendo-lhe à porta em tom de quem vem a acolher-se. E tanto que o antigo soldado o entendeu, saltando logo do catre, aquela voz se lhe foi apagando, não sem deixar contudo de pedir que alevantassem, quanto antes, a capela da sua quinta de *São João*, a São Vicente, sem o que a sua alma não teria repouso. Já muito entrado em anos, o fiel servidor do desventurado fidalgo contava ainda em lágrimas áquela estranha alucinação. Esta quinta é aquela em que, em seus dias, vivera o seu antepassado, Bartolomeu de Vilasbôas. (Conf. L. II: cap. IV, pag. 232). Não está hoje na posse desta ilustre família.

quanto fôra amado na vida. Feridos de gravidade, Guilherme Porter, o tenente, Martinho Quezado de Vilasbôas e o alferes, António Pimenta da Gama. Do capitão, Joaquim de Pinho e Souza, que pouco depois, na passagem do rio Nive, nas acções de 9 e 13 de Dezembro, fôra posto fora do combate e dado por morto, falava-se com geral aplauso, apontando-se-lhe actos de verdadeiro heroismo militar.

Mas não havia a memorar sómente dias fúnebres. Às vezes vinham cartas, que enchiam de regosijo a povoação inteira, soando repiques de sinos, cantando-se missas, dando-se esmolas grossas, produzindo-se um alvorôço geral. Essas cartas, às noites, nas companhias, passavam de mão em mão, entre lágrimas de contentamento e vozes de altíssima alegria. Foi num dêstes ambientes de festa, entre uma como que bôda geral em todas as casas, que aqui chegou a notícia da acção final, de Bayona, seguida logo das batalhas de Orthez e de Tolosa.

Não havia que vêr. O inimigo era já batido dentro da sua própria casa, raiando para a Europa uma aurora de paz e, para a realeza da França, uma era de triunfo e de redenção.

É de calcular o entusiasmo com que estas duas perspectivas foram festejadas aqui. Com o triunfo, pleno, das nossas armas, triunfavam, a um tempo, os reis da Europa e a Santa Religião. Agora, sim, é que Portugal tornava aos bons tempos da sua

história! Agora, sim, é que começava a expiação de todos os *pedreiros-livres!*

No delírio dêste entusiasmo, é bem de vêr que se misturavam, com verdadeira efervescência, gritos de louvor, de gratidão e de desvairado aplauso a lord Wellington, ao grande Guilherme Beresford, comandante em chefe do exército português, ao brigadeiro general, John Wilson, Governador da província, aos nosso fieis aliados, os ingleses, cujos serviços não achavam prémio condigno nos maiores jubileus do mundo.

A única sombra que vinha empanar o clarão de tantas festas era lembrarem-se, os que assim bradavam, que não tinham ali, a ouvi-los, a magestade estremecida do príncipe-regente. Para completar aquele contentamento não havia como o aspecto paternal daquele bom monarca, cujo amôr pelos seus fieis vassalos ficara tão superiormente assinalado na sua recente fuga para as partes do Brasil.

Mas o povo perdoara tudo; sendo bem certo que só não perdoa com facilidade quem nunca sentiu no peito a chama de um verdadeiro amôr.

Constituiu-se interprete dêste vivo alvorôço o famoso conselheiro, António Fernando de Araújo de Azevedo, irmão do conde da Barca, comendador da Ordem de Cristo, Intendente geral das obras do rio, e Abade de Lobrigos, espécie de

contrafacção local do célebre João de Almada e Melo, o conhecido Pombal do Pôrto [1].

[1] A memória deste aventureiro acha-se imerecidamente perpetuada em uma das *colunas triunfais* com que a gratidão dos vianeses, em 1819, entendeu dever assinalar a inauguração da sua bela ponte de madeira, que veiu substituir a antiga *barca do concelho*. É um excelente espécime de boa epigrafia romana, de resto prostituído com os nomes que, à excepção do do juiz-de-fóra, ali se recordam.

Diz assim a primeira dessas inscrições, a do lado oriental:

IOANNES. VI.
AUG. P. F. P. P.
UT. FLUMINIS. NAVIGATIONIS.
PERICULA. VITARENTUR. ET FACILIOR.
COMMEANTIBUS. PATERET. VIA.
PONTEM. LIGNEUM.
CONSTRUI IUSSIT.
A. D.
M.D.CCCXIX

A do lado ocidental está:

AUSPICE.
ANTONIO. FERDINANDO. ARAUIO.
AZEVEDIO. OPERIBUS PUBLICIS.
IN. PROVINCIA. INTERAMNEM. PERFECTO.
ET. CURANTE. CAIETANO. IOSEPHO.
SEQUEIRA. TEDIM. IUDICE. OPPIDI.
FORANEO.

A construção desta ponte foi ordenada à câmara em Aviso régio de 4 de Fevereiro de 1807. Dez anos depois iniciavam-se as obras com seis contos de reis do sobejo das sizas. Até 1835 foram os juízes-de-fóra as auctoridades que superentenderam na sua reparação e arrendamento; depois, até 1846, os governadores civis, passando em 1853 *(Lei de 21 de Julho de 1852)* a ser administrada pela *Junta da barra*. A ponte foi demolida em Fevereiro de 1880.

Clérigo mundano, e tão mundano, que eram públicas as suas aventuras de freirático [1], bem como os episódios das suas conquistas por alcovas de suspeita reputação; isto sem contarmos com a ostentação bem pouco sacerdotal com que êle oferecia por êsse tempo em sua própria casa, no bairro de São Bom-Homem, à *rua de Altamira,* largas noites de *banca,* a que toda a nobreza da terra concorria: — êste homem era naturalmente a única figura grandiosa, enviada pela fortuna a constituir o centro vivo de tanto contentamento. ¿E porque não? [2]

[1] De uma dessas conquistas, exercitada no corpo de uma religiosa do convento de Santa Clara de Vila do Conde, procedeu a senhora D. Maria Lina de Araújo e Azevedo, a qual depois de suficientemente dotada por seu pai, veiu a ser esposa do senhor D. Luís de Azevedo e Sá Coutinho, da ilustre casa da Tapada, em São João de Rei. Dêste casamento houve copiosa e selecta descendência. Contra o que pensava, no seu tempo, Francisco de Sá de Menezes, êste coito duplamente sacrílego não veiu a desfechar em esterilidade. A bruta natureza não distingue nas suas funções os eleitos da bênção sacramental daqueles a quem os cânones consideram como inabeis para procriar. De resto, se o clero fôsse uniformemente casto, ¿como se justificaria na Historia a presença da serenissima casa de Bragança? E, neste caso, o Abade de Lobrigos não é menos respeitável do que o grão-prior do Crato, D. Álvaro Gonçalves Pereira, um dos troncos da família rial portuguesa.

[2] Em 28 de Julho de 1811 foi o Abade de Lobrigos solenemente denunciado à Inquisição de Lisboa como fazendo parte da *seita dos pedreiros-livres*. O denunciante é um

Neste propósito, improvisou uma *função*, em que toda a alma de Viana despertasse. Marcou o dia 13 de Junho de 1814, não sendo casual a eleição, porisso que por aqueles dias o santo que andava mais invocado nestas festas era o nosso popularíssimo Santo António. Os convites, que foram profusíssimos, obedeceram a esta rúbrica: — « que o Senhor Comendador e Conselheiro, António Fernando de Araujo e Azevedo, — desejando

frade do convento da Serra da Ossa, da Ordem dos Eremitas de São Paulo, *maçon* renegado, e antigo irmão da mesma sociedade secreta. A denúncia é precedida de uma longa protestação abjuratória do mesmo religioso em que há períodos assim: — « São êstes, Ilustríssimos Senhores, os crimes de que últimamente pude lembrar-me, assim como o resto (*sic*) dos sujeitos que devo denunciar, tendo até agora praticado as mais fortes diligências e os mais vivos exames da minha depravada vida para que nada podesse esquecer-me dos crimes que cometi como membro de uma sociedade ímpia, do que vi praticar nela e dos sujeitos que lhe pertencem, a-fim de que a minha conversão seja verdadeira ».

O rol dos acusados contêm 51 nomes, cinco dos quais pertencem ao alto clero. Neste número, além do Abade de Lobrigos, que é o primeiro mencionado, vem o antigo Provincial da Ordem de São Francisco, com assento no convento da cidade; Monsenhor Machado de Miranda, da Sé patriarcal; e o padre Mesquita, em tempo Abade do mosteiro de Belêm. Esta denúncia, por haver-se extraviado a sua primeira forma, foi depois repetida pelo seu autor em data de 2 de Setembro seguinte. Os juízes do Santo Ofício fizeram trancar o nome do denunciante, por assim lho impôr o Regimento da Mesa. (*Arquivo da Direcção Geral dos Negócios Eclesiásticos do Ministério da Justiça. Maço n.º 52*).

desafogar o seu espírito em públicas demonstrações de prazer pelos gloriosos triunfos alcançados por nossas Armas, as quais sendo conduzidas em união com as dos nossos Generais aliados, de vitória em vitória, pelo imortal Wellington, poderam, finalmente, firmar a independência de Portugal, abater o Tirano, colocar no trono da França o seu legítimo Soberano, e restituir à Europa a liberdade e a paz, — convidava toda a Nobreza de Viana, de um e outro sexo, para uma função».

Como padre pagão, iniciou a festa por uma iluminação alegórica, ao estilo antigo, «na qual — diz o seu cronista a que por várias vezes teremos de referir-nos —[1] se representava a fachada do *Templo da Memória,* onde se eternisam os nomes dos heróis famosos». No tôpo estavam as armas portuguesas, entre feixes de palmas, sobrepujando um grande quadro, em cujo primeiro plano avultava a figura de um soldado de infantaria 9, que o nosso informador se apressa a dizer que está ali «para significar o *valor português*».

Da mão desta simbólica figura saía uma bandeira, cuja haste espetava, de banda-a-banda, uma *águia,* que o mesmo crítico adverte logo ser o «emblema do *usurpador dos Tronos*». À

[1] UMA FUNÇÃO: *apud* GAZETA DE LISBOA, n.º 162, de terça feira 12 de Julho de 1814.

roda de tudo isto, os dois conhecidos versos do épico:

> E julgareis qual é mais excelente
> Se ser do Mundo Rei se de tal gente!

Em modos de docel, levantava-se, sôbre a barretina do tal soldado, uma figura de *Génio*, cujas mãos estavam assim ocupadas: — a direita coroando o já referido granadeiro com ares protectores; a esquerda segurando com não menor solenidade esta glosa eloqüente:

> Ser de tal Gente Rei é Glória grande,
> Ser vassalo de João é Glória imensa!

Como quem diz, em som de atilado remoque à descompassada hipérbole de Camões: — que ser português do tempo de D. Manuel, quando as velas dos nossos galeões iam até além da Taprobana, isso seria, com efeito, uma glória muito grande; mas ser português dos dias de D. João VI., quando êste valoroso monarca, para fugir aos soldados de Bonaparte, abalava cautamente para o Brasil, seguido e escoltado, não por nereides e tritões, como o Gama, senão que pelos melhores navios da nossa esquadra, isso, perdoasse o épico muito embora, isso era género de glória — *glória imensa* — que não admitia confrontos.

Em 1814, em Portugal, pensavam-se estas cousas e escreviam-se em verso.

II

Como atrás fica dito, o granadeiro tomava assento no primeiro plano do painel.

Já vimos como êle ali está e o que representa. Agora, prosigamos.

Ao fundo do painel desenhava-se um grande campo de batalha, em que o mais que havia eram águias despedaçadas — destroços que o cronista, esclarecendo-nos, diz serem, no seu conjunto ornitotómico, «a imagem do *Tirano*». Aqui, o *Tirano*, é sempre Napoleão.

Para avultar esta simbólica, estão estes elucidativos letreiros do lado direito:

> Teus passados Heróis, VIANA INVICTA,
> O nome de NOTÁVEL já te deram:
> Eis os novos Heróis que tens criado,
> Que teu nome inda mais enobreceram!

A VIANA INVICTA, a que se alude nesta grandiosa quadra, é a Viana do dia 13 de Abril de 1809 — cinco anos antes! — que o leitor compade-

cido já conhece. As liberdades poéticas — *pictoribus atque poetis...* — interpretadas pelo Abade de Lobrigos, dão nisto que se vê...

Como que para formar-lhes a devida simetria, poisque estão correspondentemente do lado esquerdo, liam-se est'outros versos, não menos verídicos e ardentes:

> Marchas do Lima a libertar a Lísia,
> No terreno espanhol o Galo ensinas:
> Sobes os Pireneus e, mais àvante,
> Fizeste respeitar as régias Quinas.

Efectivamente assim aconteceu. O motivo que levou o gabinete britânico à conduta beligerante que se confina pelo tratado de Paris, não foi outro, em verdade, senão o de «fazer respeitar as *régias quinas*», — as mesmas que o príncipe-regente abandonara seis anos antes aos pontapés do invasor francês, e que a Inglaterra deixara esmagar em Fontainebleau.

À hora indicada as salas do Abade encheram-se. A música era a do regimento de milícias da terra, a qual, no dizer do nosso informador, tocou uma *entrada,* — «igualando na execução o bom gosto do compositor».

A concorrência foi, como já se disse, enorme. Os convites tinham-se estendido às mais importantes terras da província, não havendo coração português, por mais duro, que ficasse insensível. Serviu-se logo um *refresco,* — «com o maior aceio,

delicadeza, profusão e boa ordem — » averba neste passo o cronista. Depois, como tudo eram alegórias paganisantes, lembrou o Abade, que o mais simbólico era saírem todos, depois de assim refrescados com tanta delicadeza, a contemplar a scena figurada no painel, a modo de fazer entender, que iam dar um passeio pelo campo de batalha, onde as *águias* jaziam no lindo estado que já se conhece.

Todos concordaram. Em seguida, e sempre em maré de símbolos míticos, entendeu-se também que indo toda aquela luzida companhia ao campo de batalha, grande desprimor fôra não visitar na sua tenda de campanha o General em chefe, o mesmo que tanto estrago fizera perpetrar nas ditas pássaras. Tudo de acôrdo. Feito isto, entraram de novo à sala dos *refrescos*. Era na quarta sala que estava figurada a barraca do «incomparável Herói» — diz o comentador da façanha: — «Herói — prossegue — a quem, com o auxílio da Providência, devemos a Paz e os inestimáveis benefícios e delícias».

Comentário de triunfador cristão, confesse-se, o qual nem em tantos favores da fortuna perde a confiança que nutre nas mercês do céu.

À porta desta sala, assim transformada em tenda de guerreiro, estava de guarda uma sentinela fardada *à inglesa*. Por cima do reposteiro, como *divisa*, em letras douradas sôbre um fundo transparente que lamparinas interiores faziam realçar, lia-se esta descritiva saudação:

O Herói Libertador da Europa inteira
Nos campos de Vitória está patente:
— Vinde Ninfas Gentis do manso Lima,
De louros imortais ornar-lhe a frente.

É neste passo que começa o grandioso da *função*. Visto que as damas são apontadas, ali, como «ninfas gentis do manso Lima», o mestre-sala havia ordenado que as mais formosas da companhia entrassem ao baile como tais. Assim foi que aquelas, às quais coube naquela hora a distribuição de tão alto cargo, tomaram roupagens e adornos revestidos de uma rara uniformidade. As damas iam «todas vestidas de roupas brancas» — comenta o cândido cicerone, na indigência primitiva do seu glossário quanto a vestiarias femininas. Estas vestiduras eram «ornadas de belíssimas grinaldas de flores». Para *ninfas* não havia mais que requerer.

Satisfeito com esta propriedade, o cronista, entre crítico e gracioso, observa: — «Como todas se esmeraram em apropriar-se êste galantíssimo vestuário, não seria possível decidir entre elas a preferência».

Assim vestidas, «nas suas roupas brancas», — como reincide o nosso copioso informador — as damas, duas a duas, exactamente como as ninfas, entraram à barraca do «Herói magnánimo», desfilando numa significativa atitude de reverência diante do retrato do vencedor.

— «Seria impossível» — desafoga, em fim, o Homero dêste Aquiles—«descrever adequadamente a magnificência, gôsto e propriedade com que se achava adornada esta tão rica como graciosa habitação. Ela era interiormente toda revestida de tapeçarias que fingiam um espêsso bosque: o tecto representava o estrelado Firmamento: diversas salinhas, com correspondente adôrno, se uniam à primeira e principal por meio de portadas e *bambolins*, que fingindo ramagens e figurando com agradável ilusão outras tantas grutas, representavam um bosque de grande extensão, em cujas avenidas passeavam sentinelas, fardadas *à inglesa*».

Até aqui o bosque; agora o resto.

— «No meio da sala elevava-se a barraca do grande Wellington» — prossegue o mesmo Tácito — toda de lhama de prata, e ornada de ricas plumagens, dentro da qual se havia preparado uma mesa suntuosa, coberta de toda a qualidade de fiambres, massas e esquisitos doces, e enfeitada de agradáveis grupos de lindas flores, cuja fragrância embalsamava a atmosfera e lisongeava o olfato. Finalmente o harmonioso som dos instrumentos bélicos tocando marchas de triunfo; a imensidade de lumes que ornavam a mesa e ardiam pendentes no bosque e floridas grutas; a lustrosa armação da tenda militar, o garbo e gentileza das *ninfas* que rodeavam a mesa e o Retrato do Incomparável Herói que ali presidia e, como agradecido a tal visita, parecia, com semblante risonho

e benigno, convidar a todos que gostassem aquelas iguarias, formavam a todos os sentidos uma ilusão tão encantadora, qual a que os Poetas nos descrevem no gracioso e ameno *Jardim das Hisperides*».

À meia noite soaram os *brindes* ou *saúdes,* como então se usava dizer. O primeiro foi ao *Libertador da Península,* que tanto concorreu para a liberdade da Europa — o incomparável Wellington. Logo outro: «ao Marquês de Campo-Maior, o Marechal Beresford, comandante em chefe do exército português; — outro ainda «ao senhor John Wilson, Brigadeiro-General, Governador das Armas da província do Minho». — Mais outro: «ao senhor Conde de Amarante»; e outros em fim, «aos generais portugueses;» — «ao valor do exército português» — e muitos mais.

Aplacada a eloqùência dos brindes, a senhora D. Maria Clara de Araújo de Azevedo, irmã mais nova do Abade, e a senhora D. Maria da Luz de Nápoles, fidalga da vila de Guimarães, tomaram às mãos o retrato de Wellington, e cingindo-o ao peito, avançaram para a sala a dar princípio ao baile. Aos lados e à frente, ia agora tudo quanto, na assistência, havia de mais selecto. Era uma Apoteose. Nestes termos, e acompanhados todos por uma marcha triunfal, chegaram á presença do Brigadeiro-General, sir John Wilson, que já estava na sala; e feita a reverência do estilo, foram depôr nas mãos de Sua Excelência o retrato do Salvador da Europa, a-fim-de êle, por sua vez, o colocar

«na sua situação competente» — averba o crítico. Esta «situação competente» era um trono que ali se improvisou logo, todo ornado de lhama de prata, sôbre o qual paira uma corôa de louros e palmas, tudo fechado por esta invocação:

> Ó Vitória feliz! Teus campos viram
> O plano completar do Herói profundo!
> Firmar do Quarto Henrique o trono augusto,
> Dar à Pátria o socêgo e a Paz ao Mundo!

A *orquestra dos fidalgos*, assim chamada por ser composta de amadores tirados na sua maioria da nobreza da vila, e cujos ensaios se praticavam na casa de Sebastião Corrêa de Sá [1], rompeu, então, com o *hino patriótico*. As damas, as tais que faziam de *ninfas*, bem como as que pela sua idade e mais partes já não faziam de nada, «unidas por festões aos seus parceiros» — diz o cronista — «começaram o *baile triunfal*».

Findo o *baile*, quando se devia supôr que tinham acabado os bosques mitológicos, e, com êles, as figuras que os habitavam, eis que surge um *Génio*, distribuindo palmas, ligadas por laços de fita branca, com as quais as damas ornaram o peito, em prova de gratidão por tanta galantaria.

Segue, então, o *baile*, no qual se perpetraram, por parte de alguns convidados mais cortesãos, «figuras dificílimas», que arrancaram estrepitosos aplausos à assistência.

[1] *Cf. Os Humildes*, pp. 39-54.

Finda a dança, o coronel de milícias reformado, Francisco Pereira Peixoto Ferraz de Sampaio, proferiu uma «oração encomiástica e gratulatória» acomodada ao acto. Houve poetas, «dos mais distintos da província — diz ainda o cronista — que também se fizeram ouvir. Alguns deles, dos mais afogueados pelo estro, desafiaram-se depois a *motes* e a várias *glosas*, para o que as inscrições parietais lhes estavam como que esporeando a cada momento os respectivos engenhos.

Entre todos êsses vates de mais rija asa soube, no comum consenso da assistência, assinalar-se no certame pelo vivo ardor do seu génio, o Dr. João Evangelista de Morais Sarmento, a um tempo médico de Guimarães e cisne vianense, o qual tomando para tema da sua *glosa* o primeiro verso de uma das quadras gratulatórias que pendiam das paredes:

O Herói Libertador da Europa inteira [1]

bate com denôdo e desde logo suas palmas, e tira com grande magestade, do peito, no meio de um silêncio sagrado, o seguinte *soneto*:

A Paz, que longas eras em seus braços
Arrolara dormente a Lusa Tropa,
Havia feito duvidar à Europa
Se novos, juntaria à Glória, traços.

[1] *Vidè* p. 507.

Hoje que, por seus brios, em pedaços
Vê, como o grão colosso em terra topa,
Pasma: em pranto de gôsto a face ensopa,
E mil, a cada aluno, cinge abraços!

Tiveram, bem o sei, possante escora;
Wellington foi que abriu toda a carreira
Aos triunfos que a Fama canta agora.

Mas sem a Lusa Tropa, audaz, guerreirra,
Wellington, tal qual é, talvez não fora,
O Heroi Libertador da Europa inteira [1].

Esta peça literária, embora fundida nos velhos e já ao tempo batidos moldes arcádicos, soube despertar em toda aquela vasta assembléa, num

[1] O Dr. João Evangelista de Morais Sarmento era médico pela Universidade de Coimbra, e dão-no os seus biógrafos como nascido em Guimarães no ano de 1773, e aí falecido aos 53 anos. Entre Minho e Cávado foi o maior poeta do seu tempo. A sua fama, reboando por Guimarães, Viana e Braga, desde os salões aristocráticos até ao raso dos *outeiros* em noites de abadessado, chegou triunfantemente a Fafe, terras de Bouro e Cabeceiras de Basto. Vinte e um anos depois da sua prematura morte, os seus numerosos admiradores conseguiram reúnir em volume as suas melhores produções poéticas. Êsse escrínio é hoje raríssimo. Morais Sarmento é autor de um *soneto* famoso — verdadeiramente filintiano — o qual começando por êste desastrado verso:

Por Marcia, o Deus de Amôr, de Amôr morrendo

conseguiu ainda assim merecer de Bocage, ao tempo em toda a opulência do seu prestígio poetico, o seguinte remoque em que a sua imensa vaidade mais uma vez se retrata: — «Tirem-lhe o *mônno*, e juntem-no aos meus.»

arranque absolutamente imprevisto, uma verdadeira tormenta de aclamações.

A multidão fôra justa. Aquela relíquia poética não representava, evidentemente, uma alta obra de arte, senão que tão-sómente o vivo sentimento patriótico que em todos aqueles versos vibra e se reflecte.

O primeiro a manifestar-se no aplauso fôra o Brigadeiro-General, Governador das Armas da provincia, sir John Wilson, pondo nas suas palavras todos os primores da mais palaciana cortesia.

De feito, Morais Sarmento bem merecia todos êstes extremos de consideração. Porque quaisquer que sejam os desméritos do seu arrebatado improviso, descontando-se-lhe ainda nele os exagêros da transposição enfática e pomposa que o apertam e torturam, impossível se torna deixar de reconhecer nele o palpitar espontâneo de um nobre coração português, duramente provocado em seus brios pelo baixo espectáculo de miseria moral de que toda aquela companhia lhe estava dando o mais corrosivo exemplo. O poeta, naquele lugar, embora com todos os seus defeitos de escola e com todos os seus vícios de mau gôsto, como que desaparece e se transfigura, para deixar em pé, firme e generosa, numa atitude marcial de entusiasmo e de altivo protesto, a figura radiante de um patriota de outros tempos.

O inglês pareceu havê-lo assim compreendido na calma e serena manifestação de agrado que

lhe dispensou, tão farto se deveria êle sentir naquele instante das genuflexões e das baixas reverências daquelas ninfas e daqueles lacaios que, à compita, se obstinavam, na crise da sua baixeza, em receber, beijando-os, os ferros da própria escravidão.

Era sol alto, quando toda aquela luzida multidão, composta de vates, ninfas, oradores e outras figuras, debandou.

Ninguêm, para êstes autos pagãos, como o imortal Abade de Lobrigos.

III

Dois meses e dois dias corridos sôbre a festa coreográfica do Abade de Lobrigos, chegavam a Viana os regimentos de infantaria 9 e 21 [1].

A vila toda, em massa, como uma só alma, foi de encontro à distintíssima brigada. Nada há, para o brilhantismo destas acolhidas, como a extemporaneidade sentida do nosso afecto. É certo que o senado da vila se houvera empenhado, e vivíssimamente, em que aos bravos batalhadores se preparasse uma destas pompas de recepção, em que, de ordinário, a vaidade, bem mais que outros estímulos, se satisfaz. É verdade que os heróicos soldados do Bussaco e de Vitória, acharam as ruas juncadas de flôres, panos, pendões e damascos arfando das janelas, damas em gala, homens em grita de mil saùdações festivas, arcos triunfais, tudo quanto é de uso produzir-se para assinalar tais júbilos. É certo. Mas o que o senado não preparou, e que constituiu naquele dia, com certeza, a parte mais alta, mais nobre e mais como-

[1] Foi a 15 de Agôsto de 1814.

vedora daquele triunfo imenso, foram as lágrimas dos que se abraçavam, tendo-se tantas vezes dado por mortos; as fundas e incomparáveis comoções com que os balanços de uma tão trabalhada e longa ausência tinham sacudido e sacudiam ainda milhares de corações.

Ao chegarem, os dois regimentos, à porta da Misericórdia, a multidão, compacta, inquieta, indistinta já entre si, formava um dêstes mares humanos, em que há o que quer que seja de sublime. A câmara havia mandado alçar ali um dos seus melhores arcos de triunfo, ao estilo clássico. Sôbre a verga do entablamento, em caractéres amplos e rasgados, liam-se êstes versos:

> Eterna ficará tua memória
> Neste, que vês, erguido monumento:
> Assombro das Nações, dos Lusos glória
> Será p'ra sempre o Nono Regimento!

Os brados de aplauso, o soar marcial das músicas, o grito das saùdações mais desvairadas, os risos, o repicar dos sinos, numa fúria nervosa que os tornava em verdadeiros carrilhões, o ritmo espaçado e solene do campanário do relógio—bronze três vezes secular que só nos dias grandes se deixava tanger; o estrondo dos morteiros, o arranque dos foguetes, as vozes das crianças e dos que não podiam defender-se da onda que os apertava num círculo de ferro: tudo isso, que é muito mais de

sentir que de dizer, punha tons de uma sublimidade bárbara, quási selvagem, naquele complexo arraial.

Como a brigada houvesse de dividir-se, porisso que o 21 tinha de seguir, como logo seguiu, para Valença, a multidão scindiu-se tambêm. Uns foram com os que recolhiam ao seu quartel da célebre praça da fronteira, ficando outros, o maior número, com os que aqui deram por terminado o seu longo itinerário.

À noite todas as casas iluminaram. As famílias mais distintas tiveram companhia, disputando-se todas, entre si, a ventura de possuir, por uns breves momentos, a presença de algum daqueles heróis.

Terra pequena e entre si muito aparentada, constituindo a sua nobreza como que uma casta única, fácil se tornou terem todos um parente, próximo ou remoto, que désse à assembléa o movimento vivo e sentido de uma descrição pessoal. Nesses contares que o colorido individualista muitas vezes, inadvertidamente, exagera, é possível, é mesmo provável, que alguns desmandos de incontida vaidade se perpetrassem. É natural. No entanto, quaisquer que fôssem os episódios, mais ou menos fantasistas que se produzissem, e a que o estado dos espíritos, o auditório, o ambiente festivo estavam, talvez como nunca, incitando aqueles temperamentos caracteristicamente meridionais, devemos lembrar-nos sempre das referências que o regimento 9 arrancou, pela tirania

indominável da verdade, à consciência, pouco disposta a louvar-nos, dos oficiais ingleses. No Bussaco é o Major-general, Leith, «que reporta a boa conduta do regimento rial *e do primeiro batalhão de infantaria 9.*» No relatório final, Tomás Picton, o mesmo que havia de acabar tão heróica e tão desastradamente em *Quatre-Bras,* frio, impassível, nada impressionável, lembra «a conduta geral dos regimentos portugueses, numeros 9 e 21, comandados pelos tenentes-coroneis Carlos Sutton e José Maria de Araújo Bacelar» [1]. O próprio Beresford se expressa quási pelo mesmo teor. Isto, é claro, sem memorarmos as palavras, verdadeiramente históricas, com que o comandante em chefe, o mesmo marechal Beresford, do seu quartel-general de Ustaritz, nos Baixos-Pireneus, recomenda, em geral, o exército português, «cujos soldados, tanto nos quarteis como nos campos de batalha, o tornam

[1] A 8.ª brigada de infantaria, composta dos regimentos 9, 11, 21 e 24 entrou em batalha sob o comando do coronel Champalimaud. Aos primeiros tiros do inimigo, Champalimaud e o comandante da quarta companhia de infantaria 9 ficaram fóra do combate. Tomou, então, o tenente-coronel, Carlos Sutton, o comando de toda a brigada, recebendo o encargo de dirigir a quarta companhia, o alferes, António Carlos de Souza Caldas. A posição que esta companhia ocupou durante a acção foi perigosíssima, e Sutton assim o reconhecera. No entanto, moderadíssimo no aplauso e nas referênçias que podessem alcançar, embora com honra, o nome português, ao ser informado da bravura com que António Carlos se conduzira na batalha, bravura que lhe custou ser ferido numa perna, cortou com estas

superior ao soldado francês, poisque o excede — conclue — em moral, humanidade e bôa conduta civil. Dizendo finalmente: que «os mesmos soldados portugueses aumentam, tanto por a sua bôa conduta como por o seu valor, a honra da sua pátria, e se fazem crèdores, de um modo particular, do agrado do seu Augusto Soberano, exemplar premiador de todas as virtudes. *A Europa verá e honrará as virtudes da Nação Portuguesa no seu exército*» [1].

Ainda quando se descontem, nestas palavras, o que nelas se encerra de egoismo e de vaidade inglesa, porisso que desde 7 de Março de 1807 é Beresford, exclusivamente, quem disciplina e instrue o nosso exército, e, neste caso, elogiar o aluno é, virtualmente, abonar o talento educativo do seu perceptor, contudo muito há nelas com que satisfazer o orgulho nacional.

palavras, brutalmente britânicas, a notícia que lhe produziam: — «Êsse oficial cumpriu o seu dever». O único ferimento, que consentiu que se notasse no boletim, foi o do alferes da primeira companhia, Felix António Bezerra. O maior desgôsto por que passou o comando dêste regimento foi a demissão imposta ao tenente, António de Abreu Coutinho, quási um ano depois da batalha do Bussaco. Êste oficial fôra encarregado de conduzir 150 doentes do *Nave de Haver* para o hospital mais próximo. Ao chegar a Coimbra tinham-se-lhe evadido 40 soldados, sem que êle o pressentisse! *Gazeta de Lisboa*, n.º 170, de 19 de Julho de 1811.

[1] *Gazeta de Lisboa*, n.º 295, de 16 de Dezembro de 1813.

De resto, dentro daquele ambiente de saùdações e de festas, ¿quem se lembrava já do que devia aos talentos tácticos e estratégicos de Beresford? Se êle ali se achasse, fácil seria repartir com tão valente camarada aquelas corôas da vitória; mas sem a sua presença, todos, num arranque de inocentíssima vaidade, tomavam, como dirigidas à sua bravura pessoal, aquelas mostras de aprêço e de gratidão.

E quem leva ingleses, como Leith, como Tomás Picton, e como Beresford, a usar de expressões como aquelas, ¿não lhe será permitido, ao menos, no íntimo das companhias ou no remanso quente dos saraus, ser um pouco imodesto nos episódios que haja de contar?

IV

Em Ponte do Lima, ao saber-se da entrada do exército do norte na capital da França, a alegria foi vivíssima. Parecia incrível! Na sua vasta matriz houve logo um suntosíssimo *Te-Deum pro gratiarum actione*, findo o qual saíu uma procissão acompanhada de músicas, várias figuras e muitas invenções. A nobreza da vila incorporou-se toda no aparatoso séquito, interrompendo-se êste a cada passo, para corresponder às aclamações do povo. Estas manifestações, na sua grande maioria, confinavam-se por engrandecer as virtudes do nosso exército, o valor dos nossos aliados, o talento do grande Wellington e a capacidade militar «do imortal Beresford». O comêço e o remate dêstes aplausos eram, invariávelmente, assinalados por calorosos vivas à *Santa Religião* e à paternal e patriótica magestade do príncipe-regente. Uma fôrça do regimento de milícias de Barcelos fez a guarda-de-honra.

Ao recolher, subiu ao púlpito o padre frei João de Santo Evaristo, capucho da *Conceição,* que produziu uma prática muito eloqùente e muito

patriótica. Êste franciscano passava por exaltado, cujos dotes o seu sermão, ao que se disse, veiu mais uma vez confirmar. Rompeu em *vivas* «ao incomparável Beresford», exortando os fieis a que não dessem quartel à «cambada dos *pedreiros-livres* que, como outras pragas do Egito, e acaso mais funestos do que elas, tentavam perverter os sentimentos desta nação fidelíssima». Como nos dias de S. João Crisóstomo, houve no templo, entre os fieis, inequívocos sinais de conformidade para com semelhantes vozes. No entanto, para escurecermos, com justa filosofia, estas passageiras mostras de irreverência, temos a notar a sinceridade provada, que êsses tais sinais acusavam e definiam. Quem se houvera, pouco antes, em frente do inimigo, tão desapoderadamente, não contando fileiras nem medindo probabilidades de triunfo, tinha direito de proceder nos templos como procedeu agora, visto que era o valor pessoal, isto é, o vivo sentimento da pátria, e não a hipocrisia ou o tardio zêlo da sua honra, quem assim o arrancava à sua compostura de bom cristão.

O juiz-de-fóra, António Lopes de Calheiros e Menezes, irmanando-se em tais júbilos com os que enchiam o ar com vozes em festa, deu liberdade aos prêsos de correcção, mandando servir um abundante jantar aos que não poderam ser compreendidos naquele indulto. O vigário do convento cruzio de Refoios, D. Sebastião de Maria Santíssima, não podendo, por doente, assistir a

êstes festejos, permitiu que a comunidade os fôsse abrilhantar, dando-lhes o rialce que é natural prevêr.

Em fim, por toda a parte, como num côro unísono, se levantavam vozes de aplauso para a pátria que renascia, para os exércitos aliados que nos tinham ajudado a lançar da nossa casa o invasor; para « a religião dos nossos pais »; para o imortal Beresford; e, por último, para o príncipe-regente.

Em abôno das razões que inspiram o presente estudo, cumpre-nos fazer notar que não se entra na particularidade dêstes júbilos, sómente pelo prazer banal de descrever festas, bailados e funções. O nosso fito é chamar para estas ruidosas demonstrações de alegria, que em grande parte são sinceras, a atenção dos que, ainda nos fenómenos sociais, acaso aparentemente mais frívolos e insignificantes, sabem descobrir a razão suprema, que em breve, há de explicar muitos sucessos ulteriores. Como por esta apoteose, fundamentalmente despreocupada de mais largas vistas, é fácil de entender o caminho que, fatal e irremediávelmente, irá dentro em pouco trilhar a nacionalidade portuguesa.

Meça-se bem, como da *anglolatria* a que o tratado de Paris, com a vitória dos Bourbons, leva Portugal, estamos claramente preparando a insolência do predomínio britânico — à qual sómente uma revolução anti-palaciana, pura e genuina-

mente democrática como a de 1820, há de pôr côbro. Pense-se nisto bem mais do que no acessório das luminárias e nos sermões possantes, cousas superficialmente ruidosas e de estrondo, é certo, mas que, no fundo virtual da sua mísera evidência, não passam de movimentos maquinais, sem alcance, de pura irracionalidade, com que um povo, completamente desmoralisado pela acção depressiva dos seus dirigentes, vai preparando o salto com que, em breve, o estrangeiro insaciável o há de cavalgar.

Singular ironia do destino!

É, precisamente, quando a alma nacional absolutamente cega e divorciada da compreensão política do seu tempo, festeja no têrmo da guerra peninsular o renascimento da pátria independente, é neste lance, no qual a estupidez colectiva de um povo cataléptico presume achar auspícios para a sua dignidade futura, que outro género de invasor lhe entra em casa, por ventura mais perigoso e mais insolente do que aquele que acabava de ser exterminado. Singular política e singularíssima imprevidência! Após tantas apoteoses, Portugal, apenas conseguia mudar de senhor: — senhor agora muito mais odioso, porisso que é em som de paz e como fiel amigo que nos vem lançar as algemas, metendo-se a dentro dos nossos muros para nos governar como ralé sem fôro, para nos arruinar o comércio e a marinha, e, finalmente, para enforcar, como assassinos e ladrões, quantos

trabalhem por arrancar a nação, medularmente embrutecida, à humilhante e aviltantíssima curadoria que os seus salvadores lhe estão impondo!

Eis porque nos demoramos — e nos demoraremos ainda um pouco — na particularidade abjecta destas degradantes funções.

A verdade, a mais ampla e inconfidente verdade, que cumpre fazer avultar no colo destas investigações sentidas, precisa destas diligências.

Como no desenho de um grande quadro importa que, para prepararmos todo o relêvo e expressão de uma perspectiva, cuidemos de apurar os grupos incidentais, de modo a que todos colaborem no conjunto geral da composição que nos interessa, assim, e pelo mesmo motivo, cumpre não descurar o episódio, a-fim-de, por êle, entrarmos mais resolutamente na objectivação do nosso tema fundamental.

V

Assim como nada dispõe mais ao amôr como a piedade, tambêm nada encaminha mais directamente à tirania como o aplauso cego, louco e inconsiderado, das multidões servis. Nas grandes crises morais que, como cataclismos políticos, afligem de quando em quando os povos, cumpre notar que os tiranos, os déspotas que surgem no meio da desordem mental que os gera, raro deixam de ser evocados pelo delírio do aplauso comum que os preparou.

Foi o que nos aconteceu com a figura, por tantos títulos repugnante, de Beresford.

Ambicioso, intrigante e inflexível para com os que a fortuna punha ao alcance da sua insolência, ao passo que o não havia mais contemporisador com aqueles de quem dependesse, o bastardo de Waterford, cêdo percebeu, desde o acaso que o tornara senhor da ilha da Madeira e a facilidade com que lhe davam o comando em chefe do nosso exército, que era Portugal o teatro mais adequado e mais a-ponto para as suas façanhas, artes e astúcias. Verdade é que a miséria moral e a baixeza

mais indigna tinham-nos tornado, a êsse tempo, como numa escória do mundo. Ameaçados pela França, rojávamo-nos perante a Inglaterra, cuja estima nos foi, e nos será sempre, caríssima. Por toda a parte, o astuto irlandês, não deparava senão espectáculos que lhe atiçavam os propósitos de dominar. Desde o rei, entre velhaco e egoista, até o célebre governador da ilha da Madeira, o imbecil Pedro Fagundes Bacelar de Meneses, que o tomava como seu príncipe e senhor, Beresford não achava no seu caminho senão êste lixo confuso, esta lama colectiva em que, de ordinário, se fundem as nações condenadas a desaparecer. A guerra da Península, que lhe entregara o comando em chefe das armas portuguesas, servia como que à maravilha para alentar e favorecer os seus planos de cubiça e de prestígio.

A um reino, que o seu monarca abandona, e onde todos ficam, de mãos postas e olhos suplicantes, perguntando, uns aos outros, quem os havia de governar, qualquer aventureiro inteligente pode alimentar a esperança odiosa de lançar-lhe o cabresto. Escusado se tornava, pois, que êle, ao surgir-nos, viesse já com a experiência dos homens e com a lição das cousas com que, nas guerras do Egito e nas campanhas da Índia, se lhe firmara o carácter. Para tomar-nos, como prêsa vil, bastavam qualidades de muito menor preço.

Com o tratado de Paris, com que a Europa monárquica pensou por sua vez esmagar para

sempre a França revolucionária, Beresford viu-se cumulado de descomunais deferências pelo povo português. Êle era uma espécie de Wellington de escada-abaixo, dado a fortalecer entre nós, pelo império da fôrça, toda a astutíssima política do seu país. A aplanar-lhe o caminho, por toda a parte se levantava uma tempestade de apoteoses, de saùdações ao «grande e invencível sir Carr-Beresford». Desenhos, pinturas, canções populares, alegórias, festas, discursos patéticos, sermões retumbantes, tudo concluía por chamar-lhe «o maior general do mundo»! D. João VI., esquecido já do desprêso com que fôra tratado, pouco antes, pelos ingleses, na infamante *convenção de Sintra*, não se ficava atrás nos aplausos. Chamava-lhe «o seu amigo», permitindo-se crêr que o ilhéu se désse por muito lisongeado com a sandice.

Nas festas, com que todas as povoações celebraram a chegada dos regimentos das suas guarnições, de par com os aplausos que eram rendidos aos bravos que tornavam aos lares pátrios, cruzavam-se as mais baixas saùdações ao marechal e ao príncipe-regente. E não era sómente nas regiões menos aradas pela charrua da civilização, que estas adulações se produziam; as mesmas cidades, tidas como cultas, disputavam aos burgos mais charros o fervor abjecto com que haviam de engrandecer aquele que êles, à uma, chamavam «o seu libertador». Sirva de exemplo Coímbra, terra que ninguêm se atreverá, por certo,

a ter na conta de menos douta. Pois Coímbra, nas festas com que assinalou o regresso dos seus soldados, teve para Beresford, estas palavras heróicas:

> Ao valor nacional, ao brio herdado,
> Só faltava severa disciplina;
> Exército de heróis, de Herói guiado
> Inimigos atrozes extermina.

Mas o poeta, depois de acentuar, em verso, o aviltamento a que chegara o sentimento militar em Portugal antes de Beresford — cousa bem pouco digna de ser cantada em rimas de epopêa — dirige, com igual bom-senso, ao príncipe-regente, êste convite afectuoso:

> Por nossa segurança o incerto Oceano
> Transpozeste, buscando outro Hemisfério.
> Volta, Senhor, que é livre o Lusitano,
> E no seu coração tens firme império.

Estes cantares, em que, ao estilo épico, se faz saber que o senhor D. João VI., fugindo a toda a vela dos soldados de Napoleão, por ordem de Canning, o fizera para «nossa segurança»; — estes cantares, dizemos, convidando o rei a que volte, dando-lhe ânimo com lhe afirmar que já por cá não há quem lhe faça mal, não faziam senão reproduzir na lira o que na prosa dos soalheiros e no seguro dos palratórios monásticos andava, então, em todas as bôcas portuguesas.

Mas não eram ùnicamente os vates do Mondego os que assim, e tão lìricamente, abriam os braços ao seu paternal monarca. Os bardos do Tejo acompanhavam-nos bizarramente nos mesmos votos, por êste teor:

> Vem, Príncipe, dos Príncipes modêlo,
> Vem de todo alegrar a pátria terra;
> Que já serena paz bafeja o mundo,
> E no Averno caiu a iníqua guerra.

Invocando, depois, a marcial figura do príncipe-regente, estampada num retrato, desafogavam por êste primor:

> Sempre, Amado João, a Cópia tua
> Teem os vassalos teus viva na idea;
> Se a guerra te levou ao novo mundo,
> Torne-te a Paz aos braços da Ulissea [1].

Assim seria; mas «o amado João» é que não se achava resolvido a aceder a tão cativante convite. Se a Natureza fôra para com êle tão mesquinha em dotes de inteligência, presenteara-o, em compensação, com um raro tesouro de faculdades proféticas, quanto a acautelar de trabalhos e enfados o seu rial e fidelíssimo corpo.

[1] Nas *festas que se fizeram em Lisboa pelo regresso das tropas que tomaram parte na guerra peninsular*. Gazeta de Lisboa, 1814, n.º 226.

Esta apoteose concluía por estas vozes métricas:

É mui ditoso o povo que disfruta
Um Príncipe, qual sois, sábio e piedoso;
E um Príncipe que um povo tal governa
Se não é mais, não é menos ditoso [1].

Enfim: podiam chamar-lhe «amado João», e «príncipe sábio»; podiam pedir-lhe, como por êsse tempo lhe pediu o poeta Nicolau Tolentino [2], que viesse com a sua presença «honrar a clara enchente do Tejo undoso»; podiam cantá-lo em todos os géneros da poética; podiam cobrir-lhe a fronte, de Júpiter-Ammon, dos mais retumbantes epítetos, desde o de *Argonauta*, como lhe chamaram os vates do Mondego, até o de *Príncipe-modêlo*, como o apontavam ao mundo os bardos do Tejo: êle é que não se movia do poio. Quanto ao mais, não havia receios:—no Brasil, tinha lord Strangford para o advertir, guiar, e, não poucas vezes, repreender; em Lisboa ficara-lhe o marechal Beresford para governar, punir, enforcar, pôr o país todo em absoluto socêgo. ¿Para que havia êle de voltar—

[1] Gazeta de Lisboa de 15 de Nov. de 1814, n.º 270.

[2] *Tornai, tornai, Senhor, ao Tejo undoso:*
Vinde honrar-lhe, outra vez, a clara enchente;
E deixai que ajoelhe entre a mais gente
Um protegido humilde e respeitoso.

Obras Póstumas (Lisboa, 1828) *soneto I*, p. 3.

Argonauta ou *Príncipe-modêlo* — ao *undoso Tejo* do seu protegido Tolentino?

Era, ainda mais uma vez, e nestas recusas cautelosas e discretas, a imagem da sua rial prudência, tão heróica como cezáriamente representada no bronze dos seus imortais *patacos*.

VI

É de notar que, enquanto pela inconsciência do seu próprio destino, Portugal se entretinha cantando a grandeza dos seus recentes feitos militares durante a campanha da Península, a Europa, armando-se contra os últimos clarões da ditadura napoleónica, pactuava os célebres tratados de Chaumont *(1 de Março de 1814)* e de Paris (*de 30 de Maio do mesmo ano*). ¿Como éramos nós recebidos nesses tratados de aliança? Como merecíamos. Pelo convénio de Paris, comprometiamo-nos, por intermédio da Inglaterra, a entregar à França, no prazo de tres meses, tal como se achava em 1792, a Guyana. Compensação, nenhuma. Nem mesmo a restituìção de Olivença, que lá ficava encravada para sempre na Espanha, tal como no-la extorquira o tratado de Badajós. Verdade é que êste desprêzo da coligação européa tinha, quanto a Portugal, uma explicação eloqùente. Ninguêm aqui se importava com os seus próprios destinos. Faziam-se festas e promoviam-se apoteoses, tanto em honra do príncipe-regente, como de Beresford. Tudo mais era nada. É as-

sim que, quando nos cumpria vigiar de perto, em Paris, a diplomacia reacionária das grandes potências, achamo-nos na miserável situação de não ter ali quem falasse por nós. Demos essa incumbência à generosa Inglaterra, à nação benemérita que, por essa ocasião, sôbre saber representar-nos ali nos termos que se conhecem, representou pelo mesmo teor e igual desinterêsse, a Suécia e a Espanha.

Nestas circunstâncias, o desprêzo com que fômos tratados pelas potências, ainda antes de Viena e da *Santa-Aliança*, não significa mais do que o justo corolário da nossa baixeza. A Europa, na guarda dos seus interêsses materiais e políticos, passou sôbre nós como quem passa sôbre um monturo. Não há de que acusar os estranhos, quando os próprios, de casa, se conduzem com tanta abjecção.

Assim, diante dos tratados de 1814, de Paris e Chaumont, Portugal parece não fazer parte da Europa. Viana, pela sua parte, empenha-se em mostrar-nos que já não faz parte do mundo. Se a nação é a imprevidência e a humilhação, Viana é a loucura e a estupidês. Sente-se, por toda a parte, um devocionismo irracional, idiota, um misticismo alvar, material, sórdido, que se manifesta em romarias e *promessas,* missas em acção de graças, canções alegres e burlescas, dum patriotismo ignaro e servil.

É assim, tambêm, que quando constou que o

príncipe-regente, por um Aviso régio, ordenava que fôssem dadas novas bandeiras ao regimento de infantaria 9, aqui aquartelado [1], em atenção à glória com que se haviam honrado, as antigas, nos campos de Vitória *(21 de Junho de 1813)*, o entusiasmo volveu em delírio. Não havia nada mais ajustado à ocasião. D. João VI. parecia devassar, com uma sagacidade rara, os sentimentos mais íntimos de uma povoação inteira.

O dia marcado para a pomposa cerimónia foi o 29 de Janeiro, o mesmo que a Igreja assignala para rezar de São Francisco de Sales. Às 9 horas da manhã [2] já todo o vasto templo de São Domingos estava repleto. O regimento formou no corpo da igreja. Na capela-mór, aos dois lados do altar, achavam-se depostas as novas bandeiras, coroadas de louros, heras e versos eloqùentes. O prior do convento celebrou missa de pontifical, assistindo toda a comunidade. Ao evangelho subiu ao púlpito o Abade de Lanheses, reverendo Joaquim de Lemos, «amigo dos oficiais», o qual proferiu uma oração muito douta e comovente. Depois, encerrada a prática, em que não houve dois conceitos sôbre os seus méritos, os dois majores do regimento, os snrs. António Joaquim Rosado e João Leandro de Macedo Valadas, saindo ambos da formatura, e dirigindo-se para o lugar

[1] Ap. ao n.º 80 da *Gaz. de Lisboa* de 6 de Abril d e 1815
[2] À vista de uma informação presencial.

de honra onde se achavam as bandeiras, e tomando cada um a sua, foram apresentá-las ao coronel, Luís do Rego Barreto, do regimento de infantaria 15, ao tempo comandante da terceira brigada, e, bem assim, ao coronel reformado [1], António José Lucas do Sobral, antigo tenente-coronel de infantaria 9. Tanto que êstes as receberam das mãos dos dois majores, fôram com elas ajoelhar aos pés do conselheiro António Fernando de Araújo e Azevedo, Abade de Lobrigos, que estava no seu estrado de honra como pessoa principal que era, e que, nos termos do ritual romano, procedeu desde logo à respectiva bênção. Restituídas aos dois coroneis, não tardou que as mesmas bandeiras fôssem novamente passar às mãos dos dois majores, os quais, ao som das músicas patrióticas e marciais que ressoavam no templo, as entregaram finalmente aos respectivos porta-bandeiras, que estavam na testa da coluna.

Acabada a pomposíssima cerimónia religiosa, saiu da igreja todo o regimento, com os seus novos pendões, indo formar em quadrado vazio no *campo da Penha*, ficando os soldados com a frente para o centro. Ao meio do quadrado, o Auditor da

[1] O mesmo que fugiu, diante dos franceses, na célebre noite do dia 12 de Abril de 1809, quando comandava as vedetas do campo de *Santo Amaro*. Cf. *Liv. IV., cap. III., p. 465.* Ninguêm mais bem escolhido para empunhar a bandeira da pátria, visto achar-se no Brasil o príncipe-regente.

oitava brigada, Dr. Jacinto de Oliveira Castelo-Branco, em linguagem aprimorada, pronunciou um discurso cheio das mais honrosas referências à bravura dos soldados de infantaria 9, de cuja heroicidade, em mais de um passo, se confessou ter sido testemunha ocular. Terminada esta alocução, tomou-lhe logo a mão o já mencionado Abade de Lanheses, cuja facundia, parece, o sermão de há pouco não conseguira estancar. Encerrados os discursos seguiu-se o juramento dos soldados, ao tempo em que do castelo se dava, imponentemente, uma *salva* de vinte e um tiros.

Veiu a tarde, e nem com ela esmoreceu o público entusiasmo. Cantadas vésperas, seguiu-se o *Te-Deum*, e a êste, novo sermão do infatigável Abade de Lanheses, dedicado não já ao regimento, mas ao seu protector celestial, *o Senhor dos Quarteis*, de popularíssima memória. À noite, baile em casa do Desembargador Sebastião Corrêa de Sá, *à Carreira,* [1] que do melhor grado a facilitara à comissão dos festejos. Êste baile durou até às 10 horas da manhã seguinte, não cessando um instante as danças, os refrescos e as felicitações. Como acto de galantaria, os oficiais prestaram-se a servir toda a luzidíssima assistência. ¡Nunca fôra vista, nem contada, tão cativante maravilha! Os convites fôram gerais, assistindo a câmara com todos os seus ve-

[1] É a casa onde hoje se acha estabelecido o *Hotel Central.*

readores, juiz-de-fóra, secretário e mais oficiais do senado.

O corpo do comércio fez-se representar pelos seus mais ilustres membros, assim nacionais como estrangeiros. Não esqueceu convidar a oficialidade superior do regimento de infantaria 21, em razão de êste regimento haver feito parte, com o 9, com o 11 e com o 24, da Vila da Feira, da oitava brigada do comando do marechal-de-campo, Manley Power.

É claro, que as honras especiais desta noite de júbilo fôram galhardamente dispensadas aos oficiais reformados que, como era do seu dever, se apresentaram no acto com as suas condecorações.

À meia noite serviu-se uma lauta ceia. Houve várias mesas, presidindo à principal delas, chamada *a mesa de honra,* o Brigadeiro-General, sir John Wilson, na sua alta qualidade de Governador das Armas da província do Minho. Foi êle quem abriu à série de brindes, levantando a sua taça, como era de estilo, em honra do príncipe-regente. A êste brinde seguiram-se outros à familia rial, aos soberanos da Grã-Bretanha, aos monarcas aliados, ao duque de Wellington, a lord Beresford, marquês de Campo-Maior, aos oficiais do regimento de infantaria 9, às armas portuguesas, etc.

No dia 16 de Julho, menos de um mês depois do Waterloo, os oficiais inferiores de infantaria 21 resolvem oferecer, às margens do Minho, aos ha-

bitantes das duas fronteiras, o espectáculo de um simulado assalto de Badajós. Exgotadas todas as peripécias da referência oral, terminada a acção do maravilhoso no épico descriptivo, cumpria exemplificar, em facto, a grandesa de tamanho feito. Para o vivo da bélica representação, Valença teve de figurar de fortalesa extremenha. Estranhou-se o pouco ardor com que, neste acto teatral, se defendiam os soldados de Philipon, por não aparecerem figurantes para equilibrar o empenho da acção. Toda a fúria estava da banda da gente de Picton e do Champalimaud. Foi o único defeito que se notou nesse arremêdo de guerra. De resto, os soldados, e os que representaram de seus comandantes, receberam, no fim, uma nova demonstração de aprêço e aplauso, vibrada, ruìdosamente, pela compacta multidão, de portugueses e galegos, que assistiu à batalha.

Era o delírio da vitória; uma espécie de *dança dos mortos,* tal como a compreendeu a imaginação sinistra e ardente do misticismo medieval.

Mortos para o movimento de renascença moral e política que ficara latente, mas não extinto, sob as patas dos cavalos de Blücher e de Wellington, nós, arrastados e explorados infamemente pela odiosa aliança inglesa, dançávamos ainda como os fantasmas trágicos do claustro dominicano de Basilêa. Indiferentes a todo um mundo de reacção e de protérvias, que surgia como uma ameaça internacional da queda de Bonaparte, in-

tertínhamo-nos em festas e alegórias, em bôdos e saraus, dando vivas à Inglaterra que nos protegia roubando-nos, e aclamando D. João VI., que nos aviltava regendo-nos!

Que ano esse, o de 1815!

VII

Logo que Napoleão, na sua inveterada fantasia clássica de capitão grego, se acolheu, como Temistócles, ao seio dos seus inimigos, indo assentar-se — *s'asseoir* — como êle diz, de Rochefort — *au foyer du peuple britannique* — sentiu-se em toda a Europa coalisada um como que soturno clamor de repouso. Repouso funesto, por certo; mas repouso. As potências desafogavam finalmente.

A vasta alcatêa monárquica, que desde a surpresa da ilha de Elba espreitava o *corso* na sua última aventura, à semelhança dêsses bandos famintos de bestas-carniceiras, que por noites de inverno descem das montanhas sôbre os últimos casais em busca de prêsa, essa alcatêa alevantou, em fim, a cabeça e respirou. Bonaparte acabava de entregar-se, no *Belerofonte*, aos ingleses, confiando, como ateniense, na generosidade do seu vencedor. Enganara-se. Wellington não era Artaxerxes.

Assim, o homem, que durante vinte anos, desde Montenote até Santa-Helena fizera tremer o mundo, jazia agora sob a pata infamante

de Maitland. Estava nisto a diferença do paralelo grego, invocado pela exaltação romanesca do vencido de 18 de Junho. É que a luta não fôra, como a de Temistócles, entre a Lacedemónia e a Pérsia: o duelo ferira-se desproporcionadamente, entre o mundo monárquico e a ditadura cezarista de Napoleão. A Europa inteira contra a França. Eis o motivo porque Waterloo não podia representar de Salamina, nem Wellington, nem Maitland, nem Cockburn revestirem a extranha estatura de Artaxerxes.

Dest'arte, aos delírios épicos do Império, o qual era ainda um eco da Revolução, e cujo ocaso grandioso arrancou lágrimas a muitos olhos heróicos [1], sucede, como de improviso, a tirania baixa e cobarde da realeza. A rapoza apresenta-se a substituir a águia moribunda. José de Maistre vem ocupar o lugar de Ésquilo.

O primeiro movimento de reacção absolutista, no desvairamento da sua imprevista vitória, foi o de esmagar, por uma vez, a França. As ideas da França incomodavam desde um quarto de século a Europa conservadora. É assim que, obedecendo a esta preocupação miserável, a canalha de Paris assiste indiferente ao saque verdadeiramente sacrílego dos soldados de Blücher, dançando no dia seguinte a essa infâmia torpe a *danse-en-rond*,

[1] L'empire avouons-le, fut pleuré, et pleuré par des yeux héroïques. *Les Misérables, Deuxième Partie*, L. I., *Waterloo, ch.* XVIII.

já sob os auspícios de Luís XVIII. Êste velhaco, que era o primeiro a compreender o paralogismo das místicas estipulações teológico-dogmáticas da *Santa-Aliança*, representava agora o lugar de suprêmo emprezário da *paz-geral*, que a coligação europêa nos impunha a frio.

No entanto, a Europa, assim aviltada, procurava retroceder à intolerância monárquica do século XVII., sobredourando a sua baixeza com a solércia das chamadas *constituições*. Era o que a astúcia diplomática do tempo descobrira de melhor, para fazer abominar, de vez, a recente ditadura cezarista. Com uma *carta* na mão, quer imposta pelo egoismo das potências interessadas no artifício do equilíbrio internacional, quer hipócritamente outorgada por êles-próprios, os reis podiam apresentar-se d'ora-avante como a viva significação da nossa felicidade civil, dando a paz e a liberdade política por dózes, às porções, embora sob êsse embuste, híbrido e repugnante, a tirania do odioso princípio monárquico não deixasse, por um instante, de subsistir. Deviam sorrir-se os testas-coroadas, por certo, bem mais significativamente que os augures dos dias de Cícero, vendo o baixo preço porque os herdeiros dos princípios de 1789 davam agora paga-rasa e quitação-plena aos seus perigosíssimos adversários.

Quatro anos de guerra, o sangue da guilhotina jorrando em caudais de morte sôbre o solo da França, a fúria das retaliações e as tempestades

das praças, da imprensa e da *Convenção* abalando o mundo, tudo a confinar-se pela vilíssima burla de uma *carta constitucional,* dada ou imposta pelo povo, mas, em todo o caso, sob a indispensável tutela dos reis!

É dêste modo, sob êste pezado ambiente de perfídia sectarista, que a *Santa-Aliança* é olhada como uma obra de justiça e de reivindicação. O imperador Alexandre tem-na como um modêlo. Krüdener, a alucinada que, em mais de um passo a inspira com as extravagâncias da sua imaginação ardente e infêrma, sai, por toda a parte, a divulgar os benefícios daquele famoso código. Béranger canta-a, vendo-a descer do céu, espalhando flôres, frutos e ouro, sôbre a Humanidade redimida. E, por último, ¿para quê? a *Santa-Aliança* não chega mesmo a constituir um corpo de doutrina jurídica, nem um compêndio de direito público, nem uma providência reacionária, nem sequer, como pensou a Rússia, um tratado de teologia política. Quando muito, é uma ficção, cheia de inúteis divagações metafísicas, incoerente, e tão obscura, que leva três anos, desde o segundo tratado de Paris *(20 de Novembro de 1815)* até ao de Aix-la-Chapelle *(1818)* a explicar. Nem mesmo como inteligente precaução monárquica prevalece, visto que não pode obstar aos acontecimentos de Julho.

E, para este desenlace, tantas canceiras e tantos trabalhos dispendidos, em pura pêrda, pela soberana astúcia das mais insignes rapozas diplomá-

ticas daquele tempo — desde o célebre príncipe de Meternich, até o não menos astuto e reacionário senhor de Taleyrand.

De tudo isto, Portugal não recolheu outro proveito senão o de dar por encerrado o ciclo dos seus sobressaltos, e iniciado o definitivo extermínio dos *pedreiros-livres*. Quando a Europa coligada se dispunha a estrangular na garganta dos povos latinos todo o esfôrço de renovação mental que provinha da propaganda filosófica dos fins do séc. XVIII., o povo português preparava-se para dormir. E é por êste caminho que, enquanto mandamos a Viena os nossos diplomatas, cujos serviços se reduzem a sancionar servilmente a política inglesa, no espírito público, pelo desvairamento contagioso da estupidês nacional, recrudesce o entusiasmo pela obra das potências. Ninguêm se importa com o modo egoista e quási selvagem com que a Inglaterra nos abandona perante o chamado *congresso da paz*, não dando um passo, um só que fôsse, para anular o tratado de 1810, nem mesmo interessando-se pela restituìção de Olivença, em troca, ao menos, da entrega da Guyana, que sômos forçados a legalisar. Não há, do mesmo modo, olhos para vêr a arbitrariedade com que nos fintam em dois milhões de francos, para ajudarmos a capitação dos setecentos milhões imposta à França. Nem sequer se atende à cavilosa filantropia com que a Inglaterra, em nosso manifesto prejuízo, propõe ao congresso a abolição da escravatura, em exclusivo proveito

da expansão britânica, e em clara ruína e desvantagem de Portugal. Nada. Éramos uma nação morta, e envilecida que aceitava, entre novenas e romarias, os últimos excessos da escravidão que lhe impunham as potências. Resava-se e cantava-se. À roda dos soldados da guerra da Península pedem-se histórias e episódios da campanha. Luís XVIII. resulta num mito de paz, em volta de cujo nome as saùdações ao nosso exército se multiplicam e acendem.

Fez-se então, popular, no Minho, esta original cantiga, que ainda ouvimos memorar dos velhos, nas suas nostalgias políticas de 1815:

> Soldadinhos que fôstes à França,
> Fôstes vinte, vindes oito,
> Derramar o vosso sangue
> P'ra c'roar Luís-Desoito.

Nos púlpitos, o aplauso pela obra da *Santa-Aliança* assume as proporções de verdadeiro fanatismo. Clama-se contra Napoleão, que todos reputam mal seguro ainda nos rochedos de Santa-Helena. A Inglaterra é o instrumento ideal da justiça divina. Comparam-na a Daniel, explicando, com a eloqùência das armas, o sonho ímpio do moderno Nabucodonossor. Rara é a prègação que não feche com alusões bíblicas tiradas dos psalmos e dos livros dos profetas, em que se celebra o têrmo do cativeiro de Babilónia, em cantos

de David, rei de Israel. As caricaturas, os desenhos, as sátiras contra o Prometeu imperial constituem como que uma literatura, não só desprezível como obscena. O ódio, a covardia, a estupidês, no complexo da mesma inspiração e na linha das mesmas ambições, soltam-se em verdadeiras torrentes de impropérios. Napoleão é desenhado na múltiplice forma de tirano, de monstro, de besta, em verso, em prosa, em contos, em cantigas, em coices. A realeza, pelo rebaixamento do carácter nacional, e pelo excesso da propaganda reacionária, que acha na crassa estupidês de um povo embrutecido terreno mais que adequado à sua sinistra frutificação, crava na terra as suas envenenadas raízes, fazendo retrogradar o espírito público a essa barbaria incestuosa, que em si mesma contêm, quási sempre, os gérmens de uma inevitável revolução.

Nestas disposições morais, calcule-se qual seria em Viana o efeito da notícia da morte de D. Maria I. O Aviso régio, pelo qual é participado à câmara aquele infausto acontecimento chegou a Viana a 12 de Julho de 1816, quási quatro meses depois do falecimento da rial demente no Rio de Janeiro. Nesse mesmo dia se procedeu [1], segundo o estilo, à publicação, em *bando*, da régia catástrofe. Êste *bando* era uma espécie de auto processional por meio do qual se dava aos povos a sempre calamitosa notícia da morte dos seus monarcas. Foi re-

[1] *Nota IX.* no fim do vol.

solvido que se observasse o formulário que, por ocasião da morte de D. João V., a câmara entendeu dever fixar.

O senado que, ao tempo, era constituído pelo presidente-juiz-de-fóra, Dr. Caetano José de Sequeira Tedim, e dos vereadores, Gonçalo de Barros Lima, Gaspar Werneck Ribeiro de Aguilar, Diogo Gomes de Abreu de Lima, e por o procurador, Custódio Manuel de Araújo, ordenou que o *bando* se compozesse das seguintes figuras:—primeiro os quatro escrivães do público; depois o alcaide, meirinho e escrivão das armas: após êstes, dois porteiros e dez tambores do regimento de infantaria 9. Êste fúnebre cortejo, suspendendo de quando em quando o passo, dava lugar, precedidos os respectivos rufos dos tambores destemperados e emantados em crepes, a que o porteiro do geral alevantasse a voz, para dizer que «a nossa Augustíssima Soberana, a Senhora Dona Maria I., acabava de falecer no Brasil a 20 de Março.» Depois seguia-se a imposição do luto, nos termos da pragmática. Desta vez o pregão concluía por anunciar, para o dia 26, a ceremónia histórica do *quebramento dos escudos*, bem como o dia 19 de Agôsto para a pomposa celebração das exéquias.

Escusado será referir, que todas estas promessas oficiais se cumpriram com rara fidelidade.

Assim, no mencionado dia 26 de Julho saíu o préstito da casa da câmara, indo à frente, a cavalo, o vereador mais velho, Gonçalo de Barros Lima.

O cavalo, todo coberto de panos negros, parava de espaço a espaço para que o cavaleiro, sempre com a bandeira do concelho envolta em espêsso véu, lançasse o pregão de tão lastimoso sucesso.

A êste personagem, lutuosamente fantástico, seguiam-se duas cerradas filas de oficiais públicos, compostas, segundo as suas precedências, do porteiro, alcaide e meirinho, oito escrivães do geral, inqueridor, fiel das apelações, guardas-móres, almotacés, síndico e capelão. Depois, como encerrando êstes renques funerários, todo o corpo do senado com o seu juiz-de-fóra, o Governador das Armas, então o Brigadeiro-General, sir John Wilson, fechando o cortejo os dois *mestéres*, vestidos de pesado luto, cujos crepes era de estilo que se arrastassem até o chão. Após êstes, uma companhia de granadeiros, seguida de «uma música triste e melancólica» [1], encerrava esta lutuosa romaria.

Os escudos foram quebrados nos tres rocios mais populosos da vila: *terreiro de São Bento, largo do Corpo da guarda* e *Campo do fôrno*.

No dia 19 as exéquias não tiveram menor carácter de magnificência. O templo escolhido foi, como sempre, o de São Domingos, oficiando a comunidade. Ao centro da igreja [2] «estava levan-

[1] *Apêndice à Gazeta de Lisboa*, n.º 240, de 9 de Outubro de 1816.

[2] *Eod. loc.*

tado um túmulo, ricamente adornado, guarnecido de figuras que mostravam todas as virtudes, que simultâneamente adornaram a nossa Augustíssima Raínha, e que era sustentado por duas ordens de colunas, debaixo do qual se assentava o seu verdadeiro retrato, com as insígnias das tres Ordens militares de que era Grã-Mestre». Houve missas gerais, de tresentos reis de esmola e vela, mandadas celebrar a expensas do senado, corregedor da comarca e Governador das Armas. O elogio fúnebre foi proferido pelo reverendo frei Domingos José dos Reis, conventual da casa. No fim, o regimento de infantaria 9, postado no largo da igreja, deu as três descargas do estilo, seguidas de outras três de artilharia de campanha.

O nosso informador conclui por estas conceituosas palavras:—«Foi esta fúnebre pompa a maior de que há memória na vila» [1].

É de crer.

[1] *Ibid.*

VIII

No dia 22 de Maio de 1819, reùne apressadamente a câmara municipal, a-fim-de lançar as bases das manifestações de aprêço, que a vila entende dever perpetrar em honra do ilustre marechal Beresford, a caminho de inspecionar, como quem é, as fôrças da guarnição [1].

O contentamento é geral. Em nove anos, a popularidade do ditador insolente recrudescera. Êste vira, então, a seus pés, muitas das classes que constituíam a vida civil de Viana. Agora era uma povoação inteira que o aclamava. O herói desembarcando no *cais de São Bento*, sob uma verdadeira chuva de vivas, foguetes e aplausos de toda a vila em delírio, encaminha-se, com os da governança da terra, autoridades militares e outras potestades gerárquicas, para a casa da câmara, onde recebe os primeiros cumprimentos. Era ainda

[1] As palavras da acta são: — «porque sabendo *(a Câmara)* que o general se dirije a esta vila a inspecionar os regimentos dela, quere que à sua chegada se façam as demonstrações e obsequios devídos à sua pessoa e ao seu cargo». *Arq. Mun., Livro das actas da Câmara de Viana de 1819.*

o mesmo ritual de 1810. No dia seguinte há *Te-Deum* e sermão na *Misericórdia*. O prègador é um capucho de Santo António, frei José de Santa Maria-Maior, o qual se empenha em tecer o elogio do sanguinário déspota britânico nos mais exaltados termos do seu servilismo concionatório.

Inutil será dizer, que esta oração apologética e blasfema interpretou a quási unanimidade dos sentimentos políticos e religiosos da vasta assistência. Não admira. O domínio inglês toca, neste ano de 1819, o último período da sua odiosíssima onipotência. E Beresford é, neste momento e antes de tudo, a Inglaterra. Aludindo ás fôrcas do Alqueirão e do campo de Sant'Ana, de 1817, o orador, espumante e horrendo, festeja a actividade do carrasco e incita o dictador a futuros actos de crueza. «A luta, — diz — está travada entre a impiedade e a Santa Religião. Urge regar com sangue a árvore da Vitória, e assegurar no trono de D. Afonso Henriques a família rial».

Tudo isto, e mais por certo, se disse do púlpito abaixo, ejaculado frementemente por um fanático a quem a educação jesuítica brutalisára até àquela baixa hediondês.

No entanto, a exceptuarmos os raros espíritos em cujo cristal se reflectiam já os alvores de uma nova era, esta prègação, que faria lembrar as dos primeiros *autos-de-fé*, satisfez o maior número dos fieis que enchia o templo. A ignorância era cerrada. Por entre as trevas dessa escuríssima noite

cerebral fácil foi à educação sectarista lançar as bases do seu pernicioso predomínio. A sua obra nefasta, consistindo apenas na preocupação de dividir a família e desvincular o cidadão do exame dos problemas nacionais, criando uma vasta comunidade cosmopolita, de olhos no céu, vinda a substituir a forma rial do mundo moderno com as suas aspirações humanitárias, civis e políticas, estava em fim consumada. Prevertido o senso moral por meio dêstes baixos processos, a multidão ignara achava sabor àquelas abominações.

De resto, Viana nunca fôra aquilo a que poderia dar-se, em qualquer tempo, o nome de uma terra medianamente culta.

Os indivíduos, que desde as últimas décadas do século XVI. até os meados do século XVIII., afirmam a sua mentalidade, a não ser o célebre Dr. Pedro Barbosa [1], que mal pode chamar-se-lhe vianês, por o muito que viveu longe dêste ambiente de depressão mental, não passam na sua maior parte de medíocres glosadores do direito pátrio, ostentando em latim, em espanhol e em português aquela inútil e pesada erudição que constitui o vício dos reinícolas daqueles dias [2].

[1] O P.e Teófilo Raimundo, citado pelo autor do *Ano Histórico* (T. II., p. 86), no delírio do seu elogio, chega a designá-lo como «o segundo Papiniano», desmentindo assim o voto do grande Cujas, que tinha o mesmo Papiniano como *único* na sciência do Direito.

[2] Pode dizer-se que Viana tem, por êste tempo, a sua

Há tambêm que exceptuar da geral inferioridade o Desembargador do paço Marçal Quesado[1], tão ilustre na sciência do Direito, como notável pela altíssima conta em que êle próprio teve sempre os seus merecimentos[1], autor de um famoso tratado *De Donationibus Regis,* digno de figurar com honra na galeria dos mais abalisados juristas do seu tempo[2]. Teve, porêm, a fraqueza de julgar-se poeta; mas os seus versos, sôbre denunciarem todos os vícios literários da sua época, acusam nele um homem de costumes soltos, abertamente jactancioso das suas libertinagens[3], o que o não impe-

mais alta representação intelectual neste género de literatura nos trabalhos jurídicos, políticos e diplomáticos do Dr. António Monís de Carvalho (1610-1654). Conf. *Birag., Stori di Port., Lib. V., p. 450,* in Barbosa Machado, *Biblioteca Lusit., Lima Bezerra, loc. cit. T. II. p. 139, nota. c.*

[1] A família Quesado, Casado ou Quasada, de origem espanhola, é tida por todos os linhagistas de Espanha na conta de blasonadora e de muito altiva e segura de suas prosápias. É a êste ramo aristocrático, em razão da notoriedade de tais fantasias fanfarronas, que Cervantes vai buscar o tipo do seu *ingenioso hidalgo de la Mancha.* Conf. *D. Quij., I. P., cap. I.*

[2] Barbosa Machado, *loc. cit., P. III., p. 403.*

[3] Existem na Biblioteca de Évora (*Cod.* $\frac{\text{CXXX.}}{1-17}$ *f. 169)* umas *décimas* dêste ilustre varão, iniciadas por este teor:

Heilo uai dezemfreado
Quem perdeo na briga o freo...

nas quais se nos patenteiam as suas qualidades de poeta eró-

diu de merecer o particular afecto de D. João IV., por cuja mão lhe foi oferecida a mitra episcopal de Portalegre, que êle teve o raro bom-senso de recusar. Abaixo dêstes, tudo é medíocridade, e tudo acusa uma tal ausência de espontaneidade e de espírito crítico e artístico, que não há senão motivos para louvar a inexorável acção do tempo, conde-

tico e imoral. São dirigidas a *huma freira*. Não se podem reproduzir, em razão da sua tôrpe obscenidade.

A conta em que êle tinha os seus talentos resulta de várias anedotas, sucessivamente apontadas pelos seus admiradores. Uma delas dá como assente, que Marçal Quesado, jactando-se de possuir todo o direito civil do seu tempo, assegurava que quando todo êle se perdesse em seus dias, a sua prodigiosa memória o saberia restaurar *per formalia verba*, assim nos textos, como nas glosas. Esta sandice nem sequer tem o mérito da originalidade. Nas várias biografias, mais ou menos apócrifas, que nos séculos XV. e XVI. se escreveram de certos prodigiosos varões, anda sempre uma patranha destas. O célebre João Tritheim, fazendo a história de vários homens ilustres da Alemanha, imputa-a ao Doutor Fausto, o famoso feiticeiro, em cuja lenda Goethe se inspirara. Dizia o tal Fausto, que se viessem a perder-se todos os livros de Aristóteles e de Platão, com toda a sua filosofia, êle, o Doutor, o mágico, novo Tyll Eulenspiegel, de Brunswick, os saberia não só reproduzir de memória, como inventá-los pela acção do seu génio, tal como se conta de Esdras. É provável que os panegiristas de Marçal Quesado, na sua evolução erúdita, recorressem a estas invenções grosseiras, as quais, quando muito, definem um charlatão.

Conta-se, tambêm, que êste homem, querendo recomendar um seu sobrinho, Martim Casado Jácome que trazia um

nando, autores e livros, ao justiceiro esquecimento de que se tornaram crèdores [1].

Além disso, a influência, na Peninsula, dos estudos jurídicos daqueles dias, por excessivamente romanista e embevida na tradição imperial das

certo pleito no Desembargo, mandou por êle ao Chanceler-mór da côrte esta *quadra*, por igual insulsa e parlapatona:

Dizei-lhe que sois Sobrinho
De um lente de prima, raro;
Há muitos anos *Marçal*,
Há poucos anos *Casado*.

Com efeito, Marçal Quesado veiu a casar já de idade madura. Está neste caso a razão do insulso trocadilho.

[1] A galeria erúdita é pobríssima. Nela vemos os irmãos Bezerras (Manuel, Estevão e António) escrevendo livros de devoção. Os cónegos D. Norberto da Encarnação, D. João Pinto e D. João das Chagas, todos da religião de S. Agostinho, publicando alguns trabalhos sôbre matéria espiritual. Domingos Maciel Prego revela-se-nos como liturgista. O P.e João Monís de Carvalho deixou-nos uma piedosa meditação com a rúbrica — *Desenganos* — de soporífera memória. Escrita no santo empenho de defender os direitos de D. João IV., o seu autor oferece-a em som de remoque político a Filipe IV. para seu repasto intelectual. Saiu em Lisboa em 1642. Fr. Pedro de Jesus Maria José e Fr. Francisco Pereira da Silva escrevem, respectivamente, a *Crónica da Conceição* e a *Crónica dos Terceiros de S. Francisco*. Fr. Manuel de Lima dá à estampa o seu *Agiologio Dominico*. Fora desta esfera mental, restrictamente eclesiástica, temos o poeta Caetano de Sousa Brandão, tido entre os seus amigos como *poeta cómico*. É o mais que à posteridade nos denuncia o inventário de Lima Bezerra, depoimento em caso algum suspeito aos interessados.

Institutas e das *Novelas,* não permitia, senão por excepção, que os seus eleitos, ao levantarem os olhos dos seus ponderosos trabalhos de jurisprudência, os dirigissem com um grande interêsse patriótico, com vivacidade pessoal mesmo, para os problemas nacionais que àquele tempo se impunham à reflexão de todo o verdadeiro português. Assim, do mesmo modo que, em Justiniano, o Estado é o Príncipe, como *jura summi imperii* [1], pela mesma razão Portugal é o Rei. O que convêm ao Rei é o que, únicamente, deve interessar o povo. Não há cidadãos; há servos. Acima das leis está muitas vezes a vontade rial [2], ainda quando essa vontade, como obra humana, possa manifestar-se por meio de leis que nem sempre são profíquas, e às quais, no entanto, devemos obedecer [3]. Razão porque a tutela britânica, por evidentemente simpática à monarquia que a tomava como arma de defeza contra *as novas ideas* que nos vinham da França, tinha de ser acatada por toda a nação, ainda no que essa mesma tutela contivesse de mais tirânico

[1] *Instit. de usu armor. et. leg.*

[2] Cod. Just., 6, 23, 3. Dig., 1, 3, 21 *(Ulpin.) princeps legibus solutus est.*

[3] Reges ferunt Leges, nec omnes saepe utiliter; homines enim sunt, nec sicut Deus utile possunt invenire: verumtamen paremus. *Crisostom ad populum Antioch.* Lex praeceptum commune, fertur a suma potestate. *L. XII. C. h. t. III.* Io. Gottlieb Heinecci, *Elementa Jur. Civil., Tit. III. Cod. I. 14, 16. § 92.*

e de mais ultrajante para a dignidade de todos nós.

E advirta-se, que ainda nos raros casos em que o direito pátrio, principalmente o direito civil, começava a dar claros indícios da profunda renovação mental que, desde um século, o ia lentamente modificando no sentido das novas sínteses jurídicas, os profissionais do fôro, tanto das altas como das pequenas curias, por inacessíveis ao desenvolvimento das faculdades analíticas que procedem da evolução do conceito político do Estado, fixam-se invariávelmente pelo vício das *alegações pomposas*, legadas pelos velhos praxistas catedráticos, produzindo um trabalho negativo, extenuante, e sôbre tudo esterelisador. A Bíblia e os santos padres continuavam a ser ainda uma subsidiária fonte de direito público, cujos ditames, em conjunto com as *Ordenações* e o direito romano, passavam aos razoados escritos. A propósito dos *dízimos* era prova de elegância discretear àcêrca dos actos de Abraão, Melchisedech e Jacob. Sôbre a anárquica e perturbadora legislação que regulava a sucessão dos morgados *electivos, saltuários,* de *agnação* e de *cognação,* não obstante a famosa lei imperativa de 1770, era documento de literatura começar pelo *Êxodo* ou pelo *Deuteronómio.*

Calculem-se quais seriam os efeitos desta acção verdadeiramente corrosiva num meio estreito e limitado como o de Viana, e teremos o conspecto

exacto, eloqùente, da opinião ilustrada e culta daquêles dias [1].

Demais, quási não existia educação média e era absolutamente nula a cultura artística. No convento de Santo António dos capuchos, davam-se lições de primeiras-letras, regidas em regra pelo padre-porteiro. O mais que nesta escola se aprendia era a resar. Nas quaresmas, sôbre tudo, quási não se fazia outra cousa. Para os regulares havia, com efeito, tanto em Santo António como no Carmo, cadeiras de latim e de filosofia moral, professadas sob a acção deprimente e negativa dos velhos cartapácios escolásticos. Era com esta preparação, verdadeiramente infecciosa e deletéria, que a mocidade que se destinava à carreira das letras, acometia com os estudos superiores. Calcule-se o que seria.

Estas escólas eram verdadeiros antros de depravação intelectual [2].

Fora dos conventos, parece ter havido, algum

[1] No tempo de D. João V. chegou a haver em Viana uma aula de matemática, regida superiormente pelo coronel de artilharia, Manoel Pinto Vilasboas, autor de umas *apostilas de cálculo*, que parece não chegaram a ser reduzidas à impressão. A aula fechou por falta de alunos.

[2] Por Espanha as cousas não corriam melhor. Até 1759 a Universidade de Salamanca não admitia que lhe falassem na gravitação dos astros e na circulação do sangue. Aristóteles era ainda o oráculo de toda a sciência, por ser o único sábio que ensinava em conformidade com a religião revelada. Tudo mais era blasfémia.

dia, em Viana, um mestre de latim. A instituìção desta cadeira não vai, em caso algum, alêm dos princípios do século XVI., se é que lá chega. A sua retribuìção era de vinte cruzados, pagos pelas rendas do concelho. Mas ou fôsse por que a assistência dos discípulos não avultasse, ou por que o seu pouco adiantamento não estimulasse os brios didáticos dos professores, esta escola de gramática tem uma vida precária e intermitente.

A 29 de Dezembro de 1572 queixam-se, os do concelho, de que o mestre de gramática da vila, o Bacharel, João António, abandonara, havia mais de um ano, os seus alunos, sem haver meio de saber do seu destino, isto em gravíssimo detrimento dos que haviam começado as suas letras, os quais, com semelhante ausência «esquesião ho que tinhão aprendido por não terem mestre» [1]. Como êste João António não voltasse mais ao seio dos seus discípulos, a câmara, atendendo a que a vila era «grande e de mujta povoação e exercicio de

[1] «Que nesta vila houvera seempre hun mestre de guaramatiqua que ensinava aos filhos dos moradores desta villa e clerigos, por esta villa ser grande e de mujta povoação e exercicio de umanidade; e porquanto o bacharel João Antonio que aqui residio nesta Vila era ido della auia pasante dehum anno sem mais tornar haos estudantes que estavão premsipiados na guaramatiqua e que esquesião ho que tinhão aprendido por não terem mestre. . . . » *Arq. Mun. Act. da Cam. de 29 de Dez. de 1572*, sendo juiz-de-fóra, o Licenciado Joãn Ruão, e vereadores, Diogo Barbosa da Rocha, Fernão Carmona de Castro, Diogo Soares e Pero Rodriguez.

umanidade», nomeia a [1] Fernando Pereira para o seu lugar. Em 1696, a 2 de Abril [2], o salário do mestre de gramática passa a 30$000 réis por ano, pagos «pelos sobejos do cabeção das sizas.» Mais tarde, quando a acção da ditadura de Pombal começa a fazer-se sentir nos domínios da revivescência pátria, Viana eleva o ordenado do seu mestre de latim a 240$000 [3], recaíndo a eleição no padre Manuel Pereira da Cunha. Em 1776 [4] é nomeado em sua substituìção o professor António Luís da Cruz. Já nos princípios do século XIX., (1809) esperando a câmara, baldadamente, que o mestre régio, de latim, volte a ocupar a sua cadeira, da qual está há muito ausente sem licença, resolve encarregar interinamente de o representar ao padre Severino António Brandão Zamith [5], «por ser sujeito de bons costumes, notória probidade e talentos». Êste padre, porém, demite-se três anos depois, para entregar-se ao magistério particular, em cujo exercício ocupou toda a extensão da sua longa vida [6].

[1] *Arq. Mun., Act. da Camar.*, confirmado por Alv. de 7 de Fev. de 1573. Pasta V., n.º 49.

[2] Ibid., *Liv. VIII. dos Reg. f. 64.*

[3] Ibid., *Prov. de 8 de Março de 1774. Liv. dos Reg., n.º XXII., f. 143.*

[4] Ibid., *Prov. de 2 de Julho de 1776. Liv. dos Reg., n.º XXIV., f. 181.*

[5] Act. da Camar. de 6 de Junho de 1809.

[6] Cf. Os HUMILDES, p. 77-107. Para a vaga deixada pelo

Ainda pela acção pombalina, são criadas em Viana cadeiras públicas de rètórica e filosofia, paga, a primeira, à razão de 280$000 reis anuais, e a segunda a 320$000. A de retórica onde se liam os dôse livros das *Instituições* de Quintiliano, não passou alêm da vida do mestre que a iniciou, Caetano Inocêncio de Gouvêa [1]. A de filosofia ainda chegou a ter dois catedráticos, António Mendes de Morais e Castro [2] e António José Pinheiro [3] (1774-1779). A partir desta época a intelectualidade vianense prescinde das lições públicas de filosofia e de rètórica, e fixa-se pelas aulas dos conventos, dentro de cujas paredes o século XVII. continua a alumiar [4]. A planta exótica do dictador fenece à

Padre Severino A. Brandão Zamith foi nomeado definitivamente, em 7 de Outubro de 1812, o consumado humanista, Jacinto Manuel da Rocha Pinto, pago já pelo cofre do *subsídio literário (Prov. de 7 de Out. de 1812. Liv. XXXIII. dos Reg., f. 153).* A este sucedeu Manuel Pinheiro de Almeida Azevedo, ao qual se seguiu José Pereira de Castro Peçanha, que veiu a ser proprietário da cadeira de latim e latinidade no Liceu, e onde, a seu tempo, se jubilou.

[1] *Arq. Mun., Prov. de 15 de Jan. de 1774. Liv. XXII. dos Reg., f. 133.*

[2] Ibid., *Prov. de 18 de Jan. de 1774. Liv. XXII. dos Reg, f. 136.*

[3] Ibid., *Prov. de 25 de Fev. de 1779. Liv. XXV. dos Reg., f. 207.*

[4] Se a higiene do espirito era assim tão mal tratada, a do corpo não merecia do senado maiores atenções. Até depois dos meados do século XVI. não há memória de existir na vila um médico municipal. O primeiro diploma que atende a esta

mingua de cultura. O movimento da estupidez colectiva acelera-se.

Nestas circunstâncias, a direcção mental toma um carácter de restrito negativismo, em que o cérebro, por inútil, não intervêm. Nas aulas, e onde quer que o ensino se ministre, a atmosfera clerical é um facto. O catecismo absorve a maior parte do tempo lectivo, não havendo outra preocupação por parte do ensino, tanto no mestre público como no particular, senão a de estar a aparelhar candidatos para as religiões. As outras profissões nem se presumem.

Ainda assim, confesse-se, que esta era a chamada educação média dos que se abalançavam a

urgente necessidade tem a data de 23 de Março de 1563, no qual se determina «que esta camara podesse dar das rendas dela 4$000 réis cada anno a hum Fisico que continuamente residisse nesta villa.» *Arq. Mun. Pasta V., n. 33.* Por despacho de 10 de Outubro de 1594, a câmara passa a dar «seis mil reis cada anno a hum cirurgião.» *Ibid. Liv. I. dos Reg., f. 9.* Quatro anos depois, por Acôrdo de 19 de Fevereiro de 1598, êste ordenado é já fixado em 40$000 reis. A câmara nomeia para êste lugar o Licenciado, André Rodriguez. *Ibid., f. 89.* Por Provisão de 9 de Novembro de 1779 cria-se um lugar de cirurgião, com o mesmo ordenado, «para curar os expostos e enfermos.» Esta retribuição sai «do sobejo das sizas.» *Ibid., Liv. XXVI. dos Reg., f. 112.* Para êste partido foi eleito «o cirurgião Domingos Garroby.» *Ibid., Provisão de 26 de Março de 1783, Liv. XXVII. dos Reg., f. 324.* Em 1809 já se contam na vila três cirurgiões municipais, com 40$000 reis por ano cada um.

um tal ou qual género de cultura. Mas como nem todos se davam por obrigados a seguir a carreira das letras, ou a tomar votos em clausura, a maior parte da população ficava descompassadamente inculta. A nobreza da vila, por via de regra, levava às outras classes a primazia na estupidez. Chega a ser degradante percorrer os vastos repositórios epistolares que nossos avós nos deixaram. Falta tudo: desde a capacidade gráfica de desenhar em símbolos inteligíveis o próprio pensamento, até ao natural artifício que faz com que seja compreensível o que se quer dizer. Para a primeira destas anomalias não concorria pouco o preconceito aristocrático, pelo qual se tinha então por possoa mecânica todo aquele que empregasse na escritura caracteres legíveis e bem lançados. Daqui o empenho com que todos, para abalisar mais altamente a sua ascendência, tratavam de desfigurar, intencionalmente, o alfabeto de que se serviam [1].

Em fim, em 1819, Viana parecia, como já se disse, não fazer parte do mundo. A prepotência

[1] Em uma carta que, da Baía, e nos meados do século XVIII, escreveu José de Paços Figueirôa a um seu sobrinho que lhe dava notícias do terramoto de 1755, o ilustre descendente dos de Probém, exproba-lhe o modo porque êle «lança as letras ao papel, parecendo mais de um homem de negócios do que de uma pessoa da sua condição.» Êste critério talvez nos proviesse da Inglaterra, onde, desde o século XVI., era tido na aristocracia como prova de baixeza o ter-se uma boa letra — *a baseness to write fair*. Conf. *Hamlet*, *act. V.*, *scen. II.*

inglesa, assim como a acção deprimente da educação religiosa, eivada de um obscurantismo verdadeiramente irracional, cumulavam. A noção da pátria desaparecera inteiramente. Os que não seguiam na corrente desta bestialidade infamante corriam risco de ser tidos por *carbonários, ímpios e pedreiros-livres*. Os púlpitos eram tomados de assalto pelos mais famosos sectários desta baixa ordem de ideas. De alguns dêsses púlpitos, principalmente dos da Misericórdia, onde prègavam os mais exaltados, faziam-se verdadeiras proclamações políticas.

Aberto o precedente sanguinário de 1817, Portugal ameaçava acabar como a mais vil das feitorias da Grã-Bretanha.

De feito, ainda hoje é compreensivo, até à saciedade, o modo hostil, de falsário e fementido, com que D. João VI. teve sempre o acto de revolta que, por algum tempo ao menos, contrariou êsse criminoso desenlace.

LIVRO SEXTO

1820 — 1834

LIVRO SEXTO

1820 — 1834

Revolução democrática de 1820. A surpreza nacional. Inconsciência geral do país. Estupefacção pública. Decisão de António Lobo Teixeira de Barros. Deposição de Wilson. Intriga inglesa. Reunião da câmara e adesão geral aos novos princípios políticos. Automatismo colectivo. Incapacidade cívica evidente. Miserável fluctuação dos espíritos. Juramento de obediência à *Junta Provisória do Govêrno* e à *Constituìção*, que as côrtes hajam de decretar. Preside o Dr. Francisco António de Abreu e Lima. Conformidade pública. Protestos do conde de Amarante. Precauções da *Junta Provisória*. Os inovadores defendendo-se. Duelo de proclamações. Ilusões generosas. Tudo para quê? O Congresso e a sua obra. Juramento de fidelidade de D. João VI. Conhecimento desta prova de aquiescência do monarca dado a toda a vila em sessão plena da câmara. Festas por tão *plausível acontecimento*. Alegria pela chegada de D. João VI. a Lisboa. Bando público impondo luminárias. Entusiasmo crescente do juiz-de-fóra, Dr. Francisco António de Abreu e Lima. Festa solene e *Te-Deum* em São Domingos pelo primeiro aniversário da instalação do soberano Congresso. Sermão notável do Abade da Meadela, padre Francisco José Pereira Veloso. O côro é ocupado por amadores de música, tirados dos principais representantes da nobreza da vila. O juiz-de-fóra toca ra-

becão. Efeito público desta galanteria. O govêrno das armas é dado a Luís do Rêgo. Retrato dêste oficial. Parte activa que êle toma nas festas constitucionais. Bôdo público, aos pobres, no *campo-do-forno*. Servem à mesa Luís do Rêgo e o Abade de Lobrigos. O povo aclama-os. O Abade de Lobrigos e o médico Lamy passeiam a vila em carro, levando cada um deles um mendigo na carruagem. Delírio da multidão. Efeito e conseqüências das devassas de 1821 contra os absolutistas. Comprometimento do juiz-de-fóra. Temor e indecisão deste magistrado. Injusta animadversão dos absolutistas contra êle. Carácter dêste ministro. A sua ascendência. Degenerescência psíquica acentuada. Queda da Constituição de 1822. Cumplicidade do espírito público na prevista traição do paço. VIANA espera os acontecimentos para deliberar-se. A infâmia de Vila-Franca. D. Miguel e D. João VI. VIANA determina-se, em fim, pelo rei. O juiz-de-fóra morto de pavor. Luís do Rêgo lê a proclamação absolutista, do Infante D. Miguel, das janelas da câmara. Aclamação de D. João VI., como rei absoluto. O juiz-de-fóra conhece-se desprestigiado e foge. As festas estrondeiam. Luís do Rêgo torna ao absolutismo. D. João VI. declara imprópria do carácter português a Carta Constitucional de 1822, e promete outra mais adequada ao mesmo carácter. Desfôrço partidário dos que tinham sido vítimas das devassas de 1821. Insolência dos caceteiros e dos rufiões da monarquia. Processo contra o juiz-de-fóra, por causa do rabecão. Como êle se defende. É absolvido: levando-se-lhe em conta a sua *paixão pela música*. A *abrilada*. Hostilidades entre D. João VI. e D. Miguel. A regência. O *partido da rainha*. Má vontade contra o coronel de infantaria 3, José Cardoso Carvalho da Fonseca. Medo dos liberais. Precauções. Festas públicas pelos esponsais do Infante D. Miguel em Viena. Reùnião da câmara. Consternação geral na vila pelo desastre das fôrças do Visconde da Várzea. Alegram-se depois os ânimos com as novas da vitória do conde de Amarante,

sôbre o coronel Zagalo, no Barroso. Com a saída da sua única guarnição para ajudar as fôrças do Angeja, VIANA não sabe por quem sustentar-se. Pânico. Pensa-se em cortar a ponte em São Lourenço, para evitar uma invasão. De quem? Fôsse de quem fôsse! Reùne a câmara e procura-se obstar a um tal desatino. Fuga desordenada dos habitantes. Chega a notícia de estar o marquês de Chaves preparando uma marcha, de Braga, sôbre VIANA. Nova crise de pavor. Corre o boato de se verem já as primeiras avançadas. Afirmam ser um esquadrão de cavalaria! Afinal são dois cavaleiros apenas: — um alferes de infantaria, de alcunha o *Traficante*, e um soldado de cavalaria. A vila entrega-se-lhes. Aclama-se D. Miguel. Enquanto, porêm, não chegam novos emissários legitimistas, VIANA torna à plena disponibilidade das suas crenças políticas. Como precaução, levanta a voz por D. Pedro IV. Regência de D. Miguel. O seu regresso ao reino. Mensagem da câmara ao novo regente. Progresso das ideas absolutistas. O *Rei-chegou*. D. Miguel é aclamado absoluto. Alegria da vila. Convocação das novas côrtes, ao estilo antigo. Os procuradores por VIANA. Festas públicas, de cárácter cívico. O *bando do povo* e o *bando dos fidalgos*. Canções sarcásticas. A *menina já morreu*. Libelos, sátiras e pasquins. O *testamento de Dona Constituìção*. A câmara pede que Xavier Calheiros tome o govêrno da vila, com receio de que se dêem motins. Começa o *terror-branco*. Insolência absolutista. Perseguições. Organização de um corpo de *voluntários rialistas*. António de Sá Pinto, Manuel António da Cunha Soto-Maior e José Lopes de Calheiros, comandantes. A *rial-efígie*. Incapacidade política dos homens de D. Miguel. Festas populares, em razão de Sua Magestade o senhor D. Miguel se haver conformado com a deliberação dos *três-estados*, que o aclamaram Rei absoluto. Elege-se a comissão que há de felicitar o Monarca. No que os da vila cuidam, a dois passos da queda dos princípios que defendem! Entrada de

Napier, e entrega da vila. Adesão geral. Nomeação do novo pessoal político e administrativo. É determinado que se rasguem e tranquem todos os registos públicos que se refiram a D. Miguel. O passado e o regime que o vem substituir. Um monumento e uma barraca. Uma obra que leva séculos a derruir e uma ficção que se define dentro de três anos. Opinião de D. Pedro IV. sôbre o que era o *seu povo*.

I

Viana, como é natural, foi das terras mais vivamente surpreendidas pelo movimento liberal de 1820.

Quando na manhã do dia 25 de Agôsto chegou do Pôrto um enviado secreto de Sebastião Drago Valente, coronel de artilharia 4, participando ao comandante da 9.ª brigada de infantaria, António Lobo Teixeira de Barros, o alevantamento da cidade, e ordenando-lhe que tomasse voz desde logo pela revolução, Viana dormia ainda aquele sono comatoso e vil, que é, de ordinário, o estado moral em que a tirania se compraz em manter os seus escravos.

Instruído das intenções do *Sinédrio*, Teixeira de Barros tratou, imediatamente, de cumprir as suas ordens. Não havia tempo a perder. Como obra de prudência, entendeu que a sublevação do

quartel do seu comando, assim como da fôrça de artilharía 4 que estava sob a sua autoridade, devia preceder a proclamação pública que, desde logo, ficou aprasada para o dia imediato. Teve para si que, à noite, no silêncio da caserna, e depois do toque de recolher, o êxito daquele passo seria decisivo.

Não se enganou.

Com efeito, depois da *reza,* o valente oficial, mandando formar toda a fôrça disponível do seu comando na parada do quartel, publicou, entre os seus camaradas de armas, o grito da revolução já então triunfante no Pôrto.

Ficou ajustado, que logo na manhã seguinte, com sol alto e dia claro, se procederia em Viana à aclamação do Suprêmo Govêrno.

Na vila não foi pressentido, de pessoa alguma, este acto de audácia. Continuava a catalépsia brutal dos povos, que nem já discutem o nome que possa merecer a sua escravidão.

Assim, quando, com efeito, na manhã do dia 26 de Agôsto, apareceu o *campo-do-forno* ocupado por todo o regimento de infantaria 9, em coluna cerrada, com o seu coronel à frente, ao mesmo tempo que uma parte do regimento de milícias da vila se estendia por toda a *rua da picota*, sem esquecermos uma fôrça de artilharia 4, que com uma peça de campanha, e de morrão acêso, estacionava com a rectaguarda para a bôca da *praça-velha*, cingindo-se com as portas das casas que fazem rosto

ao *Eirado* [1], a surpresa, a maravilha e a estupefacção fôram gerais. ¿O que seria aquilo? Uma multidão curiosa, impertinente, alvar, começou a interrogar-se, numa reciprocidade abjecta, sôbre os motivos daquele desusado aspecto marcial. Respondia-se variadamente. Ora se dizia que era para um grande passo de guerra, que toda aquela gente ali se mantinha numa atitude muito mais firme do que hostil, como se assegurava que todos aqueles soldados esperavam ordens terminantes para seguirem nova conduta.

Assim foi. Às 10 horas da manhã, fazendo entrar toda a fôrça em linha de batalha, o coronel, Teixeira de Barros, postado à frente do seu regimento, a cavalo, descoberto, e com a espada desembaìnhada, levantou os seguintes *vivas:* — «ao Senhor D. João VI; à Santa Religião; à Família Rial Portuguesa e à *Constituìção que as côrtes gerais hajam por bem de outorgar.*»

Ao contrário do que anda escrito [2], estes *vivas*

[1] A peça estacionou de encontro à porta de um *violeiro* côxo, em cujo sítio esteve muitos anos depois uma oficina de calçado. Na casa imediata pousava o porteiro do senado.

[2] O sr. José de Arriaga, na sua *História da Revolução Portuguesa de 1820 (vol II. Liv. III., cap. IV., pag. 21)* diz: — «Na praça, tanto a tropa *como o povo, reùnidos, davam incessantes vivas ao Pôrto, ao govêrno supremo, á revolução, ao coronel comandante e aos vianenses.*» Não foi assim. O povo assistiu a êste primeiro movimento da revolução numa atitude de absoluta e imbecil curiosidade. O entusiasmo veiu depois.

fôram apenas correspondidos pelo elemento militar comprometido na revolução. O povo, por surpreendido e por ignorante, fixou-se em mero espectador. Tanto se afirmava que a *Constituição* era uma felicidade para a nação portuguesa, como a última fase da sua degradação, aviltamento e ruína. Um ar de desconfiança irracional se estampava em todos os rostos. Os mais lidos, nem mesmo em razão das suas letras, se davam entre si por unidos na conformidade do mesmo conceito.

Dêste modo, enquanto a ignorância, e em muitos casos já a má-fé, vão produzindo êste movimento de vai-vem no critério do anonimato coletivo, espécie de fluxo e refluxo de um vasto mar de dúvidas, de suspeitas, de interrogações, de covardias e de esperanças que se sente alastrar por toda a parte, o coronel Barros entrava à sala do senado e fazia saber ao juiz-de-fóra, Dr. Caetano José de Sequeira Tedim, que êle, coronel, como chefe militar do movimento político que estava sendo iniciado na vila, precisava conhecer as intenções e os sentimentos de que a câmara estava revestida em face de semelhante sucesso. Respondeu o juiz-de-fóra, que o seu intuito era convocar, dêsde logo, um acto de câmara, perante o qual, como esperava, o ilustre comandante militar houvesse de produzir os mesmos juízos que ali acabava de expôr. Como, ao tempo, na vasta sala municipal se achassem já as principais e mais ilustres pessoas da vila, umas por curiosidade e

outras por interêsse de devassar os intuitos daquele extraordinário ajuntamento, a sessão logo foi aberta sem a menor demora.

A acta fixa-se por êste claro teor: [1]

«Aos 26 de Agôsto de 1820, nesta vila de Viana «e paço público da câmara, presidindo o Dr. juiz-«-de-fóra, Caetano José de Sequeira Tedim, ca-«valeiro da Ordem de Cristo, com os vereadores «e procuradores abaixo assinados, compareceu o «ilustríssimo António Lobo Teixeira de Barros, co-«ronel do regimento de infantaria número 9, co-«mandante da nona brigada de infantaria, e actual-«mente da fôrça armada desta vila e província, «com o seu regimento e destacamento de artilha-«ria, e parte do regimento de milícias desta vila, «e por êle foi dito, que sabendo de positivo que «no dia 24 do corrente se tinha aclamado na cidade «do Pôrto, e em outras partes, o nosso Augusto «Soberano, o senhor D. João VI., a Santa Religião «que professámos e a Constituição que fizessem «as côrtes que o govêrno estabelecido na mesma «cidade ia convocar, tinha com a fôrça armada «feito a mesma aclamação nesta manhã, e que ur-«gia saber quais eram os sentimentos desta câmara «a êste respeito; o que ouvido pela câmara man-«dou convocar a nobreza e povo, e estando pre-«sente, todos unanimemente se conformaram com «aquela deliberação por ser para todos de muitas

[1] *Arq. Mun., Actos da Câmara de Viana. 1820.*

«vantagens: à vista do que determináram que logo «imediatamente se procedesse tambêm à mesma «aclamação, repicando-se os sinos de todas as «igrejas, e que se iluminassem as casas nesta noite, «e que se conservasse o govêrno do nosso sobe-«rano em toda a sua extensão no estado em que «se acha.»

Esta acta, que traduz com rara fidelidade o ocorrido, foi coberta por uma verdadeira aluvião de assinaturas. Indivíduos que passaram sempre por extremados nas suas ideas absolutistas, e das quais não raro faziam praça e praça larga em toda a parte, correram a lançar a sua rúbrica no final dêste importantissimo documento de pública capitulação. [1] Evidentemente Teixeira de Barros

[1] Citaremos os nomes de maior significação moral e política: — António Lobo Teixeira de Barros Barbosa; — António Fernando Pereira Pinto de Araújo e Azevedo; Sebastião Corrêa de Sá; António Joaquim, coronel governador; António José Lucas do Sobral, coronel reformado; Bernardo Leão Quartim, capitão ajudante de ordens do govêrno; Diogo Machado Pais de Araújo, capitão da 2.ª companhia de veteranos do Minho; o comendador, António Taveira Pimentel de Carvalho; António de Sá Pinto Abreu Soto-Maior; João Joaquim Pereira da Silva, capitão de infantaria 12; João José Esposto, ajudante do castelo; José de Agorreta Pereira; António de Agorreta Pereira; Diogo Gomes de Abreu, capitão reformado; António Bazilio Tavares Leitão; José Pereira Cirne de Castro; Dr. Caetano José de Sequeira Tedim, juiz-de-fóra e presidente da câmara; Dr. Francisco António de Abreu e Lima, vereador; António Barbosa de Magalhães, vereador; Gaspar Werneque Ribeiro de Aguilar, vereador; Manuel José Pereira

transformara aquela copiosíssima assistência. A curiosidade mudára-se em adesão.

Deve, contudo, dizer-se que êste milagre se deveu ao ar soberano, de decisão e de audácia, com que o ousado militar afirmou saber *de positivo* que a revolução de que êle se constituíra cabeça em Viana acabava de triunfar no Pôrto, e que, portanto, aquele passo não significava uma aventura, mas sim uma modificação benéfica e patriótica nos destinos nacionais. A segurança desta afirmativa valeu-lhe o êxito de toda a sua obra.

É assim que, sem invocarem as autorizações dos seus prelados, como fizeram em Ponte do Lima, os próprios priores das Ordens monásticas assinam, imediatamente, a acta [1]. Ninguêm trepidou. O Pôrto, pelo seu carácter batalhador, decidiu os últimos. Por tanto:—¡Viva a Constituição, que as côrtes, que vão celebrar-se, hajam de decretar!

Em seguida, não havendo mais a que proceder nas salas do govêrno, Teixeira de Barros, acompanhado dos majores, João Leandro de Macedo Vala-

de Campos, procurador, e Manuel Carlos da Costa Corrêa de Araújo, escrivão da câmara.

[1] Os priores que assinaram esta acta foram:—fr. José de Santa Maria-Maior, Guardião de Santo António; o Presentado fr. Manuel dos Anjos Moura e fr. Francisco de São Domingos Vieira de Araújo, Prior e Sub-Prior dos domínicos; e fr. José de São Vicente, Prior do Carmo.

das e Luís Evaristo de Figueiredo, e, bem assim, do capitão. José António Pereira d'Eça e Nicolau José Monteiro, major graduado, encaminham-se para a residência do general, Governador da província, sir John Wilson, ao qual, em nome da revolução, destituem ali mesmo do comando das Armas.

Com aquela impassibilidade fria, que caracterisa a psicologia do génio inglês, Wilson recebeu, sem proferir uma palavra, a intimação dos nossos oficiais. É certo que se houvesse de responder-lhes, talvez os advertisse de que lhe não davam nenhuma novidade. E era assim. Wilson, desde o dia 24, à noite, fôra informado pelo capitão. Mackfield, de infantaria 9, do èxito da revolução do Pôrto. E é dêste modo, que contando ainda com alguma providência militar ou política da Grã-Bretanha, enviara o mesmo Mackfield a Ponte do Lima, a entender-se com o general Blunt, que ali se achava em inspecção a caçadores 12, resultando desta inteligência inventarem, os dois, que Teixeira de Barros fôra vítima de um lôgro, e que, por tanto, deviam todos sobreestar no crédito que cumpria se désse, desde logo, ao procedimento dos de Viana. Advirta-se ainda assim que êste ardil, conquanto inépto, pois dava logar à hipótese de uma contra-revolução de carácter inglês em que ninguêm pensára, conseguiu fazer adiar por quatro dias a proclamação do Supremo Govêrno em Ponte do Lima. Não produziu mais nada.

Quando os oficiais portugueses saíram do pa-

lácio do Governador das Armas, à *Carreira*, ardia já em toda a vila uma verdadeira chama de constitucionalismo. O povo, em bandos, dava vivas à Santa Religião, a D. João VI. e às côrtes gerais. Preparavam-se luminárias por toda a parte, enquanto sinos em delírio, e foguetes desatando-se no ar em verdadeiros rozários de bombas, punham uma nota de desusada animação à, de ordinário, sonolenta e pacífica vila da foz do Lima.

À noite, ninguêm ficou em casa. O aspécto das ruas, rocíos e praças era soberbo. Todas as casas, numa promíscuidade rara, de bugias e candeas, acentuavam a sua recente adesão ao movimento político que acabava de iniciar-se.

Quando foram horas de recolher, Teixeira de Barros culminou em verdadeiro herói. Que homem!

Ninguêm pensava já em Wilson, nem nos seus ingleses.

— Uns bebedos! — concluíram todos, no requinte da mais rara conformidade.

II

Quatro dias depois, a 30 de Agôsto, o Dr. juiz--de-fóra manda convocar o senado.

Aberta a sessão, o mesmo magistrado, na sua qualidade de presidente, depois de declarar haver recebido um ofício do Desembargador Provedor da comarca, Caetano de Melo da Gama Araújo e Azevedo, datado de Ponte do Lima do dia 28, diz que por determinação da Junta Provisional do Govêrno Supremo, tem de apresentar à câmara os termos do *manifesto* do dia 24, conforme fôra publicado e proclamado naquele dia na cidade do Pôrto, tomando em seguida, e sob os princípios contidos no mesmo *manifesto,* segundo as instruções [1] que

[1] Essas instruções constam do seguinte excerto da acta do Govêrno, do dia 26: — «E logo, estando reùnidos todos, apareceu presente o excelentíssimo Gaspar Teixeira de Magalhães Lacerda, marechal de campo dos Riais Exércitos e Governador das Armas desta Província; e pelo Desembargador desta comarca foi lida a ordem da Junta Provisional do Govêrno Supremo do Reino, do teor seguinte: *Havendo o Exército tomado a deliberação de proclamar o Govêrno Representativo do Reino por meio das Côrtes da Nação que*

da mesma cidade lhe vieram, juramento geral a todos os vereadores, depois de o mais velho de entre êles, como lhe cumpria, o haver tomado também a êle juiz.

Nesta conformidade, como o vereador mais

hão de fazer a Constituição política dela, estabelecendo a Junta Provisória para as convocar; e sendo êste o sentimento de todos os bons portugueses, a que pontualmente aderiram todos os habitantes desta cidade, e as mais pessoas e corporações que se achavam presentes; ordenamos que em todos os concelhos se ajunte Câmara, nobreza e povo, e que na presença de todos sejam lidos, por sua ordem, o auto da Câmara Geral, feito nesta cidade aos 24 do corrente, e depois o Manifesto *com data do mesmo dia; e que imediatamente o Vereador mais velho defira o juramento ao Juiz e êste ao mesmo e mais Vereadores e pessoas da governança, e seguidamente a todos os moradores, que irão assinando no livro das Vereações, do qual se tirarão as cópias autênticas para serem depois remetidas à Secretaria competente dêste Govêrno. Pôrto, no paço do Govêrno, aos 26 dias de Agôsto de 1820.* O presidente, *António da Silveira Pinto da Fonseca*; o vice-presidente, *Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira*; *Bernardo Corrêa de Castro e Sepulveda*; *José Maria Xavier de Araújo*; *Luís Pedro de Andrade e Brederode*; *Francisco de Sousa Cirne de Madureira*; *Manuel Fernandes Tomás*; *Francisco José de Barros Lima*. Secretários: *José Ferreira Borges*. *José da Silva Carvalho*. *Francisco Gomes da Silva*».

Esta *portaria-circular* acha-se nos registos da câmara de Viana bastante deturpada, em razão da deficiência interpretativa do escrivão que a trasladou. Teve o seu texto de ser concertado pela lição oficial dos *Documentos para a História das Côrtes Gerais da Nação Portuguesa, T. I.* (1820-1825) p. 11.

velho fôsse áquele acto, o Dr. Francisco António de Abreu e Lima, homem de reputação, e antigo juiz-de-fóra de Caminha, o presidente decidiu-se a prestar nas mãos dêste magistrado o respectivo juramento. A fórmula sacramental foi: — *Juro aos Santos Evangelhos obediência à Junta Provisional do Govêrno Supremo do Reino que se há de instaurar, e que em nome de El-Rei Nosso Senhor o Senhor D. João VI. há de governar até á instalação das Côrtes que deve convocar para organisar a Constituição Portuguesa: juro obediência a essas côrtes e à Constituição que fizerem, mantida a Religião Católica Romana e a Dinastia da Sereníssima Casa de Bragança.*

Logo depois de ajuramentado, toma o mesmo juiz-de-fóra juramento solene a todo o corpo do senado, começando, como lhe cumpria, pelo já referido Dr. Francisco António de Abreu e Lima.

Feito isto, e como na *portaria-circular* se ordenava que se deferisse igualmente aquele juramento às pessoas da governança, seguindo-se-lhes as dos moradores da vila, o juiz recebeu o termo de fidelidade do Desembargador da comarca, procurador do senado, *mestéres*, e dos diversos membros do clero, nobreza e povo, que se achavam presentes [1].

[1] Importa registar os principais nomes: — *Caetano de Melo da Gama Araújo e Azevedo*, Desembargador e Provedor da comarca; *Caetano José de Sequeira Tedim*, Juiz-de-fóra; *Francisco António de Abreu e Lima*; *António Barbosa de Magalhães*; *Gaspar Werneque Ribeiro de Agui-*

Tudo jurou. A nobreza e o clero, as duas classes que maiores incompatibilidades poderiam oferecer ao movimento de renovação social que a Consti-

lar; *Manuel José Pereira de Campos*; *Antônio Fernando de Araújo e Azevedo*; *Sebastião Corrêa de Sá*; o Comendador, *Antônio Taveira Pimentel de Carvalho*; *António José Lucas do Sobral*; *Sebastião Pereira da Cunha*, Coronel do regimento de milicias de Viana; *Bernardo de Gouvea de Magalhães Abreu*, Arcipreste; fr. *Manuel dos Anjos Moura*, Presentado e Prior do convento de S. Domingos; fr. *José de S. Vicente*, Prior do Carmo; fr. *José de Santa Maria Maior*, Guardião de Santo António; *Filipe António F. Machado*; *José Pereira Cirne de Castro*; *Diogo Gomes de Abreu e Lima*; *José Lopes de Calheiros e Menezes*; *Manuel Quesado de Vilasboas Lobo*; *António de Sá Pinto Abreu Sotomaior*; o Cavaleiro de Cristo e Guarda-mór de Saúde, *José Gomes Braque Lamy*; *José de Agorreta Pereira de Miranda*; *Antônio de Agorreta Pereira*; *António Augusto Alvares Pereira*, Bacharel formado em leis; *Manuel Pedro Soares e Sousa*; *Felix de Andrade Robi Pôrto Pedroso*; *João Barbosa Teixeira Maciel*; *Bento Pereira de Araújo Barbosa*; *José Caetano da Costa Corrêa*; *Rafael Pinto de Almeida e Menezes*; *José da Gama Araújo e Azevedo Sá Sotomaior*; *José Joaquim Pereira Alvares*; *Lourenço José Vieira*; *Leonel de Abreu Sá Sotomaior*; *Felix da Rocha Paris*; *Francisco José Pacheco*.

Mais tarde, depois da contra-revolução, foram todas estas assinaturas riscadas da acta, em homenagem à justa e humana reconsideração das pessoas a que se referiam. A única, que não sofreu o traço expiatório, foi a do comerciante, Francisco José Pacheco, ou porque a tinta não chegasse para mais aquele rasgo, ou porque, na verdade, no espírito do seu representante se não désse a crise psiquica de que os seus companheiros produziram tão miseravel exemplo.

tuição proclamava, foram, por assim dizer, as primeiras a pronunciar-se. Viana parecia, mais uma vez, constituir uma única família política. De novo achavam os inovadores, como em 1380, como em 1580, como em 1640, campo aberto e patente à acção dos seus amplos ideais.

No intuito de obstar a um provável protesto por parte da Inglaterra contra a brusca exautoração que acabava de ser imputada aos seus oficiais, o Govêrno Supremo, logo dois dias depois do movimento revolucionario do Pôrto, deu-se pressa em declarar ao comandante em chefe da fôrça armada, que a suspensão que fôra imposta áqueles militares por motivos de ordem pública, não importava a destituição dos seus postos, honras e patentes, nem mesmo a privação dos seus vencimentos. Que aquela providência, conquanto e desde logo efetiva, não deixava contudo de revestir um carácter de franca interinidade, visto que, sôbre semelhante passo, sómente as futuras côrtes gerais seriam chamadas a pronunciar-se.

Como a inovação lhes não feria desde logo os interêsses, os ingleses acalmaram. Adiar era vencer. ¿Que segurança oferecia mesmo, no seu primeiro aspecto, o grito do Pôrto? Estabilidade moral? Não, por certo. Espancada a núvem, sempre efémera, dos primeiros triunfos, a grande massa nacional, suficientemente bestializada, havia de protestar. E protestou bem antes mesmo do que o esperavam os mais exaltados.

Com efeito, logo a 26 de Agôsto, o conde de Amarante, Governador das Armas na província de Trás-os-Montes, rompe as hostilidades, declarando «traidores ao Rei e prejuros ao sagrado juramento que lhe deram» os fautores da revolução do dia 24. Do seu quartel de Chaves, exorta os transmontanos a que se conservem fieis ao rei e aos juramentos proferidos [1]. Três dias depois, a 29, irrompe o brado dos Governadores do reino, não menos eloqùente e decisivo. Esta proclamação de Lisboa é, antes de tudo, uma advertência patriótica e ponderada, cheia de exemplos e de referências históricas, dirigida a quantos, «de boa-fé, possam iludir-se com as aparências de justiça que reveste o manifesto do Pôrto». Préga-se a obediência ao rei, em confronto com o brado de esperança na vitalidade do povo que refulge no grito dos do *Sinédrio*. Porque no Pôrto se diz que no estado em que o país se encontra tudo vai perdido, sem esquecer o nosso próprio nome, «tão famoso no Universo» [2], clama-se, de Lisboa, que quaisquer que sejam as queixas que da administração do Estado se façam, o govêrno jámais se negou a dar muito respeitosamente conhecimento delas «ao mais piedoso de todos os monarcas», o [3] senhor D. João VI.

[1] *Proclamação* de 26 de Agôsto de 1820.
[2] *Manifesto aos portugueses*: 24 de Agôsto de 1820.
[3] *Proclamação* de Lisboa: 29 de Agôsto de 1820.

Assim, neste duelo de morte, enquanto, do Pôrto, António da Silveira Pinto afirma que «uma administração inconsiderada, cheia de êrros e de vícios, havia acarretado sôbre nós toda a casta de males», de cujo calamitoso estado procedia agora a urgência de uma nova Constituïção política, a qual, por meio de umas côrtes gerais, cumpria que viesse arrancar-nos ao abismo em que o país estava prestes a afundar-se; de Lisboa, o Cardeal patriarca e o marquês de Borba, insistem em dizer que não há motivo para tais desalentos, e que o «horrendo crime de rebelião» de que os revoltosos acabam de dar um eloqüênte e punivel testemunho, não acoberta senão o primeiro e tremendo passo que Portugal vai dar para a subversão da monarquia.

São os rebates da formidavel luta que vai ferir-se.

Como conseqüência da terrível política reacionária que se acentúa na capital, António Marcelino da Vitória, Tenente-general, Governador das Armas da Beira, lança, em Viseu, o seu *manifesto*. Sem disposição para mais amplas refutações, limita-se a chamar simples [1] *palanfrório* às proclamações do Pôrto, comparando-as «às célebres promessas de Bonaparte, que também prometiam todo o

[1] «Só lhes devo trazer à memória aquelas proclamações ou *palanfrórios* com que Bonaparte nos prometia todo o bem, porêm causava-nos todo o mal».

bem», e que não passaram, como se sabe, de miseráveis embustes. Como fiel e lial vassalo fecha o seu discurso por três *vivas* cerrados a *El-Rei Nosso Senhor!*

Como se vê, os absolutistas defendiam-se. Aos *manifestos* respondiam com *proclamações*, assim como às armas redarguiam com as armas. Há uma nobre grandeza moral nesta polémica, a qual iniciando-se, ardentemente, no remanso escuso dos gabinetes, ou sob a atmosfera revolucionária dos *clubs*, passa, com igual ardor e igual firmeza, aos campos de batalha.

Dest'arte, ao passo que o general Vitória acusa de impotentes os liberais do Pôrto, Bernardo de Sepulveda, de Coímbra [1], proclama o êxito da causa democrática, afirmando que «desde o Minho até Lisboa tem soado a voz da liberdade da nação!»

Através de tudo isto, os tradicionalistas, não se deixam esmorecer. Acompanhando os seus adversários em todos os terrenos em que lhes oferecem combate, não se recusam nem se furtam à dureza do recontro. Se os liberais querem reünir côrtes soberanas, à imitação das que a revolução trouxe à frente das suas reivindicações para combater o predomínio das oligarquias monárquicas, êles, mais conformes com a lição histórica do país, reclamam também côrtes, mas sómente as que signifiquem e

[1] *Proclamação de Coimbra, a 4 de Setembro de 1820.*

representem o concêrto dos *três-estados* da nação. É neste sentido que se dirigem ao povo no dia 1.º de Setembro, a-fim-de evitar [1] «o iminente perigo que corre a pátria e a monarquia» [2].

[1] *Aviso régio*, de 1 de Setembro de 1820, assinado por António Gomes Ribeiro.

[2] Por êstes tempos (*meados de Outubro)* Beresford, que fôra ao Brazil a conferenciar com D. João VI. e com os agentes da Grã-Bretanha que de ali nos governam, chegava às águas do Tejo numa fragata inglesa. O govêrno não consente que êle desembarque. Como saudação condigna de tal herói, publicou-se então um *Soneto* célebre, concebido nestes expressivos têrmos:

E tornaste a voltar, filho da p. . . .
Do País das Araras e Coqueiros!
Mal hajam os Amigos Brazileiros
Que vivo te deixaram nessa Luta.

Agora que Lisía em paz disfruta
A glória que reluz dos seus Guerreiros,
Não precisa de Chefes Estrangeiros,
E menos dos que tem essa conduta.

Visita a Meretriz e vai-te embora,
Pois já tens em sinal de gratidão
Cabedal que bem falta por agora.

E crê, Bife Soberbo e Beberrão,
Que todos exultando, só te chora
A Lacerda, *o Filhinho* e *o Cabrão*.

In Raul Brandão, *1817, A Conspiração de Gomes Freire*, (2.ª ed. da Renascença Portuguesa) *cap. IX.*, *pp. 261-62.*

Seguindo os mesmos princípios, o conde de Amarante, por igual facundo e belicoso, produz no Alto-Douro a terrível ameaça de que vai terminar, dado que a causa da impiedade progrida, a exportação de toda a produção agrícola daquela riquissima região [1]. Proclama a urgência de todos se defenderem dos homens do dia 24 de Agôsto, como dos mais perigosos dos nossos inimigos.

Sente-se, finalmente, em todo o país, aquele instante inquietador, que antecede as mais empenhadas batalhas.

E, no entanto, ¿para quê? E por quê?

Por um princípio híbrido e inconciliável, o da soberania do povo colaborando em ideal concerto com a soberania dos reis! Que ilusão!

¿E para quê? Para que a obra dessa formosa quiméra acabasse, como pouco depois acabou, às garras dos mais baixos conluios palacianos, tornando muito mais repugnante, por hipócrita, a tirania.

De todos os lutadores, o mais feliz foi com certeza Fernandes Tomás. Morreu na plena e santa visão do seu encanto, não tendo de submeter-se, como Ferreira Borges, ou de adaptar-se, como Silva Carvalho, à infame reacção do trôno; nem precisando, mais tarde, de sepultar-se em vida, como Passos Manuel, sob as árvores do seu humilde casal às margens do Leça, para, ali, afogar

[1] *Proclamação* de 31 de Agosto de 1820.

e curtir as suas crudelíssimas amarguras de desiludido. Morreu iluminado ainda pelo clarão da sua nobre esperança, sem que a morte lhe désse tempo de atentar na escuridão servil com que o Destino, na sua ironía implacável, se comprazia em esmagar para sempre aquele grande sonho redentor.

¡Oh a [1] Morte, o grande pôrto de abrigo para os nossos males! O abençoado refúgio para as durezas de uma atribulada vida!

[1] Mors portus est malorum, perfugium ærumnosæ vitæ. *Cic., Tusc. quæst. Lib. V.*

III

Sem embargo das manifestações de franca hostilidade, que assim se produziam já entre os representantes dos dois opostos sistemas políticos que a tradição sectarista e os princípios do moderno direito alvorotávam, o Congresso concluía a sua primeira reùnião preparatória, pausada e solenemente, em Lisboa, a 24 de Janeiro de 1821, no paço das Necessidades, sob a presidência interina do arcebispo da Baía, D. Fr. Vicente da Soledade, monge de São Bento. Depois da missa tradicional do *Espírito Santo,* houve o juramento deferido aos deputados eleitos, no qual se prometia obediência aos poderes constituintes, às côrtes extraordinárias e à Constituição da monarquia que elas julgassem dever decretar para bem e prosperidade da nação, sem se esquecer, como muito importava, a manutenção da religião católica e apostólica romana, igualmente o trono do senhor D. João VI., e a fiel conservação da dinastia sereníssima da Casa de Bragança. Por último, ser-

mão na bazílica de Santa Maria-Maior [1], sob o conhecido tema de São Lucas *(II.-20)* — *Reversi sunt pastores glorificantes, et laudantes Deum in omnibus, quæ audierant, et viderant*...

Não há dúvida. Toda esta ordem nos sucessos, toda esta intencionalidade ponderada manifestavam a absoluta confiança que os inovadores depositavam na grandeza da sua obra. Desta confiança provinha o crescente prestígio que, aos olhos dos mais obstinados, ia ganhando dia a dia a causa da Revolução.

Viana, como sempre, confiava. Acima das proclamações do conde de Amarante, em Chaves, ou dos protestos do general Vitória, em Viseu, parecia-lhe que estavam os homens do dia 24, muito mais determinados e intrépidos do que aquilo que a princípio foi de presumir.

É porisso que, quando na manhã do dia 2 de Maio de 1821 reüniu a câmara, para ser lido em sessão plenária o auto solene do dia 26 de Fevereiro, lavrado no Brazil, no qual o príncipe rial do

[1] Para prégar êste sermão foram convidados três sacerdotes, entre os quais o padre José Agostinho de Macedo. Nenhum aceitou. Por fim a incumbência foi cometida a Fr. Vicente de Santa Rita Lisboa, franciscano da Província de Portugal. Por êsse motivo foi depois da restauração (1830) perseguido e prêso como liberal. *Cf.* Tomás Ribeiro, *Hist. da Legislação Liberal Port., T. I., cap. III., p. 71.* José de Arriaga, *Hist. da Rev. Port. de 1820, Vol. II., Liv. V., cap. III., p. 503.*

Reino-Unido, de Portugal, Brazil e Algarves, o senhor D. Pedro de Alcântara declara que seu augusto pai jurara e sancionará a Constituìção, jurando-a êle príncipe desde logo, tanto em seu nome como no do senhor D. João VI., o contentamento em toda a vila foi intradusivel. Desde aquele instante, como é natural, o movimento de Agôsto perdeu todo o seu odioso carácter de rebelião, para volver numa significativa prova de patriotismo. Comentavam-se, nos extremos de um comovente júbilo, numa satisfação que já não inquietava, antes pacificava os ânimos, os menores incidentes de tão auspiciosa nova. Como e com que resolução, o príncipe rial, com as suas augustas mãos sôbre o missal que lhe apresentara o bispo-capelão-mór, jurara, tanto em nome do seu rei e senhor, como no seu próprio nome, *observar, guardar e manter perpetuamente a Constituìção, tal qual se fizer em Portugal pelas côrtes!* Que extraordinário mancebo, que assim se esquece da grandeza da sua rial pessoa, para jurar obediência e fidelidade à obra do povo!

Que bondade de príncipe!

Neste passo, o juiz-de-fóra, que é já o Dr. Francisco António de Abreu e Lima, lembra a oportunidade de se promoverem festas, de todo o ponto grandiosas, dadas a testimunhar a altíssima satisfação com que, em toda a vila, foram recebidas estas notícias. E como quer que o dia corresse já adiantado, e o caso não fôsse compatível com a

exigùidade do tempo, alvitra o mesmo magistrado que, no dia seguinte, naquele lugar e mais cedo que aquela hora, se reúna o senado para se providenciar sôbre a ordem e natureza dos festejos a fazer.

É dêste modo que, no aprasado dia 3 de Maio, se resolve, entre aplausos e todo o género de legítima expansão, que se celebre um grandioso *Te-Deum* no templo de São Domingos, havendo pregão para que, durante três noites, se ponham luminárias, e se cante pelas ruas o *hino nacional,* tudo «por motivo da [1] plausível notícia de ter Sua Magestade aprovado a Constituição, que as côrtes gerais e extraordinárias da Nação Portuguesa fizerem» [2].

A chegada de D. João VI. a Lisboa, na manhã do dia 3 de Julho, assim como a maneira afectuosa porque sua magestade se dignou receber, no dia seguinte, a deputação das côrtes, constituiram tambêm outros tantos motivos para que, em toda a

[1] Neste tempo a palavra *plausível* andava muito em voga. Quando se pensou em fixar os dias de *glória nacional,* Agostinho José Freire alvitrou que o dia 26 de Fevereiro, aniversário do juramento de fidelidade da família rial às bazes da Constituição, fôsse considerado *dia plausível.*

[2] Dois anos depois, por deliberação de 21 de Agosto de 1823, a câmara mandou trancar toda esta acta.

Era assim como naqueles tempos se presumia eliminar, a borrões, a acção crítica e fundamental da História. Anulado o registo, estava provada a insubsistência do facto. Ainda hoje há prosélitos dêste critério.

vila, o patriotismo se inflamasse. A câmara, sempre fiel interprete dos sentimentos da povoação, faz logo correr *bando* público, convidando os moradores a que iluminem as suas casas, e façam as costumadas demonstrações de regosijo. Ninguêm falta ao convite.

Mas a verdadeira explosão dos mais intensos júbilos pela causa pública estava, de feito, reservada para a festa do primeiro aniversário da instalação do soberano Congresso. Desde muito que os mais exaltados davam a entender que de todas as patrióticas mostras de aprêço a que a nação estava mais ou menos obrigada pela consciência dos seus actos desde o sempre memorável dia 24 de Agosto de 1820, o aniversário da primeira sessão das côrtes constituintes impunha-se em clara e indiscutível preeminência.

Com a devida antecipação, a 31 de Dezembro daquele ano, resolve o senado reùnir, a-fim-de lançar as bases da futura comemoração. Preside, como era de estilo, o juiz-de-fóra, Dr. Francisco António de Abreu e Lima, cujos sentimentos se vão, dia a dia, afervorando mais no sentido que a revolução proclama. É êle próprio quem, depois de aberta a sessão, e não querendo mesmo que alguêm lhe tome o primeiro lugar naquela auspiciosa iniciativa, profere do estrado presidencial estas palavras ardentes: —«que estando próximo o dia dos mais gloriosos nos fastos da nossa Regeneração Política, qual o aniversario da instalação do Soberano Con-

gresso Nacional, a 26 de Janeiro seguinte, propunha que se nomeasse uma comissão para receber donativos para as grandes festas que se devem fazer, visto a câmara não dispor de recursos para semelhante fim» [1]. Aprovado o patriótico alvitre, a um tempo de bom financeiro municipal e de fiel português, a comissão fica desde logo composta das pessoas mais autorizadas, em que não só entram os vereadores em exercício, como o indispensável Abade de Lobrigos, comandantes militares, comerciantes e outras figuras de representação local [2].

Estas festas revestiram um desuzado e até então não visto caracter de esplendor. Logo de manhã, houve alvorada no quartel, saindo a música do regimento 9, pelas ruas, a dar o rebate jubiloso aos habitantes. Os sinos, numa fúria festiva, descomunal, punham um cunho de estridente vivacidade no arruido. Por toda a parte passavam grupos de populares, cantando o *hino constitucional*, seguido de aclamações que, de ordinário, desfecha-

[1] Do livro das actas dêsse dia.

[2] A comissão ficou assim constituida: — António Fernando Pereira Pinto de Araújo e Azevedo; Bernardo de Gouveia e Albuquerque; Manuel Luís Corrêa, Brigadeiro Comandante da nona brigada; Henrique Pinto de Mesquita, Coronel comandante de infantaria 9; Gaspar Werneque Ribeiro; Bernardo Gorjão Henriques, Superintendente; José António Martins Viana; Manuel José Pereira de Campos; Bernardo José Afonso e Joaquim de Souza Fôjo.

vam em tormenta patriótica diante dos paços do concelho. Ao meio dia *Te-Deum* no vasto templo de São Domingos, oficiando o prior da Ordem, o Presentado fr. Manuel dos Anjos Moura, e subindo ao púlpito o Abade da Meadela, padre Francisco José Pereira Veloso, liberal exaltado que, em tal dia, excedeu os seus grandes créditos de orador arrebatado e eloqùente.

Êste sermão ficou célebre nos fastos da eloqùência concionatória daquele tempo. Por espaço de duas horas o prégador não fizera outra cousa senão produzir a acusação histórica da monarquia absoluta. D. João V. foi o rei mais cruelmente flagelado, sobresaindo, no exame da sua política, o seu carácter despótico, a sua administração de perdulário, a sua beatice tôrpe, escondendo a sua sacrílega sensualidade de sátiro coroado: enfim todo êsse conjunto de baixas qualidades de homem e de péssimo príncipe, que lhe permitiram então a estulta veleidade de supor-se a viva reprodução de Luís XIV. Na veemência do seu ardente libelo contra a realeza tradicional, não se esquivou, o prégador, à dureza dos mais híbridos confrontos. Relacionando, com sarcástica intencionalidade, as campanhas das Flandres com os nossos feitos na península, comparou Versailes ao monolito de Mafra, o bispo de Tessalónica a Bossuet, a intervenção armada contra o poder otomano em proveito da política de Clemente XI., à infame revogação do édito de Nantes: finalmente o marquês das Mi-

nas a Condé. E — para que nada faltasse à colossal caricatura — a famosa madre Paula da Luz, grosseiramente impúdica e boçal, foi posta em inexorável contraste com a gentilíssima e romanesca Luísa de la Valiére! Foi um escândalo.

Até meio do seu discurso, o Abade foi unânimemente considerado no auditório por uma capacidade culminante do púlpito português; do meio para o fim não faltou quem o capitulasse de «rematadíssimo *maçon.*»

No entanto, ao descer os últimos degráus da tribuna sagrada, onde produzira conceitos que ali jámais fôram proferidos, houve quem, da própria comunidade, o felicitasse com ardor, distinguindo-se entre todos, no aplauso, um religioso de nobre presença, macerado, calvo, o infeliz frei Manuel Barreiros, que, pouco depois, se via obrigado a emigrar, passando mais tarde a Roma, onde acabou [1].

Da assistência secular, vasta e selecta, muitas pessoas respeitáveis saùdaram tambêm com vivo entusiasmo o intrépido orador.

Como sinal de deferência pela causa constitucional, e, ao mesmo tempo, de molde a dar àquela solenidade um cunho de maior grandeza, a orquestra com que naquele dia se abrilhantaram os ofícios divinos fôra toda constituida de fidalgos e pessoas de estimação. Os principais figurantes que,

[1] Conf. *Os Humildes*, pag. 172 — 175.

desde muito, faziam parte dos *concertos semanais* da casa de Sebastião Corrêa de Sá, e que depois da promoção dêste a Chanceler da Casa do Pôrto passaram a ajuntar-se no palácio dos Abreus, à *Carreira* [1], lá apareceram no côro, cada um na linha das suas aptidões. Os mais notados fôram o juiz-de-fóra, Dr. Francisco António de Abreu e Lima, o qual no dia anterior havia passado a vara ao seu substituto, a-fim-de acompanhar naquele acto os seus amigos; o morgado de Lanhelas, António de Sá Pinto Abreu Sotomaior, capitão de infantaria 9; o médico, José Gomes Brack Lamy, e o vereador qualificado, Gaspar Werneck Ribeiro de Aguilar, êste último da comissão dos festejos. Jámais, na vila, se praticára tão alta gentileza. Ao terminar a função, os ilustres executantes passaram por entre filas de admiradores, que os celebraram com palavras de raro encarecimento. O juiz-de-fóra, no rabecão, mostrára-se exímio. Luís do Rêgo e Henrique de Mesquita abraçaram-no, exaltando-lhe a notável complexidade das suas aptidões. À noite, nas salas da *Carreira*, repetiram-se os aplausos, e executaram-se trechos musicais do mais fino gôsto. Houve poesias, e desafios de *mótes* entre os vates locais. Não faltaram luminárias, nem córos, pelas ruas, cantando o hino.

Evidentemente, a opinião pública estractificáva-se. O futuro oferecia-se de paz, mau grado as

[1] Cf. *Os Humildes*, pp. 51-4.

investidas e os alvorotos do irrequieto conde de Amarante. A nação parecia resurgir.

Parecia?

Sim: porque tudo isto, com efeito, não passava de uma ilusão.

IV

A 22 de Setembro de 1822 era dado o govêrno das armas do Minho ao capitão-general, Luís do Rêgo Barreto.

Êste militar tinha feito toda a campanha da Península com honrosa notoriedade. Depois da guerra, ou por mal-visto, ou por influência dos seus inimigos, não achou na pátria galardão correspondente aos seus sacrifícios. Esquecido, e quási inutilizado, resolve, em 1816, apresentar-se no Rio de Janeiro a D. João VI., oferecendo-se incondicionalmente para servir os interêsses dinásticos naquelas vastas regiões. Nomeado no ano seguinte Governador de Pernambuco encontra aquela província terrívelmente conflagrada no sentido republicano, procurando, êle, com os recursos de que dispunha, dominar a rebelião. Não foi feliz nas providências com que iniciou a sua autoridade. Duro, por vezes desigual na sua conduta, versatil e arrebatado, nem consegue debelar o conflito, nem fazer-se respeitar dos seus. Absolutista, assim, em Pernambuco, de fei-

ção com o carácter autoritário da côrte do Brasil, déra-se ali como déspota contra os democratas. Vencido por êles, levanta pouco depois no Recife o grito patriótico de 1820, exortando o soberano a que siga a voz do Pôrto. Estava tranfigurado. Regressando ao reino a bôrdo do *Charles Adèle*, e achando o país vivamente convulsionado pelas ideas liberais, inflama-se ainda mais pela Democracia. Coincidindo, agora, com a sua chegada a Viana, a promulgação da Carta Constitucional de 1822, genuinamente popular, é o primeiro a proclamar a pureza dos princípios em que o novo pacto político se estriba, tal como se houvesse bebido intacto o leite filosófico do último século, ou se, desde 1818, comungasse, com Ferreira Borges e Fernandes Tomás, o ideal sacratíssimo da Revolução.

Levado assim pelos impulsos da sua complicada psicologia, lança-se na corrente que naquele momento lhe parece triunfante, sendo o primeiro a pronunciar-se em Viana por novas festas em honra da Constituição que acabava de ser outorgada pelo Congresso Constituinte, achando pouco tudo quanto à sua chegada se havia produzido.

Fôra assim sempre.

De resto, o principal defeito dêste ilustre militar, imperfeitamente julgado pelos seus detractores, e servilmente engrandecido pelos seus amigos, foi o de pertencer a uma época de grande instabili-

dade política, e não possuir o seu espírito, por deficiência de carácter e de cultura, aquela disciplina mental, rígida bastante para poder determinar-se com segurança no meio das opostas afirmações, que os irredutíveis antagonismos de dois campos em luta a cada passo lhe ofereciam.

Nesta modalidade de espírito, no meio dos seus compatriotas, muitos dos quais seus companheiros de infância, amigos e parentes, Luís do Rêgo, culmina em exaltado. De exagêro em exagêro, passa a constituir um como que verdadeiro ídolo dos mais ardentes liberais.

É o homem do dia — a figura suprêma à roda da qual passam, frementes, os ilusórios aplausos da multidão. Cantam-no pelas ruas em canções patrióticas, tão faltas de senso como de verdade. Como homem ferido pelo ferro de muitas injustiças, ou, pelo menos, por actos que em seu juizo merecem esse nome, Luís do Rêgo tem-se, desde logo, como entre irmãos. Cançado pelo combate das mais cegas hostilidades, em luta com ódios, com traições, com intrigas, com perfídias, entrega-se, de ânimo resoluto, aos que na aparência o aclamam, sem buscar saber o que há de pessoalmente interesseiro ou de astutamente adulador no côro de felicitações que, por toda a parte, o cerra e aperta.

Como desde o regresso das armas da Península, não se faz em Viana outra cousa senão pro-

mover festas, solenidades religiosas, bandos e funções, os mais exaltados dirigem-se ao novo Governador das Armas, dizendo-lhe que estando próximo o dia do juramento de pública obediência à nova Constituição, cumpria que à câmara se fizesse sentir que, mais que nunca, a necessidade de um grande passo comemorativo se lhe impunha. E, para tanto, não havia como a intervenção do ilustre general. Alvitram que um bôdo aos pobres, seguido de duas festas de curro que durassem dois dias, seria a demonstração mais idónea a radicar nas últimas camadas sociais um contentamento, que não era justo que sómente alcançasse os eleitos da fortuna. Luís do Rêgo acha o alvitre magnífico. Nada mais simpático! Tinham-se, até então, divertido os grandes, os ricos, os felizes. Cumpria agora que entrassem ao concêrto de tão justa alegria aqueles que, em razão da nova ordem de ideas que a Constituição proclamava, passavam a ser gente, pessoas cívicas, cidadãos. Êle próprio é quem vai levar à câmara, no dia 23 de Outubro, o [1] ofício

[1] Êste ofício é assim concebido: — «Ilustríssimo senhor: O desejo de patentear o incomparável júbilo com que os cidadãos vianenses se preparam para prestar o seu cordial juramento à constituição política da monarquia portuguesa, atraiu alguns deles a êste quartel-general, e entre as demonstrações que se acordaram se compreende um jantar públicamente servido a certo número de pobres, lembrando como lugar próprio para se colocar a mesa, o pavimento por baixo das janelas da casa da Câmara, e formando-se um toldo a-fim-de precaver os

que desde logo dirige ao senado, fazendo-se éco eloqùente do sentimento dos patriotas que o fôram buscar ao quartel-general. Recebe a câmara, nos termos da sua habitual aquiescência por todas as mostras de patriotismo, a comunicação do ilustre Governador das Armas, cobrindo-a de justificados aplausos. Com o presidente, assinam esta acta os vereadores, António de Sá Pinto Abreu Sotomaior, Gaspar Werneque de Aguilar e José Elias Alves Viana [1].

Êste banquete que teve lugar no grande páteo da câmara que abre para o *campo-do-fôrno,* revestiu, com efeito, um brilhantismo antigo. Os pobres, que fôram convidados, achavam-se todos vestidos de briche nacional, ostentando cada um no braço

incómodos que a estação faz recear. Desejando-se também que o povo se regosije com um divertimento público, se tem igualmente deliberado que ao dia do juramento se sigam duas tardes de toiros no lugar costumado, por ser um espectáculo a que o mesmo povo dá preferência, e para êste fim se tem pedido e se confia obter a competente dispensa nas ordens proìbitivas . . . *Luís do Rêgo Barreto.*»

[1] Nesta sessão apresentou o vereador Diogo Gomes de Abreu um requerimento, alegando que, por «a sua grande falta de ouvir, não póde continuar a exercer as funções do seu cargo.» Advirta-se que, por falta de ouvir, fôra este mesmo Diogo Gomes reformado anos antes, o que não impediu que, mesmo surdo, ocupasse sempre o seu posto na vereação municipal. Diogo Gomes era irmão do Dr. Francisco António de Abreu e Lima, que nesta sessão também não compareceu, presidindo Tomás de Gouveia Coutinho, vereador de barrete.

esquerdo um laço azul e branco, aberto em seis pernas, ao estilo da Convenção [1]. Pairava no ar uma fremente atmosfera democrática, que punha scintilações vivas e crepitantes nas demonstrações de nobre fraternidade que por toda a parte reboavam. O general Luís do Rêgo, o Dr. juiz-de-fóra, o Abade de Lobrigos, o médico Brack Lamy e outros, tomando os serviços das mãos dos criados, prestaram-se a percorrer a vasta mesa do festim, por entre o estrondo dos vivas e o estoirar dos morteiros. Era de comover até às lagrimas ver como aqueles senhores se conduziam junto dos mais velhos, oferecendo-lhes vinhos e confeitos, tratando-os como a irmãos, falando-lhes, animando-os, sorrindo-lhes, sem nunca se esquecerem de agradecer ao povo as mostras com que, a grandes vozes, todo êle significava o seu aplauso por tanta galanteria.

E, em verdade, não havia nada mais natural. Aquilo tudo procedia da Carta; do rei feito homem, e do povo feito gente. Os pobres tinham já lugar no banquete da vida. Era o arrebol de uma aurora nova...

Findo que foi o bôdo, e feitas as devidas aclamações ao rei, à santa religião, à Carta Constitucional e à dinastia reinante, o incansável Abade de Lobrigos tomando nos braços um dos pobres,

[1] A fórma e a côr do *laço nacional* achavam-se já minuciosamente reguladas pela lei de 23 de Agosto de 1821.

que o Constitucionalismo acabava de banquetear, recebia-o na sua carruagem, passeando com êle, assim irmanados, as principais ruas da vila. Espicaçado por êste rasgo, o médico Lamy segue-o noutra carruagem, igualmente acompanhado por outro pobre. Esta última gentileza, arrebatando os ânimos menos propensos a manifestar-se, custou aos dois heróicos campeões da Democracia triunfante uma destas ovações estrepitosas, em que a multidão acentúa, de ordinário, o seu entusiasmo, sempre que a hora corre propícia a semelhantes exagêros. Os dois pobres, na inconsciência do baixo artifício político de que os constituiam joguetes, choravam de comovidos, de patetas, de pasmados. Parecia-lhes tudo aquilo um sonho!

E era.

A atitude do médico Lamy, compreendia-se. Passava não só por *liberal,* mas davam-no por *maçon* confêsso desde os bancos de Coímbra. Mas o Abade de Lobrigos, cujas opiniões, tanto políticas como religiosas, flutuaram sempre à mercê do sôpro das circunstâncias!

No entanto, nada mais comprovado pelos factos, nem mais conforme com a frágil natureza humana. Em todos os momentos críticos de transformação política radical, não ha classe mais pronta a acender-se nos mais vivos excessos do que a dos jogadores. Para êles, a vida é uma banca e as aspirações de um povo simples contingências de baralho. Dêste modo, ao passo que,

nestas crises históricas, uns há que se determinam por ideas, por cálculo, por aspirações, e o grande número, por espírito de obediência às maiorias, êles, os jogadôres, decidem-se em regra por palpite. E o Abade de Lobrigos era um jogador. O Constitucionalismo constituía para êle, àquela hora, um lance digno da melhor *parada*.

É por isso que, do mesmo modo que êle, oito anos antes, a 13 de Junho, se colocava à frente do servilismo nacional que divinizava a Inglaterra, por ser êsse passo o mais adequado à utilidade dos seus interêsses e conveniências de ocasião, agora surgia o mais ardente paladino da Constituição de 1822, levado da mesma ordem de sentimentos, e isto sem procurar dar-se ao trabalho de ver, que toda a obra do 24 de Agosto não foi, no seu primeiro impulso, senão um protesto de negação contra o predomínio inglês que êle, pouco antes, tanto exaltára. A incoerência é, para êstes ínfimos aventureiros, a atmosfera que os vivifica. Ter carácter, neste caso, seria domonstrar inépcia, estreiteza de intuitos ou consentir que outros mais espertos lhe passassem avante.

¿Há motivo para que o condenemos? Não. Nem a êle, nem aos verdadeiros enxames de outros como êle. Na hora das grandes liquidações revolucionárias o mais que há é daquilo:—aquele vasto lixo amorfo, alçado em ruidosa evidência, e posto sempre a espreitar a monção, o vento a que haja de soltar a vela aventureira.

Os dois dias de curro fôram, como sempre, de um atractivo excepcional. Tudo lidou, sem mêdo e sem risco, já que por efeito das [1] constituições diocesanas em vigor, desde o último quartel do século XVII., os touros, nestes divertimentos, sómente entravam à praça com as pontas emboladas.

[1] Provisão régia de 15 de Setembro de 1685. *Arq. Mun., pasta 3.ª, n. XIX.*

V

Ao contrário do que seria de esperar, as devassas liberais de 1821, em Viana, não fôram, em regra, muito benévolas. Os desgraçados que não saíram prontamente à rua, a bradar por os heróis do 24 de Agôsto, pagaram cara a sua perplexidade ou, sequer, a sua hesitação. Alêm disso, o odioso processo de admitir depoìmentos sem nenhuma espécie de prova, alargando a alçada das vinditas políticas e pessoais, facilitava a injustiça. Demais, a um povo embrutecido, e secularmente acostumado àquela forma inquisitorial de julgar a liberdade alheia, não era fácil mudar prontamente de rumo. Falavam-lhe, é certo, de liberdades civis e políticas; mas no seu íntimo ficava tão [1] intolerante e tão bárbaro como nos

[1] «Tão intolerante» — dizemos — e é verdade. O próprio júbilo popular pelo constitucionalismo é ainda, no seu aspecto moral, ostensivo, um júbilo de inquisidor. Parodiando-se um tanto tôscamente a divisa do tempo do *terror* em França — *Fraternité ou la mort* — de que Champfort tirou a sua bela ironia — *Sois mon frère ou je te tue* — também, por esta

dias da pura rialeza. É que as multidões, embora agregados morais, não podem fácilmente esquivar-se à tirania da lei física, que regula a queda dos corpos. Não param de súbito. Uma sociedade que tinha sete séculos de ditadura monárquica, agravados de tresentos anos de Inquisição, estava incapacitada para, de salto, poder determinar-se por uma aspiração como a de 1820. Tinha ainda de reincidir por muito tempo no seu fanatismo político e religioso, tanto mais para dever ser perdoado quanto, como no caso das devassas, era a própria lei que lhe fornecia os instrumentos da sua obstinação.

Depois, tudo se conflagrava, num terrível concerto, para consolidar a tirania legal. O juiz-de-fóra que, nestes processos, fazia de juiz-instrutor e de juiz de primeira instância, com jurisdição civel e criminal, era o já aqui muitas vezes referido, Dr. Francisco António de Abreu e Lima, fraco de espírito, pertencente a uma família de degenerados psíquicos, lipémano, hesitante, versatil, sem energia e quási sem convicções. Medroso, tímido, inconstante até à puerilidade, solicitado a cada momento pelas opostas correntes mentais da sua ascendência: — uma que lhe vinha dos Abreus

época, se pozeram diversas luminárias com esta incoerente divisa: — *Constituição ou morte*. Na casa de Domingos Mendes, ao *postigo do cais*, foi que êste grito de intolerância se exibiu com maior ostentação.

Távoras, rústicos e sem escrúpulos; outra que procedia do sangue plebeu de sua avó, Isabel Gonçalves, filha de um ínfimo lavrador de Lapela —êste homem que nunca devera exercer funções judicativas, era como que um joguete passivo nas mãos do primeiro aventureiro poderoso que dele quisesse servir-se. O seu intúito era agradar a toda a gente, servir com toda a gente, estar de acôrdo com toda a gente. Nestas circunstâncias, pela necessidade que sentia de conformar-se com toda a ordem de sucessos que passassem à tangente da sua jurisdição, acabava sempre por não ter iniciativa, nem opinião. Nas inquirições tinha mêdo das testemunhas, do mesmo modo que nas devassas tremia ao recolher o depoìmento dos acusadores. Concluidas estas diligências, passava a desconfiar do Corregedor, em cujo semblante se esforçava por descobrir uma linha, um traço fisionómico que abonassse, ou não, a sua conduta como magistrado.

Foi assim, que depois de colhêr os principais depoìmentos da devassa geral de 1821, o Dr. Francisco António, sem se atrever a apurar o que havia de pessoal, de arbitrário, e mesmo de contraditório na maior parte daquelas acusações, solicitou a audiência de todas as autoridades da terra para poder encerrar o sumário. Não tinha confiança em si. Deliberou-se que, tanto o Corregedor, como o Governador das Armas, na sua qualidade de pessoas de govêrno, fôssem os que

houvessem de apurar o grau de culpabilidade, que resultava das informações colhidas no corpo de delito. Era uma inovação imposta pelo terror. Acatou-se. O juiz é que não se achava com fôrças para julgar singularmente, parecendo-lhe que a cada passo o estariam a acoimar de injusto ou parcial. Elegeu-se a casa de Sebastião Pereira da Cunha, coronel de milícias e homem tido na conta de prudente [1], para se examinar o processo geral dos implicados que houvessem de ser punidos pelas suas ideas absolutistas.

Todavia, não obstante a ausência de matéria criminal contida na grande maioria dos depoìmentos oferecidos em juizo; postoque do conjunto dessas acusações não avultasse senão o ódio sectarista ou a antipatia pessoal, estreita e miserável, o juiz viu-se compelido a pronunciar-se pela prisão de muitos incriminados, em vista da pressão que sôbre o seu espírito fôra exercida por alguns dos acusadores civis.

1 E mais que isso. Êste Sebastião Pereira da Cunha, cuja vocação não era precisamente a das armas, foi um daqueles inofensivos oficiais, que após o assassinato de Bernardim Freire, fôram presos pelos batalhões populares. A memória dêstes pouco belicosos sujeitos foi depois restaurada com algumas palavras de favor, proferidas na sentença dada em Viana a 18 de Novembro de 1809, pelo Desembargador-Provedor-Auditor, Manuel Marinho Falcão de Castro, sob a presidência de D. Rodrigo de Lencastre, Tenente-general. *Collecç. das Ordens do dia do ilus.º e exm.º Guilherme Carr Beresford*, 1809, p. 196-98.

Como sempre acontece, quando fôram conhecidos os termos da pronúncia, a populaça absolutista, sem procurar atender ao modo porque o juiz-de-fóra se conduzira no feito durante a instrução criminal, desatou em fúria contra o infeliz promotor. Mais uma vez se provava quanto é falso o ideal dos que, neste mundo, ainda por os mais tristes atalhos, se permitem querer realisar o sonho de agradar a toda a gente. Francisco António, trémulo diante dos juramenteiros das devassas, trémulo diante do Corregedor, trémulo diante de todos, não lográra ser tido como quem era:—por um imbecil. Pelo contrário. A multidão teve-o mais tarde como o principal instigador da perseguição de 1821 contra os rialistas, conduzindo-se nessa diligência com verdadeira paixão.

Não havia nada mais falso.

Compelido, pela tirania dos acontecimentos, a manter uma conduta aparentemente correcta e homogénea, Francisco António, como se terá visto, fôra o primeiro a lançar-se na corrente de todas as manifestações de aplauso em honra da Constituição. ¿Fizera-o por algum princípio de solidariedade partidária? Não. Procedera daquele modo para que o não vissem, para não extremar-se, para esconder-se na onda comum. Não tendo ideas, o seu sonho era passar na vida como uma sombra, ou melhor, como uma lâmina polida, na qual se reflectissem indiferentemente todas as opiniões que houvessem de prevalecer.

Desgraçadamente, pela razão do cargo que ocupava, não podia esquivar-se às evidências. Estas evidências, infelizmente, não tardaram a comprometê-lo. É assim, que passando, dentro em pouco, a ser tido como um liberal exaltado, o desditoso, na desolação da sua consciência, teve para si mesmo que o caluniavam. Conhece que os factos o atraiçôam; mas com o crepúsculo da última luz mental que lhe resta, contempla-se vazio, sem nenhuma espécie de afeição política.

Enquanto, porêm, assim inferna a-dentro da sua loba de juiz, carregando ostensivamente a mão nos que, pelos depoìmentos dos exaltados, não comungam nos novos princípios, cá fóra, no bando absolutista, recrudesce a animadversão contra êle, não tanto por parte do público que, por êsse tempo está todo com a revolução, senão que pela voz apaixonada dos parentes, amigos e parciais dos alcançados pela vara negra das devassas. Conhece o tímido magistrado a fama que o persegue, e receia-se dela, na exageração tábida do seu temor, embora os tempos, como é natural, lha não tomem à má conta. É que sendo nele, o seu sonho suprêmo, a sua ambição máxima, como já se disse, a ausência de qualquer compromisso político, toda a sua felicidade resultava em não ter opinião sobre os negócios do Estado, visto que possuir um tal atributo, era, quando menos, contrair qualquer espécie de obrigação política, de carácter partidário, género de prisão moral em

tudo tirânico e contrário à noção comodista, que êle, instintivamente, professava da sua liberdade. Desta compreensão mórbida e estreita, resultou cair num profundo grau de tristeza, agravado por uma característica ausência das faculdades volitivas, muito para temer em quem, como êle, sòmente numa geração — na geração de seu avô — contava tantos idiotas, quantos foram os membros da sua família [1]. No auge da sua melancolia pato-

[1] A casa da *Carreira*, tendo perdido a sua linha varonil nos fins do século XVII., vem a ter como sua legítima representante, à morte de seu pai, Diogo Gomes de Abreu e Lima, sua filha, D. Arcângela de Abreu e Lima, a qual veiu a casar com o seu parente, Luís Álvares de Távora, bis-avô do Dr. Francisco António de Abreu. Este Luís Álvares de Távora era pouco menos de imbecil, como se prova pelo depoimento por êle feito em 1702, perante o Promotor especial do processo da beatificação do Arcebispo D. Frei Bartolomeu dos Mártires, o Licenciado. André Lobo Henriques, o qual depoimento é constituido por as seguintes afirmações: — Declara ter 54 anos, e que se lembra de «ouvir falar a seu tio, Lourenço de Távora, que assistira em Roma, nas virtudes e opiniões de santidade do dito Arcebispo». Pela sua parte conta que «haverá dez ou doze anos, vindo êle testemunha ao convento de S. Domingos desta vila no dia do transito *(sic)* do dito Venerável Arcebispo, trazendo consigo três filhos pequenos, com devoção de visitarem o sepulcro e a sua cela onde faleceu, nela estava uma cadeira velha, que dizem certamente ser a onde se assentava o Venerável Arcebispo, e debaixo dela e na cela havia caçoilas e outros perfumes, e como os ditos seus filhos se chegassem à cadeira e se assentaram nela se lhes comunicou os cheiros e perfumes aos vestidos; e chegando a casa todos os lançaram em cima da cama, e junto dela onde sua mãe

lógica, de carácter depressivo, Francisco António não se esquivava, mesmo em público, e ainda no exercício das suas funções, a dar as mais claras e

estava parida de poucos dias, com o que se achou molestada por ser muito perigo o cheiro às mulheres de parto; e chegando êle testemunha à porta da dita câmara, e achando-a (*sic*) molestada e para mandar chamar médico lhe dissera com a fé que tinha no Venerável Arcebispo se não molestasse, porque os perfumes, que se tinham pôsto em obséquio do Venerável Arcebispo, lhe não haviam de fazer mal...» *Processo testemunhal para a Beatif. do Arceb. de Braga, D. fr. Bartolomeu dos Mártires (1702) sendo Promotor especial, o Licenciado, André Lobo Henriques; Doutor Manuel da Silva Francês, Protonotário Apostólico e Reitor do Seminário de S. Pedro; e Escrivão, João Gomes Pinto. Ms. existente no Arq. da Mitra Primacial de Braga.*

Do casamento de Luís Álvares de Távora, com D. Arcângela de Abreu procederam dez filhos: seis que se destinaram à Igreja, em cujo número entra o primogénito, Simão de Távora; dois que não elegeram estado; e dois, que fôram Diogo e Manuel, os quais vindo a casar, só o primeiro teve geração.

Êste Diogo Gomes de Távora e Abreu, o qual depois de 1759 não se assinou mais Távora, avô do Dr. Francisco António de Abreu e Lima, casou em primeiras núpcias com D. Ana Maria de Melo Pereira de Soutomaior, havendo dêste casamento dois filhos varões, ambos melancólicos depressivos, e uma filha, de nome D. Ana, que veiu a perder a razão sendo ainda donzela. O mais velho dêsses dois filhos varões, Luíz Álvares de Távora, teómano e melancólico, fugiu de casa aos quinze anos, e foi fazer-se frade capucho a S. Francisco do Monte, professando três anos depois em Ponte do Lima. Era a revivescência do mesmo impulso atávico, que levára seu tio, Simão de Távora, também

evidentes provas da sua aberta incompatibilidade com todo o existente. Conta uma testemunha, ouvida num processo célebre movido contra êle em

primogénito, a professar na Ordem de S. Domingos. Duarte de Melo, o segundo, destinado à representação da sua casa, foi morto por engano a 3 de Janeiro de 1754, no alpendre da *Senhora da Lapa*, ao *campo-do-fôrno*, em Viana, por estar oculto a um canto, de calções na mão, dando-se à satisfação de uma urgência fisiológica que, de ordinário, se resolve em casa. Silveira Pinto, na sua *Resenha das Familias Titulares* (vol. I, p. 371), seguindo a indicação menos comum, diz que fôra morto de um tiro. O seu contemporâneo, António Lúcio do Pôrto Pedroso, capitão de Ordenanças e autor de uma curiosa *Memória das pessoas que no meu tempo se distinguiram em nobreza, letras e armas*, e que escreveu dois anos depois dêste sucesso (1756), não fala em nenhum tiro. Um apontamento anónimo, também dêsse tempo, e que temos à mão, dá-o como tendo acabado na ponta de um espadim, quando um França Barbosa, da *rua-das-rosas*, investindo com êle, no receio de que fôsse pessoa suspeita, e não tendo obtido resposta, o atravessou, involuntáriamente, com o espadim, no instante em que o infeliz Duarte de Melo, satisfeita a urgência, se levantava. Esta versão, mais tarde confirmada pelos factos, é a única digna de crédito. França Barbosa, vindo a endoidecer, foi quem, nas crises do seu delírio, divulgou o acontecido, pedindo a brados perdão ao amigo assassinado. Vendo, assim, perdida a sucessão da sua família, Diogo Gomes casou, *in articulo mortis*, com Isabel Gonçalves, filha de Joaquim Gonçalves e de Ana Fernandes, lavradores ínfimos de Lapela, termo de Monção, da qual houvera em tempo um filho, que êste casamento veiu legitimar. Êste filho bastardo, assim legitimado, chamou-se João Gomes de Abreu, em quem se inicia, pela segunda vez, a linha varonil da Carreira (1741-1788). Casou João Gomes com D. Maria Josefa de

1824, que estando uma vez no tribunal em despacho, e acertando ter conhecimento de umas ordens mais apertadas que lhe cometiam, dera-se

Queiroz Gayoso y Montenegro, da casa de Aldeban, em Ponte-Vedra, de cujo enlace houve: D. Arcângela, tuberculosa e demente; Diogo Gomes, que sucedeu no vínculo paterno, intratável, extremamente surdo e melancólico; o Dr. Francisco António, de quem acima se faz menção; D. Maria Joaquina, que casou em Vila do Conde, na casa da Cenra; e Luís António, o 1.º visconde, e depois conde da Carreira, o qual posto viesse a tomar estado não teve geração. Diogo Gomes, que deixou a carreira militar por surdez, casou em Ponte da Barca com D. Maria José de Alpoim da Silva. Dêste consórcio procederam três filhos: — Álvaro Bravo, Luís Bravo e D. Maria José. Álvaro, o mais velho, foi idiota (1807-1861), tendo tido fases de melancolia ansiosa; Luís Bravo, (1815-1866), que veiu a ser o 2.º visconde da Carreira, encolhido e tímido, morreu tuberculoso. Tendo esperado, por mais de trinta anos, que seu irmão, Álvaro, demente, recuperasse a razão (!) para entregar-lhe a administração dos vínculos paternos, só veio a tomar estado três anos depois do falecimento dêste. Não deixou filhos. Foi um louco diatético. D. Maria José, surda como seu pai, casou em Ponte da Barca com António de Faria, da casa da Agrela. Dêste enlace resultaram quatro filhos: D. Maria Luisa, Baltazar, Diogo e D. Joana Augusta. Baltazar morreu tuberculoso na flôr dos anos, não tendo revelado capacidade de espécie alguma; Diogo, atacado de demência alcoólica, com acessos epileptiformes, morreu muito môço. Vê-se que o sangue plebeu da filha de Ana Fernandes não conseguiu modificar as predisposições atávicas desta família de degenerados. O estigma continuou. Em Luís Bravo, o segundo visconde da Carreira, falecido em Évora a 13 de Março de 1866, quebra-se o ramo varonil de Luís Alvares de Távora, tal como nos fins do século XVII., se quebrára tambem em

a clamar, em voz alevantada, para toda a assistência: — «tomára vêr-me livre do serviço público, que sómente está para desavergonhados!» [1].

No entanto, a Constituição de 1822 não conseguira agradar à grande massa nacional. Estava jurada pelo rei; estava festejada pelo povo, é certo; no íntimo, porêm, a estupidez pública, a ausência de qualidades cívicas e o instinto de servidão feudal, não apagado ainda na alma popular, repeliam-na. Queriam um senhor, acima e superior ao pacto político. Ora, no presente caso, êsse pacto político provinha do povo. Mas quem era o povo? Ninguêm. Eis o motivo da sua incompreensão moral. Pelo contrário, o rei era ainda tudo. Assim, a onda das hostilidades cresceu, engrossou, avolumou-se. Se o povo, em pessoa, na praça e nas assembleas, não saía a defender as suas prerrogativas, ¿quem havia de batalhar por êle? Os nobres? A corôa? As Ordens religiosas?

O insucesso, pois, da obra de 1820, fundamen-

D. Arcângela de Abreu a linha inicial, varonil, dos Abreus. A degenerescência, em sucessivos assaltos, apagára de vez a representação masculina desta família, condenada, assim, a sobreviver em vergônteas estranhas. Os seus representantes usam, por mercê régia, o brasão de armas dos marqueses de Távora, com cuja família, de resto, não teem o menor parentesco.

[1] Depoìmento do advogado, Manuel José Martins, no processo crime contra o juiz-de-fóra, Francisco António de Abreu e Lima, de que resultou a sentença de 10 de Abril de 1824, a fl. 61.

talmente liberal, está no abandono a que o povo, pelo manifesto desinterêsse dos seus próprios direitos, e pela falta de energia dos seus representantes, votou a sua causa. Não acusem o paço; acusem a praça. Se o povo, feito gente, saísse à rua a bater-se pelo seu fôro de cidadão, a rialeza não teria tempo de conspirar. O povo não entendeu o que lhe davam, e adormeceu como rêz. A rialeza fez o seu dever histórico e político: anulou o sonho dos girondinos de 1817.

De modo que, quando em Vila Rial aparece o grito da revolta contra «as chamadas côrtes» de 1822, «obra de pedreiros-livres», os idealistas doutrinários sentem, com lágrimas, a inconsistência do seu esfôrço. No entanto defendem-se. Como precaução, o govêrno faz logo promulgar uma lei *(28 de Fevereiro de 1823)* que restringe e suspende, em nome da excepcionalidade das circunstâncias, a inviolabilidade do domicílio. Neste mesmo dia, Luís do Rêgo, ardendo mais uma vez em santo amôr patriótico, lança uma veemente proclamação contra o conde de Amarante, chamando-lhe «pérfido», e exortando os seus soldados a que o abandonem. Aludindo à sua própria bravura pessoal, como militar valente e de prestigio, incita à obediência ao legitimo govêrno, chamando às armas contra quantos perturbem a paz púbiica. A 10 de Março, já com o comando em chefe das fôrças das três provincias do Minho, Beira e Trás-os-Montes, dirige uma nova proclama-

ção contra o mesmo conde de Amarante, aclamando a Carta Constitucional. Palavroso e impávido, com um relatório para cada incidente de batalha, informa o ministro da guerra, Manuel Gonçalves de Miranda, do modo por que rebateu o inimigo na sua passagem do Douro. A 15 de Março, o govêrno declara o exército em pé-de-guerra, impondo tributos marciais em nome da independência nacional. Não se ouvem senão proclamações. É Luís do Rêgo, Teixeira de Barros, Gaspar Teixeira e o conde de Amarante, todos em terrível facundia, agredindo-se em arengas bélicas e copiosas. O próprio D. João VI., do palácio da Bemposta, solta, a 22 de Março, o seu grito de combate. Até êle! Aplaudindo a conduta dos seus generais, declara fóra de todas as garantias políticas e civis quantos se atrevam a destruir a Constituição que êle, tantas vezes, e com tanta solenidade, jurára. Um dia depois, por ventura em conseqüência dos gritos da Bemposta, o conde de Amarante é batido nas próprias terras do seu condado. Luís do Rêgo e Teixeira de Barros correm a informar o govêrno daquele auspicioso triunfo.

Viana, como sempre, aguarda os termos da porfiada campanha. Há motivos que abonam os extrêmos desta sua perplexidade. A causa do conde de Amarante, explicada agora do alto dos púlpitos, começa a parecer-lhe simpática. A bravura com que Luís do Rêgo defende a Constituição

sensibilisa os mais frios. ¿Quem defenderá o melhor certame? Luís do Rêgo é um grande capitão, e não poria a sua espada de combate ao serviço de uma causa perdida. Mas o conde de Amarante fala nas suas proclamações tanto ao sabor dos prègadores...

Esperêmos.

E esperou-se.

VI

Esperou-se pouco.

A 27 de Maio de 1823, o infante D. Miguel saía secretamente para Vila-Franca, e declarava, num manifesto, «não poder assistir, por mais tempo, ao abatimento do trono, em claríssima desatenção dos sentimentos nacionais». Adverte que não é seu intento restaurar o despotismo antigo, mas sómente proclamar o prestígio da rialeza. Três dias depois, D. João VI., fiel, como sempre, aos seus juramentos, tem o infante D. Miguel por desobediente, prometendo «puni-lo como rei, depois de já o ter abandonado como pai».

Esta inteireza de capitão romano dura-lhe pouco. Ao caír da tarde dêsse mesmo dia abalava dos paços da Bemposta, acompanhado do regimento 18 de infantaria, correndo a juntar-se ao tal filho desobediente e criminoso que, pouco antes, prometera abandonar como pai e punir como rei.

Era o comêço da revolução do paço contra o povo, e em que o exército, como se vê, tomava a sua parte. Medindo-lhe o alcance, o deputado

Ferreira de Moura, no Congresso, dizia, tristemente, que «achava inútil combater». Estas palavras provocaram apóstrofes caudalosas, que em breve se perderam no mar-morto da opinião envilecida. José Liberato e Pereira Derramado prometem defender, até á última, a Constituição de 1822. Como? Emigrando, fugindo à infamante ditadura de Vila-Franca, que desponta já.

Estes sucessos teem uma repercussão fácil e pronta em Viana.

A 4 de Junho já o general Luís do Rêgo, de cabelos soltos ao vento, e das janelas da câmara, lia num alto fervor absolutista a proclamação do infante D. Miguel, cubrindo-a de aplausos, que a multidão, apinhada no rocio fronteiro, confirma com alaridos. Estava novamente transfigurado. O até ainda há pouco ardente entusiasta liberal de 1820, volvia agora aos seus tempos de Pernambuco, para êle, de indecorosa e infeliz memória. Era o antigo caudilho do Absolutismo regressando, como tornadiço, ao campo da sua primeira incarnação política.

O senado reúne imediatamente. O juiz-de-fóra, Dr. Francisco António de Abreu e Lima, que estava, desde muito, ausente e môrto de mêdo na sua quinta da *Bôa-Vista,* à Abelheira, aparece como por encanto assumindo a presidência. Ao ocupar o seu lugar correm na assemblea murmurios descompostos. O infeliz magistrado estava, evidentemente, perdido. Pálido, macerado, conhece

a sua triste situação. É, porêm, tarde para fugir. A assistência pública é enorme. Os absolutistas ostentam, em vozes e em gestos altivos e desordenados, uma insolência irritante. Os priores das Ordens e os mais conhecidos parciais da antiga rialeza repartem-se em grupos, discutindo, dando e aceitando avisos, ameaçando. Levados de um terror cobarde, alguns dos liberais mais exaltados aparecem, dando-se como ardendo em fervor pela nova causa. Tentando furar a vaga soberana que os repele, insinuam, num entusiásmo frio, que lhes não passa da garganta, que querem assinar a acta patriótica [1], que o secretário da câmara, dentro em pouco, vai lêr. Êste fervor é acolhido com motejos e injúrias.

Por entre o marulhar de muitas vozes, resolve-se que no dia seguinte, 5 de Junho, se proceda em câmara à aclamação do senhor D. João VI., como *Rei-absoluto*. A estas palavras, a assemblea irrompe em aclamações estrepitosas. O juiz-de-fóra, em pé, agitando o chapéu, na esperança de reconciliar-se com a onda insolente, levanta os *vivas* do estilo. É correspondido; mas tal, como numa orquestra onde há um instrumento que desacór-

[1] Dêstes, os mais notórios pela sua versatilidade fôram: Domingos Mendes Ribeiro e Félix da Rocha Pariz de Araújo *(o Pôrtas)*. Èstes falsos séctarios da contra-revolução de Vila-Franca eram tidos na vila por *pedreiros-livres*. Tão vergonhosa atitude não os salvou do ódio popular. Em 1828 viram-se obrigados a emigrar.

da, a hostilidade sente-se, conhece-se, torna-se apreciavel no conjunto das vozes. O desgraçado ministro quer ainda erguer novos *vivus;* o terror e o desalento embargam-lhe a palavra. Julga-se aniqùilado, e exautorado para sempre.

Na evidência da sua impopularidade declara, ali mesmo, entregar a vára de juiz ao seu substituto, afirmando que, por se lhe terem agravado os seus antigos achaques, não póde cumprir com pontualidade as obrigações que a lei lhe impõe. A assistência ouve-o com indiferença. Esta frieza, que é já de si uma hostilidade, exarceba a dolorosa situação dêste infeliz. Ao descer, entre alguns raros amigos, as escadas da câmara, era mais a imagem de um cadáver, que a representação de um sêr vivo. Lívido, trémulo, inquieto, evitando fixar a multidão que dispersa sem atentar nele, os seus passos não teem ritmo, nem cadência. Parece caminhar aos empurrões. Das faces corre-lhe um suor frio, glacial, de uma agonía tábida e ansiosa.

À tarde dêsse dia memorável e funesto, lá foi visto, a cavalo, seguido do seu escudeiro, coliando o muro altíssimo da cêrca dos capuchos de Santo António, cortado de máguas e de íntimas vergonhas, com os olhos da alma, numa reminiscência cruelíssima, fitos naqueles rostos atrevidos, que durante a leitura da acta lhe não permitiram um momento de paz. Desde êste dia, o juiz-de-fóra era um homem ao mar.

Com efeito, logo na manhã seguinte, saía à rua todo o corpo do senado, com o seu pendão desfraldado, capas curtas, largas e abertas, proclamando os inauferiveis direitos de D. João VI. Luís do Rêgo, descobrindo-se a cada passo, já sem o menor decôro, soltava os *vivas* da pragmática à Santa Religião, à Magestade do senhor D. João VI., ao infante D. Miguel, a Vila-Franca, aos habitantes de Viana, a tudo quanto podesse, directa ou indirectamente, favorecer ou lisongear os sentimentos da ocasião. O ilustre general sentia-se radioso por voltar às suas antigas afirmações absolutistas, tão deploravelmente esquecidas e renegadas depois. Ao recolher, delibéra-se que haja sessão solene, na qual fica logo reconhecido que a Constituição de 23 de Setembro de 1822 [1] «não era adequada ao carácter português. Que ao sentimento nacional sómente agradava a autoridade régia do seu Monarca, como fonte de todo o público bem; devendo ser o Rei e não o povo, quem houvesse de dar à Nação qualquer código político pelo qual esta houvesse de reger-se.» Teem, todos, estas palavras como vozes de oráculo. No calor de tantas convicções, unidas pelo mesmo vínculo espíritual, resolve-se que se nomeie uma comissão composta das principais figuras da terra, a qual vá dar conhecimento directo a Sua Mages-

[1] Acta da Câmara de 5 de Junho de 1823. *Arq. Mun. It.* Proclamação de D. João VI., de 1 de Maio de 1823.

tade do acto patriótico que acaba de celebrar-se. A comissão fica logo constituida pelas seguintes personagens: — António de Sá Pinto Abreu Sotomaior, Diogo Gomes de Abreu e Gonçalo de Barros Lima.

Neste meio tempo, a obra da reacção concluia-se. D. João VI. proclamava a urgência de alterar as bases da Constituìção de 1822, prometendo que na que houvesse de suceder-lhe se dessem ao povo «todas as garantias» [1]. Ao mesmo tempo, D. Miguel era nomeado comandante em chefe do exército, levantando-se os sequéstros ao conde de Amarante, de resto, o único homem que, no meio desta ínfima desordem moral, mostrára coerência e carácter. Por último, a dissolução das côrtes, a nomeação do ministério Palmela-Pamplona, assim como a criação do corpo consultivo que há de elaborar as bases da futura Constituìção, acusam já o triunfo pleno, incontestado, da causa absolutista.

[1] Cidadãos: eu não desejo, nem desejei nunca, o poder absoluto... Não receeis por vossas liberdades; elas serão garantidas... Os sentimentos do meu coração repugnam ao absolutismo e à opressão... Obedecei ás autoridades, esquecei vinganças... e em pouco vereis as bases de um novo Código, que abonando a segurança pessoal, a propriedade e emprêgos devidamente adquiridos em qualquer época do actual govêrno, dê todas as garantias que a sociedade exije, una todas as vontades, e faça a prosperidade da nação inteira. Vila Franca de Xira, 31 de Maio de 1823. João VI., El-Rei.

Não há dúvida que, neste ruir brutal e temeroso de uma sociedade que se afunda, e do espectáculo bárbaro, único mesmo, de um povo que não tem coragem para defender a sua própria alforria, algumas vozes protestam, algumas consciências se insurjem. No entanto, nem o éco dessas vozes, nem o último clarão dessas consciências chegam aqui. A vila está embriagada de Absolutismo, tal como menos de três anos antes ardêra em febre liberal. É um quadro infamante, repelentemente baixo, o que toda esta terra então nos oferece. A covardia faz-se audácia; a impudência culmina em furor.

Como pelo aviso régio de 2 de Junho são mandados pôr em liberdade todos os indivíduos incriminados pelas suas opiniões políticas, o primeiro fructo desta providência foi uma cega explosão de ódios, que, dentro em pouco, abrasa toda a povoação. Todos querem a sua desforra; todos teem ajustes a liquidar, todos finalmente fitam uma vítima. No dia 8, a câmara reconhece a urgência de tomar medidas de precaução contra os liberais, e praticar actos de fôrça, que abonem a firmeza das suas novas convicções. Nesta reunião torna-se verdadeiramente dificil conter os ímpetos selvagens da assemblea. Não há maltrapilho, que ali mesmo, com desusada audácia, não imponha um alvitre de crueza, oferecendo nomes, denunciando actos, apontando traições. É uma tempestade de cóleras, de impropérios, de miséria

moral, de anarquia, que não incute pavôr, por sòmente desonrar quem a incita. O nome do juiz-de-fóra passa em muitas bôcas, chamando-se-lhe ora infâme, ora vendido, ora *maçon.* Referem-se as suas notórias afinidades com os mais conhecidos *pedreiros;* e, mais que tudo, a parte que o mesmo magistrado tomára nas recentes festas de Janeiro, em São Domingos, em cujo corêto fôra visto a tocar rabecão! Pede-se a fôrca para tamanho crime. Ao mesmo tempo que assim se vocifera, exige-se a pronta remoção do Superintendente dos tabacos, Bernardo Gorjão Henriques, ali mesmo dado por *liberal exaltadíssimo* [1] ao qual se ordena que, imediatamente, no meio de uma segura escolta, siga para as cadeias da Relação do Pôrto. A assistência exulta de alegria. A mesma ordem é intimada ao governador do castelo, José Pereira de Castro, tido também por *pedreiro* [2]. Antes de ser encerrada a sessão, resol-

[1] Acta da Câmara de 8 de Junho de 1823. *Arq. Mun.*

[2] Êste José Pereira de Castro, tenente-coronel governador do castelo de Viana, era acusado de:

a) «não merecer a melhor opinião geral e ser aborrecido dos povos, em razão de os haver comprometido no tempo constitucional, e que por isso fôra mandado remover por um auto da Câmara *(Liv. dos Acord. do ano de 1823, f. 37 v.)* para sua própria segurança.» Esta providência do senado foi tomada em sessão extraordinária de 8 de Junho.

b) «que êle fôra perigoso em todos os tempos do govêrno de S. M., porque mesmo no tempo dos franceses soube ingerir-se com êles para conseguir postos sem merecimento».

ve-se ainda que sejam avizados, José Gomes Brack Lamy, José de Miranda, José Joaquim de Souza Fôjo, Joaquim Pereira Viana, e [1] Domingos Mendes Ribeiro, para que se retirem quanto antes da vila. É uma precaução humanitária, que a câmara

c) «ter má conduta e não ter Religião, tendo dado provas disto em todas as ocasiões».

d) «haver reunido a Companhia de Veteranos para lhe distribuir listas e os compelir a votar nos Irmãos da Ordem Maçonica para deputados».

e) «assistir a todas as funções constitucionais, ser *pedreiro-livre*, exaltado constitucional, dando jantares em sua casa em regosijo nacional».

f) «felicitar as côrtes em ocasiões diversas».

José Pereira de Castro destrói, mais tarde, todas estas acusações. Conf. *Defesa de José Pereira de Castro, Tenente-Coronel Governador do Castelo da Barra de Viana perante a Comissão Militar estabelecida em Lamego.* Tem a data de 2 de Dezembro de 1823. *Arq. do Min. da Justiça.*

O seu *exaltado constitucionalismo* de *pedreiro-livre* desmente-o êle exuberantemente indo, após a intimação do seu desterro, acolher-se ao convento franciscano de Nossa Senhora da Gloria, da vila de Monção, nas mãos de cujo prelado faz o seu juramento de «nunca haver pertencido a Sociedades Secretas», e abonando toda a Comunidade num instrumento público e sob o seu sêlo, o seu exemplar comportamento «como católico, muito devoto de Nossa Senhora da Conceição e muito esmoler».

O guardião era, a esse tempo, frei António do Paraíso. *Arq. do Min. da Justiça.*

[1] De nada valeu, a êste Domingos Mendes Ribeiro, o seu aplauso ao Absolutismo, tão patrióticamente expresso, naquele mesmo lugar, quatro dias antes.

toma, no intuito de furtar a vida daqueles cidadãos à justa cólera popular.

Segura da sua bela obra, a assistência não dissolve sem deixar de o respectivo vereador de barrête levantar os indispensaveis *vivas* à Magestade Absoluta do Senhor D. João VI. — àquele bom rei, cujas *virtudes pessoais,* Ferreira Borges, de bordo *do Duque de Malborough* [1], denunciára, pouco antes, à História!

Para dar cumprimento à carta de lei, de 20 de Junho, que mandava, no seu número 3, que todos os funcionários públicos, civis ou militares, declarassem, por escrito, não pertencerem a nenhuma sociedade secreta, de *pedreiros-livres, carbonários* ou *comunéros*, cujo desenvolvimento a mesma lei confessa ser por aqueles tempos verdadeiramente extraordinário, a câmara reùne em sessão plena, a-fim-de tomar as declarações dos citados, depois de ser-lhes lida a pena em que, por sua rebeldia ou desobediência, estavam incursos. Esta sessão é mais um claustro dos antigos tribunais da fé, que um acto político digno daqueles dias. Os vereadores, que a intolerância da vasta

[1] Esta carta, que é um documento servil e indigno, tem a data de 1 de Junho de 1823. Ferreira Borges confia nos sentimentos de D. João VI. Nos seus homens, não. A insubordinação militar de 11 de Novembro de 1820, havia exercido no critério vintista de Ferreira Borges uma influência desastrosa. Conf. *Carta escrita, de Londres, com data de Junho de 1826,* no *Correio interceptado.*

assistência afoita por uma fórma odiosa e bárbara, mais parecem inquisidores, que procuradores do povo. A mediocridade quando convertida em tirania, assume, ordináriamente, tais excessos e tais proporções de monstruosidade moral, que não sabe o historiador se a há de desprezar ou se a deve combater. A razão humana, fortalecida pelas lições da História, tem o fanatismo como uma das primeiras condições morais de um tirano. Ser déspota é ser, por via de regra, intransigente. Desde, porêm, que o tirano, em vez de crenças, tem ódios, e em vez de fé, tem cóleras, a aversão tende a converter-se em desprezo.

É por isso mesmo que a reacção absolutista em Viana, depois da infâmia de Vila-Franca, toma um carácter baixo e hediondamente desprezivel. Todos aqueles ferozes propugnadores dos direitos de D. João VI. ao absoltuo exercício do seu poder rial foram vistos, em 1820, aclamando a Constituição. Êste impudor político define a baixa psicologia de semelhantes aventureiros. No entanto a sua resposta era pérfida: — como o rei negára os seus juramentos, os seus subditos, seguindo-o na mesma apostazia, não praticavam nenhuma acção vil. Seguir o seu rei, naqueles tempos, quer êste se dirigisse para a Glória, quer se afundasse nos últimos vilipêndios da Desonra, era praticar sempre uma boa obra. ¿Era o mal do tempo? Não; ainda há quem, hoje, assim pense. É que assim como as concepções monárquicas são, como fórmas po-

líticas, uma cousa à-parte, a sua moral, é do mesmo modo, uma moral absurda, uma moral híbrida, uma moral incoerente. O servo, que é uma degenerescência humana, um avatár antropológico da bêsta, não discute, não raciocina, não medita: obedece. A êste silêncio, que é ultrajante para a espécie, corresponde êste vilíssimo conceito: — *estar na Ordem*. A *Ordem* é isto.

Em 1823, Viana entrava resolutamente na *Ordem*.

VII

Nos primeiros dias de 1824 recebia-se intimação expressa da Intendência Geral da Polícia da Côrte e Reino para proceder a uma devassa geral sôbre crimes políticos. Eram os primeiros rumôres da *Abrilada*. Esta ordem alegrou extraordináriamente os rialistas mais exaltados. Tudo quanto, até então, se fizera não passára, em seu juizo, de meros jogos infantís. A insolência dos *pedreiros* continuava; e tudo quanto não fôsse extreminá-los, de vez, seria obra de fraqueza, e nunca acto de justiça.

O primeiro nome que se abriu à devassa foi o do juiz-de-fóra. São quatro os pontos que o Corregedor oferece à inquirição: — « 1.º, ter o juiz-de-fóra amizade com o general Luís do Rêgo e com outras pessoas da vila, todas de duvidosa conducta política; 2.º, haver tocado rabecão nas festas que se fizeram na igreja de São Domingos, celebrando o aniversário da instalação das côrtes « que se intitularam constituintes »; 3.º, ter-se mos-

trado, o mesmo juiz-de-fóra, muito activo na última devassa contra os rialistas; 4.º, haver largado a vara ao seu substituto, logo depois da aclamação de El-Rei nosso Senhor.»

Êstes quatro pontos da acusação foram imediatamente confirmados pelo voto unânime de muitas testemunhas, na enorme maioria das quais o ódio falava sem o menor disfarce. O Dr. Francisco António pediu para oferecer a sua contradita; mas nem assim obstou a que fôsse logo pronunciado, ficando seguro à vista como quem era. Êste despacho, aliás inevitável pela atitude dos juramenteiros de profissão, consternou o mísero juiz. Ao recolher a casa caíu num delíquio comatoso, em que não faltaram desconfianças de mais triste desenlace. Entrando em si, e reanimando-se, é êle próprio quem quer minutar a sua defeza [1]. No entretanto, à noite, após a sua pronúncia, um bando de ínfimos miseráveis, fingindo um saímento fúnebre, de enforcado, com seu esquife e bandeira, em vozes desentoadas, foi passar-lhe muitas vezes, em hedionda matráca, à porta do seu palácio. Esta última insolência da canalha levou-lhe aos olhos lágrimas de nobre indignação.

Todavia os termos da sua justificação, o tom mesmo por que êle declara querer ser julgado pelo merecimento dos autos, tomando-se termo

[1] *Nota X*. no fim do vol.

às testemunhas mais qualificadas da devassa, tudo inclina os juizes à benevolência.

Nestas circunstâncias, a 24 de Abril de 1824, a Relação do Pôrto tem o réu por livre da culpa, e improcedente a pronúncia, classificando o caso do rabecão por «uma inconsideração ou errada inteligência, muito para atender em pessoa que tão decidida paixão mostrára sempre pela música» [1].

Quanto ao mais, o número dos pronunciados não foi pequeno. Entre êstes, como é natural, a notícia da absolvição do Dr. Francisco António soou menos que correctamente, não faltando entre os de melhor tomo, quem tivesse aquela sentença como uma prova da pública estima que unira sempre os da Carreira à família do então poderoso Chanceler-mór da Relação, Sebastião Corrêa de Sá.

Dias depois sucedia a *Abrilada.*

A notícia dêste facto correu em Viana como uma aurora de redenção. D. Miguel culmina em *pai da Pátria,* em *grande,* em *invencivel,* em *terror dos mações.*

Conta-se que, por esta ocasião, fôra tão grande o entusiasmo na vila, que houve quem escrevesse o nome de todos os *pedreiros-livres,* que deviam ser assassinados em demons-

[1] Requerimento e Sentença de Francisco António de Abreu e Lima. Pôrto. Na tipografia à praça de Santa Tereza. Com licença. Ano de 1824.

tração de acquiescência pela atitude patriótica do infante. O cabeça dêsse plano de matança [1], «que não foi por diante porque a empreza da usurpa-

[1] Sôbre êste sucesso escreveu J. R. da F. Magalhães e Castro, em 1829, um poema herói-cómico *O Ferros*, em seis cantos, que nunca chegou a imprimir-se. O original pertence hoje aos herdeiros de Felix da Rocha Paris e Araújo, de alcunha *o Pôrras*, o qual o houve, em Plymouth, da mão de um emigrado. É uma sátira cruelíssima, nem sempre justa, contra todos os rialistas, apontando-os nos seus mínimos defeitos, devassando-lhes fraquezas domésticas, expondo-os à irrisão mais pungente. É curiosíssimo como *guia* da sociedade vianense daquele tempo. Abre por uma invocação à Liberdade, divinisando a figura de D. Pedro IV., como o fundador de uma nova era de Justiça, que vai surgir. De *Ferros*, o herói burlesco do poema, e da causa que êle representa, fala por êste teor, dirigindo-se à *Musa:*

> «Dize-me como o Ferros, de Viana,
> À testa da rafada fidalguia
> Quiz, de *Santa Luzia*, no alto monte,
> (Roubando o sceptro e a corôa ao seu monarca)
> Proclamar novo Rei: — um Rei talhado
> Para frades, ladrões, ociosos, loucos.»

O poema discorre por esta maneira. Cremos bem que só depois de ter passado um século sôbre aqueles seis inflamados cantos se poderá publicar, sem escrúpulos e na sua íntegra, êste feixe de versos. Só no lápso de cem anos, os representantes das famílias ali tão duramente visadas pela musa irónica e terrível do autor do *Ferros*, poderão perdoar as cruezas das suas alusões. Hoje seria duro; e, mais que tudo, imprudente fazê-lo.

ção se malográra,» passa por ter sido o major reformado do regimento de milícias de Ponte da Barca, Francisco Ferros Ponce de Lião. Verídico ou não, êste sucesso marca o grau de intensidade a que, por semelhantes dias, alcançam em Viana as paixões partidárias. O ódio chega ao rubro. Quando, por intervenção das potências, D. Miguel é obrigado a saír do reino, e D. Carlota Joaquina tem de ir fixar a sua residência em Queluz, o ressentimento dos rialistas abre-se em palavras de má-vontade contra a inacção criminosa de D. João VI. A raínha é tida por mártir, levada a obedecer à conspiração dos *maçons*.

Durante todo o período, que vai do degradante incidente do *Windsor Castle* até à promulgação da regência de 1826, a segurança pessoal torna-se dificílima. O cacete, arvorado em instrumento de justiça, corrige corporalmente a insuficiência das leis. Os magistrados, coniventes ou não nestes actos de violência, não ousam intervir. A emigração é um expediente e uma defeza, que a prudência mais elementar impõe.

Nestes comenos aparecia a Carta Constitucional, prometida em 1823 por D. João VI. e outorgada agora, como acto da sua rial iniciativa, por D. Pedro IV. Era uma nova fórma do Absolutismo, agravada pela evidência, sempre odiosa, de uma mistificação. Já não era o povo, como em 1822, quem no uso incontestável dos seus direitos, lançava as bases da sua própria independência;

era o rei que se dignava «decretar, dar e mandar jurar» uma constituìção política para seu uso.

A infâmia de Vila-Franca dera êste resultado.

Não obstante a decidida má-vontade com que o sectarismo absolutista recebe a Carta, má-vontade que não tarda a resolver-se em hostilidade aberta desde a sublevação de Bragança até o projectado pronunciamento do *campo-pequeno*, em Viana a tranqùilidade é plena. Os doutrinários insistem em considerar a burla do paço como uma conquista. A História, de quando em quando, oferece-nos estas peripécias, em que a fraqueza vencida, para não confessar a sua derrota, finge tomar a sua capitulação como um acto de victória. Porque, em rigôr, a Carta não podia nem devia agradar a nenhuma das facções. Era demasiado absolutista para os liberais, e extremamente liberal para os absolutistas. Para êstes, tudo que não fôsse a rialeza pura das côrtes de Lamego, era uma profanação. Os outros, por vício de educação e por estreiteza de concepções cívicas, fingiam achar bem. Chamavam *emancipação* áquilo! Sente-se, entre todos, uma corrente de baixo aviltamento moral, de que devia surgir mais tarde a dictadura coroada, que teve o seu desfecho, dez anos depois, na crise revolucionária de 9 de Setembro.

Vergonhoso passo êste, sem dúvida, da nossa história moderna. Um rei que outorga ao país uma Carta política, incapaz de acalmar as paixões partidárias, e que no entanto êsse mesmo país

aceita ou repele, sem abrir os olhos, sequer, para a rialidade de tão grosseira ficção!

No dia 28 de Julho, em vereação extraordinária, reùne a câmara, sob a presidência do juiz-de-fóra, Dr. Carlos José da Cruz e Souza, para lançar o *bando* da regência e fazer a publicação da nova Carta Constitucional: — *Carta*, explica o Dr. Corregedor [1], *cujo bem e prosperidade que dela resulta à Nação Portuguesa é inestimavel.* No dia 30 procede-se ao juramento solene, fazendo-se anteceder o acto cívico de um *Te-Deum*, a que assistem todas as autoridades. A população, vizivelmente desinteressada do sucesso, não anima com a sua presença êstes episódios. Como D. Carlota Joaquina, o povo sente o que quer que seja de odioso sob a palavra *Constituição.* Com *Carta*, um rei não lhe parece rei, embora como na burla de 29 de Abril, a rialeza mantenha, por entre um compêndio de menos do que transparentes artifícios, a fôrça e a onipotência indiscutivel da sua autoridade.

É assim que quando, a 9 de Agosto seguinte, é publicado o *bando* da Infanta-regente, a ronda do senado parece a toda a vila uma cousa burlesca e vil. No préstito não se incorporam senão os oficiais da justiça, seguidos do escrivão de semana, Luís Cardoso Malheiro. Ao recolher, há mofas, alusões, ironias, faltas de respeito. A Carta,

[1] Arq. Mun. *Acta da câmara de 28 de Julho de 1826.*

devendo pacificar o ânimo dos mais exaltados rialistas, visto que era a corôa, por seu alvedrio, que dividia com o povo, embora sob a sua tutela, os encargos do poder, a Carta acabava por os irritar. Queriam o seu rei histórico, legendário, de manto de martas e de scetro hirto na mão, basileion, ungido, pela *graça de Deus*, e não um rei com ministros, que embora seus dependentes e sujeitos à iminência de um despejo arbitrário, sempre eram alguma cousa. A estupidez era dêste calibre.

Contudo — tal é o contágio da tradição — na vila os defensores oficiais das novas reformas políticas não se julgam seguros. Recorda-se, como visível prova da má-vontade contra o novo sistema, o facto de o coronel de infantaria 3, José Cardoso Carvalho da Fonseca, não prestar obediência à Constituìção senão quatro dias depois do juramento solene. Esta prova de desinterêsse pela causa pública, manifestada por pessoa por tantos títulos respeitável, levanta reparos. Adverte-se que José Cardoso estava ausente da vila, com licença. Isso não basta. Assim como pela alegoria de Vergílio, o furor [1] está pronto sempre a fornecer armas, o amôr à nova causa devia também prestar azas ao comandante do 3. Felizmente, a 7 de Setembro, chegava de Braga infantaria 9. O seu coronel, Bernardo António Zagalo, traz ordem para ocupar, com uma fôrça suficiente,

[1] Aeneid., I. 150.

os baixos da câmara. Tanto basta para que toda a vereação faça saber ao comandante do regimento, que ninguêm na vila teme os «sectários da extincta Constituìção.» Nesta advertência jactanciosa, dizem ao bravo oficial, que a aparente insolência de «semelhantes díscolos provinha tão-sómente da conformidade de sentimentos em que se sentiam com os soldados e os oficiais do 3, retintamente malhados». Falam como quem não teme, o que não obsta a que, quatro dias depois, a 11 de Setembro, a mesma câmara, reconsiderando, se tenha por obrigada a receber o auxílio militar que Bernardo Zagalo, pouco antes, lhe oferecera, transigindo, «não por mêdo», mas por «deferência para com tão insistente gentileza». Pouco depois, por despacho do marquês de Angeja, de 15 de Setembro, a fôrça militar de infantaria 9 é obrigada a alojar-se nos tais baixos do paço do concelho «emquanto as circunstâncias e o socêgo público assim o exigirem» [1].

¿O que é que, no fundo dos acontecimentos, determinava estas insistentes precauções? Muito pouca cousa. A nostalgia que todo o Minho experimentava, numa alucinação verdadeiramente sebástica, do infante D. Miguel, o heróico campeador da obra anti-maçonica de 30 de Abril. Em 1826, mau-grado todas as concessões que a Carta outorgára; mau-grado todas as incomparáveis prero-

[1] Act. camar.

gativas com que a rialeza se rebustecêra a-dentro daquela cidadela ainda duramente feudal, D. Miguel, audacioso e cavaleiro, herói da ginêta e herói de curro, era uma esperança nacional. Déssem-lhe o seu infante D. Miguel, intrépido e religioso, armado da sua espada e do seu rozário, com o seu amôr à Santa Religião e o seu ódio aos *pedreiros*, e o Minho todo rejubilaria.

E assim sucedeu.

VIII

A notícia dos esponsais do infante D. Miguel com sua sobrinha, D. Maria da Glória, celebrados em Viena a 29 de Outubro de 1826, e que determina a proclamação de 22 de Novembro seguinte, é dada à câmara por carta régia, datada de 30 do mesmo mês [1]. Esta carta é lida na sessão camarária de 17 de Dezembro, sem alvoroço,

[1] Juiz, Vereadores e Procurador da câmara da vila de Viana. Eu a Infanta-Regente, em nome de El-Rei, vos envio muito saùdar. Tendo-se assinado na côrte de Viena de Áustria, aos 29 de Outubro próximo passado, os esponsais de minha Augusta Sobrinha e Senhora, a Raínha D. Maria II, com meu muito amado e presado Irmão, o Sereníssimo Infante D. Miguel, hei por bem participar-vos uma tão fausta notícia, tendo por certo o contentamento que terão os fieis subditos dêstes Reinos, esperando que a festejeis com aquelas demonstrações de alegria que são próprias da vossa fidelidade em tudo que diz respeito à Casa e Família Rial Portuguesa e ao bem comum dêstes Reinos. Escrita no paço da Ajuda, a 30 de Novembro de 1826. Infanta-Regente. Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato. Para o Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Vila de Viana. *Arq. Mun.*

sem entusiasmo, e até mesmo sem nenhuma destas demonstrações convencionais a que a fatalidade da posição que exercem leva muitas vezes os homens públicos [1]. Ordena-se que haja *bando* e luminárias por espaço de três dias, desde o dia 17 a 19, toques do relójio e repiques de sino. Como seja preciso proceder, desde logo, ao acto da aclamação do senhor D. Miguel, chamam-se as autoridades e as pessoas principais do govêrno e da nobreza da vila para deliberar. O ano de 1826 encerra-se, porêm, sem que se fixe dia para tão patriótica demonstração. A má-vontade em vêr D. Miguel *com Carta,* é patente. Contudo, a 2 de Fevereiro de 1827, realiza-se, finalmente, na câmara o auto do alevantamento, e não tanto porque essa tal má-vontade se haja dissipado, como porque o próprio marquês de Chaves, em pessoa, não permite maiores delongas. Êsse acto é uma simples ostentação da deferência oficial, faltando, alêm de

[1] Assinam esta acta, apenas dois vereadores e Jerónimo de Alpoim. Basta isto para indicar a impressão que o caso desperta. Êste Alpoim, conquanto veementíssimo rialista, comparece. Chamavam-lhe, de alcunha, *o cagaças,* pela notoriedade da sua cobardia. Magalhães e Castro, no seu poema, *O Ferros,* aludindo à parte que êste Alpoim tomára nas devassas de 1822, jurando contra um miserável, de alcunha *o Tinhela,* dedica-lhe estas palavras:

«Alpoim-*Cagaças,* tu prejuro indigno,
Forçada testemunha do *Tinhela,*
Terás nobre lugar... *(Cant. II.)*

O INFANTE D. MIGUEL

outras pessoas de representação, o Corregedor da comarca, e o juiz-de-fóra o qual, como se diz na respectiva acta, se evadira na véspera [1].

[1] Era o Dr. João de Melo Pereira Sampaio. A acta expressa-se assim: «Aos 2 de Fevereiro de 1827, em Viana e no paço do concelho, presidindo o vereador mais velho, Francisco de Sousa Pereira Marinho, presentes os vereadores e procurador abaixo assinados, e bem assim o Dr. Desembargador João José Pereira da Costa, o Dr. António de Azevedo Lopes Serra e outras pessoas do clero, nobreza e povo abaixo assinados, por todos unânimemente foi aclamado o senhor D. Miguel I., Rei de Portugal e dos Algarves, e por tal reconhecido, e jurada fidelidade e vassalagem ao mesmo Augusto Senhor, conforme o manifesto de 22 de Novembro de 1826, assinado pelo ex.mo marquês de Chaves, que neste acto foi presente, reconhecida como Regente Sua Magestade a Imperatriz Raínha nossa Senhora, durante a ausência do Senhor D. Miguel I.: e enquanto a Imperatriz Raínha nossa Senhora não puder assumir a regência se reconhece e fica reconhecida a junta provisional governativa, de que o ex.mo marquês de Chaves é presidente. Em conseqüência do que ficam instalados para continuarem no exercício dos respectivos cargos de Corregedor desta comarca, o Desembargador João José Pereira da Costa, que há pouco foi substituido por outro nomeado pelo govêrno que existe em Lisboa, o qual exercerá tambêm o cargo de Provedor da comarca, por se achar ausente o que estava provido, até que a junta governativa dê ordens a êste respeito; e no lugar de Superintendente dos tabacos e alfândegas, o bacharel António de Azevedo Lopes Serra, que foi há pouco substituido por outro ministro; e no lugar de juiz-de-fóra, o que é chamado pela lei, visto que o actual juiz-de-fóra desapareceu desde ontem tendo estado na vila até o momento em que se anunciaram as ordens do ex.mo marquês de Chaves; e que por isso as res-

Fazem-se nomeações, que cumpre legalizar, e preenchem-se as vagas dos que, por motivos fortúitos ou intencionais, se encontram auzentes. O

pectivas autoridades principiem desde já a exercer os seus respectivos cargos debaixo do mesmo juramento com que serviram, dando aquelas providências que couberem nas atribuições dos seus cargos e entendendo-se com as autoridades militares quando assim convenha para o melhor desempenho; recomendando-se o socêgo e obediência às ordens, e que se evitem os ataques e insultos pessoais contra as pessoas e casas dos que se julgam afectos a um diverso sistema. E para constar se fez êste auto, que todos assinaram. Manuel Carlos da Costa Corrêa de Araújo, escrivão da câmara o escrevi. — O vereador, *Francisco de Souza Pereira;* o vereador, *Jerónimo de Alpoim da Silva e Menezes; Félix de Andrade Roby; Gonçalo de Barros Lima;* o procurador, *Manuel José Álvares da Ponte; João José Pereira da Costa; António de Azevedo Lopes Serra; José Pinto de Araújo Corrêa; Manuel Luís Pereira de Araújo Barbosa; Sebastião Pereira da Cunha; Bernardo de Gouveia Magalhães Albuquerque; Bento de Lobão Morais Castro Sarmento; Manuel Félix Mancio da Costa Barros; Leonel de Abreu de Sá Souto Maior; José Maria Coelho Vilas Boas; Leonel de Abreu de Lima; Baltazar da Pedra Cunha Palácio; João Coelho de Castro Vilas Boas;* o professor, *João Manuel Botelho de Miranda; Justiniano António Mendes de Macedo; Bernardo José de Oliveira e Sá,* capelão-mór do rial mosteiro de Santa Ana; *António José da Costa Viana; Fernando dos Reis Lemos; Tomé José Felgueiras Negrão; José António Moreira; José Pinto de Almeida Menezes; Bento de Barros Lima,* tenente-coronel de milícias de Viana; *Manuel António Álvares; Manuel Segismundo Álvares Pereira; Francisco Martins da Silva Araújo Cerveira Júnior; Carlos Peixoto de Freitas Sampaio; José Luís Pinto; João*

D. MARIA SEGUNDA

marquês de Chaves mostra empenho em que a ceremónia côrra com arruído; mas é impossível. O júbilo que se ostenta é pálido, contrafeito e profundamente artificial. D. Miguel *com Constituição*, e esposo da *filha-do-brasileiro*, como, por sinal de menos-preço, chamam à intitulada raínha D. Maria II., parece a todos muito mais acto de lastimar do que caso de engrandecer. Viana, dada em seu íntimo à causa absolutista desde que as tentativas do visconde de Monte-Alegre e do marquês de Chaves pareciam tê-la tornado viável, não podia vêr com bons olhos êste aspecto de legalidade constitucional. Eis porque quando se soube na vila que, do encontro das fôrças do visconde da Várzea com as do conde de Vila-Flôr, em Coruche, resultara ficar Bernardo da Silveira completamente destroçado, a consternação foi geral. Julgou-se, por um momento, perdida a causa de D. Miguel.

Neste meio tempo, como que a fortalecer os ânimos acaso mais abalados com êste revèz, apa-

Pedro de Araújo Lima, João Pedro de Araújo Lima, filho; *José Pereira Cirne de Castro Bezerra Fagundes; António Augusto Álvares Pereira; José Mauricio de Azevedo.*» Esta acta não existe nos registos da câmara de Viana. Foi dali arrancada um ano depois de escrita quando, pelo regresso do infante D. Miguel, o Absolutismo entendeu dever renegar os esponsais de Viena. A filosofia da História, neste tempo, impunha êstes rasgos. O texto acima é tirado dos *Documentos para a História das Côrtes Gerais da Nação Portuguesa*, T. III., c. III., pp. 261-2.

recia estampada nas esquinas, de uma noite para o dia, uma famosa *proclamação* absolutista, chamando os parciais de D. Miguel ao mais acêso das suas esperanças, porisso que êle, o legítimo rei de Portugal, estava por dias a chegar à pátria [1]. Escrita num estilo ardente e apaixonado,

[1] A *proclamação* era por êste expressivo teôr: — «Portugueses! A Pátria não foi abandonada pelas tropas rialistas que emigraram para a Espanha; a causa do nosso legítimo Rei, o senhor D. Miguel I. não está sucumbida; cedemos ao tempo, fizemos mais êste sacrifício, para que se não derramasse mais sangue inocente; deixamos essas fúrias entregues a si mesmas para que se dilacerem. Depozemos, sim, as armas, e viemos ocupar pacificamente os pontos que nos fôram marcados pelo govêrno católico. A Espanha precisava da nossa obediência, e nós não devíamos negar-lha. Êste golpe político que, à primeira vista, vos parecerá fatal, é o triunfo da nossa sagrada empreza; já as nações conhecem que não é a Espanha quem provoca a guerra, e sim êsses insensatos britânicos que se teem aliado com todas as facções da Europa, para levarem ao seu povo o remédio das suas bancarrotas; deles, os mais sensatos, conhecem que vieram para apoiar uma pequena facção que não póde subsistir muito tempo; êles não vieram auxiliar os portugueses, vieram bater esta nação, que tanto os tem enriquecido, que tanta glória deu às suas armas, quando à nossa rectaguarda combatiam contra os franceses. Ânimo, pois, oh portugueses! não desanimeis na empreza, que ela é vossa; não vos presteis a essa dolosa anistia que se vos concede em um papel; vós não tendes crimes de que vos perdoem, e sim heróicas virtudes porque vos exaltem. As mesmas autoridades não usam da anistia senão como de um laço em que depois de metidos possam esmagar-vos a seu salvo. Sofrei um pouco mais de tempo, que nós tambêm so-

afoitava os legitimistas a que repelissem a hipócrita anistia de que lhes falavam, visto que êles não tinham de que ser perdoados. No fim encerra-

fremos, mas temos a certeza de que o nosso Rei o senhor D. Miguel estará por dias comnosco. Nós voltaremos triunfantes, cantando em tôrno dele o hino que vos oferecemos para consolar a vossa saùdade. Amen.

Às armas! às armas!
Que é dos lusos lei,
A Pátria salvar,
Defender seu Rei.

Por vós, pela Pátria
O sangue daremos,
Por glória só temos,
Vencer ou morrer.

Fieis ao seu Rei
Os lusos honrados,
Não temem da sorte
Lances desgraçados.

Por vós, etc.

Miguel, dos honrados
Tem provas de amôr,
Quem lhe usurpa o trôno
À Pátria é traidor.

Por vós, etc.

Fieis portugueses,
Bravos, denodados,
Desarmai, valentes,
Os monstros malvados.

Por vós, etc.

va-se por um hino patriótico, em que se prometia dar o proprio sangue pelo rei e pela pátria.

Cautamente, o juiz-de-fóra, Dr. João de Melo

Miguel é dos lusos
O Anjo e o Rei,
E aos lusos só êle
Póde dar a lei.

Por vós, etc.

Por vossos maiores,
Em Ourique herdada,
A glória dos lusos
Não será manchada.

Por vós, etc.

Liais lusitanos,
Mostrai às nações,
Que debalde existem
Traidores mações.

Por vós, etc.

E unidos todos
Aos bons transmontanos,
Libertai a Pátria
Dos ímpios tiranos.

Por vós, etc.

Por Miguel mais vale
A vida perder,
Que cheios de infâmia
Vil jugo sofrer.

Por vós, etc.

O ofício em que esta proclamação é enviada pelo juiz-de-fóra ao Intendente Geral da Polícia da Côrte e Reino tem a data de 22 de Julho de 1827.

Pereira Sampaio, mandava arrancar das esquinas, pela mão dos seus esbirros, a tal *proclamação*, enviando-a ao Intendente Geral da Polícia da Côrte e Reino, sem que a diligência determinasse protestos. Eram escusados. O *hino* cantava-se jà nas ruas, com grande afoiteza.

De acôrdo com as auspiciosas esperanças que a *proclamação* assegurava, ia correndo a vaga dos acontecimentos. O desastre de Coruche não tardava a ser vingado. Passando entre as fôrças do marquês de Angeja e de Corrêa de Melo, desde Vila-Pouca de Aguiar até Vila-Rial, o conde de Amarante desaloja o coronel Zagalo das alturas do Barroso, perseguindo-o sôbre o Minho, em cuja capital se fixa. Do seu quartel de Braga toma as devidas precauções para defender a passagem do Cávado, na sua confluência com o Homem, e espera, assim, as fôrças constitucionais. Como Viana está ostensivamente por D. Pedro, toda a sua guarnição, que não passa de uns 130 cavalos e 4 bôcas de fogo, é mandada marc[illegible] imediatamente de refôrço ao marquês de Angeja, o qual vem descendo de Trás-os-Montes a avistar-se com o conde de Amarante. Com a saída da sua guarnição, a vila alvorota-se, numa atitude pávida, aflitiva, de terror. O mêdo faz logo presumir que o comandante das armas legitimistas, em pessoa, cruel e vingativo, não tarda a aparecer, pronto a tirar desfôrço de quem, por semelhante modo, envia socorros militares para aju-

dar os seus inimigos. Começa a fuga sem fito nem objectivo, sómente na esperança de cada qual salvar a vida. Os poucos que ainda se presumem em estado de raciocinar são de parecer que se córte, quanto antes, a ponte, como precaução dada a suspender o passo ao invasor. Êste alvitre, que mal chega mesmo a enunciar-se, é logo combatido pelo senso prático dos que teem uma tal providência na conta de uma rematada loucura. Como não há modo de, uns e outros, chegarem a acôrdo, recorre-se à câmara. Estamos a 6 de Fevereiro, dia, para Viana, dos mais gratos, por ser aquele em que, segundo a rúbrica de Flávio Dextro, padeceram martírio os três patrônos da vila, Teófilo, Saturnino e Revocata. Mas o momento não corre de feição para que alguêm se dê a pensar em mártires antigos; do que todos cuidam é de evitar que o marquês de Chaves, cuja fereza o temôr exalta prodigiosamente, desça a repetir nos indefesos habitantes da vila os mesmos actos, ou sequer mais bárbaros que os que, pela lição do *Martirológio Romano*, o ímpio juiz Minérvio, por ordem do imperador Valeriano, exercitou nos corpos dos já referidos santos vianezes.

A sala das sessões é invadida em tumulto. Como não há juiz-de-fóra, preside o Corregedor da comarca, Dr. João José Pereira da Costa, que tenta, embora sem resultado, acalmar aqueles ânimos aflitos. Pede-lhes que soceguem, porisso que nem o momento se lhe prefigura tal que justifi-

que aquela crise de mêdo, nem dominados todos de uma tal exaltação, cousa alguma, de seguro, se poderia deliberar. Dizem, então, os mais destemidos, que o seu intento é chamar a atenção da câmara para o acto de loucura, que muitos dos da vila, fóra de todo o acôrdo, estão tratando de pôr por obra. Que tendo-se como certo vir caminhando sôbre Viana uma grande fôrça do conde de Amarante, teem alguns que o modo único de impedir a entrada de tão desapoderada gente é cortar desde já a ponte. Assim informam que, com tal fim, estão correndo para o cais de São Lourenço muitos dêsses desatinados, sem quererem vêr que [1] «o rio por vadeável em quasi toda a parte,» de nenhuma conseqüência torna semelhante propósito. Mais notam, avisadamente, que com tal procedimento estão claramente advertindo o invasor de que a vila pensa entrar em actos de defeza, o que apenas servirá para «se recearem as maiores hostilidades por parte das tropas inimigas» [2].

Como se vê, Viana continuava a honrar as suas tradições marciais. Sente-se um frémito de terror por toda a parte. Jerónimo de Alpoim, um dos vereadores que assistem ao acto camarário, e cuja alcunha assinala a sua valêntia, reconhece a urgência de subtraír-se àquele vulcão. É de alvitre

[1] Textual da acta de 6 de Fevereiro de 1827.
[2] Ibid.

que se levante, desde logo, a sessão da câmara, fazendo vêr ao Corregedor, que muito conviria que êle próprio como pessoa de tanta autoridade, fosse presencialmente fazer entrar os desmandados na loucura do seu intento. Assim se resolve imediatamente, e a acta é coberta logo por muitas assinaturas, pela maior parte de pessoas sem representação [1], visto que a nobreza da terra já ao tempo estava primando pela sua completa e absoluta ausência.

Começa então a debandada. Quem tem para onde fugir, foge. Salve-se quem puder! O mêdo sugere alucinações tremendas. Há quem ouça, distintamente, o retinir das espadas nas suas bainhas de aço, o ruido metálico e estridente dos estribos, o resvalar minacíssimo das ferraduras de muitos corseis sôbre as pedras dos caminhos. Fugir! fugir! — é o grito que sai a um tempo de todas as bocas, e o estímulo que incita e aguilhôa todas as consciências.

Nada disto impede, porêm, que a vila continue a manter-se pela infanta. E muito logicamente. É que não obstante os heroismos militares do marquês de Chaves, as fôrças do conde de Vila-Flôr levam decidida vantagem sôbre as armas dos partidários do Absolutismo. Mais se

[1] Sebastião José de Carvalho, João de Abreu Sá Soto-Maior, Manuel José de Sousa Guimarães, José da Rocha Pariz, de alcunha *o Pôrras*, serventuário de um lugar de escrivão do público, e outros assim.

observa e, neste ponto com muito discernimento, que se não fosse a cumplicidade da Espanha na causa rialista, a retirada da gente do visconde da Várzea, desde o alto da serra de Aguiar, seria de todo ponto impossível. Esta atitude, porêm, como é de presumir, compromete a segurança dos habitantes. ¿Qual será o conceito em que, tanto o Silveira, como o Vila-flôr, terão Viana? De terra fiel? Por certo; ¿mas fiel a quem?

Nestas crueis perplexidades, já a 7 de Fevereiro, chegam informações de Barcelos, que asseveram estar o marquês de Chaves preparando um movimento militar, no sentido de constituir em Viana um centro de operações. Não obstante as nenhumas probabilidades dêste aviso, o mêdo em toda a vila culmina outra vez num verdadeiro pânico. Ninguêm tem cabeça para avaliar o nenhum fundamento de uma tal notícia. Não admira: nos momentos de terror até os imbecis passam por oráculos. ¿O que iria fazer a Viana o conde de Amarante? O mais que naquele momento poderia atribuir-se-lhe seria tão-sómente que, caso a sorte das armas lhe tornasse a ser desfavorável como em Coruche, na sua inevitável retirada sôbre a fronteira podia bem ser que passasse em Viana a caminho de outro destino. Para fortificar-se, nunca. Mas nem isso mesmo sucedeu. Batido pelas fôrças de Trás-os-Montes, o marquês, com muito bom juizo, evitou o litoral e passou à Galiza pela raia de Lindoso.

Logo que se soube do destino que tiveram as fôrças do conde de Amarante, Viana anima-se pela causa liberal. Êste ressurgimento cívico faz com que a câmara tome, desde logo, as suas precauções contra o inimigo. O inimigo, agora, é D. Miguel. Estas justíssimas e sensatas providências resumem-se em pouco: mandar guardar a entrada da ponte por um trôço de milícias, alguns veteranos e uma fracção do antigo corpo de ordenanças. Jerónimo de Alpoim, na dupla falta do Corregedor e do vereador mais antigo, é quem preside ao acto camarário dêste mais que atribulado dia. A todas estas vedêtas cumpria nada menos do que aprisionar e desarmar os últimos fugitivos do encontro do dia 5.

Nestas excelentes disposições de corpo e espírito, é dado rebate de que das bandas do *fáro,* descendo os últimos areais de Anha, avança sôbre Viana uma numerosa fôrça de cavalaria, a galope largo, que todos sem a ver reconhecem logo ser dos vencidos do Angeja. De feito, dos mais altos cabêços de Darque são vistos dois cavaleiros à desfilada, de espadas nuas, demandando o cais de São Lourenço. Ao grito de — «êl'os lá vem!» — tudo debanda. Tudo. Nem milícias, nem veteranos, nem ordenanças ficam nos seus postos. Tudo fugiu.

Na sua dispersão, os fugitivos vão espalhando o terror por toda a vila. As autoridades sómem-se, as portas trancam-se: e no íntimo recesso dos

cazais apavorados e tranzidos espera-se, por muito tempo, que se ouçam nas ruas o tinir das espadas, bem como o relinxar impaciente dos corseis.

¿Quem eram os invasores?

Dois homens: o alferes de infantaria, Joaquim José Pereira da Rocha [1], de alcunha *o traficante*, e uma ordenança de cavalaria, última e alquebrada relíquia das fôrças do marquês de Chaves, que não pudera acompanhar os seus camaradas até as serras do Extrêmo.

Para que os não tivessem por quem não eram, apenas passaram a ponte e ainda no *largo de São Bento*, abrem-se logo em muitos e calorosos *vivas* a D. Miguel. Estes brados sôam, como um pregão de alegria, em toda a vila. *Viva o senhor D. Miguel I! Viva!* Ao mêdo sucede o entusiasmo, a loucura, a vertigem. As cazas despejam uma multidão enorme, que logo enche as ruas e os rocios em vivíssimos clamores. Os valentes mensageiros de tão boa nova são imediatamente apertados por centenares de braços, beijados, levados em triunfo até a casa do coronel de milicias, Sebastião

[1] Veiu a acabar em tenente reformado, com o govêrno do forte de Lindôso. Magalhães e Castro, no seu poema, dá-o pelo seguinte modo (*canto II.*) muito da privança dos melhores legitimistas de Viana:

> O besta Sá, o estúpido Agorreta,
> Carão de lua-cheia —; o frei Barreiros,
> Iscariote vil; e o *Traficante*,
> Mutuamente se avizam e convidam.

Pereira da Cunha. Aí, saindo à janela, *o traficante* — o qual nunca, como neste dia, honrou mais cabalmente a sua característica alcunha — anuncia com solenidade que, dentro de uma hora, o mais tardar, estará na vila uma fôrça de quinhentos homens de infantaria, seguida de um esquadrão de cavalos. Que era urgente que, quanto antes, se fizessem os necessários apercebimentos, tanto de quartel e pouzada, como de forragens, mantença e provisões. Como a vila está sem autoridades, a povoação entrega-se incondicionalmente a estes dois guerreiros. Resolve-se convocar um acto de câmara, fazendo por[1] «congregar as pessoas de mais consideração» que logo aparecem, bem como[2] «os militares que ainda se achavam na vila», não faltando o concurso das dignidades eclesiásticas, tudo «para deliberarem, naquele momento árduo, sôbre o meio de evitar as desordens da efervescência de um povo agitado por diferentes paixões, em crises semelhantes, e tomar medidas de socêgo e segurança, na falta absoluta de uma fôrça capaz de reprimir qualquer motim...»[3]

Feito isto, *o traficante* e o seu ajudante-de-ordens desaparecem.

Mas tendo-se passado muitas horas sem que a tal fôrça de quinhentos homens de infantaria, com

[1] *Arq. Mun. Acta de 7 de Fev. de 1827.*
[2] Ibid.
[3] Ibid.

o seu competente esquadrão de cavalos aparecessem, a vila reconsidera nos seus recentes entusiasmos pela causa do infante, e resolve logo tornar tudo, como antes da entrada do *traficante*, à obediência do senhor D. Pedro. A câmara procede imediatamente a um novo acto de aclamação [1], «com as solenidades do costume», para o que muito concorreu a presença das autoridades, que lentamente vem aparecendo, sem devermos esquecer o [2] governador militar, tenente-coronel de infantaria, José Pereira de Castro, homem de ânimo cauto, que pôsto entendesse não dever, há pouco, dar batalha ao *traficante* e à sua ordenança, agora que já nem um nem outro estavam na vila, se oferece ali com alguns soldados dos regimentos de infantaria 3, 6 e 9, guardando a História, no íntimo dos seus segredos, o nome do asilo, gruta ou caverna onde todos estes valentes se esconderam enquanto passou sobre Viana o tufão devastador dos dois referidos cavaleiros. A êste passo patriótico vem associar-se o governador da praça de Caminha, Ricardo Lião Quartim. As pessoas da mais alta representação social domiciliadas na vila dão o seu nome à soberana decisão do senado, confirmando com as suas assinaturas [3] o seu assentimento.

[1] Ibid.

[2] Conf. p. 632.

[3] Assinam, alêm dos priôres das Ordens: António Ta-

Vinte dias depois procede-se à chamada rectificação do juramento, assistindo todos os magistrados. Ninguêm quebrantára, por certo, a sua fé. Ninguêm.

Viva, por tanto, o Senhor D. Pedro IV!

veira Pimentel de Carvalho; José Pereira Cirne de Castro Bezerra Fagundes; Bento de Barros Lima; o professor de gramática, João Manuel Botelho de Miranda Mourão e Sampaio; António Augusto Álvares Pereira, e outros muitos de menos significação e notoriedade.

IX

Assim iam correndo os acontecimentos, quando, devido à influência das côrtes estrangeiras, visívelmente reaccionárias, era o infante D. Miguel elevado à categoria de regente do reino. Deixando a côrte de Viena, a onde não soube aproveitar-se, como devia, dos benefícios e da influência educativa do príncipe de Metternich, D. Miguel passa em Paris no seu caminho para Inglaterra, em cuja capital é acolhido por uma fórma que, para outro que não fôsse êle, deveria ser de uma importância fundamental para o êxito da sua causa. No desembarque é recebido pelo duque de Clarence, que em nome de Jorge IV. o convida para uma caçada no parque de Windsor. O próprio Wellington, na sua qualidade de marechal-general do exército português, oferece-lhe um passeio nos seus vastos domínios de Strathfield-saye.

As menores peripécias desta viagem, em razão da qual o infante-regente se dirige sôbre Lisboa, são recebidas em Viana com vivíssimo interêsse.

A 5 de Janeiro de 1828, quási um mês antes da saída de D. Miguel de Plymouth, já a câmara, em sessão solene [1] «resolve que logo que se saiba da chegada do Príncipe D. Miguel a Lisboa, haja *bando* e luminárias durante três noites. A 22 de Fevereiro chega, com efeito, D. Miguel ao Tejo. Como terra cauta, Viana entende que é melhor aguardar os acontecimentos, e vêr se um tal facto póde determinar alguma comoção de desfavor. Como, felizmente, nada vem opôr-se a qualquer género de público regosijo, a câmara, a 26 de Março, isto é, mais de um mês depois do desembarque de Belêm, e já sob a presidência do seu juiz-de-fóra, o Dr. João de Melo Pereira Sampaio, trata de nomear três pessoas nobres para, em nome dos habitantes da vila [2], «irem beijar a augusta mão de Sua Alteza o Sereníssimo Infante D. Miguel, felicitando-o pelo seu feliz regresso.» Êste entusiasmo, se bem que tardio, não deixa de ser ardente. A comissão fica logo composta dos seguintes cavalheiros: — visconde do Pôrto-Côvo da Bandeira, João de Sá Pinto Abreu Soto-maior e Francisco Friderico de Agorreta. À tarde sai o *bando* da câmara, dando cumprimento ao que fôra deliberado na sessão de 5 de Janeiro. A multidão, em brados de alegria, enche as ruas. ¿Desafogando o seu justo amôr à causa do infante?

[1] Arq. Mun. *Acta camarária de 5 de Jan. de 1828.*
[2] Ibid. *Acta camarária de 26 de Março de 1828.*

ARMAS DE VIANA

Não; muitos já no seu entusiasmo o vão apelidando de rei. Rei e Rei absoluto é que êles querem que se lhe chame. ¿Quem se importa já com o juramento do próprio infante, prestado pouco antes nas mãos do duque de Cadaval, e sôbre os santos evangelhos, pelo qual promete entregar o reino à filha de seu irmão, e sua desposada de Viena? Quem se lembra já disso? De resto, o infante jurou, mas o povo releva-lhe o seu compromisso moral e aclama-o, como séculos antes, no fogo de um igual entusiasmo, aclamara D. Afonso Henriques, D. João I., e o prior do Crato. ¿E não estavam êstes príncipes obrigados tambêm aos seus juramentos? Não devia D. Afonso Henriques obediência à corôa de Lião? Não era D. João I., fronteiro-mór do Alentejo, por mão da raínha viuva, contra a qual o povo o faz rebelar? Não era D. António professo na Ordem de Malta, e filho legítimado de um príncipe, e não o desligou o povo, tambêm, dos seus votos eclesiásticos e o absolveu da mácula da sua aparente bastardia, para o aclamar como rei? Mais uma vez, a verdade rompia do seio da desordem, para dar inteira razão ao Doutor Francisco Velasco, que em sua obra capital, seguro nas sínteses de ambos os direitos, declara que [1] «o poder Régio dos Reis está nos Pouos e Respublicas e dellas o receberão imediatamente.» Abaixo, pois, tal juramento! E, se bem que êste

[1] Ivsta Acclam., Part. I, § I, p. 20.

brado se não solte em público, no tumultuar das ruas já êle claramente se pressente; e pela resolução dos que mais se salientam nos ajuntamentos bem se entende que êle está no coração de todos.

Assim, a vila exulta.

À noite, não há candeia que não venha à porta do mais humilde cazebre a celebrar a feliz nova. As cazas mais ilustres põem lumes, candelabros e castiçaes no razo dos seus balcões. O *Rei chegou!* — «êsse *Çá ira* da demagogia reacionária portuguesa» — como, com tanta propriedade, lhe chama Pinheiro Chagas [1], fecha, como um um estribilho forçado, todas as canções patrióticas, que o povo canta e inventa, ao som daquele vivíssimo *hino*, scintilante e fugaz, em que o Minho embalou, há mais de noventa anos, a sua última ilusão medieval [2].

[1] *Hist. de Port.*, vol. VI., Liv. II., cap. II, p. 257.

[2] Ser-nos-ia impossível reünir toda a letra dêsses desvairados cantos populares, impregnados de uma rara espontaneidade, ainda quando o nosso propósito se circunscrevesse a determinadas regiões desta província. Apontaremos, assim mesmo alguns modêlos, colhidos ainda na tradição oral. São assim:

D. Miguel chegou à barra
Sua mãe lhe deu a mão;
— «Anda cá meu rico filho
Não queiras Constituição».

No entanto se o povo queria D. Miguel como rei absoluto, D. Miguel, pela sua parte, sem nenhuma consideração pelos compromissos que tomara perante o imperador da Áustria, não se mostrava muito inclinado a contrariar-lhe as aspirações. Perdia-se. O seu primeiro acto de regente foi demitir o gabinete da Infanta, e nomear outro da sua exclusiva feição, presidido pelo duque de Cadaval, tendo como ministro do reino e interina-

Côro

—Rei chegou! Rei chegou!
Em Belêm desembarcou,
E a malhados não falou.

D. Miguel veiu de Londres
Dar vivas a Portugal,
Limpou o ôlho do c.
À Carta Constitucional.

Côro

Rei chegou! Rei chegou! etc.

O compasso, trôlha e pico
Dos pedreiros é brazão;
É seu timbre, vil e horrendo,
A ramada do cabrão.

Côro

Rei chegou! Rei chegou! etc.

Ninguem pode ser pedreiro
Sem ser c... ou ladrão!

mente da marinha, o famoso José António de Oliveira Leite de Barros, mais tarde feito conde de Basto, de odiosa e antipática memória. Outra providência foi tirar o Govêrno das Armas aos governadores que encontrou em exercício, fazendo-os substituir por indivíduos da sua inteira confiança. O mesmo praticou logo com o governador das Justiças e da Relação da Caza do Pôrto, cujo cargo deu a Aires Pinto de Souza; encerrando todas estas providências com o decreto de 13 de Março em que há por bem dissolver a câmara dos deputados. Com esta conduta, e com a transferência e demissão de varios funcionários públicos, tanto civis como militares, o partido absolutista deu-se por habilitado para tentar o último golpe-de-mão. Atendendo-se ao que já ia perpetrado, êste último passo era fácil. E foi. A 25 de Abril, aniversário natalício da raínha D. Carlota Joaquina, a câmara de Lisboa, irmanando-se com o povo que, inútilmente, o comandante da polícia, Joaquim José Maria de Souza Tavares, tentara dispersar, aclama do alto da varanda dos paços municipais o príncipe D. Miguel como Rei absoluto de Portugal, empregando no brado a velha fórmula *Rial! Rial! Rial!* até então, e ainda depois, da exclusiva competência do alferes-mór da côrte. Feito isto, nas salas do senado são armadas logo várias mesas cobertas de muitas folhas de papel, nas quais ficou resolvido que viessem ali escrever os seus nomes todos quantos entendessem que devia dar-se

ao infante D. Miguel o título de Rei absoluto[1]. As folhas de papel encheram-se rápidamente. Dizem os sectaristas liberais, que o processo pelo qual «se arranjaram naquele dia tantas assinaturas foi verdadeiramente monstruoso». Outros ainda, e do mesmo critério, asseveram que

[1] Enquanto o delírio absolutista campeava assim em Lisboa, numa longa carta de carácter confidencial, dirigida pelo representante do corpo diplomático português acreditado em França, faziam-se a um amigo político afeiçoado à causa de D. Miguel, estas amargas e proféticas revelações: — «Paris, 30 de Abril de 1828. Presado Amigo do coração. Tenho presente a sua presada carta de 17 do corrente, cujas particularidades muito agradeço. Aí vai o João de Amorim, de volta de Viena, e segundo penso com caixas destemperadas. O Imperador da Áustria vê de muito mau ôlho quanto se tem praticado em Portugal depois que aí chegou o Senhor Infante, porque tudo tem corrido em absoluta oposição ao que tão sábiamente se traçou em Viena, e foi aprovado em Paris e Londres. O Gabinete Austríaco entende finalmente que qualquer outra vereda que se pretenda seguir será semeada de imensos perigos, tanto para S. A. como para toda a Península. O Govêrno Francês é igualmente de opinião que S. A. não deve seguir outra marcha senão aquela traçada pela Carta do Senhor D. Pedro, e que chegando as cousas ao ponto de se efectuar a Aclamação, o Ministro Francês tem ordem de suspender as suas funções, e mesmo de deixar Lisboa até se receberem as determinações do único Rei de Portugal hoje reconhecido na Europa. Isto já eu comuniquei ao nosso Govêrno, e hoje o repito nos ofícios que leva Amorim. O Ministério Inglês dirigiu ao Marquês de Palmela uma Nota de muita importância: a linguagem é sumamente forte, e ao mesmo tempo não há nada de exagerações nem de ameaças. Apresenta-se únicamente à considera-

tudo aquilo não passára de uma *reùnião tumultuosa da populaça.* Dêste parecer foram alguns representantes das nações estrangeiras, que ao tempo se achavam na côrte, sendo principalmente citado o voto de sir. Friderick Lamb, diri-

ção dos homens que figuram no nosso Govêrno a perspectiva dos perigos em que nos precipitam, se pelos passos imprudentes que derem, e afastando-se das promessas feitas em Viena, Paris e Londres, impelirem o Senhor D. Pedro IV. a fulminar desde o Brasil algum Decreto que nos ponha em grande perplexidade.

«Aqui tem V. S. a linguagem unânime dos Gabinetes mais influentes *(a Rússia tambêm se pronuncia assim)* sôbre os negócios de Portugal, ao que devemos ajuntar a conduta regular da Espanha em não se entrometer comnosco: se tudo isto, pois, não abrir os olhos ao Senhor Infante, e à facção que o cerca, então só algum milagre de Santo António nos poderá valer... Tenha V. S.ª saúde e coragem para afrontar os revezes que nos esperam, e creia-me sempre seu Amigo sincero e obrigadíssimo. Barbosa». *Arq. do Min. dos Negócios Eclesiásticos. Loc. cit.*

Esta carta vem provar, além da inutilidade do aviso, a verdade histórica de que o alevantamento absolutista de 25 de Abril feito em Lisboa em favor do infante, longe de constituir um acto de decidida significação para a causa da restauração absolutista, apenas vem apressar a sua queda, em razão da má-vontade com que as grandes potências reguladoras dos nossos destinos o haviam dentro em pouco de hostilizar. Êste acto, a um tempo de inépcia e de rebeldia, tão insensato como inconsiderado, havia de produzir, como produziu, para a causa de D. Miguel, as mais desastrosas e tristes conseqüências.

gido a 26 de Abril ao conde de Dudley, voto que anda no *Manifesto dos Direitos de Sua Magestade Fidelíssima a Senhora D. Maria II.*, impresso em Londres em 1829 [1].

Mas não foi bem assim. Na representação a que se alude há dois duques, catorze marqueses, quarenta e três condes, sem contarmos os viscondes, barões e outras dignidades que, ao tempo, não andavam ainda na posse de toda a gente [2]. Vê-se que não era só da *populaça*, como dizia Friderick Lamb, que irrompia o brado que aclamava D. Miguel; era também da nobreza. «V. S.ª verá — diz o mesmo Friderick Lamb nesse dia ao seu govêrno — que até assinaram muitos, que são amigos da Carta, *os quais se assinaram foi só por mêdo.*» Tudo isto era obra da violência! — desta violência que enleia sempre, nas horas de dúvida, quantos consideram a vida uma baixa conjugação de interêsses pessoais.

Felizmente, que os que tais vergonhas e semelhantes excessos denunciaram em várias línguas à Europa, no intuito de defenderem a causa liberal, vieram a morrer a tempo de não vêrem com os seus próprios olhos a que infinitas baixezas, incomparávelmente mais indignas e mais degradantes do que as que apontaram, desceu a noção do

[1] A p. 80.

[2] Só na representação assinada em casa do duque de Lafões aparecem nada menos de 13 viscondes e 8 barões.

sufrágio nesse país que êles vinham a salvar e redimir; e, como mais tarde, andando o tempo, homens e consciências, instituìções e partidos, tudo se prostituiu e perverteu na insolência de um impudor sem nome.

Mas dessa absolvição a que a imparcialidade da História nos compele, não podem, de modo algum, aproveitar-se os que escrevendo em nossos dias — já quando o sufrágio popular, depois de várias revoluções armadas, e de um sem-número de perturbações de toda a ordem social, desceu à degradante categoria das cousas mais vís que se conhecem — reincidem no impudor de nos darem o plebiscito de 1828 como constituindo um acto ainda mais indecoroso do que aqueles que, todos os dias e a cada hora, os homens políticos dêste país nos oferecem, considerando-os como o facto mais corrente e mais natural da vida normal de um povo.

A 3 de Maio ordenava D. Miguel que se procedesse dentro de trinta dias à convocação de novas côrtes, na fórma antiga, a única compatível com as tradições nacionais. Que essas côrtes, em tudo semelhantes às de 1641, constituìriam a reúnião dos antigos *três-estados* — os conhecidos braços em que a família portuguesa sempre se dividiu. É êste o primeiro acto do seu absoluto poder de rei. A alegria, em Viana, é geral. A câmara reúne no dia 17 para a escôlha dos seus procuradores, recaindo a eleição em António de

Sá Pinto e seu irmão João de Sá Pinto, desembargador honorário[1], «pessoas reconhecidamente havidas por inclinadas ao serviço de Deus e do Trôno.»

À noite repetem-se as festas do estilo, agora porêm, com maior entusiasmo. Organizam-se préstitos cívicos, em que o retrato de D. Miguel é alçado num trôno, e êste assente num estrado fixo em quatro varais, que os mais fervorosos tomam sôbre os ombros. Há o *andor da nobreza* e o *andor dos do povo*. Do primeiro fazem parte as pessoas tidas como de maior distinção, sobresaindo o Dr.[2] José Mâncio da Costa Barros e António de Sá. O *dos do povo* sai do bairro da *Bandeira*, região compactamente miguelista. Das janelas lançam-se flores e confeitos, parando o sequito junto às casas mais afeiçoadas à causa do infante. Com cada andor vai uma filarmónica de *particulares*, para dar maior rialce às canções.

[1] Palavras do acto camarário. Esta escôlha, por ter recaido em uma só familia, escandalisou uma parte da nobreza.

[2] Magalhães e Castro, no seu célebre poema (canto II.) não está muito de acôrdo no que toca a reconhecer prerrogativas aristocráticas neste Dr. José Mâncio da Costa Barros. Referindo-se a êle, escreve:

> «*Mâncio, que tufa de fidalgo*, é justo
> Que honre a assembleia...»

Estas são variadíssimas, forjando-as [1] a espontaneidade da comoção. Não havia memória de um delírio assim. Como D. Sebastião, D. Miguel resulta

[1] Apontaremos de memória algumas das mais notáveis, tais como as trouxe ao nosso conhecimento a tradição oral:

É certo! e mais que certo!
Já D. Miguel é Rei!
É certo! e mais que certo!
Tal o diz e manda a Lei.

Côro

Rei chegou! Rei chegou!
Em Belêm desembarcou,
E a malhados não falou.

O *É certo!* teve uma popularidade extraordinária. Cantou-se sempre até o fim da guerra. Depois da reùnião das côrtes, que deram D. Miguel como rei absoluto, o prestígio da canção redobrou. Tanto por êsse tempo, como anteriormente por ocasião do golpe de estado de 25 de Abril, cantaram-se outros hinos análogos, alguns por êste teor:

Viva D. Miguel,
Lindo diamante!
  É o nosso Rei,
  Já não é Infante!
Viva D. Miguel,
Lindo ramalhete.
  É o nosso Rei!
  Já não é cadete!
Viva D. Miguel,
E a Santa Religião.
  Viva D. Miguel
  Para amparo da Nação.

num como mito nacional, no qual encarnam todas as ilusões messiânicas de um povo fatalista e prostituído. Nunca entre nós houve reis nem mais cantados, nem mais queridos, nem mais infelizes. Ambos, porêm, fôram os principais fautores do seu próprio infortúnio: — infortúnio que o primeiro soube redimir num instante de alucinação épica, mas que o outro teve de tragar, hora a hora, numa agonia lenta de trinta e dois anos de exílio.

Conjuntamente com estas demonstrações de carácter cívico, de Apoteóse, produzem-se outras, de índole sarcástica, destinadas a afrontar os *pedreiros-livres*. São também por meio de *andores*, indo no estrado uma figura de mulher, à qual se dá o nome de *menina*, e que representa a decaída Constituìção de 1826. Corre o auto também entre cantigas alusivas, não raro cortadas por ameaças, insultos e impropérios. A letra favorita é:

> A *menina* já morreu,
> Foi-se enterrar à maré;
> Disseram os peixes todos:
> — «Isto que diabo é?»

No fim do percurso, *a menina* é desfeita à paulada, e queimados os trapos de que se compõe. E ai do que não aplauda aquela insulsa bestialidade!

Mas a má-vontade dos absolutistas não se contenta sòmente com estas formas rituais. Forjavam-se pasquins, libelos famosos contra a Constituìção

e contra os seus fautores, moldados numa imoderação de frase verdadeiramente excepcional. De entre as mais ardentes sátiras dêsse tempo, a que alcançou maior notoriedade foi a que se intitulou *Testamento de D. Constituìção*, trazida a Viana não se sabe por quem. Correu impressa, e disputaram-se os exemplares com verdadeiro fanatismo. A sua popularidade[1] chegou a tal ponto que, em mais

[1] Testamento que faz a *Senhora Dona Constituìção*, mandada para Portugal pelo Imperador do Brasil, D. Pedro IV., em 1826:

Eu *Dona Constituìção*,
Que fui nascida na França,
E sendo ainda criança
Gerei a revolução:
Do governo lancei mão
Toda me fanfarronei,
Vassalagem aceitei,
Fiz-me inimiga dos reis,
Matei Luís Dezasseis,
E no inferno me assentei.

Viajei terras e mares,
Fui à Itália, fui à Prússia;
Porêm na Espanha e na Rússia
Me fizeram mal os ares.
Nunca me dei a vagares;
Com presteza sem igual
Vim agora a Portugal
Pelos pedreiros chamada,
Mas estou mui disfarçada...
Estou muito e muito mal.

de um sermão se lhe fez directa referência. Como é de prever, das comemorações festivas o entusiasmo derivou, em breve, às provocações pes-

Em tão triste situação
Por me achar mui achacada,
Em me vêr tão desprezada
Dos que teem religião,
Faço já disposição:
E quero primeiramente
Separar-me da tal gente
Que segue o Cristianismo,
E ir para o Paganismo
A ver se vivo contente.

Chamo-me *Constituìção,*
E, neste meu testamento,
Declaro meu filiamento:
—Sou filha de maldição.
O meu pae era maçon,
Meu avô e minha avó
Foram Voltaire e Rousseau;
E por filhos verdadeiros
Tenho todos os pedreiros,
Sem exceptuar um só.

Declaro ser possuìdora
De mui grossos cabedais,
De mais de mil aventais
Declaro que sou senhora;
Porem não sou sabedora
De quando me darão córte,
Pois bem conheço que a sorte
Ora anda, ora desanda,
Não quero que haja demanda
Ao depois da minha morte.

soais, perpetradas contra os que não eram tidos na conta de fieis. Destas provocações resultam conflitos sangrentos, que a autoridade, umas ve-

Quero partir por igual
A minha grande mobília,
Por toda a minha família
Que tem mitra e avental.
Dê-se, pois, a cada qual,
No tempo que fôr marcado,
Tudo que eu houver deixado:
Dê-se ao Abrantes do paço,
Alva, esquadra e um compasso,
Antes que seja enforcado.

Dê-se ao *cidadão* Manuel,
Ao Stub, Correa de Melo,
A cada qual um martelo,
Um ponteiro e um cinzel.
Ao Borges, que é Macabel,
Caiba tambêm um picão,
Bem como ao *bóde*-Simão,
Ao Moura e Silva Carvalho
Dê-se-lhes uma cunha e um malho,
E uma marra ao Girão.

Ao cónego, João Maria
—Como tem mulher e filhos,
Deixo todos os cadilhos
Em que o chumbo derretia.
Deixar-lhe mais eu queria,
Mas atrás de mim virá
Quem, de certo, premiará
Seus serviços sem medida,
E a triste pátria oprimida
De um tal monstro livrará.

zes por conivência com os culpados, e outras por fraqueza, não trata de evitar. De noite, sôbre tudo, a segurança pessoal torna-se dificílima. A vila es-

Trolha, colher e cordel,
Régoa, pincéis e compasso,
Esquadro, martelo e masso,
Tombem entrando o nível,
A êsse inocente Abel,
Médico bem conhecido,
Seja tudo remetido,
Pois eu lhe dou comissão
P'ra fazer repartição
Por todos os do partido.

Como sou maometana
E nunca tive outra lei,
Antes sempre abominei
A Católica Romana:
Quero que nessa Semana
Em que eu tirar a béca,
E tocando alguns rabeca
Com infernal harmonia,
Vão todos em romaria
À Madeira ou mesmo a Méca.

Quero ser amortalhada
Em traje que a seita inventa;
E em m.... bem fedorenta
Quero ser embalsamada,
Quero mais ser enterrada
Num buraco bem profundo,
Por isso que me confundo
Com tanta minha maldade,
E conheço — e com verdade,
Que sou a péste do mundo.

tá entregue aos chamados *caceteiros*, espécie de rufiões do trôno e do altar, cuja impunidade está sólidamente garantida pela côr das fitas encarna-

Quero assista ao funeral
Todo o pedreiro e patife;
Quero em éça ou sem esquife
Me pintem no seu frontal.
—O Mousinho de avental
Leve a chave do caixão:
Mas se nesta ocasião
Aparecer o Sub-Serra,
Não quero que haja mais guerra
Metam-lha logo na mão.

Os mais que são do partido
Formarão a procissão,
Mas levarão o caixão
Saldanha, bem conhecido,
Breiner, Barradas, que é tido
Por grande meu bemfeitor,
Cunha, Taipa e Vilaflôr,
Sujeitos de muito siso,
Sendo problema indeciso
Qual deles é o peior.

Quero que vão cavaleiros
Fazendo luctuosa acção;
Mas com pacto e condição,
Que sejam todos pedreiros,
Barqueiros, bacalhoeiros,
Não faltando os capelistas;
E porque não joguem cristas
Vão todos alas formando,
Para o quê, ordeno e mando
Que de todos façam listas.

das que fazem pender dos seus chapéus. Os liberais, menos sofridos, vão respondendo à violência com a violência; e, não raro, a horas mortas, o

P'ra não faltar aos primores
Qu'ixijem estas funções,
Haja sacristãos-maçons
Que levem perfumadores.
Levem, pois, êstes senhores
Com firmeza e adesão,
Qual deles mais fanfarrão,
Caula, Claudino e Lacerda
Levem penicos de m....
Com que perfumem a acção.

Quero, para oficiar,
O Patriarca Patrício,
Que é patífe por ofício,
Assim mesmo a coxear.
Quero, para acolitar,
Gordo, Freixo e Serafim;
Pois qu'estes—enquanto a mim,
São patifes de bom lóte,
E é justo que se lhes bote
Fóra a máscara por fim.

Horrendo canto de dôr
Farão, de mitra e avental,
Algarve, Elvas, sem igual,
São Luís e Cranganor.
E como é meu pundonor
Em tudo ser coerente,
Para se não rir a gente
Das disposições que faço,
Em vez de tocha, um compasso,
Se entregue a cada assistente.

punhal e a pistola acentuam o ajuste das últimas insolências. A 25 de Maio os motins, tanto de dia como de noite, são tão freqùentes, que a câmara

Toda a corja pedreiral,
De largas alvas vestida,
Assim farão mais luzida
A pompa do funeral.
Haja a salva nacional
Ao acabar a função;
Liberato, Sá Ferrão,
Marcos, Árgue, Osório, Brack,
Cada um dê o seu tráque,
—Salva própria desta acção.

Para que tamanha acção
Em tudo seja igual
Ordeno que, cada qual,
Nela prègue o seu sermão.
Falo só do que é maçon,
Sem um só exceptuar;
E, para tudo se obrar
Como é minha vontade,
Mando por toda a cidade
Altos púlpitos armar.

Que sirva para exemplar
O que está no cais do Tôjo,
Que os maçons verão sem nôjo,
Visto ser triangular.
Neles se podem alçar
Todos vestidos de branco;
E p'ra que não fique manco
O sermão deve, a meu vêr,
O povo co'os pés benzer
Até dar final arranco.

resolve pedir ao marechal graduado, Francisco Xavier Calheiros Bezerra de Araújo que assuma, quanto antes, o govêrno da vila, «temendo-se —

E porque o Quichote-Cabreira,
Com mais estranha mania
Pretendeu a primazia
Nesta infame maroteira,
Justo é que, na dianteira,
Leve o pendão triangular;
Já que maluco e sem-par,
Talvez sendo o derradeiro
Pretendeu ser o primeiro,
Seja o primeiro a prègar.

Se vivesse Bonaparte
Eu fazia bem tenção
Que, na minha procissão,
Êle levasse o estandarte;
Porêm o bêbedo Estuarte
Suprirá o seu lugar,
Que tudo eu hei de pagar,
Com meu coração bem terno,
Nas profundas do inferno
P'ra onde os vou esperar.

E desta maneira, assim,
Tenho feito o testamento;
Espero o seu cumprimento
Tudo *tim-tim* por *tim-tim*.
Rogo a todo o beleguim,
Eclesiástico, civil,
(Que deles há muitos mil)
M'o cumpram inteiramente,
E o obriguem à mais gente
Sem lhe faltar um ceitil.

diz a acta do senado — os perigos da anarquia.» À súplica da câmara ajunta-se no mesmo sentido uma representação do Corregedor da comarca, o

E, por eu não saber ler,
Pedi a Manuel-Barqueiro
Gran-Patriarca-Pedreiro
Para êste me escrever;
O qual, para m'o fazer,
Do inferno cá voltou;
E, como êste o ditou
A 23 de Fevereiro,
Dêste meu ano primeiro
A meu rogo o assinou.

M. F. Th.

Êste pasquim, todo repassado de ódio e de ameaças de fôrca, parece ter sido escrito logo em seguida à chegada de D. Miguel. Como se vê pela data, os absolutistas consideram morta a Constituição desde que o infante-regente desembarca em Belêm. É por isso que tem a data de 23 de Fevereiro — o dia imediato a semelhante sucesso. A partir dêste dia, os miguelistas preparam-se para o golpe-de-estado de 25 de Abril. Nestas circunstâncias o êxito dêstes versos em Viana é extraordinário. Embora a imensa maioria dos que os aplaudem não entenda a melhor parte das suas referências, a paixão partidária supre os inconvenientes dessa falta. O que mais satisfez os clericais foi a filiação da *menina*:

«O meu pai era maçon.
«Meu avô e minha avó
«Foram Voltaire e Rousseau.»

Achou-se profundamente justo êste pensamento; e, como tal, chegou a ser repetido do alto dos púlpitos.

honrado João Baptista Felgueiras, a cujo alto espírito de justiça os afrontados recorrem no extrêmo que lhes é creado pela excepcionalidade das circunstâncias. Felgueiras, prestes a homisiar-se, consegue fazer-se ainda assim respeitar, imprimindo às devassas, que por êsse tempo se iniciam [1], um alto carácter de honestidade. No entanto é gravíssimo o risco que corre. Os exaltados odeiam-no; e como não podem medir-se com êle, pela firmeza com que o ilustre magistrado sustenta os direitos e a justiça dos oprimidos, vingam-se em Guimarães, lançando fogo ao seu palácio das *Hortas*, nas vertentes do monte da Costa. O tenente-coronel de milícias, Bento de Barros Lima, é, do mesmo modo, solicitado pela câmara para, com a sua autoridade, obstar às desordens que, de momento para momento, se temem e recrudescem.

É o *terror-branco* que se desencadeia, indómito, brutal, sanguinário.

[1] Achava-se um dia o Dr. João Baptista Felgueiras, inquirindo umas testemunhas num processo político. Depunha um exaltado rialista, um dos anistiados de 1828, prêso, pouco antes, por ladrão. Acusando os liberais dava-se, a grandes brados, como vítima das perseguições de 1822, às quais confessava dever a sua última prisão. Firme, sereno, inabalável, João Baptista Felgueiras ordenando ao escrivão que não continuasse a tomar o depoimento daquela testemunha, diz para o ardente legitimista: — «¿O sr. sabe por que esteve prêso?» O exaltado acusador emudeceu. O Corregedor fê-lo saír imediatamente do tribunal.

X

Como pela reünião dos três-estados é reconhecido a D. Miguel o direito de sucessão ao trôno de Portugal, cresce, com esta nova fase que toma a revolução, a insolência dos absolutistas. As denúncias e as perseguições sucedem-se, levadas na aza de uma vingança verdadeiramente feroz[1]. José de Miranda, José Joaquim de Souza Fôjo, Joaquim Pereira Viana e muitos outros são obrigados a emigrar. O Dr. José Gomes Brack Lamy é suspenso do vencimento e do exercício de médico da câmara, e compelido a recolher à sua quinta de Beiral. A 16 de Agosto resolve o município mandar cantar um *Te-Deum*, na igreja de São Domingos, em acção de graças pela[2] «fe-

[1] Por carta régia de 18 de Agosto de 1828 é nomeado Corregedor de Viana, o Dr. Francisco Minioso da Costa Alpoim, juiz-de-fóra de Vizeu, a-fim-de «chamar a si e proceder em todas as devassas de rebelião o que lhe parecer conveniente ao rial serviço e à boa administração da justiça.»

[2] Assinam esta acta, além dos respectivos vereadores, João de Melo do Rêgo Barreto; Souza e Camacho. Êste Souza

liz exaltação de Sua Magestade o Senhor D. Miguel ao trôno dêstes Reinos.» No intuito de segurar a prêsa e obstar à torrente da emigração, que engrossa de dia para dia, iniciam-se as buscas domiciliárias, designadas sumáriamente pelo título de *assaltadas*, e conduzidas a têrmo, com rara insolência, a qualquer hora do dia e da noite. Depois disto veem os sequestros, que constituem actos violentos de confiscação de bens. O motivo é simples: os esbirros e os espiões querem dinheiro. A rapina converte-se em seita partidária, tanto mais intransigente quanto mais ambicioso é o sectário que reclama a sua parte. Inteiramente estranha aos destinos que leva já a êsse tempo a causa absolutista a população entrega-se aos últimos excessos. A 24 de Novembro, sendo já juiz-de-fóra, o Dr. Caetano Inácio de Souza Barboza, tomando-se conhecimento do decreto de 26 de Setembro que organiza em todo o reino os corpos de *voluntários-rialistas*, dotando-os de vários privilégios, a câmara procede à iniciação desta nova legião patriótica, apontando para comandantes o tenente de infantaria reformado, António de Sá Pinto, «por ter conhecimentos de táctica militar» [1], e Manuel António da Cunha Sotomaior, que não diz quais

é Francisco de Souza Pereira Marinho, conhecido na vila por o *fanéca*, e por o *chorai-mortos*. Camacho é Joaquim José Batista Camacho.

[1] Textual da acta da câmara de 24 de Nov. de 1828.

sejam os seus merecimentos, bem como José Lopes de Calheiros e Menezes, que a acta confessa «ter só o defeito de ser alguma coisa doente.» [1]

Estas provas de dedicação pela causa absolutista não podiam ficar sem recompensa. Logo a 12 de Dezembro de 1829, o Prior-Mór da Ordem de Cristo fazia saber à câmara de Viana, que o Senhor D. Miguel permitia que tanto os membros do senado como as suas famílias, assim como os magistrados e mais pessoas da justiça da terra, podessem usar ao peito a sua *rial-efígie*, em ouro.

Era nestas frioleiras, que D. Miguel, e os seus homens de govêrno, iam gastando o tempo [2].

[1] *Ibid.* Convêm observar que, tanto a primeira como a segunda destas referências, apenas constituem meras afirmações de favor pessoal. Tanto António de Sá, como José Lopes de Calheiros eram duas absolutas incapacidades. O último foi sempre um imbecil.

[2] Para avaliarmos a forma por que a estes dias está sendo dirigida a política do partido legitimista, tanto no país como fóra dele, basta atentar na seguinte carta, que uma senhora pertencente a uma família aristocrática da província dirige, de Paris, a 8 de Junho de 1828, ao conselheiro José Anselmo Correia Henriques, cujos conceitos não é justo que fiquem sepultados no silêncio dos Arquivos. É assim concebida: — «Excelentíssimo Senhor: Meu marido está tão ocupado em defender o nosso caro Rei, que nem mesmo para comer tem tempo! rasão, por que pego na pena para dar a V. Ex.ª notícias dêste triste *Clube:* a revolta do Pôrto *(Malditos tripeiros!)* a do Palmilhas e sua cáfila em Londres, agora a do velhaco Barbosa *(conf. pág. 671, nota 1)* e seus indignos súditos *(Menos Cândido até hoje!)* lançou o pobre *Clube Infantista*,

Enquanto toda a Europa instava com o gabinete absolutista no sentido de ser dada uma anistia aos liberais, anistia que na opinião de lord Alberdeen, na sua correspondência com os emissários de D. Miguel, devia ser pleníssima, os actos do poder ou traduziam uma inveterada loucura, ou acusavam uma hostilidade de cada vez mais intensa e brutal. A fôrca e a cadeia eram os únicos caminhos para a persuasão. É em vão, que o gabinete inglês insiste por uma política de pacificação, repetindo estas instâncias por toda a parte, desde o encontro de 7 de Dezembro, em Londres, com o visconde da Asseca, até à conferência de

não num estado de desanimação, mas sim o tornou feroz; o nosso número é pequenino mas animoso e capaz de se atirar a êles; meu Alpuim logo saiu ao campo da batalha, está furioso, nunca assim o vi! diz que sacrificará tudo pelo seu legítimo Rei; vamos, vamos a êles, não se poupe hum só, recomende por lá bem isto, que por cá faremos o mal que podermos, creio não duvidará desta minha franqueza. Bem dizia eu que o Palmilhas em Londres nos estava tecendo traição! então enganei-me? se eu tivera grande fortuna oferecia hum bom prémio pela cabeça deste famoso traidor para dar ao Dr. Gall. O tratante do Noronha anda com aquela cára d'asno apreguando a vitória, mas confio em Deus ela será nossa, e então.... Como conheço em V. Ex.ª coragem e grande amor e fidelidade no nosso Rei estou certa nos segundará por lá; aqui não se descança um só instante, tanto que hoje, Domingo, nem Alpuim nem eu fomos à Missa! *(a maior fineza que posso fazer)* a-fim-de trabalhar, êle escreve, eu a copiar e Saraiva a fazer empremir, não se dórme, fique certo.

«Tenho procurado por duas vezes M.^me^ mas tem-se-me

William Heytesbury, na Rússia, com o visconde de Santarêm. Tudo inútil. O que se pratica é uma série de providências extrêmas, insensatas, em que a ferocidade se liga, de um modo estranho, à estupidez. De quando em quando, desde que os factos se encarregam de desmentir, dia a dia, as ilusões mais extravagantes, recorre-se ao imprevisto do maravilhoso. Pertence a êste último género o boato que alguêm fez correr em Lisboa nos princípios de Dezembro, em razão do qual se tinha como certo, graças às instâncias do marquês do Lavradio, o reconhecimento do govêrno de D. Miguel pela côrte de Roma. Êste boato voou rápido, sendo, como é natural, muito bem aceito de

dito *foi para o campo*, e não me consta que a tenhão visto; disto não fazem as Francesas.

«Queira por nós beijar a mão ao nosso amado Rei e lhe jurará a nossa fidelidade até á última gota de sàngue que nas veias nos gira.

«Escreva-nos para nos tranqùilizar, e da vitória avise logo, logo, para se cantar um Thedeum, luminárias & &. Ó como eu farei rabear os canalhas, e com que gôsto!!

«Saùdades do valeroso *Clube*, e muito particularmente dos chefes dele.

«Não posso mais, estou muito cançada, mas o meu D. Miguel merece tudo.

«Paris, 8 de Junho de 1828. M. M. de Alpuim.»

(Na parte inferior desta assinatura, a mão de algum liberal exaltado escreveu um qualificativo torpe.) Arq. do Ministério da Justiça, *loc. cit.*

Toda a psicologia política do partido legitimista neste momento se contêm nesta desordenada carta.

toda a gente. Não admirava que assim sucedesse, quando por ser D. Miguel o flagelo da impiedade e o «terror dos pedreiros,» nenhuma outra podia ser, de facto, a conduta do pontífice. No entanto, nada mais falso. D. Miguel continuava, apenas, com o auxílio moral e político da Espanha, e sob as boas vistas dos Estados-Unidos da América. Quanto ao papa, uma informação directa do Vaticano para o *Temps*, em 29 de Dezembro, declarava terminantemente que Pio VIII., no seu último consistório secreto, dissera «não poder reconhecer o príncipe D. Miguel, por vêr nele, como os demais soberanos da Europa [1], *um regente que usurpára o sceptro de D. Pedro.*» Nada disto, porêm, faz abrir os olhos aos que defendem a causa do Absolutismo, embora no meio de um significativo silêncio que a Europa está longe, por enquanto, de impôr como hostil. Nada! Quando a fúria das perseguições abranda, inventam-se festas, de modo a fazer interessar o Desconhecido num pleito que a mais elementar prudência podia ainda salvar. Assim, a 28 de Junho de 1830, decide a câmara mandar celebrar novo *Te-Deum*, já agora na Misericórdia, «por ser o aniversário daquele dia em que El-Rei houve por bem conformar-se com a deliberação dos três-estados, aceitando a corôa dêstes Reinos» [2]. É uma festa de rara imponência,

[1] *Documentos para a Hist. das Côrtes Gerais da Nação Port.* T. VI., p. 906.

[2] Arq. Mun.. *Acta da câmara de 28 de Junho de 1830.*

a que assistem a nobreza da vila, oficiais do corpo de voluntários e todas as pessoas fieis à *legitimidade*. Prèga um capucho de Santo António, empregando o estilo profético, e exortando os rebeldes a que desamparem a causa da impiedade por que militam. Os títulos da legitimidade de D. Miguel à sucessão do reino são mais uma vez deduzidos, tomando-se por inspiração, alêm do texto das côrtes de Lamego, os discursos do bispo de Vizeu e do procurador por Lisboa, José Acursio das Neves, por ocasião da abertura dos três-estados[1]. Mais tarde, já em 1832, quando constou que «o Senhor D. Miguel vinha a Braga com alguma das senhoras Infantas», a câmara delibera, em sessão plena[2], que vá uma comissão das pessoas mais autorizadas da vila entregar uma felicitação a Sua Magestade e Altezas, nos termos em que se patenteiem os sentimentos de que todos estão inflamados e possuídos. A comissão é logo eleita, escolhendo-se para presidente, o Provedor da comarca, Dr. Adriano Gomes da Silva Pinheiro, e representando a câmara, António Barboza de Magalhães.

Como que a consolidar estas demonstrações de precário entusiasmo, concorriam tambêm pela sua parte as informações que os vários agentes

[1] *Assento dos Três Estados do Reino juntos em Côrtes na cidade de Lisboa feito a 11 de Julho de 1828.*

[2] *Acta da câmara de 31 de Outubro de 1832.*

políticos da causa miguelista iam dando, do segrêdo dos confessionários, sob a sacrílega aparência de um confidencial aviso, aos membros do govêrno.

A 11 de Abril dêsse ano (1832) escrevia frei Francisco de Santa Rosa de Viterbo Moreira Braga ao Ministro dos Negócios Eclesiásticos, Luís de Paula Furtado de Castro do Rio de Mendonça, a carta seguinte: «Tenho a honra de dizer a V. Ex.ª que tendo confessado, esta Quaresma, a maior parte das praças pertencentes ao Regimento de Almeida, voluntários de Chaves, Vila-Rial e Montalegre, posso afiançar a meu Augusto Amo a fidelidade, amor, adesão, que toda esta Tropa tem a El-Rei nosso Senhor; e alêm de ser fiel e valente é muito christã e socegada; os Rialistas estão muito satisfeitos com esta gente, e sôbre tudo com o Governador interino, António Inácio Judice, e o tenente-coronel do Regimento de Almeida, D. João de Abreu da Silva Lobo: pena é não estar êle comandante do Regimento; ambos são capazes de fazer respeitar neste ponto a Bandeira Portuguesa ás Ordens de El-Rei nosso Senhor e defender esta Praça.» [1]

Singularíssima demência!

Pelos registos oficiais vê-se, sem sombra de esfôrço, que já quando a causa absolutista estava

[1] Arq. do Min. da Justiça, *loc. cit.*

irremediávelmente perdida, em Viana e em todo o norte do país, não se tratava senão de organizar comissões patrióticas que fôssem à capital do Minho a felicitar um rei, cujo reinado agonizava no último período da mentira e da relaxação.

Pervertidas, desfiguradas, intencionalmente corrompidas, as notícias que aqui chegavam do Pôrto punham ainda clarões de vivíssima esperança na causa dos absolutistas. Se alguêm, menos leviano ou menos cúmplice nesta campanha de obstinação, corrigia com factos e com argumentos irrefutáveis a loucura dessas já impossíveis esperanças, não raro a voz de *ímpio* ou de *malhado* lhe impunha o dever de calar-se.

O desfecho de tudo isto conhece-se. Uma campanha que se inicia por uma aventura, encerra-se, de inteligência com os gabinetes da Europa coligada, pelo imprevisto de uma imprudência. Napier resolve por sua conta pôr termo a uma situação que, de episódio em episódio, promete prolongar-se indefinidamente. E, sem mais exame, rodeado daquela ínfima ralé estrangeira, parte da qual recebe ainda agora, da inconsciência da tradição, o qualificativo de heróica, entra pelo Alto-Minho, seguindo, como num passeio, até Viana. Ninguêm lhe opõe a mínima resistência. Em Caminha o governador militar entrega-se-lhe. O juiz-de-fóra, Dr. Francisco de Magalhães Barros, endoidece de pavôr, atravessando os montes, e indo descer até Ponte do Lima pela serra da Labruja.

Viana não faz melhor figura. Um tenente-coronel de milícias, que por si mesmo se arvora em Governador das Armas, aparece ao encontro dos conquistadores, dando-se a partido. Na povoação passa uma corrente de terrôr cavo, concentrado, imbecil, que não dá voz, que não protesta, que não tenta respirar sequer. Templos e habitações fecham-se numa unanimidade tremenda. A vila está deserta. No interior das casas há lágrimas de ódio, de saùdade e de amor — de amor ainda! — por D. Miguel. ¿Tudo perdido? Sim: tudo perdido.

No entretanto, o conquistador vem avançando sempre, como por uma região devastada. Pergunta pelas autoridades, e não há quem possa responder-lhe. Como a ocasião é de surprêsas, o Dr. António Augusto Álvares Pereira oferece-se a Napier como [1] sendo o juiz-de-fóra em exercício. Napier aceita-o naquele cargo, confirmando-lhe a jurisdição. É sob a sua presidência que se organiza a Comissão Municipal, que, pela fatalidade das circunstâncias, recái em indivíduos completamente inúteis e desconhecidos [2].

[1] Êste António Augusto Álvares era filho do *correio-assistente* da vila, Manuel António Álvares. Toda a sua família professava ideas absolutistas.

[2] Esta Comissão ficou assim constituída:
Francisco Joaquim de Souza,
António de Souza Guimarães,
António José Pereira de Campos,
Francisco da Costa Pimenta,
Luís Cardoso Malheiro.

Dois dias depois da entrega da vila, já a 30 de Março, procede-se à aclamação da raínha, D. Maria II. Como é de prever, a acta registra que essa aclamação se efectuou nos termos da mais eloqùente espontaneidade. É de crer. Êsse documento, porêm, não menciona senão as assinaturas dos priores das Ordens, e as da ralé dos aventureiros que segue o vencedor [1]. A nobreza da vila não aparece. É cêdo ainda. Assim mesmo, trata-se logo da nomeação dos funcionários públicos, que teem de servir sob o novo regime. No dia 1 de Abril toma posse do logar de *correio-assistente*, pela demissão imposta a Manuel António Álvares, que o exercia desde 1806 [2] com rara honestidade, Guilherme Friderico da Fonseca, um dos desembarcados na Labruja. Ainda a 22 do mesmo mês é feito Corregedor interino da comarca o Dr. António José Barboza Pereira Couceiro Marreca. No dia seguinte é demitido o escrivão da câmara, Manuel Carlos da Costa Correa de Araújo, e nomeado interinamente para êste lugar [3], António Bazílio

[1] Há nomes dêstes: — Henry Peque Bertrand; Henry George Shute, *commander of the Eira*, etc. etc.

[2] Durante vinte e um anos (1806-1827) foi seu único abonador o conselheiro José Bazílio Rademaker. Depois, desde 11 de Janeiro de 1828, êste encargo passou para Jerónimo Carvalho Marinho, professo no hábito de São Tiago, e António José de Araújo. Êste Manuel António Álvares era o tipo acabado, completo, da antiga lialdade portuguesa.

[3] *Os Humildes* pp. 31-75.

Tavares Leitão. O médico do partido municipal, Dr. José Gomes Brack Lamy é reintegrado no seu cargo a 30 de Abril. A 6 de Junho entra em exercício o Provedor interino da comarca, Dr. Gonçalo Xavier da Silva, de alcunha o *Bucho*.

Como acto patriótico dado a uniformizar o critério da História, a Comissão Municipal resolve desde logo mandar arrancar as fôlhas do livro das actas da câmara «onde se fala da aclamação de D. Miguel.» Era o assento do dia 1.º de Fevereiro de 1827. O mesmo se decide com relação ao registo da acta em que o mesmo D. Miguel foi aclamado rei absoluto. Começa uma era nova, e, para isso, não há como reduzir ao silêncio das cinzas um passado que a todos agora avilta e afronta.

A baixeza moral, nas suas crises de preponderância, segue sempre êste bestial critério: — eliminando o testemunho escrito de uma acção praticada, o mesmo é que eliminar o facto de que êsse testemunho procede. Foi o que se fez em Roma com os escritos do rètórico Tito Labieno; e é o que ainda agora se faz e se fará sempre.

Presumindo-se que a raínha venha ao Pôrto, é nomeado logo o conselheiro Francisco António de Abreu e Lima para, em nome dos habitantes da vila, a ir cumprimentar. Acompanha-o seu irmão, Diogo Gomes, dois autênticos tornadiços das ideas liberais. Igualmente se delibera que uma comissão

de liais patriotas vá a Lisboa saùdar o Imperador pelo termo da guerra civil [1].

Por último, como é natural, procede-se à eleição da nova câmara [2].

Estava a caminho o novo regime.

Demolido o passado, cumpria edificar. ¿O quê? Um edifício, um monumento político-jurídico, como êsse que acabavam de fazer derruir com o concurso de paladinos da peior espécie? Não. O que se levantava era um barracão, que três anos depois, como o comprovou eloqùentemente a *Revolução de Setembro*, era já um pardieiro. Híbrido, sem sentimento nem unidade jurídica, estava por si mesmo condenado a uma próxima ruína. Obra de transição, de contemporização, de sagacidade monárquica, lisongeando o povo para mais tarde o trair, não foi preciso que a acção implacável do tempo lhe avultasse os crimes e os defeitos. Caíu

[1] Esta comissão ficou assim organizada:
Diogo Gomes de Abreu,
Tomás Norton,
Francisco António de Abreu e Lima.

[2] À câmara ficaram pertencendo:
António de Souza Guimarães, *(presidente)*.
Manuel António Filgueiras de Amorim, *(fiscal)*.
Vereadores: Dr. António Joaquim de Carvalho,
João Pedro Barboza de Miranda,
Diogo Gomes de Abreu,
Caitano José da Silva Lima,
José Joaquim Estácio.

Tanto Diogo Gomes de Abreu como Caitano José da Silva Lima e o Dr. António Joaquim de Carvalho pediram escusa.

por si. Não assim a grandiosa máquina do passado, com cujo pensamento feudal podemos, com efeito, ser incompatíveis, mas cuja unidade política, grandiosa, imponentíssima, seremos sempre obrigados a reconhecer.

É êste o facto que separa as duas últimas épocas da nossa história. A um passado, que era um pensamento, tentou opor-se-lhe um futuro, que era uma ficção. À ficção sucedeu a burla; assim como à crença, a hipocrisia, a má-fé, a especulação irrisória e infamante.

Tal foi a solução, que o doutrinarismo idealista ofereceu à fatalidade da catástrofe. Vindo para resolver, transigiu. Supoz-se que em mudando a corôa da cabeça de D. Miguel para a cabeça da filha de D. Pedro, a crise nacional estava debelada. Não foi assim. Porque passado o primeiro instante das efervescências, o problema surgia ainda mais irredutível e mais temeroso.

Como solução política, nada fez também. À ditadura rial, absolutista, que vinha de 1640, franca, aberta, com a nobre coragem dos seus defeitos e sem tentar escurecer sequer as suas imperfeições, succedeu o mesmo género de autoridade, a mesma espécie de onipotência, sómente disfarçada agora por entre um sem número de artifícios tão frágeis como vãos. A Carta continuando a manter a autoridade indiscutível da corôa por entre uma rêde de privilégios que sómente uma revolução póde corrigir, facilitava o despotismo e

criava o arbítrio do poder pessoal. A fictícia interferência popular apaga-se depressa de encontro às indiscutíveis prerrogativas do trôno. De *chave* do sistema, o rei, dentro em pouco, aparece transformado em *fechadura*, funcionando sobre si, nomeando e demitindo livre e irresponsávelmente os govêrnos, e influindo directa e absolutamente no intitulado poder legislativo, que em menos de trinta anos, culmina em degradante irrisão.

O uso que, tanto D. Pedro, como sua filha, fazem do poder, vem por último aclarar o embuste. A 29 de Maio de 1834, no teatro de São Carlos, quando tôda a multidão pede ao Imperador que demita o ministério, D. Pedro saindo à bôca da sua friza, responde ao seu povo chamando-lhe—*canalha!* Era o primeiro acto do seu govêrno e a primeira revelação dos seus sentimentos democráticos. Era a paga.

Sua augusta filha, quando o não imita em todo o longo exercício da sua autoridade, excede-o. Desde a *belenzada* até à intervenção estrangeira, a senhora D. Maria da Glória não tem outra preocupação política senão a de esmagar *a canalha*.

A Carta dava assim os seus frutos — êsses frutos para a plena maturação dos quais os portugueses de *ideas avançadas* se reüniram à roda do trôno [1] — *coget omnes ante thronum*, como se dizia em 1840 — para resgatar o país da tutela aviltante do Absolutismo!

[1] *Dies iræ*, 9.

LIVRO SÉTIMO

1834 — 1848

LIVRO SÉTIMO

1834 — 1848

A convenção de Évora-Monte. Perfídias e infâmias. Roubos e assassínios perpetrados pelos bandos liberais. Embarque de D. Miguel em Sines. Insolência dos vencedores. A extinção das casas religiosas. Os atentados cometidos pela ralé liberal no convento do Monte. Malvadez e insultos. Scênas de rapina. Profanação de imagens. As livrarias das casas professas. Canibalismo e estupidez. Perseguições. * As dissenções da família liberal. *Pedristas* e *avançados.* VIANA indiferente a estas disputas. A *revolução de Setembro.* A *belenzada* e a queda final da Constituição de 1838. A restauração da Carta. Um baile político. A raínha e a sua gente. As eleições de 1845. A *Patuleia* e a *Junta do Pôrto.* VIANA adére ao movimento popular. Restauração cabralista feita pelo *Pinótes.* * Sítio do castelo, e assassinato do *Pinótes.* Responsabilidades desta infâmia. Dúvidas e suspeitas. O nome do assassino. Entrega do castelo. Insultos feitos ao cadáver do *Pinótes.* Covardia da guarnição. Recrudescem as hostilidades dos populares. Os governadores. Assalto e tomada do castelo. Refúgio dos cabralistas dentro da *roqueta.* Morte iminente. Intervenção de alguns sacerdotes na obra do perdão. Lágrimas e súplicas. Partida dos presos para o Pôrto e motins por causa do preço que os populares exigem por cada prisioneiro. Pacificação imposta

pela violência. Terror e indecizão da vila. * A estupidez absolutista preparando a infâmia da intervenção espanhola. A ocupação de Valença. Protestos de sir. Bulwer. A fragata *Isabel* fornecendo armas aos *cabralistas*. Ilusões dos partidários do *príncipe-proscrito*. Quimeras e loucuras. A raposa coroada. As fôrças populares comandadas por Francisco Calheiros e Nicolau Calheiros de Magalhães. Mêdo e perplexidade. Como VIANA toma, alternadamente, a feição política das fôrças que a ocupam. António de Araújo, governador do castelo. O que êle faz. Sá Malheiro e Sobral. Situação crítica do castelo. Sem recursos e sem valor militar. Esperanças e decepções. O poeta Mendes Lial político e jogador. Entrada na vila do conde das Antas. Fuga desordenada dos cabralistas. Sái o Antas, e entra pouco depois o Casal. VIANA obedece a ambos. Torna o Antas. Sá Malheiro não podendo conter os do castelo, que instam por entregar-se, declina o govêrno em Sobral. A guarnição anima-se então com a presença do Casal. Fogo vivo do castelo. Atitude dos cabralistas perante a gente do Antas. Tenta o Sobral uma sortida e desiste. A *semana-santa*, e o armistício que ela vem determinar. Fuga da guarnição, e a sua marcha sôbre Valença. Sobral permitindo-se lances de Martim de Freitas. O ridiculo desta aventura. A *intervenção espanhola.* Termo da revolução com a paz de Gramido. *O jôgo do 31;* crítica do imoralíssimo sucesso. A gratidão da rainha elevando VIANA a cidade. ¿Em nome de quê? Em nome do heroismo do CASTELO! A História é assim. Edgar Quinet perdendo o seu tempo. Fim.

I

ESTAVA tudo acabado.

A 26 de Maio de 1834 era assinada a *Convenção de Évora-Monte,* pela qual D. Pedro IV. por um decreto datado do dia seguinte dava anistia geral para todos os delitos políticos cometidos desde 31 de Julho de 1826; faculdade para os anistiados poderem sair livremente do reino e dispôr dos seus bens; garantia, aos militares que prestassem juramento de fidelidade ao govêrno da raínha, das patentes legítimamente conferidas, obrigando-se o govêrno a provêr à subsistência dos oficiais, na proporção das suas graduações; contemplação com os empregados civis e eclesiásticos que dela se tornassem crèdores; pensão de sessenta contos concedida a D. Miguel; e, finalmente, faculdade de o infante embarcar em qualquer navio das quatro potências aliadas, com a obrigação de sair do reino dentro do prazo de quinze dias. Contêm ainda mais dois artigos, pelos quais é regulada a entrega do armamento e a dispersão das fôrças convencionadas.

Esta *Convenção*, embora solenemente assinada pelos membros do govêrno, em nome da raínha, e pelos marechais, duque da Terceira e conde de Saldanha, não foi observada senão nos dois capítulos em que se facilitava a D. Miguel o seu embarque em qualquer navio da quádrupla aliança com a obrigação de sair, quanto antes, e para sempre, de Portugal. A anistia do dia 27 nem mesmo chegou a iniciar-se. As perseguições recrudesceram, usando-se das represálias que as barbaridades de Estremós e da torre de São Julião incutiam nos ânimos mais pervertidos. A garantia das patentes tem uma aplicação muito restrita. A tal anunciada subsistência, que o govêrno ficava obrigado a proporcionar aos oficiais na razão das suas patentes, foi a fome mais crua e o desamparo mais desolador. A contemplação para com os empregados, tanto civis como eclesiásticos, que dela se mostrassem dignos, foi a demissão imediata e arbitrária, nos termos mais duros e mais insolentes. A mesma pensão de sessenta contos concedida ao infante-rebelde, e que tão vivamente havia escandalizado o civismo dos patriotas, essa mesma pensão, que nem foi aceita nem solicitada, teve de ser reduzida tão extravagantemente que, no dobar de pouco mais de seis meses, transformáva-se em pena de morte para o próprio que dela, pouco antes, fôra julgado merecedor [1]!

[1] Carta de Lei de 19 de Dezembro de 1834 art. 3.º § 2.º.

Enfim: — quanto à piedade da vitória, sabe-se como no seu regresso às terras das suas naturalidades os vencidos foram tratados pelo vencedor [1]. A palavra rial continuava a ser tão pérfida como a onda — *false as water* — como diz o trágico de Warwickshire.

No dia 1 de Junho embarcava D. Miguel em Sines, a bordo da fragata *Stag*, com rumo a Génova. No seu séquito iam os seus camaristas, o conde de Soure e D. Bernardo de Almeida, bem como os generais Galvão Mexia e José António de Azevedo Lemos. A melhor parte dos seus soldados não se deixou desarmar, despedaçando as espingardas, num arranque de desespêro trágico, de encontro às grades do seminário de Évora. Assim desarmados, rôtos, minados de raiva e de fome, perdida a esperança de um esfôrço último, desesperado, ingente, que a traição imprevista da *Convenção* frustrára, êsses malaventurados fôram, em grande parte, cruelmente assassinados pelas estradas e recebidos a tiro no centro das povoações a que sob a promessa de D. Pedro iam acolher-se. Nunca o roubo e o assassinato, desde o tempo das grandes companhias de mercenários em armas, assumiram tão grande número [2]. É inútil encarecer. O ministro do reino, Bento Pereira do Carmo, dizia em portaria de 5 de Junho — quatro

[1] Soriano, *Hist. do cêrco do Pôrto, T. II. p. 489.*

[2] Isto escrevia-se em 1902.

dias depois do embarque de D. Miguel — «que haviam extremamente magoado o coração do duque de Bragança os excessos praticados naqueles últimos dias contra algumas pessoas que recolhiam à cidade de Lisboa, fiadas na protecção da lei que punha em esquecimento os seus passados crimes políticos». Nas côrtes de 1838, o deputado Franzini apresentava uma nota, verdadeiramente assombrosa, dos crimes cometidos pelo furor político dos vencedores, desde 24 de Julho de 1834 até fins de Dezembro de 1837 [1].

Era a *anistia;* a promessa púnica do herói magnânimo, que assim se traduzia em actos de con-

[1]

Lisboa.	assasinatos	194	roubos	614
Faro	»	285	»	509
Castelo-Branco . .	»	84	»	90
Portalegre . . .	»	89	»	595
Guarda.	»	221	»	313
Pôrto	»	528	»	378
Braga	»	41	»	620
	Total . .	1:442		3:119

O mesmo deputado Franzini declara que tem fundamentos para poder assegurar que a nota que apresenta está deficiente em um quinto, podendo bem calcular-se os *assassinatos* em 1:730 e os *roubos* em 3:742, o que sendo extensivo a todos os distritos do reino, dava em um ano 3:550 *assassinatos*, e 7:900 *roubos*. Um país conquistado por bandidos não ofereceria mais bárbaro registro. Cf. *A rialeza de D. Miguel: resposta a um livro do snr. Tomás Ribeiro*: *por um legitimista*. Pôrto, Clavel & C.ª, 1882. cap. XI., p. 188-89.

córdia e de clemência! *Celestia tecta cremabis*, dirão; mas Ovídio não podéra prevêr, sequer, a extensão dêste pavoroso incêndio.

Enquanto, porêm, D. Miguel passa de Génova a Roma, a onde vai começar a sua longa agonia de proscrito, embora minorada com as esmolas de Gregório XVI., e com o asilo generoso dos Mencacci, no seu palácio *Capponi* [1], a insolência dos liberais em Viana culmina em anarquia brutal. Aviltados pelo epíteto de *malhados*, com que por muito tempo se sentiram feridos, respondem a esta alcunha chamando [2] *burros* aos seus inimigos.

Nos primeiros dias de Junho é intimado pelos vencedores o despejo aos religiosos de todas as Ordens [3]. Esta intimação, que podia ser feita com dureza — o que já, de per si, era um acto selva-

[1] *D. Miguel em Roma*, *por um cavaleiro alemão*, trad. de A. R. Saraiva, Londres, 1844.

[2] Em 2 de Agôsto de 1833 escreve de Lisboa o Cônsul Geral do Brasil, Vicente Ferreira da Silva, ao Encarregado dos Negócios de Portugal, João Baptista Moreira, o seguinte: — «Houverão *(sic)* aqui poucas mortes: quási todas provocadas pelos absolutistas, *debaixo hoje do honroso epíteto de* Burros». NOTICIAS DE PORTUGAL in *Crón. Constituc.* Impr. no Rio de Janeiro, nas ofic. de Seignot Plancher & C.ª, p. I.

[3] A 21 de Agôsto de 1834 já a *Gazeta oficial do Govêrno*, no seu n.º 45, anunciava a venda, em hasta pública, dos três principais conventos de Viana: — dois da Ordem de São Francisco * e o terceiro de cónegos regulares da Congre-

* O do Monte *(século* XIV.) e o de Santo António *(século* XVII.).

gem — é perpetrada agora entre motejos e insultos, que o próprio Corregedor, António Marreca, não póde evitar. No convento de Santo António entraram em tropel, acudindo ao côro com vozes de inaudita violência. Procedia a comunidade à celebração da *trezêna* do seu santo patrôno. Intimam os conventuais a que encerrem desde logo aquele acto religioso, impondo ao organista a obrigação de tocar ali mesmo o hino de D. Pedro. Como o padre não pudesse satisfazer a imposição dos invasôres, é espancado e arrastado, correndo-o dali a

gação de Santo Agostinho *(século* XVII). A louvação fixou-se pelos seguintes valores:

São Francisco do Monte	Convento	1:400$000	2:800$000
	Cêrca . .	1:400$000	
Santo Antonio	Convento	4:000$000	5:330$000
	Mata. . .	1:000$000	
	2 bouças .	330$000	
Cónegos regulares . .	Convento	3:600$000	4:150$000
	Terrenos .	450$000	
	Pinhal. .	106$000	

Só o primeiro dêstes conventos achou licitante. Os dois últimos ficaram pertencendo ao Estado, funcionando no de Santo António o hospital militar, e ficando o dos cónegos regrantes, com as suas hortas e outras dependências, em poder do quartel de infantaria 3. O cemiterio público está estabelecido na antiga mata dos capuchos de Santo António.

pontapés. Notificado o guardião para que despeje o convento, passam a São Francisco do Monte. Nesta diligência incorpora-se a ínfima ralé da vila. Acompanha aquela ronda infecta o encomendado da matriz, padre António José Ferreira, bem como o Corregedôr. É um verdadeiro motim, em que as irreverências mais estúpidas se cruzam com as palavras mais obscenas. Era guardião fr. Matias de Jesus-Maria-José, que vem receber a turba-multa à portaria. Intimam o pobre frade a que encerre o sacrário, e consuma desde logo as fórmulas contidas no vazo sagrado. Adverte-os, o guardião, dizendo que já são mais de duas horas e meia da tarde, e que antes quer a morte do que obedecer. — «Pois prepára-te para morrer!» — disse um dos mais atrevidos da quadrilha. — «Não havia remédio — confessáva-nos êle, trinta e oito anos depois em Ponte do Lima — obedeci». E esta confissão fazia-a ainda, o desventurado, sob um verdadeiro dilúvio de lágrimas, cujo divino manancial nem os gêlos daquele inverno da vida tinham ainda podido estancar [1].

Dias depois começou o êxodo.

A nenhum *egresso* foi permitido sair de hábito [2],

[1] Êste santo homem escreveu uma *memória* dêste sucesso, que entregou mais tarde ao padre José Gaspar dos Reis, último capelão de Sant'Ana. Foi nas mãos dêste sacerdote que nós a vimos. Fr. Matias era natural de Refoios do Lima.

[2] Neste particular cometeram-se, por aquele tempo, actos da mais revoltante selvageria, chegando vários desalma-

assim como, desde aquele dia, ficou abolida a palavra *frei*. Como não havia facilidade em adquirir roupas seculares, muitos houve que se resignaram a sair cobertos com mantas, cabeça núa, descalços, miseráveis. Nem assim a canalha se mostrava clemente! Aos que não podiam conter as lágrimas, houve quem fazendo baixos equívocos lhes perguntasse se «aquilo eram *saùdades da sela!*» E riam-se ainda do vilíssimo trocadilho! Aos que estavam em tratamento nas enfermarias, bem como aos paralíticos, foi tambêm intimada a expulsão. No improvável receio de que, com a miséria que assim ofereciam aos olhos de todos, pudessem ocasionar-se tumultos por parte dos que não sofressem aqueles extremos sem actos de desforra, ordenou-se que não seria permitido que saíssem mais de dois por cada vez. Nesta pavorosa retirada, em que se destruía a golpes da mais insensata prepotência instituições a que o mundo antigo deve tudo quanto a Humanidade conseguiu salvar do cataclismo bárbaro, foi visto um frade capucho, de

dos a despojar dos seus hábitos monásticos os cadáveres de muitos egressos. O mesmo se praticou tambêm com os que iam a soterrar com as suas antigas insignias do tempo de D. Miguel. O ódio e a covardia até sôbre as mortalhas se permitiam pleitear! O cadáver de João José Exposto, antigo ajudante do castelo, teria sido vítima de um dêsses ultrajes, se o filho, Gaspar da Mota Amorim, que o velava, pela decisão que mostrou em tal lance, engatilhando duas pistolas em frente dos seus agressôres, os não contivesse pelo mêdo.

hábito e sandálias, afrontando os insultos da plebe, de olhar desvairado, lívido, entoando um cântico. A onda vil conteve-se. Era um demente: — frei António de Maria Santíssima, que assim saía do convento do *Monte*, na inconsciência da sua cegueira mental. Ensandecera desde que à portaria de São Francisco vira alguns soldados franceses, na época da invasão. Alucinado, fugiu a esconder-se no mais escuro recêsso do convento. Ao encontrarem-no estava doido. Depois de uma fase ansiosa que o seu delírio revestiu, fixou-se numa imbecilidade sem crises. Ocupava-se em trabalhos domésticos. Expulso agora do seu convento, como não pudesse exercitar as ordens, pedia esmola. Quando a última enfermidade o veiu advertir de que o seu fim estava próximo, acolheu-se ao Hospital da Caridade, onde acabou a 17 de Outubro de 1849 [1].

Depois iniciou-se o saque, ora a nú e com rara insolência, ora de noite e com as precauções que o caso reclamava. O pequeno rialejo do convento do *Monte* foi levado para a matriz. Os bancos dos capítulos monásticos, principalmente os de São Domingos, fôram transportados para o passeio do *pelourinho*, cuja alamêda então se iniciava. As cam-

[1] Entrára para a enfermaria da Caridade a 28 de Abril de 1847. Era natural de Mentrestido, antigo concelho de Vila Nova da Cerveira e hoje comarca de Valença do Minho. Tinha um irmão, frade organista, no convento de Mosteirô, o primeiro da observância em Portugal.

pas capitulares, azulejos [1], sinêtas de portarias e outras alfaias, fôram arrancadas dos seus lugares, servindo-se, os ladrões, de vários processos, alguns dos quais não desprovidos de originalidade. Citaremos um. Havia empenho em levar a sinêta capitular de Santo António para a quinta de um alto preponderante político da ocasião. Como o convento estivesse guardado por uma sentinela, junto da qual passaria fatalmente o roubo, houve recurso ao maravilhoso. Escalaram, os salteadores, o muro da cêrca, pelo lado do caminho. Uma vez na igreja, trataram de fingir um canto religioso, muito apagado nas vozes, como a dar aviso de que era tudo aquilo uma obra de espectros. A hora, o silêncio da noite, o lugar, o odioso das últimas violências tudo imprimia a êste arremêdo sacrílego um cunho de fantástico, de sobrenatural, que era de fazer passar os mais afoitos. Ouviu a sentinela os gemidos gregorianos daqueles falsos desenterrados; e tanto que êstes se ameudáram, avisou a fôrça que dormia na tarimba, e, uns e outros, fugiram em desordenada carreira até às portas do quartel. Quando

[1] Os azulejos do capítulo de São Domingos fôram mais tarde utilizados na decoração das paredes do páteo da casa da *Viuva-Menezes*, ao Pombal, sogra do então onipotente Manuel Joaquim Fernandes Tomás, secretário do administrador geral. Êste homem autoritário e sem escrúpulos teve uma poderosa responsabilidade moral nos actos de violação e de vandalismo que se cometeram em Viana sôbre os espólios das casas religiosas que o govêrno fizera suprimir.

voltaram com o devido refôrço, dado a manter o prestígio das armas entre os mortos, já a sinêta do capítulo estava em casa do seu novo senhor.

Desde que não havia que roubar perpetravam-se, a frio, as mais estúpidas irreverências. Assim, um dia, celebrando-se, na Misericórdia, uma solenidade votiva, foi visto entrar no templo um conhecido aventureiro que fizera parte das fôrças açorianas de D. Pedro, de cabeça coberta, insolente, vil. Tanto que se achou no corpo da igreja, alevantando a voz, disse: — « Nunca entrei numa taberna tão aceiada! » [1] Feito o quê, saiu. Poucas fôram as imagens, próximas dos fieis, que não apareceram com sinais públicos de violação. No rôsto de uma estátua de *Nossa Senhora da Conceição*, do convento de Santo António, a qual, ao tempo, estava numa das capelas do claustro, houve um *espírito-fórte* que desenhou, a tinta, dois bigodes, amplos, bastos, como evidente labéo do seu insulto. A céla de D. frei Bartolomeu dos Mártires, que os regulares tinham, justíssimamente, em grande veneração, foi transformada acintosamente em alcouce. Parede branca, ou que não estivesse revestida de azulejos, era coberta logo das maiores obscenidades, dos desenhos mais torpes, os quais, a um tempo, testemunhavam a educação e o fundo moral dos seus autores. As livrarias fôram levadas a monte. Tudo roubou. Primeiro acudiram os que se tinham na conta

[1] Informação prezencial.

de entendidos; depois os curiosos; por último a canalha raza, que roubava para vender a pêso. As mercearias encheram-se então de missais, de breviários, de sermonários espanhóis, franceses, latinos, de comentadores, de bíblias, de antifonários, de santorais, de tudo quanto constituía o fundo dessas modestas bibliotecas, que uma revolução menos selvagem poderia utilizar [1]. Como se ordenou que o centro de todos os despojos dos arquivos monásticos da circunscrição fôsse o convento de Santa Cruz, a São Domingos, tudo veiu lentamente confluindo para ali. Fixando o lugar da descar-

[1] Sôbre os actos de vandalismo que, por êste tempo, se cometeram, e em que Portugal, no dizer de Garrett, chega «a perder os padrões da sua história», vejam-se *Viagens na minha terra* II., pp. 141, 143, 156. *(ed. de 1846)*, aplicando-lhes a letra e o espírito do psalmo LXXVIII: — *Deus! venerunt gentes in hereditaten tuam, polluerunt templum sanctum tuum* . . . It. A. Herculano, *Opúsculos*, I., pp. 135, 154, 193, 206, 207, 251. «Na parede contígua ao rico presepe da cartuxa de Laveiras – escreve o grande historiador — que tantos primores de escultura encerrava, escreveu um praguento que visitou aquele edifício a seguinte inscrição — *Tratado de filosofia do seculo XIX*». Panorama, vol. III., p. 50. Ha anos, vindo nós a este têma *(Cartas de um vencido, pp. 85, 192)*, houve um político imbecil, que entendeu dever denunciar os nossos brados ao *Index vermelho* da República, chamando-nos «*reaccionário*, e *caudilho das Ordens religiosas*.»

Quási ao mesmo tempo, um jesuíta ladrava-nos de Roma, e depois, da Galiza, apodando-nos de *hereje* e de *indiferente* em matéria religiosa. Mentalmente os dois beleguins destas duas opostas Inquisições equivaliam-se.

ga num dos dormitórios do lado oriental, dentro em pouco sucessivos carrêtos tinham produzido, naquele recinto, um enormíssimo monturo. O resguardo era nenhum. Os fardos seguiam a caminho com qualquer tempo. Assim, todo o cartório do convento de São Romão do Neiva, que era riquíssimo em pergaminhos, chegou a Viana reduzido a um massiço informe, de lama, que o carroceiro despejou sôbre outros destroços, perpetrando ao mesmo tempo duas brutalidades. De Cáramos, Muía e Refoios do Lima vieram alguns cartulários, que Alexandre Herculano, vinte anos depois, fazia recolher à Torre-do-Tombo.

De vez em quando, como quem sente o despertar de um largo pesadêlo, intervinha a autoridade local nomeando uma comissão de entendidos [1], que tomasse a seu cargo catalogar aquelas ruinas. Êsses entendidos nunca se entenderam. Entretanto os sábios da vila, os bibliófilos de tenda, e as lojas de mercearia prosseguiam na sua devastação. Por mais de quarenta anos se mantiveram ali, no chão, no razo das últimas celas do nascente do

[1] Uma dessas comissões foi composta do Dr. Sebastião Luís de Faria, frei Manuel do Carmo de Araújo Vieira, antigo leitor de teologia e homem de superior cultura, (Cf. *Os Humildes*, pp. 11-16) e José Joaquim de Araújo Salgado, professor do liceu. Antes desta, houvera ainda outra, em que entravam os dois primeiros e o Padre Severino António Brandão Zamith. (Cf. *Os Humildes*, pp. 77-107). Nenhuma delas, porêm, chegou a iniciar os seus trabalhos.

convento de São Domingos, aqueles últimos vestígios das livrarias monásticas desta parte da província. Últimamente, entre 1876-1877, um governador do distrito ordenou que com aqueles farrapos se constituísse o núcleo de uma Biblioteca Municipal erúdita, que depois passou para o liceu. Assim se fez. Aí dormem, violados, truncados, rôtos, êsses autênticos padrões da anarquia revolucionária de 1834. Uma piedade santa os unira; uma brutalidade revoltante os profanára; uma hipócrita e inútil providência os pôz tárdiamente ao abrigo de novos insultos [1].

Ao desamparo, sem lar e muitos já sem família, os *egressos* vaguearam ainda por algum tempo na vila, à mercê da caridade dos que lhes proporcionavam asilo. Mas a caridade cança; e, ao calor dos primeiros socorros, em breve sucedeu

[1] Em 1858, por iniciativa de José Barbosa e Silva, a mais alta e bela figura do patriciado vianês daqueles dias, pensou-se em fundar, com os últimos despojos daquelas livrarias monásticas, uma Biblioteca pública, règional, cuja superentendência ficaria a cargo de Camilo Castelo Branco. Esta idea, porêm, como era de prevêr, não teve seguimento. Camilo lembrou-se depois, e ainda nesse ano, de apresentar a sua candidatura ao lugar de 2.º bibliotecário da Biblioteca Municipal do Pôrto, amparando-o na sua justa pretensão muitos dos seus melhores amigos, entre os quais não foi o menos caloroso o próprio Alexandre Herculano. O senado portuense repeliu a coices o requerimento do ilustre escritor. José da Silva Passos, o *Sancho-Pansa* do *setembrismo*, parece ter sido o suprêmo inspirador desta vergonha.

a frieza de um acolhimento esquivo, que era já o prelúdio, triste e fatal, da indiferença. Assim advertidos, houve recurso à constituição de pequenos grupos de quatro, de seis, segundo a afinidade da religião, da provincia, do tracto. À *rua das correias* [1] e à *picota* formaram-se duas dessas tristíssimas colónias em que muitas vezes abundavam as as lágrimas e faltava o pão. Correu, dentro em pouco, a notícia do sucesso, e tanto bastou para que a demagogia constitucionalista impozesse, aos tristes, novo despejo. Obedeceu-se. Na *praça-da--erva* instituiu-se, então, uma espécie de ginásio-médio, em que alguns *egressos* de melhores letras se propunham ao ensino da filosofia, das línguas grega e latina, da lição da Oratória de Quintiliano e das matemáticas [2]. Nova intervenção da autoridade, e nova dispersão. Os que não acharam capelanias ou meios com que fazer rôsto à miséria, emigraram. Longe de gentes menos selvagens po-

[1] Numa casa, em cujos chãos está hoje o teatro *Sá de Miranda*, pertencente a Bernardo José Afonso, que de ânimo generoso a cedeu aos desgraçados *egressos*.

[2] A rètórica e a filosofia eram ensinadas por frei Alexandre da Expectação, capucho; o grego por frei Francisco de Sales Pinto da Costa, carmelita; o latim, por frei José da Piedade, beneditino; e as matemáticas, por frei Manuel do Carmo de Araújo Vieira. Este último, quando foi da intervenção da autoridade para dispersarem, foi acolher-se à capelania das freiras de Sant'Ana, em cujo lugar acabou a 8 de Abril de 1860. Era capucho e fôra leitor de teologia na sua Ordem. Cf. *Os Humildes*, pp. 11-16.

deram, muitos deles, esperar a morte sem o travo de novas angústias. O Alto-Minho, desde São Pedro da Torre até Melgaço, tornou-se a paragem final dêstes infelicíssimos foragidos. Por aí fôram, nos primeiros tempos do seu êxodo, adormecendo à sombra das suas últimas esperanças. Com o rodar dos dias, essas mesmas esperanças se esbateram na realidade de um cruelíssimo desengano, findo o qual, no encanto da sua santa quimera, fôram caindo, uns após outros—tais como aves que vão partindo para novos climas—no regaço infinito de Deus.

II

As dissenções partidárias, que iniciando-se na emigração, entre *pedristas* e *liberais*, vieram resolver-se em Lisboa, entre *devoristas* e *avançados*, não acham em Viana, como é de supôr, a mínima vibração [1]. Como sempre, a vila fixa-se como uma povoacão de conformados, para os quais tanto importa que D. Pedro governe com a Carta, como sem ela. Êste critério segue-o, e no mesmo gráu de intensidade, com respeito aos primeiros actos políticos de D. Maria II.

É verdade que, desde o início do ministério liberal, presidido pelo duque de Palmela, as situações políticas sucedem-se, com extraordinária rapidez, num curto espaço de tempo. Viana não quer entrar no estudo das causas, que provocam esta

[1] Nos registos oficiais não há o menor traço, que acuse a influência dêstes sucessos. Viana parece, mais uma vez, inteiramente divorciada da causa pública. A sua política determina-se ao sabôr dos acontecimentos.

extraordinária instabilidade governativa. Ouve dizer, é certo, que a Palmela se imputa a morte do príncipe de Leuchtenberg, primeiro marido da raínha; mas isso não a abala. Os reis, ou príncipes, em geral, pela excepcionalidade da sua posição e natureza de seus privilégios, a não acabarem de velhice, sempre, na opinião dos imbecis, morrem por efeito de venenos. É, para tal gente, o único modo de explicar a brutalidade da natureza. Portanto, Viana conformou-se. Do mesmo modo, quando a Palmela sucede o ministério de transição do conde de Linhares, e que a êste se segue o de Saldanha, o qual, pelo desastre da expedição à Espanha, dá lugar à nova situação política de José Jorge Loureiro, Viana não toma partido por nenhuma das facções que se degladiam. Tem toda essa anarquia na conta de um eloqùente sinal demonstrativo do regime. Onde todos mandam, como, pela divisão dos poderes, se colige da idea inicial da Carta, a desordem deve constituir o corolário previsto de tão extraordinário teorêma. Para a paz não há, para tal gente, como o absoluto poder de *um só!*

No entanto, com a queda do gabinete-Jorge Loureiro, era chamado ao poder o duque da Terceira. Êste homem, que nunca teve, sequer, uma rudimentar idea da sciência do Estado, entendeu que o único modo de agradar ao paço era exceder, em actos de baixeza, todas as situações políticas que o tinham precedido. Obrigado, como homem-de--armas, a mostrar audácia, o seu primeiro passo foi

dissolver o parlamento. Esta arrogante providência teve, porêm, o grande mérito de apressar os acontecimentos. Dois dias antes da abertura das novas câmaras, a *Revolução-de-Setembro* estava na rua. A insolência do paço respondia o povo com as armas na mão. A *guarda-nacional* aclamava a Constituição de 1822, que anos antes o coice de Vila-Franca esmagára. Faz-se como que uma alvorada luminosa numa parte da consciência portuguesa. Há uma esperança em cada peito. Como centro de todo êste sonho grandioso, aparece o vulto épico de Manuel da Silva Passos, digno de figurar na galeria de Plutarco. Firme, romano, estóico, êle, só êle, representa a grandeza da causa revolucionária [1]. Chamam-lhe por êsse tempo, e por antonomázia, *o cidadão*, o *Fabius cunctator*. A raínha defende-se como, de ordinário, se defendem os reis. À justiça da revolução responde com a insídia de Belêm preparada pela Inglaterra e pela Bélgica, nas pessoas do reacionário Howard, e do agiota Wan der Weyer. Os conspiradores são derrotados. Manuel Passos sustenta com altivez nobilíssima as justas prerrogativas populares. Foi um triunfo pleno, romântico, da santa causa democrática; mas triunfo efémero, como o último clarão de uma candeia qne vai apagar-se. Foi como que a derradeira vibração do pensamento cívico de 1820, e contra a qual, como era lógico, se alevantaram as turbas

[1] Garrett, *Op. cit., cap. XXVIII., p. 22.*

palacianas, defendendo, sob o pendão estrangeiro, os seus vilíssimos interêsses.

Todavia, como Iago, a raposa coroada não morrera; fôra simplesmente ferida. Assim, não abandonára o seu intento. A filha de D. Pedro IV., como ramo de tal árvore, não podia desistir do propósito de esmagar *a canalha*—o belo epíteto pelo qual o falso Bolivar [1], desde aquele célebre motim do teatro de São Carlos, de 29 de Maio de 1834, designava o povo que lhe dera o trôno. E esmagou-a, efectivamente, trese anos depois, sob o pêso infamante da intervenção estrangeira, nos campos de Gramido.

Com a queda da Constituição de 1838, que era o complemento da *Revolução-de-Setembro,* a arrogância do paço desmascára-se. Dêste golpe de audácia procede, em 1842, a restauração cartista. Viana, como é natural, não sente a afronta. Aquela obra política de *meia dúzia de traficantes*, como com tanta razão a classifica dois anos depois Manuel Passos num impulso de impotente indignação e de revolta [2], satisfaz-lhe a consciência apagada e secularmente envilecida. E não se contentando, ao

[1] A intuição histórica de Oliveira Martins é tal que, a lance oportuno, depois de comparar Palmela a Álvaro Pais, e o Condestável a Saldanha (!), chama a D. Pedro IV. *D. João I. !* Não é possivel reünir em tão breves palavras um acervo dos mais irreverentes e dos mais irracionais desconcêrtos. Cf. *Port. Cont. vol. I., L. III. cap. V. p, 374.*

[2] *A Coalisão* n.º 39, de 7 de Junho de 1844.

lance, com o rebate íntimo do seu júbilo reincidente por todas as novidades triunfantes, sai logo a arraial, esquecendo as antigas dissenções partidárias, que desde mais de vinte anos traziam em intermitente desassocêgo os seus moradores. Para tal fim realizou-se na vila, no dia 27 de Janeiro de 1843, primeiro aniversário do triunfo cartista, nas casas da condessa de Almada à rua da Bandeira, um baile por subscrição, fazendo as honras da festa a viscondessa de Gerás do Lima e o visconde da Carreira.

Para que a História não ficasse ignorando de ali em diante aquele glorioso feito, os seus promotores fizeram estampar em folha-volante uma discrição minuciosa de todo êle, em termos absolutamente dignos de tal façanha, lançando-a depois com mão pródiga e benemérita ao seio da multidão curiosa e agradecida [1].

É muito, porém, de notar, que enquanto em Viana se festejava por semelhante modo êste acontecimento, dando-lhe o nome de «um facto político da maior transcendência ... movimento eléctrico de anuência à Carta Constitucional em toda a Nação, lavando assim a horrível nódoa de ingratidão no féretro do Grande-Homem, o imortal D. Pedro», [2] por toda a parte se acumulavam os ma-

[1] *O Dia 27 de Janeiro:* O BAILE VIANENSE. Tip. de Gandra e filhos. 1843. O cronista é o delegado do tesouro do distrito, Sebastião José Pedroso.

[2] *Loc. cit.*

teriais para o fatal incêndio, que sòmente a infâmia de uma intervenção estrangeira havia de sufocar e reduzir. *O vilão de Algodres*, a soldo da raínha, triunfava. Viana continuava a honrar por êste modo as suas tradições e os seus brios políticos.

Sob o ambiente dêstes aplausos miseráveis a tirania palaciana perdia os seus últimos escrúpulos. Uma tal insolência, de peripécia em peripécia, vai desde as revoltas de Torres-Novas e Almeida até á tirania eleitoral, fria e cínica, de 1845. D. Maria II. tinha achado, em fim, no conde de Tomar, o seu verdadeiro instrumento político. Aquele, sim, servia para tudo: — para a intriga, para a traição, para o despotismo, para a infâmia. Era o Tristan preboste daquela ínfima e miserável paródia de Luiz XI. Com tanto que a temessem, pouco se lhe dava a ela que a detestassem. *Oderint, dum metuant*... Era a mesma trágica divisa, que já servira a Calígula [1] e que do mesmo modo constituira o conceito moral do Tibério francês.

O fruto desta odiosa política foi a *Patuleia*.

Assustada com esta súbita demonstração de hostilidade, a raínha demite imediatamente o gabinete Costa-Cabral, chamando aos conselhos da corôa o duque de Palmela, o qual constitui govêrno com Mousinho de Albuquerque. Êste procedimento que, no seu primeiro aspecto, podia indicar um acto de contemporização com a revolta, é mais do que

[1] Suet. *Caius Caligula*, XXX.

uma burla: é uma torpeza. A situação, no fundo, não se modificára. O conde de Tomar continuava na mesma preponderância política. É, nesta situação híbrida e hipócrita, que se dá a famosa emboscada de 6 de Outubro, em que a raínha dispensando-se de todo o artifício, demite o ministério-Palmela, fazendo-o substituir por uma situação acentuadamente *cartista*, presidida por essa consciência amorfa e policroma que, na história do constitucionalísmo tranquiberneiro, dá pela alcunha de Marechal Saldanha.

Esta restauração era um répto e uma ignomínia.

Dêste modo, aos motins populares, que logo acusaram um alto carácter de decisão e de audácia, e que, de resto, não significavam senão um protesto contra as torpezas eleitorais do ano anterior, respondia o paço com um golpe-de-estado, que era a máxima, a última das provocações. Contra esta insolência não tardou a alevantar-se o Pôrto, como terra liberal que então era. José Passos, dotado de uma actividade assombrosa, faz soltar o brado da revolta. A multidão aclama-o. Atemorisada com o imprevisto dêste rebate, a raínha manda três dias depois, ao Pôrto, o duque da Terceira, como seu lugar-tenente, incumbido de pacificar o tumulto. No Pôrto prendem-no, enxovalham-no, insultam-no. Depois de o levarem prêso para o castelo da Foz, os revolucionários organizam uma *Junta-de-Govêrno*, presidida pelo conde

das Antas, tendo como vice-presidente, José da Silva Passos e mais sete vogais, entre os quais há homens como Francisco de Paula Lobo de Avila, António Luís de Seabra, então presidente da Relação, e Sebastião de Almeida e Brito — o Cujas do seu tempo. Como justa vibração dêste acto revolucionário, publicava-se em Lisboa um *manifesto* escrito com rara violência [1]. Nesse *manifesto*, que ficou célebre, exortáva-se o povo a que fizesse valer, pelas armas, os seus direitos; e que quando a raínha os não acatasse como devia, se lhe impozesse a sorte de Luís XVI., cujas culpas fôram menores.

Neste meio tempo a *Junta-do-Pôrto* era reconhecida em todo o Minho, Trás-os-Montes, Algarve e no Alentejo. Em todas estas províncias se creávam *Juntas* filiais. Viana adére ao movimento insurreccional, elegendo também uma *Junta-de-Govêrno*, que fica logo constituida pelos seguintes cidadãos: — António Luís Ribeiro da Silva, Antó-

[1] Êste *manifesto* tem períodos assim: — «Olha *(povo)* que ela *(a raínha)* mente como sempre tem feito . . . Não contente com o sangue e ossos de que é composto o seu trôno, ainda continúa a fazer mais vítimas: ainda esta Vampira quer mais sangue! É a paga que esta Tigre dá ao povo infeliz que lhe deu o trôno! Povo Português: tu nada lucras em conservar no teu seio esta Víbora. Ou ela há de respeitar os teus direitos, ou então que tenha a sorte de Luís XVI. Êste, porêm, foi menos culpado!»

Lord Howard de Walden e Seaford enviou êste *manifesto* a Palmerston, a 26 de Outubro.

nio Pimenta da Gama Barreto, Mateus António dos Santos Barbosa, Bento de Lobão Morais Castro Sarmento, Manuel da Silva Magalhães, José Maria de Almeida Teixeira de Queirós, Manuel António da Fonseca e José Mendes Ribeiro. De todos êstes, o único homem de carácter revolucionário, intrépido, audás e, além disso, popularíssimo, é Mateus António dos Santos Barbosa. Os outros, ou são inteiramente nulos, como Bento de Lobão e Pimenta da Gama, ou incapazes de qualquer acto cívico, como Teixeira de Queirós e António da Fonseca, ou ôcos e inconstantes, como Mendes Ribeiro. Por tanto esta *Junta* faliu. O que Santos Barbosa praticou mais tarde em proveito da causa revolucionária, deve-se-lhe muito mais como impressão da sua audácia pessoal, indómita, do que como fruto de qualquer iniciativa da *Junta* de que fez parte.

Ainda assim perpetram-se na vila algumas prisões, sendo demitidas as autoridades administrativas, e os funcionários de mais notória feição cabralista. Mas, como sempre, e pela ausência de carácter partidário, o entusiasmo cêdo esmorece. Passados dez dias sôbre os últimos acontecimentos políticos do govêrno do Pôrto, Viana reconsidera e proclama, a 20 de Outubro, a restauração cartista.

Nesse dia, um tenente de infantaria, Jacinto Mendes de Oliveira, de alcunha o *Pinótes*, antigo facínora dos bandos da raínha, acompanhado ape-

nas de cinqüenta soldados, sai ao *campo-do-fôrno* a dar *vivas* à Carta. A povoação, que está pela *Junta-do-Pôrto*, entrega-se-lhe imediatamente.

Viva a raínha D. Maria II!

Senhores de Viana, os cobralistas acodem à cadeia, donde fazem sair, entre aclamações, os poucos prêsos políticos que a *Patuleia* condenára como tais [1]. Chegando à frente da guarda da câmara, obrigam-na a dar a vòz do conde de Tomar, fazendo igual intimação a vários assistentes, tidos no geral consenso como afeiçoados à causa popular [2]. Dirigindo-se a São Domingos, procuram o governador civil, Gaspar de Azevedo Araújo e Gama, que não aparece. Em face desta miserável debandada, Mateus Barbosa, que estava servindo de administrador do concelho, abandona o seu lugar. ¿Por mêdo? Não; para desagravar a causa popular, da qual era o mais poderoso elemento. Chegado ao castelo, que logo se lhe entrega, *Pinótes*, como ditador, nomeia governador civil do distrito ao Arcipreste do julgado, José Pereira Gue-

[1] Êstes prêsos eram, na sua grande maioria, pessoas sem imputaçãe partidária. O mais conhecido era João Martins Viana, filho de um ferreiro de Anha, homem ousado, e tido por ardente cabralista.

[2] Êstes fôram, entre outros, o padre Manuel José Pereira, *egresso* e capelão do castelo; Luís de Alpoim e o cirurgião do partido da câmara, Sebastião José de Carvalho. Todos fôram fáceis em renunciar às suas pouco inveteradas convicções políticas.

des, em razão de ser ao tempo o conselheiro de distrito mais antigo, e visto estar com parte de doente, Gaspar Werneck Ribeiro de Aguilar. Do govêrno do castelo encarrega o major reformado, Caitano José da Fonseca [1]. O lugar de administrador do concelho é dado a Manuel José Gavinho. Por último são restituidos aos seus lugares todos os funcionários públicos que a *Patuleia* demitira. *Pinótes* mostrava-se justo.

À sombra dêste fácil triunfo, o vencedor recolhe ao seu quartel militar, seguido dos seus mais destemidos cabos-de-guerra.

Viana dormiu essa noite o seu sono de fidelidade à raínha.

Na manhã seguinte, logo ao primeiro repontar da alva, começaram a correr na vila notícias gravíssimas. Dizia-se que Santos Barbosa, homem de grande prestígio entre as freguesias circunjacentes, e o único sobrevivente da *Junta-do-Govêrno*, ao ausentar-se de Viana, o não fizera com receio de sustentar a sua fé *patuleia,* senão que para ir amotinar os povos do concelho, dos quais era aceitíssimo. E que tendo, durante a noite, conquistado valiosas adesões, tanto que fôsse dia claro entraria na vila dando a voz da *Junta-do-Pôrto.*

[1] Êste militar fizera, como subalterno, toda a campanha da Península. Não recolheu com louros. O que trouxe da grande guerra foi a alcunha de *mata-la-vacca*, que honradamente transmitiu à sua geração.

Estas novas não eram para tranqùilizar os ânimos cabralistas. *Pinótes* passava por um homem destemido. Era um degenerado, epiléptico, temerário, e de tal modo arrebatado, que o davam muitos prudentes por inteiramente doido.

Na verdade, logo ao romper da manhã, começou a ouvir-se o longínquo tanger de muitos campanários, chamando o povo às armas. O éco dêste rebate pavoroso, trazido para a povoação na asa da brisa matutina, fria, aguda como a lámina de um punhal, reduziu tudo ao terror. «São êles»! — disse-se; e o mêdo cortou logo o fio a mais largos discursos.

De feito, aí pelas 10 horas da manhã [1] do dia 21 de Ontubro, Viana era invadida, pelo lado oriental, por várias fôrças de populares armados, à frente dos quais vinha, em som de guerra, Santos Barbosa. A entrada destas guerrilhas é praticada pelo bairro da *Bandeira*, fechando-se todas as portas e janelas à passagem daqueles hunos de tamancos. Véem, como é de imaginar, insolentíssimos. De envolta com os *vivas*, que traduzem a sua fé política — um misto abjécto de *miguelismo-setembrista*, dentro de cujo sonho cabem as especulações partidárias mais desvairadas — soltam-se

[1] *Diário de vários acontecimentos, desde 20 de Outubro de 1846 até 27 de Setembro de 1847*, de José Caitano da Costa Correa de Araújo. *Ms.* hoje pertencente ao sr. Dr. Luís de Figueiredo da Guerra.

canções de combate, em que a raínha e os seus ministros favoritos são tratados como merecem [1]. À 1 hora da tarde estava de novo toda a vila pela *Patuleia*. Como faltem munições de guerra, os conquistadores assaltam a Administração do concelho onde tomam quantas armas acham à mão. Os parciais da raínha, sem acôrdo de melhor aviso, verdadeiramente espavoridos, correm a meter-se no castelo, fechando as portas de segurança e alçando a ponte. *Pinótes* é quem dirige êste movimento de retirada, inspirando mais terror aos seus próprios companheiros do que, pelo diminuto número dêstes, devia incutir necessáriamente aos seus inimigos.

Senhores da vila, os populares distribuem fôrças para os pontos mais estratégicos, destacam postos avançados para as entradas dos bairros distantes, espalham patrulhas e rondam, em observação armada, as vizinhanças do castelo. Às cinco horas da tarde, vendo *Pinótes* a esplanada alastra-

[1] A mais popular destas canções foi a seguinte, inquestionavelmente:

> Viva a Maria da Fonte
> Com a espada na baínha!
> Para matar os Cabrais,
> E a p... da raínha.

Êste último verso repetia-se, como estribilho, de modo a tornar mais patente o epiteto porque era designada então D. Maria II.

da de populaça, ordena uma sortida, escolhendo para o caso os seus melhores fuzileiros. Fazendo abaixar a ponte sai, como um raio, na direcção dos sitiantes. Ninguêm lhe espera o ímpeto. Aquele enormíssimo pêso de gente armada dispersa e debanda desordenadamente em todas as direcções. *Pinótes* recolhe ao castelo, cego de cólera. Os seus camaradas acham-no demasiado imprudente para guarda e escudo de tantas vidas. Muitos deles murmuram; e a má-vontade, sem deixar de estar sepultada em muitos corações cautos, generaliza-se. «O homem é doido! e pode armar-nos, aí, alguma desgraça!» — disse-se com grande filosofia.

Na madrugada seguinte chegavam a Viana novos contingentes populares. Dos Arcos, Barca e Ponte do Lima desciam muitos combatentes, capitaneados, indistintamente, por *patuleias*, *setembristas* e antigos parciais da causa de D. Miguel. António Pereira da Silva, da casa de Bertiandos; Nicolau Calheiros, tenente convencionado; João Malheiro de Souza e Menezes, António Pereira de Sá Sotomaior — o terrível *Molhundos* —, Francisco Lopes de Calheiros, Manuel Luís Pereira de Araújo Barbosa e Jacinto Afonso, tenente do tempo de D. João VI., todos vinham comandando o seu têrço de aventureiros, todos vivamente acesos em hostilidade pelos *cabrais*. Viana reçumava guerra por todas as pedras dos seus muros. Era um arraial soberbo, em que não se ouviam senão

brados impacientes, canções bélicas, ânsias de pronto arremeter.

Às três horas da tarde dêsse dia, é avistada na estrada de Caminha, com destino a Viana, uma fôrça militar. Supondo-a em seu auxílio, os sitiados destacam imediatamente um emissário a pedir notícias. A resposta é desoladora. A fôrça é de infantaria 15, e segue a aquartelar-se em Darque e Anha, «para não haver conflitos». Com o quebrar desta última esperança, a guarnição do castelo impõe a *Pinótes* a necessidade de uma capitulação. Os autores da proposta são repelidos cruamente pelo comandante[1]. Chama-lhes canalhas e poltrões. Vem a noite. Com a protecção das suas sombras muitos dos sitiados tentam descer as muralhas do sul, a vêr se, pela encosta do mar, podem ganhar a estrada de Valença. Infelizmente, para os seus planos de evasão, conhecem-se pres-

[1] Costa Corrêa, no seu *Diário*, dá a perceber que *Pinótes* aceitára, a princípio, a idea da capitulação, e que sòmente quando os populares impozeram condições ultrajantes para os sitiados, êle quebrára todo e qualquer género de inteligência com semelhante gente. Não foi assim. Por informação directa de muitos dos de dentro do castelo ouvimos contar sempre a cega hostilidade com que *Pinótes* recebia qualquer espécie de transigência com os *patuleias*, chegando a cubrir dos mais afrontosos epitetos os que se atreviam a falar-lhe em tal. Desta hostilidade heróica nasceu a antipatia com que, durante os últimos dias, foi visto dos seus subordinados, a cuja má-vontade a inteligência da História deve ir buscar a razão do seu misterioso assassinato.

sentidos por algumas vedetas inimigas, e recolhem de novo ao castelo. Desesperado por êstes actos de covardia, *Pinótes* bombardeia a vila, fazendo vivíssimos estragos. Os *patuleias* mal respondem com alguns tiros de fuzilaria, feitos sem ordem, sem plano, sem alcance. Súbito, sem que ninguêm o podesse presumir, às cinco horas da manhã do dia 23 de Outubro, corre no castelo a notícia de que fôra morto o *Pinótes*. ¿Como? De uma bala. ¿Por quem?

Por espaço de cinqüenta anos as trevas da História cobriram com um véu de mistério o perfil de êste trágico acontecimento. Como a questão dos Templários, como a inocência de Maria Stuart, como a morte do infeliz D. Carlos, — o *infante-de-Espanha*, tão poéticamente dramatizado na formosa elegia de Schiller — êste caso parecia destinado a constituir uma irredutível interrogação. Durante um interminável meio-século se afirmou, alternadamente — e sempre com *dados seguros* — que fôra de uma espingarda *patuleia*, ou de uma dos seus covardíssimos camaradas, que partira a bala, que prostrára aquele destemido oficial. Seguindo a primeira destas versões [1] contava-se que andando êle, de noite, a rondar os ba-

[1] Tal é a opinião seguida por D. João de Azevedo no seu opúsculo *Os dois dias de Outubro ou a História da Prerrogativa. Pôrto. 1848, p. 17.* Êste escritor, ou pela ausência de faculdades críticas a cada passo manifestada no seu

luartes do lado oriental do castelo, fôra visto de fóra, pela evidência em que o punha àquele instante o cigarro que fumava; e que assim denunciado, uma vedeta *patuleia* o visára de morte. Queria a segunda versão que o tiro partisse dos de dentro, como preliminar da almejada capitulação do castelo, solução que *Pinótes* combatia com extraordinária violência, por entender que, num dado lance, podia operar um movimento estratégico sôbre os montes da Ariosa, pelos quais, sem perigo, e dispondo simplesmente as suas fôrças em atiradores, lhe seria extremamente fácil ganhar Valença.

¿Qual destas versões seria a verdadeira?

Pela ausência do cadáver, ambas seriam prováveis, se bem que, pela notória covardia dos sitiados, a primeira fôsse sempre para toda a gente verdadeiramente inadmissível. A morte de *Pinótes* era um comêço de pacificação. ¿O que é que, desde o princípio, queria a guarnição do castelo? A paz, evidentemente. Nestas circunstâncias, com a morte de um só homem, e de mais a mais imprudente e temerário, poupavam-se muitas vidas. ¿Por que hesitar? Porque não havia de ser assim?

Últimamente, há anos [1], à hora da morte, o

trabalho, ou por constituir-se em subserviente instrumento de divulgação das opiniões dominantes no meio político em que viveu, deve ser lido sempre com prudente precaução.

[1] Em 1896.

sacristão da igreja das Almas, a São Bento, de nome Manuel Alves, o *Raite,* antigo soldado de infantaria 3, e, conseqùentemente, da fôrça militar do comando do *Pinótes,* declarava ao confessor, com poderes para o divulgar onde melhor entendesse, que «fôra êle, quem, na célebre manhã de 23 de Outubro, atirára de morte sôbre o seu comandante». ¿E por quê? — «Para nos entregarmos» — redarguiu.

Estava confirmada a insistente suspeita dos espíritos imparciais.

O castelo de Viana continuava a honrar as suas velhas tradições de galhardia.

III

Assim, tal como está escrito [1]: *Percutiam pastorem, et dispergentur oves gregis* — a morte de *Pinótes* foi o sinal pronto para a dispersão, para a anarquia mesmo, do pequeno bando militar que estava pela raínha dentro do castelo. O grito da capitulação que até há pouco não podia desprender-se, sem risco, de algumas bôcas, aflorava agora resolutamente aos lábios de toda a guarnição. Acabára aquele terrível pesadêlo! A covardia já podia ostentar-se com insolente despejo diante de todos. Tudo fraternizára na unanimidade do mesmo impudor.

O primeiro alvitre que ocorreu a esta ínfima escória humana, foi deputar, desde logo, um parlamentário, que fôsse levar ao campo inimigo a nova do sucesso. Foi eleito o tenente de infantaria 3, Duarte de Melo Sárria, para a tristíssima embaixada. Arvorada a tradicional bandeira-branca,

[1] Mat. XXVI., 31.

lá partiu o mensageiro da mais baixa das capitulações, implorando, em homenagem sacrílega à morte do *Pinótes*, o perdão infamante para todas aquelas vidas. Melo Sárria ia pálido, lívido, trémulo de pavor.

Como é de prevêr, os populares tomaram à conta de um ardil de guerra a notícia que o parlamentário lhes levava. Para honrar a própria palavra, Melo Sárria comprometeu-se a apresentar o cadáver do assassinado. De feito, recolhendo ao castelo, entre os apupos e os insultos da canalha mais vil, deliberou a guarnição oferecer o morto à contemplação dos recalcitrantes embravecidos. Assim se fez. O cadáver foi posto em exposição fóra das muralhas da indigna fortaleza. Tudo correu a fitar a féra, na segurança que aquela morte impunha já. O primeiro brado foi de que não era aquele o cadáver do *Pinótes*. Que aquele morto era outro, havendo logo quem afiançasse, que o verdadeiro *Pinótes,* concebendo um plano mortífero e tremendo, se achava àquela hora no castelo, tratando com aquele embuste que todos presenceavam, de atrair os bandos populares, sôbre os quais, num derradeiro esfôrço, caìria com ferocidade sanguinária. No entanto iam insultando o desgraçado morto, pizando-o aos pés, arrastando-o, cuspindo-lhe no rosto, rasgando-lhe a farda, em cujo estado, sempre de rôjo, chegou até o adro da igreja de São Domingos, onde ficou para ser reconhecido.

Foi monstruoso o que então se passou. Como a lama e as pontuadas houvessem desfigurado enormemente aqueles restos humanos, a identidade tornava-se de cada vez mais difícil. À roda daqueles sangrentos despojos, andava agora inútilmente o parlamentário do castelo, apontando circunstâncias, acidentes, particularidades de figura, pelas quais aquelas bêstas em cólera podessem verificar a verdade do facto. Ninguêm dava importância nem crédito ao desgraçado Melo Sárria, o qual sempre mais morto que vivo não abrandava na sua triste canceira. Finalmente, depois de duas horas, gastas quási exclusivamente na prepetração dos últimos ultrajes, a canalha concluiu que o cadáver assim exposto era, com efeito, o de *Pinótes*. Tudo depois debandou. A mão da piedade anónima fez com que junto da cabeça do desventurado fôsse colocado um pichel de barro, esmolando, no silêncio eloqùente da sua jazida, o preço de uma pobre mortalha para aquele obscuríssimo herói. Ninguêm se condoeu. Ao entrar da noite, a irmandade da *Misericórdia*, fazendo soar a sua fúnebre sineta de mão, foi recolher no esquife o desgraçado campeão da mais odiosa das causas — a causa da insolência dos reis contra a justiça do povo.

Momentos depois, no largo da *igreja das Almas*, a São Bento, o enterrador deitava as últimas pás de terra sôbre uma sepultura raza, que ficou para sempre sem número, sem cruz e sem registo.

Era mais um documento da gratidão do trôno.

No entretanto, no dia seguinte, as hostilidades do povo contra o castelo recrudesciam. Morto o *Pinótes*, a covardia dos assaltantes fizera-se sanguinária. Melo Sárria, desatendido, desprestigiado, recolhera com tristíssimas informações. O cadaver do heróico campeão da raínha, longe de alcançar o perdão dos amotinados, parecia que os impelia para maiores rigores. Vingava-se — dir-se-hia justíssimamente. Julgando negociar a sua alforria, a fôrça militar do castelo apenas agravára a sua miserável situação. O povo, em grandes exagêros e desmandos de palavras, não aceitára as arras que a baixeza dos sitiados lhe oferecera. Jacinto Mendes de Oliveira estava enfim desforçado.

Logo de manhã começaram a dirigir-se para o castelo todos os bandos populares que estavam pela revolução. As ruas estreitas e sujas da vila vão negras de gente. Canta-se, vocifera-se, blasfema-se. A certeza de que, naquele dia, os maiores insultos ficarão sem réplica, solta em brutalidades de língua os ínfimos poltrões. Diante de tamanho perigo, o castelo levanta as pontes, e fecha-se. Não importa! Num momento, por escadas, por varas, por cordas prêsas à base das guaritas, os mais insolentes aparecem às gargantas das baterias, proclamando a ingloriosa vitória. A êste tempo já o governador tinha ordenado a abertura das portas da fortaleza, metendo, a monte, dentro da prisão de segurança, os voluntários da causa *cabralista*,

contra os quais a populaça se mostrava de cada vez mais hostil. Esta prisão é um autêntico ergástulo do século XVI., e por ser roqueira e constituir um imenso covil, é conhecida em todos os documentos que se lhe referem, pelo nome de *Roquêta*. É fortíssima, e assenta junto às fundações da torre-de-vigia, onde hoje está o pôsto marítimo da barra.

Entrado o castelo, os populares reclamam imediatamente os voluntários da causa cartista. Com rara firmeza, o governador, tenente-coronel, Luís de Vasconcelos Lemos Castelo-Branco, afirma que todos os paisanos e empregados públicos, que tomáram armas pela raínha, estão prêsos para serem presentes ao tribunal militar que os há-de julgar. Desabridamente, intimam-no a que lhes entregue desde já as chaves da *Roquêta*. Vasconcelos indeciso, promete por um momento condescender. Pede, no entanto, que o deixem ir à secretaria do govêrno, donde trará as chaves. O seu intuito é ganhar tempo; esperar que aquelas bêstas ferózes entrem na sem-razão dos seus cruéis propósitos. Como se demore, forçam as portas do gabinete, mais insolentes que nunca, e ordenam que Vasconcelos lhes obedeça. O governador reitéra o prometido, e finge novas diligências, abrindo e fechando armários, portas, arcas e gavetas. Insta por que o deixem socegar, poisque de outro modo não pode determinar-se nem proceder com discernimento. Neste apêrto, a ralé mais desapoderada investe

com as janelas da *Roquêta*, através das grades das quais começa, para dentro, um tiroteio terrível e contínuo. Como as janelas são amplas, e não deixam, aos prêsos, suficiente espaço para se esconderem, a situação dêstes desgraçados é extrêma. Em linha, como podem, postados junto às paredes laterais da enxovia, cozendo-se com elas, os míseros procuram guardar a vida ainda por alguns momentos. Outros, mais ousados, tendo escalado a chaminé interna do fogão, sentem-se prestes a ser despenhados dela, por falta de fôrças para se manterem ali, vindo com o seu despenho a ficar em frente às grades, por onde as balas entram a êsmo como um granizo pavoroso, e em cuja situação, pela certeza do alvo, a morte seria inevitável [1].

[1] Além dos presos militares, estavam muitos funcionários públicos, que por se julgarem pouco seguros na vila se refugiaram no castelo. Dêstes, os mais conhecidos eram: Manuel José Gavinho, antigo administrador do concelho; Sebastião de Andrade e Sousa; António José da Silva Rosa; os irmãos Alpoins; Manuel António Pinto de Andrade, todos do govêrno civil. Da repartição de fazenda estavam: José António Ferreira da Silva Viana e José Joaquim Rodrigues Barbosa. Com êstes achavam-se também muitos parciais da causa da raínha, sem posição oficial, e que ali se encontraram pela sua adesão ao cabralismo. De todos êstes o mais notório era João Martins Viana, homem que fizera fortuna pelo comércio em África, e que na terra da sua naturalidade, por não poder admitir-se fortuna pelo trabalho senão no Brazil, era conhecido por o *João-brasileiro*. (*Conf. p. 732, nota 1*). Era filho de um ferreiro da freguesia de Anha, e dispunha de uma fôrça hérculea, que o tornava temido onde quer que aparecesse.

Como as chaves continuem a faltar, o governador é novamente citado perentóriamente a apresentá-las, sob pena de morrer. Quem lhe faz a intimação é um famoso bandido, natural das Neves, de alcunha o *Delgado*, homem cujos intúitos sanguinários passaram ao domínio da lenda. O governador, exgotados todos os expedientes, vai enfim ceder...

Nisto, dominando a desenfreada vozearia da multidão, ouve-se, ao largo, já sob as abóbadas da parada, um canto religioso, deprecativo. O ritmo é o da *Ladaìnha dos Santos*. Vai o acto já adiantado, pois à entrada da ponte é tradição que se tinha chegado já ao versículo *Propitius esto!* [1] em que o cantor eleva mais a voz. À frente vem uma cruz alçada, a *cruz dos clérigos*, sôbre uma tiara. São dez os sacerdotes que formam êste sequito, cinco por banda, quatro dos quais, sómente,

Como o dessem certo no castelo, vários populares, acaso suas vítimas em diversos recontros, reclamavam a brados, o *ferreiro-de-Anha*, sem a entrega do qual a mortandade seria cruel. Ouviu, uma e outra vez, João Martins, os rugidos da populaça. Por último atentando neles, soltou-se de entre os braços dos seus camaradas de infortúnio, dizendo, bravamente, que não era justo que por salvar a vida de um só homem, que não tinha nenhum mêdo à morte, se perdesse ali tanta gente. Foi preciso que todos os presos se lançassem sôbre êle, numa grande luta de braço e de súplicas, para o demoverem da sua resolução. Era um forte, rude de palavra, mas abonando ainda a antiga e honrada lialdade portuguesa.

[1] Cf. *Os Humildes*, p. 26.

são clérigos seculares. Todos os mais são *egressos* [1]. De cabeças descobertas, firmes, inermes, pondo um tom de candidez angélica, pela alvura das suas sobrepelizes, naquele enorme laivo negro,

[1] Foram os seguintes:
Padre João Gavinho.
Padre Domingos José dos Reis.
Padre Manuel Enes.
Padre Bernardo José de Oliveira e Sá.
Frei Francisco de Sales Pinto da Costa, *egresso* carmelita, e antigo leitor de teologia.
Frei Manuel do Carmo de Araújo Vieira, *egresso* capucho, presentado de teologia.
Frei José de São Tomé, *egresso* capucho.
Frei Alexandre da Expectação, *idem*.
Frei Manuel José Pereira, *idem*.
Frei Domingos de São Caitano Teles, *egresso* domínico.

¿A quem se deve a lembrança desta arriscada empreza, cujo êxito foi decisivo? Ouvimos sempre falar a êste respeito variadamente. D. João de Azevedo *(Op. cit. p. 38)* dá-lhe nada menos do que cinco autores: — António Pereira da Silva, *(Bretiandos)*, António Pereira da Cunha Sotomaior, Nicolau Calheiros da Gama Barreto (deve ler-se *de Magalhães Barreto*), José Mendes Ribeiro, e a esposa dêste, D. Rita Norton Mendes Ribeiro, a quem chama *senhora de muito espírito e agudeza* (*loc. cit. nota 1*).

Não se percebe com facilidade como tanta gente se sentiu tocada, a um tempo, do mesmo sentimento; e menos ainda se compreende como no meio daqueles quatro homens se achára, ao lance, aquela dama de *muito espirito e agudeza*. É natural que Azevedo a incluísse no conselho daqueles quatro redentores por mera indicação da mesma dama, a qual se fizera desde logo a heroina da façanha, num intuito bem mais de desculpar que de seguir. Igual desordem se verifica ainda

irrequieto, que enche o interior do castelo, aquela aparição devia revestir, no seu estranho conspecto, alguma coisa de divino, de imponente, de sobrenatural. A multidão abre-se-lhe como, na inge-

no que diz respeito à escôlha do canto religioso, feita pelos sacerdotes, quando se determinaram àquela sua santa jornada. Ouvimos sempre falar na *Ladaìnha dos Santos*. Azevedo, porêm, no opúsculo referido *(loc. cit.)* diz ser o *Benedictus*. Oliveira Martins *(Port. Contemp. T. II. L. V. O Cartismo. Cap. III.)* tanto diz ser o *Benedictus (Benedictus Dominus Deus Israel — p. 216, ed. de 1881)* como o *Bemdito (p. 220)* Satisfaz assim possíveis divergências, visto, para êle, o canto ser o mesmo. No primeiro caso, porêm, é de advertir que nenhum sacerdote de são entendimento elegeria em tal apêrto o canto gratulatório de Zacarias, *(Luc. I. 68-79)*, por ser absurdo louvar de ante-mão a libertação de quem ainda, ao tempo, tinha a sua vida e a sua liberdade em grande risco. Quanto ao *Bemdito*, ninguêm atinaria com a significação, em tal momento, de uma ingénua e simples saùdação eucarística. A eleição, pois, da *Ladaìnha dos Santos*, pelo seu tom implorativo, pelo seu ritmo e pela variedade tocante das suas deprecações, impunha-se. O povo dos campos conhecia-a, tendo-se acostumado a invocá-la, num vivo anseio místico, sempre que uma grande desgraça o feria, ou que uma esterilidade ou os horrores de um contágio pestilencial lhe invadia os lares.

De tudo isto, o que em nosso juízo deverá concluir-se é que o bando deprecatório tendo elegido a *Ladaìnha dos Santos* para seu guia, no momento em que se determina a implorar do povo a libertação dos presos, escolheu depois, no seu regresso, o *Benedictus*, em acção de graças pela vitória. A propriedade destas duas invocações, de um ritmo coral divergente, tendo escapado à observação do grande público em regra sem a necessária cultura litúrgica para alcançar-lhe os intúitos, deverá ter contribuido poderosamente para a confu-

nuìdade bíblica, as águas do Mar-Vermelho se abriram à gente de Moisés. A toada plangente, toda oriental, dos versículos que trazem nos lábios, domina sem esfôrço as vozes, as imprecações e os insultos. O governador é o primeiro que avista o piedoso bando, na cauda do qual se encorporam já muitos populares. Saindo ao alto de uma varanda, e erguendo a voz quanto pode, solta um brado à *Santa Religião!* que toda a turba repete num automatismo incontido. Num instante, as bôcas cerram-se para os insultos, os bacamartes cessam de vomitar metralha; e de muitos olhos há pouco inflamados, cáem agora, insensívelmente, lágrimas de comoção. Frei Francisco de Sales assaltando as escadas da esplanada, e colocando-se à bôca da janela do presídio, com a face para a populaça, pede, em nome da Religião, piedade para os infelizes. Quer prosseguir, mas as lágrimas cortam-lhe a voz.

Os presos estavam salvòs.

O préstito sai do castelo, cantando-se o *Benedictus Dominus Deus Israel*, levando agora após si a incomparável maioria daquela multidão sel-

são que se constata, confusão a que escritores de pouco exame se encarregaram mais tarde de divulgar. Frei José de São Tomé, nuns *apontamentos* manuscritos que deixou, não alude, neste ponto, a nenhuma iniciativa. Relata simplesmente o facto: — «Em 23 de Outubro de 1846 fui com cruz alçada ao castelo desta vila a acomodar o povo que queria assassinar os presos.» José Caitano *(loc. cit.)* fala pelo mesmo teor.

vagem, que a comoção, e por uma forma tão extraordinária, acabava de desarmar [1].

Chegados à matriz, celebra-se um *Te-Deum* em acção de graças.

Estava celebrado o primeiro armistício.

Como era de prevêr, não teve êle grande duração. Os presos foram mandados para o Pôrto, por cuja diligência alguns populares reclamaram retribuições que, por não serem atendidas por os chefes patuleias [2], degeneraram em desavenças, que a fôrça teve de reprimir à baioneta.

A anarquia, porêm, recrudesce por toda a parte. Sob a aparência ostensiva de um protesto armado contra a política do paço, escondem-se as mais opostas divergências. Assim, ao tempo em que uns proclamam a deposição da raínha, e insistem por que se alevante o país por D. Pedro V., então uma criança de nove anos, outros há que querem a restauração absolutista, em nome de D. Miguel. Como ainda isto seja pouco, há, entre êstes últimos, quem pretendendo tornar viável a causa do príncipe proscrito, se lembre de o aclamar como rei constitucional, chegando a propalar-se que o próprio Manuel Passos estava trabalhando no có-

[1] José Caitano da Costa Correa de Araújo, no seu *Diário*, fecha com estas palavras a narração dêste sucesso: — «Foi um grande e conhecido milagre!»

[2] Os populares reclamavam cinco pintos (2$400 réis) por cada preso que conduzissem. Afinal composeram-se por um jantar. Foi isto no dia 1 de Novembro.

digo político, que o mesmo príncipe havia de jurar e defender [1].

Como se vê, a desordem era completa. Os últimos dias de 1846 são, em Viana, dias de sobressalto e de terror. A causa legitimista ganha, de momento para momento, novas adesões. Inconscientemente, os seus representantes estavam fazendo àquela hora o jôgo da raínha e de Costa Cabral. Para que não faltasse a toda esta desorientação colectiva o seu episódio burlesco, D. Fernando, por conselho das potências, é nomeado comandante em chefe do exército. Para exacerbar a hostilidade da opinião contra o paço, não havia nada melhor. É assim que, uma semana antes desta ridícula providência, *O Estado da Questão*, um dos mais violentos panfletos daqueles dias, expressava-se assim: — «O paço é a espelunca de Caco, onde sempre se tem reùnido os conspiradores» [2]. E logo, adiante: — «O paço é incorrigível; conspira sempre» [3].

Sessenta anos de regime constitucional confirmaram sempre êste eloqùentíssimo assêrto.

Para acalmar os ânimos, Saldanha apresentava, pois, D. Fernando, como o chefe suprêmo da hierarquia militar do país. O próprio esposo de

[1] Carta *confidencial* de Saldanha a Hanulton de Seymour, datada de 25 de Março de 1847. *Liv. Azul.*

[2] Em data de 12 de Outubro de 1846. *Loc. cit.*

[3] *Ibid.*

D. Maria II. é quem vinha, com a sua inútil espada, amparado pelos marechais e pelos gabinetes aliados, cúmplices com sua mulher na obra odiosa do poder pessoal, sustentar a revoltantíssima ditadura de Belêm!

Formidável.

Nos fins de Novembro, Feliciano Norton e Joaquim da Gama de Araújo e Azevedo entram em Viana, anunciando a próxima vinda de Francisco de Abreu Coutinho, da casa de Vitorino, à *Passagem,* como comandante em chefe das fôrças miguelistas do vale do Lima. Norton exagera, por cálculo, o número dos partidários do príncipe-proscrito, a ponto de Nicolau Calheiros, que ao tempo está com o Govêrno das Armas, se opôr à invasão dos seus antigos parciais. Tendo feito parte do exército de D. Miguel, esta conduta é-lhe duramente exprobada, chegando a haver troca de palavras violentas entre êle e Joaquim da Gama. Calheiros, porêm, não se submete, e pede socorro para o Pôrto, donde parte logo em seu auxílio uma companhia de *serzinos*, capitaneada pelo célebre cónego, frei Francisco de Monte-Alverne, bem mais famoso pela sua eloqüência concionatória do que pelos seus feitos militares. A 2 de Dezembro, já de noite, chega a Viana um *batalhão nacional*, de Fafe, a reforçar o socorro à gente do Calheiros. No entanto, Francisco de Abreu, seguro de que o seu antigo camarada de crenças miguelistas não desampará a sua fé, marcha sôbre

Viana, mandando adiante, como seu representante dado a entender-se com os que teem a vila pela *Patuleia*, o *morgado do Nicho*, João Crisóstomo Correa Guerreiro, que vem até à *viela dos Quesados*, onde estão as primeiras vedetas *patuleias*. João Crisóstomo entrega aí uma carta de Francisco de Abreu para o Calheiros, o qual depois de várias delongas aparece. Guerreiro recorda-lhe os seus princípios políticos, de parcial do Infante, e tem para esta recordação palavras duríssimas. Nicolau Calheiros não se defende. Diz apenas que tem a vila pela *Junta do Pôrto*, e que só às fôrças da mesma *Junta* a entregará. Que está contra a rainha, mas não contra o trôno. Guerreiro chama-lhe covarde e traidor. A entrevista termina já de noite, encerrando-se com vivíssimo desfavor para o Calheiros. Ao retirar, os postos avançados fazem fogo sôbre os do *Nicho*, fogo a que êstes correspondem como homens de pundonor.

Nicolau Calheiros fica completamente desconceituado na opinião dos seus antigos parciais. ¿Justamente? Quer-nos parecer que não. Conquanto ardentemente legitimista, Nicolau Calheiros capitulára antes de Évora-Monte, garantindo-lhe D. Pedro a sua patente de tenente de cavalaria. Desde essa ocasião não podia, sem desonrar a sua espada, entregar-se a pactos com os que tinham voz por D. Miguel. É de presumir, e muito, que no intimo do coração guardasse o seu antigo amor à causa do destronado. Mas o seu dever, desde

que ficára até à morte como um oficial de D. Pedro, era renunciar a todo e qualquer comércio com os seus inimigos.

Esta é, quanto a nós, a razão suprêma, e de todo ponto lógica, da sua conduta.

É certo, porêm, que nem todos, antes pouquíssimos, lhe souberam fazer essa justiça.

IV

Neste meio-tempo realizava-se a ocupação de Valença pelas tropas espanholas. Esta odiosa maquinação de Costa Cabral leva o ministro inglês, Bulwer, a enviar uma nota de áspera censura a Isturiz, dizendo-lhe que a conduta do seu govêrno era [1] «dúbia e bifronte.» É certo que, desde êste momento, o centro de toda a reacção *cabralista* é a Galiza. Vigo torna-se o principal teatro das suas operações. A fragata espanhola, *Isabel*, é que conduz as armas que devem ser fornecidas aos expedicionários que não tardam a intervir.

Esta infâmia, porêm, longe de abrir os olhos aos legitimistas, apenas serve para redobrar-lhes os extrêmos da sua insensatez. O norte do país parece estar decidido a comprovar, no domínio

[1] A 11 de Dezembro de 1846. Cf. *Livro Azul*, pp. 93-4.

dos factos, todas as grosseiras invenções que os partidários de D. Maria II. estão produzindo a êsse tempo nas côrtes de Londres e Madrid. Assim, a onda miguelista, depois de alastrar o Minho central, cresce sobre o Pôrto de uma forma que todos, há pouco, teriam por inverosímil. Os acontecimentos precipitam-se de tal forma, que José Henriques de Oliveira Martins, escrevendo daquela cidade a um seu amigo da capital, a 11 de Dezembro de 1846, emprega estas palavras: — «Eu estou aqui; vejo as cousas de perto; tenho tratado com os homens; e se daí *(de Lisboa)* houver boa direcção, pode estar perto o dia em que El-Rei *(D. Miguel)* seja aclamado no Pôrto» [1].

Contudo, Viana, não desmerece da sua fé *patuleia.*

É certo que uma cerrada atmosfera miguelista peza sobre os espíritos, chegando a cantar-se nas ruas as históricas canções de 1828. Todavia o govêrno da povoação contém-se no limite dos princípios que o conde das Antas e a *Junta* proclamam. Tanto assim que quando, nos comêços de Janeiro de 1847, corre na vila o boato de vir avançando sôbre Santa Marta uma importante fôrça cabralista, Nicolau Calheiros, com Francisco Lopes de Calheiros, ambos à frente de quinhentos homens muito mal armados e sem nenhuma espécie de disciplina, correm a buscá-la. Felizmente,

[1] *Liv. Azul*, pp. 94-5.

para os anais das armas vianeses, não aparece ninguêm. Como precaução contra qualquer surpreza, no dia 2 ordenam as autoridades que se corte a ponte no trôço de São Lourenço. É a eterna preocupação dos tácticos locais. Com esta magna e sempre oportuna providência aguardam-se os acontecimentos. Êstes, porêm, não tardam a manifestar-se. Casal, descendo da Ponte da Barca sôbre a margem direita do Lima, persegue os homens da *Patuleia*, que por toda a parte se lhe retraiem. A nova da sua marcha chega a Viana por intermédio de um diminuto contingente de *voluntários* de Fafe, que vem igualmente fugindo. Com êste anúncio os *cabralistas* de cá afoitam-se; e sem esperar a chegada do Casal procedem ao alevantamento da vila pela raínha, nomeando autoridades e desafogando o peito em vozes de favor e de adesão pela nova causa. O governo do districto é dado outra vez ao Arcipreste, José Pereira Guedes; a administração do concelho, em razão de o Gavinho estar prêso, a António de Souza Guimarães; e o Govêrno das Armas ao capitão de infantaria 3, António Luís Ribeiro. Assim dispostos, aparece o Casal com uma fôrça de setecentos homens, que cinco dias depois se eleva a mais de mil. A vila exulta. Viva a Senhora D. Maria II! Repicam os sinos, estoiram os morteiros, canta-se nas ruas. Há luminárias. Os soldados são tão galhardamente agasalhados que, na noite do dia 13, assaltam o armazem de um contratador de vi-

nhos, como justa compensação da estima de que estão sendo objecto. O roubado protesta; mas a opinião repele as lástimas da vítima.

Êstes bravos, porêm, não se demoram na povoação. Antes de partir, o seu comandante destitui do Govêrno militar o inofensivo capitão de infantaria 3, António Luís Ribeiro, e nomeia em seu lugar o capitão António de Araújo de Azevedo, sobrinho do antigo estadista do tempo de D. João VI., o célebre conde da Barca. António de Araújo é um homem sem imputação, sem carácter e sem aptidões. O primeiro acto do seu govêrno é entrar no castelo, encravar a maior parte da artilharia que se lhe afigura em estado de servir, quebrar os soquêtes, atirar as balas ao mar e queimar quanta pólvora encontra no paiol. Feito isto, desaparece na rectaguarda dos homens do Casal, sem um plano, sem fito, sem direcção. Foi como um ciclone de loucura, que se permitisse arrastar a sua torrente maldita sôbre a pobre terra vianesa.

Entregue a si mesma, Viana sente-se como que ao desamparo. Às trevas da sua indecisão chegam notícias ameaçadoras. Diz-se que as fôrças *patuleias* estão marchando, apressadamente, do Pôrto, sôbre Braga. Viana enche-se de terror. Um capitão de artilharia, o, mais tarde, general Francisco Maria Melquiades da Cruz Sobral, assume o comando do castelo. O estado moral, porêm, em que a vila se encontra faz com

que não possa iniciar qualquer género de defeza, dado a contêr futuras contingências hostis. Nestas circunstâncias abandona o comando da praça, e desaparece. Com a saída do Sobral, é investido na superintendência do castelo, o capitão de infantaria 3, António de Sá Malheiro, teimoso, autoritário e bêbedo. Para que os desastres não cessem, a diminuta guarnição militar que existe na vila e que está em termos de poder entrar em qualquer operação, é mandada marchar imediatamente sôbre Ponte do Lima. ¿Que fazer, pois? Confiando-se, mais uma vez, que a ponte cortada, como está, não deixará avançar o inimigo. Sá Malheiro ordena que se desamarrem todos os barcos da margem esquerda do rio. Tendo voz pela raínha há agora apenas na vila 120 homens de várias procedências e pouco disciplinados. Com êstes homens e com os mais destemidos que se lhes juntam, procede-se a um ensaio de fortificações no *Cabedelo*, como último recurso de uma defeza heróica, mas previdente.

Assim estão todos, quando, já de noite, aparece novamente o Casal, trazendo um raio de esperança em cada baioneta dos seus soldados. Esperança efémera, infelizmente; porisso que pernoitando apenas em Viana, marcha a caminho de Coura, deixando a vila no abismo da mais profunda consternação.

¿Que resta?

Seguir a tradição:—fugir.

Foje tudo. A vila fica como a *cidade-deserta* dos Faraós. Qual outro *varão justo* da antiguidade, em pé sobre tantas ruìnas, resta apenas o poeta Mendes Lial, ao tempo secretário geral do distrito, fazendo as vezes de governador civil. Visto que não póde lêr Tacito, entretêm-se a jogar *o monte*, e a confiar no auxílio que a Providência ministra, de ordinário, aos seus eleitos. Como precaução militar, pois que o plano não correspondera ao intúito, as fortificações do *Cabedelo* são mandadas destruir.

Neste deplorável apêrto, mau-grado as precauções tácticas dos mais famosos *cabralistas* de Viana, o conde das Antas entra na vila. É pela tarde do dia 15 de Fevereiro que êste feito de armas se perpetra. A guarnição, que está pela causa da raínha, corre, em massa, a meter-se novamente no castelo. É o último recurso. Daí, sentindo-se ameaçada pelos contingentes que vem com o Antas, resolve bombardear a vila. Dura hora e meia o bombardeio. O Antas reùnido em conselho de guerra com o conde da Taipa e o barão do Almargem, rezolve não investir com os seus inimigos. Na ignorância desta resolução, os do castelo insurgem-se contra o governador, impondo-lhe uma imediata capitulação antes de o Antas tomar a ofensiva. Sá Malheiro consegue, muito a custo, contê-los, dizendo-lhes que uma capitulação em tais circunstâncias seria a pêrda inútil de muitas vidas. Esta resposta, sem os tranquilizar,

abranda-lhes a impetuosidade da covardia. Submetem-se, embora de muito má-vontade. Felizmente, no dia 18, o conde das Antas, com três mil homens, deixa a vila, dirigindo-se sôbre Barcelos. Livre agora de um tal adversário, a guarnição abre as portas do presídio e entra na vila a dar *vivas à raínha* e *à Carta!* ao mesmo tempo que, com olhos no futuro, se fornecem, todos, de mantimentos. A 20 surje outra vez o Casal, perseguido pelo Antas. Evitando-o, segue para Valença, onde estão os últimos fieis à causa de D. Maria II. Com as notícias que chegam de fora, as quais dão a causa cabralista em grave risco de perder-se, a guarnição volta a amotinar-se. Agora, porêm, a anarquia reveste os extrêmos da maior insolência. Sá Malheiro, impotente para dominar a desordem, resolve entregar o govêrno do castelo ao capitão Sobral, de artilharia, que já o havia precedido naquela mesma autoridade. Com a presença do Sobral, os ânimos aquietam-se. Quando a 6 de Março passa ainda novamente em Viana o Casal, o novo governador do castelo consegue que os seus subordinados se apresentem em boa ordem ao caudilho dos *Cabrais*. Para isso há uma formatura militar no *campo-do-castelo*, em que a presença do Casal fortalece o espírito dos tímidos sustentáculos da raínha. Nesse mesmo dia segue Casal para Ponte do Lima.

Com esta retirada crescem as notícias terroristas. No dia 12 espalha-se por toda a vila a notícia de estar iminente a entrada do Antas. O pánico é

geral. Conquanto Casal houvesse deixado em Viana uma companhia de trezentos homens, os da terra não se teem por seguros. Quando no dia 13 se afirmou que o inimigo, com grande pêso de armas em que entrava já artilharia, vinha na demanda de Viana, o terror fixou-se miserável e abjecto. Com efeito, no dia 14, já de noite, a vila é invadida pelo nascente. Os do castelo, avisados a tempo, fazem fogo sôbre o invasor do qual, aí pelas alturas do Carmo, conseguem matar dois soldados e um solípede.

No dia seguinte o castelo é investido. Improvisam-se fortificações nos pontos mais estratégicos, para as quais uma parte da povoação é arrastada para o trabalho à fôrça de coronhadas. Durante três dias — 16, 17 e 18 — rompe um fogo vivíssimo de uma e outra parte. A 23 chegam novos recursos. No dia seguinte, Sobral pensa poder operar uma sortida sôbre os sitiantes. Reconsiderando, mantêm-se na defensiva. Com a semana-santa, estabelece-se um armistício até 4 de Abril, que é domingo de Páscoa.

No entanto, a situação dos sitiados é desesperada. No dia 25 tenta um vapor desembarcar na costa do sul alguns mantimentos. O fogo incessante do *Cabedelo* e do *Forno-da-Cal* fazem-no pôr ao largo. Há fóme e o desânimo é completo.

Como a vigilância das vedetas patuleias abrande um pouco, a 6 de Maio, já de noite, a guarnição, mais morta que viva, abandona finalmente o castelo. Sobral, numa reminiscência cavaleiresca do

tempo de Sancho II., incompatível já com o tempo e com as circunstâncias, resolve ir entregar as chaves do castelo à raínha, como prova de que fôra, em-fim, vencido mas não dominado.

Que extravagante deve ser, com efeito, para certos homens, a noção dos factos, para que de tal modo procedam, sem sequer atentarem no que assim arriscam à severidade de uma justa crítica! Êste heroísmo serôdio e burlesco, recebido pela História como merece, não consegue quebrar o sorriso frio que o esmaga. Sobral pensou perpetrar naquele instante um acto glorioso; êsse acto, porêm, resultou numa anedota infeliz [1].

O castelo é entrado no dia 7, não encontrando os conquistadores, lá dentro, senão uma diminuta companhia de veteranos, bem mais para mover à piedade, que à vingança.

D. Maria II. tinha achado, em-fim, em Sobral, um alcaide-castelão à altura do seu rial decôro.

A 4 de Junho chegam as primeiras fôrças espanholas. É a infâmia da intervenção. A loucura miguelista preparára-a; a traição das potências acabára de a consumar. Como Luís XVIII., a filha de D. Pedro IV. podia, de novo, assentar-se no trôno sob uma abóbada de baionetas estrangeiras.

[1] O que, todavia não obstou a que Sobral fôsse promovido a major *por distincção*, (Decreto de 28 de Maio de 1847) em razão de «haver sustentado pelo govêrno o castelo de Viana». Muito mais feliz que Martim de Freitas, Sobral foi reformado no posto de general em 1875.

Na vila há o espectáculo do costume. Foje tudo. ¿De quê? O mêdo não tem cérebro. Os valentes *cabralistas*, irmanados com a ralé do Concha, entram ao castelo e encravam toda a artilharia que deparam. Era a continuação da obra de António de Araújo. O castelo é que estava no seu pôsto: num teatro das vilezas mais despresíveis.

Fortalecidos, assim, com o seu triunfo, espalham-se pelas ruas, provocando os raros e pacíficos transeuntes que encontram, quebrando vidraças, arrombando portas, cometendo as maiores insolências. Wild, o cínico continuador da obra de Howard e de Wan der Weyer, e que fôra a inspiração da infâmia de Gramido, autorizava estas estúpidas reprezálias.

Portugal estava conquistado.

Tempos depois, já quando a tirania era um facto, e que todo o sangue derramado nessa heróica mas inútil guerra civil, que afinal, não servira senão para selar com maior dureza o pacto infando da monarquia com os seus cúmplices, corriam nas ruas, com grande aceitação pública, as seguintes insulsíssimas *quadras*, representativas da mais torpe das alegórias políticas. Chamou-se-lhes então *a cantiga do 31*.

Resavam por êste baixo teor:

Jogaram o 31
Antas, Saldanha e Terceira,
Casal, Vinhais e Bomfim,
Póvoas e Sá da Bandeira.

Era o bolo *c'roa de ouro,*
Das frescas, de cunho novo,
Que os graúdos bem conhecem
Mas que mal conhece o povo.

Todos queriam possuí-la,
Todos queriam ganhar;
Uns para logo a trocar,
E outros para a guardar.

O Terceira, que é marau,
Pediu carta, mas passou;
Lançou as cartas à mesa,
Pôs-se a ver, mas não jogou.

O Antas, que é fanfarrão,
Proclamou que ia ganhar,
Pediu carta, e disse «*fico-me.*»
Teve mêdo de passar.

O Saldanha, sempre atento,
Cauteloso se mostrava,
Pediu carta e *ficou-se;*
O Antas observava.

Vendo o Bomfim, que no jôgo
Já dois haviam *ficado,*
Quis mostrar-se mais audás
Passou... Ficou desgraçado.

O Casal, que antes ganhava,
Não quis agora perder,
Ficou, porêm, em mau ponto,
Jogava para entreter.

Viera o Póvoas de longe,
Doente, velho, estropiado,
Mesmo assim chegou à mesa
Tinha o fito no condado.

Começou logo a jogar,
Ficou; e não ficou mal,
Porque o ponto era subido
E observava o Casal.

Vinhais, que tambêm ganhava,
Da mesa estava apartado;
Não lhe tinham dado carta,
Par'cia estar amuado.

Mas, de repente, surgiu,
Pediu mais cartas, jogou;
E apesar da tal cartinha
Tambêm, a final, *ficou*.

Estava o Sá da Bandeira,
Que tinha muito perdido;
Pretendia desforrar-se
Fazendo jôgo atrevido.

Com mau ponto e atrapalhado
Pediu carta, e pediu mais,
E, por fim, tambêm *ficou*,
Olhando para o Vinhais.

Ninguêm tinha *31*,
E os que tinham *ficado*,
Cada um mostrando o ponto
Estava tudo empatado.

Respeitável Personagem
Que todos conhecem bem,
Que tinha naquele *bôlo*
Mais int'resse que ninguêm,

Vendo todos em torpor,
Em apatia de facto,
Lhes disse então: — «Meus senhores:
Deixem que eu já desempato.»

E, convocando os vizinhos,
Que logo vem ajudá-la,
Se dirige aos jogadores
E desta sorte lhes fala:

— «Senhores: basta de jôgo,
Dura tem sido a lição.
Agora, todos p'ra casa,
Se assim o querem... senão...»

E, assim findou a lição,
Oxalá não começára.
A lição não só foi dura,
Mas tambêm ficou bem cara.

Como se vê, sob a máscara de uma desprezível alegória, faz-se neste panfleto baixamente rimado a apologia da intervenção estrangeira — a maior infâmia da monarquia constitucional. E, como se isto não bastasse a definir um regime de traições, de baixos conlúios e de emboscadas tenebrosas, o povo sôbre o qual a prepotência arremessa êste infamante vilipêndio, acolhe, aplaude e

divulga o insulto! Nos últimos dias de 1848 estas *quadras* correm em todas as mãos, andam em todas as bôcas, fazendo-se comentários, apontando-se a fidelidade dos dezenhos, desmascarando-se o engenhoso da invenção!

E era por honra de êste ínfimo lixo ocidental, que Edgar Quinet, um ano antes, soltára o seu eloqùentíssimo brado [1], chamando a atenção da França para «um povo heróico, que depois de ter mudado o caminho ao comércio do mundo, inaugurado a História moderna, descoberto o roteiro da Índia pelo cabo da *Boa-Esperança*, e chegado com as suas conquistas aos confins da terra, estava sendo afogado — *il s'agit d'une nation qu'on étouffe!*» — pelos lacaios de uma raínha despótica e impopularíssima!

Com que baixa escória humana estava, àquele tempo, malbaratando os extrêmos da sua cólera épica, o incomparável autor do *Ahasvérus!* Em honra de que desprezíveis abjecções, aquele Aquiles da palavra arrancava a sua grande espada, não menos nobre, nem menos altivo, que o herói da *Ilíada!* [2]

Em Viana, a covardia colectiva encerrou, como numa cova, todos os prenúncios do seu protesto.

[1] E. Quinet, *La France et La Sainte-Aliance en Portugal*. 1847. pp. 6-8.

[2] ἕλκετο δ'ἐκ κολεοῖο μέγα ξίφος.

Il. I.194.

Nesse vasto conflito de sangue, o povo não tivera outra noção do seu destino e dos seus direitos senão a que lhe permitiu suspeitar, que com a destituìção política da filha de D. Pedro IV., seria o tio dessa senhora quem o viria governar. O sonho que, por um momento, alumiou os homens do Pôrto, procurando, ao menos, voltar a 1822 ou a 1836, não chegou aqui. O clarão de tão efémera alvorada não póde espancar a treva caliginosa, densa, da crassa estupidez de uma raça aviltada, que fizera, em-fim, da sua própria covardia uma instituìção.

Perdida a aventura miguelista, de que Mac-Donell se prestou a ser, a um tempo, a vítima e o instrumento, — obra odiosíssima preparada desde Madrid pelas mãos sórdidamente astuciosas de Costa Cabral [1] — o povo não achára mais por quem pelejar. Ou D. Miguel, com o programa de Vila-Franca, ou D. Maria II. com a burla de 1826. No limite dêstes dois polos de negação, não descubrira o bom povo do Minho sôbre que pronunciar-se! Resignou-se, cantou, adormeceu. Os reis haviam encontrado, em-fim, a única matéria-prima,

[1] De Viana, os antigos oficiais de D. Miguel, que se apresentaram ao Mac-Donell fôram: Carlos Freitas Peixoto, João de Abreu Sá Sotomaior, Gaspar Lião Quartim e João de Almeida. Paisanos fôram sómente: José Joaquim de Araújo Salgado e Manuel de Passos Corrêa Gonçalves, de alcunha o *pêra-parda*. Todos estes, à excepção do penúltimo, constam dos apontamentos de José Caitano da Costa Corrêa.

amórfa e abjecta, sôbre que lhes restava aferrar as suas prêsas.

Como acto de recompensa, a raínha, a 20 de Janeiro daquele ano, elevava a *notavel vila* de D. Sebastião à categoria de *cidade*. E para perpetuar a bravura dos seus dedicadíssimos parciais dentro da fortaleza de Santiago da sua barra, permitia que a nova cidade passasse a apelidar-se CIDADE DE [1] VIANA DO CASTELO.

O *castelo* de Viana, monumento de ínfimas covardias no século XVI., coito de abjectas rapinas e baixas vagabundagens no século imediato, covil infecto de contrabandistas no século XVIII., era ainda dado, no transcurso de uns imperfeitos trezentos anos, como brazão de nobreza ao obscuro e desconhecido *fogo-morto* desenterrado pelo Bolonhês!

Como era de esperar, a intelectualidade vianense não protestou contra esta indecorosa violação da História. E não foi só não formular protestos; foi deputar em 2 de Março de 1848 uma comissão patriótica, composta do conde do Pôrto-Côvo da Bandeira, visconde da Carreira e do Dr. António Corrêa Caldeira para agradecer a sua magestade tão assinalada mercê! [2]

A teia da Historia oficial é, em grandíssimos casos, constituída com estas vergonhosas malhas.

[1] Nota XI., no fim do vol.
[2] Nota XII., no fim do vol.

O monumento que mais deslustra Viana—o seu castelo—é o padrão que vem servir de fundamento histórico aos novos títulos da sua recente nobilitação!

A triste e fúnebre comédia da vida!—a mesma que faz com que, desde o século XIII. se cante o *Dies irae,* aludindo-se no final do seu primeiro tercêto ao testemunho de *David* e da *Sibila,* quando, como raciocina a poderosa intuíção histórica de Renan, [1] nem David pensou jámais no caso que se memora, nem a Sibila jámais existiu!

Teste David cum Sybila...

[1] *Hist. du Peuple d'Israël, T. I., p. 451.*

NOTAS

NOTAS

I

O próprio direito consuetudinário, pátrio, pela acção inconsciente e inevitável das ideas democráticas que resultam das descobertas, fixa uma nova classe de nobreza. Pag. 113.

Desde os fins do século XII. que, entre nós, o direito de nobilitar é explorado nos concelhos [1] e pelo Estado em benefício da fazenda rial. Chega a constituir, a um tempo, um negócio e um expediente. Mesteirais e cabedaleiros honrados, tanto que provêm ter uma determinada renda, entram por êsse caminho a fôro de nobreza.

[1] E o peom que quiser seer caualeiro *(Pedes qui uoluerit esse miles)* dê ao senhor da terra huma ffogaça de dous alqueires e huum almude de vinho e huum capão. *Foral de Penacova (1192). Port. Mon. Hist. Leges et consuet. v. I. fasc. III. p. 483.*

O nosso rei D. Pedro I., por sua carta passada em Torres--Vedras a 21 de Agosto da Era de 1395 (1357), faz saber ao juiz e vereadores do Pôrto e do seu termo [1] «que aquelles que teuerem conthia de duas mill lljuras, contando hi as casas de morada e as outras cousas que ouverem, *que tenham cavalos e armas*»; isto é: que uzem espada e tenham ginetes, precizamente os dois caracteristicos fundamentais de toda a aristocracia. D. João I., pelas urgências da guerra de sucessão, dá maior incremento a êste género de comércio. As circunstâncias levam-no, por necessidade, a generalizar em todo o reino o critério de seu pai. E, assim, como não tem dinheiro, vende fidalguias, faz fidalgos, que é «o que deve fazer boom Rey e senhor aboom seruidor.» [2] — «*Parece se leuantou outro mundo nouo* — diz Fernão Lopes (*Chron. de D. João I., P. I.*, cap. CXIII.) *e noua geração de gentes, porque filhos e homees de baixa condição... por seu bom serviço e trabalho neste tempo foram feitos cavalleiros... de guiza que por dignidades humanas & officios do Regno montárom tanto ao diante... que hoje em dia... são teúdos em grão conta.*» Em França, ao acabar do século XIII., a *nobilitação* é um recurso da monarquia, tão normal e corrente como o de cunhar nova moeda, ou, sequer, o de alterar a valia da antiga. Vem de Filipe-o-Ousado (1286) a industriosa iniciativa. Em Janeiro de 1588, como as guerras de religião apertassem em extremo as circunstâncias do Erário, Henrique III. dá carta de nobreza «a dois burgueses de boa fama, por cada cidade do seu reino.» É uma verdadeira invasão de fidalgos. Quasi um século mais tarde, em 1666, Luís XIV., acaso com menos exame, só num dia assina 500 cartas de brasão. É

[1] Arq. Mun. do Pôrto, *Livro Grande* p. *XXXVI. Corpus codicum*, p. 100.

[2] Doaçom feita a Joham Rodriguez Pereira, do Julgado de Baltar, Paços e Penafiel (6 e 8 de Feveveiro da Era de 1424 (1386) in *Arq. Mun. do Pôrto. Liv. Grande f. CXXXVI*).

um tributo de cinco milhões de francos lançado sôbre a estupidez nacional. (Cf. Ludovic Lalanne, *Diction. Histor. de la France*; vb. *Anoblissement*).

O mesmo se dá em Espanha no tempo de Filipe II., em razão dos pezadissimos encargos que as guerras de Italia trazem à corôa. O *Conselho da Rial-Fazenda* propõe ao monarca a necessidade de se passarem, pelo menos, *mil cartas de nobreza* «sin excepción ni defecto de linajes ni otras máculas», das quais cartas entende que apenas se devem dêsde logo lançar ao mercado 150, a preço de cinco mil ducados cada uma, visto que fazendo-se a emissão de todas a um tempo, forçosamente se havia de desvalorisar a mercadoria. Esta prudência não impede, ainda assim, que a princeza-regente, escrevendo de Valladolid, a 26 de Julho de 1557, dissesse ao rei, que quanto á *hidalguía sin distinción de que fuesen sus padres hidalgos ó nó*, o rezultado não correspondera à espectativa dos financeiros (*Arq. de Simancas. Estado leg. 120*, apud *Lafuente, Hist. Gen. de España L. II., cap. II.*, (vol. IX. p. 180).

Em Inglaterra êste fenómeno social não é menos interessante. Nos grandes apuros financeiros dos principios do século XVII. (1604-1613), Iames I. (VI. da Escócia) abre público leilão de nobreza (*baronage)*, sem medida nem restricção. É uma prerogativa vendida, como diz Guizot, *à tous venants*. Advirta-se, porêm, que a tendência dêste rei teólogo para fazer fidalgos era antiga. Só numa semana, desde 26 de Abril a 3 de Maio de 1603, faz êle, na sua jornada de caminho da Escócia para Théobalds, nada menos de 148 fidalgos (*knights*) — o que dá uma média de 18 fidalgos e meio por dia! — «Eu cá faço tudo» dizia êle, ao chegar a Londres. «Faço juizes, faço bispos, façò tudo! A lei e o evangelho nas minhas mãos são o que eu quero.» Não se enganava; o que não previa é que depois de ter feito tudo, em conformidade com a teoria expressa nos seus tratados, tanto no Βασιλικον δορον, como no que escreveu sobre *as monarquias livres*, (em francês: *La véritable loi des monarchies libres)*, ao filho não lhe

viesse a restar outro recurso senão o de morrer no cadafalso.

Na Provença, por exemplo, desde os fins do século XII., a nobilitação dos *homens-de-trato*, não está dependente, como mais tarde se verifica em todas as monarquias de carácter feudal, do puro arbítrio dos reis. Todos os mercadores são considerados, *jus suum*, como *nobles au second degré. Preuves de l'histoire du Languedoc*, t. *III., p. 607.*, in P. Savatier, *Vie de S. François d'Assise. ch. I. p. 4.* (34.ª ed.).

II

Foral do conde de Bolonha. pp. 121-127.

1258-1262

Hujus foralis in Lib. I. Donationum Alphonsi III., exemplaria duo inveniuntur. Datum anno 1258, id iterare juvisse anno 1262 videtur. Non, enim, ambo (aliis lectionibus variis praetermissis), ab iisdem magnatibus subscripta sunt.

In christi nomine et eius gratia: quoniam instabilis est hominum memoria inuentum fuit scripture remedium ut facta mortalium firma fierent et ad posteros eorum testimonio seruarentur.

Hinc est quod ego Alfonsus dei gratia Rex Port. et. [1] Comes [1] Bolon. [1] una cum uxore mea Regina domna Beatrice Illustris Regis Castelle et Legionis filia [2] uolo facere populam in loco cui dicitur Atrium in foce Limie cui popule de nouo impono nomen Viana.

Et do et concedo uobis omnibus populatoribus de Viana presentibus et futuris pro uestro hereditamento, [3] videlicet a

[1] *deest.*

[2] filia, ef filio nostro infante domno Dionisio, et filia nostra Infantissa domna Blanca,

[3] herdamento

riuulo vuyturino usque ad terminum per quem diuidit villa de Meydela [1] cum Meyaldi et quantum habeo et de iure habere [2] debeo [2] in ipsa villa de Meyadela et in suo termino: et do uobis et concedo pro uestro cauto et pro uestro termino, videlicet sicut diuidit per riuum putridum quomodo ipse riuus intrat in limiam et inde per [3] limia [4] sicut [4] intrat in mare et inde [5] per [5] mare [5] usque ad focem de ancora et inde per riuum de ancora, [6] eundo superius sicut diuidit terra sancti Martini cum Camya [7] et inde per ubi diuidit Montaria cum arga et inde sicut uenit directe ad riuum putridum et sicut intrat riuus putridus in limiam: quicquid infra, istos terminos ego habeo et de iure habere [8] debeo, [8] do et concedo uobis omnibus populatoribus presentibus et futuris de Viana iure hereditario in perpetuum, saluo mihi et omnibus successoribus meis omni iure patronatus omnium ecclesiarum de uestra villa et de uestris terminis que ibi modo sunt facte et de cetero fient quas ecclesias mihi retineo et omnibus successoribus [9] meis. [9] Et mando et concedo quod popu-

[1] Meyadela.

[2] debeo habere

[3] *deest.*

[4] sicut limia

[5] *desunt.*

[6] Anchora

[7] Canna

[8] debeo habere

[9] successoribus mefs: et excepta uilla de affifi cum medietate iuris patronatus ecclesie de affifi cum omnibus iuribus et pertinenciis suis, et quarta parte de villa meya a et quarta parte villa de baltassares cum pertinenciis suis quas dedi Episcopo et capitulo Tudencis in concambium pro ecclesia et villa de vinea cum pertinenciis suis quam villam de vinea cum suis terminis do vobis populatoribus de Viana pro uestro herdamento.

latores de Viana utantur, monte de Arga in pascuis et in madeyra sicut alii uicini qui morantur iusta ipsum montem. Et do et concedo uobis populatoribus de Viana presentibus et futuris pro foro forum de Valencia quod tale est: In primis concedo uobis quod non detis pro omicidio nisi CCC. soldos in apreciadura, et de illis CCC. solidis detis inde septimam ad palatium per manum iudicis: et in aliquo preyto vel in aliqua calumpnia non intret meus meyrinus nisi iudex de uestro Concilio: et tercia pars de uestro [1] concilio faciat fossatum et alie due partes steut In uestra villa: et de illa tercia que debuerit facere fossatum ille qui ibi non fuerit pectet pro fossadeyra [2] v. [2] solidos in apreciadura: et non fassiatis fossatum nisi cum domino uestro una uice in anno nisi fuerit per beneplacitum uestrum: et clerici et pedones non faciant fossatum: et non intrent ibi nuncium neque manariam [3] de aliquo homine de Viana: et qui in termino de Viana filiam alienam rapuerit contra suam uoluntatem pectet ad palatium CCC. solidos et exeat pro omicida [4]: et [4] si aliquis inter uos in mercato aut in ecclesia aut in Concilio preconato percusserit suum uicinum pectet sexaginta solidos ad Concilium et sit inde septima de palatio per manum judicis: et de quolibet furto dominus furti recipiat suum cabum et alias partes VIII.º diuidat cum judice per medium: et ille qui domum fecerit aut vineam aut hereditatem suam honorauerit et uno anno in illa sederit si postea in alia terra habitare uoluerit seruiat ei sua hereditas ubicunque uoluerit: [5] et si illam uoluerit uendere uendat cui uoluerit per forum de uestra villa: et homines de Viana qui debuerint facere iudicium aut iuntam [6] cum hominibus de aliis terris habeant illud in

[1] *deest.*
[2] fossadaria quinque
[3] manaria
[4] omicida. Et
[5] habitare uoluerit
[6] ayuntam

cabo suorum terminorum. Do uobis pro foro quod miles de Viana stet pro infanzone [1] de toto meo regno in iudicio et in [2] iuramento et uincat ipsum cum duobus iuratoribus: et pedes stet pro milite uillano de totis terris meis in iudicio et in [3] iuramento et uincat cum duobus iuratoribus: et homines qui de suis terris exierint cum omicidio [4] aut cum muliere rausada [5] uel cum alia qualibet calumpnia excepto quod non ducat mulierem alienam de benedicionibus et fecerit se vassalum de aliquo homine de Viana sit liber et defensus per forum de Viana: et si homo de qualibet alia terra uenerit cum inimicicia aut cum pignora postquam in termino de Viana intrauerit si inimicus eius post ipsum introierit et ei pignus abstulerit aut aliquod malum ei fecerit pectet domino qui tenuerit Vianam quingentos solidos, et duplet pignus ei cui abstulerit, et liuores quos fecerit. Et qui hominem de Viana pignorauerit et ante non pecierit [6] eum in concilio uestro pectet ad palatium sexaginta solidos, et duplet pignoram illi cui abstulerit. Et homo de alia terra qui militem de Viana descaualgauerit pectet sexaginta solidos: Et homo de Viana qui militem de alia terra descaualgauerit pectet quinque solidos: et si homo de alia terra aprehenderit hominem de Viana et eum in prisone [7] miserit pectet trescentos solidos: et si homo de Viana aprehenderit hominem de alia terra pectet quinque solidos. Et si homo de Viana pro aliqua fideiussoria per medium annum non fuerit requisitus sit liber de illa: et si mortuus fuerit, mulier et filii eius sint liberi de illa: et homines de Viana non soluant pignora pro

[1] infançone
[2] *deest.*
[3] *deest.*
[4] homicidio
[5] rousada
[6] petierit
[7] prisionem

domino de Viana neque pro meyrino neque [1] sint pignorati pro suo vicino. Et milites de Viana neque [2] mulieres uidue non dent pausatam per forum de Viana nisi pedones per manum judicis usque ad tercium diem. Et homines de uestris terminis uel de aliis terris qui sederint in uestras hereditates aut in uestros solares et domini eorum non fuerint ibi ueniant ad signum de iudice et dent fideiussores quod respondeant ad directum quando uenerint domini sui: et si fecerint calumpniam pectent eam dominis suis et septimam ad palacium: et non seruiant ad alium hominem nisi ad dominos suos in quorum solares sederint. Et senara et vinee domini Regis si eas ibi habuerit habeant tale forum quale senare uestre et uinee uestre habuerint. Et cui uicinum suum occiderit et in domo sua fugerit qui post ipsum intrauerit et ibi eum mactauerit pectet trescentos solidos. Et qui mulierem forciauerit et ipsa uoces mittendo uenerit si ipse cum duodecim non potuerit se saluare pectet trescentos solidos. Et qui mulierem alienam percusserit pectet ad suum maritum XXX. solidos et septimam ad palatium. Et homo de Viana qui fideiussores dare uoluerit pro intentione de qua eum inquietauerint [3] et dederit duos homines fideiussores et ipse tercius, si ille qui eum inquietauerit uoluerit recipere fideiussores et postea eum mactauerit totum Concilium pectet homicidium suis parentibus: et palatium domini Regis et palatium episcopi habeant calumpniam et tota villa habeat unum forum. Et homo de Viana qui fideiussor intrauerit si contemptor eum non liberauerit qualem fideiussorem [4] fecerit talem pectet: Et si habuerit illum suum intemptorem mittat illum pro se et exeat ipse de fideiussoria. Et de suspecta de x. soldis at minus iuret cum uno uicino qualem habuerit: et de x.

[1] nec
[2] et
[3] inquietauerit
[4] fideiussoriam.

soldis ad supra [1] iuret cum duobus vicinis. Et homo de Viana qui se tornare uoluerit ad alium dominum ut ei benefaciat sua casa et sua hereditas et uxor sua et filii sui sint liberi et soluti per forum de Viana. Do etiam uobis pro foro ut non habeatis alium dominum nisi me regem et uxorem meam et filios nostros. Et homo de Viana qui habuerit mulierem ad benedlciones si eam laxauerit pectet unum denarium ad judicem: et si mulier laxauerit suum maritum quem habuerit ad benediciones pectet trescentos solidos, medietatem ad palatium et medietatem ad suum maritum. Et qui diruperit casam cum lanceis et cum scutis de la porta a dentro pectet CCC. solidos, medietatem ad dominum de ipsa casa et medietatem ad palatium. Et qui percusserit suum uicinum cum spata, pectet XL. solidos et septimam ad palatium. Et qui percusserit suum vicinum cum lancea et exierit de una parte ad aliam pectet XXX. solidos et septimam ad palatium: Et si non exerit ad aliam portem pectet X. solidos. Et plaga unde ossa exiuerit [2] pro unoquoque osso pectet X. solidos et septimam ad palatium: et de alia plaga V. solidos et septimam ad palatium. Et pro tota pignora siue sit de palatio siue de Concilio recipiant fideiussorem pro ad forum: et concedo uobis quod non habeat defensam nec montem neque [3] pelagum nisi de toto Concilio. Et nullus accipiat montaticum de ganatis de Viana. Et homines de Vianna non dent portaticum in toto meo Regno: et mando quod capiant portaticum in Viana, scilicet de carrega de peon, III. medalias: et de caballo, I. solidum: Et de mulo I. solidum: Et de boue VI. denarios: et de toto portatico quod uenerit ad Vianam hospes ubi pausauerit accipiat terciam partem et portarius accipiat duas partes. Et vicinus de Viana non respondeat sine rancuroso: totas istas intentiones iudicent alcaldes de villa [4] uestra [4] per suam cartam: Et

[1] et.

[2] exierint.

[3] nec.

[4] uestra villa.

alias intentiones iudicent secundum arbitrium bonorum hominum. Et ego supradictus Alfonsus dei gratia Rex Port. et [1] comes [1] Bolon. [1] una cum uxore mea Regina [2] domna [2] Beatrice [2] do et concedo uobis populatoribus de Viana ut melius ipsa villa populetur quod meus Riqus homo nunquam pauset in uestra villa nec in uestro cauto: et quod pro portatico et pro calumpniis et pro omnibus meis rendis et foris et directis supradictis de ipsa villa et de suis terminis uos et omnes successores uestri detis mihi et omnibus successoribus meis quolibet anno mille et C. morabitinos veteres ad tercias anni in cabo de uestro cauto: et primam terciam detis pro festo sancti Johannis baptiste [3] et aliam terciam detis VIII. Kalendas Nouembris, et aliam terciam detis VIII. Kalendas Marcii. Et proter [4] hoc retineo mihi et omnibus successoribus meis [5] ius patronatus omnium ecclesiarum de uestra villa et [6] de uestris terminis que ibi facte sunt et de cetero fient. Et retineo mihi et omnibus successoribus meis totam decimam de omnibus rebus que intrauerint per focem limie quod soluant eam mihi: et similiter retineo mihi et successoribus [7] meis portaginem de rebus que intrauerint et exiuerint [8] per focem limie: et piscatores qui non fuerint vicini de Viana dent mihi et [9] successoribus meis nauaon [10] prout dare consueuerunt in ipsa marina. Et vicini de Viana non dent decimam regi nisi de rebus que uenerint de partibus francie et de terra sarracenorum. Et piscatores vicini de

[1] *deest.*
[2] et filiis nostris predictis.
[3] babtiste.
[4] hec.
[5] *deest.*
[6] *deest.*
[7] omnibus successoribus
[8] exierint
[9] omnibus successoribus
[10] nonam

Viana non dent mihi decimam de piscato nec nauaon. [1] Et vicini de Viana non dent portaginem ibi nec in toto meo regno. Et do et concedo quod Concilium de Viana habeat passaginem de ipso portu de Viana de Riuo limie de una parte et de alia.

Facta carta Vimaranis [2] XVIII.º [3] die [3] Junii, [3] Rege mandante. Era [4] Mª [4] CC [4] LXXXX.ª [4] VI.ª [4] Domnus [5] Gunsaluus [5] garsie, alferaz Curie; Domnus Egidius martini, maiordomus Curie; domnus [6] Martinus [6] alfonsi, [6] tenens [6] Braganciam; [6] domnus [6] Andreas [6] fernandi, [6] tenens [6] ripam [6] Mini; [6] domnus [6] Alfonsus [6] lupi, [6] tenens [6] Sausam; [6] domnus Didacus lupi, tenens Lamecum; domnus [6] Petrus [6] poncii, [6] tenens [6] Bayam; [6] Martinus [7] egidii, tenens transserram; [8] Gunsaluus [9] menendi, tenens panoyas, [10] confirmant. Domnus martinus, archiepiscopus Bracharensis; domnus Arias, [11] Episcopus Vlixbonensis; domnus Egeas, episcopus colimbriensis; domnus Julianus, [12] episcopus portugalensis; domnus Rodericus, episcopus Egitanien-

[1] nauao

[2] in Vimaranis

[3] *deest*

[4] Era Mª CCCª.

[5] donnus Gonsaluus

[6] *desunt*

[7] Domnus Martinus

[8] trasserram et sausam

[9] Domnus Gonsaluus

[10] ripam Minii conf. — Nunus petri, tenens Elboram conf. — Menendus roderici, tenens Mayam conf. — Donnus Johannes de Auoyno, test. Donnus Meneudus suerii de Merloo, test. Petrus martini petarinuus, test. Lupus roderici, vice maiordomus, test. Petrus martini superiudex, test. Fernandus barreta, test. Petrus iohannis, repositarius, test.

[11] Matheus

[12] Vincentius

sis; domnus Martinus, episcopus Elborensis; domnus Matheus, Electus [1] Visensis; domnus Petrus, electus [2] Lamecensis, confirmant: domnus Stephanus iohannis, Cancellarius curie, conf.: [3] testes, Domnus Johannes de Auoyno; Domnus Menendus suerii; domnus Egeas laurencii; Rodericus petri, superiudex; Petrus martini petarinus; Fernandus fernandi cogominus; Magister Petrus, Decanus Vlixbon. Magister Matheus Magister scolarum Vlixbon. Rodericus iohannis Magister scolarum Tudensis; Lupus roderici, vice maiordomus; Johannes fernandi. vice cancellarius, testes. Dominicus petri, notarius Curie fecit.

Port. Mon. Histor. *Leges et consvet.* vol. I., fasc. V., 690-93.

[1] Episcopus

[2] Episcopus

[3] *haec desunt.*

III

... os 1:100 morabitinos velhos, dos direitos riais, do tempo de D. Afonso III., são reduzidos à pensão de 1:000, pagos também, como os outros, às têrças do ano. pp. 121-122, 142.

As *têrças do ano* eram aproximadamente períodos de quatro meses. A primeira têrça acabava a 24 de Junho, *dia de São João Baptista;* a segunda ia até o oitavo dia das kalendas de Novembro *(25 de Outubro)* dêsse ano; e a última vinha a findar em igual dia do mês de Março seguinte. Dentro dêste prazo era o concelho obrigado a pagar à corôa os 1:000 maravedis velhos da sua já reduzida pensão anual.

Desde D. Duarte, que o preço dêstes maravedis velhos, em razão das alterações operadas pela quebra da moeda, levanta diferenças e dúvidas entre os homens do concelho e os oficiais da corôa, querendo estes que se lhes pague pela *lei nova*, e entendendo aqueles que o valor do maravedi não pode ser outro senão o que se lhe fixou até 1395. Estas diferenças, porêm, com maior ou menor assentimento das maiorias dirigentes, vão-se adiando e protraindo sempre, não havendo modo de chegar a qualquer género de concêrto, quer por parte dos do concelho, quer por parte da corôa.

E a razão destas dúvidas era, quanto aos interesses do

concelho, mais que justamente fundamentada. Alterado o padrão da moeda, alterado ficava o valor da pensão foraleira. Por parte dos oficiais da corôa, a relutância em receber os 1:000 maravedis velhos pelo preço corrente nos dias de D. Afonso III. e D. Diniz era do mesmo modo procedente. ¿Como havia de dirimir-se uma diferença que, a um tempo, era de justiça e de esbulho para os dois interesses em litígio? Parecia impossível. No entanto às alterações operadas por D. Duarte no tipo monetário da nação — desde a *livra* até o *rial preto* — não tarda que D. Afonso V., por iguais motivos, venha introduzir ainda mais onerosas novidades. A *livra* passa a valer não já 200 *riais pretos*, como inovára D. Duarte; mas 360. Era um agravamento de 160 % por cada ceitil. O senado protestou, e resolveu levar à corôa os motivos da expoliação de que estava sendo vítima. Antes, porém, de os oficiais da fazenda rial tomarem conhecimento da queixa do concelho, um alvitre até certo ponto engenhoso se lhes ofereceu. Entre a corôa e o arcebispo de Braga acabava de ser concluído um escambo de certas rendas. A monção era propícia. Os representantes do erário trataram imediatamente de incluir no corpo das rendas escambadas os tais litigiosos 1:000 maravedis do foral de Viana, transferindo assim ao metropolita todo o direito e acção em virtude do qual êste se havia de entender, de futuro, com os do concelho, como directo senhor. *(Arq. Mun., Pasta 2.ª n.os 1, 16 e 17)*. Por êste modo, e em virtude desta transferência, era claro que havia de ser com a mitra bracarense, e não com a corôa, que, de ora avante, os do senado, haviam de decidir a impertinente questão dos seus 1:000 maravedis. E assim foi. No primeiro momento oportuno fez-se saber ao primaz que, em vista da alteração da moeda, o senado da vila entrava em dúvidas sôbre o que lhe competia pagar da sua renda foraleira.. O prelado não quis tomar conhecimento. Não sendo, assim, atendidos pelo arcebispo, os do concelho foram mais uma vez à corôa com o seu caso. A corôa, ou por não querer pronunciar-se no feito (como é natural), ou porque entendeu que se tratava apenas de um litígio comum entre credor e devedor, não

adoptou nenhuma rezolução imperativa, limitando-se a declarar que sendo o pleito entre partes, os tribunais de El-Rei fariam justiça a quem a tivesse. *(Cap. I da Carta Regia de 26 de Março de 1455. Arq. Mun., Pasta 2.ª n.º 5;* FORAL GRANDE, f. 40). Consideraram os do concelho este despacho como desarrazoado; e, como tal, deixando de observar a obrigação contida no escambo de D. Affonso V. com o arcebispo, responderam á indiferença da corôa com a tirania do arbitrio. Reprezentou o primaz a El-Rei sôbre o não cumprimento do senado às claras impozições do contracto, pedindo, como lhe cumpria, uma reparação. Houve-se desta vez a corôa com maior exame, ordenando à câmara que observasse as estipulações do escambo, sob pena de que se assim não procedesse deixar desde logo livres para o arcebispo todas as rendas e direitos que tinha de El-Rei. *(Carta Regia de 24 de Outubro de 1456. Arq. Mun., Pasta 2.ª n.º 21).* Este despacho escandalisou muito mais os homens do governo do que a decizão de 26 de Março do ano anterior; e tanto que o arcebispo mandou pelo seu vigário tomar posse das rendas confiscadas por comisso, visto que a câmara insistia em não pagar os 1:000 maravedis da quitança, houve embargos, e daí motivo para nova pendência. Esta pendência, porém, não seguiu os seus termos, em razão de as partes virem a compôr-se de modo a ficar a mitra com as rendas das cambôas e as da terça da igreja da vila, e mais dar-lhe o concelho, às *têrças do ano*, 25 corôas de *justo ouro e pêso*, em troca da pensão mantida no escambo, largando esta para o concelho o rendimento das terras de S. Martinho *(as meúdas)*, Troviscoso, Portagem, Fangas, Braçagem, Pezos, Ribeira, Sobrecelentes, Mordomados, coimas, rocios, cazarias, fórnos, pensões dos tabaliães e todos os mais direitos riais. Esta compozição foi concluida e assinada em Viana a 17 de Janeiro de 1457, nas notas do tabelião, João Diniz, (*Arq. Mun. Pasta 2.ª n.º 21,* FORAL GRANDE *f. 64*), sendo mais tarde, durante o pleito entre o senado e o arcebispo, julgada por sentença a 14 de Janeiro de 1460, e ratificada depois por escritura pública da-

tada de 5 de Fevereiro do mesmo ano. (*Arq. Mun., Pasta 1.ª n.º 9*, FORAL GRANDE, *f. 90*). Quando, porém, pareciam serenadas todas estas contendas entre a mitra e o concelho, sobrevem êste a reprezentar à corôa contra o ajuste celebrado, alegando que se o aceitára e concluira, postoque em seu manifesto prejuizo, o fizera por mêdo à Carta Regia de 24 de Outubro de 1456, agora agravada com o pêso de umas censuras apostólicas que o arcebispo, afoitado com as impozições da corôa, lhe movera. Que a ir por diante o ajuste de 1457, que ambos acabavam de firmar, o concelho ficaria reduzido aos ultimos extrêmos. Tem a corôa como procedentes estas queixas do senado, e ordena que lhe sejam, desde logo, restituidas pelo arcebispo de Braga as rendas confiscadas, e que tudo se reponha e volte aos termos anteriores à compozição concluida. Mais adverte, que se a Chancelaria Régia se houvera naquele passo com tamanho rigôr, se deve atribuir tudo às informações do primaz, cuja má-fé justamente expróba. Em vista do que determina que o concelho torne à posse legitima dos seus direitos, tais como os estava fruindo ao tempo dos últimos concertos, sem embargo de o arcebispo, cazo se tenha por esbulhado, recorrer deste despacho em harmonia com o que tiver por melhor conducente à sua cauza. Por último conclue, que ao senado não cumpria pagar à meza arquiepiscopal senão o preço dos 1:000 morabitinos do foral, conforme já fora estabelecido pela decizão regia de 4 de Janeiro de 1458, confirmada por instrumento público datado do 1.º de Março seguinte. (*Arq. Mun., Pasta 2.ª n.º 22*, FORAL GRANDE, *f. 85*). Não vindo a mitra a esta conclusão, houve esta o desfôrço pelas armas espirituais, fulminando contra o municipio excomunhões e interdictos. Defendeu-se o concelho como pôde, recorrendo de novo à corôa, a qual houve por bem avizar o prelado de modo a fazer-lhe ver, que não era de semelhante maneira que ele devia contradictar os que lhe impugnavam as alegações. Que o cazo era para ser dirimido em tribunais seculares, por ministros da corôa, e não por prelados em fúria, brandindo a negra espada dos anátemas. (*Sentença Regia de 4*

de Agosto de 1460, Arq. Mun., Pasta 1.ª, n.os 11 e 14, e Pasta 2.ª, n.º 2. FORAL GRANDE, *ff. 19 e 111 v.)*. Não se julgando ainda seguros nas suas petições à corôa, os do concelho apelam para o papa, que então era Pio II., o qual despachou imediatamente um rescrito pontificio *(Arq. Mun., Pasta 2.ª n.º 26.* FORAL GRANDE, *f. 122 v.)* datado do dia 17 das kalendas de Junho do terceiro ano do seu pontificado (a 16 de Maio de 1461), em que comete ao abade de Santo Tirso de Riba-d'Ave a obrigação de, conjuntamente com o priôr castreiro de Grijó e com o arcediago de Cete, ouvindo testemunhas idóneas, sem mêdo, graça ou má-vontade *(testis autem qui fuerint nominati sine gratia, odio vel timore)* tomar conhecimento do motivo de tantas queixas e prover no caso como tiver por melhor. Como era de prever, não produziu esta inquirição nenhum resultado prático que fizesse acalmar a intransigência dos litigantes. Reconhecida a improcedência do metropolitano de Braga, quanto ao abuso das penas espirituais, ponto único que os delegados de Pio II. entenderam ser aquele que eram chamados a julgar, permanecia em pé, como antes, o fundo inicial da desavença, o qual era, como estava provado, o valor que deviam ter, quasi nos fins do século XV., os morabitinos velhos do tempo de D. Afonso III. e D. Diniz. Sôbre isto, é claro, nada podiam adiantar os juizes do apostólico. A questão ficou, pois, como estava. Surgiu, porém, neste passo, um alvitre astucioso, sugerido pelo império das circunstâncias em contacto com a duplicidade das rasões em conflito. A corôa estava obrigada a pagar anualmente ao prelado de Braga, em virtude de antigas composições com a mitra, a caso rescisão de algumas *terças pontificias* das primeiras épocas da monarquia, uma pensão de 40 marcos de prata, a preço de 11 dinheiros o marco. Êste pagamento fazia-se, ordinariamente, sem a menor pontualidade, resultando para a mitra incómodos e despesas sem conta. Havia muitos anos que já se não pagava essa pensão, do que se seguia estarem os tribunais da córte cheios de petições, queixas e agravos. Alvitrou, pois, a corôa que, para acabarem por uma vez todas estas diferenças, ficassem os do concelho obrigados a pa-

gar ao arcebispo, anualmente, 28 1/2 marcos de prata, a preço de 11 dinheiros o marco, comprometendo-se a Rial Chancelaria a não só entrar com os 11 1/2 marcos restantes para o integral pagamento da pensão, como regularizar, por uma fórma definitiva, a célebre questão dos mil morabitinos velhos do tempo de D. Afonso III. e D. Diniz. E que, sôbre êste ponto, se não tornasse mais a falar, nem em juizo nem fóra dele. Com esta solução a corôa permitia-se contentar, a um tempo, um credor irrequieto e um pleiteante infatigavel e impertinente. Pela sua parte, a mitra sempre conseguia haver alguma cousa dos seus inconstantes devedores, visto que nem o valor da pensão do foral, nem a importância da divida que procedia directamente da corôa, se chegavam nunca a liquidar. Por último, para assegurar de vez os termos deste convénio, impunham os tribunais da côrte que, tanto uns como outros, não tornassem a aludir mais ao passado, sob pena de que aquele que o contrário fizesse pagar em dobro aquilo que se lhe provasse dever. *(Carta Regia datada de 21 de Dezembro de 1461, Arq. Mun., Pasta 2. n. 24.* FORAL GRANDE, *f. 104.)* Como fica patente, esta solução era de um artificio abaixo de grosseiro. Se a corôa nas suas relações com a mitra não cumprira até ali as obrigações a que estava sujeita, ¿como é que havia de mudar de conducta desde que deixando de entender-se directamente com o metropolitano de Braga, passasse a faze-lo de camaradagem com os homens do concelho da humilde vila da foz do Lima? Disto resultava, é certo, para a corôa, uma situação menos precária, visto ficar abaixo de vinte por cento o valor computativo da sua pensão. Mas a mitra é que tinha, no fim de tudo, uma quebra demasiado pesada nos seus rendimentos. E foi o que ela não tardou a reconhecer. Tal como até então procedera com o senado, a corôa não se deu ao incómodo de pagar ao arcebispo cousa nenhuma. Se não pagava até ali os 40 marcos, menos satisfazia agora os 11 1/2 em que se quotisára. Nesta aflictiva situação não tardou o arcebispo a vir com as suas queixas à Rial Chancelaria, dizendo que da sua pensão de 40 marcos

sómente estava recebendo os 28 1/2 que lhe pagavam os de Viana. O despacho, desta vez, foi pronto. Por Carta Régia datada de 28 de Julho de 1471 (*Arq. Mun., Pasta 1.ª n.º 18.* FORAL GRANDE, *f. 121*) a corôa determinou que o concelho passasse a pagar integralmente ao arcebispo os 40 marcos de prata, de 11 dinheiros, tomando do cofre do almoxarifado os 11 1/2 marcos, que agora iam a mais do que aquilo que ficára regulado no ajuste de 21 de Dezembro de 1461. Foi, enfim, com esta singular providência, que a corôa solveu os seus compromissos com a mitra. Restava no entanto ainda a velha questão do valor dos 1:000 morabitinos velhos. Este negocio achava-se no mesmo estado; isto é. lá continuava sepultado nos tribunais régios, sem esperança nem probabilidades de resurgimento. O mais que se sabia era, que desde 27 de Junho de 1468 (*cap. 1. da Carta Régia de 27 de Junho de 1468. Arq. Mun. Pasta 3.ª n. 39*, FORAL GRANDE, *f. 52 v.*), quando o concelho reprezentou mais uma vez à corôa sôbre a conveniência de ser-lhe regulado o preço dos encargos do foral, esta, sem o menór exame, fez-lhe saber que uzassem os do concelho do seu direito. ¿Qual era êsse seu direito? Depois disto não mereceram, os de Viana, outro despacho. Era preciso que D. Manuel viesse reformar as instituições foraleiras, acabando com os estilos locais, para, em 1512 (*Ord. Man. L. IV. t. I.*) serem fixados os 1:000 maravedis velhos de D. Afonso III. e D. Diniz em 1:394 *livras,* ou 50$184 reis, reforçando a razão do antigo escambo, e sem aludir sequer às arbitrariedades financeiras, políticas e jurídicas dos tribunais de D. Afonso V. Foi êste o preço, aproximadamente, por que àquele tempo se regularam as pensões estabelecidas nos forais do século XIII., do que resultou ficar o maravedi velho oscilando em valia entre 27 1/2, 36 3/4 e 48 1/2, reis. Na quitança de Montalegre (1515) os seus 100 maravedis velhos ficaram reduzidos a 4$850 reis, pouco mais ou menos o preço porque no mesmo ano se reputaram os maravedis da terra de Barroso, de Mogadouro e de outras partes. (Cf. Viterbo *in* vb. *maravedil, soldo-ã-livra.*)

Não deixa, contudo, de ser interessante a precaução que ainda nos fins do século XV. o arcebispo de Braga toma para evitar as suas relações com a corôa, atenta a má-fé com que esta assinalára sempre, com a mitra, os seus contractos. Por uma transacção entre o primaz e o seu cabido, a pensão foraleira dos 1:000 morabitinos, bem como o direito da mitra aos 40 marcos de prata, passa-os, o metropolita, para a mesa capitular. É uma boa transacção para o prelado o ver-se finalmente livre de um tal pensionário. A corôa, por Carta Régia de 25 de Novembro de 1474 (*Arq. Mun. Pasta 1.ª n.ºs 8 e 26.* FORAL GRANDE, *ff. 102 e 118*) aprova o contracto. Mais feliz que o arcebispo, o cabido consegue que D. Manuel, por Carta de 26 de Abril de 1497 (*Arq. Mun., Pasta 1.ª n.º 8. Pasta 2.ª n.ºs 2 e 13.* FORAL GRANDE, *f. 22 v.*) ordene aos do concelho, que recebam do cofre das sizas o que lhes falte para a completa solução dos seus débitos.

Este foro, cuja história constitui um curioso episódio do direito feudal nesta parte da península, foi pago pela câmara até 1823. Depois suspendeu-se o pagamento. Em 1845 verificou-se por sentença conciliatória, que a dívida do concelho ao cabido ascendia à importância de 562$991 reis, preço de onze anuidades em atrazo, visto a lei de 13 de Agosto de 1832 ter acabado com os encargos inerentes aos forais. Assim entendidas as duas partes, sendo deão da sé o reverendo D. Guilherme da Cunha Reis, e presidente da câmara de Viana, Mateus José Barbosa e Silva, o concelho provou não dever mais do que 511$800 reis. Como, porém, à vigência desta prova, a legislação do antigo regime permitisse que aquele encargo fosse pago na *forma da lei*, a dívida sofreu ainda uma redução de mais de 50 % da sua importância, ficando em 250$000 reis, que a câmara se obrigou a solver em quatro prestações anuais de 62$500 reis cada uma. A escritura que fixou esta obrigação foi lavrada nas notas do tabelião, Bernardino Carneiro Geraldes, e tem a data de 2 de Novembro de 1853. O procurador do cabido, nesse acto, foi o Dr. Bento de Lobão Morais Castro Sarmento.

Tal foi o epílogo do *foral* do conde de Bolonha.

Dele rezulta, por uma fórma inteiramente inequívoca, a sem-rasão dos que, no desconhecimento das instituições municipais da idade-média, e apartados, a cazo, da lição directa dos monumentos que as caracterizam, pretenderam em tempo considerar como terra de reguengo, *sem poder ter outro senhor senão o rei*, um concelho que desde o século XIV., sem impugnações de nenhuma ordem, se constituiu, por vontade desse mesmo rei, isto é, por ordenança dessa mesma coróa, em feudo privativo de vassalos poderosos, e ultimamente em pensionário da mitra primaz, a qual, por seu turno, o transfere livremente para os eu cabido.

IV

... não poder ter o concelho outro senhor senão o rei ... Pag. 128.

Não ha dúvida de que, na opinião do nosso grande historiador, Alexandre Herculano *(Hist. de Port. ed. de 1874, T., IV., P. II., pp. 151-52.)* Viana é uma *vila exenta*; e, como tal, o exercicio da autoridade, isto é, a prerogativa de *tenens do* concelho, pela auzência de um prestameiro especial, *(senior)* cabe ao mesmo concelho. É assim que, no voto daquele mestre da nossa História, devem ser entendidas as palavras — *domino que tenuerit Viana*. Mas sendo assim, tambem é certo que, pela letra do mesmo foral, os vilãos não teem que ser ouvidos sempre que a corôa, por mero arbitrio, conceda a sua subjurisdicção *(tenencia)* a quem melhor lhe parecer. No foral não há baze que possa limitar ou sequer restringir essa faculdade. Senão vejamos. As palavras do foral são estas: — *ut non habeatis alium dominum nisi me regem et uxorem meam et filios nostros*. Mais nada. Se as prerogativas locais tivessem de ficar seguramente acauteladas neste padrão de todo o direito civil do concelho, a corôa teria o cuidado de acrescentar áquelas palavras a conhecida fórmula restrictiva *qui vos quesieritis*, ou *quem concilium voluerit* — clausula que vemos claramente expressa no foral de Freixo (1152), nos da Guarda (1199-1254), no de Gouveia (já de 1258 — do mesmo ano em que foi outor-

gado o de Viana) e em muitos mais ([1]). Isto sem contar com o de Salvaterra do Extrêmo, dado por Sancho II. (1229) no qual a segurança dos vilãos vai até ficar estabelecido que «o concelho não tenha *por senhor senão o rei ou o filho do rei e ninguêm mais se o não quizerdes.*» Desde que o foral de Viana assim se não expréssa, a *exenção* do seu concelho é muito mais aparente do que rial. Ora, se nos dias anteriores áqueles em que foi concedido o foral de Viana, as idéas, como confessa o próprio Alexandre Herculano, *(loc. cit.),* ainda se não exprimiam com segurança e lucidez a corôa faláva pela fórma que vemos mantida nos monumentos acima apontados, ¿como admitir que já quando tal lucidez existia, essa mesma corôa deixasse de regular uma liberdade tão grata e tão fundamental aos vilãos de um concelho como o de Viana? De resto, se o conde de Bolonha tinha em vista assegurar ao concelho aquela alta prerogativa que há de impedir, em todo tempo, que, *sem o consentimento dos seus vilãos,* a vila aceite a subdelegação da corôa na pessoa de um rico-homem *(senior, dominus* ou *dominus terrae)* ¿ por que é que não seguiu os termos adoptados por seu irmão, em 1229, quando êste, vinte e nove anos antes, firmou o exento de Salvaterra do Extrêmo?

A esta interrogação parece até certo ponto responder, quanto a nós, o mesmo ilustre historiador, quando, na passagem a que já aludimos, e no estudo em que se propõe versar o préstamo ou tenência do humilde vilar do baixo-Lima, confessa a *dependência* em que êste se encontra, à face do seu foral, do rico-homem que, sem o voto do concelho, *tiver a terra.* As suas palavras são: — «No foral de Viana, exarado já numa época em que as idéas começavam a exprimir-se com mais

([1]) A fórmula do foral da Guarda é — «Damos a uós ainda por foro, que nom ayades outro senhor senom nós reys e nossos filhos *e quem o concelho quizer* (*et quem concilium uoluerit.*) Port. Mon. Hist. *Leges et Consuet. v. I. fasc. IV., p. 510.*

alguma lucidez e precisão, denomina-se *senior* o prestameiro *a que se alude na exenção de ter senhor,* ao passo que o rico-homem, *de quem Viana não deixa de ser dependente,* se designa pelas palavras *dominus qui tenuerit,* equivalentes de *tenens.*»

Não há, pois, duvida; mas quando mesmo a houvesse, a própria corôa é quem, no pleno e absoluto uso do seu direito — direito assegurado e mantido desde D. Diniz até D. João III. [1] se encarrega mais tarde, em sucessivos actos derivados do seu poder, de pôr tudo isto a nú. A matéria fica desde então resolvida. E o contrário disto seria, como no caso da revogação dos reguengos de Aguiar da Beira, se expressa a mesma corôa pela letra imperativa das suas Chancelarias: — nada menos do que *tolhêr o livre poder do principe.*

*

A caso para corrigir estas deficiências, e evitar, por certo, conflitos de enterpretação, é que vemos, desde D. Diniz, usarem os tribunais régios de uma linguagem muito menos duvidosa. No foral de Vila Nova de Rei (*terra de Gaia*), dado a 13 de Agosto da Era de 1326 (1288) a fórmula régia é esta: *et ipsa terra nunquam detur Rico hominy uel prestamarium.* (Arq. Nac. Chancel. de D. Diniz. LIV. GRANDE da Câmara do Porto, f. LXXIII.). D. João I., por carta de 25 de Outubro da Era de 1432 (1394), escrita do Pôrto, mandou que estas palavras do foral se entendessem assim: — *e essa terra nom seya dada a nenhum Rico-homem nem fidallguo.* (*Liv. III. dos Pergam. da Câmara do Porto, f. 41*).

É de advertir, que esta excepção, como poderia parecer,

[1] *Hoc jure usi fuerunt Dyonisius, Ferdinandus, Joandes I. et Alphonsus V. Reges.* Melo Freire, *Instit. Jur. Civ. Lus. Lib. I. Tit. XII. § I. Carta de D. João III. datada de Évora a 9 de Outubro de 1536, in* Sousa, *Hist. Geneal. Provas, T. V. Prova n. 15, p. 639.*

não assenta em nenhum principio de reconhecimento ou respeito pelas franquias populares, mais ou menos análogas a uma beetria. Pelo contrário. A corôa arredando toda a intervenção dos ricos-homens nos concelhos de carácter vilão não faz mais do que centralizar a autoridade régia, extorquindo todo o gérmen de existência autónoma aos vilares rudimentais. Alêm disto, esta excepção reveste, ao mesmo tempo, um cunho de defeza em exclusivo proveito dos colonos ou dos concelhos em que se acentúa, porisso que a presença dos ricos-homens era, ao tempo, onde quer que tal facto se afirmasse, um acto de prepotência e de devastação. Daqui o serem sempre exceptuados e excluidos no direito comum, facto êste de que o próprio foral de Viana nos dá, pela sua parte, um claro testemunho, quando estatúi: «do et concedo uobis populatoribus de Viana ut melius ipsa villa populatur *quod meus Riqus homo nunquam pauset in uestra villa nec in uestro cauto*».

Nas *inquirições gerais* de 1258 os povos respondem invariavelmente aos juizes que lhes perguntam por que certas terras estão êrmas, que o motivo disso é terem ali pousada alguns ricos-homens, os quais não fazem senão gravâmes, deixando os reguengos devastados e inteiramente destruidos.— «Interrogatus quare casalia reguenga sunt depopulata, dixit *(juratus)* quod *propter divitem hominem et propter maiordomum, qui fáciunt multa gravamina hominibus qui morantur in eis.*» (Arq. Nac. *Liv. V. das Inquir.* de D. Afonso III.).

De mais, como é natural e juridicamente compreensivo, as Chancelarias da côrte nunca reconheceram de uma fórma concludente, clara e incontroversa, esta tão discutida prerogativa de exenção atribuida a Viana.

E não são poucos os testemunhos comprovativos dêste nosso assêrto.

A 1 de Junho da Era de 1409 (1371), e tendo já o foral de D. Afonso III. uma vigência de cento e trese anos, o condado da vila e o seu castelo é dado por D. Fernando a D. Ál-

varo Pires de Castro, com toda a sua jurisdição alta e baixa, de mero e mixto império, pela fórma seguinte:

—Dom Fernãdo pella graça de Deos rey de Portugal e do Algarue, a quantos esta carta virem fazemos saber que dos reis está sempre acrecentar e alçar em honras aquelles de que seruiço recebem E Nós consirando muyto seruiço que nos fez aluaro piriz de castro nosso leal uasallo e atendermos que nos mais faça E querendolhe remunerar e galardoar com mercees Porem fazemollo comde das nossas villas e castellos de Viana de foz de Lima e de Caminha de riba de Minho e de Aldea Galega apar de Alamquer as quaees villas e termos dellas queremos que seia cabeça do condado, as quaees villas e castellos e termos dellas queremos e outorgamos que aia o dito conde e os condes que depos delle vierem cõ todollos moradores e pobradores delles com toda jurdiçom alta e baxa e mero e misto imperio e com os portos do mar das ditas villas e dos termos dellas e com o dizimo de todallas cousas que foe sempre acustumado levarem os reis que ante nós forõ assy dos que veem per mar como per terra e com alfolinhagem e portagem e castelagem e martinhega e todollos outros direitos que os reis custumarom e de direito soyam auer nas ditas villas e castellos de Viana e de Caminha e de Aldea Gallega e termos dellas e damos-lhe poder ao dito conde que faça e possa hi fazer tabaliãoes e juizes aquelles que vir que comprem nas ditas villas e fizerem mester. E se alguns direitos civẽes ou canonicos ou openiões de doutores ou constituições ou fóros ou custumes algũs som que a esto possam contrariar os quaees aqui auemos por specificados Nós de nosso poder ausoluto os casamos e reuogamos e mandamos que nom aiam força E queremos e mandamos que esto per nós hordenado assy das ditas vyllas e termos e direitos dellas ao dito conde seia valioso e stauel pera todo sempre. E em testemunho desto mandamos dar ao dito conde esta nossa carta sellada com nosso sello pendente e assinada per nóssa mão.

damte em Santarem primeiro dia de Junho. elrrey o mandou. Vasco Añes a fez. era de mil iiij c. ix años » [1].

Em face desta carta em que, pelo poder absoluto do imperante, são conferidas ao conde de Viana todas as prerogativas, isenções e fóros de um autêntico *senior* do concelho, revogando-se ao mesmo tempo quaesquer costumes antigos que podessem ser invocados por via de direito, nem o senado nem os vilãos do burgo protestaram.

Ora, se o direito dos moradores da vila a não terem outro senhor senão o rei, a rainha ou algum filho destes era expresso no foral de 1258 ¿como se explica este silêncio dos representantes do humilde vilar do baixo-Lima, silêncio que, no caso, não vale nem mais nem menos do que uma prova de assentimento dada por eles á determinação imperativa do monarca?

¿Respeitos de acatamento ou de deferência para com o agraciado? Nenhuns, por certo, os tinha a esse tempo a vila para com o poderoso favorito de D. Pedro I.; mas quando mesmo os tivesse, eles não poderiam de modo algum ser levados diante do sucessor de D. Fernando, o qual, por seguro, seria o primeiro a desatende-los, anulando de bom-ânimo o favor de seu irmão, por se tratar de um dos mais ávidos e odiosos parciais do rei de Castela. ¿Por que não fizeram valer, pois, os de Viana, perante D. João I., depois que as armas do Condestável os reduziram à sua obediência, os seus supostos direitos de gente-realenga? Ser-lhes-ia dificil. D. Fernando, na instituição que faz do condado de Viana em favor de D. Álvaro Pires de Castro, tivera o cuidado de, pela sua autoridade e poder absoluto, cassar e revogar esses presumiveis direitos, de modo a não poderem a todo tempo levantar-se dúvidas ou opiniões sôbre tal matéria, quando, por qualquer fórma, tais direitos fossem invocados.

[1] Arq. Nacional. Torre do Tombo, *Chancelaria del Rey D. Fernando I., Liv. I. fl. 73, e Liv. IV. fl. 1-v.*

Doze anos depois, por carta passada em Lisboa a 3 de Julho da Era de 1421 (1383), vêmos ainda o mesmo D. Fernando fazer mercê, ao mercenário Gonçalo Vasques Coutinho, «da terra de Viana da Ribeira-de-Lima no almoxarifado de vallença em preso de myil cccc.tas cinq.ta lbs.» [1].

Nem os vilãos do baixo-Lima, nem os homens do seu governo protestam contra esta mercê, invocando a letra do seu fôro. O silêncio aquiescente mantem-se.

Morto o Condestavel [2], e revertendo o condado de Viana à corôa, não tarda que o Mestre de Aviz, a 14 de Setembro da Era de 1422 (1384), dê o senhorio desta vila, *de juro e herdade*, com seus cambões, assim como o dominio da Terra da Nóbrega, a Ruy Mendes de Vasconcelos, seu vassalo, pela fórma seguinte:

Doaçam de Viana e da terra da Nobrega a Ruy meẽdes de vascõcellos.

Dom Joham. *etc.* A quãtos esta carta virem fazemos saber que nós veendo e consirando o muyto seruyço que nós e estes regnos reçebemos e entendemos receber mais ao diãte de Ruy mêedes de Vasconcellos nosso uasallo portador desta Carta e querendo lho nós conhecer e galardoar com merçees o que deue fazer boo senhor a boo serujdor, e querendo lhe fazer graça e mercee damos lhe de jur derdade deste dia pera todo sempre pera ele e pera todos aquelles que delle descenderem per linha direita da nossa villa de Viana de camjnha com seus canbões e a terra da nouerga que tjnha fernã gonçallues de meira com seus coutos, termos e honras e senho-

[1] Torre do Tombo. *Chancel. de El-Rey D. Fernando, Liv. II. f. 104.*

[2] O seu testamento, feito em Lisboa, tem a data de 7 de Junho da Era de 1422 (1384). Salazar de Castro, *Glorias de la Casa Farnèse,* p. 574. Sousa, *Hist. Geneal. T. XI. Liv. XIII., cap. II. p. 805. Provas. T. VI. pp. 157-159, n. 10.*

rios e com suas jurdiçooes, com todollos direitos, fructos nouos e rendas, fóros e trebutos assy reaaes como outros quaees quer que seiam pella guisa que os nós avemos e deuemos dauer e como os auja elrrey dom fernãdo nosso jrmaão a que Deus perdoe, e os reis que ante forom destes regnos, resaluando pera nós as allçadas das appellações e agrauos e a correiçam. Porem mandamos que o dito Ruy meẽdez per ssy ou per seu procurador cobre a posse dos ditos lugares e mande tirar e receber e recadar per sy, ou per seus homẽs e precuradores e per quẽ elle quizer os direitos, fructos nouos, rendas e foros dos ditos lugares pella guisa que suso dito he. E mãdamos aos jujses e justiças dos ditos lugares que lhe façam responder e acudir com elles, e nom consentam a nẽhuũ por poderoso que seia que lhe sobre ello ponha torua nem embargo nẽhuũ: outrosy mandamos a quaees quer almoxarifes e spriuaães da comarca a que os ditos lugares pertençem e os soyam recadar que lhos leixem auer e lograr como dito he sem embargo nẽhuũ por quãto nossa merçee he de os o dito Ruy meendez auer, saluo se a outrẽ per nossa carta já primeiro som dados aoutrẽ que ao dito Ruy meendez. E em testemunho desto lhe mãdamos dar esta nossa carta assignada per nossa mão e sellada do nosso seello pendente. Dante na nobre cidade de lixboa xiiij dias de setenbro. o mestre o mãdou. Fernam roiz a fez. Era de myl iiij.c e xxij anos [1].

Menos de sete meses depois desta doação, a 6 de Abril da Era de 1423 (1385), era o Mestre de Aviz alevantado em côrtes, nos paços riaes de Coimbra, como rei portugues. Viana, que está por Castela, não se faz representar nestas côrtes. Fiel á sua palavra, o já então D. João I., achando-se na cidade do Pôrto, confirma a 25 do mesmo mez, isto é, desanove dias após o seu alevantamento, a mercê do senhorio de Viana, e seus cambões, de *juro e herdade*, que pouco antes, sendo ainda ao tempo Mestre de Aviz, fizéra em Lisboa ao mesmo

[1] Torre do Tombo. *Chancelaria de D. João I., p. 43. v.*

Rui Mendes de Vasconcelos. Nesta carta de confirmação, o rei alevantado fala assim:

— *A rruy meendez de vaasconçellos: confirmaçam da doaçam da villa de viana de caminha com suas camboas e da terra da nourega com seus coutos e honrras.*

—Dom Joham pella graça de Deus rey de portugall e do algarue, a quamtos esta carta virem fazemos saber que ruy mẽdez de vaasconçellos nosso vassalo nos disse que nós em semdo mestre da caualaria da hordem dauis defemssor e rregedor dos ditos regnos lhe fezeramos merçee e lhe deramos de juro e herdade a villa de viana de caminha com suas camboas e a terra de nourega que tijnha fernam gomçalves de meira com seus coutos, homrras e senhorios e termos e jurdiçoões direitos fimtas e nouos, segundo melhor e mais compridamemte he conteudo na carta de doaçam que sobrello de nós tem E que ora porque nos Deus pos em este estado de rey, que se temia de lhe nom seer aguardada per a guisa que ẽ ella he contheudo. E pedio nos por mercee que lhe mandassemos dar nossa carta per que lhe a outra em que lhe das sobreditas terras fezemos merçee fosse guardada. E nós veemdo o que nos pediam e queremdo lhe fazer merçee Teemos por bem e mamdamos vos que lha guardedes e cumpraades segum que em ella he comtheudo E lhe nom vaades comtra ella em nenhũa guisa que seja. E mamdamos aas justiças dos ditos Regnos a que esta carta for mostrada, que se per uemtura allguem lhe quiser hir comtra a dita carta que lho nom conssemtam e lha guardẽ e façam compryr e guardar per aquella guisa que em ella he comtheudo ca nossa merçee he de lhe seer guardada como em ela he comtheudo. Omde al nom façades. Damte na leall çidade do Porto xxv. dias dabrill. ellrey o mamdou per Joham affomso, bacharel em degredos e do seu desembarguo. lamçarote a fez. era de mijll iiij.c. xxiij. anos [1].

[1] Ibid, *Liv. 2. Alem-Douro, f. 115.*

Tal como sucedeu em 1371 e 1383, quando D. Fernando dá o condado de Viana a D. Alvaro Pires de Castro, e as terras do seu concelho no almoxarifado de Valença ao conde Gonçalo Vasques Coutinho, a mercê do senhorio da vila, de *juro e herdade*, feita depois, em 1384, a Ruy Mendes de Vasconcelos, não acha, nem por parte das riais Chancelarias em rasão da falta de uma segura tradição juridica, nem por parte do senado da vila, pela nenhuma confiança, por certo, que todos teem no seu direito, a menór impugnação.

Este silêncio juridicamente compreensivo prolonga-se por espaço de tres quartos de século, pois vemos que sómente setenta e seis anos após a mercê de D. João I. feita a Rui Mendes de Vasconcelos, tendo novamente revertido à corôa o senhorio da vila, el-rei D. Afonso V., achando-se em Santarêm, dá o condado e senhorio de Viana — e tambem sem a menór contestação por parte dos seus moradores — a D. Duarte de Menezes, nem rei, nem filho de rei, e tão-sómente capitão e governador de Alcácer em Africa, nos termos seguintes:

«A Dom Duarte de Meneses per que foy feito comde de Viana de Caminha e doaçam do senhorio, jurdiçam, alcaydaria e direitos della.

—Dom affonso *etc*. A quantos esta carta virem fazemos saber que consyrando nós como todo bõo e virtuoso prinçipe deve os bõos e grandes seruiços que a elle e a sseus rregnos ssam feitos gualardoar com muytas e grandes merçees liberdades e graças por os bõos com esperança do devido gualardom acrecemtarem em sua bomdade e os maaos com premios dos bõos çessarem de suas maldades e desejem serem bõos E ora esguardamdo nós os muytos e muy estremados seruiços de perpetua memoria que Dom Duarte de Meneses do nosso comselho nosso alferez moor capitam e governador por nós em a nossa villa de Alcacer em Africa tem feitos a nós e a nossos regnos assy despoys que per graça de Deos ho rregimento delles teemos como em tempo dos señores Rex meu

padre e avoo cujas almas Deos aja pollos quaaes comhecemos ho grande deseio que tem per ao diamte comtinuar e acrecemtar em elles e aynda vendo nós como elle por nosso seruiço duas vezes foy çercado em a dita villa de Alcacer del rey de Fez em espaço de dez meses çemto e sete dias que durarom os ditos dous çerquos seemdo combatido de tres mill e duzentas e tamtas pedras de bombardas e a per graça de Deos a defemdeo como vallemte e esforçado caualleyro saymdo per muytas vezes fóra da dita villa a pellejar com os mouros e com a ajuda do dito senhor Deos sempre os venceo semdo no primeyro çerquo ferido no rrostro por nosso seruiço. E como ysso mesmo ante dos ditos çerquos e despoys delles com desejo de nos seruir fez outras muytas pellejas e caualguadas E queremdo lhe nós os ditos seruiços em parte gualardoar com mercees como obriguado somos de nosso moto propio çerta çiencia poder absoluto o fasemos comde e queremos que daquy em diante se chame comde de Viana de Caminha. E lhe outorgamos e fazemos merçee liure pura doaçam daquy em diamte em toda sua vida do senhorio e jurdiçom mero misto império da dita villa com todo sseu termo alcaydaria e direitos della rresalvamdo pera nós correyçam e alçada. E queremos e outorgamos que daquy em diante elle possa poer juizes e officiaaes na dita villa como elle entender que ssam comprydouros por seruiços do dito senhor Deos e nosso e boom rregimento della. E isso mesmo possa poer taballiaães em ella e tirar os que ora hi ha sse achar que he neçessario e lhe dello prouuer os quaes juizes e taballiaães queremos que sse chamem sseus como se custuma de fazer nos outros luguares de nossos rregnos de que ssam dadas as jurdiçoões per semelhante maneyra. E ysso meesmo lhe outorgamos e fazemos merçee dos padroados e consentimentos que nós avemos nos moesteiros e Igreias da dita villa e sseus termos e de quallquer outro direito posse huso e custume que nós avemos nos ditos padroados. E mays lhe damos a alcaydaria das sacas da dita villa e a escripuaninha dellas e todallas pennas que nós de direito dello deuemos aver em que per

bem das lex hordenaçoões e artygos per nós feitos emcorrerem as pessoas que as cousas defesas ssem nosso mandado tijram de nossos regnos. E por esta carta avemos por rrevogadas quaesquer outras que nós tenhamos dadas dos ditos officios alcaydaria das ditas sacas da dita villa e termo e escrypuaninha dellas. E bem assy quaesquer outros capitullos de cortes ou priuillegios que per nós ou nossos amtecessores seiam dados na dita villa ou outra promessa que nós aos moradores della tenhamos dada per que declarassemos e prometessemos ho senhorio e jurdiçom da dita villa nom darmos a outra algũa pessoa mas que sempre fosse da coroa de nossos rregnos. Os quaaes per esta nossa carta avemos por annulladas e rrevogadas e queremos que nom ajam nenhũu vigor nem effeito comtra esta nossa doaçam avendo-o assi por nosso seruiço e bem da dita villa. E postoque dellas ou cada hũa dellas aqui nom faça expressa meinçom as avemos todas por expressas e nomeadas como sse em esta nossa doaçam per ho meudo fossem escriptas e declaradas. Outrossy lhe fazemos merçee em toda a dita sua vida do dezimo do pescado que nós auemos na dita villa e de quaesquer outras pescarias que nós auemos ou de direito avemos daver na dita villa e seu termo. E lhe fazemos merçee do nosso direito do nabom e malatosta que as barcas de fóra paguam quando vem pescar aos mares e rryo da dita villa. E do seruiço rreall e nouo dos judeus que ora moram e ao diante morarem na dita villa e termo. E de todallas outras rremdas e direitos e fóros trebutos çemsos emprazamentos montes e ffomtes rressyos pacijgos rryos e pescarias delles coutadas e de todallas outras remdas e direitos que nós em a dita villa e termo avemos e de direito devemos aver rresaluamdo pera nós a dizima de todallas cousas que se pera nós rrecadam em a alfamdegua da dita villa. E as sysas jeraes e os direitos de que o arcebispo de bragaa meu muyto amado primo ha çerto trebuto per bem do escamjmbo que com elle teemos feito. A quall jurdiçom çiuel e crime mero misto jmperio alcaydaria rendas e direitos padroados de moesteiros e Igreias e comsemtimentos dellas e señorio

da dita villa e termo outorgamos ao dito Dom Duarte daqui em diante em sua vida como dito he sem embargo de quaaesquer lex hordenações capitulos grosas opiniões de doutores que em contrayro desto seiam ou possam ser feitos por que comsyrando nós a muyta rrezam que ao dito Dom Duarte teemos pera lhe fazermos merçee como dito he de nosso poder absoluto as avemos em esta parte por cassadas anulladas e queremos que nom valham nem ajam luguar comtra esta nossa doaçam e rremuneraçam. E prometemos por nós e nossos socessores de a nunca reuogar nem contradizer em parte ou em todo em nenhũa maneyra que seia. E porem mandamos a Vaasco Martins de Rreesemde do nosso comsselho e rregedor por nos da justiça em a comarqua Damtre Doiro e Minho que vista esta carta meta em posse do senhorio jurdiçom padroados e comsentimentos e officios da dita villa e termo como dito he o dito Dom Duarte ou sseu çerto procurador. E lhe leixem daqui em diante liuremente aver todo ssem lhe poemdo sobre ello outro nenhũu embargo. E bem assy mandamos a Gomçalo Affomso nosso comtador em a dita comarqua e a outros quaaesquer que esto ouverem de veer que o metam em posse de todas as ditas rremdas foros trebutos e de todas as outras cousas suso ditas da dita villa e termo e leixem daquy em diamte ao dito Dom Duarte ou sseu çerto procurador rremdar rrecadar rreçeber e aver pera sy todo e tam compridamente como a nos de direito pertemçem e os nós averiamos se sse pera nós rrecadassem e milhor sse per direito as milhor poder aver ssem lhe poemdo sobre ello outro algũu embargo em nenhũa maneyra que seia. E sse per ventura algũa pessoa ou pessoas lhe quiserem esto comtradizer ou a posse embarguar ou della tirar assy na parte do señorio como da jurdiçom rremdas e direitos e outras quaaesquer cousas comtheudas em esta nossa doaçom mandamos a vós sobreditos nossos officiaaes e a todollos outros nossos juizes e justiças a que esta carta for mostrada que lho nom comsemtaaes em nenhũa maneyra que seia e lhe leuamtees logo força ou outra algũa oppressam que lhe sobre ella seia feita

ou fazer queyram e ho mantenhaaes e façaaes manteer na dita posse. E em testimunho dello lhe mandamos dar esta nossa carta ssynada per nós e asseellada do nosso seello de chumbo. E vós dito comtador fazee rregistar esta carta no liuro nosso do dito almoxarifado por sse saber como esta teemos dado ao dito Dom Duarte e elle tenhaa pera sua guarda. Dada em Santarem vj. dias de Julho. Martim Gill a fez. ano do nacimento de nosso senhor Ihesu Xpõ de mill e iiij.c. lx.» [1].

Esta carta de plena e pura doação — na qual se confére ao conde de Viana toda a jurisdição civel e crime de méro e mixto império, com poder de pôr e tirar oficiais, ter alcaidaria, exercer o padroado nas igrejas e mosteiros, cobrar o disimo do pescado, assim como os direitos do nabão e malatosta em todos os barcos que vão ao mar, receber rendas, fóros, tributos, censos, emprasamentos, senhoriar montes e fontes, rocios, pacigos, rios, pescarias e coutadas, ficando apenas para a corôa as rendas recadadas pela alfândega — constitui um autêntico título de de justo domínio de toda a vila e seu termo, a qual fica desde logo sob a alçada do seu novo senhor.

¿Impugnaram, os da vila, os termos desta verdadeira *carta fori?* Não. É somente após esta mercê ter passado em julgado, e depois de a vila ser dada assim ao heróico alferes-mór de D. Afonso V., com a assistência do contador e regedor das justiças de Entre-Douro-e-Minho, que pela primeira vez, depois de um silêncio de oitenta e nove anos (1371-1460), aparecem os vilãos da foz-do-Lima a protestar contra esta doação, tendo-a como ofensiva dos seus direitos de vassalos de el-rei «expressamente mantidos» segundo êles, no foral do bolonhês. A corôa recebe, ao que parece, os capítulos dos vianeses; e só quando o senhorio da vila passa, pela terceira vez, a um novo senhor, se resolve atender a petição,

[1] Arq. Nacional. *Torre do Tombo, Liv. III. dos Misticos, f. 57. v.* Conf. Rui de Pina, *Chron. do Senhor Rey D. Afonso V., cap. CXLIII.*

retirando a D. Henrique de Meneses, terceiro conde de Viana, a mercê que este herdára de seu pai [1].

O representante dos moradores de Viana junto das riais Chancelarias é João Velho, pessôa de grande autoridade na vila [2], e de muita confiança e estimação no paço, como o evidenciou mais tarde na parte pouco honrosa que tomou, em favor de D. João II., no libelo que êste movera ao duque de Bragança, D. Fernando, embora «da criação do duque e de seus irmãos» [3].

Tirado, assim, por D. Afonso V., a D. Henrique de Meneses, o condado de Viana, herdado pacificamente de seu pai, embora compensado depois com o condado de Valença e o senhorio de Loulé [4]; e revertendo Viana, dêste modo e pela quarta vez, à corôa, não tarda que o rei conceda o seu se-

[1] Rui de Pina, *loc. cit., cap. CLVI. Carta datada de Olivença a 15 de Junho de 1464, confirmada no Pôrto por Alvará Régio de 3 de Dezembro de 1466.* Baldadamente procuramos na Torre do Tombo êstes dois monumentos.

[2] João Velho tem o seu moimento na capela dos Mariantes, à Matriz. Um dos seus últimos descendentes, o sargento-mór João Velho Barreto, morador na sua casa à *rua-do-pôço*, vindo a casar, no meado do século XVIII. com uma senhora de apelido Amaral, teve, entre outros filhos, António Velho do Amaral, capitão de infantaria paga, o qual casou com D. Benta Antónia da Rocha, filha de Francisco da Rocha Pereira, senhor dos morgados do Hospital-Velho e da Portela de Deucriste. Tanto o ramo de João Velho, como o de Francisco da Rocha, podem considerar-se hoje extintos por falta de sucessão.

[3] Resende, *Chron. Del Rey D. Joam II., cap. XLVI.*

[4] ... porque ally o fez conde e lhe deu *(a D. Henrique de Meneses)* todallas mercêes que seu pay tinha. Verdade he que lhe tirou Viana de Camynha e lhe deu depois Vallença com o titulo de Conde della e despois o de Loulee. Ruy de Pina, *loc. cit.*

nhorio a seu filho, o príncipe D. João, mais tarde D. João II., por carta passada em Santarêm a 4 de Maio de 1474.

Não há dùvida de que, em aparência, êste facto parece vir demonstrar que o monarca tirando o condado da vila ao filho do heróico D. Duarte, terceiro conde de Viana, de algum modo reconhece o valor jurídico da cláusula restrictiva contida no foral de 1258, embora já infringida por D. Fernando, por D. João I., e por êle D. Afonso V.—*ut non habeatis alium dominum nisi me rege et uxorem meam et filios nostros.* Mas se tivermos em vista, que nesta doação de Viana com o caracter de *inter vivos* e válida sòmente até à maioridade do príncipe, em razão de, como futuro rei, ser senhor absoluto de todos os dominios portugueses, a vila da foz-do-Lima é agrupada, sem a menor consideração ou especial referência aos seus supostos direitos, a Caminha, Valença, Monção, Lapela, Valadares, Lagos, assim como ao padroado de Santa Maria de Povos no Arcebispado de Lisboa, acertado será concluir, que o acto do monarca em cousa alguma obedeceu às invocações de *vila exempta* oferecidas por João Velho à autoridade rial. Viana, entrando no grupo que constitui a mercê feita por D. Afonso V. a seu filho, o príncipe D. João, é apenas um logar *a mais*, aparecendo, sem a menor prerogativa entre Valença, Caminha, Lapela, Valadares e Monção. A oportunidade de uma clara referência aos seus direitos, quando a corôa lhos reconhecesse, era então manifesta, não fazendo, agora, D. Afonso V., com respeito a Viana, senão o que D. Fernando fez, com relação a Arrayolos, quando tirou esta vila a D. Alvaro Pires de Castro, em cuja carta declara expressamente que tanto a vila como o seu têrmo *sejam sempre da corôa e nunca andem fóra dela»* [1].

Nada disto se dá em 1474. D. Afonso V. tira o condado de Viana a D. Henrique de Meneses, sem que neste acto, de

[1] Torre do Tombo, *Chancel. de D. Fernando I., Liv. I., f. 18. v.*

mero arbitrio pessoal, faça a menór alusão aos direitos dos vilãos do baixo-Lima, como fora de esperar se lhos reconhecesse, e tal, como em casos absolutamente idênticos, procediam todos os senhores de domínios e tenências, quando, por qualquer motivo, *emendavam* mercês que ofendiam determinadas isenções. A fórma desses padrões, desde o século XIII., é inequívoca. Roberto, conde de Artois, em 1227, declara que «emenda e confirma» uma carta atentatória das prerogativas dos burgueses de St. Omer, «a pedido dos seus homens:» — Carta ista emendata et confirmata *ad pititionem hominum meorum* [1].

D. Afonso V., no presente caso, não confirma nem emenda cousa alguma, limitando-se a conceder ao príncipe D. João, seu filho, o senhorio de Viana, sem que nesta nova doação faça a mais vaga referência aos tais supostos direitos do reguengo da vila. Nem uma palavra. São estes os termos da doação:

— Dom afomso per graça de Deus Rey de purtugall e dos algarues daquem e dalem maar ẽ afriqua. A quamtos esta nosa carta vjrem fazemos saber que comsyramdo nós e vemdo como Dom Johã meu sobre todos muyto amado e preçado filho e primogenito e per graça de Deus princçepe e herdeiro em nosos Regnos e asy he cousa muyto comveniẽte rezoada que elle aja em elles de teer e possoyr terras e luguares por sua gramdeza e soportamento de seu estado e como quaaes quer terras e loguares que lhe damos nõ sse pode com djreito dizeer que som emalheadas, nem partidas nem desemcorporadas nem que sayam da coroa de nosos regnos mais amte sse comseruam em elle, porem por as ditas cousas e queremdo lhe nós fazer graça e merçee Temos por bem e fazemos lhe pura e firme e emrevogauel doaçam, graça e merecçe amtre vjuos valedoira em nossa vyda somente por

[1] Garnier, *Chartes de Communes en Bourgogne*, *T. II. p. 10, n. 272.*

quamto o sseu filho baram maior ao quall as terras da coroa do Regno averia de soçeder se lhe fosem dadas de jure e derdade esperamos com a graça de Deos que seja Rey destes Regnos terá estas terras que lhe ora damos como Rey das nosas vilas de Viana de foz de lima e de caminha e de valemça e de momçam e castelo delapella que he em seu teermo e da terra de valadares e tambem da nossa villa de laguos com seu castello com todos seus teermos, remdas djreitos foros, tributos, custumes ryos aguoas peemsoões de tabalyãees padroados de jgrejas Moesteiros que a nós perteencem e com todo poder que em elas avemos e de djreito podemos aveer e com todas suas jurdicoões cyuees e crimes mero mystumpeiro e per aquela gujsa quee as nós aueemos e de djreito podemos aveer e melhor se as elle melhor podeer aueer e que possa nas ditas vylas pooer e tyrar juizes e oficiaaes tabailiaães e quaaes quer outros que lhe prouuer e symtir por boom regimemto das ditas vyllas, e queremos que os juizes e tabaliaães se chamẽ por elle reesalvamdo pera nós soomente correyçam e alçada e allfandegas sizas e dizimas nouas e hysso meesmo lhe fazemos mercce do padroado de samta maria de pouoos que he no arcebispado da cidade de lixboa. E prometemos de lhe mamter e guardar em todo pera sempre e comprir a dita doaçam ssem numqua lha reuogar em alguum tempo nem quebramtaar nem hyr comtra ella em paarte nem em todo e damos lugar ao dito primcçepe que elle per sy e per quem lhe prouuer tome e mande tomar posse das ditas villas de Viana, Caminha, Valemça, Moomçã castello dellapella e terra de valadares e da villa de Lagoos com seu castello com todos sseus teermos jurdicções rẽdas e djreitos pemsoões de tabaliaães e de todolos e de padroados das jgrejas moesteiros e quaesquer outras cousas das ditas vilas e luguares nesta doaçam comtheudos de que algũua pesoa ou pessoas temos feita doaçam ou mercçe amte desta per quallquer maneira que seja per esta lhe damos podeer que vaguamdo sse per falecjmento daquelles que as teuerem ou per quall quer modoo que uagas sejam ou deuam de seer filhos (?) logo

ou mande filhar das ditas cousas e de cada hua dellas *(tome)* posse e as aja tenha e logre e posua da hora per amtá por que lhe fazemos della e de cada hũa delas mercçee e doaçam asy e pella gysa que lhe das ditas vyllas terras padroados oficios e teermos dellas per esta Teemos feitas e fazeemos mercçee e doaçam sob as comdiçooes e crausallas das ditas villas terras em esta doaçam comtheudas E mamdamos aas justiças dellas e a quaaes quer outros nossos oficiaaes a que esto perteemceer que lhe obedeçam e a todallas outras de nosos reynos que asy o compram e lhe lleixem aveer recadar pera sy e pera quem lhe prouuer as ditas reemdas *e* djreitos sem outro embarguo que a ello ponham nom embarguamte quamto a dita vyla de Lagos que atee feytura desta castello e djreitos e reemdas della fossem do duque de visseu meu mujto amado e preçado sobrinho, por quanto elle de comsemthimento da Iffante minha mujto amada e preçada jrmaã sua madre e teetor leyxou todo e deu em paarte de docte e casamemto ao dito primceepe meu filho com a primccessa mynha mujto amada e preçada filha sua jrmãa. Omde all nom façades. dada em a nosa vylla de Samtarem a iiij dias de mayo. afomso soeiro a fez. anno de nosso Senhor jhesu Christo de mjl iiij.c. lxxiiij. Nom seja duuida onde diz no respamçado graça e mercçe que eu scpriuam o corregy por veerdade. El Rey.

Doaçam ao primccepe da vila de viana da fooz de lima e de camjnha e de valemça e de momçam e castello dellapella e terra de valadares e da vila de lagos [1].

Não põe D. Afonso V., pois, como fica patente, nesta mercê feita a seu filho, nenhum partido ou clausula especial, à semelhança do que praticára D. Diniz quando, à morte do Conde D. Gil Martinz, dá o senhorio de Viana do Alentejo ao principe D. Afonso, ao qual diz: — «que a não haja de

[1] Torre do Tombo, *Gav. 3, Maço 4, n. 2. Liv. 3.º Misticos, f. 2.*

doar senão à infanta D. Brites, sua mulher, ou a algum filho seu». O que D. Afonso V. apenas observa é que as terras de Viana, assim doadas, e do mesmo modo as mais que êle incorpora na referida doação «não possam ser emalheadas, nem partidas, nem desencorporadas, de maneira a não sairem da coroa dos seus reinos», o que não obsta a que a mesma corôa, em qualquer tempo, as dê a quem não seja filho de rei. Mantem D. João II., por sua parte, a conducta de seu pai doando as terras do condado de Viana a seu filho, o desditoso principe D. Afonso, por carta passada em Évora a 7 de Junho de 1490, pela fórma seguinte:

«Ao Primcipe Dom Afomso filho del Rey Dom Joham segũdo. Doaçam da cidade de Cojmbra e da vjlla de monte-mor o velho e da villa de temtugall e doutras villas jmsertas nesta doaçam.

—Dom Joham per graça de deos rrey de portuguall E dos Allguarues et daquem e dalem mar em africa Sennhor de guinee. A quamtos esta nosa carta virem fazemos saber que avemdo nós consiraçam a como o primçepe dom afomso meu sôbre todos mujto prezado e amado ffilho primogenito erdeiro e sobeçessor de todos nossos regnnos e senhorios he em tall hidade e desposisam que com a graça de deos lhe deuemos de ordenar e dar sua cassa e que pera ssostimento della e assy de seu estado comuem de lhe darmos terras e remdas como a ello pertemce e assy por lhe fazermos graça e merçee temos por bem e lhe fazemos doaçam e merçee da nossa cidade de cojmbra e das outras villas e terras adiamte scpritas. S. S. da nossa villa de momte mor o velho e da villa de temtugaull e de villa nova damços e do rrabaçall e de mira e de viana da ffoz de lima, de valemça e de momçam e de lapeella e de toda a terra de valladares e a dita cidade e todallas ditas villas e luguares e terras e castellos dellas e alcaidarias com todas suas jurdicõees ciues e crimes mero misto jmperio rressaluamdo pera nós a correiçam e alçada e com to-

dallas remdas e direitos e padroados de jgrejas, taballiães, pemsoões delles que nós ao presente na dita cidade, villas e luguares e terras auemos e ao diãte deuamos dauer per qualquer guissa que seja E porem Mandamos a todollos nossos corregedores, juizes, justiças, comtadores e almoxarifes, oficiaaees e pessoas a que o conhecimemto dello pertemcer e esta nossa carta for mostrada que o metam loguo em posse por sseu çerto recado de todas as ditas cidades, villas castellos allcaidarias luguares e terras e jurdiçõoes rremdas e direitos dellas por quamto nós lhe ffazemos de todo doaçam e merçee como nesta nossa carta he comtheudo. dada em a nossa cidade deuora a bij dias do mes de Junho. pamtellyam diaz a ffez. anno do Nascimemto de nosso Senhor Jhesũu Xpõ: de mill cccc.c. e nouemta annos [1].

Ainda, como nos padrões anteriores, nenhumas referências epeciais se fazem nesta carta, quanto aos direitos de Viana como *terra exempta*, incorporando-a, apenas, D. João II., tal como fizera seu pai, no grupo das vilas e logares com que êle entende dever assegurar a casa do principe D. Afonso, seu filho. Mais nada.

Concluindo: — como fica demonstrado as Chancelarias do reino *nunca* reconheceram, de uma fórma definitiva, clara e incontroversa, esta imaginária prerogativa de *exempção* atribuida a Viana. Nunca. O mais que, neste ponto, se alcança resume-se no facto de o condado de Viana, longe de reverter perpetuamente à corôa, como os condados de Barcelos e Guimarães, e os ducados do Pôrto, Coimbra, Beja e Vizeu, para sómente ser outorgado a principes, filhos de reis: — e depois de as suas terras, com todas as suas jurisdições de méro e misto império, haverem transitado livremente da posse de Álvaro Pires de Castro para a de Gonçalo Vasquez Coutinho, deste

[1] Torre do Tombo, *Chancelaria de D. João II., Liv. XIII., f. 79. Liv. I. dos Reis, p. 15. Liv. 2. Misticos, f. 96, v.*

para Rui Mendes de Vasconcelos, e deste último para D. Duarte e D. Henrique de Meneses, entrando mais tarde, e apenas durante o curto espaço de dezaseis anos, na avoenga rial juntamente com outros dominios da corôa a título de constituirem as casas dos principes D. João e D. Afonso para sustentação do seu estado (1474-1490) — acaba o mesmo condado por ser incorporado finalmente às casas dos Marqueses de Cascais e condes de Monsanto (segundo ramo dos Castros), incorporação esta, que seguramente se não realisaria nunca, se o sentido imputado por um momento às palavras do foral de 1258 nos dias de D. Afonso V. pelos clientes de João Velho, fôsse aquele que a boa jurisprudência cezária lhes devesse atribuir [1].

O mesmo sucede tambem com o cargo de Capitão-Mór que, no século XVII., — que foi o século das grandes invenções genealógicaá e heraldicas — a Câmara tinha como uma das suas prerogativas. O Visconde de Vila Nova da Cerveira foi feito, por esse tempo, não só Capitão-Mór de Viana, como seu fronteiro, assim como de Caminha, «com gente de guerra» [2]. A Câmara impugnou o Alvará régio, alegando haver feito já, em senado, essa nomeação e produzindo as alegações do seu direito. O despacho foi: — «que ajudasse a Câmara ao Visconde, *pois não era isso contra seus privilégios*». Como acto de conciliação o senado fez uma proposta contendo uma pauta de seis nomes, *para el-rei escolher.*

[1] Conf. D. António Caitano de Sousa in *Memor. Hist. e Geneal. dos Grandes de Portugal* (Lisboa, 1755) *p. 99.* Silveira Pinto, *Res. das Fam. Titular., T. II p. 730,* onde se le: — «Viana da foz do Lima (*conde*). *Êste titulo ficou desde muito encorporado às casas dos Marquezes de Cascais e condes de Monsanto.*»

[2] Arq. *Mun. Avisos Régios de 5 de Maio e de 15 de Julho de 1602. Carta Régia de 7 de Agosto de 1609. Pasta 5.ª, n. 52. Liv. VI, dos Reg., f. 11.*

Desta pauta fazia parte o arcebispo de Braga, D. Rodrigo da Cunha. Foi êste o preferido.

Era por este modo, *propondo o concelho e escolhendo o rei*, que os de Viana entendiam sustentar e defender as suas prerogativas de *terra exempta*. O arcebispo foi nomeado «para assistir has coisas de guerra»[1].

Não se requerem, pois, grandes partes de perspicácia para se ficar entendendo, que a efémera e tardia impugnação movida depois dos meados do século XV., à elevação de D. Duarte de Meneses a conde de Viana por parte dos moradores da vila, não passa de um ingénuo acto de teatral patriotismo da iniciativa de João Velho, ou por êle patrocinado, e ao qual falta, por completo, base juridica ou histórica que o imponha à consideração dos espiritos refletidos e imparciais.

[1] Ibid. *Liv. VI., dos Reg. ff. 11, 13 a 14.*

V

...as emprêsas, postoque efémeras, desordenadas e sem fruto de João Alvares Fagundes e do honrado Pedro do Campo Tourinho. Pag. 162.

João Alvares Fagundes, conhecido por *o-da-Terra-Nova*, foi um desses muitos caraveleiros de côrso, que nos fins do século XV. correram as nossas costas em demanda de presa. Versado, como de resto todos os aventureiros dessa epoca, na arte de marear, e «sendo êle mesmo — como diz um apógrafo linhagista da casa da Agrela — o cabo que governava os seus navios», cedo parece ter-se dado a tracto com os famosos Corte-Riais, querendo alguns biografos, estribados numa tradição de familia sem autoridade, que já, na companhia do célebre João Vaz, em 1463, fosse à tão decantada descoberta da *Terra-dos-Bacalhaus*. É certo, contudo, que em abono mais ou menos legitimo deste asserto, está o testamento e escritura de instituição vincular, que sua filha, D. Violante Alvares, e o marido desta, João de Sousa, fazem em Viana a 16 de Abril de 1548, na qual se queixam que «seu pae, João Alvares Fagundes, que santa glória haja, depois de ter feito sua manda e testamento com certas obrigações, vinculando certos bens, *foi descobrir a Terra-Nova*, em que fez muita despeza, e tomou dinheiro emprestado, de que ficaram muitas dividas». *(Provedoria do Minho, Tomb. VIII. f. 53.)*

Esta referência, no entanto, feita oitenta e cinco anos depois da aventura de João Vaz, e produzida por dois indivíduos completamente analfabetos, pois no corpo da própria escritura vincular publicamente declaram não saber escrever, merece maior exame. Porque a ser ela admitida como depoimento incontestado, resta-nos, além da ingratidão da História, cujo silêncio claramente a investe, a eloqüência da própria cronologia que, como póde verificar-se, a não documenta com grande valor. E os motivos desta discordância são obvios. Dado que a morte de João Alvares se verificasse entre os anos de 1525 a 1527, como tudo no-lo leva a crer, e assinando-se-lhe dêste modo uma existência de oitenta anos, o que é já uma concessão em extremo favorável para um homem que vivera uma tão trabalhada vida, resultaria que êle fosse companheiro de João Vaz aos dezasete anos de idade, o que é menos que improvável. Vindo, porém, a morrer com setenta anos, seria êle, ao tempo da aventura de João Vaz, uma criança de seis a sete anos de idade Isto é ja absurdo.

De resto, sôbre a descoberta da *Terra-dos-Bacalhaus* — passo da nossa argonautica, que o silencio dos nossos historiadores, mau-grado as reivindicações calorosas de Sebastião Francisco Mendes Trigoso, e as pesquizas erúditas de Luciano Cordeiro *(De la Découverte de l'Amérique, Lisb. 1876, p. 50 n. 92)* não permite que tenhamos na conta de caso averiguado — temos o clarissimo depoimento de António Cordeiro, na sua *História Insulana.* Conta êle, que « estando vaga a capitania da Terceira, pela falta do seu primeiro capitão, Jacome de Bruges, sucedeu aportarem áquela ilha *dois fidalgos que vinham da Terra-dos-Bacalhaus, que por mandado delrei de Portugal tinham ido descobrir: um se chamava João Vaz Corte-Rial, e o outro, Álvaro Martins Homem*». Nada mais. ¿Viria, com êstes, João Álvares Fagundes? Não viria? Suponhamos que sim, e que por obscuro e de menór idade se não mencione. Mas admitindo que viesse, a caso entre a matalotagem do primeiro, ¿que motivo há para que o tenhamos como uma figura preponderante da

acção? Quem nos autorisa a que o nivelemos com João Vaz ou com Álvaro Martins? Sómente porque seus filhos, em 1548, numa escritura, o dão e apontam como tal? Não é razão bastante. Antes quàsi meio século de D. Violante Álvares e o marido se lembrarem de, a pretexto da insolvência do pai e sogro, o darem como *descobridor da Terra-Nova*, Francisco de Sousa, muito mais próximo desses sucessos, pois escreve trinta e sete anos apenas depois da suposta aventura de João Vaz, e além disso, pessoa culta e de bom juizo, numa *Memória* célebre, que Barbosa Machado justamente deplora que se perdesse no grande terramoto de 1755, dá-o apenas como *povoador* dessa mesma terra. ¿Quem devemos preferir? Os filhos, rudemente boçais, fazendo redigir uma escritura pública inspirada em motivos inteiramente alheios ao sucesso, já quando entre eles e o legendário caso vão passados uns bons oitenta e cinco anos? Ou Francisco de Sousa, que manifestamente se funda em informações directas, derivadas de testemunhas que foram contemporâneas do feito? É facil decidir. Francisco de Sousa não faz mais do que dizer, candidamente, que «no ano de 1500, João Álvares Fagundes, e outros portugueses, foram *a povoar a terra dos bacalhaus*». Quási cincoenta anos depois, João de Sousa e D. Violante Álvares declaram, para justificar o desbarato do património paterno, que semelhante facto deriva dos grandes gastos, feitos por João Alvares, quando foi *descobrir a Terra-Nova*.

A razão do equivoco resulta, no entanto, patente. Na tradição de familia, João Alvares, no transcurso de mais de oitenta anos, é conhecido por *o-da-Terra-Nova*. Que esta designação rezultasse de uma descoberta, ou procedesse de uma simples ocupação de tracto, não o apurava o geral concerto das opiniões. Quando chegou a grande crise da avoenga de D. Violante Alvares, a imputação, tendo de fixar-se, determinou a confusão. E de um João Alvares Fagundes que, em 1500, segundo a *Memória* de Francisco de Sousa, foi a ocupar a *Terra-Nova*, como colonisador ou feitor de alguma fazenda, resultou um João Álvares Fagundes que, trinta e sete

anos antes e contando entre sete e dezasete anos de idade, ajuntando-se com João Vaz e Alvaro Homem, a fôram descobrir. Eis a razão do evidente desacerto. Podiam os linhagistas ter visto o grosseiro equivoco dos filhos do ilustre caraveleiro; não o quizeram, porém, fazer, e, por um motivo simples: — por lhes ser mais grata a versão de D. Violante Alvares, conquanto infundamentada e inverosimil por partir de pessôa inculta, do que a do seu parente, Francisco de Sousa, postoque de homem sabedor. A vaidade sugére êstes processos críticos muitissimas vezes.

Arredada, assim, por improvavel, a intervenção de João Alvares Fagundes na empresa da descoberta da *Terra-Nova*, resta-nos ainda oferecer a possibilidade de o intrépido caraveleiro vianês, aliando-se, não com João Vaz, como alguns pretendem, mas com seu filho, Gaspar Corte-Rial, haver feito parte da expedição que êste «homem aventureiro, esforçado e desejoso de ganhar honra» empreendeu no verão de 1500, no intento de achar algumas «terras para a banda do Norte», e de que resultou descobrir a chamada *Terra-Verde*[1]. ¿Será na razão dêste feito, que se filía a afirmativa de sua filha, Violante Alvares e de seu genro, João de Sousa, feita em 1548, e na qual declaram que seu pai e sogro «fôra descobrir a *Terra-Nova*», devendo por esta designação entender-se a *Terra-Verde?*

Esta correção teria a torna-la em verdade histórica a plena concordância da cronologia. Em 1500, João Álvares Fagundes sendo já um homem feito, estaria de todo ponto apto para entrar com segurança naquela nau, que o antigo criado de D. Manuel armou e equipou à sua custa para a empresa em que, um ano depois, havia de perder a vida, arrastando na catástrofe seu irmão Miguel, porteiro-mór do reino [2].

[1] É a versão para português da *Grönland* dos escandinavos.

[2] Damião de Goes, *Chronica del Rey D. Emanuel. Parte I., cap. LXVI.*

E que, bem assim, Francisco de Sousa, na sua já citada *Memória*, dando João Álvares Fagundes, em 1500, *partindo com outros portugueses a povoar a terra dos bacalhaus*, apenas errára quanto aos destinos dessa viagem, acertando em tudo mais.

De 1510 a 1525 há notícia de João Álvares ter assistido na sua casa de Viana. Depois desta última data desaparece-nos inteiramente. Na instituição vincular de 1548, João de Sousa declara querer ser soterrado na *capela do Crucifixo*, que está na Matriz, «no moimento do arco que parte com a capela moor, a onde está a campa de meu sôgro».

A morte de João Álvares, como já se disse, não póde, contudo, ser fixada depois de 1527, época em que D. João III., por Alvará régio de 9 de Setembro, honra em Pero Pinto, sobrinho do ousado navegador, os feitos marítimos do tio, dando-lhe foro de nobreza e carta de brazão. Nesta carta é João Álvares apelidado, simplesmente, de *fidalguo viannez, cavalleyro da Caza de El-Rey, e chefe da familia Fagundes*. Não se diz que fosse descobridor de cousa nenhuma, o que não impediu que a filha e o genro, vinte e um anos depois, o dessem como *descobridor da Terra-Nova*, e que sucessivas gerações de linhagistas ignorantes e aduladores lhes fossem nas pègadas [1].

Do seu casamento com João de Sousa, D. Violante Álvares parece não ter tido mais que três filhos: — Cosme e Damião de Sousa, que os pais nomearam administradores da sua capela de Viana; e D. Francisca de Sousa, que ao tempo da instituição vincular «estava em Casa do Senhor Duque de Aveiro».

*

A obra de Pedro do Campo Tourinho não é menos efémera que a de João Álvares Fagundes. Só nisto se asseme-

[1] Cf. a nossa *Memoria* sôbre o afamado aventureiro, inserta no *Bolet. da Soc. da Geogr. de Lisb.* em Dezembro de 1877, pp. 72-7.

lham; porque quanto ao mais são incomparáveis. A figura moral de Pedro do Campo é inatingivel. Numa época em que a nobreza do reino representava, à roda do paço, o papel degradante de mercenários famintos em fúria, pedindo graças, dinheiro, mercês, honras, nos termos que, não raro, se escapam da pena dos historiadores [1], D. João III., por ventura, para açoitar o rôsto dos ambiciosos dessa época, declara que faz a 27 de Maio de 1534 a Pedro do Campo, e seus descendentes, a doação *de juro e herdade*, com jurisdição civel e crime, de cinqüenta léguas de largo, de *Pôrto-Seguro*, na costa do Brazil, sómente por atender a seus méritos, «sem mo elle pedir nem outrem por elle». Restaurador da colonia de Cristovam Jacques, e um dos mais inteligentes donatários das terras ultimamente descobertas, Pedro do Campo, à falta de um sucessor condigno das suas altas qualidades de organisador e de político, deixa, sem conseqüências apreciáveis na História, a acção da sua poderosíssima iniciativa.

Falecendo a 10 de Outubro de 1553 segue-se-lhe, na herança da capitania de *Porto-Seguro*, seu filho, Fernão do Campo, o qual, por morrer dentro em pouco, nem tempo teve de assinalar-se como digno de tal pai. A Fernão do Campo sucede sua irmã, Leonor do Campo, casada com Gregório da Pesqueira *(Carta de 30 de Maio de 1556)*, a qual não tarda a vender a herança, que não soubera honrar, ao duque de Aveiro *(Alv. de licença de 16 de Julho e escritura de 19 de Agosto de 1559)*, com faculdade para nomear na presidência daquela

[1] Os momentos que precedem a morte de D. João II. constituem um quadro vivíssimo dessa profunda miséria moral. O rei, quási moribundo, «tendo já a morte na boca», é assediado por uma turba de pretendentes pedindo-lhe mercês, tenças, quitas, ofícios, benefícios e satisfações em dinheiro, com tal fúria, que levam o monarca a dizer, que já não podia deferir mais súplicas, «por estar tal e de maneira que, dando o que lhe pedem lhe parecia que dava o alheio». Rezende, *Chron. de D. João II., cap. CCXII.*

vasta capitania seu filho segundo, D. Pedro Dinis de Lencastre. Vinte e um anos depois dêstes sucessos, a 1 de Agosto de 1580, ainda vemos um representante desta familia, Baltasar Tourinho, nomeado guarda-mór do concelho para servir durante um mês. A 12 de Setembro do mesmo ano achamos ainda um membro deste ramo, Gaspar Tourinho, a assinar, entre as melhores figuras da nobreza de Viana, o auto da câmara em que é reconhecido a Filipe II., o seu direito à corôa de Portugal.

Desde então a decadência dêste ilustre sangue aristocrático acelera-se. Quando nos fins de 1629 D. Miguel Passanha, conhecido na sua religião por D. Miguel de Santo Agostinho, Geral da Congregação de Santa Cruz de Coimbra, vem a Viana adquirir terrenos para a fundação do mosteiro de São Teotónio, conforme o Alvará régio de 21 de Janeiro do mesmo ano, já Salvador Barbosa, morador na mesma vila, lhe vende, por escritura de 31 de Outubro, pelo preço de 32$000 reis, dois terços de um cerrado, no sitio da Portela, bairro onde o mesmo Geral manda abrir o alicerce da sua nova igreja, os quais o mesmo Salvador Barbosa, pouco antes, a 18 de Novembro de 1627, comprára, por 27$000 reis, a Maria Pires Tourinho, Maria Tourinho, e Ana Tourinho. O terço final deste pequeno património é vendido por elas ao mesmo Padre Geral, por 15$000 reis, conforme a escritura de 22 de Dezembro de 1633, entrando na partilha desta quantia uma tal Margarida Pires, confrontante dos bens assim alienados. Trinta e três anos mais tarde, em 1666, a 27 de Março, André Henriques Tourinho, capitão, e cavaleiro professo do hábito de Santiago, e sua mulher D. Helena Burgueira (os Burgueiras tinham casa na Portela, como se prova de uma escritura de venda de um quintal cercado, com sua vinha, que Sebastião Burgueira faz, a 30 de Outubro de 1629, ao Geral dos Conegos de Santa Cruz de Coimbra, acima referido, por 480$000 reis) fundam, pelas forças dos seus terços, uma capela na Matriz, da invocação de São Nicolau, à qual vinculam e assinam patrimonio suficiente, composto de terras na sua maior parte situadas na freguesia

de Gerás do Lima. André Henriques parece professar o comércio, porisso que na sua manda testamentária põe à disposição do seu testamenteiro, para melhor regularisação da partilha, os seus *livros de razão* e de *borrão*. Quer ser enterrado com o habito de São Francisco, não tendo outro acompanhamento além da irmandade dos mariantes. Na instituição vincular declara não ter de sua mulher mais de quatro filhos, os quais nomeia: -Tereza, em quem tanto êle como sua mulher fazem casa, «se eleger marido á vontade dos pais;» José Henriques, que não se compreende facilmente porque é que o não investem na administração da capela; e, bem assim, Catarina de Jesus e Maria de Santo André, freiras em Sant'Ana, de Viana. Advertem mais, que caso não haja de seus filhos sucessão legítima, a capela passe integralmente para o convento do Carmo, cujas obras contemplam, ainda assim, com dez cruzados. Mateus Lopes Bezerra é quem faz o testamento, e por êles assina no fim. *Proved. da Com. de Viana e seu termo: Tomb.* VIII. f. 631 e segg.

Este André Henriques Tourinho tinha também uma capela no convento de São Domingos, cujo património foi em Outubro de 1816 julgado pelos religiosos do mesmo convento como insuficiente para ocorrer aos encargos pios que a oneravam. *Cartório da antiga Provedoria de Viana, Tombo XXVIII. f. 526.*

Do antigo solar desta ilustre família, tão rápidamente desaparecida do meio do patriciado vianense, resta hoje apenas uma parte da parede que diz para a rua que ainda conserva o seu apelido, onde se vê uma porta em arco, evidentemente contemporânea da primitiva fundação. A frente, que faz rosto ao *Terreiro-da-Erva*, é já uma grosseira reconstrução dos princípios do século passado, sem carácter e sem valor.

VI

Carta de D. Sebastião, concedendo o título de *notável* à vila de Viana. Pag. 163.

Dom Sebastião por grasa de deos Rey de portugal e dos Algarves daquem dalem mar hein africa Senhor de guiné e da conquista navegação e comercio de ethiopia e arabia persia e da India. Aos que esta minha carta virem faço saber que os officiaes da camara e pesoas da guovernansa e povo da villa de Viana foz do Lima me enviarão pedir por mercê por hum dos capitolos particolares que por seus procuradores me fforão apresentados nas cortes que fis nesta cidade de Lisboa ho anno passado de quinhentos e sessenta e dous que quizesse fazer a dita villa notavel avendo Respeito a ser huma das nobres he principaes de meus Reinos e de mór Rendimento e a principal dantre douro e minho e de grande povoação e cabessa de correição, contadoria e provedoria: e visto seu Requerimento, avendo Respeito ao que me assim emviárão dizer e aos Seruissos que os moradores da dita villa me tem feitos e aos que espero que me fação e a ella ser povoada de pessoas de nobre geração e da criação dos Reis destes Reynos e acompanhada de outro muito povo e henobrecida de

igrejas e templos e de outros muitos Edificios e casas nobres: e por concorrerem estas e outras calidades porque bem merece caber nella aonrra e premynencia que pedem e por folguar de lhes fazer mêrcê Ey por bem de fazer e faço a dita villa notavel e quero he me praz que daquy hem diente se possa chamar e chame notavel, e que os moradores della guozem e uzem e possão guozar e uzar de todas as graças omrras e preminencias, Liberdades e franquezas de que por direito e pellas ordenações, usamsas, costumes e foraes de meus reinos podem e devem gozar os moradores das villas notaveis delles, as quaes mando que lhe sejão inteyramente guardadas: e pera firmeza dello lhe mandey dar esta carta asinada por mim e assellada do meu sello de chumbo e mando a todas as minhas justissas e ofeciaes que em todo a cumprão he guardem e ffaçam imteiramente comprir e goardar como se nella contem. dada na cidade de Lisboa a vintiseis dias de marso. Antonio daguiar a fez. Ano do nasimento de nosso Senhor Jesus Xpo de mil e quinhentos e sessenta e tres: fernão da Costa a fez escrever. A qoal mercê lhe assim faço avendo outrossim Respeito a ser a ditta villa porto de mar e de grande trato e ao grande cresimento hem que vay. O cardeal infante. Carta porque Vossa alteza faz notavel a villa de Vianna, foz do Lima. Balthasar de Faria. Pagou quatro mil e oito centos reis. Hem Lisboa ao primeiro dabril de 1563. Antonio Vieira e ao escrivão sento e corenta reis. Registada na Chancellaria. Antonio daguiar. Dom Simão. Acrescentamento de Vianna em notavel. afonso de barros. Treslladada a f. 115.

Como se depreende deste título de enobrecimento, Viana é já considerada em 1563 como uma terra de «grande povoação». Êste facto, como já noutra parte o fizemos sentir *(L. I. Cap. I., p. 113)* representa a influência das descobertas, e, conseqüentemente, o alargamento da esféra política e comercial da vila, fenómeno, cuja integração na vida local leva mais de cento e quarenta anos a realizar (1422-1563). Nos últimos dias de

D. João I. Viana contava 1:700 habitantes, menos 217 que Caminha. É muito de assinalar, que toda a província do Minho, representada por uma área de 262 léguas quadradas, contando 22:256 fogos, não tinha a esse tempo mais de 89:024 almas. Nesta balança demográfica, Braga figura com 10:600 habitantes, mais 2:100 que o Pôrto, o qual, por sua vez, fica em 12:800 almas abaixo de Guimarães. Conf. Torre do Tombo, *gav. 9, maço 10, n. 27. Ord. Afons., L. I., tit. 68*, in Rebelo da Silva, *Mem. sôbre a População e a Agricultura de Portugal, § V., pp. 43-45. Lisboa 1868.*

VII

Acoroçoados, os da vila, com êste inesperado socorro, se bem que em seu íntimo não muito lisongeados dêle. . . Pag. 394.

As tradições locais negam com grande insistência que os de Viana se valessem dos de Braga, Guimarães e Barcelos, para alevantarem a vila por D. João IV. Rebelo da Silva *(Hist. de Portugal dos séculos XVII. e XVIII., T. IV., cap. VI., p. 177)* segue essa corrente. Diz êle: — «Os habitantes de Braga quizeram acudir *(aos de Viana)* com algumas bandeiras de soldados, e o bailio, frei Braz Brandão com o Dr. João Rodrigues Fontoura desceram de Barcelos seguidos de bastante gente; *mas os vianenses, dizendo, que para o feito sobejavam êles, escusaram êstes e outros auxílios, e concluiram a empreza*». Tanto o Doutor Gregório de Almeida (pseudonimo do jesuita, João de Vasconcelos), na sua inflamada e cabalística *Restauração de Portugal Prodigiosa* (II. parte, cap. IX. p. 308-9), como António Machado, nas suas *Antiguidades do Lethes*, por sinal que bem pouco dignas de serem seguidas, são deste mesmo parecer. No entanto o conde da Ericeira *(Port. Rest. I. parte, L. II.)*, com razões poderosas para dever estar bem informado de todas as peripécias da guerra da independência, aparta-se da tal versão patriótica, e escreve concisamente: — « O Castelo de Viana, guarnecido de Infanta-

ria de Castela, se poz em defensa: atacaram-o, e renderam-o galhardamente os moradôres, *ajudados de alguma gente de Braga, Guimarães e outros Lugares*». Frei Pedro de Jesus Maria José, na sua célebre *Crónica da Conceição*, insurge-se contra estas palavras, que reputa afrontosas para o brio vianez. Com a sua costumada falta de ponderação abona-se com a letra do Alvará de 4 de Maio de 1654, auctorisado por despacho da mesa do Desembargo do Paço de 8 de Julho seguinte (*Arq. da Câmara, Pasta 6.ª n. 8;* FORAL GRANDE, *fol. 121 v.*) em que D. João IV. renova a mercê da propriedade do ofício de escrivão dos orfãos ao senado da vila, gravemente desatendida pela corôa durante o domínio espanhol. Segundo frei Pedro, D. João IV. nesse Alvará terá dito: « — que a vila é tão benemérita, e seus serviços e liaidade tão notórios, que no feito da aclamação *só por si, e sem admitirem os seus moradôres ajuda exterior, foi a fortaleza e o presídio castelhano rendido e entrado*». É claro, que se assim se houvesse expressado D. João IV. nada haveria de mais concludente. Mas não há tal. No referido Alvará de 4 de Maio aquelas palavras veem insertas como traduzindo os termos da justa pretensão do concelho, termos em que a lenda local mais uma vez se acentúa. A Chancelaria régia repete-as, é certo; mas essa repetição, longe de valer um depoimento de carácter histórico, de conformidade com o feito de que se trata, apenas representa o estilo adotado em tais diplomas, nos quais, como sempre sucede, antes de ser pronunciado um despacho em determinada pretensão, é da praxe que se exarem os termos e os principais assertos em que essa pretensão se fundamenta. E o Alvará é assim concebido: — « Eu El-Rey. Faço saber aos que este Alvará virem que nas côrtes que celebrey nesta cidade de Lisboa em 22 de outubro do ano passado, no capitullo primeiro dos Procuradores de Côrtes da minha notavel Vila de Viana Foz do Lima me foi proposto, que entre os privilégios e liberdades e franquezas que por os Senhores Reis meus antesessores lhe forão concedidas e confirmadas bem assy era serem conservados no uso e posse em

que estavão de elleger e apresentar de tres em tres annos o officio do escrivão dos orfãos da dita Vila...; Pedindo-me a dita Vila por seus procuradores, *que sendo a dita Vila tão benemérita por seus serviços e lialdade tão notória, cujos moradores por sua antiga lialdade e valôr, na minha aclamação, renderam por si sem admitirem ajuda exterior a fortaleza e presidio Castelhano da dita Vila...»*

Como se vê, as palavras com que frei Pedro tenta contrariar o voto do auctor do *Portugal Restaurado*, apenas constituem o arrazoado dos procuradores de Viana, quando nas côrtes de 22 de Outubro de 1653, celebradas em Lisboa, foram impetrar de D. João IV. a mercê da escrivania dos orfãos. De modo que o texto do Alvará citado não resolve cousa nenhuma. O que fica, apenas, demonstradq é que, os do senado, no empenho em que estavam de abonar a justiça de que se sentiam possuidos, protestando, ao mesmo tempo, contra o esbulho que das suas prerogativas lhe fizera em tempo Gaspar da Silva e Vasconcelos, capelão e cantor da câmara de Filipe IV., se permitíram repetir a façanha de 1640, tal como ela andava na tradição oral dos mais acérrimos panegiristas da bravura vianense. É igualmente de admitir, que tanto nessas alegações enfáticas que escreveram, como nos meios práticos de que se serviram para as fazer chegar aos ouvidos do rei, fôssem auxiliados pela valiosa influência do seu patricio, o afamado Marçal Quesado que, ao tempo, passava na côrte por *oráculo*. O que tudo isto ainda assim não representa é título bastante para desmentir, de uma fórma categórica, a opinião de um escritor como o conde da Ericeira, cuja autoridade, neste caso, é manifesta. O que, porém, importa, e para muito, notar-se é, que escrevendo D. Luiz de Menezes mais de trinta anos depois do Doutor Grégorio de Almeida, em cuja *Restauração Prodigiosa* o heroismo de Viana vem claramente celebrado, não se tivesse aquele historiador por obrigado a seguir um juiso que já achou estabelecido. Evidentemente resulta que razões poderosas tivera êle para assim proceder.

Diga-se, ainda assim, que o sucesso não vale nem as in-

vestigações, nem as canceiras a que nos póde conduzir. Que os de Braga, Guimarães e Barcelos, informados da pouca actividade militar dos de Viana, viessem até às portas da vila a oferecer-lhes alento, parece-nos provado. A dúvida está sómente em que os da vila lhes aceitassem, ou não, os ofícios. Dizem os panegiristas vianenses que não; afirma o conde da Ericeira, que sim. Admitamos que não, e que da presença dos auxiliares que lhes batiam à porta a acudir-lhes, cobrassem, os de Viana, os tardios alentos com que se resolveram a medir-se com os homens de Polanco y Santilana. Nesta última hipótese, de um eclectismo ultra-conciliador, não fica demonstrada a bravura dos homens da foz-do-Lima. Se Braz Brandão e João Rodrigues Fontoura se determinaram a descer de Braga e Barcelos com as suas bandeiras de guerra, tomando o caminho de Viana, não foi, de certo, por constar-lhes que os de dentro da vila se mediam com vantagem com os espanhóis. Tudo nos leva a crer o contrário. Demais, ¿quem duvida da influência moral, que necessáriamente havia de exercer no ânimo dos sitiados a notícia dos socorros que, de vários pontos da província, acudiam a hostilisá-los naquela aventura?

VIII

... visto o trôço de infantaria, que estava no *campo de Santo Amaro*, comandado pelo tenente-coronel, António José Lucas do Sobral, ter abandonado, em som de quem deserta, a paragem, cuja guarda lhe fôra cometida, não havendo modo de contê-lo, pois em várias direcções todos os seus soldados iam fugindo: sendo igualmente certo, que o general Sousa Botelho, com a fôrça do seu comando, se passára para as montanhas de Coura, deixando o campo ao invasor... Pag. 467-8.

O desvairamento dos espíritos fez nivelar, neste momento, a conduta destes dois oficiais. É injustiça grave.

É certo que na acta da câmara do dia 13 de Abril o procedimento de Sousa Botelho é equiparado ao do tenente-coronel Lucas do Sobral, e ambos tidos como um temeroso rebate à dispersão. Mas essa acta foi redigida em tão tristes condições morais que, de modo algum, póde e deve ser seguida.

O marechal de campo, José António de Sousa Botelho e Vasconcelos, fôra por ordem de Bernardim Freire, então co-

mandante em chefe de todas as fôrças estacionadas nas províncias do Minho e Trás-os-Montes, encarregado da superintendência das tropas destinadas à defeza da raia do Minho *(Ord. da Reg. de 23 de Fevereiro de 1809)*. Ao ter, porém, conhecimento de que as duas colunas, comandadas pelos generais Losges e Heudelet, depois de explorarem a linha marítima pela costa de Azurara e de Vila-do-Conde, e o centro da provincia — desde Braga a Ponte-do-Lima — tinham feito no dia 6 de Abril a sua junção em Barcelos, entende não dever hesitar; e deixando o litoral do Minho, exactamente como Silveira havia procedido no vale do Vouga, passa aos Arcos, a auxiliar as milicias da vila, donde, com uma diminuta fôrça de sessenta homens e duas bôcas de fôgo, e não com *regimentos de linha*, como se diz na acta, desce sôbre Ponte-do-Lima a ajudar os habitantes que se opõem com rara heroicidade ao passo do invasôr. Aí permanece todo o dia 8 de Abril; até que convencido da desigualdade da sua posição em face do inímigo, manda tocar a retirar sôbre a Labruja, no intuito de defender a passagem da serra, visto não dispôr de elementos bastantes com que podesse atacar pela rectaguarda os soldados franceses que seguissem para Viana pela margem direita do rio.

A esta retirada, que é um modelo de prudência e de sangue-frio, por meio da qual consegue Sousa Botelho salvar toda a sua gente, mais de trinta carros de munições, quarenta muares e tres peças de artilharia, é que os poltrões de Viana, em acto público, chamam *fuga*, irmanando-a, na inconsciência do seu pánico, à vergonhosa debandada do tenente-coronel, Lucas do Sobral.

É ainda de notar, que nesta evolução, que é um primor de sciência militar, Sousa Botelho é apenas coberto em Ponte-do-Lima por uma fôrça de vinte e cinco fuzileiros, dispondo de uma única bôca de fôgo, sob o comando de um cabo de artilharia 4, António José Lopes, o qual sómente desamparou a sua arriscadissima posição na ponte, quando teve notícia da passagem do rio, praticada pelos franceses num vau próximo ao

convento de Refoios. Sousa Botelho, na impossibilidade de perseguir o invasor com tão escassos recursos, avança depois a marchas forçadas sôbre o vale do Tâmega, a juntar-se ao Silveira, já então a contas com os soldados de Loison.

Em Viana a onde a esse tempo imperava a covardia mais vil, sem diferença de idade nem de sexo, dava-se a êste oficial o epíteto de covarde, tomando a sua sagacíssima atitude por um acto de fraqueza!

Sousa Botelho é muito citado pelo autor anónimo das *Mémoires sur les opérations militaires des français en Galice et Portugal sous le commandement du maréchal Soult.* (Paris, 1821).

Êste homem, a quem o pavôr da célebre *Junta Vianense* tão tristemente e tão inconscientemente procurou caluniar, depois de seguir a D. João VI. na aventura de Vila-Franca, vem a acabar os seus dias em Moncôrvo a 3 de Julho de 1829. Era, à sua morte, o marechal de campo mais antigo do exercito português, tendo pertencido como capitão à *companhia franca*, da guarda pessoal do conde de Oeiras. Conf. *Tesouraria Geral das Tropas*, aonde Sousa Botelho vem inscrito como pago até fins de Julho de 1763 (Arq do Min da Guerra, *Remates de Contas da Companhia franca da guarda do Snr. Conde de Oeiras* ; A. Teles, *Pombal e os Jesuitas, cap. IV., p. 153).*

IX

Nêsse mesmo dia se procedeu, segundo o estilo, à publicação, em *bando*, da régia catástrofe... Pag. 547.

Até à morte de D. João III. o senado de Viana, em obediência às suas antigas regalias municipalistas, cometia invariavelmente ao vereador mais velho a honra de *arrastar a bandeira rial* no auto de dó pelo falecimento dos monarcas.

A 22 de Março de 1580, porém, quando a câmara se dispunha a celebrar *o auto do pranto* pelo falecimento do Cardial D. Henrique, levantaram-se dúvidas sôbre quem devia *arrastar a bandeira:* se «ho vereador mais velho desta villa, se ho Juis, por este diser que ho fisera por morte dell Rey dom Sebastião, e elles *(vereadôres)* diserem que isso fora feito contra pose desta câmara por os vereadores a isso não hacudirem». Chegadas as cousas a estes termos em que, de parte a parte, se ofereceram logo rasões de direito, «assentárão todos por se escusarem duuydas e pera satisfação deste pouo e se saber o que nisto se auia de fazer em escreuerem *(uma carta)* sobre a dita duuyda aos senhores guovernadores, em a qual elle Juiz declarase as causas em que se firmava e as justificase per sertidão e bem assim os vereadores as suas:» e que emquanto não chegasse a resposta dos governadores a esta consulta «o dito auto se dillatase» desis-

tindo as partes de todos os seus protestos, havendo as peças de todo aquele litigio como de nenhum valôr.

Feito assim este armistício, acordaram logo os da câmara em escrever uma carta aos governadores, tal como ficára ordenado, na qual «elle Juis alegou as causas que tinha pera leuar a dita bandeira», compondo tudo em fórma de capitulos, cada um dos quais devidamente acompanhado da respectiva certidão confirmativa do feito, passada pelo escrivão do senado. A estes capitulos iam respondendo desde logo e pela sua parte os vereadores, tudo por seus *items*, escritos tambem pelo mesmo escrivão, e do mesmo modo abonados por documentos comprovativos das suas conclusões. Com estes capitulos e suas respostas se instruiu um processo que acompanhou a carta ou memória dirigida aos governadores do reino, a qual foi imediatamente enviada ao escrivão da câmara, Baltasar de Calheiros, sendo-lhe esta entregue na pessôa de um seu criado, António Afonso, para ser confiada a Sebastião Salgado. (*Arq. Mun. Liv. dos Acord. 1580, ff. 39-39. v.*)

Êste Sebastião Salgado, que ao tempo se achava em Lisboa, e que, com António da Costa, teve de representar a vila no pleito das suas prerogativas (*Loc. cit. Acta de 14 de Maio, f. 48*) foi quem alcançou dos governadores a provisão de desagravo da câmara, quanto à precedência do vereador mais velho no *auto de dó* pelo falecimento dos monarcas. Logo que esta provisão foi conhecida, o senado ordenou imediatamente *o auto do pranto*, saindo todos «vystidos de doo com a bandeira Reall para se arrastar pela vylla segundo o antyguo custume e como estaa mãdado pellos governadores e defym*de*dores destes Reynos a quall Bandeira Reall leuou Cosmo de Souza vereador mays velho a cauallo arrastãodo a dita Bandeira, *que* começarão das escadas da camara e os dous vereadores e eu escryvão lleuamos cada hũ seus escudo*s com* as armas Reays todos tymtos *de* negro, e yndo, se quebrou o prymeiro escudo por *Diogo Jacome Bessera em um dos rocios* desta villa *e o segundo foi quebrado por Francisco Corrêa* á porta da rybeira e *o terceiro foi quebrado por* mym

escryuão da camara *na* praça do campo do forno desta villa *um dos* lugares custumados *semdo* o tall auto acompanhado de toda a gemte nobre e da governãça da dyta villa, e a *fim de* asym *se* fazer o dyto *auto com toda* sua sobllemydade Riall *man*darom dobrar os synos da egreja mayor por mays autorydade e sẽtymento e mãdarom que se Regystase a prouysão dos governadores sobre o caso pera o vereador mays velho arrastar a bandeira: e os meyrynhos tãobem acõmpanharam o dyto auto cõ suas varas pretas e asym o procurador do concelho e os procuradores dos mesteres a que foy dado outrosy em cada hũ seu dó ..».

Assegurado, assim, o seu direito, nunca mais o senado encontrou por parte dos juises-de-fóra a menór impugnação às suas históricas prerogativas. No decorrer do século XVII. foi o *auto do pranto* seguido de demonstrações religiosas dentro dos templos. Pelo falecimento de D. Pedro II. fizeram-se na vila «solemnes exequias» (Arq. Mun. *Liv. dos Reg. XI. f. 190*).

O *auto do pranto* pela morte de D. João V. assumiu rára sumptuosidade. Tempo de grandiosidades aparatosas que inutilmente a Pragmática de 24 de maio de 1749 procurára coìbir, os do concelho entenderam que a quem, em vida, tantas predilecções mostrára pelas pompas mais extravagantes, não podiam deixar de ser prestadas, à sua morte, senão provas excepcionais da mais ruidosa condolência. Segundo a notícia que vem no livro dos registos (Arq. Mun. *Liv. dos Reg. n. XI, ff. 192 e segg.)* o acto funerário passou-se assim:

« — Sendo juis-de-fora nesta vila o Dr. Luis Caetano de Barbosa e Lima, e vereadores, Martim Quesado Jácome de Vilasboas, fidalgo da Caza de Sua Magestade e Gaspar Malheiro Reymão Marinho, Cavaleiro da Ordem de Cristo, fidalgo da Casa de Sua Magestade e mestre-de-campo de infantaria de auxiliares, e João da Cunha Sotomaior, Cavaleiro da Ordem de Cristo, fidalgo da Casa de Sua Magestade e mestre-de-campo de infantaria de auxiliares; e procurador do concelho, João Baptista Basão, e escrivão da câmara, João Brandão de Castro, no dia 12 do mês de Agosto de 1750 se

abriu na mesma câmara uma carta de Sua Magestade concebida nestes termos:—*Juis, Vereadôres e Procurador da Camara da villa de Vianna. Em sexta-feira, 31 de Julho, foi Deos servido chamar para a sua prezença El-Rey, meu Senhor e Pae, abraçando com tantos actos de resignação e conformidade as divinas disposições, que devo entender passaria a lograr na gloria melhor corôa. O que me pareceu participar-vos, esperando da fidelidade de liais vassallos me acompanhareis com aquellas demonstrações praticadas em semelhantes occasiões, e que vos conduzam e façam merecedôres da minha clemencia e do desejo que tenho do bem commum para cujo fim deveis concorrer, supplicando a Deos me ajude com o seu auxilio para os acertos da boa administração com que heyde comprazer-vos: e o lucto que mandey se tomasse em todo este Reino hade ser de dois annos: o primeiro rigoroso, de capa comprida; e o segundo alliviado; e as pessoas pobres e miseraveis ao menos serão obrigadas a trazer um signal de lucto, como sempre se praticou: o que fareis executar*[1]. *Escripta em Lisboa ao 1.º de Agosto de 1750. Rey.* Lida esta carta todos se acharam com muitos sinais de dôr, beijando-a e pondo-a sôbre suas cabeças, dizendo estarem promptos para cumpri-la. Foi resolvido que se fizessem púbiicas demonstrações de pezar.» Como não houvesse formulário de luto, e apenas a tradição local dos actos a praticar em tal lance, escreveu-se à câmara do Pôrto e de outras terras principais; e com o que cada uma dessas terras informou se ordenou o seguinte programa:—«*Pregão*: Juís e Vereadores do Senado da câmara da vila de Viana. Mandamos a toda a pessoa de qualquer qualidade que seja, desta vila e seu têrmo, tome lucto por tempo de dois anos, o primeiro rigoroso, de capa comprida, e o se-

[1] Por Provisão regia, datada de 21 de Fevereiro de 1683, o luto do juìs-de-fóra, vereadores, escrivão, procurador e porteiro do senado era pago pelo cofre do município. Esta disposição só entrou em exercicio á morte de D. Afonso VI.

gundo alliviado, em demonstração de justo sentimento que se deve pela morte do muito alto e poderoso Rey D. João V., Nosso Senhor; e as pessoas pobres e miseráveis serão obrigadas a trazer um sinal de lucto, como sempre se praticou: o que Sua Magestade é servido ordenar, e assim o observarão todas as pessoas de um e outro sexo do dia sexta-feira que se contam 21 do corrente mez por diante, em que se ha de fazer *o pranto* e a acção da *quebra dos escudos* pela morte do mesmo Senhor, pena de 100 cruzados contra as pessoas nobres e 6$000 réis pelo que toca aos plebeus que assim o não praticarem, para as despesas do concelho e acusadôr. Viana, em Câmara, 17 de Agosto de 1750. E eu, João Brandão de Castro, o subscrevi. Barbosa. Malheiro. Cunha. Barreto. Basão.» O *pregão* foi assim ordenado: — na frente seis tambores e um pifano, com fumos nos chapeus, e gravatas *(goruvatas)* tambem de fumo, caixas destemperadas, cobertas de baeta preta, «tocando som triste», a dois e dois, e o pifano ao meio. Em seguida dois porteiros, de lucto de baeta, com fumos nos chapeus e varas pretas nas mãos. Depois o alcaide e meirinho geral, tambêm de lucto de baeta e capas compridas, caidas, fumos nos chapeus e varas pretas nas mãos. Depois tres escrivães do geral, tambem de lucto de baeta, com capas compridas, caídas, e fumos dependurados nos chapeus, compassados e em boa ordem, «e com tal seriedade que a todos enternecia e a muitos provocou lágrimas». Feito isto, assentou-se que o *auto do pranto* com a *quebra dos escudos* fôsse a 21. Convocaram-se todas as companhias de Ordenanças da vila e termo, para o que se pediu ao coronel, Bento Pereira Mendes, governador da praça de Melgaço, que ao tempo se achava em Viana governando as armas da província, houvesse por bem comparecer. Respondeu galhardamente, dizendo que além do Corpo de Ordenanças, iria tambem infantaria. Convidou-se, igualmente, todo o cabido e superiores das Ordens, rogando-se-lhes que no dia do *pranto* houvesse dobre geral a finados. Depois mandaram fazer tres tarimas: a primeira alçada no *adro da colegiada* (praça-ve-

lha) com cinco degraus por banda; outra no *largo-do-chafariz*, a São Domingos; e finalmente, a ultima, a maior, no *campo-do-fôrno*, debaixo das janelas da câmara, com 28 palmos de comprido e sete degraus por cada lado. Na tarde do dia 20 (véspera do *pranto*) dobraram todos os sinos das torres. O relógio «por não poder dobrar» dava badaladas, «principiando e finalisando os sinais com seus estrondosos e sentidos ecos». No dia 21 formou a infantaria junto ás escadas da câmara, em duas alas, até o *campo-do-fôrno*. As Ordenanças, do mesmo modo que a infantaria, em duas alas, estenderam-se pelas ruas por onde estava ordenado que passasse o cortejo. Os oficiais, tanto de infantaria como de Ordenanças, estavam com as suas bandas pretas e fumos nos chapéus. Os tambores, com as caixas destemperadas. Os soldados com as bôcas das armas em terra, com ordem de que logo que a câmara saísse a seguirem no couce. Comandava as Ordenanças, o sargento-mór, Álvaro Corrêa Feijó Pereira Barreto, com os seus ajudantes, além dos capitães, António Lobo da Cunha Barreto, Francisco Xavier Calheiros Bezerra, Cavaleiro de Cristo, Bento Vieira Guedes, Luís Pereira de Magalhães, Gaspar Roby Ribeiro de Alcamy, António Lúcio do Pôrto Pedroso, Marçal Quesado Jácome de Vilasboas, fidalgo da Casa de Sua Magestade e José Barreto Sotomaior — «todos pessoas da principal nobreza da vila em que se proveram os ditos postos, lançando fora deles outras pessoas menos dignas, por especial resolução de Sua Magestade». Por estarem ausentes os dois primeiros vereadores, um por doente *(Gaspar Reymão)* e o outro por impedido *(Martim Quesado)* foram chamados João Velho Barreto e Marçal Quesado, o qual teve de saír da forma, e do comando da sua companhia. Como João Velho Barreto, a quem foi entregue o pendão do senado declarasse que, por incómodo, não podia montar a cavalo, fez as suas vezes Marçal Quesado, que então houve de ocupar o pôsto de vereador mais velho. Seguiu, então, o préstito. Na frente iam dois porteiros, de lucto, com suas varas pretas. Depois, quatro meirinhos, tambem de lucto, com suas varas pretas. Logo

em seguida, todos os escrivães e oficiais de justiça, em duas alas, todos de lucto de baeta, capas compridas, caídas, chapeus com uma presilha e as mais abas derrubadas, e fumos estendidos; e bem assim os dois almotacés, Lourenço José Gomes de Abreu, Cavaleiro de Cristo e o capitão, João Alvares Pereira, com seu lucto, casacas de lemiste, chapeus de uma só presilha e varas pretas nas mãos. Atràs logo a câmara, o Dr. Corregedor, António Alves da Silva, o Dr. Provedor, Inácio da Cunha de Toar, Cavaleiro do hábito de Santiago e o Dr. Juís-de-fóra, Caitano de Barbosa e Lima, todos três com suas varas pretas. Os vereadores, João da Cunha Sotomaior, João Velho Barreto e Marçal Quesado ia, cada um, com seu escudo dàs armas riais em campo preto embraçado com fitas. O escrivão com a sua vara preta, e o procurador com o estandarte rial, todos de lucto, casacas de lemiste, sapatos escudados e chapeus de uma só presilha. Os dois mestéres, juízes-do-povo, com lucto de baeta e varas pretas nas mãos. No fim, o porteiro e a guarda da câmara, levando o primeiro quatro varas pretas debaixo do braço. Atrás da câmara ia uma companhia de granadeiros, com a sua bandeira de lucto, caixas destemperadas e um pífano tocando um «som triste». Ao chegar o préstito à primeira tarima, adiantou-se Marçal Quesado, com dois meirinhos, que ficaram no último degrau. Passando entre êles, Marçal Quesado assomando ao estrado, descoberto e feita a devida reverência ao senado, disse, alevantando a voz: — *Chorai nobres, chorai povo, que morreu o muito alto e poderoso Rey, o Senhor D. João V., Nosso Senhor, que nos governou 43 anos, 7 mezes e 22 dias em paz e justiça*. Dito isto, tirando o escudo do braço, disse ainda: *Estas são as suas armas:* após o que o quebrou. Em seguida cubrindo-se com o seu chapeu de uma só presilha desceu por o outro lance de escadas, onde já o aguardavam os mesmos dois meirinhos. Os restos do escudo foram depois recolhidos por um guarda num véu de seda. O formulário adverte, que para que a quebra do escudo se faça bem ao vivo, importa que o mesmo escudo vá sempre serrado a meio «para

não resistir». Neste acto, a assistência descobrira-se. Estava ali um cavalo todo envolto em baeta preta, «só com as orelhas de fóra e cauda a rasto.» Nele cavalgou logo Marçal Quesado, entregando-lhe o procurador do concelho o estandarte rial, o qual constava de vinte e quatro covados de baeta preta, com as armas riais, esfera de prata no alto, e a haste toda pintada de escuro. Feito isto, adiantou-se logo o porteiro, e tirando uma das varas que levava debáixo do braço, a foi dar ao guarda, que por seu turno a passou ao procurador, o qual ao tempo estava já sem insignia, ponde-se, de novo, o préstito em andamento. O cavaleiro tomou lugar em seguida aos almotacés. À cabeçada iam dois criados de farda, e atrás «um *embandeirado*, de lucto». Nas esquinas e no meio das ruas, o do estandarte rial ia repetindo sempre o mesmo pregão, para o quê todo o séquito deixava, por momentos, de caminhar. No *largo-do-chafariz*, a São Domingos, foi João Velho Barreto quem quebrou o segundo escudo, observando-se o mesmo ritual. O ultimo escudo foi quebrado no *campo-do-fôrno*, por João da Cunha Sotomaior. Encerrada, assim, a ceremonia da *quebra dos escudos*, o cavaleiro apeou-se, e foi postar o estandarte rial, de rôjo, sôbre os degraus da tarima, entregando-lhe o guarda a segunda vara, como no caso anterior. Depois disto, o Corregedor, Provedor e Juís-de-fóra, com os três vereadores, escrivão da câmara e procurador do concelho, subindo todos à tarima quebraram as varas pretas que levavam, voltando-se, nêste acto, para o povo, e atirando os restos das mesmas varas ao chão. Esta mesma ceremónia foi logo seguida de outra do mesmo género, representada por os mestéres. Êstes, porém, subindo ao estrado, tornava cada um por seu lance de escadas; os outros não: como pessôas nobres subiram juntos os mesmos degraus. Em seguida, quebraram tambem as suas varas, e do mesmo modo, os almotacés e os seus meirinhos. Em fim chegava a vez aos quatro meirinhos do geral e dêstes aos porteiros. Êstes, por não terem graduação para subir ao estrado, quebraram as suas varas no pátio da câmara, como pessôas vis. Logo que todos fica-

ram sem varas, o procurador voltou a tomar o estandarte rial, que ainda se conservava de rôjo, e, por sua ordem, observadas as mesmas precedências, entrou tudo ao salão dos paços do concelho. Dada a *descarga* de infantaria, os comandantes foram, como acto de cortezia, pedir à câmara licença para retirar. O senado agradeceu a gentileza. Fez o mesmo o sargento-mór das Ordenanças e seus ajudantes, êstes dirigindo-se já, não à câmara, mas ao seu capitão-mór. A êstes houve-se a câmara, no goso de suas prerogativas, como quem era; e, assim, «ordenou que podessem retirar».

Esta notícia conclui: — «foi este funebre acto o mais sério e respeitoso que se viu nesta vila».

Depois houve exéquias solénes, celebradas na igreja da Matriz. Alçou-se um *mausoleu* de tal altura que «quási ia ao tecto». Aos lados quatro piramides, cobertas por quatro corôas, «como a dizer que em todas as quatro partes do mundo El-Rei tinha domínio». Trabalhou-se, para isto, «dia e noite». Em cima do *mausoleu* assentava a corôa rial. O ofício foi de grande aparato, havendo missas gerais e cinco absolvições. Oficiaram os cónegos com assistência do arcipréste. Prégou o conego, D. Lourenço da Encarnação, do hábito de Santo Agostinho, havendo-se no discurso «com a sua costumada erudição».

As exéquias pela morte de D. José foram tambem celebradas na colegiada da Matris, com grande lusimento.

As cartas convocatórias teem a data de 2 de Abril de 1777.

Estas demonstrações fúnebres pela morte dos monarcas chegam contudo, com maiores ou menores incidentes de pompa oficial, até D. Pedro V., época em que, de vez, desaparecem. D. Luís morre sem que do seu falecimento resultem nem *autos do pranto*, nem *quebra de escudos*. O ciclo das pùblicas demonstrações de pesar pela morte dos reis estava encerrado. Outros tempos iam surgir.

X

«Entrando em si, e reanimando-se é êle próprio quem quer minutar a sua defeza». Pag. 638.

Esta defeza é um documento vergonhoso. Na inconsciência da sua degradação, o Dr. Francisco António de Abreu e Lima fez tirar cópia do seu arrasoado (*Pôrto*. 1824. *Tip. da Praça de Santa Teresa, 8 pag.* in-fol.) à qual deu uma larga divulgação. Tamanha é, às vezes, a cegueira humana!

Nessa defeza começa por declarar, que «é Fidalgo da Casa de Sua Mgestade; filho e neto de outros Fidalgos, a quem Sua Magestade honrou com muitas mercês, e que por isso mesmo seriam mais agravantes seus crimes em seguir uma facção *(o movimento liberal de 1820)*, que atacava a Pessoa e o Trôno de Sua Magestade; ficando por isso o suplicante, além de Vassalo criminoso, homem ingrato e inimigo de seu próprio explendor e daquela contemplação que tinham merecido os serviços de seus maiores, pelo amor que sempre tiverão à Soberania de Sua Magestade e à sua Augusta Dinastia». Depois, biografando seus irmãos, diz com mal-sofrida vaidade e como pregão público de quem é: — «Tem o suplicante dois irmãos: um deles, Diogo Gomes de Abreu e Lima, o qual com grave detrimento de sua fazenda serviu a Vossa

Magestade até o posto de capitão nos graves e gloriosos empenhos que tem ilustrado o Exército Português; até que perdendo a saúde e o sentido de ouvir, foi reformado». Aqui há um flagrante desvio da verdade. A surdez nesta família é ereditária, tanto bastando que os seus representantes andem em armas como em letras, sejam homens ou mulheres, para que tal achaque se lhes manifeste incurável. D. Arcângela, Luís Bravo, e a própria D. Maria José, a última filha de Diogo Gomes fôram surdos em altíssimo grau. Advirta-se ainda, que Diogo Gomes já era surdo antes de ir para a guerra, tendo tido, em rasão desse defeito, vários conflitos no seu regimento. Proseguindo refere: — «O outro seu irmão, Luís António de Abreu e Lima, principiou a sua carreira pública em cadete do Regimento de Artilheria n.° 4, e sendo depois promovido ao posto de capitão e Ajudante de Ordens do Governador de Angola, António de Saldanha da Gama, seguiu a êste Fiel e Benemérito Fidalgo em todos os Empregos Civis e Militares que exerceu; estando hoje encarregado dos negócios deste Reino na Russia, com a patente de coronel. . . O suplicante, seguindo a carreira Civil, como apenas lhe permitião as poucas fôrças da sua saúde, porque há muitos anos padece graves moléstias, foi Por Vossa Magestade despachado para Juiz-de-Fóra de Caminha. . . Foi despachado depois Por Vossa Magestade, por D. de 22 de Janeiro de 1820, para Juiz-de-Fóra de Viana, aonde tem a sua principal Casa, aonde foi nascido e criado: não pôde o suplicante apromptar-se antes do mez de Setembro de 1820 para entrar no dito Lugar, porque a Mercê De Vossa Magestade não chegou a este Reino senão em Agosto do dito ano, por terem naufragado as primeiras vias de Sua Rial Mercê». Entrando no ponto da sua justificação diz: — «Neste tempo (*Agosto de 1820*) tinha aparecido *o fatal dia 24 de Agosto, e o suplicante perplexo sôbre o partido que devia tomar, ou de servir o Lugar que Por Vossa Magestade lhe fora dado, ou de regeitar esta Mercê, para não servir debaixo da influência de um partido revolucionário, apesar da aparência com que os revolucionários cobriam seus pro-*

jectos, deliberou-se em fim, para se não tornar suspeitoso, e talvez desgraçado, a tomar posse do logar para que estava habilitado: foi nisto que o suplicante errou... Entrando, pois, o suplicante no exercicio do dito Lugar exercitou todos os actos de justiça e benevolência que caracterisão o homem-de--bem, o Vassalo fiel e o Magistrado incorrupto; mas estas virtudes conciliào sempre o ódio dos maus; e aqueles mesmos que são inimigos da pública Ordem e inimigos de Vossa Magestade, forão os que se declararam inimigos do suplicante. *Era necessário obedecer porque servia*; e por mais que o suplicante reconhecesse a injustiça e arbitrariedade das Ordens, apenas podia modificar a execução». Depois de, assim, justificar a sua coacção pelo modo por que se conduzira nas devassas de 1821 *(Liv. VI., Cap. V., p. 611)*, fazendo-o por uma forma que chega a aviltar o sangue plebeu do seu bis-avô, Joaquim Gonçalves, de Lapela, começa assim a sua contradita:— «Quanto ao 1.º ponto (*a amizade com Luis do Rego*) declara que é isso muito natural, visto que foram criados na mesma terra, e amigos desde os seus primeiros anos. Quanto a haver tocado Rabecão na festa de Janeiro de 1823, o suplicante responde que este artigo tem uma aparência muito desagradável. No entanto diz que, desde a sua infância se aplicou à Musica por ser este o gosto dominante daquela vila e de todas as pessoas bem-criadas: que todas estas pessoas costumam juntar-se muitas vezes na semana, para fazerem concertos em diferentes casas: que a principal foi muitos anos a do Excelentissimo Sebastião Corrêa de Sá, hoje Chanceler desta Relação e pela sua ausência daquela Vila era na Casa do suplicante a onde eram mais freqùentes os ditos concertos; e porque não havia outro que tocasse Rabecão era o suplicante sempre necessário nestas associações: quando alguma companhia de Atores ia ao Teatro daquela Vila, não só êle mas todos os cavalheiros da terra compunham a Orquestra, não só porque não havia quem tocasse, mas para fazer mais feliz a sorte dos mesmos Atores, evitando-lhes esse dispendio; em muitas festas de Igreja sucedia o mesmo, e o suplicante

por um acto de nenhuma conseqûência atraìria sôbre si o ódio de quem Governava (*novamente coacto!)* e o dissabor entre os seus patricios, negando-se naquela ocasião a unir-se a êles: não foi o Juis-de-Fóra, para mostrar a sua adesão, ao coreto dos músicos; foi o suplicante como méro particular tocar aquele instrumento, que nenhum outro tocava, junto com os seus amigos, todos homens distintos daquela Vila na fórma do costume que tinham.» Quanto ao 3.º ponto diz: — «Dizem que o suplicante fora muito activo na Devassa que tirou contra os Rialistas: porém Vossa Magestade bem sabe, que são as testemunhas e não o Juis quem designa os culpados em todos os conhecimentos judiciais; mas apesar disto aconteceu por fortuna, ou talvez por diligência do mesmo suplicante, que não houveram senão poucas e muito insignificantes pessoas que se achavam pronunciadas... *Quarto:* o suplicante havia muito tempo que se achava doente, quando raiou em Viana *o felis dia 4 de Junho de 1823. O prazer que o suplicante teve em ver Restituido Vossa Magestade aos seus inauferiveis Direitos, e a si mesmo às prerrogativas próprias da sua qualidade, aderentes sempre à Magestade do Trôno, tomou novas fôrças, e saiu da cama para ser o que presidisse ao Auto da Aclamação: porém no dia seguinte tornou a entregar a vara de Juis-de-Fóra, que tinha assumido na véspera; e isto mesmo deu motivo a invectivas da malicia...»* (Cf. o nosso estudo *Excavações: o crime do Juíz-de-Fóra: por causa de um Rabecão*, publicado em *O Primeiro de Janeiro*, n.ºs 14, 21 e 28 de Janeiro de 1889).

Estas alegações tendo sido julgadas procedentes, o réu foi reposto na sua primitiva liberdade. Importa consignar, porém, que não obstante todas estas vivissimas protestações de dedicação à causa dos inauferiveis direitos da rialeza, o Absolutismo apenas fingiu perdoar. E o momento da vingança não tardou. Cumpridos os tres anos de exercicio de Juis-de--fóra de Viana, o Dr. Francisco António é promovido a Corregedor da comarca de Aveiro, onde, pela influência da sua má estrela, novos e mais duros trabalhos o esperavam. A 16 de

Maio de 1828, o batalhão de caçadores 10, de acordo com parte da guarnição militar do Pôrto, sublevava-se contra o governo de D. Miguel. Segundo o seu costume, o Dr. Francisco António reconhece o movimento, e presta obediência às ordens dos seus principais fautores. E se bem que, mau grado a verbosa ferocidade de quatro testemunhas que deposeram na devassa (*a 1.ª, a 7.ª e a 33.ª do ap. 23; e a 142.ª do ap. 54*) não se lhe provasse a menor inteligência criminosa com os mais importantes membros da revolta, a Alçada condena-o à fôrca, com perda de todas as suas honras, patrimónios e mercês, por sentença de 9 de Abril de 1829. Era o pagamento da divida contraida em 1823 com o Absolutismo, na igreja de São Domingos de Viana. Como, porém, se produzissem embargos, que a Alçada se dignou aceitar, a pena de fôrca foi substituida, por Acórdão de 6 de Maio seguinte, pela de degredo perpétuo para o presidio das Pedras-Negras, com a agravante de morte, caso voltasse ao reino. Igual comutação mereceu o réu Luis Luzano. A única culpa que se lhe provou foi a de «favorecer a rebelião depois de manifestada, ficando no logar que já exercia de Corregedor da mesma cidade (*Aveiro*) ao serviço dos rebeldes». Suspeito, assim, à causa liberal, como à de D. Miguel, o Dr. Francisco António de Abreu e Lima é, simplesmente, um imbecil, que o medo e a completa ausência de carácter põem invariavelmente ao serviço de todas as causas triunfantes. Não serão, certamente, os homens públicos do nosso tempo que lhe hão de atirar a primeira pedra.

XI

Cidade de Viana do Castelo. Pag. 771.

A elevação da vila de Viana a cidade, com o apendice *do Castelo*, em atenção aos feitos militares que noutro logar ficam referidos, não foi, ainda assim, um acto espontâneo da gratidão rial. A câmara de Viana é que, conscia da conduta que os defensores da ditadura da rainha seguiram no Castelo por ocasião do último cerco de 1847, houve por bem impetrar da corôa a graça referida. Os termos do seu pedido são estes: — «A câmara pede que a vila de Viana seja elevada a cidade, visto ser cabeça de districto, e ter o seu Castelo mantido voz pela Rainha, e obrado os serviços, que são notórios, na guerra da Restauração». A rainha, por Carta régia de 20 de Janeiro de 1848, deferiu a súplica do senado pela fórma seguinte: «—Atendendo a que a Vila de Viana do Minho possui os elementos e recursos necessários para bem sustentar a categoria de cidade derivados da sua extensão e vantajosa posição topográfica, da sua riqueza e importância comercial e da qualidade dos edificios de que é composta; e tomando igualmente em consideração os importantes serviços prestados ao Estado pelos seus habitantes, e os sentimentos de lialdade e constante adesão ao Trôno e à Carta Constitucional da Monarquia, que eles, em diferentes épocas, tem manifestado por actos de acrisolada devoção civica e heróicos feitos de valor:

Por estes respeitos, e Deferindo à súplica da Câmara Municipal da mencionada Vila, em vista da informação do Governador Civil de Viana, e da resposta fiscal do Procurador Geral da Corôa, com a qual me conformo: Hei por bem e me praz, que a Vila de Viana do Minho fique erecta em cidade com a denominação de *Cidade de Viana do Castelo*, e que nesta qualidade goze todas as prerogativas que direitamente lhe pertencerem; e mando que pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino se passe Carta à Câmara Municipal daquele Concelho em dois diferentes exemplares, um deles para seu Titulo e outro para se remeter ao Rial Arquivo da Torre do Tombo. O Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte de Janeiro de mil oitocentos e quarenta e oito. — Rainha — *Bernardo Gorjão Henriques* [1].

A noticia da régia resolução chegou ao governador civil do districto numa portaria da mesma data. Sete dias depois a câmara era informada do bom termo do seu empenho; e não tanto como acto de felicitação da rainha para com o seu devotado municipio, senão que como a intimá-la para o pagamento dos indispensáveis direitos da mercê. A câmara achou a graça pezada, e não pagou. Como tributo, já lhe bastava o que no seu requerimento satisfizera à Mentira, falando das proezas militares do seu Castelo, tanto no aperto do século XVII., como na façanha cabralista de 1847, com o assassinio do *Pinotes* e tudo. Outro pagamento é que não fazia. E não fez.

Como desforço do Estado contra a recusa do ingrato municipio a Carta régia nunca apareceu na folha oficial, o que ainda assim não obstou a que a justa nobilitação da vila se mantivesse.

[1] Arq. do Min. do Interior.

XII

Gratidão vianense, pela nobilitação da VILA DE VIANA. Pag. 771.

—*Ministério dos Negocios do Reino.* No dia 2 do corrente mês de Março, pelas onze horas da manhã, no paço das Necessidades, tiveram a honra de ser recebibos por Sua Magestade a Rainha o conde de Porto-Covo da Bandeira, o visconde da Carreira e o comendador, António Corrêa Caldeira, e de dirigir à mesma Augusta Senhora a alocução que se segue:

—SENHORA: A Câmara municipal de Viana do Minho, profundamente penhorada e agradecida pela distincta mercê que Vossa Magestade se dignou fazer àquela antiga vila, elevando-a à categoria de cidade, encarregou-nos da honrosa comissão de beijar a rial mão a Vossa Magestade e a de El-Rei seu Augusto Esposo por tão nobre preeminência, e de lhe exprimir os vivos sentimentos da sua gratidão e lialdade. A Câmara neste acto do seu reconhecimento representa fielmente o pensamento e o coração de todo o povo daquele concelho, e mui particularmente dos habitantes de Viana, os quais não podiam deixar de receber com ufania uma tão sublime distincção.—Não ocultaremos, porém, a Vossa Magestade que esta preciosa demonstração da rial benevolência suscitou naturalmente no coração dos vianezes esperanças lisongeiras,

que ainda mais rialçaram a sua gratidão, prometendo-lhes que lhes não falecerá a poderosa proteção do trôno no proseguimento de outros importantes beneficios, de que muito carece a nova cidade para poder sustentar dignamente o esplendor do seu título, e que aliás também redundarão em proveito geral do comércio e da prosperidade nacional. A Câmara deseja que estes beneficios, juntamente com o do nobre predicado de cidade, gravados no coração dos vianezes, fiquem sendo um padrão glorioso e perenal do reinado de Vossa Magestade, que êles transmitirão agradecidos a seus vindouros, de geração em geração, até ás mais remotas idades.

Digne-se Vossa Magestade acolher benignamente esta fiel exposição dos sentimentos e dos desejos da Câmara municipal da cidade de Viana e os fervorosos votos que, em nome dela, e do nosso próprio, dirigimos ao céu pela felicidade de Vossa Magestade, pela de El-Rei e de toda a sua rial descendência, e pela glória e prosperidade da Monarquia, sob os esperançosos auspicios das suas excelsas virtudes.

Sua Magestade a Rainha dignou-se responder o seguinte:

— «Recebo com satisfação o testemunho de reconhecimento, que, da parte da Câmara municipal de Viana do Minho, acabam de expressar-me pela elevação dessa vila à categoria de cidade; e podeis assegurar áquela municipalidade, que nunca deixarei de fazer sentir os efeitos da minha proteção aos habitantes da heroica cidade de Viana do Castelo, e aos mais do concelho, a-fim de chegarem a gosar de todos os beneficios sociais de que por suas virtudes cívicas se fazem credores.»

(*Diário do Governo* do dia 3 de Março de 1848, n.º 54.)

TABOA ANALÍTICA

INTRODUÇÃO

I

II

LIVRO PRIMEIRO

1258 — 1574

tamo individual não existe. A *avoenga* resulta do esfôrço e da actividade própria, exercida em tractos vários. Ausência incidente da Lei Mental. O Estado empreiteiro de nobilitações. A *carta de nobreza*, como recurso do erário. Vínculos, comendas e capelas. Quando fundados em bens da corôa podem considerar-se como espécies degeneradas de *feudos amissiveis*, e *benefícios* (beneficii) sujeitos à reversão. As transformações sociais, filhas da Renascença e do alargamento das conquistas. Falsas histórias locais, sem consciência nem imputação. * VIANA até os últimos dias de D. Duarte é uma povoação de pescadores e de mareantes. Foral do conde de Bolonha, de 1258. A sua segunda forma de 1262. Carta *de quitança* de 1354, (1316) de D. Diniz. ATRIUM (Viana), como *pobra-neutra* e *fogo-morto*. Improbabilidade da romagem de D. Afonso III., depois da paz de Chaves, a Compostela. Valor das palavras *de novo impono*, contidas no foral do bolonhez, comuns ao tempo da sua outorga. Motivos prováveis da fundação de um novo vilar no sitio chamado *Atrio*. Causas económicas e financeiras do sucesso. D. Afonso III. reorganisador do imposto, e iniciador de um cadastro tributário. O foral de VIANA. do tipo de Salamanca. Nenhum fundamento de ser VIANA terra exclusiva do rei. Como deve reputar-se esta presunção, que importa não fazer avançar alêm de uma restrita inteligência. As precauções da corôa contra os altos *prestameiros*, e contra a tutela de algum *dominus terrœ*. O foral manuelino de 1499, com os seus complementares de 1512-1516. Amorfismo da pobra vianeza. Influencia dêste facto na sua história politica e militar, como um estigma de raça irredutivel. * VIANA na guerra de sucessão dos fins do século XIV. Nun'Álvares diante dos muros da vila. A sua capitulação e entrega aos homens do Condestavel. Crise de miséria nos principios do século XV. Penúria absoluta da indústria maritima da terra. Queixas ás cortes de 1456. Desatenção do Estado. Insolência dos corregedores e dos seus sequitos. As suas aposentadorias. Custo das mantenças. Entrada em VIANA dos judeus do Aragão, e o escandalo do seu viver faustoso. Queixas dos moradores contra êles. A fome fazendo-se

LIVRO SEGUNDO

1578-1581

O Cardeal D. Henrique e a sua política em face dos pretendentes. A sua má-vontade ao Prior do Crato. A questão da sua legitimidade e a sentença que o Cardel faz recair sôbre os seus direitos. O apelo de D. António ao papa. Opinião de Gregório XIII. D. Henrique busca arrancar às côrtes uma decisão favorável a Castela. Exame do direito dos pretensores. Quem é D. António. * As côrtes. Eleição dos governadores. Os procuradores por Viana às côrtes de Almeirim. Gonçalo Barreto e Bartolomeu de Vilasboas. A vila não toma nenhum partido. Paralelo histórico entre os derradeiros tempos do reinado de D. Fernando e os últimos dias de D. Sebástião. D. António e o seu tempo. O Mestre de Aviz e a sociedade portuguesa dessa época. Confrontos. Impossibilidade de se repetirem momentos históricos como os que assinalaram a aparição do Mestre de Aviz. * A morte do Cardeal e o agravamento da crise politica. Progressos em favor de Filipe II. Entrega de Elvas e Olivença ao espanhol. Tumultuaria aclamação de D. António em Santarêm. O conde de Lemos ocupa o convento da Insua em Caminha. Gonçalo Barreto e Bartolomeu de Vilasboas, chefes dos dois bandos politicos. Viana fortifica-se por finta entre os seus moradores. O senado resolve socorrer a vila de Caminha, enviando-lhe uma companhia de 50 arcabuseiros. Começa a debandada dos habitantes. Providências severas contra os que fogem. * A câmara encarrega o vereador, Francisco Corrêa do Rego, de ir a Lisboa informar-se do estado em que se acham os negócios públicos, a-fim de a vila orientar a sua conduta. A sentença dos governadores e o progresso das armas castelhanas ao sul do reino. Precauções contra cartas e recados que possam aparecer em Viana, tanto em nome de D. António, como de Filipe II. Responsabilidade do conde de Lemos nestas invenções. Chegada do vereador Francisco Corrêa do Rego. Esperanças que êle consegue incutir no ânimo dos parciais do Prior. * A vila pronuncia-se pelo pretendente. O povo exulta. Atitude do braço popular em face dos nobres. Gonçalo Barreto pretende protestar. É coagido a desmentir-se. Confraternisação geral. D. António é reconhecido como o úni-

co sucessor à corôa pela morte do Cardeal. * A batalha de Alcântara. A vila despovoa-se. Pavor geral. D. António, desbaratado, marcha sôbre Monte-mór-o-velho, e de aí sôbre Aveiro. Pánico em Viana ao serem conhecidas estas noticias. Reunião do senado, na qual, depois de serem reconhecidos os direitos de Filipe II., se resolve enviar a Badajoz um emissário, pedindo que à vila sejam guardados os seus privilégios. D. António escreve a Tristão da Rocha e a Belchior de Sá, seus parciais na vila, pedindo-lhes para que continuem a prestar-lhe os seus serviços, animando ao mesmo tempo os seus. * D. António entra em Aveiro, mas não pode sustentar a vila. A sua marcha sôbre o Pôrto, que pouco depois, acossado por Sancho de Avila, desampára. A câmara reune para tomar conhecimento da sentença dos governadores, e proceder ao alevantamento solene de Filipe II. * Sessão do senado e aclamação do rei espanhol. Tristão da Rocha e Belchior de Sá apresentam ao juiz as cartas de D. António, negando qualquer inteligência com êle. * D. António acorrido ao convento de Vairão busca asilo em Viana, no intuito de passar a França. Heroicidade de Thomás Cachoeiro. Entrada de D. Fernando de Sandoval em Viana. O saque. * D. António, refugiado numa caravela, não pode sair a barra. Desembarca no areal de Darque, onde os espanhois, que o não reconhecem, o roubam. A sua peregrinação por Anha, Vila-fria, Gerás, Vitorino das Donas, Ponte da Barca e Landim. O invasor perde-lhe o rasto. Entrada do conde de Lemos em Viana, após a saida dos terços de D. Fernando de Sandoval. O senado de Viana resolve enviar um representante seu a Filipe II. e ao duque de Alva, a-fim de tratarem os negócios mais importantes que respeitam às liberdades e franquias do municipio. É eleito para êste cargo Bartolomeu de Vilasboas, que recusa por doente. Escolhe-se depois o juiz da Alfândega, António da Silva, que alega outros motivos para tambem recusar. Vota-se, por fim, em Gaspar Maciel. Não há memória que nos informe sôbre o resultado desta embaixada. * Entrega solene das chaves da vila ao conde de Lemos. A câmara autoriza os necessários subsídios para

LIVRO TERCEIRO

1581—1800

LIVRO QUARTO

1801 — 1810

Portugal ao iniciar-se o século XIX. A política francesa e espanhola. Os nossos aliados. «Portugal, *besta-de-carga* da Inglaterra; e Espanha, *besta-de-carga* da França». Tratado de Fontainebleau. Indiferença pública sôbre êste acontecimento. A invasão de Junot. Louva-se a sagacidade de D. João VI, fugindo aos soldados de Napoleão. A Junta do govêrno. Rumores de aplauso à reacção de 1808. Luís do Rêgo aclama o principe-regente. Alvoroço pelo receio de uma nova invasão. Covardia colectiva. Eloqüência dos púlpitos contra os franceses. A anarquia mental absoluta. Noticia da entrada de Soult no Pôrto. Terror. Organiza-se um irrisório simulacro de defesa. Torpezas e infâmias. Assassinato de Pedro da Cunha. Motim do dia 10 de Abril de 1809. Arenga marcial proferída por um leigo do convento de Santo António, das varandas de uma casa da *rua do marquez*. *¡Vamos a êles!* Intimação feita pela populaça ao juiz-de-fóra para que tome o govêrno da vila. Dizem-se e praticam-se brutalidades. Organização militar e defesa estratégica da vila. * O Castelo fica com as *Ordenanças* e alguns populares mais aguerridos. À fronteira do poente acodem companhias de voluntários armados, sob a direcção do sargento-mór reformado, José Luís Pereira de Castro. A defesa do nascente é sustentada por uma fôrça de infantaria 9, comandada pelo tenente-coronel de infantaria, António José Lucas do Sobral. Espera-se assim o inimigo. Informações terroristas, que abalam o interino patriotismo vianês. Com êstes rebates, a guarnição do Castelo evade-se. Os voluntários dos *sobreiros* insubordinam-se. As últimas esperanças ficam postas nas tropas regulares do *campo de Santo Amaro*. Alarme produzido pelo aspecto da *Insua,* que,

LIVRO QUINTO

1810-1819

A *guerra da Peninsula*. Ecos da campanha. Um dia de lágrimas. Alegria pelas últimas acções de Orthez e de Tolosa. Saúdades do principe-regente. António Fernando de Araújo e Azevedo, Abade de Lobrigos, põe-se á frente do júbilo vianês. Quem é António Fernando. Propõe celebrar uma festa pomposa em acção de graças pelo triunfo alcançado pelos portugueses na grande guerra. O baile de 13 de Junho de 1814. * Descrição dêsse baile. Dansa alegórica. Versos, motes e divisas. Os brindes. A *oração encomiástica e gratulatória* de Fraucisco Pereira Peixoto Ferraz de Sarmento. Torneio literário. * Chegada a VIANA dos regimentos de infantaria 9 e 21. Festas públicas. Arcos triunfais. Acolhimento cordealíssimo. Conduta do regimento de infantaria 9, durante a campanha. Champalimaud e Araújo Bacelar. Opinião dos ingleses. * Festas em Ponte do Lima pelo termo da guerra. Anglolátria. * O amôr à Inglaterra deriva em abjeção moral, e prepara a insolência do opressor. Despotismo britânico. Portugal colónia da Grã-Bretanha. Onipotência de Beresford. Imbecilidade da côrte do Brasil. Festas em honra dos ingleses. Vileza da Apoteose. Inconsciência nacional. Regosijos de Coimbra e Lisboa. A figura de D. João VI. * Os tratados de Chaumont e de Paris. Indiferença dos govêrnos portugueses sôbre todos êstes sucessos. Portugal fóra da Europa e VIANA fóra do mundo. Festas e *Te-Deums*. A bênção das novas bandeiras de infantaria 9. Regosijo patriótico. * A solenidade da bênção em São Domingos. Sermões do Abade de Lanheses. Baile no palácio de Sebastião Corrêa de Sá, à *Carreira*, dado pela oficialidade. Êste baile, que dura até às 10 horas da manhã do dia seguinte, reveste um definido carácter militar. Servem os oficiais. Modo por que são recebidos os oficiais reformados que assistem. Simúlacro de campa-

LIVRO SEXTO

1820 — 1834

dade de D. João VI. Conhecimento desta prova de aquiescência do monarca dado a toda a vila em sessão plena da câmara. Festa por tão *plausível acontecimento*. Alegria pela chegada de D. João VI. a Lisboa. Bando público impondo luminárias. Entusiasmo crescente do juiz-de-fóra, Dr. Francisco António de Abreu e Lima. Festa solene e *Te-Deum* em São Domingos pelo primeiro aniversário da instalação do soberano Congresso. Sermão notável do Abade da Meadela, padre Francisco José Pereira Veloso. O côro é ocupado por amadores de música, tirados dos principais representantes da nobreza da vila. O juiz-de-fóra toca rabecão. Efeito público desta galanteria. * O govêrno das armas é dado a Luís do Rego. Retrato deste oficial. Parte activa que êle toma nas festas constitucionais. Bòdo público, aos pobres, no *campo-do-forno*. Servem à mesa Luís do Rego e o Abade de Lobrigos. O povo aclama-os. O Abade de Lobrigos e o médico Lamy passeiam a vila em carro, levando cada um deles um mendigo na carruagem. Delirio da multidão. * Efeito e conseqüencias das devassas de 1821 contra os absolutistas. Comprometimento do juiz-de-fóra. Temor e indecisão deste magistrado. Injusta animadversão dos absolutistas contra êle. Caracter deste ministro. A sua ascendência. Degenerescência psíquica acentuada. Queda da Constituïção de 1822. Cumplicidade do espírito público na prevista traição do paço. VIANA espera os acontecimentos para deliberar-se. * A infâmia de Vila-Franca. D. Miguel e D. João VI. VIANA determina-se, em fim, pelo rei. O juiz-de-fóra morto de pavor. Luís do Rêgo lê a proclamação absolutista, do Infante D. Miguel, das janelas da câmara. Aclamação de D. João VI., como rei absoluto. O juiz-de-fóra conhece-se desprestigiado e foge. As festas estrondeiam. Luís do Rêgo torna ao absolutismo. D. João VI. declara imprópria do carácter português a Carta Constitucional de 1822, e promete outra mais adequada ao mesmo carácter. Desfôrço partidário dos que tinham sido vítimas das devassas de 1821. Insolência dos caceteiros e dos rufiões da monarquia. * Processo contra o juiz-de-fóra, por causa do rabecão. Como êle se de-

fende. É absolvido: levando-se-lhe em conta a sua *paixão pela música*. A *abrilada*. Hostilidades entre D. João VI. e D. Miguel. A regência. O *partido da rainha*. Má vontade contra o coronel de infantaria 3, José Cardoso Carvalho da Fonseca. Medo dos liberais. Precauções. * Festas públicas pelos esponsais do Infante D. Miguel em Viena. Reùnião da câmara. Consternação geral na vila pelo desastre das fôrças do Visconde da Várzea. Alegram-se depois os ânimos com as novas da vitória do conde de Amarante, sôbre o coronel Zagalo, no Barroso. Com a saída da sua única guarnição para ajudar as fôrças do Angeja, VIANA não sabe por quem sustentar-se. Pânico. Pensa-se em cortar a ponte em São Lourenço, para evitar uma invasão. ¿De quem? Fôsse de quem fôsse! Reùne a câmara e procura-se obstar a um tal desatino. Fuga desordenada dos habitantes. Chega a notícia de estar o marquês de Chaves preparando uma marcha, de Braga, sôbre VIANA. Nova crise de pavor. Corre o boato de se verem já as primeiras avançadas. Afirmam ser um esquadrão de cavalaria! Afinal são dous cavaleiros apenas: — um alferes de infantaria, de alcunha o *Traficante*, e um soldado de cavalaria. A vila entrega-se-lhes. Aclama-se D. Miguel. Enquanto, porém, não chegam novos emissários legitimistas, VIANA torna à plena disponibilidade das suas crenças politicas. Como precaução, levanta a voz por D. Pedro IV. * Regência de D. Miguel. O seu regresso ao reino. Mensagem da câmara ao novo regente. Progresso das ideas absolutistas. O *Rei-chegou*. D. Miguel é aclamado absoluto. Alegria da vila. Convocação das novas côrtes, ao estilo antigo. Os procuradores por VIANA. Festas públicas, de carácter cívico. O *bando do povo* e o *bando dos fidalgos*. Canções sarcásticas. A *menina já morreu*. Libelos, sátiras e pasquins. O *testamento de Dona Constituição*. A câmara pede que Xavier Calheiros tome o governo da vila, com receio de que se deem motins. Começa o *terror-branco*. Insolência absolutista. Perseguições. Organização de um corpo de *voluntários rialistas*. António de Sá Pinto, Manuel António da Cunha Soto-Maior e José Lopes de Ca-

LIVRO SÉTIMO

1834 — 1848

NOTAS

ERRATA ET CORRIGENDA

Pág.	Linha	Erro	Emenda
5	2 (nota 2)	*omber*	*tomber*
13	11	*Gross*	*Grosse*
182	3	juslіça	justiça
440	10	1808	1809
544	16	a *Santa*	A *Santa*
750	1 (nota)	a que	que
769	2 (nota 2)	*Il., I., 194*	*Iliada, P. I., v. 194*
796	12	os eu	o seu
797	2	128	129
824	33 (nota 1)	*da Geogr.*	*de Geogr.*
833	14	demonstradq	demonstrado

ACABOU DE SE IMPRIMIR
NA TIPOGRAFIA DA «RENASCENÇA PORTUGUESA»
RUA DOS MÁRTIRES DA LIBERDADE, 178,
AOS 10 DE NOVEMBRO DE 1919.
PORTO

ÍNDICE DAS GRAVURAS

ULTIMAS OBRAS

DA

RENASCENÇA PORTUGUESA

A Língua Portuguesa—Jaime Vasconcelos . . . . .
As Cinzas de Camilo—Visconde de Vila-Moura . . .
Lusitania—Mario Beirão . . . .
O Enforcado—Costa Macedo . . . .
Bocage—Olavo Bilac . . . .
Terra Prohibida (2.ª edição)—Teixeira de Pascoaes. .
English Prose—chosen by Ferreira Guedes (para a 6.ª e 7.ª classes dos liceus) cartonado (esgotado).
Como ensinei às minhas filhas o que é a Maternidade —J. Allis, cartonado . . . .
Lavores Femininos—Amelia Teixeira de Sousa, cart. 1
Espelho Encantado—Gomes dos Santos. . . . . .
Humus—Raul Brandão 1
Pão que o Diabo amassou—Oldemiro Cesar . . . .
Nas Trincheiras da Flandres (4.ª edição)—A. Casimiro
Vida Americana (3.ª edição)—Alberto Amado . .
Os Ultimos—Visconde de Vila-Moura (esgotado).
Entre Giestas—Carlos Selvagem . . . .
Tratado da Pintura Antiga—de Francisco de Hollanda, comentado e anotado por Joaquim de Vasconcelos . 1
Nova Teoria do Sacrificio—José Teixeira Rego . . .
O Flagelo dos Mares—Bazilio Teles 1
Egas Moniz—Jaime Cortesão (2.ª edição) . . . . .
Fédon, de Platão—Tradução de Angelo Ribeiro . . .
Memórias, 1.º vol. (2.ª edição)—Raul Bran[illegible]o. . . . 1
Da Flandres ao Hanover e Mecklenburg—Alexandre Malheiro. 1
Ao Parapeito—Tenente Pina de Morais (2.ª edição) .
O Amor na Base do C. E. P.—Alexandre Malheiro . .
Memórias da Grande Guerra—Jaime Cortesão . . . 1
A Ferro e Fogo—Eduardo Pimenta . . . .
Pensamentos de Camões—Coordenados por J. Viana da Mota . . . .
Ultimas Rimas—João Penha 1
Tropa d'África—Carlos Selvagem. 1
Dramas da Inquisição (1.º vol.)—Antonio Baião . . . 1
Historia dum Fogo-Morto (2.ª edição)—José Caldas .
Jesus (2.ª edição)—D. João de Castro. No prelo.